JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Cáceres 4
Câmara Municipal de Canarana 4
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 5
Câmara Municipal de Nova Guarita 5
Câmara Municipal de Nova Olímpia 5
Câmara Municipal de União do Sul 6
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 6
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 11
Prefeitura Municipal de Acorizal 21
Prefeitura Municipal de Água Boa 25
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 50
Prefeitura Municipal de Alto Garças 52
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 54
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 54
Prefeitura Municipal de Apiacás 59
Prefeitura Municipal de Araputanga 107
Prefeitura Municipal de Arenápolis 111
Prefeitura Municipal de Aripuanã 113
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 117
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 119
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 121
Prefeitura Municipal de Brasnorte 122
Prefeitura Municipal de Cáceres 122
Prefeitura Municipal de Campinápolis 131
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 131
Prefeitura Municipal de Campo Verde 139
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 142
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 146
Prefeitura Municipal de Canarana 213
Prefeitura Municipal de Carlinda 220
Prefeitura Municipal de Castanheira 224
Prefeitura Municipal de Cláudia 236
Prefeitura Municipal de Cocalinho 237
Prefeitura Municipal de Colíder 237
Prefeitura Municipal de Colniza 241
Prefeitura Municipal de Comodoro 243
Prefeitura Municipal de Confresa 244
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 249
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 250
Prefeitura Municipal de Cuiabá 251
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 252
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 255
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 261
Prefeitura Municipal de General Carneiro 280
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 281
Prefeitura Municipal de Indiavaí 281
Prefeitura Municipal de Itanhangá 282
Prefeitura Municipal de Itiquira 282
Prefeitura Municipal de Jaciara 288

Prefeitura Municipal de Jangada 290
Prefeitura Municipal de Jauru 290
Prefeitura Municipal de Juara 291
Prefeitura Municipal de Juína 294
Prefeitura Municipal de Juruena 295
Prefeitura Municipal de Matupá 296
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 331
Prefeitura Municipal de Nobres 343
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 345
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 346
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 353
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 353
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 354
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 363
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 367
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 371
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 372
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 373
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 383
Prefeitura Municipal de Paranatinga 385
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 388
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 392
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 392
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 394
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 395
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 395
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 397
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 397
Prefeitura Municipal de Poxoréu 399
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 401
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 405
Prefeitura Municipal de Rio Branco 406
Prefeitura Municipal de Rondolândia 407
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 408
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 408
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 408
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 416
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 418
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 420
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 429
Prefeitura Municipal de São José do Povo 430
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 431
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 439
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 440
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 441
Prefeitura Municipal de Sorriso 441
Prefeitura Municipal de Tabaporã 452
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 454
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 484
Prefeitura Municipal de Tesouro 485
Prefeitura Municipal de Torixoréu 488
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 488
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 488
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 489
Prefeitura Municipal de Vila Rica 494

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Perante o Excelentíssimo Senhor Vereador **Luiz Laudo Paz Landim**, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT, compareceu o Senhor DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO**,** portador da Cédula de Identidade, RG n° ****286-* SSP/MT, CPF nº ***.113.881-**, nomeado pela **Portaria nº 253 de 30 de novembro de 2023**, publicada no Diário Oficial do Município – AMM no diário de nº **N° 4.375**, de **01 de dezembro de 2023**, tendo vigência a contar de **01 de dezembro de 2023**, **para tomar posse no dia 08 do mês de dezembro do ano de 2023**, e assumir exercício no cargo de **Técnico Administrativo,** Enquadramento A1, com lotação na Câmara Municipal de Cáceres, tendo apresentado os documentos exigidos por lei e prestado o seguinte compromisso:

"*Prometo solenemente atender com eficiência e eficácia, bem como desenvolver com ética os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeada na Câmara Municipal de Cáceres, envidando neste empenho quanto a mim couber, a bem do Município de Cáceres e de seus cidadãos. "*

Após lido e achado conforme, vai assinado por mim, POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA, que lavrei o presente termo, pelo empossado e pela autoridade competente.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 08 de dezembro de 2023.

EMPOSSADO

DECLARAÇÃO

"Declaro, para os devidos fins e direitos, que estou ciente do termo de compromisso e posse, acima registrado.

Declaro, outrossim, para os devidos fins e direitos, sob pena da lei, que inexiste incompatibilidade legal e acúmulo de cargos públicos, para o exercício do cargo, conforme estabelece o art. 37, da Constituição Federal."

ASSINATURA DO SERVIDOR EMPOSSADO

_____

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO

AUTORIDADE COMPETENTE

_____

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSINATURA DO 1° SECRETÁRIO

_____

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

VEREADOR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DO TERMO

_____

POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA

DIRETORA DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 262/2023

"*Dispõe sobre a declaração em efetivo exercício do senhor DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando a homologação dos resultados obtidos no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES regido pelo EDITAL Nº 01/2022-CMC, em obediência às disposições regimentais e dando sequência à efetiva investidura dos aprovados em seus respectivos cargos.

CONSIDERANDO a Portaria nº 253 de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município – AMM, edição nº 4.371, de 01 dezembro de 2023, tendo vigência a contar de 01 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 5.119, de 25 de outubro de 2023 e seus respectivos despachos, em especial o despacho 14, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR em efetivo exercício o senhor **DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO**, no cargo de TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A), da Câmara Municipal de Cáceres/MT, a partir de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de dezembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 11 de dezembro de 2023, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 109/2023

Ø De 01 de dezembro de 2023.

Ø "Dispõe sobre a restruturação do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI), e dá outras providências

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinária

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças - Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer – Segurança Pública, da Pessoa Idosa e de Defesa dos Direitos da Mulher.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 110/2023

Ø De 01 de dezembro de 2023.

Ø **Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender a parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências**

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinária

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças – Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 111/2023

Ø De 28 de novembro de 2023.

Ø Institui o pagamento de Jeton de Presença aos membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e do Conselho Curador do Fundo Mu-

nicipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana-MT - PREVICAN, e dá outras Providência."

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinária

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças – Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 12/2023

Ø De 28 de novembro de 2023.

Ø **Altera dispositivo da Lei Complementar 174, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município, e dá outras providencias.**

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinária

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças – Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo – Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 13/2023

Ø De 30 de novembro de 2023.

Ø **Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder incentivo fiscal à empresa AGRÍCOLA ALVORADA S.A, e dá outras providências.**

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinária

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças -Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo.

Sala de Sessões, 08 de dezembro de 2023.

Rafael Govari

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 04 – 2023

Contratante: Câmara Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa

Data: 05/12/2023

Vigência: 04/12/2024

Contratado: R&F INTEGRAÇÕES ADM COMERCIALIZAÇÃO OBRAS INST E MANUT DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS PARA RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES. CNPJ: 43.884.069/00001-38

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE RADIODIFUSÃO (RÁDIO),

OBJETIVANDO MANTER A LEGALIZAÇÃO E REGULARIDADE DO CANAL OUTORGADO PELO MCOM AO MUNICÍPIO DE CANARANA – MT.

Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE e **ALL CAR PROJETOS LTDA** - CNPJ: 42.308.623/0001-76

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO TIPO SUV COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE

VALOR TOTAL: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

DATA: 08/12/2023

VIGENCIA: 08 de dezembro de 2023 à 07 de dezembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA 23º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete do Presidente

23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 11 de dezembro de 2023

— 08h00min —

— ORDEM DO DIA —

VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023.

"DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 07 de dezembro 2023**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO 007/2023 - TOMADA DE PREÇO 001/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT**,** por intermédio da presidente da Comissão Permanente de Licitação ELIENE GOMES DOS SANTOS, torna público aos interessados que a **LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023** foi suspensa, em razão da interposição de recurso pela Empresa Art Color Serviços LTDA ME, na fase de **HABILITAÇÃO,** conforme artigo 109, inciso I alínea a, §2 da Lei n. 8.666/93, e Item 11 do Edital.

Eliene Gomes dos Santos

PRESIDENTE DA CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 PROCESSO Nº 04/2023

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 21/2023 de 05 de setembro de 2023, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do órgão gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL/MT), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 09/2023-B, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 016/20243, que teve como vencedora a empresa: BRUNO EDUARDO DA SILVA ROSA 06052344180, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 31.966.530/0001-12, estabelecida na Rua 02, n. 11, Bairro Industrial, Cidade de União do Sul - MT, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Móveis Planejados em Geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de União do Sul/MT.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 08 de dezembro de 2023.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Pregoeira

Portaria nº 21/2023

TALITA STELLA

Vereadora / Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 PROCESSO Nº 03/2023

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 21/2023 de 05 de setembro de 2023, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do órgão gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL/MT), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 09/2023-A, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 016/2023, que teve como vencedora a empresa: LUCAS HELFENSTEIN RAMOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 49.764.712/0001-76, estabelecida na Rua Gilmar Joao Sponchiado nº 03, Bairro Industrial, Cidade de União do Sul - MT, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Móveis Planejados em Geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de União do Sul/MT.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 08 de dezembro de 2023.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Pregoeira

Portaria nº 21/2023

TALITA STELLA

Vereadora / Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 29/2023

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora efetiva Srª. MARILDA GISLAINE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, vinculada à Câmara Municipal.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2022 a 02 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 08 de dezembro de 2023

TALITA STELLA

Verª. Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2023 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 029/2023

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE DIVERSOS TIPOS, MISTURA PARA SOLDA MIG E EQUIPAMENTOS NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Abertura da Licitação: Dia: 21/12/2023 às 14:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 08 de dezembro de 2023.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 025/2023 - CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 025/2023

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 025/2023, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32 e CIMENTO PORTLAND CP V-ARI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. **Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:**

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	FRACASSADA	CP II-Z-32 – CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM POLOZANA. O CIMENTO PORTLAND COMPOSTO EM SACOS DE 50 KG TEM DIVERSAS POSSIBILIDADES E APLICAÇÃO SENDO UM DOS CIMENTOS MAIS UTILIZADOS NO BRASIL. SUAS PROPRIEDADES ATENDEM DESDE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO ATÉ ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO, CONCRETO MASSA E CONRTO PARA PAVIMENTAÇÃO. O CP II-Z-32 LEVA, EM SUA COMPOSIÇÃO, DE 6 A 14% DE POZOLANA E ATÉ 10% DE MATERIAL CARBONÁTICO. O CP II-Z-32 DEVE ATENDER A NORMA BRASILEIRA - NBR 11578.	SACO	150.000	FRACASSADA	FRACASSADA
02	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 15.096.019/0001-50	CP V-ARI – CIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL. SACO DE 40 KG. OTIMIZAÇÃO DO TRAÇO NA REDUÇÃO DE CONSUMO DE CIMENTO, DESFORMA RÁPIDA, AGILIDADE NA EXECUÇÃO E AUMENTO DE PRODUTIVIDADE, UTILIZAÇÃO EM PEÇAS DE CONCRETO QUE EXIGE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL E REPAROS EM GERAL. ALTA PERFORMANCE: CIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL. O CP V-ARI DEVE ATENDER A NORMA BRASILEIRA - NBR 5733.	SACO	5.000	R$ 46,50	R$ 232.500,00
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: **R$ 232.500,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REIAS).**						

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT 01 de dezembro de 2023.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.031/2023 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº.031/2023

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Abertura da Licitação: Dia: 22/11/2023 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 08 de dezembro de 2023.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 032/2023 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 032/2023

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO, GRADE ARADORA, GARFO PALLET, VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Abertura da Licitação: Dia: 22/12/2023 às 14:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 08 de dezembro de 2023.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 08/12/2023

Aos 08 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três às 16:00h na sala de reuniões do CODEMA, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, convocada em pauta definida, onde estiveram presentes os seguintes Prefeitos.

Mariano Kolankiewicz Filho	Prefeito de Água Boa
Fábio Marcos Pereira de Farias	Representante de Canarana
Voney Rodrigues Goulart	Prefeito de Gaúcha do Norte
João Machado Neto	Prefeito de Nova Xavantina
João Teodoro Filho	Prefeito de Nova Nazaré
José Bueno Vilela	Prefeito de Campinápolis
Luzia Nunes Brandão	Prefeita de Ribeirão Cascalheira
Fernando Gorgen	Prefeito de Querência
Márcio Conceição Nunes De Aguiar	Prefeito de Cocalinho

O Secretário Executivo do CODEMA Sr. Sillas da Rocha Capobianco, deu início a reunião agradecendo a presença de todos, passando a palavra ao Presidente o Sr. João Machado Neto, o qual cumprimentou a todos agradecendo a presença destes e informou que fara a doação de um lote para o CODEMA no município de Nova Xavantina e tentara conseguir a emenda para construir o prédio.

O Sr. Sillas secretário executivo, repassou a todos os prefeitos documento com prestação de contas, e informou sobre os processos de licenciamento ambiental protocolados no CODEMA neste ano de 2023. Foi passada a palavra ao controlador do CODEMA, informando os valores de receitas e despesas do CODEMA no ano 2023.

Foi informado ainda sobre a necessidade de contratação de engenheiro florestal e ainda a necessidade de aumentar os cargos no CODEMA devida a grande demanda de processos, os prefeitos aprovaram a alteração no Estatuto para acrescentar 1 (uma) vaga para cada cargo.

Foi repassado para os prefeitos a solicitação da SEMA para o consorcio apenas analisar os processos e os municípios emitir a licença, sendo que os prefeitos não concordaram com a solicitação.

O secretário executivo abordou sobre a necessidade de emitir as taxas de licenciamento diretamente no CODEMA por questões de agilizar os processos, e a porcentagem dos municípios serão repassadas pelo CODEMA.

Ainda foi explicado da necessidade de modificar a nomenclatura no item grau de escolaridade do cargo de biólogo do Estatuto do CODEMA para Superior Completo e Registro no Conselho de Classe (CRBio), que foi aprovado pelos prefeitos.

Informou ainda sobre o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) a necessidade de Divisão de projetos para o SIM dos estabelecimentos que não estão adequados (autorização a fazer projetos pelo consorcio).

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata, por mim, Isabella Vieira Lima, que após lida segue assinada por todos os Prefeitos e demais presentes nesta reunião.

Fernando Gorgen	**Luzia Nunes Brandão**
Prefeito de Querência	Prefeita de Ribeirão Cascalheira
Voney Rodrigues Goulart	**Mariano Kolankiewicz Filho**
Prefeito de Gaúcha do Norte	Prefeito de Água Boa

João Machado Neto	**Márcio Conceição Nunes De Aguiar**
Prefeito de Nova Xavantina	Prefeito de Cocalinho

Fábio Marcos Pereira de Farias João Teodoro Filho

Prefeito de Canarana Prefeito de Nova Nazaré

José Bueno Vilela

Prefeito de Campinápolis

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°073/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 073/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATA Nº 003/2023- DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO BIÊNIO - 2023/2024, REALIZADA EM 07/12/2023

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, reuniram-se na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia, para realização da Assembleia Ordinária do Conselho Diretor, conforme preceitua o Estatuto, estando presentes os Prefeitos dos Municípios consorciados, os senhores: Sr. Leonardo Farias Zampa, Prefeito do Município de Novo São Joaquim e Presidente deste CIS; Dr° Adilson Gonçalves de Macedo, Prefeito do Município de Barra do Garças; Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito do Município de Araguaiana; Sr. Marcelo de Aquino, Prefeito do Município de General Carneiro; Sr. Clenei Parreira da Silva, Prefeito do Município de Ponte Branca; e o Sr. Thiago Timo Oliveira, Prefeito do Município de Torixoréu. Fizeram-se presentes ainda a Sra. Clenia Monteiro, Secretaria Municipal de Saúde, representando o Sr. Adelcino Francisco Lopo, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, a Sra. Dainna Jessica Rocha Batista, Secretária Municipal de Saúde, representando o Sr. João Machado Neto (João Bang), Prefeito do Município de Nova Xavantina, a Sra. Rafaela Ferreira Ribeiro, Secretária Municipal de Saúde, representando Sr. Ronivon Parreira Neves, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, o Sr. Magno Sousa Martins Vieira, Secretário Municipal de Saúde de Torixoreu, o Sr. Narciso Correia Lima, Secretário Municipal de Saúde do município de Araguaiana e a Sra. Reigiele Parreira Nascimento, Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca. As 09:00hs o Presidente do CISGA, Sr. Leonardo Faria Zampa fez uso da palavra, informando a pauta da reunião, sendo: **Prestação de contas do ano 2023, aprovação do orçamento 2024 e divisão do recurso de 1. 500.000,00 advindo da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**. Para Tanto, a Secretária Executiva, Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, elucidou aos prefeitos as receitas decorrentes do Repasse/Convenio, PAICI e Repasses Mensais Extraorçamentário do corrente ano, como também apresentou relatório de gastos separados por cada município em detalhada explicação. Seguindo a pauta, Foi apresentado a Previsão Orçamentaria para o ano de 2024, correspondendo o total R$ 4. 785,000,00 (Quatro milhões, Setecentos e oitenta e cinco mil reais) rateado mensalmente da seguinte forma: Araguaiana – R$ 15.495,42 (Quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos); Barra do Garças – R$ 122.767,91 (Cento e vinte e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos); General Carneiro – R$ 20.046,56 (Vinte mil e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); Nova Xavantina – R$ 44.996,69 (Quarenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos); Novo São Joaquim – R$ 20.074,11 (Vinte mil e setenta e quatro reais e onze centavos); Pontal do Araguaia – R$ 23.099,94 (Vinte e três mil e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos); Ponte Branca – R$ 8.132,22 (Oito mil cento e trinta

e dois reais e vinte e dois centavos); Ribeirãozinho – R$ 11.509,67 (Onze mil quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos); e Torixoréu – R$ 18.661,91 (Dezoito mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos). Logo após, abriu-se deliberação acerca do recurso de 1. 500.000,00 advindo da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, decidindo-se que a divisão ocorrerá de maneira igual para todos os municípios, sendo divergente os municípios de Barra do Garças e Nova Xavantina que votaram para a divisão proporcional do presente recurso de 1.500. 000,00. Todavia, ficou decidido conforme votação da maioria a divisão de partes iguais, no montante de: **R$ 166.666,67 (Cento e sessenta e seis mil reais, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para cada município consorciado ao CIRGA.** Por fim, restou aprovado o Orçamento para 2024, a Prestação de Contas de 2023 e a Divisão do Recurso da SES-MT, na forma apresentada acima. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, Leonardo Faria Zampa, deu por encerrado os trabalhos as 10:55 horas do mesmo dia, e que após de lida e aprovada a presente ata, assinam juntamente comigo, Luan Pedro Costa Rodrigues que secretariei e lavrei, a qual impressa em (02) vias, que segue pelos prefeitos empossados para o Conselho Diretor e demais membros presentes.

Leonardo Faria Zampa Adelcino Francisco Lopo

Pref. de Novo São Joaquim Pref. de Pontal do Araguaia

Dr. Adilson Gonçalves de Macedo Clenei Parreira da Silva

Pref. de Barra do Garças Pref. de Ponte Branca

Getúlio Dutra Vieira Neto Ronivon Parreira das Neves

Pref. de Araguaiana Pref. de Ribeirãozinho

Thiago Timo de Oliveira Marcelo de Aquino

Prefª. de Torixoréu Pref. de General Carneiro

. **João Machado neto Junior Cesar Coelho da Silva**

Pref. De Nova Xavantina Assessor Jurídico

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira Luan Pedro Costa Rodrigues

Secretária Executiva – CISGA Coordenador Administrativo -CISGA

Ellen Mendes Lopes Rocha

Contadora – CISGA

RESOLUÇÃO Nº. 009/2023

Barra do Garças – MT, 07 de dezembro de 2023.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, para Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências."

LEONARDO FARIA ZAMPA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia - CISGA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições lhe conferem, em especial o que dispõe o Capítulo IV, Artigo 12, Parágrafo Primeiro, do Estatuto do Consórcio, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O orçamento Fiscal e da Seguridade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia-CISRGA, para o exercício de 2024, **Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$. 4.785.000,00**(Quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

Art. 2º - A Receita, será arrecadada, mediante a transferência Fundo a Fundo, Estaduais e Municipais e assinatura de convênios e contribuições correntes e de capital 'na forma da legislação em vigo, de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1	**RECEITAS CORRENTES**	**4.781.000,00**
13	RECEITA PATRIMONIAL	**1.000,00**
17	TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	**4.781.000,00**
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**3.000,00**
TOTAL		**4.785.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA", que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1	**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
10	SAÚDE	**4.785.000,00**
TOTAL		**4.785.000,00**

2	**POR SUBFUNÇÕES**	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**4.785.000,00**
	TOTAL	**4.785.000,00**

3	**POR PROGRAMAS**	
0001	SAÚDE PARA TODOS	**4.785. 000,00**
TOTAL		**4.785. 000,00**
4	**POR PROJETOS E ATIVIDADES**	
1002	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	**130.000,00**
2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CISRGA	**4.615. 000,00**
2004	ENCARGOS TRABALHISTAS SENTENÇAS JUDICIAIS	**40.000,00**
TOTAL		**4.785. 000,00**

5	**POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**	
3	DESPESAS CORRENTES	**4.785.000,00**
TOTAL		**4.785.000,00**

6	**POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**	
01	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO GARÇAS/ARAGUAIA	**4.785. 000,00**
01	CISRGA	**4.785. 000,00**
TOTAL		**4.785. 000,00**

Art. 4º – Fica o Consorcio autorizado nos termos do parágrafo 8º, artigo 165 da Constituição Federal, consubstanciado com os Artigos 7 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda em conformidade com o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia-CISRGA a proceder:

I - Durante a execução do Orçamento Programa, fica autorizado à abertura de crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da "Despesa Fixada" (Corrente e de Capital), para atender com reforços de dotações insuficientes.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 2º (dois) de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, revogando as disposições em contrário.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Presidente do CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 07 de dezembro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023 DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023 DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

MAQUEIRO /HRPA

Col. Nº INSC Candidato Identif.

4º Classificado 2602 ISTEFANE ARAUJO DE OLIVEIRA 041.082.511-56

TECNICO EM ENFERMAGEM /HRPA

Col. Nº INSC Candidato Identif.

11º Classificado 3465 FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ 010.352.261-11

12º Classificado 3494 JUNIOR PEREIRA BARBOSA SILVA 024.201.861-09

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao Sétimo dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte três.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;

- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

- Título de Eleitor;

- 01 (um) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindose comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

- Carteira de Trabalho CTPS Digital.

- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos; - PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado); - Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 032/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **21 DE DEZEMBRO DE 2023, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, os quais desertificaram ou fracassaram no Pregão Eletrônico n° 027/2023,** sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 036/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 032/2023,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 08 de dezembro de 2023.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

PORTARIA Nº 187 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 187 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2023, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e

considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado, cria a Comissão para acompanhar todo o processo referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão examinadora, que ficará composta:

I –GUILHERME HENRIQUE CHAVES XAVIER– Presidente (MAT. 859)

II -LEILIANE MARIA FIRMINO – Secretaria (MAT. 728)

III -GENIFER KAISER – Membro (MAT. 656)

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMOS - PAI/2024

Política Anual de Investimentos

PAI 2024

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DETANGARÁ DA SERRA

Sumário

1.... APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.. 3

1.2 OBJETIVO.. 4

1.3 BASE LEGAL. 5

1.4 VIGÊNCIA.. 5

2.... CONTEÚDO.. 5

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 6

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 7

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023. 9

3. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024. 15

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS.. 26

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA28

5.... PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS.. 28

7.... ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS 30

8.... PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 31

9.TRANSPARÊNCIA.. 32

11... DISPOSIÇÕES FINAIS.. 32

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um documento fundamental para a gestão de recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no contexto previdenciário. Ela estabelece as diretrizes e regras que orientam todo o processo de investimento dos recursos previdenciários, incluindo, em alguns casos, os ativos imobiliários que fazem parte do patrimônio do RPPS.

Aqui estão alguns pontos-chave da Política de Anual de Investimentos:

Objetivos e Princípios: A política define os objetivos dos investimentos, que geralmente incluem segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações atuariais. Além disso, ela pode mencionar princípios como boa fé e motivação, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de maneira ética e responsável.

Gestão e Governança: A política também descreve como a gestão dos investimentos será realizada, incluindo a estrutura de governança, responsabilidades dos gestores de investimentos e comitês envolvidos, bem como os processos de tomada de decisão.

Alocação de Ativos: Ela estabelece diretrizes sobre a alocação de ativos, ou seja, como os recursos serão distribuídos entre diferentes classes de investimento, como ações, títulos, imóveis, entre outros.

Diversificação: A política geralmente promove a diversificação da carteira de investimentos como forma de reduzir o risco.

Horizonte de Investimento: Pode definir o horizonte de tempo para os investimentos, levando em consideração as obrigações atuariais de longo prazo de um RPPS.

Revisões Periódicas: Geralmente, a política estabelece a necessidade de revisões periódicas para garantir que ela esteja alinhada com as condições econômicas atuais e com os objetivos de longo prazo do RPPS.

Transparência e Prestação de Contas: A política enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários e pode incluir requisitos de prestação de contas.

Conformidade Legal: Ela deve estar em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, garantindo que todas as atividades de investimento cumpram os requisitos legais.

Perfil de Risco: Define o perfil de risco aceitável, levando em consideração a tolerância ao risco do RPPS.

A Política de Investimentos é um guia estratégico que visa garantir que os recursos financeiros de um RPPS sejam gerenciados de maneira responsável e alinhada com seus objetivos de longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a conformidade com as regulamentações vigentes.

1.2 OBJETIVO

O propósito desta Política de Investimentos é contribuir para a realização da principal missão deste RPPS: assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos aos servidores do município, buscando retornos financeiros apropriados e proporcionais aos riscos inerentes a cada investimento efetuado ao longo da vigência deste documento.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma maneira, tornem as diretrizes estabelecidas inadequadas, esta Política de Investimentos e os procedimentos dela decorrentes podem ser revisados durante a sua aplicação, mediante proposta de alteração. Isso tem como objetivo evitar exposições desnecessárias a riscos e garantir a conformidade com as novas diretrizes legais, enquanto protege os interesses dos servidores vinculados a este RPPS.

Além disso, a Política de Investimentos também pode ser adaptada em resposta a fatores de mercado ou à evolução da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPS´s brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competentedo RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III- os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. ORPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho Previdenciário.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos 2023 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme §1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV –Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI –Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I -Fundos de investimento classificados como multimercado;

II -Fundos de investimento em participações (FIP); e

III -Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para isso, iremos analisar o panorama econômico atual em 2023 e projetar as tendências para o ano seguinte, em 2024.

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023

O relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que, em um cenário de desaceleração da economia global, o Brasil está projetado para crescer mais do que a média global. As estimativas indicam um crescimento de 3,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023, o que representa um aumento de 1 ponto percentual em relação à estimativa anterior divulgada em julho.

Enquanto isso, a projeção de crescimento da economia global foi revisada para baixo, passando de 3,5% para 3% para o mesmo ano. Para 2024, o FMI melhorou a previsão de crescimento do Brasil, de 1,2% para 1,5%, embora tenha reduzido ligeiramente a projeção de crescimento global de 3% para 2,9%.De acordo com o relatório, três fatores principais contribuíram para a melhoria das estimativas econômicas para o Brasil:

Agricultura dinâmica: A performance positiva do setor agrícola no primeiro semestre do ano teve um impacto significativo no desempenho econômico do Brasil. Serviços resilientes: Os setores de serviços mostraram resistência e capacidade de adaptação, o que ajudou a impulsionar a economia do país. Consumo forte devido a estímulos fiscais: Estímulos fiscais, como medidas de apoio financeiro do governo, ajudaram a manter um consumo robusto, o que, por sua vez, teve um efeito positivo na economia.

Esses fatores combinados resultaram em uma melhoria nas perspectivas de crescimento econômico para o Brasil em relação às estimativas iniciais. Vale ressaltar que as previsões econômicas estão sujeitas a mudanças e podem ser influenciadas por uma série de fatores, incluindo condições econômicas globais, políticas governamentais e eventos imprevistos.

É interessante notar que, embora o FMI tenha melhorado suas projeções para o Brasil, ele também destacou diversos riscos econômicos que merecem atenção. Esses riscos incluem:

Inflação persistente: A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. Endividamento das famílias: O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo. Falta de espaço fiscal para gastos prioritários: A capacidade do governo de implementar políticas fiscais, como investimentos em infraestrutura e programas sociais, pode ser limitada devido à situação das finanças públicas. Riscos decorrentes das mudanças climáticas:

As mudanças climáticas representam um desafio global que pode afetar a economia brasileira, especialmente no que diz respeito à agricultura e à gestão de recursos naturais.

As projeções do FMI estão mais alinhadas com as estimativas do governo brasileiro, que também prevê um crescimento econômico sólido nos próximos anos. No entanto, é importante lembrar que as previsões econômicas são baseadas em várias suposições e podem ser influenciadas por eventos imprevistos e mudanças nas condições econômicas e políticas. As projeções do Banco Central e do mercado financeiro também oferecem uma visão adicional das expectativas econômicas do país, embora possam variar em termos de números e cenários. Portanto, é essencial monitorar de perto o desenvolvimento econômico e os fatores de risco à medida que a situação evolui.

Taxa Selic

As expectativas para a taxa Selic, a taxa de juros básica da economia brasileira, estão sendo mantidas em 11,75% ao ano para o fim de 2023, de acordo com o Boletim Focus do Banco Central. Isso representa a oitava semana consecutiva em que essa previsão permanece inalterada e está de acordo com a sinalização mais recente do Comitê de Política Monetária (Copom), que indicou um ritmo de corte de 0,50 ponto percentual como o mais apropriado para as próximas reuniões. Atualmente, a taxa Selic está em 12,75% após duas reduções.

Para o término de 2024, a mediana das expectativas também se manteve em 9,00%. Essa estabilidade nas projeções reflete a avaliação dos analistas de mercado em relação à política monetária do país e às perspectivas econômicas.

Fonte: BancoCentral

É importante observar que a taxa Selic desempenha um papel crucial na economia, afetando o custo do crédito, o comportamento dos investidores e o controle da inflação. As decisões sobre a taxa de juros são tomadas pelo Copom, com base em análises da situação econômica, inflação e outros indicadores.

Essas projeções são atualizadas regularmente com base em novos dados econômicos e eventos globais, e podem mudar à medida que as condições econômicas evoluem. Portanto, é fundamental acompanhar as atualizações das previsões da taxa Selic, pois elas têm impacto direto nos mercados financeiros e nas decisões de investimento.

As informações fornecidas indicam que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil mantém sua perspectiva de redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões, considerando esse ritmo como apropriado para manter uma política monetária contracionista que contribua para o processo de desinflação. No entanto, eles também observaram que a "barra" para acelerar o ritmo de corte está mais alta, especialmente devido aos novos riscos associados ao cenário econômico global.

As projeções do Boletim Focus indicam que as expectativas para a taxa Selic no final de 2025 e 2026 se mantêm em 8,50%, o que sugere uma estabilidade nas expectativas de médio prazo para a política monetária brasileira. É importante lembrar que as decisões do Copom são baseadas em uma análise detalhada da economia, incluindo a inflação, o crescimento econômico, os riscos internos e externos, entre outros fatores. As projeções de taxas de juros estão sujeitas a mudanças à medida que a situação econômica evolui e novos dados se tornam disponíveis.

IPCA

As expectativas inflacionárias, conforme relatadas no Boletim Focus do Banco Central, mostram um cenário de relativa estabilidade nas projeções para a inflação oficial nos próximos anos:

A projeção para a inflação oficial em 2023 permaneceu em 4,86%, mantendo-se praticamente estável em comparação com a semana anterior. Há um mês, a mediana era um pouco mais alta, em 4,92%. Para 2024, que é um foco importante da política monetária, a projeção variou muito pouco, de 3,86% para 3,87%. Um mês antes, era de 3,88%. Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2023 variou ligeiramente de 4,85% para 4,83%, o que representa uma redução nas expectativas de inflação para esse ano. Para 2024, a projeção passou de 3,88% para 3,83%, também sugerindo uma leve redução nas expectativas.

Fonte: IBGE

Esses números indicam que, de acordo com as estimativas dos analistas, a inflação permanece sob controle e não está mostrando grandes variações nas projeções. No entanto, as projeções de inflação podem ser influenciadas por uma série de fatores econômicos, incluindo a política monetária, a situação fiscal, os preços internacionais das commodities e outros eventos econômicos e políticos. Portanto, essas projeções são monitoradas de perto pelas autoridades econômicas e investidores, pois têm implicações importantes para a política monetária e as decisões de investimento.

Ibovespa

O desempenho do Ibovespa, o principal índice da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), é um indicador importante da saúde econômica do Brasil e da confiança dos investidores no mercado de ações. Aqui estão algumas observações com base nas informações fornecidas:

O fato de o Ibovespa ter fechado julho em torno dos 120 mil pontos sugere um desempenho relativamente positivo no mercado de ações brasileiro. A perspectiva positiva para o Ibovespa até o final do ano, associada ao início do ciclo de queda da taxa Selic, pode atrair investidores. É importante notar que o Ibovespa ainda não recuperou totalmente as perdas sofridas durante a pandemia. O índice atingiu sua maior pontuação nominal em junho de 2021, antes de cair devido à incerteza econômica relacionada à pandemia de COVID-19. A recuperação do mercado de ações depende de vários fatores, incluindo a estabilidade da economia, políticas governamentais e a situação da pandemia.

A mencionada alta dos juros tende a tornar os investimentos de renda fixa mais atraentes para os investidores. Isso ocorre porque esses investimentos geralmente oferecem rendimentos mais altos com menor risco em comparação com a renda variável, como ações. Os investidores costumam buscar opções que equilibrem o potencial de retorno com a segurança. A mencionada saída da renda variável (ações) pode ocorrer quando os investidores buscam alternativas de investimento mais seguras e previsíveis devido à volatilidade do mercado de ações. Isso pode ser influenciado pelas condições econômicas, incluindo as taxas de juros e as perspectivas macroeconômicas.

O desempenho do Ibovespa reflete a dinâmica do mercado de ações no Brasil, e os investidores reagem às condições econômicas, à política monetária (como a taxa Selic) e às oportunidades de investimento. As mudanças nas preferências de investimento dos investidores podem ser influenciadas por

fatores como taxas de juros, rendimentos e níveis de risco. É importante para os investidores considerarem esses fatores ao tomar decisões de investimento.

3. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - 2024				
SEGMENTO	**ATIVOS**	**LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021**		
		Artigo	**ESTRATÉGIA ALVO (%)**	**ESTRATÉGIA ALVO C/ PRÓ-GESTÃO (%)**
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	5,00%	5,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	35,00%	35,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100%	Art. 7º, I, c	-	-
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	-	-
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	25,00%	25,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	-	-
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	4,00%	4,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	-	-
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	1,00%	1,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA		**70,00%**	**70,00%**
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	10,00%	10,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		**15,00%**	**15,00%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	-	-
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	-	-
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		**5,00%**	**5,00%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI Multimercado	Art. 10, I	5,00%	-
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	-	-
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		**5,00%**	**0,00%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS		**0,00%**	**0,00%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		**5,00%**	**10,00%**

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do Fundo de Previdência, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido. A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis. Para isso a estratégia de alocação estabelece os pilares para preservação do patrimônio nos seguintes ativos financeiros:

Renda Fixa A renda fixa é uma classe de investimentos que possui várias características e vantagens, tornando-a uma opção atraente para muitos investidores. Aqui estão algumas das principais características e vantagens da renda fixa: Previsibilidade de Rendimentos: Os investimentos de renda fixa oferecem rendimentos previsíveis, uma vez que os pagamentos de juros e o valor principal (capital investido) são conhecidos no momento da aplicação. Baixo Risco: Em comparação com investimentos de renda variável, como ações, a renda fixa é geralmente considerada menos arriscada, pois oferece maior segurança de capital. Diversidade de Opções: Existem diversas opções de investimentos de renda fixa, incluindo títulos públicos, títulos corporativos, CDBs (Certificados de Depósito Bancário), debêntures, e outros. Isso permite aos investidores escolher o instrumento que melhor se adapte aos seus objetivos e tolerância ao risco. Liquidez: Muitos investimentos de renda fixa possuem prazos de vencimento variados, o que significa que os investidores podem escolher entre opções com alta ou baixa liquidez, dependendo das suas necessidades. Facilidade de Acesso: A maioria dos investimentos de renda fixa está disponível para investidores de varejo, tornando-os acessíveis para uma ampla gama de pessoas.

Artigos 7º, I, “a“ / 7º, I “ b”

Assim, a justificativa para estabelecer metas específicas para a alocação desses dois artigos está embasada na necessidade de alinhar o mercado local aos "históricos padrões de correlação com as taxas de juros de nações mais desenvolvidas" - que são consideradas menos arriscadas em termos de crédito. Isso pode abrir portas para oportunidades de investimento atrativas. Em situações que envolvam negociações diretas com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, iremos aderir aos critérios estabelecidos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Artigo 7º, III, “a “

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2024.

Artigos 7º, V / Artigos 7º, IV

Recomendamos estabelecer um limite para esta categoria com o objetivo de capitalizar em ativos de renda fixa emitidos por bancos, que oferecem um prêmio de risco em comparação com os títulos públicos, sejam pré ou pós-fixados, com prazos semelhantes. **Renda Variável** Os fundos de investimento em renda variável investem em ativos como ações de empresas, que são títulos que representam uma participação na propriedade da empresa emissora. Além disso, esses fundos podem investir em outros ativos de renda variável, como cotas de fundos de ações, derivativos e títulos conversíveis. A renda variável é geralmente associada a um maior grau de risco em comparação com a renda fixa. As ações e outros ativos de renda variável podem experimentar volatilidade significativa e retornos incertos. No entanto, essa volatilidade pode ser acompanhada de maiores oportunidades de retorno. Os fundos de investimento em renda variável costumam ser diversificados, o que significa que eles mantêm uma variedade de ativos em suas carteiras. Isso ajuda a reduzir o risco concentrado em uma única empresa ou setor e pode suavizar a volatilidade. **Artigos 8º, I e 8º, II** Devido ao caráter de longo prazo e à relação com a economia real que os fundos desse segmento representam, é apropriado que eles permaneçam constantemente incluídos na carteira do RPPS, uma vez que se alinham com a natureza de longo prazo do nosso passivo previdenciário financeiro. Os limites propostos, como parte da estratégia alvo, devem ser buscados ou mantidos, com o objetivo principal de assegurar que, no mínimo, o percentual atual na categoria de renda variável seja preservado ao longo de 2024. A definição do limite no Artigo 8, II encontra justificativa no notável crescimento dos Fundos ETF (Exchange-TradedFunds) tanto nos mercados internacionais quanto no Brasil. Este crescimento é impulsionado pelo alinhamento dos mercados globais e pela presença ativa de diversas instituições financeiras globais operando no Brasil. Acreditamos que a introdução dessa alternativa de investimento no país proporcionará oportunidades para os investidores locais aproveitarem o potencial de crescimento desse mercado, que tem se consolidado como uma opção de investimento atraente. **Fundos BDR (Investimento no Exterior) Artigo 9º, III** BDR é a sigla para Brazilian Depositary Receipt, que pode ser traduzida como Recibo de Depósito de Valores Mobiliários. Os BDRs são uma forma de investimento que permite que investidores brasileiros tenham acesso a ações de empresas estrangeiras negociadas em bolsas de valores internacionais. Aqui estão algumas informações relevantes sobre os BDRs: Ativos Estrangeiros: BDRs representam uma forma indireta de investir em ativos estrangeiros, como ações de empresas dos Estados Unidos, Europa, Ásia e outras partes do mundo. Isso amplia as opções de investimento disponíveis no mercado brasileiro.OsBDRs são negociados na B3 (antiga Bovespa), a bolsa de valores brasileira, da mesma forma que as ações de empresas brasileiras. Isso proporciona aos investidores acesso direto ao mercado local. **Investimentos Estruturados (Multimercado) Artigo 10º, I**

Fundos multimercado são um tipo de fundo de investimento que tem a flexibilidade de alocar recursos em diferentes classes de ativos, como ações, títulos de renda fixa, câmbio, derivativos, commodities e outras opções de investimento. Essa flexibilidade permite que os gestores dos fundos multimercado busquem oportunidades de retorno em diferentes cenários econômicos, adaptando a estratégia de investimento de acordo com as condições de mercado. Aqui estão algumas características importantes dos fundos multimercado:

Os fundos multimercado geralmente buscam diversificar a carteira de investimentos em várias classes de ativos e estratégias. Isso ajuda a reduzir o risco de concentração em um único tipo de ativo ou mercado.Os gestores de fundos multimercado têm a flexibilidade de ajustar a alocação de ativos com base em suas expectativas sobre o mercado. Isso envolve tomar decisões de compra e venda de ativos com o objetivo de maximizar o retorno ajustado ao risco.

Empréstimos Consignados Artigo 12º Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular o limite legal dos recursos do RPPS para este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o respectivo Município, não possua a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os Municípios que possuírem a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS e caso o ente possua segregação da massa, o empréstimo consignado poderá ser concedido somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.*

A base de cálculo para incidência dos percentuais descritos acima é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado.

A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as conceções, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas.

Disposições Gerais

Esta Política institui no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, SERRAPREV, a modalidade de empréstimo consignado, inserindo no texto da Politica Anual de Investimentos do exercício 2024, o os parâmetros, os montantes, valores das prestações, prazos, critérios de elegibilidade e demais condições de acesso dos servidores em atividade, dos aposentados e dos pensionistas ao crédito, previsto na Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022.

Os poderes e órgãos do Município de Tangará da Serra deverão disponibilizar ao SERRAPREV o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O SERRAPREV deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao SERRAPREV.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulalmento serão apreciadas e deliberadas pela Diretora Executiva do SERRAPREV,após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário do SERRAPREV.

Fica a diretoria executiva do SERRAPREV autorizada, editar ato administrativo regulamento a modalidade de empréstimos consignados, atendendo ás determinações da Portaria n° 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução de 25 de novembro de 2021.

Objetivo

O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no SERRAPREV é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

Tomadores

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos ativos do Município de Tangará da Serra, os aposentados e os pensionistas (beneficiários) vinculados ao SERRAPREV. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, estará sempre sujeita a manutenção da classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do Município de Tangará da Serra junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-A.

Caso o Município de Tangará da Serra venha perder o CAPAG-A, automaticamente os servidores efetivos ativos ficarão impendidos de contrair empréstimo consignado, podendo ser público-alvo novamente caso o município venha recuperar o CAPAG-A.

Montante da Carteira de Empréstimos Consignados

A carteira de empréstimo consignado do SERRAPREV, será de: I - até 5% (cinco por cento) do patrimônio, enquanto o mesmo não alcançar os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021; II - até 10% (dez por cento) do patrimônio, após o mesmo alcançar os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021;

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata os incisos I e II do caput é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nos incisos I e II do caput deste artigo.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

A diretoria executiva do SERRAPREV poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira

Prazo de Pagamento e Critérios de Elegibilidade

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 72 (setenta e duas) parcelas, observando -se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 60 (sessenta) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

II - Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos - 60 (sessenta) parcelas;

III - Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 7 4 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e tres) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) – até 18 (dezoito) parcelas, observado o inciso IV;

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas neste artigo.

Valor Máximo das Prestações

O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

I - Para o Tomador servidor ativo:

a) Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e

b) Valor bruto limitado a 10 (dez) vezes o vencimento base mensal.

II - Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário):

a) Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e

b) Valor bruto correspondente a 10 (dez) vezes aos proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo SERRAPREV.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução CMN n° 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO															
SEGMENTO	**ATIVOS**	**Enquadram. da Resolução**	**LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS**												**Limite PL do RPPS por Produto (%)**	**Limite do PL do Produto (%)**
			Limite BasePermitidoPelaResol. (%)	**Limite Bloco**	**Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %**											
					Nível I		**Nível II**		**Nível III**		**Nível IV**					
					Limite Ativo	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%											100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%											Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%				20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%											Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%			20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%			20%	15%
	FI em Índice de															
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%				20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%										20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%												20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%												20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%		15%	20%			20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10%	20%	15%				20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%				20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%				20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%										Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + FundosImobil. (Art. 11)			30%		35%		40%		50%		60%					
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.																

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2023, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2018 a 2022.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. Énatural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE TANGARÁ DA SERRA em 2024 será de IPCA+ 4,98%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPSdevendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários emque são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução 4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **Vara – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.” A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, var., volatilidade geral, valorizações prospectivase concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para reduzir o risco de descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos estabelecidos, principalmente na Resolução CMN nº 4.963/2010 e na Política de Investimentos, é fundamental tomar medidas adequadas e estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Aqui estão algumas medidas que podem ser consideradas:

Diversificação da Carteira: Distribuir os investimentos em várias classes de ativos e instrumentos financeiros pode ajudar a reduzir o risco associado a uma única categoria de investimento.

Monitoramento Regular: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e controle para garantir que os investimentos permaneçam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a utilização de software de gestão de investimentos ou serviços de consultoria.

Revisão da Política de Investimentos: Periodicamente, revisar e atualizar a Política de Investimentos para garantir que ela esteja alinhada com as regulamentações atuais e as condições de mercado. Se houver alterações nas leis ou regulamentações, ajuste a política conforme necessário.

Lembrando que a legislação e as regulamentações podem variar ao longo do tempo, portanto, é essencial manter-se atualizado e ajustar as medidas de conformidade de acordo com as mudanças na regulamentação financeira. Além disso, consultar um profissional de finanças ou jurídico que esteja familiarizado com a legislação vigente é fundamental para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares

9.TRANSPARÊNCIA

As orientações estabelecidas para o processo decisório nesta Política de Investimentos têm como objetivo primordial assegurar completa transparência no que diz respeito à administração dos investimentos do RPPS. Isso é alcançado por meio da divulgação e apresentação desta política e de todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos.

10. ALÇADA PARA O GESTOR DO RPPS

De acordo com previsão na Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, no § 6º, do artigo 1º, o(a) Diretor(a) Executivo(a) do SERRAPREV terá alçada para aplicar a sobra da receita mensal em fundo devidamente credenciado que tenha a possibilidade de maior rentabilidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos.

De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos.

Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/21, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Qualquer omissão ou dúvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2023 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Tangará da Serra-MT, 08 de dezembro de 2022

Adm. Laura Pereira

Diretora Executiva

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

O Comitê de Investimentos do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 153, de 14 de abril de 2011, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV, do Município de Tangará da Serra-MT, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra, 08 de dezembro de 2023.

DELSON VALÉRIO NEVES JUNIOR

Presidente do COMIN

MEMBROS:

ELAINE CRISTINA SENA MORAES	ALEX CAMPOS FERNANDES
DIDIMO AZEVEDO PAULA	HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
RICARDO ISSAO YOSHITAKE	GABRIEL NEIA EBERHARDT

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

O Conselho Previdenciário do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 153, de 14 de abril de 2011, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em Reunião extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV, do Município de Tangará da Serra-MT, adotará a Política Anual de Investimento anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra, 08 de dezembro.

Emanoeli Colvero

Presidente do Conselho Previdenciário

CONSELHEIROS

Eric Jonathan Calixto Guerro Representante do Executivo	**Adriano Serbate** Representante do Legislativo
Claudinei Eduardo Pereira Representante dos Segurados	**Marciela Di Domenico** Representante do Legislativo
Danielle Gerolin Ribeiro Representante dos Segurados	**Gean Carlos dos Anjos Machado** Representante dos Segurados
Márcio de Oliveira Lopes Representante dos Segurados	**Vera Lucia Weber** Representante do SAMAE
Sandra Aparecida dos Santos Caparroz Representante dos Segurados – Suplente	**Willians Fernando Fonseca Reis** Representante do SSERP
Maria Alves de Souza Representante dos Inativos	**Nivaldo Ribeiro** Representante dos Inativos - Suplente
Marivalda Marangon Representante dos Pensionistas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2023.

A Prefeitura Municipal de Acorizal – Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, CEP 78.480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o processo de contratação direta da Empresa: **L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA,** Inscrita no **CNPJ Nº 35.332.750/0001-45,** onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA SERTANEJA: "GUILHERME & SANTIAGO", PARA ANIMAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT**, mediante o valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme disposição do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, RATIFICA a justificativa apresentada. Ademais, ordeno a sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Acorizal – MT, 05 de Dezembro de 2023.

Diego Ewerton Figueiredo Taques
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2023.

A Prefeitura Municipal de Acorizal – Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, CEP 78.480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o processo de contratação direta da Empresa: **DOUGLAS PATRICIO CABRAL SILVA,** Inscrita no **CNPJ Nº 52.923.122/0001-53,** onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR: "DOUGLAS CABRAL", PARA ANIMAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT**, mediante o valor total de R$ **51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)**, conforme disposição do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, RATIFICA a justificativa apresentada. Ademais, ordeno a sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Acorizal – MT, 08 de Dezembro de 2023.

Diego Ewerton Figueiredo Taques
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 82, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA SERTANEJA: "GUILHERME & SANTIAGO", PARA ANIMAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

VALOR: R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

PRAZO: ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATADO: L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

CPF N° 35.332.750/0001-45

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezenbro de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº83 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023. ¨DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O AN

PORTARIA Nº83 de 08 de dezembro de 2023.

¨Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos professores e funcionários efetivo da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024 e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Edmilson Santana do Nascimento no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de Classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

SEÇÃO I

Resolve:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de professores efetivos nas unidades educacionais, para fins de atendimento das demandas decorrentes da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Art. 2º Todos os professores e funcionários efetivos da educação que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição, conforme disciplinado nesta Portaria.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 3º A atribuição dos professores da educação será de competência da Comissão de Atribuição, observando rigorosamente as orientações, normativas e legislações vigentes referentes ao processo de atribuição/2024.

Art. 4º A Comissão de Atribuição terá a seguinte composição:

a)Secretário Municipal de Educação: Edmilson Santana do Nascimento

b)Diretor das Unidades Escolares: José Adolfo da Silva

c)Representante do FUNDEB: Irene Luzia da Silva

d)Representante de Professores: Vilma Maria da Silva e Silva

e)Representante dos Funcionários: Edmilson Emanoel da Silva

f)Representante da Secretaria de Educação: Thaísa Fernanda do Esp. Santo

g)Representante do SINTEP: Enedino Thomaz da Silva

Art. 5º A Comissão de Atribuição deverá elaborar atas de cada etapa do processo de atribuição, discriminando classe/aulas, cargos/funções administrativas, atribuídas ou não atribuídas e recursos interpostos com seus pareceres.

§ 1º Nas atas deverão conter as assinaturas de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

§ 2º Compete a comissão coordenar; organizar; acompanhar e monitorar todo o processo de atribuição, inclusive a atuação da Comissão de Atribuição.

SEÇÃO III

DA PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM

Art. 6° A publicação da listagem de professores efetivos, contendo as informações que serão utilizadas para a classificação, será disponibilizada no mural da SME, e nas unidades escolar.

SEÇÃO IV

DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E FINAL

Art.7º No tocante à classificação, os professores serão relacionados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na Ficha de Inscrição:

Parágrafo único - Para os casos onde houver empate, serão observados os seguintes critérios:

a) Maior tempo de serviço no município (a partir do ingresso);

b) Maior idade.

SEÇÃO V

DA ATRIBUIÇÃO SUBSEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE PROFESSORES

Art. 8º A atribuição de aulas dos professores dar-se-á com observância à sua formação.

§ 1º Para atuar nas escolas de Ensino Fundamental, observar-se- á a seguinte ordem de prioridade:

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena, Curso Normal Superior.

b) As séries iniciais 1° e 2° ano deverão ser atribuída obrigatoriamente aos professores pedagogos.

c) Nas escolas onde os professores habilitados não forem suficientes, poderão atuar, em caráter excepcional, professores com outras formações.

§ 2º A opção de atribuição do professor será em regência, e a disciplina será a que consta no cadastro do servidor na habilitação do concurso.

Art. 9º O processo de atribuição seguirá rigorosamente a classificação Final e será realizado de acordo com o quadro disponível no cargo/na função de cada unidade educacional, em sessão pública (reunião formal para a divulgação e apresentação da atribuição). Com a participação de todos os professores e funcionários envolvidos, coordenados pela Comissão de Atribuição.

Art. 10º O servidor ocupante de função de Diretor Escolar; Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico, deverá atribuir inicialmente em sua vaga de concurso e, após, a Comissão de Atribuição deverá designá-lo para a função que irá desempenhar, deixando a vaga para substituição, a qual será preenchida.

DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO AOS CARGOS DE NUTRIÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGILANTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

Art. 11° Em primeiro momento, será atribuído ao servidor público municipal lotado e concursado na Secretaria Municipal de Educação. Em seguida será atribuído o restante das vagas para aqueles Servidores que estão em cedência na Secretaria.

SUBSEÇÃO II

DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS ATRIBUIÇÕES

Art. 12º Concluído o processo de atribuição, não será permitido alterar as atribuições ou contratações realizadas, sendo-lhes permitido apenas a atribuição para recomposição de quadro quando da ocorrência de vaga livre, residual e/ou em substituição e/ou ajuste do quadro em caso de fechamento de turma.

Art. 13º Para eventuais casos de posses dos egressos de concurso ou fechamento de turma com disponibilização de servidor efetivo para a rede SME:

a) Proceder com o destrato de profissional contratado em vaga livre e/ou aula residual, em respeito à CF, art.37, XI, para atribuição do servidor efetivo;

b) Cessar substituição atribuída a profissional contratado;

c) Cessar aula adicional atribuída a servidor efetivo.

Art. 14º Somente após atribuição de todos os professores efetivos e o esgotamento de todas as possibilidades de prover a demanda da Secretaria de Municipal de Educação, por meio do seu quadro efetivo de professores, será possível proceder às contratações de professores temporários.

Art. 15º Para o exercício das funções de dedicação exclusiva dos profissionais da Educação Básica, Diretor Escolar, Secretário de Unidade Escolar, Coordenador Pedagógico o servidor deverá pertencer ao quadro de Carreira da Educação Básica e em atividade na unidade escolar e/ou na Rede Municipal de Ensino;

Parágrafo único. O servidor em desempenho de função Dedicação Exclusiva que se afastar por período superior a 2 (dois) meses, incorrerá em vacância da função, retornando as atribuições funcionais inerentes ao seu cargo de concurso, exceto as profissionais em licença maternidade.

Art. 16º O professor (a) que solicitou afastamento, para tratar de interesses particulares, terá o tempo de afastamento excluído na contagem de pontos mediante documento comprobatório para conferência.

SUBSEÇÃO IV

DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO INFANTIL

§ 1º Para atuar na EDUCAÇÃO INFANTIL, observa-se a seguinte ordem de prioridade:

I- Creche – 2 e 3 anos:

a) Pedagogia/Normal superior

b) Curso Ensino Médio na modalidade Magistério

II- Pré Escolar – 4 e 5 anos.

a) Pedagogia/Normal superior

b) Curso Ensino Médio na modalidade Magistério

§ 2º Para atuar no Ensino Fundamental observar-se a seguinte ordem de prioridade:

I- Nos anos iniciais 1º ao 5º ano

a) 1° e 2° ano- Exclusivamente Pedagogia

a) Pedagogia/Normal Superior

b) Curso Ensino Médio na modalidade Magistério.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º O professor efetivo, que desejar interpor recurso administrativo contra o processo de atribuição, deverá fazê-lo para a Comissão de Atribuição.

§1º O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O Recurso inconsistente ou intempestivo, será preliminarmente indeferido.

Art. 18º No caso de inobservância do disposto nesta Portaria, e em legislações correlatas, os membros da Comissão de Atribuição, poderão ser responsabilizados administrativamente, civilmente e criminalmente.

Art. 19º A ocorrência de quaisquer fatos em desacordo com a legislação vigente deve ser imediatamente reportada documentalmente, por quem a identificar, à instância imediatamente superior para providências.

Art. 20º As datas, prazos e regras fixadas na presente portaria e em seus anexos devem ser rigorosamente seguidas pela Comissão de Atribuição.

Art. 21º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Acorizal, 08 de Novembro de 2023.

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal de Acorizal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO/ ATRIBUIÇÃO ANO LETIVO 2024

Período de Inscrição **14 e 15/12/2023** na Secretaria Municipal de Educação.

Publicação da Classificação Final **18/12/2023** Secretaria Municipal de Educação.

Recebimento do Recurso do Resultado **19/12/2023**

Atribuição de Aulas para o Ano Letivo de 2024

22/01/2024 Escola Municipal Amâncio Ramos de Arruda às **08:00 horas.**

Anexo I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR- EFETIVO

I - DADOS PESSOAIS:

Nome:

Data Nascimento: _____/_____/_____

Endereço:

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ _

Email:

RG: UF: ____

CPF:

II - FORMAÇÃO:

( ) Curso Magistério

( ) Curso Superior em: _____

( ) Pós-Graduação em: _____

III - POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?

a) ( ) NÃO

b) ( ) SIM ( ) Público ( ) Privado

JORNADA DE TRABALHO:_____

IV - SITUAÇÃO FUNCIONAL

( ) EFETIVO ANO DO CONCURSO:_____

CRITÉRIOS INDICADORES PONTOS

V- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

a)PÓS GRADUAÇÃO Doutorado: 10 (dez) pontos Mestrado: 08 (oito) pontos Especialização: 06 (seis) pontos	PONTUAÇÃO
b) LICENCIATURA Pedagogia / Normal Superior: 04 (quatro) pontos	PONTUAÇÃO
c)MAGISTÉRIO Magistério: 02 (dois) pontos	PONTUAÇÃO
d) FORMAÇÃO CONTINUADA: **Participação do Programa Alfabetiza MT** **Educação Infantil / Alfabetização** Participação 100 horas: 05 (cinco) pontos Participação 80 horas: 04 (quatro) pontos Participação 60 horas: 03 (três) pontos	PONTUAÇÃO

VI. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

Considere nas somatórias dos pontos 2 (duas) casas decimais.

Assinatura do professor: _____

Assinatura Comissão: _____

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE FUNCIONÁRIO - EFETIVO

I - DADOS PESSOAIS:

Nome:

Data Nascimento: _____/_____/_____

Endereço:

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____

Email:

RG: UF: ____

CPF: _____

II - FORMAÇÃO:

( ) Curso Superior em: _____

( ) Pós-Graduação em: _____

III - POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?

a) ( ) NÃO

b) ( ) SIM ( ) Público ( ) Privado

JORNADA DE TRABALHO:_____

IV - SITUAÇÃO FUNCIONAL

( ) EFETIVO ANO DO CONCURSO:_____

CRITÉRIOS INDICADORES PONTOS

V- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

a) PÓS GRADUAÇÃO:	**PONTUAÇÃO**
Doutorado: 10 (dez) pontos Mestrado: 08 (oito) pontos Especialização 06 (seis) pontos	
b) LICENCIATURA:	**PONTUAÇÃO**
Licenciatura Plena Completo: 04 (quatro) pontos	
c) Ensino Médio Completo: 02 (dois) pontos	Pontuação
TOTAL DE PONTUAÇÃO:	

VI. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

Considere nas somatórias dos pontos 2 (duas) casas decimais.

.

Assinatura :

_____

Assinatura da Comissão:

PORTARIA

PORTARIA Nº 84, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 024/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR: "DOUGLAS CABRAL", PARA ANIMAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

VALOR: R$ 51.500,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO: ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATADO: DOUGLAS PATRICIO CABRAL SILVA

CPF N° 52.923.122/0001-53

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Dezenbro de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR: "DOUGLAS CABRAL", PARA ANIMAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT
VALOR: R$ 51.500, (CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO: ATÉ 30/12/2023
CONTRATADO: DOUGLAS PATRICIO CABRAL SILVA
CNPJ Nº 52.923.122/0001-53
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4179/2023, CREDITO SUPLEMENTAR.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4179/2023

De, 11 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1785/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 4.642.245,00 (Quatro milhoes e seiscentos e quarenta e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**33**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
Cód. Reduzido	**40**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.000,00
	SUBTOTAL	**44.800,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0110.20024	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**141**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
001.12.361.0106.20029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**168**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
001.12.361.0106.20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**170**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
001.12.361.0144.10154	CONSTRUÇÃO DA QUADRA NA ESCOLA P.A JANDIRA	
Cód. Reduzido	**1133**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
003.12.361.0106.20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**291**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
003.12.361.0114.20007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**295**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
003.12.361.0142.10182	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS	
Cód. Reduzido	**300**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
	SUBTOTAL	**921.000,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**314**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
001.10.301.0115.10028	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR	
Cód. Reduzido	**325**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	340.500,00
001.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
Cód. Reduzido	**343**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.500,00
Cód. Reduzido	**344**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**488**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
002.10.302.0116.20055	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	
Cód. Reduzido	**491**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400.000,00
002.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**492**	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	770.000,00
	SUBTOTAL	**2.243.000,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.241.0149.20132	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUMID-AB	
Cód. Reduzido	**1131**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**528**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

001.08.243.0148.20123	MANUTENÇÃO FUNCRIANÇA	
Cód. Reduzido	**1118**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.100,00
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**572**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
	SUBTOTAL	**149.600,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	
Cód. Reduzido	**782**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
001.26.782.0128.20096	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	
Cód. Reduzido	**806**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
002.16.482.0152.10170	CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS POPULARES NO UNIVERSITÁRIO	
Cód. Reduzido	**854**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	256.802,00
002.25.752.0129.20105	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**864**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	376.393,00
003.17.512.0117.10044	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	
Cód. Reduzido	**870**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.650,00
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
Cód. Reduzido	**884**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**734.845,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
001.27.812.0133.20046	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIV	
Cód. Reduzido	**1105**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
Cód. Reduzido	**931**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**955**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330.000,00
002.13.392.0134.20045	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
Cód. Reduzido	**1127**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
002.13.392.0134.20213	MANUTENÇÃO PRAÇA DA CULTURA	
Cód. Reduzido	**944**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**549.000,00**
	TOTAL	**4.642.245,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
Cód. Reduzido	**12**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
	SUBTOTAL	**300.000,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.10011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**25**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.173,52
	SUBTOTAL	**57.173,52**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.122.0103.20018	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, D	
Cód. Reduzido	**80**	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	84.393,00
	SUBTOTAL	**84.393,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0106.10016	INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**143**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
001.12.361.0106.20027	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	
Cód. Reduzido	**165**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
001.12.364.0109.10097	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CENTRO UNIVERSITÁRIO UAB	
Cód. Reduzido	**177**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
Cód. Reduzido	**210**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
001.12.365.0107.20033	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	
Cód. Reduzido	**228**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.581,00
	SUBTOTAL	**244.581,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.301.0115.10025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**324**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243.0148.20123	MANUTENÇÃO FUNCRIANÇA	
Cód. Reduzido	**544**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
001.08.244.0118.20067	MANUTENÇÃO/REFORMAS DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
Cód. Reduzido	**585**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
	SUBTOTAL	**160.000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.602.0121.20205	PROGRAMA DO LEITE	
Cód. Reduzido	**690**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.20.605.0121.10053	POÇOS ARTESIANOS NOS ASSENTAMENTOS	
Cód. Reduzido	**693**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
002.11.334.0147.20216	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO MICROCRÉDITO	
Cód. Reduzido	**715**	
4590840000	DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORG	55.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.15.782.0127.10185	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
Cód. Reduzido	**984**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	282.300,00
001.16.451.0124.10166	INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO	
Cód. Reduzido	**787**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	87.281,00
001.26.781.0128.20095	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
Cód. Reduzido	**795**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295.000,00
002.15.451.0124.10037	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido	**812**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
002.15.451.0124.10096	CONTINUAÇÃO DA RUA 2	
Cód. Reduzido	**814**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
002.15.451.0124.20099	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido	**820**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
002.15.451.0124.20102	ORDENAMENTO DO TRAFEGO URBANO E SINALIZAÇÃO DAS VIAS UR	
Cód. Reduzido	**824**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Cód. Reduzido	**825**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540.356,48
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**840**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Cód. Reduzido	**843**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
Cód. Reduzido	**846**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
002.26.782.0126.10104	REVITALIZAÇÃO NA AVENIDA JULIO CAMPOS	
Cód. Reduzido	**868**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
Cód. Reduzido	**881**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**1031**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	300.000,00
003.17.512.0117.20182	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
Cód. Reduzido	**891**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.160,00
004.04.122.0132.20212	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	
Cód. Reduzido	**895**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
004.17.512.0117.10086	TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS S	
Cód. Reduzido	**897**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	269.000,00
	SUBTOTAL	**3.636.097,48**
	TOTAL	**4.642.245,00**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Agua boa-MT, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023, ALTERAÇÃO DE QDD.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10/2023
DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1785/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 126.742,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**37**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**51**	
001.04.122.0135.20198	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**77**	
001.04.122.0103.20018	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, D	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**132**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	621,00
	SUBTOTAL	**621,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1131**	
001.08.241.0149.20132	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUMID-AB	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**641**	
002.08.244.0119.20074	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - PAB	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
	SUBTOTAL	**2.500,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
Cód. Reduzido	**1014**	
001.20.608.0121.20222	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTÔNIO T	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
	SUBTOTAL	**4.200,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**884**	
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.421,00
	SUBTOTAL	**44.421,00**
	TOTAL	**126.742,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**36**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**52**	
001.04.122.0135.20198	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**78**	
001.04.122.0103.20018	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, D	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**131**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	621,00
	SUBTOTAL	**621,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**525**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO

001.08.241.0149.20132	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUMID-AB	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**644**	
002.08.244.0119.20074	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - PAB	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
	SUBTOTAL	**2.500,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
Cód. Reduzido	**1015**	
001.20.608.0121.20222	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTÔNIO T	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00
	SUBTOTAL	**4.200,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**1031**	
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	44.421,00
	SUBTOTAL	**44.421,00**
	TOTAL	**126.742,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 016/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: JOSE F DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 33.666.256/0001-91

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 11.938,48 Órgão: Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade: MDE 25% Fonte de recurso: 1.5.00 – recurso próprio Código reduzido: 282	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 11.938,48 Órgão: Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade: PNAE – Indígenas Código reduzido: 287

Água Boa-MT, 07 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 151/2023.Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 151/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ELETROENG LTDA, inscrito no CNPJ nº. 30.299.337/0001-02

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 2.127,00** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Parque e Feira Código Reduzido: 728	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 2.127,00** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Parque e Feira Código Reduzido: 679

Água Boa-MT, 07 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 062/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2022

LICITAÇÃO: Chamamento Público para Credenciamento 003/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA / CNPJ: 43.539.547/0001-72

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DO TRAÇADO, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, ESTUDOS DE PROTEÇÃO, PROJETO TERRAPLENAGEM, PROJETO DRENAGEM, PROJETO PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE SINALIZAÇÃO, PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES, PROJETO AMBIENTAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA PAVIMENTAÇÃO DA AB-100, COM 19,10 km, INÍCIO DO TRECHO 14° 3'8.41"S, 52°23'4.54"O (MT-240) E FINAL 13°53'46.07"S, 52°26'17.25"O (MT-414), CONFORME PUBLICAÇÃO IPR N.º 726 E 727, DO DNIT, MUDANÇA DE TRECHO MT-414, CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N.º 001/2022 DA SINFRA E CONVÊNIO PELO PROGRAMA AGROESTRADAS, CONFORME DECRETO ESTADUAL N.º 1.066/2021, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que o integram e complementam.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, prorrogando do 04/12/2023 até o dia 02/04/2024.

1.1.2. ALTERAR a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

1.1.3. JUSTIFICA-SE a prorrogação na necessidade de aguardar o término da execução e a aprovação junto aos órgãos competentes, a exemplo da aprovação perante a SINFRA. Assim, as justificavas permanecem inalteradas, portanto, sendo necessário manter o contrato vigente até a entrega do objeto.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada RITA FRANCISCA GOMES BEZERRA CASSEB.

DATA: 04/12/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 174/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2022

Modalidade: Concorrência nº. 006/2022/ Termo de Convênio nº. 1169-2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CONSTRUTORA JURUENA EIRELI/CNPJ nº. 04.292.274/0001-52

OBJETO: EXECUÇÃO, COM BASE NO PROJETO ELABORADO PELA SINFRA/MT, SENDO 48 UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,70M² e 02 UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35M² CRITÉRIOS LEGAIS DE PNE, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT. TERMO DE CONVÊNIO N.° 1169-2022 SINFRA.

1.1.1. OBJETO ADITIVADO: ***PRORROGAR*** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, prorrogando do dia 29/11/2023 até o dia 27/05/2024.

1.1.2. ***PRORROGAR*** o prazo de execução contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, prorrogando do dia 28/10/2023 até o dia 25/04/2024.

1.1.3. ***ALTERAR*** CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO.

1.1.4. ***JUSTIFICA-SE*** a prorrogação de prazo na dificuldade de contratação de mão de obra alegada pela empresa executora e também no tempo gasto nos trâmites administrativos de aprovação do termo aditivo de valor (aprovação pelo órgão concedente, formulação e publicação).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Nelson Renato Melo.

DATA: 01/11/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ 15.023.898/0001-90**, torna público que requereu junto a **SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** a **LP** – Licença Prévia e **LI** – Licença de Instalação e **LO**-Licença de Operação para a atividade de **Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos**, do município de Água Boa – MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 4.178/2023, em atendimento ao Art. 21 da Lei 8.666/93, comunica que houve a **RETIFICAÇÃO**, no Edital e seus anexos, conforme segue:

ALTERA-SE o Edital; Item 06- D -Documentação quanto a Qualificação Econômico-financeira.

Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, comunica que haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

Data: 26/12/2023.

Horário de Brasília:14:00hs. (Horário de Brasília – DF)

Modo de Disputa: Aberto.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Organização, Coordenação e Realização de Eventos e Empresa para Realização de Show Pirotécnico para o evento “Show da Virada” Réveillon 2023/24, através da Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer da Prefeitura de Água Boa-MT.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao2@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 08 de dezembro de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4174/2023, SUPERAVIT FINANCEIRO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4174/2023
DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1810/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 4.482.029,00 (QUATRO MILHOES E QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E VINTE E NOVE REAIS), nas dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**1034**	
001.26.451.0151.10167	MICRORREVESTIMENTO	
27010000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.482.029,00
	SUBTOTAL	**4.482.029,00**
	TOTAL	**4.482.029,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 089/2022

PROCESSO: 082/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADO: **SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA/ 02.519.573/0001-51**

OBJETO Reforma e Ampliação do Centro de Saúde no Município de Água Boa-MT.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o 3.º REAJUSTE AO CONTRATO N.º 089/2022, visando o 1.° reajuste do 7.° Termo Aditivo ao contrato no valor R$ 30.631,04 (trinta mil, seiscentos e trinta e um reais e quatro centavos), cujo percentual de variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) no período de 01/2022 à 01/2023 é 9 %, conforme NOTA TÉCNICA N.º 104/2023/DDP/SMAP/PMAB..

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1996

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Artur Wiliam Dallagnol.

DATA: 08/12/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 177/2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2023.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se, a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Chamamento Público para seleção de empresas do ramo da construção civil para o desenvolvimento e a produção de empreendimento(s) habitacional(is) em área(s) pública(s) de propriedade do município, na forma da legislação federal incidente no Programa Minha Casa, Minha Vida, ou outro que o venha a substituir, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, executados dentro do Programa SER Família Habitação – Modalidade Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 371/2023.

REALIZAÇÃO: 05/02/2024

MODO DE DISPUTA: Fechado

HORAS: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 08 de dezembro de 2023.

_____

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4180/2023, ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4180/2023

De, 19 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO

ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1785/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agua Boa, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 5.022.130,01 (Cinco milhoes e vinte e dois mil e cento e trinta reais e um centavo), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**1129**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
	SUBTOTAL	**100,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0144.10154	CONSTRUÇÃO DA QUADRA NA ESCOLA P.A JANDIRA	
Cód. Reduzido	**1133**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,01
003.12.306.0113.20042	MERENDA ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**282**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,01**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**446**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**473**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	SUBTOTAL	**350.000,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0119.20223	PSE E PSA- PORTARIA N° 378 MINISTÉRIO DA CIDADANIA	
Cód. Reduzido	**1053**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.26.451.0151.10167	MICRORREVESTIMENTO	
Cód. Reduzido	**792**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.482.029,00
001.26.781.0128.20095	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
Cód. Reduzido	**1128**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**1132**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00
Cód. Reduzido	**1134**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**4.622.030,00**
	TOTAL	**5.022.130,01**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**33**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
	SUBTOTAL	**100,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0144.10154	CONSTRUÇÃO DA QUADRA NA ESCOLA P.A JANDIRA	
Cód. Reduzido	**172**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,01
003.12.306.0113.20042	MERENDA ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**281**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,01**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**445**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**472**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	SUBTOTAL	**350.000,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0119.20223	PSE E PSA- PORTARIA N° 378 MINISTÉRIO DA CIDADANIA	
Cód. Reduzido	**1057**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.26.451.0151.10167	MICRORREVESTIMENTO	
Cód. Reduzido	**1034**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.482.029,00
001.26.781.0128.20095	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
Cód. Reduzido	**794**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**840**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00
Cód. Reduzido	**843**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**4.622.030,00**
	TOTAL	**5.022.130,01**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BOA - MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4184/2023, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4184/2023
De, 25 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1831/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 5.538.985,37 (Cinco milhoes e quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO**	
001.06.181.0137.10176	CONSTRUÇÃO DA POLITEC	
Cód. Reduzido	**1135**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.538.985,37
	SUBTOTAL	**5.538.985,37**
	TOTAL	**5.538.985,37**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente:

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.
Agua boa-MT, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4185/2023, CREDITO SUPLEMENTAR.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4185/2023

De, 25 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1785/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 4.533.639,00 (Quatro milhoes e quinhentos e trinta e tres mil e seiscentos e trinta e nove reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0135.20198	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO	
Cód. Reduzido	**46**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
Cód. Reduzido	**47**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.580,00
	SUBTOTAL	**22.580,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**84**	
3190030000	PENSOES	2.396,00
	SUBTOTAL	**2.396,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Cód. Reduzido	**127**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00
001.12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDA	
Cód. Reduzido	**211**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
Cód. Reduzido	**212**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.000,00
Cód. Reduzido	**213**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Cód. Reduzido	**214**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.600,00
002.12.365.0112.20039	70% - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIV	
Cód. Reduzido	**257**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.325,00
Cód. Reduzido	**258**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	146.000,00
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
Cód. Reduzido	**280**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.300,00
	SUBTOTAL	**612.225,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**326**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	124.000,00
Cód. Reduzido	**327**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	498.000,00
Cód. Reduzido	**328**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
Cód. Reduzido	**329**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	189.000,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**462**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235.000,00
Cód. Reduzido	**466**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83.000,00
002.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido	**502**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
	SUBTOTAL	**1.161.500,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243.0118.20066	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**533**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1122**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.580,00
Cód. Reduzido	**562**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	37.000,00
Cód. Reduzido	**1120**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**1121**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
002.08.243.0119.20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Cód. Reduzido	**598**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.000,00
	SUBTOTAL	**83.580,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
Cód. Reduzido	**719**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
Cód. Reduzido	**720**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.700,00
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
Cód. Reduzido	**748**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
	SUBTOTAL	**20.700,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
003.17.512.0117.10044	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	
Cód. Reduzido	**872**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.626.658,00
	SUBTOTAL	**2.626.658,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
002.13.392.0134.20045	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
Cód. Reduzido	**1127**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
	TOTAL	**4.533.639,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0102.20177	CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO (PSS E PSP)	
Cód. Reduzido	**44**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	292.100,00
	SUBTOTAL	**292.100,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.122.0103.20018	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, D	
Cód. Reduzido	**78**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
Cód. Reduzido	**80**	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00
	SUBTOTAL	**300.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
Cód. Reduzido	**278**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
	SUBTOTAL	**500.000,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.122.0115.20185	CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE COMBATE AO	
Cód. Reduzido	**322**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**426**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.000,00
Cód. Reduzido	**425**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	277.458,00
Cód. Reduzido	**428**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
Cód. Reduzido	**445**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
002.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido	**501**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
	SUBTOTAL	**1.657.458,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**576**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
	SUBTOTAL	**13.000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
002.25.752.0120.10111	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR	
Cód. Reduzido	**761**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.471.081,00
	SUBTOTAL	**1.471.081,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
002.15.451.0124.20102	ORDENAMENTO DO TRAFEGO URBANO E SINALIZAÇÃO DAS VIAS UR	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**825**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
	SUBTOTAL	**300.000,00**
	TOTAL	**4.533.639,00**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8. 666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para "FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO 32º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Vencedor: M V DE FREITAS - EPP com valor total de R$ 659.080,00.

Alto Boa Vista, 08 de Dezembro de 2023.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 066/2023

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

O MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA, com sede a Av Moisés Dorneles Montiel – 975 – Vila Real, nesta cidade de ALTO BOA VISTA_MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.143/0001-89, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 2743559 SSP/GO e do CPF nº. 485.415.161-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2023. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantesna Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação *Registro de Preços* para a contratação de empresa, para futura e eventual fornecimento de estruturas e serviços para eventos a serem realizado, para atender as demandas das secretarias municipais de ALTO BOA VISTA - MT.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem abaixo:

FORNECEDOR: M V DE FREITAS – EPP, CNPJ Nº 00.964.074/0001-48 situado Chácara Nossa Senhora Aparecida – S/N – Zona Rural – Ribeirão Cascalheira/MT – CEP 78.675-000 representado neste ato por seu procurador SR. SANDRO MARIEL SILVA FREITAS, portador do RG 3653485 DGPC/GO e CPF 716.551.901-72, situado em Ribeirão Cascalheira/MT.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantid.	Marca	Valor Unit.	Total
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETA PARA ATENDER SHOW NACIONAL ATÉ 5.000 PESSOAS	DIA	6,000	SHOWS & SHOWS	14. 250,00	85. 500,00
2	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETA PARA ATENDER SHOW NACIONAL DE ATE 5000 PESSOAS	DIA	6,000	SHOWS & SHOWS	13830,00	82. 980,00
3	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO NA MEDIDA DE 12X10 MT COBERTO	DIA	6,000	SHOWS & SHOWS	14. 140,00	84. 840,00
4	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CAMARINS EM METAL COBERTO COM LONA BRANCA FORMATO PIRAMIDAL	DIA	3,000	SHOWS & SHOWS	2.930,00	8. 790,00
5	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CAMARINS ESTRUTURA OCTANORM MEDINDO 8X4 MT	DIA	3,000	SHOWS & SHOWS	8.760,00	26. 280,00
6	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COM NO MINIMO 8 M²	DIA	12,000	SHOWS & SHOWS	8.590,00	103. 080,00
7	LOCAÇÃO DE TUNEL 15X30 MT FECHADO	DIA	6,000	SHOWS & SHOWS	13. 650,00	81. 900,00
8	LOCAÇÃO DE GERADOR DE POTÊNCIA DE 230KVA	DIA	9,000	SHOWS & SHOWS	6.590,00	59. 310,00
9	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO	DIA	30,000	SHOWS & SHOWS	540,00	16. 200,00
10	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 MT	DIA	15,000	SHOWS & SHOWS	1.640,00	24. 600,00
11	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 MT	DIA	45,000	SHOWS & SHOWS	640,00	28. 800,00
12	SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA PARA COBERTURA DURANTE O EVENTO	DIA	1,000	SHOWS & SHOWS	31. 300,00	31. 300,00
13	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PORTAL DE ENTRADA COM GRID 5X5 PARA MONTAGEM DE FLÁYER DO EVENTO	DIA	3,000	SHOWS & SHOWS	8.500,00	25. 500,00

Valor Total: R$ 659.080,00(seiscentos e cinquenta e nove mil e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mer-

cado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorraantes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procederà revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazoestabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023; Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços; Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes; Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subFORNECEDORA, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação; Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023 e da presente Ata de Registro de Preços; Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, sito na Av Moisés Dorneles Montiel - 975 - Vila Real, no Município de ALTO BOA VISTA-MT; Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023; Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023; Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e, Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços: Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato; Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato; Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscaldo Contrato; Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato; Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e, Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Para fornecimento do produto/serviço registrado neste pregão, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência do presente edital; A entrega deverá ser efetuada na Prefeitura de ALTO BOA VISTA ou na Secretaria de Educação, no endereço constante dos documentos de cadastramento (na sede do município de ALTO BOA VISTA) e conforme solicitação formal da contratante, em conformidade com as especificações, quantidades constantes; No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E CANCELAMENTO

O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte: O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá: Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando: Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaadministração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1., 8.6.2. e 8.6.4., da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa; O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo: Por razão de interesse público; ou, A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ALTO BOA VISTA/MT, 08 de Dezembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO	M V DE FREITAS
Prefeito Municipal	CNPJ nº 00.964.074/0001-48
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 274, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências",

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos, e

CONSIDERANDO o Ofício n° 657/2023/SMS, advindo da Secretaria de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar como **Fiscal de Contrato,** do Contrato n° 124/2023**,** o (s) servidor (es) abaixo descrito (s):

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
Titular: Mayanne Gomes Martins	2063-1
Suplente: Caroline da Silva Padilha	3245-1

Art. 2°. Revoga-se a Portaria n° 263, de 29 de novembro de 2023.

Art. 3°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 08 de dezembro de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 025/2023

REFERENTE: Execução do Contrato nº 078/2022 e 079/2022

Ambas tratam do objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA" Dispostas no Bairro Novo Horizonte e Diversas Ruas do Município de Alto Garças-MT.**

INTERESSADO: LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – inscrito no CNPJ n° 03.805.175/0001-64.

NOTIFICAMOS a empresa LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – inscrito no CNPJ n° 03.805.175/0001-64, para a correção dos seguintes apontamentos:

1.Alinhamento, Nivelamento e Acabamento de Drenagem Superficial (meio fio e sarjeta), executadas pela contratada em ambos os Contratos citados (078/2022 e 079/2022).

As sarjetas e meio fios realizados apresentam patologias, com inclinações falhas alinhadas ao pavimento asfáltico. Além de presença de trincas e descascamentos.

Estes itens devem compreender as seguintes indicações:

A sarjeta é o canal longitudinal destinado a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria, entre outros.

Os meios-fios e sarjetas devem obedecer às dimensões representadas no PP-DE-H07/005.

Os meios-fios devem ser executados em peças de 1,00 m de comprimento, as quais devem ser vibradas até seu completo adensamento e, devidamente curadas antes de sua aplicação.

Seu comprimento deve ser reduzido para a execução de segmentos em curva. O concreto empregado na moldagem dos meios-fios, sarjetas e sarjetões devem possuir resistência mínima de 20 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade. As formas para a execução dos meios-fios devem ser metálicas, ou de madeira revestida, que permita acabamento semelhante àquele obtido com o uso de formas metálicas.

Para o assentamento dos meios-fios, sarjetas e sarjetões, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

Para efeito de compactação, o solo deve estar no intervalo de mais ou menos 1,5% em torno da umidade ótima de compactação, referente ao ensaio de Proctor Normal.

Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva. Após a compactação, deve-se umedecer ligeiramente o terreno de fundação para o lançamento do lastro. Sobre o terreno de fundação devidamente preparado, deve ser executado o lastro de concreto das sarjetas e sarjetões, de acordo com as dimensões especificadas no projeto. O lastro deve ser apiloado, convenientemente, de modo a não deixar vazios.

O assentamento dos meios-fios deve ser feito antes de decorrida uma hora do lançamento do concreto da base. As peças devem ser escoradas, nas juntas, por meio de bolas de concreto com a mesma resistência da base.

Depois de alinhados os meios-fios, deve ser feita a moldagem das sarjetas, utilizando-se concreto com plasticidade e umidade compatível com seu lançamento nas formas, sem deixar buracos ou ninhos.

As sarjetas e sarjetões devem ser moldados in loco, com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3.

A colocação do meio-fio deve preceder à execução da sarjeta adjacente. Estes dispositivos devem estar concluídos antes da execução do revestimento betuminoso.

Geometria e Acabamento

Os serviços executados são aceitos desde que as seguintes condições sejam atendidas a) a variação admitida do nivelamento do fundo das valas é de ± 2 cm; em relação a de projeto; b) a variação admitida da largura do fundo das valas é de ± 0,5 cm, em relação a de projeto; c) a tolerância para alinhamento é de ± 0,5 cm em qualquer ponto. d) quanto à espessura e cotas do revestimento em concreto, na inspeção visual, o acabamento seja julgado satisfatório.

Menciona-se o **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DA PARTES.**

(...)

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

6.2.1.13 Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções demandadas pela fiscalização.

6.2.1.14 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na Fiscalização.

6.2.1.15 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

Fica a empresa LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – inscrito no CNPJ Nº 03.805.175/0001-64**,** advertida a EXECUTAR AS CORREÇÕES E RETRABALHOS NECESSÁRIOS, no **prazo máximo de 15 dias úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94**, segue a seguinte cláusula contratual:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causadas à CONTRATANTE.

7.2.3 Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

7.4 As penalidades previstas neste item têm carácter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

7.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais quando cabível.

7.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometendo fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá –

além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 77 da Lei nº 10.502/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

7.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

7.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

Observação: A realização das próximas medições dos contratos pertinentes, ficam condicionadas as correções dos apontamentos indicados.

Alto Garças/MT, 06 de dezembro de 2023.

CAMILA DOSS
Engenheiro Civil Fiscal da Obra
CREA-MT 046807

EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE
Fiscal de Contrato
Portaria n° 172/ 2023 e Portaria n° 247/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 251/2023 - NOMEAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 251/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR ANIELE CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA portadora do **RG Nº 26002604 SSP/MT e do CPF Nº ***023.05***, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 074/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI -** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeita Municipal, **Marilda Garofolo Sperandio**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **M. A. FONTES VANO LTDA,** com sede na rua Francisco Mendes de Moraes, nº 855, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.836.007/0002-17, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem rescindir o presente contrato nos termos e condições das seguintes cláusulas:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E MOTIVO

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o presente contrato, de acordo com Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, isentando de quaisquer obrigações assumidas, sem ônus para ambas as partes.

1.2 - A presente rescisão faz-se necessária, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento, através do Ofício nº 249/2023/SP/PMAT. Fica, portanto, pautado nesses termos a presente rescisão.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ANULADO

2.1 - Anula-se todo saldo do empenho relacionado ao Contrato nº 074/2023, a partir desta data.

ALTO TAQUARI-MT, 07 de dezembro de 2023.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 073/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI -** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeita Municipal, **Marilda Garofolo Sperandio**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **M. A. FONTES VANO LTDA,** com sede na rua Francisco Mendes de Moraes, nº 855, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.836.007/0002-17, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem rescindir o presente contrato nos termos e condições das seguintes cláusulas:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E MOTIVO

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o presente contrato, de acordo com Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, isentando de quaisquer obrigações assumidas, sem ônus para ambas as partes.

1.2 - A presente rescisão faz-se necessária, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento, através do Ofício nº 249/2023/SP/PMAT. Fica, portanto, pautado nesses termos a presente rescisão.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ANULADO

2.1 - Anula-se todo saldo do empenho relacionado ao Contrato nº 073/2023, a partir desta data.

ALTO TAQUARI-MT, 07 de dezembro de 2023.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 215 AO 222-2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 215/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JOANA D'ARC MARTINS ROCHA PANIAGO.. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de MÃE SOCIAL

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: I - propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados; II - administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes; III - dedicar-se, com exclusividade, aos menores e à casa-lar que lhes forem confiados. Parágrafo único. A mãe social, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá residir, juntamente com os menores que lhe forem confiados, na casa-lar que lhe for

destinada; À mãe social ficam assegurados os seguintes direitos: I - anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social; II - remuneração, em valor não inferior ao salário mínimo; III - repouso semanal remunerado de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas; IV - apoio técnico, administrativo e financeiro no desempenho de suas funções; V - 30 (trinta) dias de férias anuais remuneradas nos termos do que dispõe o capítulo IV, da Consolidação das Leis do Trabalho; VI - benefícios e serviços previdenciários, inclusive, em caso de acidente do trabalho, na qualidade de segurada obrigatória;VII - gratificação de Natal (13º salário); VIII - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ou indenização, nos termos da legislação pertinente; O trabalho desenvolvido pela mãe social é de caráter intermitente, realizando-se pelo tempo necessário ao desempenho de suas tarefas.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, a Secretaria Municipal de Assistência Social – Casa Lar”

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, com início em 02 (dois) de outubro de 2023 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte Legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2023/SAS/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 02 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 216/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: FERNANDA PAULA CONCEIÇÃO ELIAS.

OBJETO

02 - OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de MÃE SOCIAL

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: I - propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados; II - administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes; III - dedicar-se, com exclusividade, aos menores e à casa-lar que lhes forem confiados. Parágrafo único. A mãe social, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá residir, juntamente com os menores que lhe forem confiados, na casa-lar que lhe for destinada; À mãe social ficam assegurados os seguintes direitos: I - anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social; II - remuneração, em valor não inferior ao salário mínimo; III - repouso semanal remunerado de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas; IV - apoio técnico, administrativo e financeiro no desempenho de suas funções; V - 30 (trinta) dias de férias anuais remuneradas nos termos do que dispõe o capítulo IV, da Consolidação das Leis do Trabalho; VI - benefícios e serviços previdenciários, inclusive, em caso de acidente do trabalho, na qualidade de segurada obrigatória;VII - gratificação de Natal (13º salário); VIII - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ou indenização, nos termos da legislação pertinente; O trabalho desenvolvido pela mãe social é de caráter intermitente, realizando-se pelo tempo necessário ao desempenho de suas tarefas.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, a Secretaria Municipal de Assistência Social – Casa Lar”.

PRAZO E VIGENCIA:

O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, com início em 02 (dois) de outubro de 2023 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte Legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2023/SAS/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 02 de outubro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 217/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: PATRICIA ALVES GOUVEIA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 10 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, e 20 (vinte) dias, com início em 02 (dois) de outubro de 2023 e término em 22 (vinte e dois) dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte Legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 02 de outubro de 2023..

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 218/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUCIA CRISTINA DO CARMO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Merendeira.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Preparar e servir a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento de ensino; preparar a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança; *Observa*r a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções; Cuidar do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos; *Zela*r pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos e Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. .

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, e 17 (dezessete) dias, com início em 03 (três) de outubro de 2023 e término em 20 (vinte) dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte Legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 219/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LEILIANE BATISTA ARAUJO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, e 03 (três) dias, com início em 19 (dezenove) de outubro de 2023 e término em 22 (vinte e dois) dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 19 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 220/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CAMILA SOUSA DE JESUS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades

de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, e 11 (onze) dias, com início em 20 (vinte) de outubro de 2023 e término em 31 (trinta e um) dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 20 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 221/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ADRIANO RAMIRES NEVES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal José Inacio Simão

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias, com início em 23 (vinte e três) de outubro de 2023 e término em 22 (vinte e dois) dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 23 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 222/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ALRIENE ELIAS DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada

e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 01 (um) meses e 25 (vinte e cinco) dias, com início em 23 (vinte e três) de outubro de 2023 e término em 20 (vinte) dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 23 de outubro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 – AVISO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZDOR E CORTINA DE AR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **09/01/2024.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66)3496-1448.

Alto Taquari – MT, 08 de dezembro de 2023.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 072/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI -** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeita Municipal, **Marilda Garofolo Sperandio**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **M. A. FONTES VANO LTDA,** com sede na rua Francisco Mendes de Moraes, nº 855, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.836.007/0002-17, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem rescindir o presente contrato nos termos e condições das seguintes cláusulas:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E MOTIVO

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o presente contrato, de acordo com Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, isentando de quaisquer obrigações assumidas, sem ônus para ambas as partes.

1.2 - A presente rescisão faz-se necessária, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento, através do Ofício nº 249/2023/SP/PMAT. Fica, portanto, pautado nesses termos a presente rescisão.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ANULADO

2.1 - Anula-se todo saldo do empenho relacionado ao Contrato nº 072/2023, a partir desta data.

ALTO TAQUARI-MT, 07 de dezembro de 2023.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2019

5ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 003/2019**, Dispensa de Licitação nº **001/2019,** Parte:Srº **ULISSES VITOR TONSIS;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de **12 (doze)** meses, tendo vigência até **31 de dezembro de 2023.** Perfaz no presente contrato o valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais);**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2023

1ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 006/2023**, Inexigibilidade de Licitação nº **001/2023,** Parte:Sra. **SEBASTIANA ROSA DE SOUZA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de **12 (doze)** meses, tendo vigência até **31 de dezembro de 2024.** O valor continua se perfazendo em **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** mensais, a ser pago em 12 (doze) vezes, sendo assim o valor do contrato passa a ser **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2020

4ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 015/2020**, CREDENCIAMENTO nº **001/2020,** Parte:**MARCIO DE MEDEIROS CESAR - ME;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR**. Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período **de 12 (doze)** meses, tendo vigência até **31 de dezembro de 2024**. Reajusta-se o valor do contrato de **R$ 128.097,52 (cento e vinte e oito mil, noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)** para **R$ 134.739,74 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos),** a ser pago mensalmente no valor de **R$ 11.228,30 (onze mil, duzentos e vinte oito reais e trinta centavos)**, o reajuste se faz com base no percentual do IPCA de **10/2022 à 09/2021**, tendo por percentual o quantitativo de **5.19% (cinco inteiros e dezenove décimos por cento).**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191/2023

DECRETO Nº 191/2023

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo do contrato que menciona e dá outras providências.**"**

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogada a vigência do contrato temporário de prestação de serviços vencido em 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, até 16 (dezesseis) de março de 2024, a seguir descrito.

Servidor	Cargo	CPF	Vencimento	Prorrogado até
FERNANDA PAULA CONCEIÇÃO ELIAS	**MÃE SOCIAL**	020.476.311-81	R$ 1.594,06	31/01/2024

Artigo 2º.- O presente tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta dos Contratos de Prestação de Serviços.

Artigo 3º.- Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas dos Contratos originais, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de dezembro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.442/2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências".

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, no valor de até R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinados à aquisição de veículos para atender as demandas das Secretarias.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0003.1.034.4490.52.00.00.00	2.500.0000.000	140.000,00
TOTAL		140.000,00

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.06.17.512.0024.2.041.4490.52.00.00.00	2.500.0000.000	140.000,00
TOTAL		140.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Apiacás – MT, 08 de dezembro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 070/2023** no dia 21/12/2023 **às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS DE GÁS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.437/2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências".

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – PRINCIPAL	1.751.0000.000	450.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2023, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º O Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e será suplementado a seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
10.02.25.752.0021.2.015.3390.39.00.00.00 (717)	1.751.0000.000	450.000,00
TOTAL		**450.000,00**

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 08 de dezembro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.438/2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências"

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIA RECURSOS FETHAB	1.759.0000.000	280.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2023, no valor de R$:280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 3º. O Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e será suplementado a seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
11.02.26.782.0058.2.095.3390.30.00.00.00 (754)	1.759.0000.000	280.000,00
TOTAL		**280.000,00**

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 08 de dezembro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.443/2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências".

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, no valor de até R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinados à aquisição de materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04.001.12.365.0010.1.011.4.4.90.52-00 R$ 210.000,00

Meta Financeira: R$: 210.000,00

Meta Física: Aquisição de veículos tipo camionete para atender demandas da Educação

Fonte de Recurso: 2.550.0000 - Transferência do Salário Educação

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 08 de dezembro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.439/2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências".

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.7.5.1.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL	1.540.0000	550.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2023, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º O Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e será suplementado a seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB 70

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
04.05.12.361.0011.2.012.3190.04.00.00.00 (165)	1.540.0000.000	403.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.04.00.00.00 (176)	1.540.0000.000	37.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.11.00.00.00 (177)	1.540.0000.000	10.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.13.00.00.00 (178)	1.540.0000.000	5.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.04.00.00.00 (170)	1.540.0000.000	85.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.13.00.00.00 (172)	1.540.0000.000	10.000,00
TOTAL		**550.000,00**

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 08 de dezembro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 Processo Adm: Nº 098/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Empresas vencedoras valor total: R$1.677.207,76 (um milhão e seiscentos e setenta e sete mil e duzentos e sete reais e setenta e seis centavos): **SETEL PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** com os lotes: 78 e 79 no valor total de R$10.798,72 (dez mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** com o lote: 137 no valor total de R$17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais). **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA** com o lote: 85 no valor total de R$707,70 (setecentos e sete reais e setenta centavos). **L. DE AB DANTAS** com o lote: 68 no valor total de R$699,98 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **PORMAX INFORMATICA LTDA** com os lotes: 23 e 88 no valor total de R$80.364,10 (oitenta mil e trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA** com o lote: 111 no valor total de R$12.000,00 (doze mil reais). **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA** com o lote: 90 no valor total de R$63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais). **CUNHA & SVAIGEN CONSULTORIA E LICITAÇÕES LTDA** com os lotes: 55 e 56 no valor total

de R$21.519,96 (vinte e um mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos). **PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA** com os lotes: 69, 70, 87 e 140 no valor total de R$7.220,00 (sete mil e duzentos e vinte reais). **JOICE.COM SERVICE LTDA** com o lote: 129 no valor total de R$1.559,96 (um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). **B DANIEL INFORMATICA** com o lote: 74 no valor total de R$385.692,60 (trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). **COMERCIAL FORTE SERVICOS E VARIEDADES LTDA** com os lotes: 15, 17, 22, 31, 49, 53, 72, 86, 103, 104, 105, 106, 108, 126 e 127 no valor total de R$119.006,32 (cento e dezenove mil e seis reais e trinta e dois centavos). **AR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI** com os lotes: 80 e 81 no valor total de R$10.360,96 (dez mil e trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos). **ERICA DE FATIMA GENTIL** com os lotes: 13, 57, 67, 71, 84, 94, 117, 132 e 134 no valor total de R$58.814,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e quatorze reais). **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** com os lotes: 11, 21, 121 e 144 no valor total de R$43.089,08 (quarenta e três mil e oitenta e nove reais e oito centavos). **M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES** com os lotes: 3, 4, 7, 28, 32, 38, 41, 45, 47, 50, 51, 61, 65 e 76 no valor total de R$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). **TERMIX COMERCIAL LTDA** com o lote: 83 no valor total de R$8.559,84 (oito mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** com os lotes: 1, 2, 5, 6, 12, 18, 19, 29, 30, 40, 42, 43, 44, 52, 62, 64, 66, 77, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 125, 128, 138, 145 e 146 no valor total de R$186.327,60 (cento e oitenta e seis mil e trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA** com o lote: 54 no valor total de R$4.847,96 (quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos). **R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA** com os lotes: 26, 39, 46 e 75 no valor total de R$115.771,61 (cento e quinze mil e setecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos). **48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI** com os lotes: 73, 109, 110 e 115 no valor total de R$54.581,64 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos). **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA** com os lotes: 25 e 139 no valor total de R$46.986,00 (quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais). **LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA** com os lotes: 48, 113, 116, 131, 147 e 148 no valor total de R$55.851,81 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos). **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** com os lotes: 59, 82, 114, 120, 123 e 124 no valor total de R$208.695,20 (duzentos e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). **DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA - ME** com o lote: 142 no valor total de R$2.000,00 (dois mil reais). **METROPOLE SECURITY COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA** com o lote: 24 no valor total de R$30.093,70 (trinta mil e noventa e três reais e setenta centavos). **SEVENTEC COMERCIO LTDA** com o lote: 141 no valor total de R$3.984,00 (três mil e novecentos e oitenta e quatro reais). **ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com o lote: 16 no valor total de R$269,98 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos). **ARCA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS** com o lote: 143 no valor total de R$1.885,80 (um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). **I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME** com o lote: 60 no valor total de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **TECHX INFORMATICA LTDA** com o lote: 63 no valor total de R$20.357,40 (vinte mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). **AUGUSTO & COIMBRA LTDA** com os lotes: 20, 34, 35, 36 e 37 no valor total de R$7.982,00 (sete mil e novecentos e oitenta e dois reais). **RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA** com o lote: 122 no valor total de R$41.599,84 (quarenta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Itens desertos: 33, 95, 102, 130 e 133

Itens fracassados: 8, 9, 10, 14, 27, 58, 89, 107, 112, 118, 119, 135 e 136

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.441/2023.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências"

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R$ 1.168.000,00 (um milhão cento e sessenta e oito mil reais), na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.1.1.2.53.0.01.00.00.00	I.T.B.I.	1.500.0000.000	618.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	I.S.S.Q.N.	1.500.0000.000	550.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2023, no valor de R$ 1.168.000,00 (um milhão cento e sessenta e oito mil reais).

Art. 3º O Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e será suplementado a seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
03.01.04.122.0003.2.022.3190.13.00.00.00 (41)	1.500.0000.000	70.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.30.00.00.00 (46)	1.500.0000.000	30.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.39.00.00.00 (50)		100.000,00
TOTAL		**200.000,00**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
03.03.04.122.0003.2.144.3190.11.00.00.00 (69)	1.500.0000.000	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
03.04.04.122.0003.2.145.3190.11.00.00.00.00 (79)	1.500.0000.000	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAO

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
04.01.12.361.0010.2.014.3390.30.00.00.00 (107)	1.500.1001.000	30.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.39.00.00.00 (110)	1.500.1001.000	150.000,00
04.03.12.361.0006.2.010.33900.33.00.0.00 (138)	1.500.1001.000	40.000,00
TOTAL		**220.000,00**

DEPARTAMENTO DE CULTURA

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
04.06.13.392.0012.2.020.3390.39.00.00.00 (191)	1.500.0000.000	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
05.01.04.123.0014.2.142.3190.11.00.00.00 (206)	1.500.0000.000	16.000,00
05.01.28.846.0014.2.023.3390.47.00.00.00 (199)	1.500.0000.000	20.000,00
TOTAL		**36.000,00**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
05.02.04.129.0014.2.146.3190.11.00.00.00 (221)	1.500.0000.000	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
05.03.04.123.0014.2.148.3190.11.00.00.00 (229)	1.500.0000.000	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
05.02.04.129.0014.2.146.3190.11.00.00.00 (221)	1.500.0000.000	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
06.02.10.301.0062.2.066.3390.30.00.00.00 (324)	1.500.1002.000	30.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.34.00.00.00 (326)	1.500.1002.000	20.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.39.00.00.00 (329)	1.500.1002.000	20.000,00
06.02.10.302.0063.2.076.3390.30.00.00.00 (419)	1.500.1002.000	100.000,00
06.02.10.302.0063.2.072.3390.39.00.00.00 (392)	1.500.1002.000	100.000,00
06.02.10.302.0063.2.072.3390.34.00.00.00 (389)	1.500.1002.000	25.000,00
TOTAL		**295.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
07.02.08.122.0059.2.035.3190.13.00.00.00 (523)	1.500.0000.000	10.000,00
07.02.08.122.0059.2.035.3191.13.00.00.00 (524)	1.500.0000.000	3.000,00
07.02.08.244.0059.2.025.3190.11.00.00.00 (543)	1.500.0000.000	10.000,00
07.02.08.244.0059.2.025.3190.13.00.00.00 (545)	1.500.0000.000	2.000,00
07.02.08.244.0059.2.025.3191.13.00.00.00 (546)	1.500.0000.000	2.000,00
TOTAL		**27.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESEN. ECON

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
09.01.20.122.0015.2.027.3190.11.00.00.00 (674)	1.500.0000.000	30.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3190.13.00.00.00 (675)	1.500.0000.000	5.000,00
TOTAL		**35.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
10.01.15.122.0034.2.044.3190.04.00.00.00 (688)	1.500.0000.000	20.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3190.13.00.00.00 (690)	1.500.0000.000	15.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.30.00.00.00 (693)	1.500.0000.000	50.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.39.00.00.00 (695)	1.500.0000.000	30.000,00
TOTAL		**115.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
11.01.26.782.0021.2.037.3190.04.00.00.00 (740)	1.500.0000.000	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 08 de dezembro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.440/2023.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências"

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	FNS - TRANSFERENCIA PISO ENFERMAGEM PRINCIPAL	1.605.0000.000	153.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2023, no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Art. 3º O Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e será suplementado a seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
06.02.10.301.0062.2.066.3190.04.00.00.00 (874)	1.605.0000.000	53.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.04.00.00.00 (873)	1.605.0000.000	100.000,00
TOTAL		**153.000,00**

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 08 de dezembro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 411/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Art. 07º da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (228) MARIA DA GLORIA DE SOUSA SILVA

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 07.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 08 de Dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.447/2023.

"AUTORIZA A REVISÃO GERAL AO SUBSIDIO DOS VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Revisão Geral de 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos) por cento, ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Apiacás, sobre o subsídio do mês de dezembro de 2.023, da seguinte forma:

I – Vereador(a) Presidente R$ 5.292,18 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e dezoito centavos);

II – Vereadores(as): R$ 3.969,15 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

Art. 2º. O percentual estabelecido no artigo 1º desta Lei é relativo à inflação medida de novembro de 2022 a outubro de 2023, pelo IPCA da Fundação Getúlio Vargas, a qual repõe as perdas previstas no Parágrafo Único, do artigo 2º da Lei Municipal nº 971 de 04 de outubro de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento da competência de janeiro de 2024 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a reposição das perdas inflacionária medidas pelo IPCA/IBGE durante o exercício de novembro de 2022 a outubro de 2023 ao subsídio dos Vereadores do Município de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa da Câmara Municipal de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS PROVIMENTO ELETIVO

VEREADORES(AS)		
Cargo Eletivo	**SUBSIDIOS**	**Total de Vagas**
Vereador Presidente	5.292,18	**01**
Vereadores	3.969,15	08
Total	**-**	**09**

Segundo Secretário

ANEXO III

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Reajuste Geral aos vereadores da Câmara Municipal de Vereadores com base na inflação medida pelo IPCA período de novembro de 2022 a outubro de 2023, ao percentual de 4,82% sobre o subsídio base aos vereadores, calculado sobre a folha de dezembro de 2023 e aplicado em janeiro de 2024, conforme determina a legislação vigente.

Ratifica-se que o Poder Legislativo pode obter gastos com pessoal até o limite de 70% sobre o montante de suas receitas. Todavia, observa-se que o limite de alerta é de 63%, e nessa tangente os prognósticos indicam que essa Câmara de Vereadores com o montante de gastos de pessoal, incluindo os subsídios de vereadores, se comporta abaixo do limite de alerta previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo possível aplicar a correção do RGA a todos os servidores e demais vereadores, conforme proposto.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

IMPACTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO ATUAL E OS DOIS PROXIMOS:

Receita Orçamentária 2023	2.150.000,00
Gasto Pessoal 2023	1.112.000,00
Percentual de despesas com pessoal	**51,72%**
Receita Orçamentária 2024	2.500.000,00
Gasto Pessoal 2024 (Previsão LDO)	1.315.000,00
Percentual de despesas com pessoal	**52,60%**
Receita Orçamentária 2025	2.600.000,00
Gasto Pessoal 2025 (Previsão LDO)	1.394.000,00
Percentual de despesas com pessoal	**53,62%**

Receita Orçamentária 2026	2.700.000,00
Gasto Pessoal 2026 (Previsão LDO)	1.491.000,00
Percentual de despesas com pessoal	**55,22%**

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.448/2023.

"AUTORIZA A REVISÃO GERAL AO SUBSIDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Revisão Geral **de 4,82%** (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos) por cento, ao subsídio do Prefeito e Vice-Prefeita Municipal de Apiacás, sobre o subsídio do mês de dezembro de 2.023, da seguinte forma:

I – Prefeito Municipal R$ 17.757,28 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos);

II – Vice-Prefeita Municipal R$ 8.878,64 (oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos.

Art. 2º. O percentual estabelecido no artigo 1º desta Lei é relativo a reposição inflacionária às perdas previstas no Parágrafo Único, do artigo 2º da Lei Municipal nº 970 de 04 de outubro de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento da competência de janeiro de 2024 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a reposição das perdas inflacionária medidas pelo IPCA/IBGE durante o período de novembro/2022 a outubro/2023 ao subsídio do Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Foi requerido à Prefeitura Municipal o estudo do impacto, quanto aos gastos com pessoal e encargos no período compreendido aos últimos 12 meses (novembro 2022 a outubro de 2023). E na qualidade de Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Apiacás MT, o Senhor Prefeito anexou documento abaixo, o qual demonstra que a aplicabilidade desse ajuste, declarando para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas municipais, tanto que elaborou Revisão Geral Anual aos servidores.

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NA APLICAÇÃO DO RGA 2024

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 12/2022 a 11/2023	**63.167. 752,36**
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	**33.910. 602,51**
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal do Executivo (51,30% s/ RCL)	**32.215. 072,38**
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS NO PERÍODO	**24.813. 640,56**
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO	**39,28%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2024 Previsto na LDO/2024	**68.350. 000,00**
Despesas com gastos com pessoal	**29.244. 100,00**
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**42,79%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2025	**71.350. 000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	30.932. 100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,35%**

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2026	**74.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	32.054. 100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,11%**

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **GRAMEIRA SANTA ELI LTDA** inscrito noCNPJ sob. nº 19.543.175/0001-73 localizada na estrada Vicinal 1 - Oeste, s/n, Lote Rural 16/2, Zona Rural, Alta Floresta –MT, representando Sr. **Ilmar Luiz Kraemer**, brasileiro, sob o nº de CPF 458.921.051-15, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 065/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA), EM TAPETES DE GRAMA NATURAL, COM FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS E DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA, CAM AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 065/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

GRAMEIRA SANTA ELI LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Global
1	01-10-0625	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA), COMPOSTA POR PLACAS/TAPETES DE GRAMA NATURAL, MEDINDO 40CM X 62,50CM, COM FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS E DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA, CAM AUSENCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E ERVAS INVASORAS	METRO²	12.000	13.51	163.120,00

Valor Total do fornecedor R$ 273.800,00 (duzentos e setenta e três e mil oitocentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. A entrega do item licitado deverá ser efetuado conforme consta no item 6 do Termo de Referencia, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal, de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer o item, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. Efetuar a entrega conforme descrição no item 6 (seis), do termo de referencia do presente Edital. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 05 (cinco) dias após a solicitação dos mesmos.

5.13. O atraso na entrega do item licitado, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.14. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.15. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega e aceite dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

10 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

002– ADMINISTRAÃO DE SERVIÇOS URBANOS

2094 – URBANIZAÇÃO, CALÇAMENTO E ARBORIZAÇÃO

33.90.30.00.00.00.0715- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 065/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 08 de dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

_____

GRAMEIRA SANTA ELI LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023

OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA), EM TAPETES DE GRAMA NATURAL, COM FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS E DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA, CAM AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresa Vencedora:

Empresa GRAMEIRA SANTA ELI LTDA, vencedora nos itens conforme planilha abaixo.

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Global
1	01-10-0625	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) COMPOSTA POR PLACAS/TAPETES DE GRAMA NATURAL, MEDINDO 40CM X 62,50CM, COM FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA, COM AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS	METRO²	20.000	13,69	273.800,00

Valor Total do fornecedor R$ 273.800,00 (duzentos e setenta e três e mil oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **TERMIX COMERCIAL LTDA** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
83	14-01-0320	MONITOR 23 POLEGADAS PADRAO WIDE 16:9 LED RESOLUCAO MINIMA 1360 X 768. ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 VAC 60 HZ CABO DE FORCA COM PLUG DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR OU NBR 1436 (LG, SAMSUNG, AOC)	CONCORDIA	UN	16	534,99	8.559,84

Valor total R$ 8.559,84 (oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência de 12 meses.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.436/2023.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT A FIRMAR TERMO ADITIVO junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo Aditivo com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós com aporte financeiro no valor de R$ **R$ 7.371,47 (sete mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, em parcela única, com a finalidade de em razão da adesão ao Programa "Gov MT Fila Zero na Cirurgia", criado pelo Decreto Estadual nº 241 de 19 de abril de 2023, a ser executado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós – CISRAT em favor dos pacientes do município de Apiacás/MT.

ARTIGO 2º -As despesas decorrentes dessa atividade correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.003.10.302.0063.2.075.3.3.71. 70-00 Rateio pela participação de consórcios públicos.

ARTIGO 3º - O consórcio de saúde Alto Tapajós deverá prestar contas ao município de Apiacás da destinação do recurso recebido.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 08 de dezembro de 2023.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0256/2023.

"Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2022 a outubro de 2023, aos servidores efetivos da secretaria de Educação do Município de Apiacás, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apiacás a alíquota de 5,00% (cinco) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 014/2008, bem como, as tabelas constantes na Lei Complementar nº 0233/2023, parte integrante desta Lei, para aplicação na competência da folha de pagamento do mês de janeiro/2024.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: FONOAUDIÓLOGO e NUTRICIONISTA - 20 HORAS						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	3.468,33	3.988,58	4.508,83	5.029,08
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	3.572,38	4.108,23	4.644,09	5.179,94
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	3.679,55	4.231,48	4.783,41	5.335,34
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	3.789,93	4.358,42	4.926,92	5.495,41
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	3.903,64	4.489,18	5.074,72	5.660,27
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	4.020,74	4.623,85	5.226,96	5.830,08
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	4.141,37	4.762,57	5.383,78	6.004,98
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	4.265,60	4.905,44	5.545,29	6.185,13
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	4.393,58	5.052,61	5.711,64	6.370,69
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	4.525,38	5.204,19	5.882,99	6.561,81
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	4.661,14	5.360,31	6.059,49	6.758,66
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	4.800,98	5.521,12	6.241,27	6.961,42

TABELA DE VENCIMENTO BASE
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (PROFISSIONALIZADO)

40 HORAS						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00) NIVEL MEDIO	B (1,50) GRADUAÇÃO	C (1,70) ESPECIALIZAÇÃO	D (1,85) MESTRADO
0 - 3 anos	1	1	1.719,54	1.977,48	2.235,41	2.493,34
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.771,13	2.036,80	2.302,47	2.568,14
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.824,26	2.097,90	2.371,54	2.645,18
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.879,00	2.160,84	2.442,69	2.724,54
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.935,36	2.225,66	2.515,97	2.806,27
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.993,42	2.292,43	2.591,45	2.890,46
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.053,22	2.361,21	2.669,19	2.977,17
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.114,83	2.432,04	2.749,27	3.066,49
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.178,27	2.505,01	2.831,74	3.158,48
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.243,61	2.580,15	2.916,70	3.253,24
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.310,92	2.657,56	3.004,20	3.350,83
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.380,24	2.737,29	3.094,33	3.451,36

TABELA DE VENCIMENTO BASE CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NÃO PROFISSIONALIZADO) 40 HORAS						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00) NIVEL MEDIO	B (1,50) GRADUAÇÃO	C (1,70) ESPECIALIZAÇÃO	D (1,85) MESTRADO
0 - 3 anos	1	1	1.615,05	2.422,58	2.745,59	2.987,84
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.663,50	2.495,25	2.827,95	3.077,48
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.713,41	2.570,11	2.912,79	3.169,80
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.764,81	2.647,21	3.000,17	3.264,90
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.817,75	2.726,63	3.090,18	3.362,84
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.872,29	2.808,43	3.182,89	3.463,73
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.928,45	2.892,68	3.278,37	3.567,64
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.986,31	2.979,46	3.376,72	3.674,67
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.045,90	3.068,85	3.478,02	3.784,91
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.107,27	3.160,91	3.582,37	3.898,46
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.170,49	3.255,74	3.689,84	4.015,41
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.235,61	3.353,41	3.800,53	4.135,87

TABELA DE VENCIMENTO BASE CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 40 HORAS						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.356,73	1.560,24	1.763,75	1.967,25
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.397,42	1.607,05	1.816,66	2.026,27
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.439,35	1.655,25	1.871,15	2.087,05
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.482,53	1.704,91	1.927,28	2.149,66
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.527,00	1.756,06	1.985,11	2.214,16
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.572,82	1.808,74	2.044,66	2.280,59
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.620,00	1.863,00	2.106,01	2.349,01
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.668,60	1.918,90	2.169,18	2.419,47
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.718,66	1.976,46	2.234,25	2.492,06
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.770,22	2.035,75	2.301,28	2.566,82
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.823,32	2.096,83	2.370,32	2.643,83
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.878,03	2.159,73	2.441,44	2.723,13

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2023.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação de cargos de provimento efetivo

FONTE DE CUSTEIO*:*

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NA APLICAÇÃO DO RGA 2024

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 12/2022 a 11/2023	**63.167.752,36**
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	**33.910.602,51**
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal do Executivo (51,30% s/ RCL)	**32.215.072,38**
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS NO PERÍODO	**24.813.640,56**
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO	**39,28%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2024 Previsto na LDO/2024	**68.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal	**29.244.100,00**
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**42,79%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2025	**71.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	30.932.100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,35%**

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2026	**74.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	32.054.100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,11%**

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 0255/2023.

"Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2022 a outubro de 2023, aos servidores de provimento efetivo criado pela Lei Complementar nº 0239/2023, e dá outras providências"**.**

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Veadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salarial dos servidores de provimento efetivos criado Lei Complementar nº. 239/2023, a alíquota de 5,00% (cinco) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2024 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ALTERA O ANEXO I - DA LEI COMPLEMENTAR 239/2023

TABELA DE VENCIMENTO BASE - SAÚDE						
CARGO: FARMACEUTICO 40 HORAS; FONOAUDIOLOGO 30 HORAS						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	4.991,37	5.740,08	6.488,79	7.237,49
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	5.141,12	5.912,29	6.683,45	7.454,62
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	5.295,35	6.089,65	6.883,96	7.678,26
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	5.454,21	6.272,34	7.090,47	7.908,60
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	5.617,84	6.460,51	7.303,19	8.145,86
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	5.786,37	6.654,32	7.522,28	8.390,24
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	5.959,96	6.853,96	7.747,95	8.641,94
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	6.138,76	7.059,57	7.980,39	8.901,21
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	6.322,92	7.271,36	8.219,80	9.168,24
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	6.512,61	7.489,50	8.466,39	9.443,29
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	6.707,99	7.714,19	8.720,39	9.726,58
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	6.909,23	7.945,61	8.981,99	10.018,39

TABELA DE VENCIMENTO BASE - SAÚDE						
CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA - 24 HORAS						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.946,43	2.238,39	2.530,35	2.822,32
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	2.004,82	2.305,55	2.606,27	2.906,99

6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.064,96	2.374,71	2.684,45	2.994,20
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.126,91	2.445,95	2.764,99	3.084,03
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.190,72	2.519,33	2.847,94	3.176,54
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.256,44	2.594,91	2.933,37	3.271,84
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.324,13	2.672,75	3.021,38	3.370,00
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.393,86	2.752,94	3.112,02	3.471,10
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.465,67	2.835,52	3.205,38	3.575,23
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.539,64	2.920,60	3.301,54	3.682,49
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.615,83	3.008,21	3.400,58	3.792,96
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.694,31	3.098,46	3.502,60	3.906,74

TABELA DE VENCIMENTO BASE - EDUCAÇÃO						
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS; PSICOLOGO 40 HORAS						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	4.991,37	5.740,08	6.488,79	7.237,49
3,1 - 6 anos	2	1,03	5.141,12	5.912,29	6.683,45	7.454,62
6,1 - 9 anos	3	1,0609	5.295,35	6.089,65	6.883,96	7.678,26
9,1 - 12 anos	4	1,09273	5.454,21	6.272,34	7.090,47	7.908,60
12,1 - 15 anos	5	1,12551	5.617,84	6.460,51	7.303,19	8.145,86
15,1 - 18 anos	6	1,15927	5.786,37	6.654,32	7.522,28	8.390,24
18,1 - 21 anos	7	1,19405	5.959,96	6.853,96	7.747,95	8.641,94
21,1 - 24 anos	8	1,22987	6.138,76	7.059,57	7.980,39	8.901,21
24,1 - 27 anos	9	1,26677	6.322,92	7.271,36	8.219,80	9.168,24
27,1 - 30 anos	10	1,30477	6.512,61	7.489,50	8.466,39	9.443,29
30,1 - 33 anos	11	1,34392	6.707,99	7.714,19	8.720,39	9.726,58
33,1 - 36 anos	12	1,38423	6.909,23	7.945,61	8.981,99	10.018,39

TABELA DE VENCIMENTO BASE - EDUCAÇÃO						
CARGOS: TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO 40 HORAS - EDUCAÇÃO						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	3.468,33	3.988,58	4.508,83	5.029,08
3,1 - 6 anos	2	1,03	3.572,38	4.108,23	4.644,09	5.179,94
6,1 - 9 anos	3	1,0609	3.679,55	4.231,48	4.783,41	5.335,34
9,1 - 12 anos	4	1,09273	3.789,93	4.358,42	4.926,92	5.495,41
12,1 - 15 anos	5	1,12551	3.903,64	4.489,18	5.074,72	5.660,27
15,1 - 18 anos	6	1,15927	4.020,74	4.623,85	5.226,96	5.830,08
18,1 - 21 anos	7	1,19405	4.141,37	4.762,57	5.383,78	6.004,98
21,1 - 24 anos	8	1,22987	4.265,60	4.905,44	5.545,29	6.185,13
24,1 - 27 anos	9	1,26677	4.393,58	5.052,61	5.711,64	6.370,69
27,1 - 30 anos	10	1,30477	4.525,38	5.204,19	5.882,99	6.561,81
30,1 - 33 anos	11	1,34392	4.661,14	5.360,31	6.059,49	6.758,66
33,1 - 36 anos	12	1,38423	4.800,98	5.521,12	6.241,27	6.961,42

TABELA DE VENCIMENTO BASE - ADMINISTRAÇÃO						
CARGOS: TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO 40 HORAS - ADMINISTRAÇÃO						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	3.468,33	3.988,58	4.508,83	5.029,08
3,1 - 6 anos	2	1,03	3.572,38	4.108,23	4.644,09	5.179,94
6,1 - 9 anos	3	1,0609	3.679,55	4.231,48	4.783,41	5.335,34
9,1 - 12 anos	4	1,09273	3.789,93	4.358,42	4.926,92	5.495,41
12,1 - 15 anos	5	1,12551	3.903,64	4.489,18	5.074,72	5.660,27
15,1 - 18 anos	6	1,15927	4.020,74	4.623,85	5.226,96	5.830,08
18,1 - 21 anos	7	1,19405	4.141,37	4.762,57	5.383,78	6.004,98
21,1 - 24 anos	8	1,22987	4.265,60	4.905,44	5.545,29	6.185,13
24,1 - 27 anos	9	1,26677	4.393,58	5.052,61	5.711,64	6.370,69
27,1 - 30 anos	10	1,30477	4.525,38	5.204,19	5.882,99	6.561,81
30,1 - 33 anos	11	1,34392	4.661,14	5.360,31	6.059,49	6.758,66
33,1 - 36 anos	12	1,38423	4.800,98	5.521,12	6.241,27	6.961,42

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2023.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação de cargos de provimento efetivo

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NA APLICAÇÃO DO RGA 2024

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 12/2022 a 11/2023	**63.167.752,36**
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	**33.910.602,51**
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal do Executivo (51,30% s/ RCL)	**32.215.072,38**
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS NO PERÍODO	**24.813.640,56**
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO	**39,28%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2024 Previsto na LDO/2024	**68.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal	**29.244.100,00**
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**42,79%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2025	**71.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	30.932.100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,35%**

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2026	**74.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	32.054.100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,11%**

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **TECHX INFORMÁTICA** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
63	9-01-0452	KIT COMPOSTO POR: PLACA-MAE E PROCESSADOR DE BAIXO CUSTO PADRAO MICRO-ATX OU MINI-ATX , MEMORIA DDR4 2400 MHZ (PC4-19200)	TECHX	UN	60	339,29	20.357,40

Valor total R$ 20.357,40 (vinte mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Vigência de 12 meses.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 0254/2023.

“Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2022 a outubro de 2023, ao cargo de Auxiliar Contábil, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salarial à servidora inativa à época ocupante do cargo de Auxiliar Contábil, a alíquota de 5,00% (cinco) por cento, a qual faz parte do quadro de servidores inativos do município de Apiacás.

§ 1º. A remuneração mensal do cargo de Auxiliar Contábil a partir de janeiro de 2023 é R$ 11.725,10 (onze mil, setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

Art. 2º. Dispensa-se o estudo do impacto orçamentário e financeiro, por fazer parte da avaliação anual atuarial.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus a partir do mês de janeiro de 2024 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação de cargos de provimento efetivo

FONTE DE CUSTEIO*:*

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NA APLICAÇÃO DO RGA 2024

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 12/2022 a 11/2023	**63.167. 752,36**
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	**33.910. 602,51**
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal do Executivo (51,30% s/ RCL)	**32.215. 072,38**
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS NO PERÍODO	**24.813. 640,56**
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO	**39,28%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2024 Previsto na LDO/2024	**68.350. 000,00**
Despesas com gastos com pessoal	**29.244. 100,00**
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**42,79%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2025	**71.350. 000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	30.932. 100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,35%**

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2026	**74.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	32.054. 100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,11%**

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **SEVENTEC COMERCIO LTDA** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
141	14-01-2265	TELA DE PROJECAO DESMONTAVEL E PORTATIL COM ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO 2,40MX1,80M, FORMATO 4:3, UNIDADE	TES TRM 120VA	UN	6	664,00	3. 984,00

Vigência de 12 meses.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 0253/2023.

"Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2022 a outubro de 2023, ao cargo de Técnico Operacional em assuntos administrativos, criado pela Lei Complementar Nº 065/2011 e ajustado por força do Processo Judicial **Nº 659-46.2015.811.0084, e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais à alíquota de 5,00% (cinco) por cento, ao servidor integrante do cargo de Técnico Operacional em assuntos administrativos, criado pela Lei Complementar Nº 065/2011, do Município de Apiacás e com remuneração ajustada por força do Processo Judicial **Nº 659-46.2015.811.0084**.

Parágrafo Único. Atualiza a tabela salarial da Lei Complementar nº 065/2011, atinente ao cargo**.**

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2024 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I – QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL 659-46.2015.811.0084

Cargo	Vagas Existentes	Total de Vagas
técnico operacional em assuntos administrativos	000	001
TOTAL	000	001

ANEXO II – QUADRO DO CARGO TRANSFORMADO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 659-46.2015.811.0084

Cargo NOVO	Quantidade
Técnico Operacional em Assuntos Administrativos Incorporado	001
Totais.....	**001**

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: técnico operacional em assuntos administrativos INCORPORADO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 659-46.2015.811.0084						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
21,1 - 24 anos	8	1,22987	-	-	9.090,61	10.139,67
24,1 - 27 anos	9	1,26677	-	-	9.363,33	10.443,86
27,1 - 30 anos	10	1,30477	-	-	9.644,23	10.757,17
30,1 - 33 anos	11	1,34392	-	-	9.933,55	11.079,89
33,1 - 36 anos	12	1,38423	-	-	10.231,56	11.412,28

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2023.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação de cargos de provimento efetivo

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NA APLICAÇÃO DO RGA 2024

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 12/2022 a 11/2023	**63.167.752,36**
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	**33.910.602,51**
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal do Executivo (51,30% s/ RCL)	**32.215.072,38**
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS NO PERÍODO	**24.813.640,56**
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO	**39,28%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2024 Previsto na LDO/2024	**68.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal	**29.244.100,00**
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**42,79%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2025	**71.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	30.932.100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,35%**

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2026	**74.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	32.054.100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,11%**

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => EVANDER M. AJUZ-ME

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO SERV. TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

Item	Quant	**LINHA**	Km/ aumentados	Valor P/ KM	Valor total
05	01	LINHA: APIACÁS DIVISA COM NOVA MONTE VERDE MT 208. TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. TRANSPORTA EM MÉDIA 30 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIA DE 120 km POR DIA. ÔNIBUS 40 lugares	6.000 KM	R$ 6,06	36. 360,00

Valor total do aditivo- R$ 36.360,00 (trinta e seis mil trezentos e sessenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA,

NOTIFICAÇÃO – 020/2023

À CCT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n.º 10.581.109/0001-13

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa CCT CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.581.109/0001-13, estabelecida na Rua João Porfírio Teles, Bairro; Setor das Mansões, Cidade: Porto Nacional/TO, CEP: 77.500-000 neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Hilton dos Santos Mota, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da célula de identidade RG 13957 SSP/TO, CPF: 785.533.341-04, residente e domiciliado na Rua NC, nº 21, Bairro; Setor Nova Capital, Cidade de Porto Nacional/TO, detentora do **CONTRATO N° 0215/2022**, que tem como objeto a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD), e Drenagem de águas Pluviais, no Bairro Bom Jesus I.

Em fiscalização realizada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, foi constatado que a obra não está sendo executada conforme projeto e planilha licitados, sendo que a execução do meio-fio não está de acordo com o projeto aprovado, desrespeitando as especificações e apresentando um péssimo acabamento.

Foto 01: Rebaixamento do meio-fio sem acabamento

Foto 02: Meio-fio em desconformidade com o projeto

Foto 03: Acabamento em desconformidade com o projeto

Além das inconformidades quanto à qualidade e acabamento do meio-fio, ressalta-se também a falta de alinhamento, comprometendo não apenas a conformidade com o projeto aprovado, mas também a estética e a harmonia urbanística da região.

Foto 04: Alinhamento em desconformidade com o projeto

Diante desta constatação, solicitamos que tomem as providências necessárias para **CORRIGIR AS IRREGULARIDADES APONTADAS**, garantindo que a obra seja executada conforme o projeto e as planilhas previamente aprovadas. Salientamos a importância de observar a segurança, a qualidade e o acabamento. É fundamental ressaltar que qualquer alteração na execução deverá ser comunicada e submetida à aprovação do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Apiacás.

Apiacás-MT, 07 de dezembro de 2023.

_____

Jean Garattini Vizzotto

Fiscal do Contrato

Eng. Civil CREA MT 035714

RECEBIDO EM:____/_____/_____

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **SETEL PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
78	9-01-0625	MODULO SFP + 10G, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR LC, LADO B (TX1310)	INTELBRAS	UN	16	302,22	4.835,52
79	9-01-0624	MODULO SFP + 10G, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR LC, LADO A (TX1550)	INTELBRAS	UN	16	372,70	5.963,20

Valor total R$ 10.798,72 (dez mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

Vigência de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **ROSÂNGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA**, vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
111	9-01-0695	PROCESSADOR SOCKET LGA1200, 12ª GERAÇÃO, 12MB CACHE, 6 NUCLEOS, 12 THREADS, COM VIDEO. DEVERA VIR ACOMPANHADO DE DISSIPADOR E COOLER ORIGINAIS (KIT ORIGINAL DE FABRICA). UNIDADE	INTEL	UN	12	1.000,00	12.000,00

Valor total R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Vigência de 12 meses.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0252/2023.

"Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2022 a outubro de 2023, aos cargos criados, pela Lei Complementar nº 175 de 19 de outubro de 2020, por força da decisão judicial 167-64.2009.811.0084, Código nº 35.223, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais à alíquota de 5,00% (cinco) por cento, aos servidores integrantes dos cargos criados pela Lei Complementar nº 175/2020, do Município de Apiacás.

Parágrafo Único. Atualiza a tabela salarial da Lei Complementar nº 175/2020, relativa aos cargos criados por força da decisão judicial 167-64.2009.811.0084, Código nº 35.223.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2024 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 19 DE OUTUBRO 2020

ANEXO I – QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223.

Cargo	Vagas Existentes	Total de Vagas
Agente Administrativo Incorporado	000	001
Advogado incorporado	000	001
TOTAL	000	002

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223

Cargo NOVO	**Cargo Atual**	**Quantidade**
Agente Administrativo Incorporado		001
Advogado Incorporado		001
Totais.....		**002**

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO INCORPORADO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223.						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405			9.090,56	10.139,61
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987			9.363,28	10.443,80
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677			9.644,18	10.757,11
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477			9.933,50	11.079,83
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392			10.231,51	11.412,22
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423			10.538,45	11.754,59

TABELA DE VENCIMENTO BASE
CARGOS: ADVOGADO INCORPORADO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223. (SERVIDOR INATIVO)
Salário da inatividade R$ 12.707,81

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2023.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação de cargos de provimento efetivo

FONTE DE CUSTEIO*:*

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NA APLICAÇÃO DO RGA 2024

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 12/2022 a 11/2023	**63.167.752,36**
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	**33.910.602,51**
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal do Executivo (51,30% s/ RCL)	**32.215.072,38**
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS NO PERÍODO	**24.813.640,56**
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO	**39,28%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2024 Previsto na LDO/2024	**68.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal	**29.244.100,00**
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**42,79%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2025	**71.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	30.932.100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,35%**

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2026	**74.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	32.054.100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,11%**

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
59	14-01-2247	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 38PPM EM A4, COM CAPACIDADE PARA TONER DE 10.000 PAGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PECA , COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM WIFI, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, COM INTERFACE DE REDE WIRELESS, CICLO DE 80.000, COM SCANNER COM DUPLEX, TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 OU BIVOLT AUTOM, 60 HZ(HP, SAMSUNG, EPSON)	HP	UN	10	2.500,00	25.000,00
82	14-01-0319	MONITOR 18,5 POLEGADAS, PADRAO WIDE 16:9, LED, RESOLUCAO MINIMA 1360X768, ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI, TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 VAC, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136. (LG, SAMSUNG, AOC)	AOC	UN	36	349,20	12.571,20
114	14-01-2256	PROJETOR MULTIMIDIA C/ NO MINIMO DE 3.000 LUMENS ANSI, CONECTIV C/ S-VIDEO, COMPOSITE VIDEO E VGA (D-SUB 15 PINOS), CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTE INTEGRADO, BOLSA P/ TRANSPORTE; CABO DE FORCA C/ PLUGUE DE ALIMENT 90 ~240 VAC; 60HZ (DELL, LG, EPSON) UNIDADE	EPSON	UN	10	2.990,00	29.900,00
120	14-01-0385	SCANNER DE MESA, VERTICAL, RESOLUCAO MINIMA DE 600DPI EM CORES E 1200DPI EM PRETO E BRANCO, COM VELOCIDADE ATE 40 IPM, FRENTE E VERSO, COM ALIMENTADOR MINIMO DE 50 PAGINAS, COM CONEXAO USB (HP, EPSON, FUJITISU). OBRIGATORIAMENTE DEVERA VIR ACOMPANHADO DO SOFTWARE ACROBAT PRO DC.	EPSON	UN	13	1.800,00	23.400,00

123	14-01-2269	SMARTV COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: TELA 50", PROPORÇÃO DE IMAGEM: 16:9, PADRÃO LED, RESOLUÇÃO 4K, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, COM SUPORTE WIFI DUAL BAND, BLUETHOOTH E CONEXÃO ETHERNET, PRIME VIDEO, NETFLIX, YOUTUBE, DISNEY+, GOOGLE PLAY STORE, COM GOOGLE ASSISTANT INCORPORADO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8GB, MINIMO DE 4 PORTAS HDMI E DUAS 2 PORTAS USB, CONTROLE REMOTO, DUAS PILHAS AAA, SUPORTE PARA CIMA DA MESA , TENSÃO DE ALIMENTACAO: AC 110 A 240 V 50/60 HZ. E DEVERÁ SER FORNECIDA COM SUPORTE DE PAREDE CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA TV, UNIDADE	PHILIPS	UN	50	1.896,00	94.800,00
124	14-01-2270	SMARTV COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: TELA 65", PROPORÇÃO DE IMAGEM: 16:9, PADRÃO LED, RESOLUÇÃO 4K, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, COM SUPORTE WIFI DUAL BAND, BLUETHOOTH E CONEXÃO ETHERNET, PRIME VIDEO, NETFLIX, YOUTUBE, DISNEY+, GOOGLE PLAY STORE, COM GOOGLE ASSISTANT INCORPORADO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8GB, MINIMO DE 4 PORTAS HDMI E DUAS 2 PORTAS USB, CONTROLE REMOTO, DUAS PILHAS AAA, SUPORTE PARA CIMA DA MESA , TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: AC 110 A 240 V 50/60 HZ. E DEVERÁ SER FORNECIDA COM SUPORTE DE PAREDE CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA TV, UNIDADE	PHILIPS	UN	8	2.878,00	23.024,00

Valor total R$ 208.695,20 (duzentos e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Vigência de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
122	14-01-2120	SISTEMA DE GRAVACAO DE CAMERAS COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: NVR COM SUPORTE PARA 32 CANAIS DE VIDEO IP HD PADRAO SATA 2TB ESPECIFICO PARA DVR, FONTE DE ALIMENTACAO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, DEVERA TER COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE INTELBRAS SIM H.264 DVR	HIKVISION	UN	16	2.599,99	41.599,84

Valor total R$ 41.599,84 (Quarenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **R3S TELECOMUNICACOES LTDA** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
26	14-01-2000	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: RESOLUCAO MINIMA DE 12 MP, ZOOM OPTICO MINIMO 10X, COM CARTAO DE MEMORIA COMPATIVEL DE NO MINIMO 4GB CLASSE 10 COM GPS EMBUTIDO, COM SUPORTE A FULL HD, COM BOLSA PARA TRANSPORTE (CANON, NIKON E SONY)	KODAK	UN	2	1.420,00	2.840,00
39	14-01-2114	DVR VEICULAR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES: SUPORTE PARA 4 CANAIS DE VIDEO, 4 CANAIS DE AUDIO, SUPORTE A CARTÃO SD 64GB, 3G E WIFI E RASTREAMENTO VIA GPS. ACOMPANHADO COM CARTÃO SD DE 64GB, CLASSE 10 E 4 CAMERAS DE VIDEO INTERNAS, PADRÃO 720P NO MINIMO, ALEM DE CABOS E CONECTORES NECESSARIOS A MONTAGEM DE KIT E TER SUPORTE AO SOFTWARE DE CAMERAS INTELBRAS SIM OU SIMILAR. GRAVADOR E CAMERAS OBRIGATORIAMENTE DEVEM SER DA MESMA MARCA E COMPATIVEIS ENTRE SI.	INTELBRAS	UN	31	3.499,99	108.499,69
46	9-01-0681	FONTE DE ALIMENTACAO UNIFI 24 OU 48V, COMPATIVEL COM LINHA UNIFI MESH, UNIDADE	UBIQUITI	UN	28	62,00	1.736,00
75	14-01-2253	MICROFONE PARA REUNIAO COM VIVA VOZ, SUPORTE A USB, BLUETHOOTH E NFC (JABRA, LOGITECH, TARGUS), UNIDADE	LOGITCH	UN	8	336,99	2.695,92

Valor total R$ 115.771,61 (cento e quinze mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos).

Vigência de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **Prototype Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Plásticos Ltda** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
69	9-01-0620	MEMORIA DDR4 2133 (17000) 8 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	PROSMART'	UN	24	80,00	1.920,00
70	9-01-0550	MEMORIA SODIMM DDR4 2133 (10600) 8 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	PROSMART'	UN	12	80,00	960,00
87	9-03-0003	MOUSEPAD COM APOIO ERGONOMICO EM GEL, UNIDADE	PROSMART'	UN	140	15,50	2.170,00
140	9-01-0484	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR USB	PROSMART'	UN	140	15,50	2.170,00

Valor total R$ 7.220,00 (Sete mil duzentos e vinte reais).

Vigência de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **PROMAX INFORMATICA LTDA** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
23	14-01-2112	CAMERA DE VIDEO, EXTERNA, TIPO IP, POE, 2MP, SUPORTE A ONVIF, PADRAO INTELBRAS, LENTE FIXA 3,6 MM, ALCANCE DE 20 METROS (INTELBRAS, MOTOROLA, UBIQUITI)	INTELBRAS	UN	130	301,99	39.258,70
88	14-01-2003	NOBREAK C/ AS SEGUINTES CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 3000 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA E SAIDA 110V OU BIVOLT, FATOR DE POTENCIA 0,9 OU SUPERIOR, TIPO SENOIDAL COM DUPLA CONVERSAO (ONLINE), COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR (SMS, APC, EATON)	SMS	UN	6	6.850,90	41.105,40

Valor total R$ 80.364,10 (oitenta mil trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Vigência de 12 meses.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0251/2023.

“Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2022 a outubro de 2023, aos servidores efetivos do Município de Apiacás, Setor Administrativo e Serviços Gerais, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, Serviços Urbanos, Agricultura, Infraestrutura e demais que envolvem serviços gerais do Município de Apiacás, a alíquota de 5,00% (cinco) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 065/2011 e das Leis Complementares nºs 117/2015 e 130/2016, que instituíram os cargos de Engenheiro Florestal e Médico Veterinário, ambos de 20 horas, compreendidas como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2024 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO BASE
CARGOS: ANALISTA TRIBUTÁRIO; CONTADOR; CONTROLADOR INTERNO E PREGOEIRO 40 HORAS

NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	6.916,32	7.953,77	8.991,21	10.028,66
3,1 - 6 anos	2	1,03	7.123,81	8.192,38	9.260,95	10.329,52
6,1 - 9 anos	3	1,0609	7.337,53	8.438,15	9.538,78	10.639,41
9,1 - 12 anos	4	1,09273	7.557,65	8.691,29	9.824,94	10.958,59
12,1 - 15 anos	5	1,12551	7.784,37	8.952,04	10.119,69	11.287,34
15,1 - 18 anos	6	1,15927	8.017,90	9.220,60	10.423,28	11.625,97
18,1 - 21 anos	7	1,19405	8.258,45	9.497,21	10.735,98	11.974,75
21,1 - 24 anos	8	1,22987	8.506,20	9.782,12	11.058,05	12.333,99
24,1 - 27 anos	9	1,26677	8.761,39	10.075,59	11.389,80	12.704,01
27,1 - 30 anos	10	1,30477	9.024,22	10.377,86	11.731,49	13.085,13
30,1 - 33 anos	11	1,34392	9.294,96	10.689,20	12.083,44	13.477,68
33,1 - 36 anos	12	1,38423	9.573,80	11.009,87	12.445,94	13.882,02

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ADMINISTRADOR; ADVOGADO; ENGENHEIRO AGRONOMO E VETERINÁRIO 40 HORAS						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	4.991,37	5.740,08	6.488,79	7.237,49
3,1 - 6 anos	2	1,03	5.141,12	5.912,29	6.683,45	7.454,62
6,1 - 9 anos	3	1,0609	5.295,35	6.089,65	6.883,96	7.678,26
9,1 - 12 anos	4	1,09273	5.454,21	6.272,34	7.090,47	7.908,60
12,1 - 15 anos	5	1,12551	5.617,84	6.460,51	7.303,19	8.145,86
15,1 - 18 anos	6	1,15927	5.786,37	6.654,32	7.522,28	8.390,24
18,1 - 21 anos	7	1,19405	5.959,96	6.853,96	7.747,95	8.641,94
21,1 - 24 anos	8	1,22987	6.138,76	7.059,57	7.980,39	8.901,21
24,1 - 27 anos	9	1,26677	6.322,92	7.271,36	8.219,80	9.168,24
27,1 - 30 anos	10	1,30477	6.512,61	7.489,50	8.466,39	9.443,29
30,1 - 33 anos	11	1,34392	6.707,99	7.714,19	8.720,39	9.726,58
33,1 - 36 anos	12	1,38423	6.909,23	7.945,61	8.981,99	10.018,39

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL E VETERINÁRIO - 20 HORAS						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	2.495,70	2.870,06	3.244,42	3.618,77
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.570,58	2.956,16	3.341,75	3.727,33
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.647,69	3.044,84	3.441,99	3.839,16
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.727,12	3.136,19	3.545,26	3.954,33
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.808,94	3.230,27	3.651,62	4.072,96
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.893,20	3.327,19	3.761,16	4.195,15
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.980,00	3.427,00	3.874,00	4.321,00
21,1 - 24 anos	8	1,22987	3.069,40	3.529,81	3.990,22	4.450,64
24,1 - 27 anos	9	1,26677	3.161,49	3.635,71	4.109,93	4.584,15
27,1 - 30 anos	10	1,30477	3.256,32	3.744,77	4.233,22	4.721,67
30,1 - 33 anos	11	1,34392	3.354,02	3.857,12	4.360,22	4.863,33
33,1 - 36 anos	12	1,38423	3.454,64	3.972,83	4.491,03	5.009,22

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS e MECÂNICO – 40 HORAS						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	2.754,28	3.167,42	3.580,56	3.993,70
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.836,90	3.262,44	3.687,98	4.113,51
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.922,01	3.360,32	3.798,62	4.236,92
9,1 - 12 anos	4	1,09273	3.009,67	3.461,12	3.912,57	4.364,02
12,1 - 15 anos	5	1,12551	3.099,96	3.564,96	4.029,95	4.494,94
15,1 - 18 anos	6	1,15927	3.192,97	3.671,90	4.150,85	4.629,80
18,1 - 21 anos	7	1,19405	3.288,75	3.782,06	4.275,38	4.768,69
21,1 - 24 anos	8	1,22987	3.387,42	3.895,52	4.403,64	4.911,74
24,1 - 27 anos	9	1,26677	3.489,03	4.012,39	4.535,75	5.059,10
27,1 - 30 anos	10	1,30477	3.593,71	4.132,76	4.671,82	5.210,88
30,1 - 33 anos	11	1,34392	3.701,51	4.256,74	4.811,97	5.367,20
33,1 - 36 anos	12	1,38423	3.812,56	4.384,44	4.956,34	5.528,22

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA – 40 HORAS						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	2.693,07	3.097,03	3.500,99	3.904,95
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.773,86	3.189,94	3.606,02	4.022,10
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.857,08	3.285,64	3.714,21	4.142,76
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.942,79	3.384,21	3.825,63	4.267,05

12,1 - 15 anos	5	1,12551	3.031,08	3.485,74	3.940,40	4.395,06
15,1 - 18 anos	6	1,15927	3.122,01	3.590,31	4.058,61	4.526,91
18,1 - 21 anos	7	1,19405	3.215,67	3.698,02	4.180,36	4.662,71
21,1 - 24 anos	8	1,22987	3.312,14	3.808,96	4.305,78	4.802,60
24,1 - 27 anos	9	1,26677	3.411,50	3.923,23	4.434,95	4.946,68
27,1 - 30 anos	10	1,30477	3.513,85	4.040,92	4.568,00	5.095,08
30,1 - 33 anos	11	1,34392	3.619,27	4.162,15	4.705,04	5.247,93
33,1 - 36 anos	12	1,38423	3.727,84	4.287,01	4.846,19	5.405,37

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: MOTORISTA E TRATORISTA – 40 HORAS						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**C (1,45)**
0 - 3 anos	1	1	2.145,10	2.466,86	2.788,63	3.110,39
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.209,45	2.540,86	2.872,28	3.203,71
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.275,74	2.617,09	2.958,46	3.299,81
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.344,01	2.695,60	3.047,20	3.398,81
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.414,33	2.776,47	3.138,63	3.500,77
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.486,76	2.859,77	3.232,78	3.605,79
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.561,36	2.945,56	3.329,77	3.713,96
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.638,20	3.033,93	3.429,66	3.825,39
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.717,35	3.124,95	3.532,55	3.940,15
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.798,87	3.218,69	3.638,52	4.058,36
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.882,83	3.315,26	3.747,68	4.180,10
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.969,32	3.414,72	3.860,12	4.305,50

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: TÉCNICO AGRÍCOLA, MONITOR DE INFORMÁTICA e TÉCNICO OPERACIONAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – 40 HORAS						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**C (1,45)**
0 - 3 anos	1	1	1.946,43	2.238,39	2.530,35	2.822,32
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.004,82	2.305,55	2.606,27	2.906,99
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.064,96	2.374,71	2.684,45	2.994,20
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.126,91	2.445,95	2.764,99	3.084,03
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.190,72	2.519,33	2.847,94	3.176,54
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.256,44	2.594,91	2.933,37	3.271,84
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.324,13	2.672,75	3.021,38	3.370,00
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.393,86	2.752,94	3.112,02	3.471,10
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.465,67	2.835,52	3.205,38	3.575,23
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.539,64	2.920,60	3.301,54	3.682,49
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.615,83	3.008,21	3.400,58	3.792,96
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.694,31	3.098,46	3.502,60	3.906,74

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR CONTÁBIL, OPERADOR DE MOTO SERRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE ÁGUA, PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, FISCAL SANITARISTA, AGENTE SANITARISTA e FISCAL DE TRIBUTOS – 40 HORAS						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**C (1,45)**
0 - 3 anos	1	1	1.719,54	1.977,48	2.235,41	2.493,34
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.771,13	2.036,80	2.302,47	2.568,14
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.824,26	2.097,90	2.371,54	2.645,18
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.879,00	2.160,84	2.442,69	2.724,54
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.935,36	2.225,66	2.515,97	2.806,27
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.993,42	2.292,43	2.591,45	2.890,46
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.053,22	2.361,21	2.669,19	2.977,17
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.114,83	2.432,04	2.749,27	3.066,49
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.178,27	2.505,01	2.831,74	3.158,48
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.243,61	2.580,15	2.916,70	3.253,24
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.310,92	2.657,56	3.004,20	3.350,83
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.380,24	2.737,29	3.094,33	3.451,36

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: COLETOR DE LIXO e COVEIRO – 40 HORAS						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**C (1,45)**
0 - 3 anos	1	1	1.379,20	1.586,08	1.792,96	1.999,83
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.420,58	1.633,65	1.846,74	2.059,83
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.463,18	1.682,67	1.902,15	2.121,62
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.507,09	1.733,15	1.959,20	2.185,27
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.552,30	1.785,15	2.017,98	2.250,83
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.598,87	1.838,70	2.078,53	2.318,36
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.646,83	1.893,85	2.140,89	2.387,91
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.696,23	1.950,67	2.205,10	2.459,54
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.747,13	2.009,20	2.271,26	2.533,34

27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	1.799,54	2.069,47	2.339,40	2.609,33
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	1.853,52	2.131,55	2.409,58	2.687,61
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	1.909,13	2.195,50	2.481,86	2.768,24

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTÍNUO, COZINHEIRA, SERVIÇOS GERAIS, TRABALHADOR BRAÇAL, ZELADORA, e VIGIA – 40 HORAS						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.356,73	1.560,24	1.763,75	1.967,25
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.397,42	1.607,05	1.816,66	2.026,27
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	1.439,35	1.655,25	1.871,15	2.087,05
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	1.482,53	1.704,91	1.927,28	2.149,66
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	1.527,00	1.756,06	1.985,11	2.214,16
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	1.572,82	1.808,74	2.044,66	2.280,59
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	1.620,00	1.863,00	2.106,01	2.349,01
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	1.668,60	1.918,90	2.169,18	2.419,47
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	1.718,66	1.976,46	2.234,25	2.492,06
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	1.770,22	2.035,75	2.301,28	2.566,82
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	1.823,32	2.096,83	2.370,32	2.643,83
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	1.878,03	2.159,73	2.441,44	2.723,13

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2023.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação de cargos de provimento efetivo

FONTE DE CUSTEIO*:*

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NA APLICAÇÃO DO RGA 2024

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 12/2022 a 11/2023	**63.167.752,36**
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	**33.910.602,51**
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal do Executivo (51,30% s/ RCL)	**32.215.072,38**
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS NO PERÍODO	**24.813.640,56**
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO	**39,28%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2024 Previsto na LDO/2024	**68.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal	**29.244.100,00**
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**42,79%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2025	**71.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	30.932.100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,35%**

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2026	**74.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	32.054.100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,11%**

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **ERICA DE FATIMA GENTIL** vencedora nos itens:

item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
13	9-02-0006	CABO DE FIBRA OTICA, TIPO DROP LOW, UMA FIBRA, EXTERNO, COM MENSAGEIRO EM AÇO, BOBINA DE 1.000 METROS	NAZDA	UN	5	570,00	2.850,00
57	14-01-0378	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES: SUPORTE A FORMATO DE IMPRESSAO A4, COLORIDO, SISTEMA TANQUE DE TINTA, CAPACIDADE MAXIMA DE 250 FOLHAS NA BANDEJA DE ENTRADA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO (A4) NO MINIMO 33 PPM COLORIDO NO MINIMO 15PPM, COM INTERFACES ETHERNET, USB E WIFI, TENSAO DE ALIMENTAÇAO 90 ~ 240 OU BIVOLT OUTOM 60HZ (HP, SANSUNG, EPSON)	EPSON	UN	12	2.339,00	28.068,00
67	9-01-0548	MEMORIA DDR3 1333 (10600) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	KINGSTON	UN	12	65,00	780,00
71	9-01-0458	MEMORIA SODIMM PARA NOTEBOOK DDR3 1333 (10600) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	KINGSTON	UN	12	70,00	840,00
84	14-01-2254	MONITOR 27 POLEGADAS, PADRÃO WIDE 16:9, 4K, LED, RESOLUÇÃO MINIMA 1920 x 1080, ENTRADAS PADRÃO DISPLAYPORT E HDMI, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MINIMA 144HZ, TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 VAC 60 HZ CABO DE FORÇA COM PLUGE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR1436 (LG, SAMSUNG, AOC), UNIDADE	AOC	UN	4	1.299,00	5.196,00
94	9-01-0182	PATCH PAINEL 24 PORTA CAT 5E, 19" (AMP, FURUKAWA,HELLERMANN)	FURUKAWA	UN	20	300,00	6.000,00
117	9-01-0697	REGUA DE 8 TOMADAS 19" NBR14136:2002, COM DISJUNTOR 10A, UNIDADE.	FASGOLD	UN	16	95,00	1.520,00
132	9-01-0565	SUPORTE DE PISO PARA CPU COM 4 RODIZIOS	C3 - TECH	UN	60	36,00	2.160,00
134	14-01-2261	SWITCH 12 PORTAS SFP+ 10G, 4 PORTAS 10G, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2 (UBIQUITI, HP, TP-LINK), UNIDADE	TP LINK	UN	2	5.700,00	11.400,00

Valor total R$ 58.841,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais).

Vigência de 12 meses.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 0241/2023.

"ALTERA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS MT, CRIA E EXTINGUE CARGOS, APLICA REVISÃO GERAL ANUAL RGA A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 060/2011, parte integrante deste Projeto de Lei, para extinguir, mediante vacância, no Quadro de Cargos de Provimento Comissionados, as seguintes vagas e/ou cargos:

I - no Quadro de Direção e Assessoramento Superior – DAS, as seguintes vagas e/ou cargos: 01 vaga de Assessor Jurídico; 01 vaga de Contador Substituto, ficando, por conseguinte, extinto o cargo; 01 vaga de Assessor Administrativo, ficando, por conseguinte, extinto o cargo;

II - no Quadro de Servidor de Assessoramento Intermediário – SAI, as seguintes vagas e/ou cargos: 01 vaga de Chefe de Divisão Administrativa, ficando, por conseguinte, extinto o cargo.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 060/2011, parte integrante deste Projeto de Lei, para extinguir, imediatamente, no Quadro de Cargos Provimento Efetivo, as seguintes vagas e/ou cargos:

I - No Quadro de Agentes de Serviços Públicos, ASP, as seguintes vagas e/ou cargos: 01 vaga de Motorista, ficando, por conseguinte, extinto o cargo; 02 vagas de vigilante.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 060/2011, parte integrante deste Projeto de Lei, para criar, no Quadro de Cargos de Provimento Comissionados, as seguintes vagas e/ou cargos:

I - no Quadro de Servidor de Assessoramento Intermediário – SAI, as seguintes vagas e/ou cargos: 01 cargo de Chefe de Gabinete, com 01 vaga; 01 cargo de Assessor de Comunicação e Mídias, com 01 vaga;

Art. 4º. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 060/2011, parte integrante deste Projeto de Lei, para criar, no Quadro de Cargos Provimento Efetivo, as seguintes vagas e/ou cargos:

I – No Quadro de Agentes de Serviços Públicos, ASP, as seguintes vagas e/ou cargos: no cargo de Zeladora, 01 vaga.

Art. 5º. Aplica-se a correção do IPCA calculada pela FGV no período de novembro de 2022 a outubro de 2023 a razão 5,00% (cinco) por cento, visando atender a recomposição salarial, através da Revisão Geral Anual RGA.

Art. 6º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2024, e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RESUMO DAS ALTERAÇÕES

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS						
Cargo	***SÍMBOLO***	***C/H***	***REMUNERAÇÃO***	***Total de Vagas Atual***	***Alterações***	***Total de Vagas***
Assessor Jurídico	**DAS-I**	**30 hs**	**5.919,95**	**02 (quantidade alterada pela lei complementar nº. 232/2022)**	**-01 (a ser extinta a vaga mediante vacância)**	**01**
Contador Substituto	**DAS-II**	**30 hs**	**5.031,97**	**01**	**-01 (a ser extinto o cargo mediante vacância)**	**0**
Assessor administrativo	**DAS-III**	**30 hs**	2.959,98	**01 (Criado pela lei complementar nº. 234/2023)**	**-01 (a ser extinto o cargo mediante vacância)**	**0**
Total	**-**	**-**	**-**	***04***	**-**	***01***

QUADRO DE SERVIDOR DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – SAI						
Cargo	***SÍMBOLO***	***C/H***	***REMUNERAÇÃO***	***Total de Vagas Atual***	***Alterações***	***Total de Vagas***
Chefe de Divisão Administrativa	**SAI-I**	**30 hs**	**1.850,00**	**01**	**-01 (a ser extinto o cargo mediante vacância)**	**0**
Chefe de Gabinete	**SAI-II**	**30 hs**	**4.452,05**	**00**	**+01**	**01**
Assessor de Comunicação e Mídias	**SAI-III**	**30 hs**	**3.812,20**	**00**	**+01**	**01**
Assessor Parlamentar	**SAI-IV**	**30 hs**	**2.959,98**	**01**	**00**	**01**
Secretário Legislativo	**SAI-V**	**30 hs**	**2.235,87**	**01**	**00**	**01**
Total	**-**	**-**	**-**	***03***	***01***	***04***

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS PROVIMENTO EFETIVO

SERVIDOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS						
Cargo	***SÍMBOLO***	***C/H***	***REMUNERAÇÃO***	***Total de Vagas Atual***	***Alterações***	**Total de Vagas**
Contador	**TNS-I**	**30 hs**	**5.919,95**	**01**	**-**	**01**
Controlador Interno	**TNS-II**	**30 hs**	**5.919,95**	**01**	**-**	**01**
Advogado	**TNS-III**	**20 hs**	**3.946,64**	**01 (Criado pela lei complementar nº. 144/2017)**	**-**	**01**
Total	**-**	**-**	**-**	***03***	**-**	***03***

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM						
Cargo	***SÍMBOLO***	***C/H***	***REMUNERAÇÃO***	***Total de Vagas Atual***	***Alterações***	***Total de Vagas***
Agente Administrativo	**SNM-I**	**30 hs**	**2.242,19**	**02 (quantidade alterada pela lei complementar nº. 073/2012)**	**00**	**02**
Total	**-**	**-**	**-**	***02***	**-**	***02***

AGENTES DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
Cargo	***SÍMBOLO***	***C/H***	***REMUNERAÇÃO***	***Total de Vagas Atual***	***Alterações***	***Total de Vagas***
Vigilante	**ASP-II**	**30 hs**	**1.428,20**	**03 (quantidade alterada pela lei complementar nº.069/2012)**	**-02 (vagas extinção imediata)**	**01**
Zeladora	**ASP-III**	**30 hs**	**1.428,20**	**01 (quantidade alterada pela lei complementar nº.216/2022)**	**+01**	**02**
Copeira	**ASP-IV**	**30 hs**	*2.142,29*	**01 (Criado pela lei complementar nº. 216/2022)**	**-**	**01**
Total	**-**	**-**	**-**	***05***	***-01***	***04***

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS

Cargo	***SÍMBOLO***	***C/H***	***REMUNERAÇÃO***	***Total de Vagas***
Assessor Jurídico	**DAS-I**	**30 hs**	**5.919,95**	**01**
Total	**-**	**-**	**-**	***01***

QUADRO DE SERVIDOR DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – SAI				
Cargo	***SÍMBOLO***	***C/H***	***REMUNERAÇÃO***	***Total de Vagas***
Chefe de Gabinete	**SAI-II**	**30 hs**	**4.452,05**	**01**
Assessor de Comunicação e Mídias	**SAI-III**	**30 hs**	**3.812,20**	**01**
Assessor Parlamentar	**SAI-IV**	**30 hs**	**2.959,98**	**01**
Secretário Legislativo	**SAI-V**	**30 hs**	**2.235,87**	**01**
Total	**-**	**-**	**-**	***04***

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS

QUADRO DE SERVIDOR DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – SAI

CARGO: CHEFE DE GABINETE

Referência: SAI – II

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Médio;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas administrativas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Jornada: 30 horas semanais;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária - Dirigir, organizar e controlar as atividades da Câmara Municipal de Vereadores.

Descrição Detalhada:

I - Atender determinações do superior imediato;

II - Controlar a Agenda de compromisso do Presidente e da Mesa Diretora, receber e encaminhar autoridades ou demais pessoas para audiências com o Presidente e demais atividades de relações públicas;

III - Anotar informações e recados;

IV - Atender ligações telefônicas, repassar recados e informações, preparar ofícios e digitalizar documentos bem como encaminhá-los aos destinatários;

V - Controlar calendário de eventos municipais e regionais e informar aos vereadores;

VI - Receber e atender correios eletrônicos, segundo as determinações do superior imediato.

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS

Referência: SAI – III

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Médio; b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas administrativas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Jornada: 30 horas semanais; b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária - desenvolver atividades com o objetivo de criar vínculos entre a instituição e o público por meio da mídia.

Descrição Detalhada:

I– Assessorar seus superiores hierárquicos e a Mesa Diretora em todas as questões que lhe competir;

II – Gerenciar e assessorar os servidores sob sua subordinação, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de comunicação social e de ações institucionais;

III – Gerenciar os trabalhos sob sua responsabilidade, coordenando, assessorando e determinando a realização das atividades de comunicação institucional e legal, de criação e produção de notícias e redações jornalísticas, de acesso à informação e transparência, de áudio, vídeo e das demais atividades relacionadas com comunicação social;

IV – Contratar, com autorização da presidência, os serviços a serem prestados por agências ou veículos de comunicação e publicidade;

V – Determinar e/ou efetuar a conferência e aprovação dos serviços prestados pelas agências de publicidade ou veículos de comunicação e da TV Legislativa, emitindo o aceite da documentação entregue, visando sua regular liquidação;

VI – Gerenciar as atividades e divulgações da TV Legislativa e gerenciar os serviços de ouvidoria; VII - Assessorar a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara, além de propor meios para a melhoria do processo de disponibilização e acesso à informação, conforme legislação vigente;

VIII - Desenvolver programas institucionais com vistas a promover o nome do Poder Legislativo através da integração da comunidade com os trabalhos parlamentares;

IX - Determinar a realização das atividades de divulgação, imprensa e relações públicas da Câmara Municipal, redigindo e/ou supervisionando as informações acerca dos serviços do legislativo municipal, respondendo tecnicamente pelas matérias, publicações, divulgações e demais assuntos de comunicação ou jornalísticos;

X - Promover a política de comunicação social do Poder Legislativo, impedindo a caracterização de promoção pessoal de servidores e vereadores ou a inobservância da legislação vigente;

XI – Determinar a gravação, edição e reprodução de vídeos e textos em geral, bem como a operação dos equipamentos e sistemas informatizados ou de áudio e vídeo utilizados em plenário, reuniões e eventos em geral;

XII - Determinar a cobertura jornalística ou de comunicação social das atividades e atos de caráter público da Câmara Municipal; XIII - Identificar informações, ações, situações ou fenômenos com potencial editorial ou jornalístico, organizando-as e divulgando-as, sempre que necessário;

XIV – Determinar a execução dos trabalhos de cerimonial e protocolo, agendamento de visitas, palestras e apresentações internas e externas;

XV – Assessorar os vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à propaganda e publicidade inerentes a Câmara Municipal;

XVI– Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação;

ANEXO IV

TABELA DE PROGRESSÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS

VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO					
SERVIDORES: Técnico Nível Superior - Contador 30 horas					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A	B 15%	C 30%
0 - 3 anos	1	1	5.919,95	6.807,94	7.695,94
3,1 - 6 anos	2	1,03	6.097,55	7.012,18	7.926,81
6,1 - 9 anos	3	1,0609	6.280,47	7.222,55	8.164,62
9,1 - 12 anos	4	1,092727	6.468,89	7.439,22	8.409,56
12,1 - 15 anos	5	1,1255088	6.662,96	7.662,40	8.661,84
15,1 - 18 anos	6	1,1592741	6.862,84	7.892,27	8.921,70
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	7.068,73	8.129,04	9.189,35
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	7.280,81	8.372,93	9.465,06
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	7.499,22	8.624,10	9.748,98
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	7.724,19	8.882,82	10.041,45
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	7.955,92	9.149,31	10.342,69
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	8.194,60	9.423,78	10.652,97

VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO					
SERVIDORES: Técnico Nível Superior - Controlador Interno 30 horas					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A	B 15%	C 30%
0 - 3 anos	1	1	5.919,95	6.807,94	7.695,94
3,1 - 6 anos	2	1,03	6.097,55	7.012,18	7.926,81
6,1 - 9 anos	3	1,0609	6.280,47	7.222,55	8.164,62
9,1 - 12 anos	4	1,092727	6.468,89	7.439,22	8.409,56
12,1 - 15 anos	5	1,1255088	6.662,96	7.662,40	8.661,84
15,1 - 18 anos	6	1,1592741	6.862,84	7.892,27	8.921,70
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	7.068,73	8.129,04	9.189,35
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	7.280,81	8.372,93	9.465,06
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	7.499,22	8.624,10	9.748,98
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	7.724,19	8.882,82	10.041,45
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	7.955,92	9.149,31	10.342,69
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	8.194,60	9.423,78	10.652,97

VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO					
SERVIDORES: Técnico Nível Superior - Advogado 20 horas					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A	B 15%	C 30%
0 - 3 anos	1	1	3.946,64	4.538,64	5.130,63
3,1 - 6 anos	2	1,03	4.065,04	4.674,80	5.284,55
6,1 - 9 anos	3	1,0609	4.186,99	4.815,04	5.443,09
9,1 - 12 anos	4	1,092727	4.312,60	4.959,49	5.606,38
12,1 - 15 anos	5	1,1255088	4.441,98	5.108,27	5.774,57
15,1 - 18 anos	6	1,1592741	4.575,24	5.261,52	5.947,81
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	4.712,49	5.419,37	6.126,24
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	4.853,88	5.581,97	6.310,05
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	4.999,49	5.749,41	6.499,33
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	5.149,47	5.921,89	6.694,31
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	5.303,95	6.099,55	6.895,14
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	5.463,07	6.282,53	7.101,99

VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO					
SERVIDORES: Nível Médio - Agente Administrativo 30 horas					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A	B 15%	C 30%
0 - 3 anos	1	1	2.242,19	2.578,52	2.914,85
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.309,46	2.655,87	3.002,29
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.378,74	2.735,55	3.092,36
9,1 - 12 anos	4	1,092727	2.450,10	2.817,62	3.185,13
12,1 - 15 anos	5	1,1255088	2.523,60	2.902,15	3.280,69
15,1 - 18 anos	6	1,1592741	2.599,31	2.989,21	3.379,11
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	2.677,29	3.078,89	3.480,48
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	2.757,62	3.171,26	3.584,90
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	2.840,34	3.266,39	3.692,44
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	2.925,55	3.364,38	3.803,21
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	3.013,32	3.465,31	3.917,31
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	3.103,72	3.569,27	4.034,83

VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

SERVIDORES: Agente de Serviços Públicos - Vigilante e Zeladora 30 horas					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 15%	C 30%
0 - 3 anos	1	1	1.428,20	1.642,43	1.856,66
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.471,05	1.691,70	1.912,36
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.515,18	1.742,45	1.969,73
9,1 - 12 anos	4	1,092727	1.560,63	1.794,73	2.028,82
12,1 - 15 anos	5	1,1255088	1.607,45	1.848,57	2.089,69
15,1 - 18 anos	6	1,1592741	1.655,68	1.904,03	2.152,38
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	1.705,35	1.961,15	2.216,95
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	1.756,51	2.019,99	2.283,46
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	1.809,20	2.080,58	2.351,96
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	1.863,48	2.143,00	2.422,52
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	1.919,38	2.207,29	2.495,20
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	1.976,96	2.273,51	2.570,05

VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO					
SERVIDORES: Agente de Serviços Públicos - Copeira 30 horas					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 15%	C 30%
0 - 3 anos	1	1	2.142,29	2.463,63	2.784,98
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.206,56	2.537,54	2.868,53
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.272,76	2.613,67	2.954,58
9,1 - 12 anos	4	1,092727	2.340,94	2.692,08	3.043,22
12,1 - 15 anos	5	1,1255088	2.411,17	2.772,84	3.134,52
15,1 - 18 anos	6	1,1592741	2.483,50	2.856,03	3.228,55
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	2.558,01	2.941,71	3.325,41
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	2.634,75	3.029,97	3.425,18
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	2.713,79	3.120,86	3.527,93
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	2.795,20	3.214,48	3.633,76
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	2.879,06	3.310,92	3.742,78
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	2.965,43	3.410,25	3.855,06

ANEXO VI

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Reajuste Geral aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, bem como, o ajustamento de alguns cargos para atender a demanda de Concurso Público e criação de cargo comissionado para melhor atender as demandas da Mesa Diretora desta Casa de Leis.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

IMPACTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE APLICAÇÃO E OS DOIS PROXIMOS:

Receita Orçamentária 2023	2.150.000,00
Gasto Pessoal 2023	1.093.274,29
Percentual de despesas com pessoal	**50,85%**
Receita Orçamentária 2024	2.500.000,00
Gasto Pessoal 2024 (Previsão LDO)	1.147.938,64
Percentual de despesas com pessoal	**45,92%**
Receita Orçamentária 2025	2.600.000,00
Gasto Pessoal 2025 (Previsão LDO)	1.205.335,57
Percentual de despesas com pessoal	**46,36%**

Receita Orçamentária 2026	2.700.000,00
Gasto Pessoal 2026 (Previsão LDO)	1.265.602,35
Percentual de despesas com pessoal	**46,87%**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Reajuste Geral aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores com base na inflação medida pelo IPCA período de novembro de 2022 a outubro de 2023, ao percentual de 4,82% sobre a remuneração base aos servidores, calculado sobre a folha de dezembro de 2023 e aplicado em janeiro de 2024, conforme determina o Plano de Cargos, Carreiras do Servidores desta Casa de Leis.

Ratifica-se que o Poder Legislativo pode obter gastos com pessoal até o limite de 70% sobre o montante de suas receitas. Todavia, observa-se que o limite de alerta é de 63%, e nessa tangente os prognósticos indicam que essa Câmara de Vereadores com o montante de gastos de pessoal, incluindo

os subsídios de vereadores, se comporta abaixo do limite de alerta previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo possível aplicar a correção do RGA a todos os servidores e demais vereadores, conforme proposto.

FONTE DE CUSTEIO

Dotações orçamentárias anuais, consignadas na LDO e LOA/2024.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás - MT, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas. Todavia, estamos atentos em resguardar o equilibrio financeiro através do Relatório de Gestão Fiscal avaliados quadrimestralmente.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- **CR7 ENGENHARIA EIRELI**

CONTRATO N° - 184/2023

OBJETO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AUMENTO DO QUANTITATIVO.

EXECUÇÃO DE OBRA, REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL

VALOR TOTAL DO ADITIVO R$ 1.904,41 (um mil novecentos e quatro reais e quarenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **M R DA GRACA SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	9-01-0524	ADAPTADOR OPTICO SC/SC, APC	FIBERLOCK	UN	35	1,60	56,00
4	1-34-0008	ALCOOL ISOPROPILICO 70%, EMBALAGEM COM 50 LENÇO UMEDECIDO,PACOTE	MEDX ÁLCOOL	Pt	160	10,40	1.664,00
7	8-01-0015	ANTENA DIGITAL EXTERNA PARA TELEVISÃO, COMPATIVEL COM SINAL ANALOGICO E DIGITAL, FORNECIDO COM CABO COAXÍAL DE 15 METROS, UNIDADE	ÁQUARIO DTV	UN	40	100,00	4.000,00
28	9-01-0421	CARTAO SD, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 64 GB, CLASSE 10 (KINGSTON, SANDISK, PATRIOT)	SANDISK	UN	40	39,00	1.560,00
32	9-01-0674	CORDÃO OPTICO, TIPO DUPLEX CONECTORIZADA, MONOMODO, 2 PONTAS LC, 50/125, OM3, 20 METROS	MILJET	UN	20	330,00	6.600,00
38	9-01-0679	DISTRIBUIDOR INTERNO OTICO, 19", 12 FO, COM CONECTORES TIPO SC, BANDEJAS E EXTENSÕES OTICAS, UNIDADE	2FLEX	UN	8	440,00	3.520,00
41	9-01-0617	FERRAMENTA DE TERMINAÇÃO 110 IDC PUNCH DOWN PARA KEYSTONE, COM REGULAGEM DE IMPACTO 1ª LINHA (FURUKAWA, AMP, HELLERMANN)	FURUKAWA	UN	2	600,00	1.200,00
45	9-01-0680	FONTE DE ALIMENTACAO ATX (20 + 4 PINOS), COM CONECTOR P4 (CPU 8 PINOS) 400 WATTS - POTENCIA REAL COM PFC ATIVO, UNIDADE	TRONOS	UN	140	124,00	17.360,00
47	9-01-0444	FONTE DE ALIMENTACAO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	POWER MY	UN	16	40,00	640,00
50	9-01-0682	GAVETA HD 3.5" PARA SSD 2.5", COMPATIVEL COM DELL R230, UNIDADE	DELL	UN	8	300,00	2.400,00
51	9-01-0683	GAVETA HD 3.5" PARA SSD 2.5", COMPATIVEL COM LENOVO SR 550, UNIDADE	LENOVO	UN	4	340,00	1.360,00
61	9-01-0687	KIT ANILHA PARA CABO DE REDE 0 A 9, 10 UNIDADES POR NUMERO, A COR DE CADA NUMERO DEVE SER DIFERENTE, KIT 10 ANILHAS	DUALCOMP	Kit	100	57,50	5.750,00
65	9-01-0179	KIT PORCA GAIOLA PARA FIXAR EQUIPAMENTOS NA BANDEJA DO RACK.	SECCO WT	Cj	500	0,90	450,00
76	9-01-0552	MINI DISTRIBUIDOR OPTICO PARA 4 FIBRAS, COMPATIVEL COM ADAPTADORES SC, DEVERA SER FORNECIDO COM CONECTORES SC	SETEPLUS	UN	16	240,00	3.840,00

Valor total R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Vigência de 12 meses.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0250/2023.

“Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2022 a outubro de 2023, aos servidores efetivos da Secretaria de Assistência Social do Município de Apiacás, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição salarial dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Apiacás, a alíquota de 5,00% (cinco) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 064/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2024 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ALTERA O ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR 064/2011

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS E PSICÓLOGO – 40 HORAS						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	4.991,37	5.740,08	6.488,79	7.237,49
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	5.141,12	5.912,29	6.683,45	7.454,62
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	5.295,35	6.089,65	6.883,96	7.678,26
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	5.454,21	6.272,34	7.090,47	7.908,60
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	5.617,84	6.460,51	7.303,19	8.145,86
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	5.786,37	6.654,32	7.522,28	8.390,24
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	5.959,96	6.853,96	7.747,95	8.641,94
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	6.138,76	7.059,57	7.980,39	8.901,21
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	6.322,92	7.271,36	8.219,80	9.168,24
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	6.512,61	7.489,50	8.466,39	9.443,29
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	6.707,99	7.714,19	8.720,39	9.726,58
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	6.909,23	7.945,61	8.981,99	10.018,39

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL **– 20 HORAS**						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	2.448,22	2.815,46	3.182,69	3.549,92
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	2.521,67	2.899,92	3.278,17	3.656,42
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	2.597,32	2.986,91	3.376,52	3.766,11
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	2.675,24	3.076,52	3.477,81	3.879,10
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	2.755,49	3.168,82	3.582,15	3.995,47
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	2.838,16	3.263,88	3.689,60	4.115,33
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	2.923,30	3.361,81	3.800,30	4.238,80
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	3.011,00	3.462,66	3.914,30	4.365,95
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	3.101,33	3.566,54	4.031,74	4.496,94
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	3.194,37	3.673,53	4.152,69	4.631,84
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	3.290,21	3.783,74	4.277,27	4.770,80
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	3.388,92	3.897,25	4.405,59	4.913,93

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	2.121,82	2.440,10	2.758,36	3.076,64
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	2.185,47	2.513,29	2.841,11	3.168,93
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	2.251,04	2.588,69	2.926,35	3.264,01
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	2.318,57	2.666,35	3.014,14	3.361,92
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	2.388,13	2.746,35	3.104,57	3.462,78
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	2.459,77	2.828,73	3.197,70	3.566,66
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	2.533,57	2.913,59	3.293,63	3.673,67
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	2.609,56	3.001,00	3.392,44	3.783,87
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	2.687,85	3.091,03	3.494,21	3.897,39
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	2.768,49	3.183,77	3.599,04	4.014,32
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	2.851,55	3.279,28	3.707,01	4.134,74
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	2.937,09	3.377,66	3.818,22	4.258,79

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2023.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação de cargos de provimento efetivo

FONTE DE CUSTEIO*:*

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NA APLICAÇÃO DO RGA 2024

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 12/2022 a 11/2023	**63.167.752,36**
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	**33.910.602,51**
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal do Executivo (51,30% s/ RCL)	**32.215.072,38**
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS NO PERÍODO	**24.813.640,56**
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO	**39,28%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2024 Previsto na LDO/2024	**68.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal	**29.244.100,00**
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**42,79%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2025	**71.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	30.932.100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,35%**

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2026	**74.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	32.054.100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,11%**

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
137	14-01-2264	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000, + 4 SFP 10G, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2, COM GARANTIA VITALICIA E TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE E OU FORNECEDOR (CISCO, HP, PLANET) - UNIDADE	SWITCH	UN	4	4.270,00	17.080,00

Valor total R$ 17.080,00 (Dezessete mil e oitenta reais).

Vigência de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **METROPOLE SECURITY COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
24	14-01-2113	CAMERA DE VIDEO, INTERNA, DOME, TIPO IP, POE, 2MP, SUPORTE A ONVIF, PADRAO INTELBRAS, LENTE FIXA 3,6 MM, ALCANCE DE 20 METROS (INTELBRAS, MOTOROLA, UBIQUITI)	HIKVISION	UN	130,000	231,49	30.093,70

Valor total R$ 30.093,70 (Trinta mil noventa e três reais e setenta centavos).

Vigência de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
90	14-01-2255	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NUCLEO QUADRUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: LGA-1700, 12ª GERACAO OU SUPERIOR, CACHE: 16MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2.2GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100/1000, MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) BARRAMENTO DA MEMORIA:DDR4 2400 MHZ (PC4-19200), DRIVE DVD/RW SATA, SSD: 960GB (6 GBIT/S), COM SUPORTE A SSD M2, DEVERÁ SER ENTREGUE COM SSD M2 X4 500GB (KINGSTON, SANDISK, WD BLUE), SAIDAS VGA (D-SUB 15 PINOS) E HDMI OBRIGATORIAS, BATERIA DE 6 CELULAS, TECLADO PADRAO ABNT E MOUSE OTICO EXTERNO; TELA 14" LED OU SUPERIOR PADRAO 16:9; INTERFACE WIRELESS B/G/N; FONTE DE ALIMENTACAO COM CABO DE FORCA PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136, TENSAO DE ALIMENTACAO 90 ~240 VAC; 60HZ; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO (ACER, LENOVO, SAMSUNG), DEVERA SER FORNECIDO COM MALETA PARA NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: EM POLIESTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA NOTEBOOKS DE ATE 14", COM BOLSO FRONTAL, ALCAS DE OMBRO E DE MAO, ORGANIZADOR PARA ACESSÓRIOS, CDS, CANETAS, CARTOES, ETC., ESPACO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZIPER E REPARTICAO INTERNA, UNIDADE	VAIO FE 15	UN	20	3.180,00	63.600,00

Valor total R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Vigência de 12 meses.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0249/2023.

“Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2022 a outubro de 2023, aos servidores efetivos do Município de Apiacás, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apiacás, a alíquota de 5,00% (cinco) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado os Anexos da Lei Complementar nº 066/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2024 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ALTERA O ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR 066/2011

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS					
NIVEL DE	**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO		**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**

0 - 3 anos	1	1	17.781,55	20.448,78	23.116,01	25.783,24
3,1 - 6 anos	2	1,03	18.314,99	21.062,24	23.809,50	26.556,75
6,1 - 9 anos	3	1,0609	18.864,45	21.694,11	24.523,78	27.353,44
9,1 - 12 anos	4	1,09273	19.430,38	22.344,93	25.259,49	28.174,05
12,1 - 15 anos	5	1,12551	20.013,29	23.015,29	26.017,28	29.019,27
15,1 - 18 anos	6	1,15927	20.613,69	23.705,74	26.797,80	29.889,85
18,1 - 21 anos	7	1,19405	21.232,10	24.416,92	27.601,73	30.786,55
21,1 - 24 anos	8	1,22987	21.869,06	25.149,42	28.429,78	31.710,15
24,1 - 27 anos	9	1,26677	22.525,14	25.903,91	29.282,67	32.661,45
27,1 - 30 anos	10	1,30477	23.200,89	26.681,02	30.161,16	33.641,29
30,1 - 33 anos	11	1,34392	23.896,92	27.481,45	31.065,99	34.650,52
33,1 - 36 anos	12	1,38423	24.613,83	28.305,90	31.997,97	35.690,05

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS; ODONTÓLOGO; ENFERMEIRO; FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS; BIOQUIMICO; NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO – 40 HORAS						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	1	1	4.991,37	5.740,08	6.488,79	7.237,49
3,1 - 6 anos	2	1,03	5.141,12	5.912,29	6.683,45	7.454,62
6,1 - 9 anos	3	1,0609	5.295,35	6.089,65	6.883,96	7.678,26
9,1 - 12 anos	4	1,09273	5.454,21	6.272,34	7.090,47	7.908,60
12,1 - 15 anos	5	1,12551	5.617,84	6.460,51	7.303,19	8.145,86
15,1 - 18 anos	6	1,15927	5.786,37	6.654,32	7.522,28	8.390,24
18,1 - 21 anos	7	1,19405	5.959,96	6.853,96	7.747,95	8.641,94
21,1 - 24 anos	8	1,22987	6.138,76	7.059,57	7.980,39	8.901,21
24,1 - 27 anos	9	1,26677	6.322,92	7.271,36	8.219,80	9.168,24
27,1 - 30 anos	10	1,30477	6.512,61	7.489,50	8.466,39	9.443,29
30,1 - 33 anos	11	1,34392	6.707,99	7.714,19	8.720,39	9.726,58
33,1 - 36 anos	12	1,38423	6.909,23	7.945,61	8.981,99	10.018,39

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL; TECNICO EM RAIO X; AUXILIAR DE ENFERMAGEM; AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL E AUXLIAR DE LABORATÓRIO – 40 HORAS						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	1	1	1.946,43	2.238,39	2.530,35	2.822,32
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.004,82	2.305,55	2.606,27	2.906,99
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.064,96	2.374,71	2.684,45	2.994,20
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.126,91	2.445,95	2.764,99	3.084,03
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.190,72	2.519,33	2.847,94	3.176,54
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.256,44	2.594,91	2.933,37	3.271,84
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.324,13	2.672,75	3.021,38	3.370,00
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.393,86	2.752,94	3.112,02	3.471,10
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.465,67	2.835,52	3.205,38	3.575,23
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.539,64	2.920,60	3.301,54	3.682,49
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.615,83	3.008,21	3.400,58	3.792,96
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.694,31	3.098,46	3.502,60	3.906,74

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: AUXILIAR TECNICO DA SAÚDE – 40 HORAS						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**C (1,45)**
0 - 3 anos	1	1	1.719,54	1.977,48	2.235,41	2.493,34
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.771,13	2.036,80	2.302,47	2.568,14
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.824,26	2.097,90	2.371,54	2.645,18
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.879,00	2.160,84	2.442,69	2.724,54
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.935,36	2.225,66	2.515,97	2.806,27
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.993,42	2.292,43	2.591,45	2.890,46
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.053,22	2.361,21	2.669,19	2.977,17
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.114,83	2.432,04	2.749,27	3.066,49
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.178,27	2.505,01	2.831,74	3.158,48
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.243,61	2.580,15	2.916,70	3.253,24
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.310,92	2.657,56	3.004,20	3.350,83
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.380,24	2.737,29	3.094,33	3.451,36

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2023.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação de cargos de provimento efetivo

FONTE DE CUSTEIO*:*

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NA APLICAÇÃO DO RGA 2024

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 12/2022 a 11/2023	**63.167.752,36**
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	**33.910.602,51**
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal do Executivo (51,30% s/ RCL)	**32.215.072,38**
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS NO PERÍODO	**24.813.640,56**
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO	**39,28%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2024 Previsto na LDO/2024	**68.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal	**29.244.100,00**
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**42,79%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2025	**71.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	30.932.100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,35%**

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2026	**74.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	32.054.100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,11%**

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **MARA ALICE APARECIDA DA SILVA BORGES** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	9-01-0671	ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA VGA, UNIDADE	F3	UN	16,000	19,80	316,80
2	9-01-0523	ADAPTADOR HDMI COM SAIDA VGA E AUDIO, PARA PROJETOR MULTIMIDIA	JC	UN	16,000	21,00	336,00
5	1-34-0009	ALCOOL ISOPROPILICO 99,8%, EMBALAGEM COM 1 LITRO, COM BICO DOSADOR, UNIDADE	IMPLASTEC	UN	160,000	35,00	5.600,00
6	9-01-0251	ALICATE DE CRIMPAR, DE 1ª LINHA, COM CATRACA PROFISSIONAL, PARA CONECTOR DO TIPO RJ-45, UNIDADE (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	PIER TELECON	UN	2,000	190,00	380,00
12	1-10-0586	BATERIA CR 2032, UNIDADE.	ELGIN	UN	140,000	3,00	420,00
18	9-01-0169	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 MTS, CM (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	FURUKAWA	Cx	30,000	715,00	21.450,00
19	9-02-0008	CABO USB EXTENSOR 3.0, 3 METROS	KAPBOM	UN	60,000	13,00	780,00
29	9-01-0173	CONECTOR KEYSTONE, RJ 45 FEMEA CAT 5E (AMP, FURUKAWA OU HELERMANN)	FURUKAWA	UN	148,000	5,00	740,00
30	9-01-0422	CONECTOR RJ 45, CATEGORIA 5E (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	FURUKAWA	UN	300,000	0,70	210,00
40	9-01-0535	ESPELHO 4 X 2, KEYSTONE 2 POSICOES	PIER TELECON	UN	70,000	5,84	408,80
42	9-01-0429	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS 110/220 V	FORCE LINE	UN	80,000	37,00	2.960,00
43	9-01-0430	FITA ROTULADOR BROTHER 80, PRETO SOBRE PRATA, 9 MM	BROTHER	UN	40,000	69,00	2.760,00

44	9-01-0431	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, TIPO HEADSET	BRIGHT	UN	100,000	25,00	2.500,00
52	9-01-0177	GUIA DE CABO FECHADO 1U 19	JBR	UN	40,000	44,00	1.760,00
62	9-01-0689	KIT COMPOSTO POR PLACA MAE COM SUPORTE A M2 NMVE, COMPATIVEL COM PROCESSADOR LGA-1700, 12ª GERACAO, (ASUS, GIGABYTE, MSI), COM SUPORTE A SAIDA DE VIDEO VGA E HDMI, PROCESSADOR 4 NUCLEOS, 8 THREADS OU SUPERIOR LGA-1200, 12ª GERACAO, 8MB CACHE E MEMORIA 8GB DDR4 2400MHZ (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR) UNIDADE	BIOSTAR	UN	60,000	1.389,00	83.340,00
64	9-01-0688	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO (MICROSOFT, TARGUS, LOGITECH)	LOGITCH	UN	30,000	127,00	3.810,00
66	9-01-0240	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, USB, 13 CM, LASER, COMPATIVEL COM BOLETOS E NFE-E (BEMATECH, ZEBRA, ARGOX)	BEMATCH	UN	10,000	149,00	1.490,00
77	9-01-0460	MOCHILA PARA NOTEBOOK, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: EM POLIESTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA NOTEBOOKS DE ATE 15.6", COM BOLSO FRONTAL, ALCAS DE OMBRO E DE MAO, ORGANIZADOR PARA ACESSORIOS, CDS, CANETAS, CARTOES, ETC... ESPACO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZIPER E REPARTICAO INTERNA.	BAGNOT	UN	16,000	180,00	2.880,00
91	1-10-2073	PASTA TERMICA, MD9, BISNAGA 10G, UNIDADE	IMPLASTEC	UN	40,000	10,00	400,00
92	9-01-0571	PATCH CORD CAT 5E, 1,5M BLINDADO (AMP, FURUKAWA, HELERMANN)	FURUKAWA	UN	45,000	36,00	1.620,00
93	9-01-0180	PATCH CORD CAT 5E,1,5M (AMP, FURUKAWA,HELLERMANN)	FURUKAWA	UN	120,000	16,00	1.920,00
96	9-01-0469	PEN DRIVE CAPACIDADE 128 GB, USB 3.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	SANDISK	UN	4,000	45,00	180,00
97	9-01-0471	PEN DRIVE CAPACIDADE 64 GB, USB 3.0 (CORSAIR, KINGSTONE, SANDISK)	SANDISK	UN	14,000	25,00	350,00
98	1-43-0003	PILHA RECARREGAVEL, 2.500mAh, TIPO AA, CARTELA COM 4 UNIDADES, COM CARREGADOR DA MESMA MARCA (DURACELL, PHILLIPS, RAYOVAC)	ELGIN	UN	32,000	250,00	8.000,00
99	1-43-0004	PILHA RECARREGAVEL, 2.500mAh, TIPO PALITO (AAA), CARTELA COM 4 UNIDADES (DURACELL, PHILLIPS, RAYOVAC)	ELGIN	UN	60,000	49,00	2.940,00
100	1-43-0002	PILHA RECARREGAVEL, 900mAh, TIPO PALITO (AAA), CARTELA COM 4 UNIDADES (DURACELL, PHILLIPS, RAYOVAC)	ELGIN	UN	60,000	46,00	2.760,00
101	1-43-0001	PILHA RECARREGAVEL, 900mAh, TIPO PALITO (AAA), CARTELA COM 4 UNIDADES, COM CARREGADOR DA MESMA MARCA (DURACELL, PHILLIPS, RAYOVAC).	ELGIN	UN	32,000	306,00	9.792,00
125	9-01-0629	SSD 2TB GB, PADRAO SATA II, 2,5" NOTEBOOK (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	PATRIOT	UN	4,000	520,00	2.080,00
128	9-01-0631	SSD 960 GB, PADRA SATA II, 2.5" NOTEBOOK, (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	KINGTON	UN	4,000	241,00	964,00
138	14-01-2259	SWITCH, 20 X SFP 1GB, 4 X SFP+ 10GB, 4 X COMBO PORTS (GIGABIT ETHERNET OR SFP), 800MHZ CPU, 512MB RAM, 1U, FONTE DE ALIMENTACAO DUPLA, ROUTEROS L5 OR SWITCHOS, UNIDADE	MIKROTIK	UN	2,000	2.487,00	4.974,00
145	14-01-2268	TV BOX COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: INTERFACES HDMI COM SUPORTE A 4K, USB E CARTAO DE MEMORIA SD. MEMORIA DDR3 2GB E ARMAZENAMENTO MINIMO DE 8GB, DEVERA POSSUIR SUPORTE A CONEXÃO ETHERNET E WIFI. COMPATIBILIDADE COM APLICATIVOS ANDROID, ATRAVES PLAYSTORE DO GOOGLE. DEVERA OBRIGATORIAMENTE SER HOMOLOGADO NA ANATEL. DEVERA SER FORNECIDO COM CABO HDMI E CONTROLE REMOTO. ALIMENTAÇÃO PADRÃO 110~240V AC, UNIDADE	MXQ	UN	60,000	240,00	14.400,00
146	9-01-0634	WEBCAM, TIPO USB, COM MICROFONE, 720P (MICROSOFT, LOGITECH, JABRA)	LOGITECH	UN	22,000	173,00	3.806,00

Valor total R$ 186.327,60 (cento e oitenta e seis mil trezentos e vinte de sete reais e sessenta centavos).

Vigência de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- **CR7 ENGENHARIA EIRELI**

CONTRATO N° - 158/2023

OBJETO – TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO.

Estacionamento no Canteiro Central, NA AVENIDA DANTE MARTINS DE OLIVEIRA EM FRENTE AO LAGO MUNICIPAL E NA AV. LUDOVICO DA RIVA EM FRENTE A CAMARA MUNICIPAL. CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS.

VALOR SUPRIMIDO NO LOTE 1- AVENIDA DANTE MARTINS DE OLIVEIRA - R$ 40.050,60 (quarenta mil cinqüenta reais e sessenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA - ME** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
48	14-01-2115	FRAGMENTADOR DE PAPEL COM CESTO, CAPACIDADE DE PRODUCAO DE TIRAS DE PAPEL DE 4 MM	MENNO	UN	28	835,46	23.392,88
113	14-01-2280	PROJETOR LED BETEC BT960 3800 LUMENS FULL HD NATIVO, LÂMPADA LED (DURABILIDADE ENTRE 20.000 A 30.000 HRS), INTERFACE DE SAÍDA: P2, PARA EQUIPAMENTO DE SOM E FONE DE OUVIDO, RESOLUÇÃO: NATIVA 1920X1080PX (FULL HD),	PC TOP	UN	1	1.579,65	1.579,65

		PROPORÇÃO DA TELA: 4:3 E 16:9, TAXA DE CONTRASTE: 3000:1, SISTEMA DE PROJEÇÃO: LCD TFT. UNIDADE					
116	14-01-2257	RACK DE PISO, FECHADO, 19" 600MM 24U COM CHAVE, UNIDADE	MAX ELETRON	UN	6	1.297,82	7.786,92
131	14-01-2258	SUPORTE ARTICULADO DE MESA PARA DOIS MONITORES ATÉ 24", COM ROTAÇÃO E AJUSTE DE ALTURA, UNIDADE	VINIK	UN	30	183,90	5.517,00
147	9-01-0567	WINDOWS 10 PRO X64 PT-BR, LICENCA DE UTILIZACAO VITALICIA	WINDOWS	UN	120	60,00	7.200,00
148	9-01-0703	WINDOWS SERVER 2019 STANDART X64-BR, LICENCA DE UTILIZACAO VITALICIA, UNIDADE	WINDOWS	UN	4,000	2.593,84	10.375,36

Valor total R$ 55.851,81 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).

Vigência de 12 meses.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0248/2023.

"Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2022 a outubro de 2023, aos servidores ocupantes de cargos de programas Secretaria de Saúde do Município de Apiacás, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores contratados da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apiacás a alíquota de 5,00% (cinco) por cento, em conformidade com as vagas e cargos existentes.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 0172/2019, parte integrante desta Lei, compreendida como Quadro geral dos Cargos criados para atender ao NASF Núcleo de Apoio às Famílias.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2024 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2019

PROJETO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

TABELA DE VENCIMENTO FIXO

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO FIXO
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas	4.990,98
EDUCADOR FÍSICO	40 horas	4.990,98
FISIOTERAPEUTA	30 horas	4.990,98
NUTRICIONISTA	40 horas	4.990,98
PSICÓLOGO	40 horas	4.990,98

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2023.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação de cargos de provimento efetivo

FONTE DE CUSTEIO*:*

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NA APLICAÇÃO DO RGA 2024

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 12/2022 a 11/2023	**63.167.752,36**
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	**33.910.602,51**
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal do Executivo (51,30% s/ RCL)	**32.215.072,38**
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS NO PERÍODO	**24.813.640,56**
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO	**39,28%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2024 Previsto na LDO/2024	**68.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal	**29.244.100,00**
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**42,79%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2025	**71.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	30.932.100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,35%**

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2026	**74.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	32.054.100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,11%**

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **L DE A B DANTAS** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
68	9-01-0690	MEMORIA DDR4 2133 (17000) 16 GB (Registered ECC DDR4 SDRAM), ORIGINAL LENOVO SR 550, UNIDADE	KINGSTON	UN	2	349,99	699,98

Valor total R$ 699,98 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Vigência de 12 meses.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.445/2023

"Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências".

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração de Rendimentos Fonte 1.701.000.000	1.701.0000.000	420.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.000	Outras Transferências de Convênios dos Estados	1.701.0000.000	330.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2023, no valor de R$: 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Art. 3º. O Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e será suplementado a seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
10.02.15.451.0021.1.113.4490.51.00.00.00 (711)	1.701.0000.000	750.000,00
TOTAL		**750.000,00**

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 08 de dezembro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- **CR7 ENGENHARIA EIRELI**

CONTRATO N° - 158/2023

OBJETO – SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA AUMENTO DO QUANTITATIVO

Estacionamento no Canteiro Central, NA AVENIDA DANTE MARTINS DE OLIVEIRA EM FRENTE AO LAGO MUNICIPAL E NA AV. LUDOVICO DA RIVA EM FRENTE A CAMARA MUNICIPAL. CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS.

Para o lote 1 é no valor de R$ 6.327,94 (seis mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

Para o lote 2 é no valor de R$ 1.255,00 (mil duzentos e cinqüenta e cinco reais).

VALOR TOTAL R$ 7.582,94(sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0247/2023.

"Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2022 a outubro de 2023 dos Professores efetivos, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste salarial dos professores efetivos do Município de Apiacás à alíquota de 5,00% (cinco) por cento, aplicados sobre à remuneração base corrigida com base na folha salarial de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o valor R$ 3.224,47 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), como piso salarial mensal para a remuneração do professor magistério 30 horas.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 014/2008, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base do cargo de professor devidamente corrigido, conforme as respectivas classes e níveis.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a folha de pagamento do mês de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: PROFESSOR						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,50)	C (1,70)	D (1,85)
0 - 3 anos	1	1	3.224,47	4.836,70	5.481,59	5.965,26
3,1 - 6 anos	2	1,05	3.385,69	5.078,54	5.755,67	6.263,52
6,1 - 9 anos	3	1,1025	3.554,97	5.332,46	6.043,45	6.576,71
9,1 - 12 anos	4	1,157625	3.732,72	5.599,08	6.345,63	6.905,54
12,1 - 15 anos	5	1,215506	3.919,36	5.879,03	6.662,91	7.250,82
15,1 - 18 anos	6	1,276282	4.115,33	6.172,99	6.996,06	7.613,35
18,1 - 21 anos	7	1,340096	4.321,10	6.481,64	7.345,86	7.994,02
21,1 - 24 anos	8	1,40771	4.537,14	6.805,72	7.713,15	8.393,72
24,1 - 27 anos	9	1,477456	4.764,01	7.146,01	8.098,81	8.813,41
27,1 - 30 anos	10	1,551329	5.002,21	7.503,32	8.503,76	9.254,09

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2023.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação de cargos de provimento efetivo

FONTE DE CUSTEIO*:*

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NA APLICAÇÃO DO RGA 2024

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 12/2022 a 11/2023	**63.167.752,36**
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	**33.910.602,51**
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal do Executivo (51,30% s/ RCL)	**32.215.072,38**
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS NO PERÍODO	**24.813.640,56**
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO	**39,28%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2024 Previsto na LDO/2024	**68.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal	**29.244.100,00**
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**42,79%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2025	**71.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	30.932.100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,35%**

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2026	**74.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	32.054.100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,11%**

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **JOICE.COM SERVICE LTDA** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
129	9-01-0632	SSD 960 GB, PADRAO SATA II, 2.5", USO INTENSIVO, ESPECIFICO PARA SERVIDOR NOTEBOOK (KINGSTON,SANDISK, CORSAIR)	KINGSTON	UN	4	389,99	1.559,96

Valor total R$ 1.559,96 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Vigência de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
60	14-01-2002	IMPRESSORA PLOTTER COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: JATO DE TINTA, SUPORTE A FORMATO DE IMPRESSÃO A0, COLORIDO CABEÇA DE IMPRESSÃO SEPARADA DO CARTUCHO, 4 CARTUCHOS INDIVIDUAIS, COM SUPORTE AO FORMATO A0 EM ROLO, LARGURA MAXIMA DE IMPRESSÃO 24", COM SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL, COM INTERFACES ETHERNET E SEM FIO, COM SUPORTE DE PEDESTAL ORIGINAL DO FABRICANTE, MEMÓRIA 256MB, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90~240 OU BIVOLT AUTOM 60HZ (HP, SAMSUNG, EPSON)	HP	UN	1	4.500,00	4.500,00
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
85	9-03-0001	MOUSE OPTICO PADRAO USB, SEM FIO, TIPO BLUETHOOTH	C3 PLUS	UN	30	23,59	707,70

Vigência de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETRELETRÔNICOS LTDA** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
85	9-03-0001	MOUSE OPTICO PADRAO USB, SEM FIO, TIPO BLUETHOOTH	C3 PLUS	UN	30	23,59	707,70

Valor total R$ 707,70 (setecentos e sete reais e setenta centavos).

Vigência de 12 meses.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0246/2023.

“Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2022 a outubro de 2023 dos Professores contratados, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste salarial dos professores contratados do Município de Apiacás à alíquota de 5,00% (cinco) por cento, aplicados sobre à remuneração base corrigida com base na folha salarial de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro. Professor Nível Médio (20 horas) com remuneração mensal de R$ 1.504,76 (um mil, quinhentos e quatro reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo Segundo. Professor Nível Superior (20 horas) com remuneração mensal de R$ 3.224,47 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2024 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2023.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação de cargos de provimento efetivo

FONTE DE CUSTEIO*:*

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NA APLICAÇÃO DO RGA 2024

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 12/2022 a 11/2023	**63.167. 752,36**
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	**33.910. 602,51**
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal do Executivo (51,30% s/ RCL)	**32.215. 072,38**
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS NO PERÍODO	**24.813. 640,56**
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO	**39,28%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2024 Previsto na LDO/2024	**68.350. 000,00**
Despesas com gastos com pessoal	**29.244. 100,00**
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**42,79%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2025	**71.350. 000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	30.932. 100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,35%**

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2026	**74.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	32.054. 100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,11%**

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **HABITUS DIGITAL - COM E SERV DE INFOR. LTDA** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
11	1-10-0587	BATERIA 12V, 7A PARA NOBREAK, UNIDADE.	SECPOWER	UN	24	82,97	1. 991,28
21	1-10-0588	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA DE CABOS E BALUNS PARA CFTV, UND	INTELBRAS	UN	140	7,49	1. 048,60
121	14-01-2119	SISTEMA DE GRAVACAO DE CAMERAS COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: DVR C/ SUPORTE PARA 16 CANAIS DE VIDEO IP, COM 16 PORTAS METALICAS POE, HD PADRAO SATA 2TB ESPECIFICO PARA DVR, FONTE DE ALIMENTACAO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, ALEM DE COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE INTELBRAS SIM (H.264 DVR)	INTELBRAS	UN	16	1. 849,95	29. 599,20
144	9-01-0702	TUBETE DE FIBRA OTICA, UNIDADE	APTC	UN	200	52,25	10. 450,00

Valor total R$ 43.089,08 (quarenta e três mil oitenta e nove reais e oito centavos).

Vigência de 12 meses.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0245/2023.

"Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2022 a outubro de 2023, aos Conselheiros Tutelares do Município de Apiacás, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais à alíquota de 5,00% (cinco) por cento, aos servidores ocupantes de cargos eletivos de Conselheiros Tutelares do Município de Apiacás.

Art. 2º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 58 da Lei Municipal nº 916/2015, que estabelece entre outros, a remuneração fixa aos Conselheiros Municipais eleitos conforme legislação em vigor, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 58 [...]

Parágrafo único: "Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, percebendo remuneração correspondente a R$ 2.847,36 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2024 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2023.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação de cargos de provimento efetivo

FONTE DE CUSTEIO*:*

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NA APLICAÇÃO DO RGA 2024

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 12/2022 a 11/2023	**63.167. 752,36**
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	**33.910. 602,51**
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal do Executivo (51,30% s/ RCL)	**32.215. 072,38**
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS NO PERÍODO	**24.813. 640,56**
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO	**39,28%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2024 Previsto na LDO/2024	**68.350. 000,00**
Despesas com gastos com pessoal	**29.244. 100,00**
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**42,79%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2025	**71.350. 000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	30.932. 100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,35%**

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2026	**74.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	32.054. 100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,11%**

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0244/2023.

"Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2022 a outubro de 2023, aos servidores aos servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Apiacás, e dá outras providências"**.**

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais do quadro de pessoal comissionados da Prefeitura Municipal de Apiacás, a alíquota de 5,00% (cinco) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 067/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Quadro Geral dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Apiacás.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2024 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2011

Quadro Geral dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa

Grupo de Direção e Superior e Assessoramento

Cargos	Vagas	Vencimento único
Secretário(a)	011	7.761,79
Assessor Jurídico	001	6.850,65
Procurador Geral do Município	001	6.850,65
Chefe de Gabinete	001	6.850,65
Secretário Executivo	001	2.822,47 8,07
Diretor Clínico	001	2.274,41
Diretor Administrativo	001	2.204,54
Supervisor I	002	2.521,04
Supervisor II	002	3.151,29
Supervisor III	002	3.781,56
Assistente de Direção I	004	4.076,13
Assistente de Direção II	004	4.466,63
Assistente de Direção III	004	5.261,31
Assistente de Direção IV	002	5.754,55

Diretor de Departamento I	004	2.274,41
Diretor de Departamento II	004	2.843,02
Diretor de Departamento III	004	3.411,63
Diretor de Departamento IV	004	4.110,39
Diretor de Departamento V	002	5.069,48
Diretor de Departamento VI	003	5.754,55
Chefe de Divisão I	006	1.520,85
Chefe de Divisão II	006	1.822,26
Chefe de Divisão III	004	2.123,71
Chefe de Divisão IV	004	2.740,26
Chefe de Setor I	008	1.349,59
Chefe de Setor II	005	1.808,57
Chefe de Setor III	003	2.027,79
Coordenador I Dor	005	2.020,95
Coordenador II DorII	003	2.527,89
Coordenador III Dor	003	3.034,84

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2023.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação de cargos de provimento efetivo

FONTE DE CUSTEIO*:*

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NA APLICAÇÃO DO RGA 2024

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 12/2022 a 11/2023	**63.167. 752,36**
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	**33.910. 602,51**
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal do Executivo (51,30% s/ RCL)	**32.215. 072,38**
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS NO PERÍODO	**24.813. 640,56**
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO	**39,28%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2024 Previsto na LDO/2024	**68.350. 000,00**
Despesas com gastos com pessoal	**29.244. 100,00**
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**42,79%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2025	**71.350. 000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	30.932. 100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,35%**

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2026	**74.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	32.054. 100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,11%**

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
54	9-01-0685	HD 8 TB PADRAO SATA II 7.200 RPM 32 MB 3,5" 6 GBIT/S (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE), ESPECIFICO PARA NAS, UNIDADE	MAX DIGITAL	UN	4	1.211,99	4. 847,96

Valor total R$ 4.847,96 (Quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Vigência de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **EMILIANAS COMERCIAL LTDA** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
73	14-01-2249	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE TINY OU MICRO PC COM FONTE DE ALIMENTACAO 110/220 VAC, 60 HZ, ORIGINAL DO FABRICANTE, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: QUATRO NUCLEOS OU SUPERIOR, 4 THREADS, BARRAMENTO: LGA 1700 MHZ, 12ª GERACAO, CACHE: 12MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR, PLACA MAE COM CONTROLADOR DE VIDEO EMBUTIDO E SAIDAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT; REDE ON BOARD 10/100/1000, NO MINIMO DUAS COENXOES USB 3.0 FRONTAIS E 2 CONEXOES USB 2.0 TRASEIRAS, MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM SUPORTE A SSD M2, 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SOM: ON BOARD, COM SSD M2 X4 240GB DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE OTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO PCI-EXPRESS E OU M2, PADRÃO WIFI 5 COM ANTENA DESTACAVEL SE POSSIVEL; BLUETHOOT OBRIGATORIO, ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO, UNIDADE	BTEC	UN	2	2.549,66	5.099,32
109	14-01-2267	PONTO DE ACESSO WIRELESS, INDOOR, VERSÃO LR, COM SUPORTE DE MONTAGEM EM PAREDE E OU TETO COM SUPORTES INCLUSOS, PADRAO WIFI 6, 180 m2 METROS ALCANCE, 2,4/5,8GHZ, ANTENA DUPLA EM 2,4GHZ E QUADRUPLA 5,8 GHZ, POE, INTERFACE REDE 1GBIT/S, GERENCIAVEL EM LAYER 3 TIPO SDN, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO UBNT UNIFI. CAPACIDADE MINIMA DE 300 CLIENTES. RESISTENCIA AO TEMPO IPX5. DEVERA SER FORNECIDO COM FONTE ORIGINAL DO FABRICANTE, UNIDADE	TP LINK	UN	16	869,00	13.904,00
110	14-01-2266	PONTO DE ACESSO WIRELESS, INDOOR/OUTDOOR, COM SUPORTE DE MONTAGEM EM PAREDE E OU MASTRO COM SUPORTES INCLUSOS, PADRAO WIFI 6, 140 m2 METROS ALCANCE, 2,4/5,8GHZ, ANTENA DUPLA EM 2,4GHZ E QUADRUPLA 5,8 GHZ, POE, INTERFACE REDE 1GBIT/S, GERENCIAVEL EM LAYER 3 TIPO SDN, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO UBNT UNIFI. CAPACIDADE MINIMA DE 300 CLIENTES. RESISTENCIA AO TEMPO IP54. DEVERA SER FORNECIDO COM FONTE ORIGINAL DO FABRICANTE, UNIDADE	TP LINK	UN	36	869,00	31.284,00
115	14-01-2118	RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 550MM 12U COM CHAVE, UNIDADE	SWB	UN	8	536,79	4.294,32

Valor total R$54.581,64 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um mil e sessenta e quatro centavos).

Vigência de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA – ME** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
142	14-01-2279	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 150POL. ESSA TELA POSSUI SISTEMA ELÉTRICO PARA DESCER E SUBIR, SILENCIOSA. A SUA INSTALAÇÃO É SIMPLES, PODENDO SER FEITA NA PAREDE OU PENDURADA NO TETO. É O EQUIPAMENTO IDEAL PARA REALIZAR PROJEÇÕES, MELHORANDO A QUALIDADE DAS IMAGENS E DEIXANDO SUAS APRESENTAÇÕES UM VERDADEIRO CINEMA ACOMPANHDO COM CONTROLE REMOTO, UNIDADE	SUMAY	UN	1	2.000,00	2.000,00

Valor total R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vigência de 12 meses.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0243/2023.

"Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2022 a outubro de 2023, aos servidores comissionados da Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores comissionados da Secretaria Municipal de Educação e da Assistência Social, cujos cargos foram criados pelas Leis Municipais nºs. 078/2013, 134/2017 e 142/2017, a alíquota de 5,00% (cinco) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO
Coordenador da Assistência Social	01	1.693,48
Instrutor de Música	03	1.693,48
Instrutor de Artesanato	03	1.693,48
Instrutor de Dança	03	1.693,48
Instrutor de Artes Marciais e Capoeira	03	1.693,48
Instrutor de Informática	03	1.693,48

Secretária Executiva	01	2.822,47
Coordenador da Proteção Social Básica	01	3.245,83
Coordenador da Proteção Social Especial	01	3.245,83
Coordenador da Proteção da Alta Complexidade	01	3.245,83
Coordenador do Programa Acessuas Trabalho	01	3.245,83
Técnico de Nível Superior do Programa Acessuas Trabalho	01	3.245,83
Secretário Adjunto de Assistência Social	01	4.233,69
Supervisor do Programa Criança Feliz	01	3.245,83
Gestor do Programa Bolsa Família	01	2.116,85
Secretária Executiva dos Conselhos municipais	01	3.104,71

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2024 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2023.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação de cargos de provimento efetivo

FONTE DE CUSTEIO*:*

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NA APLICAÇÃO DO RGA 2024

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 12/2022 a 11/2023	**63.167.752,36**
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	**33.910.602,51**
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal do Executivo (51,30% s/ RCL)	**32.215.072,38**
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS NO PERÍODO	**24.813.640,56**
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO	**39,28%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2024 Previsto na LDO/2024	**68.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal	**29.244.100,00**
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**42,79%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2025	**71.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	30.932.100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,35%**

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2026	**74.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	32.054.100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,11%**

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1446/2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências".

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, da Câmara Municipal de Vereadores, sancionada pela Lei Municipal nº 1.332/2022, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90-52 R$ 450.000,00

01.001.01.031.0001.1.035.4.4.90-51 R$ 330.000,00

01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90-13 R$ 10.000,00

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90-30 R$ 60.000,00

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90-39 R$ 50.000,00

Artigo 2º - O Crédito Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:

Artigo 2º - Para atender a cobertura do presente Crédito Suplementar, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

06.06.17.512.0024.1.006.4490.51.00.00.00 (466)	745.000,00
06.06.17.512.0024.1.006.4490.52.00.00.00 (467)	49.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3190.11.00.00.00 (741)	56.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3190.11.00.00.00 (773)	50.000,00
TOTAL	**900.000,00**

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 08 de dezembro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **CUNHA & SVAIGEN CONSULTORIA E LICITAÇÕES LTDA** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
55	9-01-0684	HD 8 TB PADRAO SATA II 7.200 RPM 32 MB 3,5" 6 GBIT/S (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE), UNIDADE	SEAGATE BARRACUDA	UN	4	899,99	3.599,96
56	9-01-0686	HD 8 TB PADRAO SATA III (6 GBIT/S) 7.200 RPM, 32 MB, 3.5" (SAMSUNG, SEGATE, WD BLUE) ESPECIFICO PARA DVR, UNIDADE	SEAGATE	UN	14	1.280,00	17.920,00

Valor total R$ 21.519,96 (vinte e um mil quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

Vigência de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **COMERCIAL FORTE SERVICOS E VARIEDADES LTDA** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
15	9-01-0415	CABO DE FORCA, PADRAO NBR 14136:2002	BRAZILPC	UN	120	6,70	804,00
17	9-01-0417	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 MTS, BLINDADO	DEKO	Cx	17	463,00	7.871,00
22	9-01-0635	CAIXA SOM ESTEREO, CONECTOR P2, CONTROLE DE VOLUME, UNIDADE	BRAZILPC	UN	140	21,00	2.940,00
31	9-01-0616	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL I3 1151 10ª GERACAO	BRAZILPC	UN	28	18,49	517,72
49	9-01-0541	GABINETE TIPO ATX, MIDI TORRE, COM SUPORTE E DUAS BAIAS 3.5" E FIXACAO DE 2 HDS 2.5", COM FONTE DE ALIMENTACAO ATX	BRAZILPC	UN	5	115,00	575,00
53	9-01-0542	HD 4TB, EXTERNO, 2.5" CONEXAO USB 3.0 SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE	SEAGATE	UN	12	687,00	8.244,00
72	14-01-2250	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTACAO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: OITO NUCLEOS OU SUPERIOR, 20 THREADS, BARRAMENTO: LGA 1700 MHZ, 12ª GERACAO, CACHE: 25MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR, COM CONTROLADOR DE VIDEO EMBUTIDO; PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE MINIMO A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X , REDE ON BOARD 10/100/1000 (ASUS, GIGABYTE, MSI), MEMORIA: 16GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), COM SUPORTE A SSD M2, 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, COM SSD M2 X4 500GB (KINGSTON, SANDISK, WD BLUE), TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO PCI-EXPRESS, 2,4 GHZ, B/G/N COM ANTENA DESTACAVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO, UNIDADE	BRAZILPC	UN	12	3.575,00	42.900,00
86	9-03-0002	MOUSE OPTICO PADRAO USB, UNIDADE	BRAZILPC	UN	140	6,99	978,60
103	9-01-0472	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET PCI 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	TP-LINK	UN	48	52,50	2.520,00
104	9-01-0473	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET PCI EXPRESS X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	TP-LINK	UN	48	49,30	2.366,40
105	9-01-0474	PLACA DE REDE WIFI, 2.4 GHZ, PADRAO B/G/N, INTERFACE PCI (INTELBRAS, TPLINK, DLINK)	TP-LINK	UN	48	176,20	8.457,60
106	9-01-0692	PLACA DE REDE WIFI, 2.4 GHZ, PADRAO DUAL BAND, INTERFACE PCI-EXPRESS X1, COM BLUETHOOTH (INTELBRAS, DLINK, TPLINK), UNIDADE	TP-LINK	UN	48	182,00	8.736,00
108	9-01-0694	PLACA MAE COM VIDEO (VGA e HDMI), SOM E REDE ONBOARD, SOCKET LGA 1200, DDR4, COM SUPORTE MINIMO A 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S (ASUS, GIGABYTE, MSI) e M2, COMPATIVEL COM PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO, UNIDADE	MSI	UN	30	498,00	14.940,00
126	9-01-0630	SSD 480 GB, PADRAO SATA II, 2,5" NOTEBOOK (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	KINGTONS	UN	60	187,00	11.220,00
127	9-01-0700	SSD 500GB, TIPO M2 X4, TAMANHO 2280 (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR) UNIDADE	KINGTONS	UN	28	212,00	5.936,00

Valor total R$119.006,32 (cento e dezenove mil seis reais e trinta e dois centavos).

Vigência de 12 meses.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0242/2023.

"Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2022 a outubro de 2023, aos servidores comissionados da secretaria de Administração, e dá outras providências"**.**

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salarial dos servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração do Município de Apiacás, cujos cargos foram criados pelas Leis Municipais nºs. 091/2013 e 127/2016, a alíquota de 5,00% (cinco) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Secretaria Municipal da Administração

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO
GMC – Gerente Municipal de Convênios e Contratos	01	3.810,33
DGM – Diretor de Departamento da Guarda Municipal	01	2.040,12

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2024 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2023.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação de cargos de provimento efetivo

FONTE DE CUSTEIO*:*

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NA APLICAÇÃO DO RGA 2024

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 12/2022 a 11/2023	**63.167.752,36**
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	**33.910.602,51**
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal do Executivo (51,30% s/ RCL)	**32.215.072,38**
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS NO PERÍODO	**24.813.640,56**
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO	**39,28%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2024 Previsto na LDO/2024	**68.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal	**29.244.100,00**
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**42,79%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2025	**71.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	30.932.100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,35%**

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2026	**74.350.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	32.054.100,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**43,11%**

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **B. DANIEL INFORMATICA** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
74	14-01-2251	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: TIPO ALL IN ONE; COM FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA 110/220 VAC, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE PREFERENCIALMENTE AOS FORMATOS SD/MEMORYSTICK/MMC/XD; PROCESSADOR: QUATRO NUCLEOS OU SUPERIOR, BARRAMENTO: LGA-1700, 12ª GERACAO, CACHE: 12MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100/1000 MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMORIA:DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 960 Gb SSD (6 GBIT/S), COM SUPORTE A SSD M2, DEVERA SER ENTREGUE COM SSD M2 X4 500GB (KINGSTON, SANDISK, WD BLUE), TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO, AMBOS SEM FIO; PLACA DE REDE WIRELESS 2,4 GHZ, B/G/N, TELA 19.5", COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO (DELL, LENOVO,LG), UNIDADE	DELL	UN	60	6.428,21	385.692,60

Valor total R$ 385.692,60 (Trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois mil e sessenta centavos).

Vigência de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **AUGUSTO & COIMBRA LTDA** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
20	9-01-0172	CAIXA DE SOBREPOR, SISTEMA X COM ESPELHO, 2 POSICOES PARA CONECTOR KEYSTONE	ENERBRAS	UN	140	9,45	1.323,00
34	9-01-0678	CORDÃO OPTICO, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, MONOMODO, 2 PONTAS SC/UPC 3,00MM, 20 METROS	FIBER	UN	20	121,99	2.439,80
35	9-01-0676	CORDÃO OPTICO, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, MONOMODO, 1 PONTA SC/UPC 3,00MM, 2 METROS	FIBER	UN	20	24,99	499,80
36	9-01-0675	CORDÃO OPTICO, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, MONOMODO, 1 PONTA SC/UPC E OUTRA LC/UPC, 3,00MM, 2 METROS	FIBER	UN	40	31,49	1.259,60
37	9-01-0677	CORDÃO OPTICO, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, MONOMODO, 2 PONTAS SC/UPC 3,00MM, 20 METROS	FIBER	UN	20	122,99	2.459,80

Valor total R$ 7.982,00 (sete mil novecentos e oitenta e dois reais).

Vigência de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **ARCA SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
143	9-01-0701	TRIPE PARA WEBCAM LOGITECH, COM REGULAGEM ENTRE 0.60 CM E 2 MTS, UNIDADE	LOGITECH	UN	12	157,15	1.885,80

Valor total R$ 1.885,80 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Vigência de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **AR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
80	9-01-0622	MODULO SFP, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR LC, LADO A (TX1550)	OPTILASER	UN	16,000	365,6500	5.850,40
81	9-01-0623	MODULO SFP, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR LC, LADO B (TX1310)	OPTILASER	UN	16,000	281,9100	4.510,56

Valor total R$ 10.360,96 (dez mil trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

Vigência de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **Alesandra Cirilo Cabos Importação e Exportação Ltda** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
16	9-01-0672	CABO HDMI, MACHO/MACHO, COM FILTRO 25 METROS, UNIDADES	CIRILO / CABO HDMI	UN	2,000	134,39	268,78

Vigência de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. DATA 19/10/2023. EMPRESA: **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
25	14-01-2246	CAMERA DE VIDEO, INTERNA, DOME, TIPO IP, POE, 2Mp, SUPORTE A ONVIF PADRÃO INTELBRAS, LENTE FIXA 2,8 MM, ALCANCE DE 30 METROS, COM INFRAVERMELHO, COM MICROFONE EMBUTIDO, COM SUPORTE A CARTAO MICRO SD (INTELBRAS, MOTOROLA, UBIQUITI) UNIDADE	3S N9052AC	UN	90,000	305,0000	27.450,00
139	14-01-2126	TABLET COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: ANDROID 11, PROCESSADOR OCTA CORE 2.3GHZ, 3GB MEMORIA RAM, 32GB ARMAZENAMENTO, TELA 8.7" TIPO TFT, RESOLUÇÃO MININA DE 1340X800, WI-FI, 4G, COMPATIVEL COM MICRO SD, DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE PELICULA, CARREGADOR, CABO DE DADOS E FONE DE OUVIDO (SAMSUNG, HP, MSI). DEVERÁ SER FORNECIDO COM CAPA ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	SAMSUNG	UN	22,000	888,0000	19.536,00

Valor total R$ 46.986,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Vigência de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 04 de janeiro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...

Araputanga/ MT, 08 de dezembro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO COM IP FIXO, PARA A CASA DE APOIO NA COMUNIDADE DAS BOTAS E NOS PSF'S RURAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Fornecedor: C.E. DE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.587.485/0001-18.

VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 08 de dezembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2023

EDITAL COMPLEMENTAR PARA DAR PUBLICIDADE AOS PROJETOS SELECIONADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ENCERRADA A FASE DE RECURSOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – OUTRAS ÁREAS CULTURAIS, NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA.

Art. 1º. Este Edital Complementar tem a finalidade de dar publicidade aos projetos selecionados pela comissão de avaliação, encerrada a fase de recursos para firmar convênio com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo – Outras áreas culturais, conforme edital nº 01/2023, 04/2023.

Art. 2º. Os projetos selecionados pela comissão de avaliação, encerrada a fase de recursos, serão apresentados segundo suas categorias dispostas a seguir:

I - Dança

ORD	PROJETOS	A	B	C	D	E	F	G	H	Total
1º	Letícia Rios Sampaio	10	10	10	10	10	10	10	10	80

II - Teatro

ORD	PROJETOS	A	B	C	D	E	F	G	H	Total
1º	Marlene das Graças Dias Palco das Emoções	10	10	10	10	10	10	10	10	80

III - Artesanato

ORD	PROJETOS	A	B	C	D	E	F	G	H	Total
1º	Elânia Miranda da Cunha Goulart Art's da Elania, pinturas em tecidos e telhas	10	10	10	10	10	10	10	10	80

IV - Leitura escrita e oralidade

ORD	PROJETOS	A	B	C	D	E	F	G	H	Total
1º	Vanusa Irene Xavier	10	10	10	10	10	10	10	10	80
2º	Ariele Santana Loiola Contação de histórias Araputanga para Crianças	10	10	10	10	10	10	05	10	75

V - Cultura Popular e Manifestações Tradicionais

ORD	PROJETOS	A	B	C	D	E	F	G	H	Total
1º	Associação de Folia de Reis Oriente da Comunidade Taboca	10	10	10	10	10	10	10	10	80

MONICA FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Portaria nº. 567/2023

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 600/2023, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO DIA 05/12/2023, PAG. Nº. 67, EDIÇÃO 4.373.

Onde se lê:

PORTARIA N.º 600/2022

Leia-se:

PORTARIA N.º 600/2023

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 08 de dezembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 035-2023-CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria n.º 035/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da menor Kevelly Luiza Alves Vieira, dependente do servidor Sr. Nadir Vieira".

O Diretor Executivo Interino do PREVIARA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 53, § 5º da Lei Municipal Complementar nº 135/1992, de 08 de Maio de 1992, Art. 7, inciso "I", Art. 28, inciso "II", e Art. 29, inciso I da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de junho de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte** em favor de Sra. Kevelly Luiza Alves Vieira (filha menor), portadora do RG n.º 3362762-8 SESP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 060.684.581-05, representado por sua genitora Sra. Maria Aparecida Alves, portadora do RG n.º 364.256 SJ/MT, inscrita no CPF n.º 838.963.251-91, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Nadir Vieira, portador do RG n.º 1562114 SSP/GO, inscrito no CPF n.º 290.608.006-30, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Classe "E", Nível "02", lotado na Secretaria Municipal de Obras, contando com um total de 7.485 dias, ou seja, 20 (vinte) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias de contribuição, com **100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e temporária**, conforme o processo do PREVIARA n.º 2023.12.0001-PRE, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2023, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Diretor Executivo Interino

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE OFICIAL DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fornecedor: ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.214.587/0001-58

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 08 de dezembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022

QUINTO TERMO ADITIVO

***QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022 – FIRMADO COM* PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.576.427/0001-07, com se na Av. Miguel Sutil, n°. 2839, sala 4, Bairro Areão, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, fone (65) 9 9621 – 9389, e-mail: engprima@hotmail.com, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **Alã Assunção Charanek**, brasileiro, portador do RG n°. 795160 SSP/MT e inscrito no CPF n° 513.421.381-04 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 174/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção do Centro de Convivência dos Idosos, (fracassado na Concorrência Pública n°. 001/2021) de acordo com o Convênio n°. 884139/2019 e Recursos Próprios, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, cujas despesas relativas à execução serão suportadas com recursos financeiros provenientes predominantemente do *Recurso Federal e Recurso Próprio do Município* do CONTRATANTE, tudo em conformidade com o respectivo Projeto Básico, cronograma físico-financeiro integrantes dos autos do procedimento de licitação denominado Concorrência Pública nº 002/2021, cujas partes acham-se vinculadas e que fica fazendo parte integrante deste Contrato independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPROGRAMAÇÃO COM ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a planilha orçamentária, apresentada na solicitação realizada pela área de engenharia, acompanhado da justificativa, resolve aditivar a reprogramação com alteração de valor do contratado, acrescentando o valor de **R$ 59.472,40 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado na seguinte dotação:

Órgão	DOTAÇÃO	VALOR
Assistência Social	(1146) 09.002.08.241.1006.1067 4.4.90.51 F.R. 2.700	R$ 41.630,33
	(679) 09.002.08.241.1006.1067 4.4.90.511 F.R 1.500	R$ 17.842,07
TOTAL		R$ 59.472,40

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia, parecer jurídico e planilha orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

5.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 06 de dezembro de 2023.

Enilson de Araújo Rios

Município de Araputanga

CONTRATANTE

PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 09.576.427/0001-07

Alã Assunção Charanek

RG n°. 795160 SSP/MT e inscrito no CPF n° 513.421.381-04

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DA FARMÁCIA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Fornecedor: BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.761.735/0001-91.

VALOR TOTAL: R$ 20.498,00 (vinte mil e quatrocentos e noventa e oito reais);

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 08 de dezembro de 2023

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022

QUINTO TERMO ADITIVO

***QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022 – FIRMADO COM* PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.576.427/0001-07, com se na Av. Miguel Sutil, n°. 2839, sala 4, Bairro Areão, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, fone (65) 9 9621 – 9389, e-mail: engprima@hotmail.com, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **Alã Assunção Charanek**, brasileiro, portador do RG n°. 795160 SSP/MT e inscrito no CPF n° 513.421.381-04 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 227/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção de Campo de Futebol Society em Araputanga/MT, conforme Contrato de Repasse n°. 912091/2021/MCIDADANIA/CAIXA e recursos próprios**, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR

2.1 – Considerando a planilha orçamentária, apresentada na solicitação realizada pela área de engenharia, aditiva-se o valor do contrato, acrescentando o valor de R$ **109.756,85** (cento e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

2.2 – Desta forma, o valor global do contrato passará a ser de R$ 727.110,31.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor reprogramado conforme cláusula anterior será empenhado na seguinte dotação:

Órgão	DOTAÇÃO	VALOR
Esporte	(1091) 06.001.27.812.1010.1024 4.4.90.51.91 F.R. 01.755	R$ 109.756,85

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 06 de dezembro de 2023.

Enilson de Araújo Rios

Município de Araputanga

CONTRATANTE

PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 09.576.427/0001-07

Alã Assunção Charanek

RG n°. 795160 SSP/MT e inscrito no CPF n° 513.421.381-04

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DEPARTAMENTO DE TI, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fornecedores: META TECNOLOGIA SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.227.505/0001-69 e DELFORNO E DELFORNO LTDA inscrita no CNPJ nº. 05.705.519/0001-99

VALOR TOTAL: R$ 6.370,63 (seis mil e trezentos e setenta reais e sessenta e três centavos),

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 08 de dezembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2023

EDITAL COMPLEMENTAR PARA DAR PUBLICIDADE AOS PROJETOS SELECIONADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ENCERRADA A FASE DE RECURSOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAIS, NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA.

Art. 1º. Este Edital Complementar tem a finalidade de dar publicidade aos projetos selecionados pela comissão de avaliação, encerrada a fase de recursos para firmar convênio com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - audiovisual, conforme edital nº 01/2023, 03/2023.

Art. 2º. Os projetos selecionados pela comissão de avaliação, encerrada a fase de recursos, serão apresentados segundo suas categorias dispostas a seguir:

I - Apoio à produção de curta-metragem

ORD	PROJETOS	A	B	C	D	E	F	G	H	Total
1º	Rafael Júnior Heliodoro	10	10	10	10	10	10	10	10	80

II - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem - videoclipe

ORD	PROJETOS	A	B	C	D	E	F	G	H	Total
1º	Proponente: Alisson Santana Loiola Projeto: Araputanga para sempre	10	10	10	10	10	10	10	10	80
2º	Proponente: Geovane Martins Projeto: Uma só carne	10	8	10	10	10	10	10	10	78
3º	Proponente: Elenilda M. Silva Projeto: Anjo	10	10	10	10	10	10	9	8	77
4º	Proponente: Isadora Carla Grillo Projeto: Isadora Carla – Acústica	8	7	10	8	10	10	10	8	71
5º	Proponente: Francisco Flávio de Abreu Projeto: Adorador por excelência	6	6	10	10	6	6	10	6	60
6º	Proponente: Kalita dos Reis Paiva – Projeto: Som dos Céus	6	6	10	10	6	6	10	6	60
7º	Proponente: Jeffersson Tavares Caldas Projeto: Sons na cidade	7	10	4	6	10	5	10	5	57
8º	Proponente: Jonathan Wilhan da Silva Projeto: Respirando Música	7	9	5	6	10	5	10	5	57

III - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante

ORD	PROJETOS	A	B	C	D	E	F	G	H	Total
1º	K. de Araújo Lemos LTDA	10	10	10	10	10	10	10	10	80

IV - Ação de Formação Audiovisual

ORD.	PROJETOS	A	B	C	D	E	F	G	H	Total
1º	Rodrigo Bueno – Caminhos Básicos da Criação Audiovisual	10	10	10	10	10	10	10	10	80

MONICA FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Portaria nº. 567/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2022

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios,** brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE,** e do outro lado a Empresa **ALEXANDRO MURILO MRUCI TONHOLO LTDA,** CNPJ nº 48.214.587/0001-68, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, Avenida Paulista, Bairro Bela vista, na cidade de São Paulo, estado de SP, neste ato representada pelo Sr(a) Alexandro Murilo Mruci Tonholo, brasileiro, solteiro, portador do RG. N. º 20183330 e do CPF N. º 027.904.641-38, doravante denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **DISTRATO** que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. – Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 310/2022,** o **DISTRATANTE** resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma amigável, com fundamento na Cláusula Décima do referido contrato, bem como nos arts. 78, XII e 79, II da Lei Federal 8.666/1993. conforme conveniência da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT em favor da DISTRATADO, não sendo cabível por parte do DISTRATADO qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. – E por estar devidamente respaldado, declara a parte DISTRATANTE aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 08 de dezembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023

Publicação: 08/12/2023 às 12:00h

Abertura: 13/12/2023 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo n° 007/2023

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou dire-

tamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias 08/12/2023 ao dia 13/12/2023 às 12:00 h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura fotográfica de evento institucional denominado “Arenápolis – Cidade Natalina”, para registro fotográfico digital de todo o evento, com qualidade jornalística, com fornecimento das fotos em até 01(um) dia útil, via transferência digital ou mídia física, sendo que as imagens produzidas devem ter a melhor qualidade possível em termos de enquadramento, nitidez e resolução. Para os arquivos de imagem: tamanho mínimo de 5.184 x 2.880 PIXELS, 300 DPI e 24BIT, a cobertura fotográfica deve ser tanto jornalística quanto institucional, feita exclusivamente com câmera profissional de maneira a registrar todos os momentos de evento, incluído o público em geral e participantes específicos. A entrega do material em alta resolução, com DVD identificado com capa, deverá ser em até 10 dias contados do final do evento. Disponível no período de 13/12/2023 à 06/01/2024 das 19:00h às 23:00h , em atendimento ao Termo de Convênio nº 1936/2023 – SECEL-MT – Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer..

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa. A abertura das propostas será no dia 13/12/2023 às 13:00horas.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: pelo email: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.arenapolis.mt.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, ou do jornal do estado site: http://iomat.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

Arenápolis/MT, 08/12/2023.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 182/2023

P O R T A R I A Nº. 00227 E 0228/2023

P O R T A R I A Nº. 0227/2023

EMENTA: “PROTOCOLO INTEGRADO DE BUSCA ATIVA ESCOLAR – BAE; E, BUSCA ATIVA VACINAL – BAV DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.”

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público;

CONSIDERANDO a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Política Municipal pela Primeira Infância, instituída pela Lei Municipal nº 1.622 de 20 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação 2015-2025, instituído pela Lei Nº 1228 de22 de junho de 2015, Meta: 1.1. Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, com qualidade, a população em 70% da procura de até 3 anos de idade e 100% de 4 e 5 anos até 2024; 1.2. Elaborar, no prazo de um ano, padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil pública e privada, que respeitando as diversidades regionais, assegurem atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo; 1.3. Estabelecer um Programa de Formação dos Profissionais de educação infantil, em regime de colaboração da União, Estados e municípios, inclusive parcerias das universidades e institutos superiores de educação e organizações não governamentais, que realize as seguintes metas: 1) Fomentar a capacitação dos professores; 2) Estabelecer um Programa de Formação dos Profissionais de educação infantil; 3) Implementar programas para inclusão e permanência de criança de 0 a 6 anos; 4) Garantir o atendimento da procura preferencialmente em tempo integral para as crianças de 0 a 3 anos em creches na educação Infantil; 5) Oferecer atendimento em tempo integral para as crianças de 4 a 5 anos; 6) Em parceria com as secretarias municipais, criar um banco de dados, por meio de censo educacional, das crianças fora da escola, por bairro, de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e ampliar a oferta de educação infantil; 7) Criar centros de Educação Infantil para atendimento de crianças de 0 a 3 (creche), e de 4 e 5 anos, Pré Escola, preferencialmente em tempo integral, conforme padrões mínimos exigidos pela legislação**;** 8) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde Secretaria de Assistência Social, a busca ativa de crianças em idade correspondente de 0 à 6 anos, em parceria com órgãos públicos de proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de zero até 3 (três) anos; 9) Promover, em regime de colaboração com o município de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

CONSIDERANDO o Programa de Metas 2022-2024: a) Implantar protocolos integrados de atendimento para a primeira infância, iniciativa; b) Definir e implementar protocolos de busca ativa para a identificação das crianças fora da escola;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Protocolo Integrado de Busca Ativa Escolar e Busca Ativa Vacinal estratégia transversal e intersetorial que visa promover a permanência de crianças e adolescentes na escola e combater a freqüência irregular, abandono, evasão e exclusão escolar e com todas as vacinas regularizadas.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I – Criança: pessoa com idade entre 0 e 12 anos incompletos.

II – Adolescente: pessoa com idade entre 12 e 18 anos completos.

III – Frequência irregular: situação em que a criança ou adolescente matriculado na Rede Municipal de Ensino não comparece à sua Unidade Educacional de forma regular e contínua.

IV – Evasão escolar: situação em que a criança ou adolescente não efetua matrícula em unidade da rede de ensino no ano letivo seguinte.

V – Abandono escolar: situação em que a criança ou o adolescente matriculado na Rede Municipal de Ensino deixa de freqüentar a Unidade Educacional durante o ano letivo, podendo matricular-se no ano seguinte.

VI – Exclusão escolar: criança ou adolescente não matriculado na rede de ensino.

Art. 3º São objetivos do Protocolo Integrado de Busca Ativa Escolar e Busca Ativa Vacinal:

I - Promover uma cultura voltada para a promoção do acesso e permanência de crianças e adolescentes na rede de ensino no Município Arenápolis;

II - Fortalecer a rede integrada de proteção às crianças e adolescentes visando atuação conjunta para garantia do direito à educação e ao seu pleno desenvolvimento;

III - Orientar os agentes públicos dos serviços das áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, para uma atuação articulada, focada no enfrentamento de situações de frequência irregular, abandono, evasão e exclusão escolar.

Art. 4º O Protocolo Integrado de Busca Ativa Escolar é composto por:

I – Fluxo Integrado: instrumento que estabelece procedimentos padrão para as comunicações intersetoriais e encaminhamentos de casos de freqüência irregular, evasão, abandono ou exclusão escolar (Anexo único).

II – Guia para comunicação intersetorial: documento que apresenta metodologia e orientações para utilização de sistema de comunicação intersetorial.

§1º O Guia de orientações será disponibilizado em até 60 dias da publicação desta Portaria.

§2º Os instrumentos devem ser periodicamente revisados para que sejam constantemente atualizados e aprimorados, a partir dos aprendizados da sua implementação.

Art. 5º Cabe a Secretaria Municipal de Educação com o apoio da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde:

I – Definir e decidir sobre a estratégia do Protocolo, liderando o direcionamento, a estruturação, a sistemática de funcionamento, do monitoramento e da avaliação;

II – Propor revisões, sempre que necessário, visando o aprimoramento constante dos instrumentos do Protocolo;

III – Articular capacitações constantes, com o apoio das escolas municipais de governo, para os agentes públicos municipais envolvidos na implementação do protocolo;

IV – Monitorar e avaliar a implementação do protocolo nos diferentes serviços e territórios do Município, com o apoio das Diretorias Regionais de Educação, Supervisões de Assistência Social e Supervisões Técnicas de Saúde;

V – Garantir a operacionalização de sistema de comunicação intersetorial e seu constante aperfeiçoamento.

§1º As secretarias identificadas no caput deste artigo contarão como apoio das instâncias de governança da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, notadamente a Comissão Técnica da Primeira Infância e Comitês Gestores Regionais da Primeira Infância, especialmente para realização das ações descritas nos incisos III, IV e V, de forma articulada ao Protocolo Integrado de Atenção à Primeiríssima Infância.

§2º As instâncias regionais identificadas no inciso IV deste artigo, com apoio dos Comitês Gestores Regionais da Primeira Infância, serão responsáveis por desdobrar a estratégia do Protocolo nos respectivos territórios, contribuindo para a comunicação dos seus instrumentos aos agentes públicos que atuam no atendimento, a promoção das ações de capacitação e a proposição de adequações para o aprimoramento do protocolo.

Art. 6º Cabe aos agentes públicos que atuam nos serviços municipais das áreas da Assistência Social, Educação e Saúde:

I – Utilizar os instrumentos do protocolo na sua rotina diária, quando pertinente, e atuar conforme os procedimentos neles estabelecidos;

II – Participar das ações de capacitação referentes ao protocolo, quando houver;

III – Propor melhorias nos instrumentos do protocolo, com base na sua experiência prática, articulando-se com as respectivas regionais e com os Comitês Gestores Regionais da Primeira Infância.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 5° dia do mês de Dezembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0228/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. ***LUCAS CHAVES DE AGUIAR***, brasileira, solteiro, Engenheiro Civil CREA 521257, portador do RG sob o nº2585437 SSP/MT, CPF nº046.xxx.xxx-51, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira nº 1263 - Bairro Vila Nova na cidade de Arenápolis - MT, como **Fiscal Responsável da execução da obras e serviços para pintura geral e reforma da cobertura da Creche Municipal Tia Fifi, conforme termo de referencia, Planilhas e Memorial no anexo I do Edital. Conforme licitação T. Pde nº: 005/2023 e contrato de número 151/2023.**

Art. 2º.Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, 07 de mês de dezembro de2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

CPF.840.xxx.xxx-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PORTARIA N.º175/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **JOCIANE AUXILIADORA DA SILVA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **JOCIANE AUXILIADORA DA SILVA**, portadora do RG n.º 864167 e do CPF n.º 616.222.301-91, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-VII-B, matriculada sob nº 3180, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 01/12/2023 e término em 13/05/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00201P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 07/12/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.000/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 4.690,67 (QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.542 de 30 de novembro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 4.690,67 (quatro mil seiscentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3190.1600 - Outras despesas variáveis - Pessoal	1.605. 000000	1. 256,54
09.002.10.302.0015.2065 - Man das Ações do Atend/ Hosp/Amb. de Emerg		
3190.1600 - Outras despesas variáveis - Pessoal	1.605. 000000	3. 434,13
Total		***4. 690,67***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de dezembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 16.317/2023, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REVITALIZAÇÃO ESTRUTURAL E ELÉTRICA DO MIRANTE SALTO DAS ANDORINHAS, CONFORME DESCRITO NO TERMO REFERÊNCIA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. Data de abertura dos envelopes: 26/12/2023 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min e na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 08 de dezembro de 2023.

Sidnei pereira de Souza Junior

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO TERMO DE CEDENCIA N. 001/2023

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO; OBJETO: A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, **SRA. DILEUZA RIBEIRO DE SOUZA**, BRASILEIRA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACOAL, SOB O CADASTRO N° 63791, EXERCENDO O CARGO DE PROFESSOR(A) PEDAGOGA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAR SUAS ATIVIDADES LABORAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE DESTINO; VIGENCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.

PORTARIA N.º177/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **MARLENE RIBAS DE PAULA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. MARLENE RIBAS DE PAULA**, portadora do RG n.º 903822 e do CPF n.º 650.619.261-53, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM VIII, matriculada sob nº 5310, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, com vencimentos integrais, a partir de 13/10/2023 e término em 26/11/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00203P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 07/12/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.738/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000446/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. Sra. **IRACI DA SILVA BRAZ**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1361159-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 956.830.031-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 29/11/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023 - COMODORO-MT

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que o Município de Aripuanã faz **Adesão a ata de registro de preços n°032/2023 do pregão eletrônico n°28/2023 realizado pela prefeitura de Comodoro/MT**, paraAdesão a Ata de Registro de Preço nº. 032/2023 do Pregão Eletrônico N°28/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, no qual tem como objeto Aquisição de um cortador de grama giro zero a gasolina em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT, **originando o processo de adesão/Pregão Eletrônico nº 42/2023.** No qual tem como fornecedor a empresa: **JJF MAQUINAS LTDA**inscrita no **CNPJ N.º 06. 982.999/0001-06,** totalizando este processo no valor de **R$ 41.200,00** (quarenta e um mil e duzentos reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 08 de dezembro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.740/2023

Dispõe sobre a readaptação da servidora **Alzirinha Cristina da Roza,** efetiva no cargo de **Zeladora** para exercer a função de Auxiliar de Professores e Alunos na Biblioteca Municipal

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I e com amparo no Artigo** 69**, da Lei Orgânica Municipal;**

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Sra. Sra. **ALZIRINHA CRISTINA DA ROSA,** matricula n° 2479**,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 823148 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 522.321.821-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* para exercer a função de Auxiliar de Professores e Alunos na Biblioteca Municipal, em conformidade com o que determina o Atestado Médico emitido pelo Dr. Alcimar B. Soares CRM/MT - 6368, pelo período de 66 dias a partir de 14/11/2023**.**

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL - 2021.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL - 2021.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 254/95, em reunião realizada no dia 08 de novembro de 2023, conforme ata nº 008/2023, em resposta a solicitação do Ministério da Cidadania nº 4645/2023/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação atraves do Demonstrativo de Serviços e Programas do Governo Federal, referentes a prestação de contas do exercício de 2021, sobre créditos extraordinários no bloco de proteção Social Especial (Recursos da Portaria MC nº 378/2020).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Aripuanã-MT, 08 de novembro de 2023.

_____

Letícia Damiane Delgado de Lima Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.667/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 1127/2023-SEMUSA;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, Sra. **ADRESSA BALEIRO DE AVILA, portadora da** Cédula de Identidade RG nº 2334613-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 042.975.451-52, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **– DIVISAO TECNICA HOSPITALAR – DIVITECH**, Nível **DAI–02**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, **a partir do dia 01/12/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 16.317/2023, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO MANGUEIRAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO REFERENCIA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,***

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. **Data de abertura dos envelopes: 27/12/2023 horário: 08h00min (oito) horário local.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min e na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 08 de dezembro de 2023.

Sidnei pereira de Souza Junior

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.742/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000456/2023 e Atestado Médico e estudo social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **14 (quatorze) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sr.ª **SANDRA MACHADO DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.057.541-4 SESP/PR e do CPF nº 044.729.179-39, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2 Classe C,** matricula nº 3770,*lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 01/12/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.007/2023

SÚMULA:

"DECRETA RECESSO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Recesso Municipal no período de **22/12/2023** a **05/01/2024**, nos órgãos administrativos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - As disposições do *caput* não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que devam ter funcionamento ininterrupto.

§ 2º - O funcionamento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - As demais Secretarias terão direito ao recesso desde que os serviços administrativos internos estejam em dia, e cada Departamento manterá um sistema de plantão, devendo ser efetuado rodízio entre os servidores.

ARTIGO 2º - Fica determinado que todos os servidores pertencentes as Secretarias Municipais, deverão ficar à disposição da Administração/Secretarias para eventuais trabalhos, e em razão disso, não poderão se ausentar da sede do Município.

Parágrafo Único: No período em questão, funcionarão exclusivamente os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício e abertura do exercício de 2024, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores, a serem determinados pelo Secretário(a) de cada pasta.

ARTIGO 3º - As horas trabalhadas no recesso serão compensadas em folgas, devendo cada secretaria organizar a compensação até a data de 31 de dezembro de 2024, obedecendo aos seguintes critérios:

I. Para ter direito a meio dia de folga, o servidor deverá ter trabalhado no mínimo 4 horas no dia.

II. Para ter direito a um dia completo de folga, o servidor deverá ter trabalhado 8 horas no dia com intervalo ou 6 horas ininterruptas.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.741/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000470/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **VERA MARINA HOMMERDING,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1501531-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 988.388.901-10, Contratada no Cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 04/12/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º176/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **SONIA MARIA FERREIRA DA SILVA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. SONIA MARIA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG n.º 1525036-9 e do CPF n.º 538.041.201-72, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ESCRITURARIO III, matriculada sob nº 568, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 15/11/2023 e término em 28/01/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00202P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 07/12/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.739/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* **000463/2023 Concordância do Secretário e** Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva a Sra. **DIRCE COLETI DE JESUS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 158.941 SSP/RO e do CPF nº. 114. 979.63249, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Ação Social,* **01 (MÊS) DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 02/01/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços nº. 01/2023, levado a efeito às 08h00min do dia 30/10/2023, sagrou-se *vencedora a empresa* **MARCIA MARIA SCHNEIDER – CNPJ n.º 38.101.881/0001-00,** *no valor total de* ***R$ 198.962,25.*** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 08 de dezembro de 2023.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.733/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 503/2023-SEMAD;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, Sr. **RAFAEL BARBOSA RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2449190-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 060.653.621-31, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior SUPERVISÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, **SUTI - DAS – 06**, *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento* - a partir de 07/12/2023, **a partir do dia 07/12/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16.733/2023** de nomeação referente ao mês 12/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 147/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA À CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE ARMAZENAMENTO DE RESFRIADORES DE LEITE NO DISTRITO DE CONSELVAN MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DE 230,0M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/12/2023 A 08/12/2024; VALOR: R$ 198.962,25 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2023

DECRETO Nº 130/2023

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTO DE PNEUS INSERVÍVEIS NO MUNÍCIPIO DE BARRA DO BUGRES, REGULAMENTE SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

Considerando a Constituição Federal, em seu Art. 30, confere ao Município a competência de legislar sobre assunto de interesse local, prestar serviços públicos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, eis que se trata de bem de uso comum do povo e essencial á sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e á coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do Art. 225 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, os objetivos da Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente em seu artigos 2° e 4°, os quais visam, entre outros, compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e equilíbrio ecológico, bem como estabelecer critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, define a gestão integrada de resíduos sólidos como o conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, da saúde pública, qualidade ambiental, cultural e social, com controle social e sob premissa do desenvolvimento sustentável, cabendo aos titulares dos serviços públicos estabelecer sistema de coleta seletiva para resíduos.

CONSIDERANDO, que a Assessoria de Meio Ambiente é responsável pela gestão ambiental municipal no que se refere à fiscalização e licenciamento de atividades de impacto local. Além disso, o órgão tem as funções de formular, analisar e propor alterações e normas quanto a Estudos de Impacto Ambiental; analisar relatórios de impactos ambientais e Estudos de Impacto de Vizinhança; e estabelecer os termos de referência dos aspectos ambientais para os planos, programas e projetos de outras áreas da administração municipal e do setor privado. Ainda a assessoria viabiliza a participação do município em projetos de educação ambiental.

A Assessoria de Meio Ambiente tem como meta conter e controlar os passivos ambientais existentes em todo o município, atendendo não só o setor urbano bem como a zona rural, disponibilizando consultas, legalidade ambiental, irregularidades de ocupação de solo, notificações de invasão de APP, notificações de queimadas urbanas e rurais, solicitação e acompanhamento junto a SEMA e IBAMA, Coordenadoria da Pesca, dentre outros;

CONSIDERANDO, que o município de Barra do Bugres sofre a deposição irregular de resíduos volumosos em vias e áreas públicas, corpos d'água e outras, com consequências para a saúde pública, qualidade ambiental e econômica, impondo-se a adoção de providências para solução do problema.

D/E/C/R/E/T/A:

CAPÍTULO I

Art. 1º - Para fins deste decreto, considera-se Ecoponto de Pneus Inservíveis, local de equipamento público, de pequeno porte, destinado à recepção de resíduos de borracha oriundos de origens diversas, como borracharias, revendedoras e dos próprios cidadãos.

Parágrafo único. O Ecoponto será utilizado exclusivamente para o recebimento de resíduos previamente segregados, com o objetivo de facilitar sua posterior coleta e remoção para a destinação adequada.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2° - O Ecoponto de Pneus Inservíveis a ser implantado ocupará imóvel público, observando a legislação de uso e ocupação do solo, com planejamento adequado e sustentabilidade técnica, ambiental e econômica.

Parágrafo único. Em caso de mudança no local de recebimento, o local a ser desativado deverá ser desmobilizado, com a devida remoção de todos os resíduos de pneus. O novo local deverá ser aprovado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3° - A operação do Ecoponto de Pneus Inservíveis será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo - SEMDEMATUR.

Art. 4° - O horário de funcionamento será comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17h00, exceto feriados.

Art. 5° - Para recebimento dos resíduos de pneus e borrachas inservíveis é necessário que o Ecoponto esteja equipado com, no mínimo:

I – Barracão coberto e fechado, para evitar o acesso de pessoas não autorizadas;

II – Placa de Identificação do local e informativa sobre o horário de funcionamento e normas de recebimento dos materiais;

III – Um funcionário para receber e ordenar os pneus durante o horário de expediente;

IV – Mão de obra para carregamento dos pneus durante a coleta pela empresa **RECICLANIP**;

Parágrafo único. O Ecoponto só receberá os resíduos sólidos sujeitos ao sistema de logística reversa mediante parcerias ou termos de compromisso firmados entre o Poder Público Municipal e os fabricantes, distribuidores ou comerciantes, visando a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO DOS PNEUS INSERVÍVEIS

Art. 6° - No ponto de entrega voluntária, os funcionários devem receber o material inservível, emitir comprovante de entrega ao cidadão/destinador do resíduo e organizá-los de forma a proteger contra vandalismo e intempéries, principalmente chuva, com acesso de caminhões.

Art. 7° - Os pneus devem ser organizados por tipo (bicicleta, moto, carro, caminhão e trator), sendo que os pneus agrícolas inteiros só serão recebidos cortados no mínimo em quatro partes.

Art. 8° - As câmaras de ar, protetores, pneus dilacerados, entre outros considerados "buchas", só serão recebidos ensacados.

Parágrafo único. Não serão recebidas mangueiras de borracha que contenham composição metálica em sua estrutura.

CAPÍTULO IV

COLETA E TRANSPORTE

Art. 9° - A coleta deverá ser solicitada de forma regular, evitando o acúmulo de resíduos sólidos no Ecoponto.

Art. 10° - A coletadeverá ser solicitada através do portal **(https://ctmsprod.trust.com.br:7505/staWEB/service/...)**. No dia da coleta, o responsável pela solicitação deve emitir **o** oficio em duas vias, entregando uma para o motorista e ficando com a outra cópia.

Art. 11° - A carga mínima será de 30 (trinta) toneladas, que correspondem a aproximadamente, 2.000 (dois mil) pneus rodoviários (carro, moto, bicicleta e correlatos) ou 300 (trezentos) pneus de carga (caminhão e ônibus), por exemplo.

Art. 12° - A empresa responsável pelo transporte será a Associação **RECICLANIP**, entidade gestora do sistema de logística reversa de pneus inservíveis implementado pelas fabricantes nacionais.

‘ **Parágrafo único**. A **RECICLANIP** será responsável pelo custeio da coleta e destinação final dos pneus inservíveis.

CAPÍTULO V

DESTINAÇÃO FINAL

Art. 13° - A empresa responsável pela destinação final dos pneus será a **RECICLANIP** entidade gestora do sistema de logística reversa de pneus inservíveis implementado pelas fabricantes nacionais.

CAPÍTULO VI

FISCALIZAÇÃO

Art. 14° - A fiscalização pelo cumprimento das prescrições deste Decreto será exercida pela SEMDEMATUR, através do Departamento do Meio Ambiente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15° - No Ecoponto de Pneus,os equipamentos e as dependências do local devem ser mantidos limpos e organizados, respeitando as normas relativas à segurança no trabalho e saúde ocupacional, assim como as estabelecidas pela Vigilância Sanitária e pelas legislações ambientais vigentes e as determinações do município.

Art. 16° - Após a destinação dos pneus ao Ecoponto, não será permitido a retirada dos materiais por terceiros, exceto pela gestora **RECICLANIP**.

Art. 17° - O responsável pelo recebimento dos pneus deverá fornecer relatórios mensais do controle de recebimento dos pneus sempre que necessário.

Art. 18° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2023

DECRETO Nº 129/2023

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 002/2023 de 10 de novembro.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica nomeada a candidata abaixo relacionado, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, 40HS, NIVEL 01, CLASSE A

ÂNGELA CRISTINA GOES DOS SANTOS

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 004/2023 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000172/2023

Modalidade Nr.: 00000008/2023

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 07/12/23

Data da Homologação: 07/12/23

Objeto da licitação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (CHAMADA PÚBLICA) REFERENTE A GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADSTRITA A PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

11541 - ASSOC. DOS PEQ. E MEDIOS PROD. RURAIS HORT. B.G.

CNPJ: 07.866.871/0001-31

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
4576	MANDIOCA: CONGELADA, LIMPA, DESCASCADA, EM PEDACOS, CONGELADA, EMBALADA EM PACOTES DE 01 KG	QUILOGRAMA	4000,0000	7,5000	30.000,00
6345	ABACAXI: FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SU	QUILOGRAMA	800,0000	7,8000	6.240,00

7494	LEITE TIPO C - PASTEURIZADO EMBALADO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA 1,000 LITRO	50000,0000	6,0500	302.500,00
41146	ABOBORA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJ	QUILOGRAMA	2000,0000	6,7000	13.400,00
41147	ABOBRINHA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: S	QUILOGRAMA	2000,0000	7,3000	14.600,00
41148	ALFACE FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, E RECEM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.	MACO 1,000 UNIDADE	7000,0000	12,0000	84.000,00
41151	BANANA NANICA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFE	QUILOGRAMA	5000,0000	7,2500	36.250,00
41152	BANANA PRATA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFEN	QUILOGRAMA	5000,0000	8,9000	44.500,00
41153	BANANA TERRA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFEN	QUILOGRAMA	3500,0000	9,7000	33.950,00
41155	BETERRABA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: S	QUILOGRAMA	1000,0000	7,5000	7.500,00
46519	PIMENTA DE CHEIRO, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE	QUILOGRAMA	250,0000	31,0000	7.750,00
65299	OVOS: TIPO EXTRA, CLASSE A, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPECAO OFICIAL. APRESENTAR CASCA LISA, POUCO POROSA, RESISTENTE E FORMATO CARACTERISTICO	DUZIA	1500,0000	9,7500	14.625,00
65352	ACAFRAO , COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE 250,000 GRAMA	250,0000	45,0000	11.250,00
65501	BATATA DOCE FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO D	QUILOGRAMA	800,0000	6,0000	4.800,00
65505	CENOURA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE	QUILOGRAMA	2500,0000	7,5000	18.750,00
65509	LARANJA, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVO	QUILOGRAMA	7000,0000	3,6000	25.200,00
65510	LIMAO, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS	QUILOGRAMA	750,0000	6,9000	5.175,00
65514	MELANCIA, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA.	QUILOGRAMA	8000,0000	13,5000	108.000,00
65544	REPOLHO VERDE, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEF	QUILOGRAMA	2000,0000	6,9000	13.800,00
65545	RUCULA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS	MACO 1,000 UNIDADE	1500,0000	12,0000	18.000,00
65588	ALMEIRAO: FRESCO DE OTIMA QUALIDADE, E RECEM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.	MACO 1,000 UNIDADE	1500,0000	9,0000	13.500,00
65590	ABACATE: FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SU	QUILOGRAMA	800,0000	8,5000	6.800,00
65684	CHEIRO VERDE: FRESCO DE OTIMA QUALIDADE, E RECEM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.	MACO 1,000 UNIDADE	3500,0000	8,0000	28.000,00
65685	COUVE MANTEIGA: FRESCO DE OTIMA QUALIDADE, E RECEM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.	UNIDADE	3500,0000	12,0000	42.000,00
65699	FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAIZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS	PACOTE 1 QUILO	3000,0000	15,9000	47.700,00
65701	MILHO VERDE PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENS	QUILOGRAMA	1500,0000	12,0000	18.000,00

Total Fornecedor: 956.290,0000

Total Geral: 956.290,0000

BARRA DO GARÇAS, Quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

_____ Adilson Gonçalves de Macedo Prefeito Municipal de Barra do Garças

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS- TP 010/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 159/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, torna público o resultado da sessão de julgamento das Propostas de Preços realizada na data do dia 08/12/2023 ás 08:00hrs (horário de Brasília), na modalidade Tomada de Preço 010/2023, que tem por objeto aContratação de empresa especializada, visando a **Reforma e Ampliação do Centro Social Urbano - CSU, através do Termo de Convênio nº 934855/2022/MDEFESA,** que teve como propostas os seguintes valores apresentados: 1º – L F V GOMES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.554. 960/0001-03, no valor de R$ 1.241.409,97 (hum milhão, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e nove reais e noventa e sete centavos); 2º- J DE MATOS JUNIOR LTDA, CNPJ: 44.529.707/0001-65, no valor de R$ 1.393.298,00 (hum milhão, trezentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e oito reais). Após análise das propostas, tendo em vista o critério editalício de " MENOR PREÇO", a CPL declara que teve como VENCEDORA do certame a empresa **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.554.960/0001-03.**

Dheliky Nascimento Milhomem

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: JOHN AMPLIFICADO PODUÇÕES ARTÍSTICAS

VALOR GLOBAL: R$: **150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**

OBJETO: O objeto deste contrato é a Contratação de SHOW NACIONAL com o cantor "JOHN AMPLIFICADO", na realização do REVEILLON, no município de Bom Jesus do Araguaia, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2023**.**

VIGÊNCIA: até 31/01/2024.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 08 de Dezembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

PROCESSO: Nº 96/2023

OBJETO: Contratação de SHOW NACIONAL com o cantor "JOHN AMPLIFICADO", na realização do REVEILLON**,** no município de Bom Jesus do Araguaia, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2023.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pelo Secretario de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 96/2023, Inexigibilidade nº. 09/2023, que tem por objetivo: Contratação de SHOW NACIONAL com o cantor "JOHN AMPLIFICADO", na realização do REVEILLON**,** no município de Bom Jesus do Araguaia, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2023, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **JOHN AMPLIFICADO PODUÇÕES ARTÍSTICAS,** inscrita no CNPJ: 42.877.109/0001-51; no valor Global de R$: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 08 de Dezembro de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **às 16h00min do dia 08/12/2023** foram abertos os envelopes de PROPOSTAS das 2 (duas) empresas habilitadas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, REFERETE à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS URBANO – HERCULES MARTINS, NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexo;**

Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a empresa **L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 50.628.917/0001-03, com seu valor Global de R$: 1.150.626,31 (Um milhão cento e cinquenta mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).

Observando que as representantes das empresas abriram mão da intenção de recurso, não havendo necessidade de abrir prazo para interposição de recursos, de acordo com o artigo 109 inciso I a) e b) da Lei nº 8.666/93 conforme registrado em Ata da sessão**.**

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 08 de Dezembro de 2023.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2023

OBJETO: Contratação de SHOW NACIONAL com o cantor "JOHN AMPLIFICADO", na realização do REVEILLON, no município de Bom Jesus do Araguaia, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2023.

FAVORECIDA: JOHN AMPLIFICADO PODUÇÕES ARTÍSTICAS

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 09/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 96/2023 inexigibilidade n° 09/2023, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 08 de Dezembro de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

PROCESSO Nº 97/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através da sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 22 de dezembro de 2023** em conformidade com as Leis 10.520/2002 8. 666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	licitacao@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 08 de dezembro de 2023

_____

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeira Municipal

Portaria de nº 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

Processo Administrativo nº 4962/2023, Pregão Presencial nº 033/2023, objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa legalmente habilitada pelo órgão competente para fornecimento de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, ferramentas e outros materiais, para a Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT**. A Pregoeira e equipe de apoio torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL com as devidas as correções nas especificações dos itens 26 e 27 no Termo de Referência, do Edital.". A abertura ocorrerá no dia 22/12/2023 as 08:00hs horário local - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 08 de dezembro de 2023.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5397/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

FRACASSADO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2023 realizada em 08 de dezembro de 2023 às 09h00min horário de Brasília, onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual Aquisição De Material e Equipamento Permanente para Fisioterapia em atendimento a UDR – Unidade Descentralizada e Reabilitação do Município De Brasnorte - MT, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de item: 6 (seis). Após a análise das propostas, constatou que houve divergência nos lançamentos das propostas em sistema, o certame foi declarado FRACASSADO.

Brasnorte/MT, 08 de dezembro de 2023.

EDICLEIA LUCAS DA SILVA, Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 034/2023 realizada dia 07 de dezembro de 2023 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto o "Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis e recreativos, contemplando a instalação, remoção e acompanhamento por monitor/operador, para as comemorações natalinas no Munícipio de Brasnorte-MT." Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 06 (seis). Sagrou se vencedora a empresa RAIMUNDO GEANE FERREIRA MARQUES 00656579340, de todos os itens com valor total final de R$ 36.750,00 (Trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais.

Brasnorte - MT, 08 de dezembro de 2023.

Adjudico e Homologo a presente licitação Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 031/2023 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao CONTRATO N° 449/2023 DE ELIANNE ARRUDA PIRES,** onde se corrige o seletivo de lotação.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 449/2023 – SME

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 449/2023 – SME

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022.

Cáceres, 07 de dezembro de 2023.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1004 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 45.385 de 06 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA JACI DA SILVA FERRAZ**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 60 dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, a partir de 18 de dezembro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2023.

VÂNIA MOREIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°97-2023 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializado em Controle de Pragas, visando atender as Secretarias desta Prefeitura.

Realização: 22 de dezembro às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT 07 de dezembro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.996 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 32.541 de 21 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **ELISEU DE MARCHI**, efetivo no cargo de Prof. Lic. Matemática (30hs aula), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 06 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres,05 de dezembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1011 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.250, de 05 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 430, de 21 de junho de 2023, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°94-2023 COM REGISTRO DE PREÇO -MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de Perícias Médicas, para avaliação e/ou reavaliação, nos servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício que envolvam situações funcionais de servidores, além de outras atribuições de ordem previdenciária

Empresa Vencedora: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA – CNPJ:14. 074.423/0001-60 - R$ 205.893,00

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.

210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de dezembro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023

O Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Municipal de Administração, mediante a comissão de licitação, designada pela Portaria nº 415/2023/GP/SA de 16/06/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para aExecução da Obra deConstrução de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05'59.00"S Long: 57°40'20.00"O, no Bairro Vitoria Régia, zona urbana do Município de Cáceres- MT, de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e demais peças técnicas elaborados pelo Governo do Estado de Mato Grosso-SINFRA/MT; e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor Total: R$ 6.705.973,78 (seis milhões, setecentos e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos); Sendo: *R$ 6.689.208,00* (seis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e oito reais), repassados pela SINFRA e *R$ 16.765,78* (dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Realização: 08 de novembro de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

RESULTADO: Após parecer favorável do setor de engenharia sobre a proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa WP. CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 12.648.863/0001-59, com a proposta no valor de R$ 5.697.745,19 (cinco milhões, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), vencedora da licitação. Fica, então, aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 08 de novembro de 2023.

Alice de Fatima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1003 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 45.386, de 06 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 DIAS de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2018/2023, com efeitos desde 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1008 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 43.182 de 21 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Kamila Arruda de Oliveira Abreu

Suplente: Jesenia Lopes Paraba

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
298/23	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital	06/12/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1009 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 11, inciso I, da Lei Complementar Municipal – LCM nº 162, de 08 de outubro de 2021, e do artigo 2º, *caput,* do Decreto Municipal nº 952, de 16 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade dar cumprimento ao inciso XX do artigo 14 da LCM nº 162/2021 (Lei que dispõe sobre a Controladoria Geral do Município – CGM, Órgão Central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, e dá outras providências), e ao Decreto Municipal nº 952, de 16 de dezembro de 2022 (Decreto que regulamentou o art. 14, XX, da LCM nº 162, de 08 de outubro de 2021, e dá outras providências);

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 45.406, de 06 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. A Análise Prévia da Controladoria Geral do Município – CGM durante o exercício de 2024, na forma dos normativos e regulamentos citados, ocorrerá em processos administrativos que possuam valor global estimado superior ao valor mínimo de R$ 465.453,98 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo único: A planilha contendo os cálculos realizados na obtenção do valor limite descrito no *caput* deste artigo, na forma do artigo 2º, II, do Decreto Municipal nº 952, de 16 de dezembro de 2022, encontra-se disponível no portal da transparência em campo específico destinado à CGM.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2023.

ROBSON MÁXIMO DA COSTA

Controlador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1007 DE 06 DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 45.394 de 06 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
GELSON CANDEIAS MARIA	21/12/2023 A 19/01/2023	2014/2019	30 DIAS
LINDINALVA DIAS BONFIM	04/12/2023 A 02/01/2024	2018/2023	30 DIAS
VALERIA FERNANDES NEGRÃO MARTINS	04/12/2023 A 02/01/2024	2017/2022	30 DIAS
VANUSA APARECIDA ALMEIDA	15/12/2023 A 13/01/2024	2017/2022	30 DIAS
APARECIDA SANDRA DE ARRUDA E SILVA	04/12/2023 A 02/01/2024	2015/2020	30 DIAS
DOUGLAS CAMARGO DA SILVA	20/12/2023 A 17/02/2024	2017/2023	60 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1006 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 45.403 de 06 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
REGINETE MARIA RONDON DA SILVA	01/12/2023 A 30/12/2023	2012/2017	30 dias
JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA	04/12/2023 A 02/01/2024	2018/2023	30 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°87-2023 COM REGISTRO DE PREÇO -MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24 horas da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Empresas Vencedoras:

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.743.288/0001-08 - R$ 34.880,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais);

COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.960.949/0001-55 - R$ 37.890,00 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de dezembro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n011.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N O 00013, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Constatação e Intima o IT
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047/00496/2023
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00502/2023
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00503/2023
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP (ESPÓLIO DE)	001214.877-68	9047/00523/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2023-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES-MT - ASCARC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O objeto do presente instrumento é **ACRESCENTAR 25%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 38.685,27** (trinta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), nos moldes do Art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Nº 8.666/1993. **ALTERAR** a Cláusula 2.2. em função do acréscimo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TONELADA (MÊS)	QUANTIDADE TONELADA (ANO)	VALOR (R$/TON)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R$)
01	0001 2450	CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, REALIZADOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS FORMADAS EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA.	91,32	1095,84	R$ 176,50	R$ 16.117,98	R$ 193.415,76

CLÁUSULA SEGUNDA: Atendendo à solicitação constante noOFÍCIO N°. 454/DPMT/CAC/2023, subscrito por membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, **PRORROGA-SE** as disposições contidas no item 4.5. do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022-SSAAP, inicialmente prevista para 6 (seis) meses, por mais 6 (seis) meses, totalizando 12 (doze) meses, de modo que: Durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, ainda que as organizações não produzam o quantitativo estimado de material reciclável, será pago para elas, além da tonelada produzida, o valor proporcional que faltar para ela alcançar o máximo esperado, proporcionalmente à quantidade de organizações credenciadas;

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Data da assinatura: 08 de dezembro de 2023.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

CÓDIGO DA FICHA	ÓRGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE
55	04	01	17.512.1013.2126.0000 3.3.90	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Cáceres- MT, 08 de dezembro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00016, DE 06 DE DEZEMBRO 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n011.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00016, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA HELENA DE SOUSA COELHO	621.423.561-68	9047/00083/2023
OSMAR SOCORRO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	660.395.338-20	9047/00467/2023
FRANCISCO DA COSTA VILA NOVA (ESPÓLIO DE)	140.523.421-00	9047/00469/2023
CONCILIO CORREA	154.148.508-44	9047/00487/2023
EDSON ALEXANDRE DA SILVA	924.139.431-53	9047/00492/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 039/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 039/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n. ° 039/2023– PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e a empresa **KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, Vigência para mais** para mais **40 (quarenta) dias** e Execução para mais 120 (cento e vinte) dias.

Cáceres – MT, 08 de dezembro de 2023.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. De Turismo e Cultura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°94/2023

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de Perícias.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 402/2023

EMPRESA: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA – CNPJ: 14.074.423/0001-60

Item	36542 Código	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA CNPJ: 14.074.423/0001-60 R NAPOLEAO JOSE DA COSTA (LOT C SUL), 401 ******** - CENTRO-SUL, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78110-090Telefone: (65) 3023-7022 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.005.411	SERVICO DE PARECER NA AREA DE SAUDE - PRESTACAO DE SERVICOS DE PERICIA MEDICA COM LAUDO,RELATORIO PERICIAL PARAATENDER OS PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA	UN	900	228,77	205.893,00
		Total do Proponente				205.893,00

Cáceres - MT, 08 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

HERBERT DIAS

CPF nº781.633.661-68

CONTRATADA:

EMPRESA: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA

CNPJ: 14.074.423/0001-60

Representante: DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH

CPF: 698.261.101-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n011.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N O 00012, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Constatação e Intima o IT
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00404/2023
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00414/2023
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00416/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00424/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00426/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00427/2023
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047/00434/2023
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00442/2023
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00443/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00446/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00447/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00448/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00449/2023
NEUZA CONCEICAO CASTRILLON SIMOES	651.251.181-68	9047/00493/2023
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047/00495/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.860 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 45.544 de 07 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **DAVID PORTES BRANDÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação para exercer as funções de diretor escolar da EM Eduardo Benevides Lindote com ônus, em substituição a titular **DELIANNE SILVA DE JESUS**, que se encontra de afastamento por Licença Maternidade pelo período de 25 de novembro de 2023 à 24 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 686 de 29 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 869 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.121, de 21 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 45.723, de 08 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.1044.000 4.4.90**		
Detalhamento	**4.4.90.51.00**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**100.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**100.000,00**

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

ANULAÇÕES (-)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.1043.000 4.4.90**		
Detalhamento	**4.4.90.51.00**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**100.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÕES			**100.000,00**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Cáceres, 08 de dezembro de 2023

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°87/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24 Horas da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 400/2023

EMPRESA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 05.743.288/0001-08

Item	37137 Código	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.743.288/0001-08 R 104, 74 ******** - SETOR SUL, GOIANIA - GO, CEP: 74083-300Telefone: (62) 3241-5555 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002. 040. 170	DESFIBRILADOR ADULTO / PEDIÁTRICO / NEONATAL - MICROPROCESSADOR, PORTÁTIL MÍNIMO ALÇA PARA TRANSPORTE, CARGA DE 1 À NO MÍNIMO 200J, MÍNIMO COMPARTIMENTO PARA PÁS COM COMANDO DE NO MÍNIMO CHOQUE NAS PÁS E LEITURA DE ECG, DESCARGA AUTOMÁTICA DE ENERGIA, COM TESTE DE DESCARGA NO PRÓPRIO APARELHO E SINAL SONORO DE DESCARGA, SINCRONISMO PARA CARDIOVERSÃO COM CARGA AJUSTÁVEL, COM TEMPO PARA NO MÁXIMO 8 SEGUNDOS, COM APRESENTAÇÃO VISUAL DO VALOR SELECIONADO, JOGOS DE ELETRODOS ADULTO E INFANTIL REUTILIZÁVEIS, EXTERNAS, MONITOR / DISPLAY COLORIDO COM NO MÍNIMO 6" COM 7 DERIVAÇÕES ECG, INDICAÇÃO DIGITAL DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, ALARMES SEGURANÇA DE ACORDO COM NORMA TÉCNICA NBR/IEC 601, MARCA PASSO TRANSCUTÂNEO DE CORRENTE CONSTANTE E LARGURA DE 40MM DE PULSO, IMPRESSORA TÉRMICA COM NO MÍNIMO 57MM PARA IMPRESSÃO DE TESTES E ECG, IDIOMA: PORTUGUÊS/BRASIL, ALIMENTAÇÃO: BIFÁSICO 110- 220V COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, ACOMPANHA: CABO DE FORÇA, 1 CABO DE ECG PARA MONITORAMENTO DO PACIENTE, JOGO DE PÁS ADULTO / INFANTIL, Marca: MINDRAY	UN	2	17. 440,00	34. 880,00
		Total do Proponente				34. 880,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 401/2023

EMPRESA: ALINEA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ: 34.960.949/0001-55

Item	37214 Código	ALINEA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIREL CNPJ: 34.960.949/0001-55 AV PORTUGAL, 920 ******** - IGAPO, LONDRINA - PR, CEP: 86046-010 Telefone: (43) 3341-4400 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002. 040. 171	CAMA HOSPITALAR - MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL, FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO E SENTADO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MANIVELAS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO DECORATIVO. GRADES LATERAIS MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO. RODÍZIOS DE 3" SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE MÁXIMA: 150 KG. DIMENSÕES ÚTEIS: 1,90 X 0,90 X 0,65. COM COLCHÃO NAS DIMENSÕES DA CAMA EM POLIURETANO, DENSIDADE 33, ESPESSURA 12CM, REVESTIDO EM COURVIN COM FECHAMENTO TÉRMICO SEM COSTURA Marca: ARTMED	UN	10	3. 789,00	37. 890,00
		Total do Proponente				37. 890,00

Cáceres - MT, 08 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vitor Miguel Oliveira

CPF nº 957.495.351-34

CONTRATADAS:

EMPRESA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 05.743.288/0001-08

Representante: WEVERTON LUIZ COELHO

CPF: 633.403.561-49

EMPRESA: ALINEA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ: 34.960.949/0001-55

Representante: PEDRO HENRIQUE MARTINS

CPF: 071.791.679-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 030/2023 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao TERMO ADITIVO Nº 01/2023**

- CONTRATO - N° 504/2023 DE JOSIAS ARTIAGA DA SILVA, onde se corrige a data final do contrato.

ONDE SE LÊ:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2024, com termo final alterado para **30/12/2024.**

LEIA-SE:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2024, com termo final alterado para **01/06/2024.**

Cáceres, 07 de dezembro de 2023.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1010 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 45.644 de 07 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Valdriano Evangelista dos Santos Soares

Suplente: Kelvin Duarte Ribeiro

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do contrato	Vigência
230/23 PGM	REDE EXS TELECOMUNICACOES LTDA.	Prestação de serviços Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de rede em fibras óptica VLAN. Para atender demanda da Secretaria Municipal e Especial de Assuntos Estratégicos e setores vinculados.	17/08/23	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 689 de 21 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2023.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008 DE 06 DEZEMBRO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00008, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [I TR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047 /00134/2023
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047 /00135/2023
RUBENS HELVADJIAN	107.411738-75	9047 100150/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: CONTRATO Nº 118/2020

DECISÃO

O presente procedimento, iniciado através da Portaria n. 589/2023 (posterior 696/2023), visando apurar a eventual prática de irregularidades na execução do contrato administrativo 118/2020, de responsabilidade da empresa RC COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA., referentes a obra de construção da “Creche do Aeroporto”.

Após regular instrução processual, onde a empresa pode apresentar defesa e documentos, provas documentais foram analisadas, provas testemunhais de outro PAD foram aproveitadas, chegou a Comissão Especial de Processo Administrativo, à opinião, constante do relatório final, de que houve culpa à ser atribuída à empresa no caso, apontando a rescisão unilateral como proposta de encerramento contratual, além de aplicação de penalidades contratuais.

Na sequência, fora juntado parecer jurídico, da lavra da Dra. **Nataly Veloso de Queiroz,** opinando não só pela rescisão contratual unilateral, como também pela aplicação de sanções legais e contratuais.

Pois bem,

Anuo com o relatório da Comissão Especial, o fazendo na parte em que atribui culpa à empresa pela não observância dos prazos contratuais, atrasando culposamente o andamento das obras, e abandonando-a, sem a correta e completa execução dos serviços contratados, causando imenso prejuízo à administração pública, que até o momento não conseguiu receber a unidade escolar, deixando de atender a população que depende da mesma, sendo, portanto, o atendimento à comunidade prestado de forma deficiente, face à conduta da empresa. Isso sem falar nos prejuízos com

gastos financeiros e de tempo dispendidos com o certame licitatório, fiscalização, aditivos, visitas, relatórios, que, ao final, não atingiram seu resultado. O presente caso é tão singular, que a gestão da SME chegou a abrir matrículas de alunos para a creche, que estava na iminência de ser inaugurada, ainda nos meses finais de 2022. Assim, faço do relatório, no que se refere à tal situação, parte integrante dessa decisão.

Da mesma forma, acato o parecer jurídico juntado aos autos, reconhecendo então, de forma definitiva, a culpa da empresa e sua responsabilização pela não execução total dos serviços, culpa pela rescisão contratual unilateral, e prejuízos ao erário por sua conduta (esses ainda à serem calculados).

A situação encontrada é absurda e merece justa penalidade, uma vez que a administração municipal envidou todos os esforços legais e possíveis para a conclusão da obra, obtendo como resposta o desdém e conduta irresponsável da empresa contratada.

Face à isso, determino:

a) A imediata rescisão contratual, por culpa da empresa;

b) arbitro a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato originário, prevista na cláusula 16.6 do mesmo, no valor de R$ 163.038,49 (cento e sessenta e três mil e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), revertida ao erário municipal;

c) determino ainda a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa “RC COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA”, de acordo com o Artigo 87, § 2º da Lei n. º 8.666/93;

Cáceres MT, aos 07 de dezembro de junho de 2023.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário de Educação de Cáceres MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
ERRATA – PORTARIA DE Nº 582 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 582 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 08 de dezembro de 2023, ano XVIII, edição nº N° 4.376, pág 84.

ONDE SE Lê:

‘’DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **CEZAR ROBERTO BENÍCIO DOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’’

LEIA - SE:

‘’DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **CEZAR ROBERTO BENÍCIO SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’’

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 572 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO MÊS DE DEZEMBRO PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual, requerimentos dos servidores e oficios das Secretarias responsáveis pelas pastas.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	1504	ADRIANO OLIVEIRA ALVES	02.08.2022 A 01.08.2023	01.12.2023 A 20.12.2023
2	2024	ANTONIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	13.06.2022 A 12.06.2023	01.12.2023 A 30.12.2023
3	30	ANTONIO DIAS PADILHA	03.01.2022 A 02.01.2023	01.12.2023 A 30.12.2023
4	1990	CARLOS EDUARDO GONÇALVES	11.03.2022 A 10.03.2023	05.12.2023 A 21.12.2023
5	49	DALVELI MARQUES DA SILVA	02.01.2022 A 01.01.2023	13.12.2023 A 22.12.2023
6	676	DEUSMAIR JESUS FERREIRA	02.02.2022 A 01.02.2023	01.12.2023 A 30.12.2023
7	3677	DIVINA AFONSO RIBEIRO	13.01.2022 A 12.01.2023	01.12.2023 A 30.12.2023
8	1283	EMILIA ALVES DOS SANTOS	06.12.2022 A 05.06.2023	11.12.2023 A 30.12.2023
9	77	ERSON MENDES MOREIRA	02.02.2022 A 01.02.2023	20.12.2023 A 04.01.2024
10	83	GASPARINA CRISTINA DE SOUZA	01.10.2022 A 30.09.2023	01.12.2023 A 30.12.2023
11	123	JOSÉ MORAIS PINTO	09.09.2022 A 08.09.2023	15.12.2023 A 14.01.2023
12	1740	LIENE MARIA DA CUNHA ROSA	17.05.2022 A 16.05.2023	01.12.2023 A 30.12.2023
13	146	MACIEL ALVES FERREIRA	17.01.2021 A 16.01.2022	01.12.2023 A 10.12.2023
14	168	MARIA HELENA MENDES DUARTE	03.01.2022 A 02.01.2023	01.12.2023 A 30.12.2023
15	174	MARIA REGINA DE ANDRADE COSTA	01.06.2022 A 31.05.2023	01.12.2023 A 30.12.2023
16	3926	PATRICIA DE JESUS DA SILVA	03.08.2021 A 01.07.2022	01.12.2023 A 30.12.2023
17	4598	TATHYANA SILVESTRE FONTÃO	02.08.2022 A 01.08.2023	01.12.2023 A 15.12.2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de dezembro de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 095, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E DE FISCAL SUBSTITUTO.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para exercer a função de fiscal do Contrato administrativo nº 008/2022, diante da celebração de termo aditivo, de prorrogação da vigência das tratativas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rosane da Silva de Melo de Lucas, inscrita na matrícula funcional nº 100094, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contratonº 008/2022, celebrado entre o **FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE**

CAMPO NOVO DO PARECIS/MT e a empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ nº 05.011.768/0001-84, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Designar a servidora Debora de França Macedo, inscrita na matrícula funcional nº 114, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º A nomeação de fiscal do contrato administrativo, ora objeto desta Portaria, terá vigência até o vencimento do contrato e em eventual prorrogação das tratativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2023.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de dezembro de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 131/2023

***Contrato nº* 131/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**FUNERÁRIA SÃO CRISTOVÃO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 09.374.046/0001-45.

Objeto: Permissionamento da Empresa ***FUNERÁRIA SÃO CRISTOVÃO,*** CNPJ: 09.374.046/0001-45, para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas e translados para atendimento a demanda da secretaria municipal de assistência social, a fim de atender as famílias em situação de vulnerabilidade do Município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R$ **54.761,48** (cinqüenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12(dose) meses contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.20108.3390320000.

Fonte de Recurso: 25000000000000 – Material – Bem ou serviço para distribuição gratuita.

Data do Contrato: 08/12/2023

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023

RECURSOS HUMANOS
DECISÃO FINAL RECURSO ADMINISTRATIVO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

AVALIAÇÃO BOLETIM Nº 04/2023

RECORRENTE: VALERIA VIEIRA DE FREITAS RIBEIRO

1- RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela Recorrente **Valeria Vieira de Freitas Ribeiro**, ocupante do cargo de agente educacional, matrícula funcional 5042, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente a nota atribuída no quesito de assiduidade no boletim de avaliação nº 04/2023.

Alega a Recorrente que a nota atribuída ao quesito de assiduidade não deve ser mantida, uma vez que as referidas faltas no decorrer do período de avaliação se deram em razão do cumprimento de carga horária de estágio obrigatório do curso de Serviço Social promovido pela faculdade Unifael.

Narra a Recorrente que no dia 15 de março de 2023 havia solicitado a concessão de horário especial para realização do estágio obrigatório, nos termos do artigo 100 da Lei Municipal nº 1.130/2006, e que teria sido deferido pela Coordenadora de Educação responsável.

A Recorrente requer que a Comissão do Estágio Probatório reveja a nota lançada no quesito assiduidade, uma vez que a servidora não possui faltas injustificadas.

Eis as sínteses do caso.

2- DO MÉRITO

A Lei Municipal n.º 1.130/2006, em seu artigo 34, dispõem acerca da Avaliação Probatória dos Servidores do Município de Campo Novo do Parecis, vejamos:

Art. 34 Como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao Programa de Avaliação Probatória pelo período de trinta e seis meses, de efetivo exercício.

Parágrafo único. O Programa de Avaliação Probatória é o instrumento legal pelo qual será avaliado o desempenho do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em cumprimento de estágio probatório nas dimensões individual, funcional e institucional.

O programa de avaliação probatória será necessário para avaliar o desempenho dos servidores no período de estágio probatório, isto é o que dispõem o artigo 36 da Lei Municipal 1.130/2006:

Art. 35 São objetivos do Programa de Avaliação Probatória, sem prejuízo de outros que a lei vier a determinar:

I - **avaliar o desempenho do servidor em estágio probatório**;

II - fornecer elementos para avaliação de programa institucional de desenvolvimento humano e de ambiente de trabalho, de capacitação e aperfeiçoamento;

III - propiciar o autodesenvolvimento do servidor estagiário e assunção do papel social que desempenha, como servidor público;

A Lei Municipal nº 1.130/2006 dispõe em seu artigo 36, que o instrumento de avaliação deverá ser realizado pela Secretaria responsável pela Gestão de Pessoal.

Art. 36 A avaliação probatória que será realizada através de instrumento de avaliação, a ser elaborado pela Secretaria responsável pela Gestão de Pessoal, terá como objetivos específicos:

No caso em tela, o boletim de avaliação foi realizado pela chefia imediata a qual a Recorrente está subordinado, bem como por servidores próximos da Recorrente, os quais justificaram e atribuirão à **nota final de 80 (oitenta) pontos**.

A Recorrente apresenta o recurso administrativo com justificativas infundadas, alegando que as faltas no local de trabalho foram necessárias para o cumprimento da carga horária no estágio obrigatório do curso de Serviço Social, a qual é acadêmica, sob a suposta justificativa prevista no artigo 100 da Lei Municipal nº 1.130/2006.

Ocorre que, a interpretação utilizada pela Recorrente está sendo utilizada de maneira equivocada, pois o artigo 100 da Lei Municipal nº 1.130/2006, dispõe o seguinte.

Art. 100 Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

Neste caso, importante ressaltar que a **flexibilização de horário especial** resta legal quando houver a incompatibilidade de horário escolar, e o exercício do cargo efetivo, **desde que ausente o prejuízo a Administração Pública**.

No caso em análise, é necessário que haja pelo servidor efetivo a compensação dos horários no órgão ou entidade que tiver exercício, sempre respeitando a **duração semanal do trabalho** previsto no cargo do concurso público, o que não foi constatado nos documentos apresentados no recurso.

Perceba-se que as **faltas computadas no decorrer do período de avaliação probatória** da Recorrente tiveram impactos negativos no quesito de assiduidade, uma vez que não houve o cumprimento da carga horária semanal de trabalho.

Consta no recurso administrativo, a informação que o Município já teria realizado descontos na remuneração da Recorrente, em razão do não cumprimento da carga horária pertinente ao cargo público, ou seja, de fato a Recorrente já tinha ciência de que não houve o cumprimento dos ditames da Lei Municipal nº 1.130/2006.

Deste modo, considerando a legalidade da nota atribuída no quesito de assiduidade, **CONHEÇO O RECURSO**, e **JULGO IMPROCEDENTE**, para manter as notas atribuídas no Boletim de Avaliação nº 04/2023, referente ao período de 13/01/2023 a 12/07/2023.

Campo Novo do Parecis –MT, 07 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 64/2023

Fomento nº *64/2023*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO OKINAWA DE KARATE - AOK**, entidade inscrita sob o CNPJ 11.261.121/0001-03.

Objeto: - Estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil "**ASSOCIAÇÃO OKINAWA DE KARATE - AOK**, para a execução de atividade de manutenção e funcionamento da **ASSOCIAÇÃO OKINAWA DE KARATE - AOK**, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho.

Prazo: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de novembro de 2024.

Dotação Orçamentária

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 002. Desporto Comunitário

Programática: 06.002.27.812.0019.20158.3350410000

Fonte de Recurso: 17110000804000 – Subvenções Sociais

Valor: Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento serão disponibilizados recursos de Emenda de bancada nº 40 (PSC) e nº 22 (União Brasil) do exercício financeiro de 2023 no valor total de R$30. 000,00 (trinta mil reais), a ser pago em 10 parcelas.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 65/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 276, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.500 de 29/11/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.002	DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA		
20.606.0016.20054	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA E APICULTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.701.0000000.000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	R$	350.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.701.0000000.000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	R$	350.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/43879	274119	LO Nº00895/2023	***	Amaggi Exportação e Importação LTDA CNPJ: 77.294.254/0007-80	Armazéns de Grãos	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 08 de dezembro de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 255, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.407/2022- LOA e Lei nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 152.345,58 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.122.0002.10028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.701.0000000.000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	R$	672,79
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES		
27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.701.0000000.000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	R$	1.672,79
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.701.3210000.000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados - emenda individual	R$	150.000,00
	TOTAL	R$	152.345,58

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.122.0002.10028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	672,79
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES		
27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.672,79
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.701.0000000.000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	R$	150.000,00
	TOTAL	R$	152.345,58

Art.3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º.da Lei Orçamentária nº 2.407/2022, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.369 de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO.

Art.4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 16 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA LÉSSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/19963, incluindo como fiscal no presente Contrato a servidora **FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5676, conforme memorando nº 1.499/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/40281	260297	LOP Nº00894/2023	***	MTSUL Construções LTDA CNPJ:06.232.484/0001-80	Canteiro de obras	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 08 de dezembro de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA REGIMAR MOREIRA DA COSTA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/19963, incluindo como fiscal no presente Contrato a servidora **ANA CARLA FERREIRA PICALHO,** matrícula funcional nº 5167, conforme memorando nº 1.498/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/47116	286823	LP Nº00892/2023 LI Nº00893/2023	***	Torres do Brasil S.A. CNPJ:38.350.109/0001-21	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação.	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 08 de dezembro de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município

2023/47214	287300	LO Nº00889/2023	Solutie Odontologia Premium	Solutie Odontologia Premium LTDA CNPJ:17.426.489/0001-60	Atividades de Clínica Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios).	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 08 de dezembro de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/19963, incluindo como fiscal no presente Contrato a servidora **LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA,** matrícula funcional nº219, pelo período de 18/12/2023 a 16/01/2023,em decorrência do gozo de férias da fiscal titular, conforme memorando nº 3.061/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/35599	241783	LP Nº00886/2023 LI Nº00887/2023 LO Nº00888/2023	Fazenda Alvorada	Marli Alzira Minozzo CPF:453.732.721-91	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 08 de dezembro de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 132/2023

***Contrato nº* 132/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**PARECIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 07.896.276/0001-49.

Objeto: Permissionamento da Empresa ***PARECIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS,*** CNPJ: 07.896.276/0001-49, para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas e translados para atendimento a demanda da secretaria municipal de assistência social, a fim de atender as famílias em situação de vulnerabilidade do Município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R$ **54.761,48** (cinqüenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12(dose) meses contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.20108.3390320000.

Fonte de Recurso: 25000000000000 – Material – Bem ou serviço para distribuição gratuita.

Data do Contrato: 08/12/2023

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 66/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIACAO AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, COM A FINALIDADE DE DAR APOIO FINANCEIRO NA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ENTIDADE, RECURSO ORIUNDO DE EMENDA DE BANCADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES N° 18 DO ANEXO XVIII DA LOA DE 2023.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias**

anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIACAO AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** no Ofício nº 039/2023 e plano de Trabalho em anexo, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIACAO AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, para apoio financeiro na contratação de Prestação de Serviços da reforma, ampliação e aquisição de materiais permanentes que terá como finalidade a melhoria do espaço onde a entidade desenvolve seus projetos, recurso oriundo da emenda de Bancada n° 18 do partido União Brasil da Câmara Municipal de Vereadores ANEXO XVIII da LOA de 2023, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 08 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/43329	271640	LO Nº00885/2023	TORNEARIA IGUATU LTDA	TORNEARIA SOUZA LTDA CNPJ: 17.311.708/0001-66	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 08 de dezembro de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ROGERIO FERREIRA DA SILVA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/19963, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para o servidor **DANILO QUERINO DE CASTRO** matrícula funcional nº 5550, e nomeando a servidora **KAROLINE RODRIGUES COELHO**, matrícula funcional nº 6071, fiscal suplente, em substituição aos fiscais anteriores desta pasta, conforme memorando nº 2990/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/42136	267054	LP Nº00883/2023 LI Nº00884/2023	Petrovina Sementes	Petrovina Sementes LTDA CNPJ: 05.489.028/0006-62	Tratamento de Sementes	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 08 de dezembro de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município

2023/45631	281141	LP Nº00880/2023 LI Nº00881/2023 LO Nº00882/2023	Fazenda União	Pedro Roque Martelli CPF: 182.736.889-68	Armazéns de Grãos	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 08 de dezembro de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

O Município de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA", neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS com o(s) seguinte (s) contribuintes(s) alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

CARLOS ONEIDE MULLER pessoa física inscrita no CPF sob nº 017. 860.700-22, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote nº 06 (Seis) da Quadra 265-A (Duzentos e Sessenta e Cinco - A), Localizado na Travessa Pau-Brasil, Nº 375-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 08 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Finanças

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1008, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA, A SERVIDORA **CAROLINE RODRIGUES POLIZEL** DO CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIA ESCOLAR DA EMEI JORDANA ARAUJO**.

Exonerar,a partir de 05 de dezembro de 2023, a servidora **Caroline Rodrigues Polizel**, mat. 5545, do cargo em comissão de **Secretária Escolar da EMEI Jordana Araujo.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PP 004/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 134/2023** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 004/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: E J PRODUTOS OTICOS E RELOJOARIA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Eva Alves de Sousa Silva,** deixando a **Srª. Andrielly Alves Rizzotto** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 1497/2023, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 096, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E DE FISCAL SUBSTITUTO.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para exercer a função de fiscal do Contrato administrativo nº 004/2023, diante da celebração de termo aditivo, de prorrogação da vigência das tratativas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rosane da Silva de Melo de Lucas, inscrita na matrícula funcional nº 100094, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contratonº 004/2023, celebrado entre o **FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** e a empresa **NOVOS TALENTOS – AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA**, CNPJ nº 34.658.339/0001-00, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de estágios e conceção de bolsa de estagio para estudantes de ensino médio, médio profissionalizante e ensino superior matriculados em cursos regulares e reconhecidos pelo MEC, que queiram adquirir experiência profissional nas competências institucionais desta, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas, destinadas a atender as necessidades e as demandas do FUNSEM.

Art. 2º Designar a servidora Debora de França Macedo, inscrita na matrícula funcional nº 114, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de dezembro de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 097, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E DE FISCAL SUBSTITUTO.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO

NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para exercer a função de fiscal do Contrato administrativo nº 014/2021, diante da celebração de termo aditivo, de prorrogação da vigência das tratativas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rosane da Silva de Melo de Lucas, inscrita na matrícula funcional nº 100094, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contratonº 014/2021, celebrado entre o **FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** e a empresa **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 00.059.307/0001-68, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e uso de licença de sistemas integrados, serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de informática de implantação dos benefícios previdenciários.

Art. 2º Designar a servidora Debora de França Macedo, inscrita na matrícula funcional nº 114, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º A nomeação de fiscal do contrato administrativo, ora objeto desta Portaria, terá vigência até o vencimento do contrato e em eventual prorrogação das tratativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de dezembro de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 098, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E DE FISCAL SUBSTITUTO.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para exercer a função de fiscal do Contrato administrativo nº 010/2022, diante da celebração de termo aditivo, de prorrogação da vigência das tratativas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rosane da Silva de Melo de Lucas, inscrita na matrícula funcional nº 100094, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contratonº 010/2022, celebrado entre o **FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** e a empresa **I. F. CONSULTORIA ATURIAL EIRELI**, CNPJ nº 10.541.510/0001-20, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação serviços de assistência e consultoria atuarial.

Art. 2º Designar a servidora Debora de França Macedo, inscrita na matrícula funcional nº 114, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º A nomeação de fiscal do contrato administrativo, ora objeto desta Portaria, terá vigência até o vencimento do contrato e em eventual prorrogação das tratativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2023.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de dezembro de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 099, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E DE FISCAL SUBSTITUTO.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para exercer a função de fiscal do Contrato administrativo nº 012/2022, diante da celebração de termo aditivo, de prorrogação da vigência das tratativas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rosane da Silva de Melo de Lucas, inscrita na matrícula funcional nº 100094, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contratonº 012/2022, celebrado entre o **FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** e a empresa **R. B CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 32.584.569/0001-38, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação **de serviços de consultoria jurídica e administrativa na área de gestão pública previdenciária, reestruturação normativa para apresentação de projeto de reforma da estrutura administrativa, do quadro de pessoal e do plano de benefícios previdenciários**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Designar a servidora Debora de França Macedo, inscrita na matrícula funcional nº 114, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º A nomeação de fiscal do contrato administrativo, ora objeto desta Portaria, terá vigência até o vencimento do contrato e em eventual prorrogação das tratativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de dezembro de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 060/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 060/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 06 de dezembro de 2023, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Ofício nº 40/ACTMT/2023 de 05 de Dezem-

bro de 2023 da Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares de Mato Grosso; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 06 de dezembro de 2023 na Ata n.º 023/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Resolução 059/2023 onde se lê: "utilização de recursos do FMDCA no valor de **R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)**"

leia-se: "utilização de recursos do FMDCA no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)"**;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 08 de dezembro de 2023.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 004/2023

Consorciado: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88.

Consórcio: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORES/ MT, inscrito no CNPJ: 05.238.413/0001-22.

Objeto: Fica transferido o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) do montante previsto no contrato, para fins de execução do programa estadual de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) – Programa Fila Zero, assegurando o custeio de consultas, exames e demais procedimentos, conforme solicitação no ofício 522/2023/GAB/SMS/CV, e nos termos da Lei Municipal nº 2.978/ 2023, em conformidade com o art. 8º da Lei federal n.º 11.107/05.

Assinatura: Campo Verde/MT, 08 de Dezembro de 2023.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 2. 986,20 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000097/2023), sendo o valor de R$ 248,85 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) de reajuste mensal por funcionário.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 160/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 160/2022, CUJO OBJETO É A OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DA FARTURA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ACL CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 49. 677,27 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2023

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião Extraordinária do dia 07 de dezembro de 2023, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sobre a Conferência Municipal de Assistência Social; Lei Municipal Nº 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 07 de dezembro de 2023 na ATA Nº 012/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Pano de Ação referente ao ano de 2024;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 08 de Dezembro de 2023.

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 115/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 115/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-EPP

Objeto: Em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 7.1 do contrato, fica acrescido o valor de R$ 32.822,14 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e catorze centavos), decorrente da variação do IPCA (setembro/2022 a agosto/2023).

Data de Assinatura: 22 de novembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, CONTROLE E AVALIAÇÃO E VIGILANCIA EM SAÚDE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 06 de junho de 2024, contados a partir do dia 07 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2023

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 086/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **S.J.G PAGANINI COMÉRCIO***

No dia 06 de Dezembro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.374 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **S.J.G Paganini - Comércio** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, foi multada por não entregar os itens notificados. E os itens não pode ser entregue, pois não tinha como ser usado na merenda escolar que segue um cronograma para elaboração da merenda.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, foi multada por não entregar os itens notificados. E os itens não pode ser entregue, pois não tinha como ser usado na merenda escolar que segue um cronograma para elaboração da merenda.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pois, a empresa não poderá fazer a entrega dos itens conforme cronograma da merenda escolar feita pela cozinha piloto.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 08 de Dezembro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 575/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ANDREIS COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.293.026/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023

VIGÊNCIA: 08/12/2023 À 08/12/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	DESCONTO OFERTADO
01	ÓLEO DIESEL S-10	950.000	RAIZEN/SHELL	R$ 6,49* (ANP)	5,55%

**Valor de referência ANP*

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 090/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 090/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 8. 336,62 (oito mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000097/2023), sendo o valor de R$ 249,10 (duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos) de reajuste mensal.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 160/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 160/2022, CUJO OBJETO É A OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DA FARTURA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ACL CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 49. 677,27 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PREGÃO

REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna **PÚBLICO** a REVOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER O TRANSPORTE DE ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL MATO GROSSO POLO SÃO VICENTE NO FORNECINENTO DE PASSAGENS na modalidade INEXIGIBILIDADE n° 041/2023 , PARA A EMPRESA: REGINA FAGUNDES DE FREITAS EVANGELISTA LTDA CNPJ n. 08.318.584/0001-50 . Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 08 de dezembro de 2023.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da CPL

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 12. 031,53 (doze mil, e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000097/2023), sendo o valor de R$ 249,10 (duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos) de reajuste mensal por funcionário.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 136/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, que teve como vencedora a empresa: ANDREIS COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.293.026/0001-09, vencedora do certame com o desconto de 5,55%. Campo Verde, 08 de dezembro de 2023. Fabrícia Rodrigues Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 148/2023 –REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que teve como vencedoras as empresas: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.391.064/0001-99; DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98; MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0001-92; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02; A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ: 82.225.947/0001-65; NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41. 365.113/0001-78; C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTD, CNPJ: 48.003.490/0001-06; CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0004-72; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/ 0001-01; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/ 0004-91; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 03.250. 803/0001-92; GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64; MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.893.919/0001-15; HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA, CNPJ: 01.571.702/ 0001-98; GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.047.164/0001-53; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ: 23.228.076/0001-74; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.774.906/0001-75; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13; G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.647.493/0001-10; MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.418.133/ 0001-00; CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 11.606.767/0001-85; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.944.371/0003-68. Campo Verde, 08 de dezembro de 2023. HÉLIDA M.B.P.HÜBNER – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 53/20203

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 53/20203 Pelo presente Termo retifica-se a Cláusula Terceira- do preço suprimido no 1º aditivo ao contrato nº 53/2023, que passam a constar com seguinte redação:

3.0. Onde se lê: O VALOR SUPRIMIDO ao valor global do contrato original o montante de R$ 40.494,15 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Quinze Centavos), conforme planilha anexa.

[...];

3.1. Lê-se: O VALOR AS SER SUPRIMIDO DE R$ 33.575,79 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos) ao valor global do contrato original. Conforme planilha anexa.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, devendo ser interpretadas em compatibilidade com as disposições desta retificação. Campos de Júlio - MT, 04 de dezembro de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani -

Prefeito

CONTRATANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT

Torna público a 1ª retificação da Instrução Normativa nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o Ano Letivo de 2024 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir que, para o critério de desempate, além do critério estabelecido no Inciso III do Artigo 9º da Instrução Normativa nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT: *Maior assiduidade do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula) faltas justificadas com Atestado Médico, referente ao período de dezembro de 2022 a novembro de 2023,* para efeito de cômputo deste inciso, no Módulo de Contagem de pontos, estabelece-se a seguinte escala:

a) 0 a 5 faltas = 3 pontos

b) 6 a 10 faltas = 2,5 pontos

c) 11 a 15 faltas = 2 pontos

d) 16 a 20 faltas = 1,5 pontos

e) Acima de 21 faltas = 1 ponto

Art. 2º. Estabelecer, para efeito de cômputo do critério de desempate previsto no Inciso I do Artigo 9º da Instrução Normativa nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT: *Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino, sendo considerado somente o período concursado atuando como professor, a* contabilização no Módulo de Contagem de Pontos será realizada da seguinte forma: **"quantidade convertida em meses".**

Art. 3º. Alterar a data prevista no §2º do Artigo 10 da Instrução Normativa nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT, para constar, doravante, a seguinte data:

Onde se lê:

§ 2º. Para efeito de Contagem de Pontos, a Comissão de Atribuição fará a inserção das informações diretamente no Módulo de Contagem de Pontos, integrado ao sistema de Gestão Escolar da Rede Municipal Ensino. No entanto, o profissional efetivo poderá fazer a inserção prévia de suas informações no Módulo, que ficará disponível no período de **11 a 17/12/2023** para o pré-cadastro, sendo a PRÉ-CONTAGEM DE PONTOS ON-LINE. **Essa Pré-Contagem deverá ser VALIDADA pela Comissão de Atribuição conforme descrito no caput desse artigo.**

Leia-se:

§ 2º. Para efeito de Contagem de Pontos, a Comissão de Atribuição fará a inserção das informações diretamente no Módulo de Contagem de Pontos, integrado ao sistema de Gestão Escolar da Rede Municipal Ensino. No entanto, o profissional efetivo poderá fazer a inserção prévia de suas informações no Módulo, que ficará disponível no período de **13 a 17/12/2023** para o pré-cadastro, sendo a PRÉ-CONTAGEM DE PONTOS ON-LINE. **Essa Pré-Contagem deverá ser VALIDADA pela Comissão de Atribuição conforme descrito no caput desse artigo.**

Art. 4º. Acrescentar o Parágrafo Único no **Art. 26.** ***O quadro de professores****que atribuírem nas turmas de PRÉ I e PRÉ II da Escola Municipal Germano Lazaretti serão remanejados para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro ao iniciar o funcionamento desta unidade escolar. Da mesma forma, a Coordenadora Pedagógica que estiver desempenhando suas funções nessas turmas mencionadas de Educação Infantil de 4 e 5 anos também será remanejada para o referido Centro,* da Instrução Normativa nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT, para constar, doravante, a seguinte redação:

Parágrafo Único. Caso a referida unidade escolar já tenha sido preparada para o início do ano letivo de 2024, a contagem de pontos e a atribuição serão realizadas diretamente para a unidade escolar CMEI Profª Neuza Gouvêa Moleiro, utilizando o Sistema de Gestão Escolar e o Módulo de Contagem de pontos e atribuição.

Art. 5º. Acrescentar no item 3. Unidade Escolar de Lotação do Formulário de pontuação p/atribuição de classes e/ou aulas. Professor efetivo – ano letivo 2024. Escolas/creches municipais de Campos de Júlio/MT, a opção: ( ) CMEI Profª Neuza Gouvêa Moleiro, conforme ANEXO I desta 1ª Retificação - Instrução Normativa nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT.

Art. 6º. Os demais itens da Instrução Normativa nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT permanecem inalterados.

Campos de Júlio-MT, 08 de dezembro de 2023.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1ª RETIFICAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

PROFESSOR EFETIVO – ANO LETIVO 2024

ESCOLAS/CRECHES MUNICIPAIS DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

1. DADOS PESSOAIS
Nome do Servidor (a) : Data Nasc.: / / RG: Exp: UF: Data Exp.: / / CPF: **Licenciatura Plena em:** Cargo de Posse do Concurso: Portaria nº de / / Outra Licenciatura: Possui? ( ) SIM ( ) NÃO Qual?
2. DADOS SOCIAIS
POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? ( ) SIM ( ) NÃO Concurso/cargo: Rede de Ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal
3. UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO
( ) Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo ( ) Creche Municipal Pequeno Príncipe ( ) EMEF Germano Lazaretti ( ) EMEF 15 de Outubro ( ) EMEF Eliza K. Tomé ( ) CMEI Profª Neuza Gouvêa Moleiro
4. DADOS P/ CLASSIFICAÇÃO
a) Opção de atribuição/Tipo habilitação: ( ) Pela habilitação do concurso.
b) Opção de atribuição: ( ) Sala Regular ( ) Continuidade em turmas de Alfabetização *(1º Ano para o 2º Ano e 2º Ano para o 1º Ano)* ( ) Sala de Recursos Multifuncionais ( ) Sala de Apoio Pedagógico ( ) Laboratório de Informática ( ) Turma de 1º Segmento da EJA – Educação de Jovens e Adultos caso efetivar a formação de turmas.
c) Opção de atribuir na Educação no Campo: Reside no Campo? ( ) SIM ( ) NÃO
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS

5.1. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - *Considerar a maior titulação*			**INDICADOR**
a)	Pós-graduação	Doutorado	80,0 pontos
		Mestrado	60,0 pontos
		Especialização	40,0 pontos
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos

5.2. FORMAÇÃO CONTINUADA		**INDICADOR**
a)	Participação em cursos de formação continuada ou palestras na área da educação, presenciais ofertados pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2023.	1,0 pontos p/ cada participação. Até 7,0 pontos
b)	Certificado de participação em Cursos de formação continuada, **como participante,** realizados na área específica da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 3 anos (2021/2022/2023), totalizando 320 horas.	0,5 pontos p/ cada **40h**. Até 4,0 pontos
c)	Desenvolvimento de Projeto do Programa "A União Faz a Vida", mediante comprovação no ano letivo de 2023 *(providenciado pela SME)*.	1,0 (um) ponto. (limite: 01 projeto)
d)	Participação na Formação Continuada: Sala do Educador da Unidade Escolar. *(providenciado pela SME)*.	75% a 100%: 5,0 pontos 50% a 74%: 3,0 pontos 10% a 49%: 1,0 ponto
e)	Comprovação mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação, como ministrante da Sala do Educador, realizado no ano de 2023. *(providenciado pela SME)*.	1,0 (um) ponto para cada apresentação. Até 2,0 pontos
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
6. EM CASO DE EMPATE		

a)	Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino, sendo considerado somente o período concursado atuando como professor.
b)	Maior titulação (item 5.1)
c)	Assiduidade do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula) faltas justificadas com *Atestado Médico*, referente ao período de dezembro de 2022 a novembro de 2023 *(providenciado pela SME)*.
d)	Maior Idade
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE *Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.* *- Atribuição será de acordo com a classificação.*	

Assinatura do (a) Professor (a)	Responsável p/Atribuição	/ / Data

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 116/2020

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de acompanhamento de processos administrativos da Secretaria de Saúde em Cuiabá.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valor.

DA REMUNERAÇÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS: do contrato original, passando o valor do serviço de: passando o valor mensal de R$ 1.700,00 (Um mil, setecentos reais) para o valor mensal de R$ 1.870,00 (Um mil, Oitocentos e setenta reais), reajuste de aproximadamente 10% (dez por cento).

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de 07/12/2023 a 06/12/2024.

VINCULO: Processo Administrativo nº 169/2020, Processo de Compra nº 161/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e MARIA DANIELA DA SILVA 83068775191, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.509.611/0001-81/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 11/2023, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção de quadra de areia, sendo declarada vencedora do certame a licitante CONSTRUTORA EAC LTDA, CNPJ nº 17.224.869/0001-12, com valor global de R$ 171.672,36.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 08/12/2023.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 08 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 331/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Nutricionista.

DO OBJETO: Prestação de serviços na função de nutricionista em conformidade com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de 03/12/2023 a 03/06/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e FLAVIA RODRIGUES LUCIO FAVORETO APARECIDO / CONTRATADA

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Reforma e adequação da Biblioteca Municipal Cecília Meireles.

VALOR GLOBAL: R$ 245.641,94.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Centro de Custo: 547 – Biblioteca Municipal Cecília Meireles; Ficha: 847/2023; Desdobro: 4.4.90.51.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: 04/12/2023 a 03/06/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 10/2023; Processo Licitatório nº 139/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSTRUTORA EAC LTDA, CNPJ nº 17.224.869/0001-12 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023, originada do Pregão Presencial nº 09/2023, realizado pelo Município de Araguaiana - MT, para aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, cabine dupla, zero km, Fiat Strada Freedom, tendo como detentora do preço registrado a empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.258.221/0001-83, com valor de R$ 118.980,00.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora do preço registrado, devidamente juntados ao processo de adesão.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 08 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Portaria nº 127/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2023.

ESPÉCIE: Aquisição.

OBJETO: 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário, novo, zero km, chassi Volvo, carroceria Mascarello, modelo B340r 4x2 + Roma R4, totalmente descrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 96/GAB/2022, realizado pelo Município de Machadinho D'Oeste - RO.

VALOR: R$ 1.324.900,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 1 – Departamento de Administração; Centro de Custo:

33 – Material Permanente ADM; Ficha: 900/2023; Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias, contados da entrega da Nota de Empenho.

VINCULAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 96/GAB/2022, realizado pelo Município de Machadinho D'Oeste - RO. Processo Licitatório nº 153/2023, Pregão Eletrônico nº 60/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ nº 03.093.776/0010-82 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2023.

ESPÉCIE: Aquisição.

OBJETO: 01 (um) veículo tipo van, zero km, 15 passageiros + 1 motorista, Mercedes Benz Sprinter Van, totalmente descrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 040/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT.

VALOR GLOBAL: R$ 311.950,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 710 – Tratamento Fora de Domicílio;

Ficha: 776/2023; Elemento de despesa: 4.4.90.52.52.00.00.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias, contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 224/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 040/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT. Processo Licitatório nº 155/2023, Pregão Eletrônico nº 62/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e SEBBA MOTORS LTDA, CNPJ nº 02.050.048/0001-30 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2023.

ESPÉCIE: Aquisição.

OBJETO: 01 (um) veículo tipo van, zero km, com acessibilidade para cadeirantes, Mercedes Benz, Sprinter Furgão Vidrado 517 CDI, extralonga 15,5 M³, Pacote Luxo Hi-tech, totalmente descrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 063/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT.

VALOR GLOBAL: R$ 399.900,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 710 – Tratamento Fora de Domicílio;

Ficha: 775 e 756/2023; Elemento de despesa: 4.4.90.52.52.00.00.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 120 dias, contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 420/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 063/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT. Processo Licitatório nº 154/2023, Pregão Eletrônico nº 61/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e SEBBA MOTORS LTDA, CNPJ nº 02.050.048/0001-30 / CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 111/2023

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Enfermagem.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº **111/2023** amigavelmente a partir de **04/12/2023.**

VINCULO: Processo Administrativo 07/2021, Processo de Compra 07/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA-ME

Av Tenente Coronel Duarte, 215

Cuiabá MT – CEP: 78005-500

CNPJ: 13.333.523/0001-00

Contato: (65) 3052-7002

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 08956/2023 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

AF nº 08972/2023 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

AF nº 08996/2023 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 08 de dezembro de 2023.

Sandra C. S. Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MOTTIVA COM. DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - EPP

Rua Carmem Miranda (JD C VERDE), 04 BRCAO

Várzea Grande MT – CEP: 78128-140

CNPJ: 49.105.589/0001-81

Contato: (65) 3686-1642

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 3446/2023 – Pregão Eletrônico nº 34/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 08 de dezembro de 2023.

Sandra C. S. Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

NOTIFICAÇÃO

Ao Sr.

Edmilson Junior de Oliveira

CONSTRUTORA EAC LTDA

Rod. 364, Distrito Industrial, Quadra 01, Lote 03, n° 2141 N

CAMPOS DE JÚLIO – MT

EMPREENDIMENTO: Construção da Rodoviaria Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 052/2023

Prezados (a),

Informamos que o prazo de execução da obra, conforme estipulado para 03/12/2023, expirou. Solicitamos imediatamente a justificativa para o atraso e um cronograma atualizado para a conclusão

dos trabalhos.

Agradecemos pela compreensão e aguardamos retorno urgente.

Atenciosamente,

CINTYA VIEIRA SOUTO Arquiteta e Urbanista CAU A 160810-0 Fiscal da Obra	EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO Coordenador de Serviços de Construção Civil Engenheiro Civil CREA – 1220503037

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.257, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N. 1.257, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, COM VISTAS A COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V, da Lei 001/93, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 101, de 05 de maio de 2000 (LRF) que prevê, em seu art. 8°, que o Poder Executivo estabelecera, em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentaria Anual (LOA), a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO, também a realização das despesas por cada Fundo e demais Secretarias do Município de Canabrava do Norte durante o exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO ainda o Principio do Equilíbrio Orçamentário, que preza por limitar os gastos públicos, não devendo a despesa ultrapassar a receita prevista para o período, conjugado com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

DECRETA:

Art. 1. Fica estabelecida a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EM COTAS MENSAIS da arrecadação do Orçamento Municipal de 2024, conforme o ANEXO I deste, programada a partir do resultado das Receitas Previstas no Orçamento para o Exercício de 2024, aprovadas na Lei Orçamentária Anual n. 1.404, de 09 de novembro de 2023.

Art. 2. Fica estabelecido o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Orçamento Municipal de 2024, conforme o ANEXO II do presente, programado a partir da fixação da despesa orçamentária no Exercício Financeiro de 2024, aprovadas na Lei Orçamentária Anual n. 1. 404, de 09 de novembro de 2023.

Art. 3. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso se destinam a:

I – Assegurar os Fundos e Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas a melhor execução dos programas de governo;

II – Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III – Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso do não atingimento dos resultados financeiros previstos na Lei de Diretrizes Orçamentarias, conforme art. 4, §1° da Lei Complementar n° 101/2000;

IV – Possibilitar orçamentário; identificar as falhas no planejamento;

V – Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50º, II, da Lei Complementar n. 101/2000;

VI – Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

Art. 4. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do poder Legislativo.

Art. 5. É vedado contrair novas obrigações de despesas, cujos pagamentos previstos para o exercício de 2024 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e as relativas aos contratos continuados.

Art. 6. Para dar efetividade ao disposto no artigo 5º, os titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias deverão providenciar imediatamente a partir de 1º de janeiro de 2024 a emissão de notas de empenho de todas as despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e as relativas aos contratos continuados, com execução prevista para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Somente após a emissão de Notas de Empenho de todas as despesas nos termos do caput deste artigo, poder-se-á contrair novas obrigações, obedecidos os demais requisitos em vigor.

Art. 7. O empenho e pagamento das despesas relacionadas neste Decreto somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas necessárias, no presente exercício.

Art. 8. Os repasses mensais no exercício atenderão as operações financeiras previstas.

Paragrafo Único. Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes as dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara Municipal para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de sua despesa.

Art. 9. Os valores vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e as Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias especificas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Art. 10. O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no Orçamento de 2024 financiadas com recursos do Tesouro Municipal, bem como o pagamento das despesas, têm como limite os valores constantes nos anexos deste Decreto.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I – a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II – às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III – às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

IV – às transferências financeiras fundo a fundo; e

V – os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 11. As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas ser empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

Art. 12. A programação financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada, caso as receitas previstas no Anexo I não se realizem em decorrência de riscos fiscais.

Parágrafo Único. Quando o resultado da receita efetivamente arrecadada for inferior a prevista, fica o presente Cronograma de Execução Mensal de Desembolso automaticamente reduzido na mesma proporção percentual.

Art. 13. As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício, em virtude de possível aumento ou diminuição da arrecadação municipal a título de fatos imprevistos, serão regulamentados através de atos do Poder Executivo.

Art. 14. Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 15. Os produtos da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes das transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada especifica para atender o disposto no art. 44 e 50, I, da Lei Complementar n. 101/2000.

Paragrafo Único. Excluem-se da limitação disposta no caput deste artigo as despesas relacionadas com:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Juros e encargos da divida;

III – Amortização da dívida;

IV – Obrigações constitucionais.

Art. 16. Os empenhos a serem emitidos, independentemente do tipo de despesa a ser atendida, passarão, em virtude do artigo anterior, por prévia disponibilidade de recursos por parte da Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade e da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, promovendo assim os limites de movimentação e empenho.

Art. 17. Fica permitido o remanejamento de limites de valores entre os órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI e a Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade poderão no âmbito de suas competências:

I - Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade promover remanejamentos de limites especificados.

II - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, proceder aos remanejamentos dos limites estabelecidos.

Parágrafo Único. Os citados remanejamentos não implicarão em aumento do valor dos limites fixados, salvo por força do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal ou, pelos casos previstos em Lei, por excesso de arrecadação, neste último caso.

Art. 19. As solicitações de abertura de créditos adicionais - obedecidos os limites estabelecidos neste ato - deverão ser remetidas à Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade, devidamente precedidos de exposição de motivos, conforme art. 43, da Lei n. 4.320/64.

Art. 20. As folhas de pagamento de pessoal deverão ser adequadas a fim de que se evite ultrapassar os limites previstos nos anexos. Caso não seja possível, a Unidade Orçamentária promoverá ajustes de seus gastos, equalizando valores e promovendo, obrigatoriamente, sugestões de remanejamento a serem encaminhados a Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para os ajustes necessários, a fim de acobertar os gastos excedentes.

Paragrafo único. A ocorrência da situação prevista no presente artigo deverá ser objeto de justificativa por parte da Unidade Orçamentária solicitante.

Art. 21. Os créditos Suplementares e Especiais que vierem a ser abertos no exercício, bem como créditos especiais que possam vir a ser reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 22. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá, mediante Decreto, a adequação do cronograma mensal de desembolso e das cotas mensais quando se fizerem necessárias, de acordo com a programação destinada a cada unidade orçamentária relativas às cotas mensais e na medida em que houver variação significativa entre a programação financeira ora estabelecida e sua efetiva realização.

Art. 23. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, deduzido da correspondente dotação mensal.

Parágrafo Único. Ficará o servidor que der causa à realização de despesa sem prévio empenho, passível de ser responsabilizado pelo valor correspondente.

Art. 24. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL FERREIRA MACHADO

Secretário Adjunta de Orçamento e Contabilidade

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.931/2023/GAPRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.931/2023/GAPRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **MARIA EUSELIA VIEIRA DA SILVA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.517. ***-**, aprovada no Processo Seletivo n.002/2023 para o cargo de **PROFESSORA com LICENCIATURA EM PEDAGOGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SME-ELTC.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 21/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 939/2023/GAPRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 939/2023/GAPRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ***LICENÇA PRÊMIO*** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). ***ESMERALDA PEREIRA DA MOTA,*** matrícula n. 524, ocupante do cargo de ***AGENTE DE LIMPEZA*** lotado(a) na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n. 023/2022 que dispõe sobre o cronograma de gozo de licença prêmio dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO	
24/02/2007 A 23/02/2012	
INÍCIO DO GOZO DE LICENÇA	***RETORNO ÀS ATIVIDADES***
01/01/2024	*01/04/2024*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DECRETO N.1.257/2023 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2024
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
00111250010000000000 - IPTU													
Previsão	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,12	361.021,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111250020000000000 - M/J IPTU													
Previsão	829,93	829,93	829,93	829,93	829,93	829,93	829,93	829,93	829,93	829,93	829,93	829,97	9.959,20
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111250030000000000 - DA IPTU													
Previsão	12.449,00	12.449,00	12.449,00	12.449,00	12.449,00	12.449,00	12.449,00	12.449,00	12.449,00	12.449,00	12.449,00	12.449,00	149.388,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111250040000000000 - M/J DA IPTU													
Previsão	7.780,61	7.780,61	7.780,61	7.780,61	7.780,61	7.780,61	7.780,61	7.780,61	7.780,61	7.780,61	7.780,61	7.780,79	93.367,50
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111253010000000000 - ITBI													
Previsão	331.973,33	331.973,33	331.973,33	331.973,33	331.973,33	331.973,33	331.973,33	331.973,33	331.973,33	331.973,33	331.973,33	331.973,37	3.983.680,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111253020000000000 - M/J ITBI													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111253030000000000 - DA ITBI													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111253040000000000 - ITBI M/J DA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111303110000000000 - IRRF													
Previsão	22.823,16	22.823,16	22.823,16	22.823,16	22.823,16	22.823,16	22.823,16	22.823,16	22.823,16	22.823,16	22.823,16	22.823,24	273.878,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 08/12/2023 16:54:28

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2024
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

00111303410000000000 - IRRF - OUTROS													
Previsão	518,69	518,69	518,69	518,69	518,69	518,69	518,69	518,69	518,69	518,69	518,69	518,91	6.224,50
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111451110000000000 - ISSQN													
Previsão	78.324,94	78.324,94	78.324,94	78.324,94	78.324,94	78.324,94	78.324,94	78.324,94	78.324,94	78.324,94	78.324,94	78.325,16	939.899,50
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111451120000000000 - M/J ISSQN													
Previsão	155,60	155,60	155,60	155,60	155,60	155,60	155,60	155,60	155,60	155,60	155,60	155,75	1.867,35
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111451130000000000 - DA ISSQN													
Previsão	129,66	129,66	129,66	129,66	129,66	129,66	129,66	129,66	129,66	129,66	129,66	129,87	1.556,13
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111451140000000000 - M/J DA ISSQN													
Previsão	82,97	82,97	82,97	82,97	82,97	82,97	82,97	82,97	82,97	82,97	82,97	83,25	995,92
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111999010000000000 - OUTROS IMPOSTOS													
Previsão	10.374,16	10.374,16	10.374,16	10.374,16	10.374,16	10.374,16	10.374,16	10.374,16	10.374,16	10.374,16	10.374,16	10.374,24	124.490,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111999020000000000 - M/J O.IMPOSTOS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111999030000000000 - DA O.IMPOSTOS													
Previsão	88,07	88,07	88,07	88,07	88,07	88,07	88,07	88,07	88,07	88,07	88,07	88,15	1.056,92
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111999040000000000 - M/J DA O.IMP													
Previsão	51,87	51,87	51,87	51,87	51,87	51,87	51,87	51,87	51,87	51,87	51,87	51,88	622,45
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101010000000000 - TX INSP.CF													
Previsão	4.668,37	4.668,37	4.668,37	4.668,37	4.668,37	4.668,37	4.668,37	4.668,37	4.668,37	4.668,37	4.668,37	4.668,43	56.020,50
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 08/12/2023 16:54:28 Pàgina 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2024
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

001121010200000000000 - M/J TX INSP.CF													
Previsão	155,61	155,61	155,61	155,61	155,61	155,61	155,61	155,61	155,61	155,61	155,61	155,64	1.867,35
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001121010300000000000 - DA TX INSP.CF													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001121010400000000000 - M/J DA TX INSP.CF													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001121500100000000000 - TX F VIG.SAN													
Previsão	108,92	108,92	108,92	108,92	108,92	108,92	108,92	108,92	108,92	108,92	108,92	109,03	1.307,15
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001121500200000000000 - M/J TX F. VIG.SAN													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001121500300000000000 - DA TX F.VIG.SAN													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001121500400000000000 - M/J DA TX F.VIG.SAN													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001122010100000000000 - TX CONCURSO													
Previsão	10,36	10,36	10,36	10,36	10,36	10,36	10,36	10,36	10,36	10,36	10,36	10,53	124,49
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001122010200000000000 - M/J TX PSG													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001122010300000000000 - DA TX PSG													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2024
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

00112201040000000000 - M/J DA TX PSG													
Previsão	20,74	20,74	20,74	20,74	20,74	20,74	20,74	20,74	20,74	20,74	20,74	20,84	248,98
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201140000000000 - M/J DIV AT TXP													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00124150010000000000 - COSIP													
Previsão	12.702,58	12.702,58	12.702,58	12.702,58	12.702,58	12.702,58	12.702,58	12.702,58	12.702,58	12.702,58	12.702,58	12.702,65	152.431,03
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132101010100000000 - REND. REC ORD													
Previsão	15.561,25	15.561,25	15.561,25	15.561,25	15.561,25	15.561,25	15.561,25	15.561,25	15.561,25	15.561,25	15.561,25	15.561,25	186.735,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132101010200000000 - REND. REC.T EDUC													
Previsão	2.371,55	2.371,55	2.371,55	2.371,55	2.371,55	2.371,55	2.371,55	2.371,55	2.371,55	2.371,55	2.371,55	2.371,61	28.458,66
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132101010300000000 - REND. REC.T.SAUDE													
Previsão	5.394,56	5.394,56	5.394,56	5.394,56	5.394,56	5.394,56	5.394,56	5.394,56	5.394,56	5.394,56	5.394,56	5.394,64	64.734,80
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102010100000000 - REND. FNDE SAL EDUC													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102010200000000 - REND. FNDE - PDDE													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102010300000000 - REND.FNDE - PNAE													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102010400000000 - REND. FNDE - PNATE													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 08/12/2023 16:54:28 Pàgina 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2024
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

001321020105000000000 - REND.FNDE - OUTROS													
Previsão	985,54	985,54	985,54	985,54	985,54	985,54	985,54	985,54	985,54	985,54	985,54	985,61	11.826,55
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001321020106000000000 - REND. FUNDEB													
Previsão	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	5.000,11	60.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001321020107000000000 - SUS													
Previsão	7.261,91	7.261,91	7.261,91	7.261,91	7.261,91	7.261,91	7.261,91	7.261,91	7.261,91	7.261,91	7.261,91	7.261,99	87.143,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001321020108000000000 - REND. CONV-SUS													
Previsão	1.296,77	1.296,77	1.296,77	1.296,77	1.296,77	1.296,77	1.296,77	1.296,77	1.296,77	1.296,77	1.296,77	1.296,78	15.561,25
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001321020109000000000 - REND. SUS EST.													
Previsão	3.651,29	3.651,29	3.651,29	3.651,29	3.651,29	3.651,29	3.651,29	3.651,29	3.651,29	3.651,29	3.651,29	3.651,34	43.815,53
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001321020110000000000 - REND. FNAS													
Previsão	435,71	435,71	435,71	435,71	435,71	435,71	435,71	435,71	435,71	435,71	435,71	435,77	5.228,58
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001321020111000000000 - REND. FMAS EST													
Previsão	881,80	881,80	881,80	881,80	881,80	881,80	881,80	881,80	881,80	881,80	881,80	881,85	10.581,65
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001321020112000000000 - REND. CONV - OUTROS													
Previsão	2.593,54	2.593,54	2.593,54	2.593,54	2.593,54	2.593,54	2.593,54	2.593,54	2.593,54	2.593,54	2.593,54	2.593,56	31.122,50
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001321020113000000000 - REND. B CIDE													
Previsão	88,18	88,18	88,18	88,18	88,18	88,18	88,18	88,18	88,18	88,18	88,18	88,19	1.058,17
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001321020114000000000 - REND. D COSIP													
Previsão	246,90	246,90	246,90	246,90	246,90	246,90	246,90	246,90	246,90	246,90	246,90	246,96	2.962,86
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 08/12/2023 16:54:28 Pàgina 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2024
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

00132102011500000000 - REND.VINC.FUNDOS													
Previsão	1.364,15	1.364,15	1.364,15	1.364,15	1.364,15	1.364,15	1.364,15	1.364,15	1.364,15	1.364,15	1.364,15	1.364,19	16.369,84
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102011600000000 - REND. CONV - EDUC													
Previsão	2.904,76	2.904,76	2.904,76	2.904,76	2.904,76	2.904,76	2.904,76	2.904,76	2.904,76	2.904,76	2.904,76	2.904,84	34.857,20
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102011700000000 - REM													
Previsão	5,18	5,18	5,18	5,18	5,18	5,18	5,18	5,18	5,18	5,18	5,18	5,27	62,25
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102011800000000 - REM													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102011900000000 - REM													
Previsão	643,19	643,19	643,19	643,19	643,19	643,19	643,19	643,19	643,19	643,19	643,19	643,29	7.718,38
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132102012000000000 - REND CONV ESTAD													
Previsão	529,08	529,08	529,08	529,08	529,08	529,08	529,08	529,08	529,08	529,08	529,08	529,11	6.348,99
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171151110000000000 - FPM													
Previsão	1.466.907,16	1.466.907,16	1.466.907,16	1.466.907,16	1.466.907,16	1.466.907,16	1.466.907,16	1.466.907,16	1.466.907,16	1.466.907,16	1.466.907,16	1.466.907,24	17.602.886,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171151210000000000 - FPM 1% 12													
Previsão	117.228,08	117.228,08	117.228,08	117.228,08	117.228,08	117.228,08	117.228,08	117.228,08	117.228,08	117.228,08	117.228,08	117.228,12	1.406.737,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171152010000000000 - ITR													
Previsão	30.603,77	30.603,77	30.603,77	30.603,77	30.603,77	30.603,77	30.603,77	30.603,77	30.603,77	30.603,77	30.603,77	30.604,03	367.245,50
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171252410000000000 - FEP													
Previsão	18.673,50	18.673,50	18.673,50	18.673,50	18.673,50	18.673,50	18.673,50	18.673,50	18.673,50	18.673,50	18.673,50	18.673,50	224.082,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 08/12/2023 16:54:28 Pàgina 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2024
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

00171299010000000000 - CESSAO ONEROSA													
Previsão	21.721,66	21.721,66	21.721,66	21.721,66	21.721,66	21.721,66	21.721,66	21.721,66	21.721,66	21.721,66	21.721,66	21.721,74	260.660,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350110000000000 - SUS - AP													
Previsão	98.035,47	98.035,47	98.035,47	98.035,47	98.035,47	98.035,47	98.035,47	98.035,47	98.035,47	98.035,47	98.035,47	98.035,47	1.176.425,64
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350210000000000 - MEDIA E ALTA COMPLEX													
Previsão	11.009,10	11.009,10	11.009,10	11.009,10	11.009,10	11.009,10	11.009,10	11.009,10	11.009,10	11.009,10	11.009,10	11.009,14	132.109,24
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350310000000000 - ASSISTENCIA FARMACEU													
Previsão	2.758,32	2.758,32	2.758,32	2.758,32	2.758,32	2.758,32	2.758,32	2.758,32	2.758,32	2.758,32	2.758,32	2.758,32	33.099,84
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350410000000000 - SUS - VIG SAUDE													
Previsão	3.200,74	3.200,74	3.200,74	3.200,74	3.200,74	3.200,74	3.200,74	3.200,74	3.200,74	3.200,74	3.200,74	3.200,78	38.408,92
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350510000000000 - SUS - GESTAO SUS													
Previsão	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350910100000000 - VIGILANCIA SANITARIA													
Previsão	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350910200000000 - ASS FIN ACE 95%													
Previsão	2.860,00	2.860,00	2.860,00	2.860,00	2.860,00	2.860,00	2.860,00	2.860,00	2.860,00	2.860,00	2.860,00	2.860,00	34.320,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350910300000000 - FORT DE POL AFET ACE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171350910400000000 - VIGILANCIA EM SAUDE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 08/12/2023 16:54:28 Pàgina 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2024
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171351110000000000 - SUS ESTR. A.P													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171351210000000000 - SUS ESTR. A ESP													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171351310000000000 - SUS ESTR. VIG SADUDE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171351410000000000 - SUS BL ESTR. A.FARM													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171351910000000000 - SUS BL ESTR. OUTROS													
Previsão	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171399010000000000 - D.TRANS. SUS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171450010000000000 - FNDE SL.EDUC													
Previsão	21.583,33	21.583,33	21.583,33	21.583,33	21.583,33	21.583,33	21.583,33	21.583,33	21.583,33	21.583,33	21.583,33	21.583,37	259.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171451010000000000 - FNDE - PDDE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171452010000000000 - FNDE - PNAE													
Previsão	10.075,00	10.075,00	10.075,00	10.075,00	10.075,00	10.075,00	10.075,00	10.075,00	10.075,00	10.075,00	10.075,00	10.075,00	120.900,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171453010000000000 - FNDE - PNATE													
Previsão	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	194.400,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 08/12/2023 16:54:28 Pàgina 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2024
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171499010000000000 - FNDE - OUTROS													
Previsão	16.014,45	16.014,45	16.014,45	16.014,45	16.014,45	16.014,45	16.014,45	16.014,45	16.014,45	16.014,45	16.014,45	16.014,50	192.173,45
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171650010000000000 - FNAS													
Previsão	36.816,07	36.816,07	36.816,07	36.816,07	36.816,07	36.816,07	36.816,07	36.816,07	36.816,07	36.816,07	36.816,07	36.816,12	441.792,89
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171750010000000000 - T. CONV - SUS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171751010000000000 - T.CONV. EDUC													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171752010000000000 - T.CONV. FNAS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171754010000000000 - T.CONV.SAN.BASICO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171799010000000000 - T.CONV. OUTROS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171802610000000000 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171957010000000000 - T.ESP. EMENDA													
Previsão	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171958010000000000 - T. LC 176/2020													
Previsão	24.929,16	24.929,16	24.929,16	24.929,16	24.929,16	24.929,16	24.929,16	24.929,16	24.929,16	24.929,16	24.929,16	24.929,24	299.150,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 08/12/2023 16:54:28 Pàgina 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2024
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

00171999010000000000 - OUTRAS TRANS UNIAO													
Previsão	481.752,62	481.752,62	481.752,62	481.752,62	481.752,62	481.752,62	481.752,62	481.752,62	481.752,62	481.752,62	481.752,62	481.752,89	5.781.031,71
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172150010000000000 - ICMS													
Previsão	1.161.906,66	1.161.906,66	1.161.906,66	1.161.906,66	1.161.906,66	1.161.906,66	1.161.906,66	1.161.906,66	1.161.906,66	1.161.906,66	1.161.906,66	1.161.906,74	13.942.880,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172151010000000000 - IPVA													
Previsão	55.501,77	55.501,77	55.501,77	55.501,77	55.501,77	55.501,77	55.501,77	55.501,77	55.501,77	55.501,77	55.501,77	55.502,03	666.021,50
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172153010000000000 - CIDE													
Previsão	3.067,31	3.067,31	3.067,31	3.067,31	3.067,31	3.067,31	3.067,31	3.067,31	3.067,31	3.067,31	3.067,31	3.067,42	36.807,83
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172253010000000000 - T. ESTADO DCF													
Previsão	4.787,67	4.787,67	4.787,67	4.787,67	4.787,67	4.787,67	4.787,67	4.787,67	4.787,67	4.787,67	4.787,67	4.787,77	57.452,14
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172350010100000000 - PSF - SUS													
Previsão	3.979,70	3.979,70	3.979,70	3.979,70	3.979,70	3.979,70	3.979,70	3.979,70	3.979,70	3.979,70	3.979,70	3.979,78	47.756,48
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172350010200000000 - PAICI - SUS													
Previsão	11.526,66	11.526,66	11.526,66	11.526,66	11.526,66	11.526,66	11.526,66	11.526,66	11.526,66	11.526,66	11.526,66	11.526,74	138.320,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172350010300000000 - OUTRAS - SUS													
Previsão	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,48	4.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172350010400000000 - SAUDE DA FAMILIA PSF													
Previsão	7.620,45	7.620,45	7.620,45	7.620,45	7.620,45	7.620,45	7.620,45	7.620,45	7.620,45	7.620,45	7.620,45	7.620,54	91.445,49
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172350010500000000 - SAUDE BUCAL													
Previsão	2.593,54	2.593,54	2.593,54	2.593,54	2.593,54	2.593,54	2.593,54	2.593,54	2.593,54	2.593,54	2.593,54	2.593,56	31.122,50
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 08/12/2023 16:54:28 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2024
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

00172350010600000000 - ACSR													
Previsão	1.037,41	1.037,41	1.037,41	1.037,41	1.037,41	1.037,41	1.037,41	1.037,41	1.037,41	1.037,41	1.037,41	1.037,49	12.449,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172350010700000000 - REGIONALIZAÇÃO UDR													
Previsão	1.037,41	1.037,41	1.037,41	1.037,41	1.037,41	1.037,41	1.037,41	1.037,41	1.037,41	1.037,41	1.037,41	1.037,49	12.449,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172350010800000000 - FARMACIA BASICA													
Previsão	1.293,40	1.293,40	1.293,40	1.293,40	1.293,40	1.293,40	1.293,40	1.293,40	1.293,40	1.293,40	1.293,40	1.293,40	15.520,80
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172350010900000000 - EMD.PARL. ESTADO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172451010000000000 - T. ESTADO EDUC													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172499010000000000 - T.CONV.ESTADO-OUTRAS													
Previsão	729,25	729,25	729,25	729,25	729,25	729,25	729,25	729,25	729,25	729,25	729,25	729,26	8.751,01
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172951010000000000 - T.ESTADO FNAS													
Previsão	13.390,86	13.390,86	13.390,86	13.390,86	13.390,86	13.390,86	13.390,86	13.390,86	13.390,86	13.390,86	13.390,86	13.390,89	160.690,35
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172952010000000000 - T. ESTADO EDUC													
Previsão	41.318,61	41.318,61	41.318,61	41.318,61	41.318,61	41.318,61	41.318,61	41.318,61	41.318,61	41.318,61	41.318,61	41.318,68	495.823,39
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172999010100000000 - FETHAB													
Previsão	128.435,81	128.435,81	128.435,81	128.435,81	128.435,81	128.435,81	128.435,81	128.435,81	128.435,81	128.435,81	128.435,81	128.435,91	1.541.229,82
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172999010200000000 - FETHAB T. ESCOLAR													
Previsão	81.523,10	81.523,10	81.523,10	81.523,10	81.523,10	81.523,10	81.523,10	81.523,10	81.523,10	81.523,10	81.523,10	81.523,21	978.277,31
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 08/12/2023 16:54:28 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2024
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

00172999010300000000 - Trasnf Estado													
Previsão	108.137,67	108.137,67	108.137,67	108.137,67	108.137,67	108.137,67	108.137,67	108.137,67	108.137,67	108.137,67	108.137,67	108.137,67	1.297.652,04
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00175150010000000000 - FUNDEB													
Previsão	430.507,51	430.507,51	430.507,51	430.507,51	430.507,51	430.507,51	430.507,51	430.507,51	430.507,51	430.507,51	430.507,51	430.507,59	5.166.090,20
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192199010000000000 - O.INDENIZACOES													
Previsão	5.187,08	5.187,08	5.187,08	5.187,08	5.187,08	5.187,08	5.187,08	5.187,08	5.187,08	5.187,08	5.187,08	5.187,12	62.245,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192299010000000000 - O.RESTITUICOES													
Previsão	2.074,83	2.074,83	2.074,83	2.074,83	2.074,83	2.074,83	2.074,83	2.074,83	2.074,83	2.074,83	2.074,83	2.074,87	24.898,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199999210000000000 - OUT.PRIMARIAS													
Previsão	6.224,50	6.224,50	6.224,50	6.224,50	6.224,50	6.224,50	6.224,50	6.224,50	6.224,50	6.224,50	6.224,50	6.224,50	74.694,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199999220000000000 - M/J O.PRIMARIA													
Previsão	103,74	103,74	103,74	103,74	103,74	103,74	103,74	103,74	103,74	103,74	103,74	103,76	1.244,90
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199999230000000000 - DA O.PRIMARIAS													
Previsão	1.037,41	1.037,41	1.037,41	1.037,41	1.037,41	1.037,41	1.037,41	1.037,41	1.037,41	1.037,41	1.037,41	1.037,49	12.449,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199999240000000000 - M/J DA O.PRIMARIAS													
Previsão	985,54	985,54	985,54	985,54	985,54	985,54	985,54	985,54	985,54	985,54	985,54	985,61	11.826,55
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00211201010000000000 - OP.CR FINISA													
Previsão	2.850.064,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850.064,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700.128,07
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00221301010000000000 - A B MV													
Previsão	518,70	518,70	518,70	518,70	518,70	518,70	518,70	518,70	518,70	518,70	518,70	518,80	6.224,50
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 08/12/2023 16:54:28 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2024
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

00222101010000000000 - A. B IMV													
Previsão	518,70	518,70	518,70	518,70	518,70	518,70	518,70	518,70	518,70	518,70	518,70	518,80	6.224,50
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241151110000000000 - CONV. SUS A.P													
Previsão	6.203,22	6.203,22	6.203,22	6.203,22	6.203,22	6.203,22	6.203,22	6.203,22	6.203,22	6.203,22	6.203,22	6.203,33	74.438,75
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241452010000000000 - CONV.SAN.BASICO													
Previsão	62.245,00	62.245,00	62.245,00	62.245,00	62.245,00	62.245,00	62.245,00	62.245,00	62.245,00	62.245,00	62.245,00	62.245,00	746.940,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241454010000000000 - MAPA													
Previsão	51.114,04	51.114,04	51.114,04	51.114,04	51.114,04	51.114,04	51.114,04	51.114,04	51.114,04	51.114,04	51.114,04	51.114,06	613.368,50
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241499010100000000 - PATRULHA MECANIZADA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241999010000000000 - CONV. UNIAO OUTRAS													
Previsão	4.149,04	4.149,04	4.149,04	4.149,04	4.149,04	4.149,04	4.149,04	4.149,04	4.149,04	4.149,04	4.149,04	4.149,09	49.788,53
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242250010000000000 - SUS - ESTADO													
Previsão	10.374,16	10.374,16	10.374,16	10.374,16	10.374,16	10.374,16	10.374,16	10.374,16	10.374,16	10.374,16	10.374,16	10.374,24	124.490,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242251010100000000 - CRECHE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242299010000000000 - CONV. OUTROS EST.													
Previsão	43.052,78	43.052,78	43.052,78	43.052,78	43.052,78	43.052,78	43.052,78	43.052,78	43.052,78	43.052,78	43.052,78	43.052,92	516.633,50
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01111250010000000000 - REN.IPTU													
Previsão	-1.037,41	-1.037,41	-1.037,41	-1.037,41	-1.037,41	-1.037,41	-1.037,41	-1.037,41	-1.037,41	-1.037,41	-1.037,41	-1.037,49	-12.449,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 08/12/2023 16:54:28 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2024
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

01111451110000000000 - REN. ISSQN													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111250010000000000 - IPTU													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111250030000000000 - DESC. DA IPTU													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111250040000000000 - IPTU M/J DA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03112201140000000000 - Desc D A TX PT													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03199999240000000000 - Outras Receitas RFB													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04171151110000000000 - DED FUNDEB - FPM													
Previsão	-293.381,43	-293.381,43	-293.381,43	-293.381,43	-293.381,43	-293.381,43	-293.381,43	-293.381,43	-293.381,43	-293.381,43	-293.381,43	-293.381,47	-3.520.577,20
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04171152010000000000 - DED FUNDEB - ITR													
Previsão	-6.120,75	-6.120,75	-6.120,75	-6.120,75	-6.120,75	-6.120,75	-6.120,75	-6.120,75	-6.120,75	-6.120,75	-6.120,75	-6.120,85	-73.449,10
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04172150010000000000 - FENDEB - ICMS													
Previsão	-232.381,33	-232.381,33	-232.381,33	-232.381,33	-232.381,33	-232.381,33	-232.381,33	-232.381,33	-232.381,33	-232.381,33	-232.381,33	-232.381,37	-2.788.576,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 08/12/2023 16:54:28 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2024
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

041721510100000000000 - FUNDEB - IPVA													
Previsão	-11.100,35	-11.100,35	-11.100,35	-11.100,35	-11.100,35	-11.100,35	-11.100,35	-11.100,35	-11.100,35	-11.100,35	-11.100,35	-11.100,45	-133.204,30
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral													
Previsão	**7.506.085,34**	**4.656.021,31**	**4.656.021,31**	**4.656.021,31**	**4.656.021,31**	**4.656.021,31**	**7.506.085,35**	**4.656.021,31**	**4.656.021,31**	**4.656.021,31**	**4.656.021,31**	**4.656.027,95**	**61.572.390,43**
Arrecadado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

COD.	Cronograma de Desembolso do Gabinete do Prefeito	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	VALOR
1016	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GABINETE DO PREF													
44.90.52.00.00.(	0017- Equipamentos E Material Permanente													
	1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 30.000,00	R$ 12.000,00	R$ -	R$ 8.000,00	R$ 15.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 65.000,00
2003	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - GABINETE DO PREFEITO													
31.90.04.00.00.(	0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO													
	1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		R$ -	R$ 3.000,00
31.90.11.00.00.(	0019 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 56.000,00	R$ 61.500,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 66.000,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 70.000,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 169.500,00	R$ 815.000,00
31.90.13.00.00.(	0020 - Obrigações Patronais													
	1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 10.355,00	R$ 12.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 14.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 18.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 47.945,00	R$ 179.300,00
2004	MANUTENÇÃO - GABINETE DO PREFEITO													
33.90.14.00.00.(	0021 - Diárias - Civil													
	1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 5.000,00	R$ 8.492,00	R$ 7.000,00	R$ 10.000,00	R$ 7.000,00	R$ 8.500,00	R$ 5.000,00	R$ 8.500,00	R$ 10.000,00	R$ 8.500,00	R$ 12.000,00	R$ 11.918,00	R$ 101.910,00
33.90.30.00.00.(	0022- Material De Consumo													
	1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 5.000,00	R$ 4.000,00	R$ 5.000,00	R$ 4.000,00	R$ 6.000,00	R$ 4.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ -	R$ 50.000,00
33.90.33.00.00.(	0023- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO													
	1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ -	R$ 1.000,00	R$ -	R$ 1.000,00	R$ -	R$ 1.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ -	R$ 5.000,00
33.90.36.00.00.(	0024 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física													
	1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ -	R$ -	R$ 2.666,66	R$ 2.666,66	R$ 2.666,68	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8.000,00
33.90.39.00.00.(	0025 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica													
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 20.000,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 20.000,00	R$ 18.000,00	R$ 20.000,00	R$ 19.700,00	R$ 223.700,00
33.90.93.00.00.(	0026 - INDENIZACOES E RESTITUICOES													
	1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00	R$ 79.200,00
	TOTAL DO ORGÃO/UNIDADE													R$ 1.530.110,00
	ORÇAMENTO PROCURADORIA													
2005	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PROCURADORIA													
31.90.11.00.00.(	027 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 8.333,00	R$ 8.333,00	R$ 8.333,00	R$ 8.333,00	R$ 8.333,00	R$ 8.333,00	R$ 8.333,00	R$ 8.333,00	R$ 8.333,00	R$ 8.333,00	R$ 8.333,00	R$ 8.337,00	R$ 100.000,00
31.90.13.00.00.(	028 - Obrigações Patronais													
	1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.571,42	R$ 1.571,42	R$ 1.571,42	R$ 1.571,42	R$ 1.571,42	R$ 1.571,42	R$ 1.571,42	R$ 1.571,42	R$ 1.571,42	R$ 1.571,42	R$ 1.571,42	R$ 1.571,54	R$ 22.000,00
2006	MANUTENÇÃO - PROCURADORIA													
33.90.14.00.00.(	029 - Diárias - Civil													
	1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ -	R$ -	R$ 1.586,00	R$ -	R$ -	R$ 1.586,00	R$ -	R$ -	R$ 1.586,00	R$ -	R$ 1.242,00	R$ -	R$ 6.000,00
33.90.33.00.00.(	030 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO													
	1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ -		R$ 1.250,00	R$ -		R$ 1.250,00	R$ -		R$ 1.250,00	R$ -	R$ 1.250,00	R$ -	R$ 5.000,00
	TOTAL DO ORGÃO/UNIDADE													R$ 133.000,00
	ORÇAMENTO CONTROLE INTERNO													
2007	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - CONTROLE INTERNO													
31.90.11.00.00.(	031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 8.333,00	R$ 8.333,00	R$ 8.333,00	R$ 8.333,00	R$ 8.333,00	R$ 8.333,00	R$ 8.333,00	R$ 8.333,00	R$ 8.333,00	R$ 8.333,00	R$ 8.333,00	R$ 8.337,00	R$ 100.000,00
31.90.13.00.00.(	032 - Obrigações Patronais													
	1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.571,42	R$ 1.571,42	R$ 1.571,42	R$ 1.571,42	R$ 1.571,42	R$ 1.571,42	R$ 1.571,42	R$ 1.571,42	R$ 1.571,42	R$ 1.571,42	R$ 1.571,42	R$ 1.571,54	R$ 22.000,00
2008	MANUTENÇÃO - CONTROLE INTERNO													
33.90.14.00.00.(	033 - Diárias - Civil													
	1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ -	R$ -	R$ 1.585,55	R$ -	R$ -	R$ 1.585,55	R$ -	R$ -	R$ 1.828,90	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.000,00
33.90.30.00.00.(	034 - Material De Consumo													
	1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ -	R$ 500,00	R$ -	R$ -	R$ 500,00	R$ -	R$ -	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.000,00
33.90.33.00.00.(	035 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO													
	1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ -	R$ -	R$ 1.333,33	R$ -	R$ -	R$ 1.333,33	R$ -		R$ 1.333,34	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.000,00
33.90.39.00.00.(	036 -Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica													
	1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ -	R$ -	R$ 500,00	R$ -	R$ -	R$ 500,00	R$ -	R$ -	R$ 500,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.500,00
44.90.52.00.00.(	0037 - Equipamentos E Material Permanente													
	1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.000,00	R$ -	R$ -	R$ 10.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 20.000,00
	TOTAL DO ORGÃO/UNIDADE													R$ 154.500,00
2081	Folha de Pag e Encargos - Sec. Adj. de Comunicação Social													
31.90.11.00.00.(	038 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil													
	1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 5.571,42	R$ 5.571,42	R$ 5.571,42	R$ 5.571,42	R$ 5.571,42	R$ 5.571,42	R$ 5.571,42	R$ 5.571,42	R$ 5.571,42	R$ 5.571,42	R$ 5.571,42	R$ 5.571,54	R$ 78.000,00
31.90.13.00.00.(	039 - Obrigações Patronais													
	1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.375,00	R$ 1.375,00	R$ 1.375,00	R$ 1.375,00	R$ 1.375,00	R$ 1.375,00	R$ 1.375,00	R$ 1.375,00	R$ 1.375,00	R$ 1.375,00	R$ 1.375,00	R$ 660,00	R$ 17.160,00
33.90.30.00.00.(	040 - Material De Consumo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	
	1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ -	R$ -	R$ 2.000,00	R$ -	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ -	R$ -	R$ 2.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8.000,00
33.90.39.00.00.(	041 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica													
	1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 7.403,00	R$ 7.403,00	R$ 7.403,00	R$ 7.403,00	R$ 7.403,00	R$ 7.403,00	R$ 7.403,00	R$ 7.403,00	R$ 7.403,00	R$ 7.403,00	R$ 7.403,00	R$ 7.407,00	R$ 88.840,00
33.90.93.00.00.(	042 - Indenização e Restituição													
	1.500.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 15.000,00
	TOTAL DO ORGÃO/UNIDADE													R$ 207.000,00
													TOTAL GERAL	R$ 2.024.610,00

ORÇAMENTO REEMBOLSO 2024

PODER EXECUTIVO

ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Local: 003– Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Unidade Gestora : 001- Gabinete do Secretario e Dependencias SAPLAFI

1019-Aquisição de Equipamento Permanente

Proj/Ativ.	Cod. Red.	Código	Fonte	Classificação da Despesa	Valor	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1019	43	44.90.52.00	0.150	Aquisição de Equipamento Permanente	R$ 50.000,00			R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00				
				TOTAL	R$ 50.000,00												

1041- Obras e Instalações

Proj/Ativ.	Cod. Red.	Código	Fonte	Classificação da Despesa	Valor	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1041	44	44.90.51.00	0.150	Obras e Instalações	R$ 450.000,00		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00						
				1711000901 CESSAO ONEROSA													
				TOTAL	R$ 450.000,00												

1041- Obras e Instalações

Proj/Ativ.	Cod. Red.	Código	Fonte	Classificação da Despesa	Valor	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1041	45	44.90.51.00	0.150	Obras e Instalações	R$ 50.000,00					R$ 50.000,00							
				TOTAL	R$ 50.000,00												
				JUNTO COD RED 43 E 44 SALDO TOTAL OBRA	R$ 500.000,00												

1085-Aquisição de Terreno- P/ Extração de Jazida

Proj/Ativ.	Cod. Red.	Código	Fonte	Classificação da Despesa	Valor	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1085	46	44.90.61.00	0.150	Aquisição de Imoveis	R$ 100.000,00								R$ 100.000,00				
				TOTAL	R$ 100.000,00												

2009- Folha de Pagamento e Encargo

Proj/Ativ.	Cod. Red	Código	Fonte	Classificação da Despesa	Valor	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2009	47	31.90.11.00	0.150	Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$ 1.894.069,57	R$ 164.921,65	R$ 164.921,65	R$ 164.921,65	R$ 164.921,65	R$ 164.921,65	R$ 164.921,65	R$ 164.921,65	R$ 164.921,65	R$ 164.921,65	R$ 164.921,65	R$ 164.921,65	R$ 244.853,07
2009	48	31.90.13.00	0.150	Obrigações Patronais	R$ 416.695,30	R$ 34.724,70	R$ 34.724,60	R$ 34.724,60	R$ 34.724,60	R$ 34.724,60	R$ 34.724,60	R$ 34.724,60	R$ 34.724,60	R$ 34.724,60	R$ 34.724,60	R$ 34.724,60	R$ 34.724,60
				TOTAL	R$ 2.310.764,87												
							SOMA	R$ 1.894.069,57									
							SOMA	R$ 416.695,30									

2010- Manuteção da Secretaria

Proj/Ativ	Cod. Red.	Código	Fonte	Classificação da Despesa	Valor	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2010	49	32.90.92.00	0.150	Despesa Exercicios Anterior	R$ 15.000,00		R$ 4.000,00	R$ 7.000,00	R$ 4.000,00								
2010	50	33.90.14.00	0.150	Diaria- Pessoal Civil	R$ 5.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00							
2010	51	33.90.30.00	0.150	Material de Consumo	R$ 80.000,00		R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
2010	52	33.90.33.00	0.150	Passagens e Despesa com Locomoção	R$ 1.000,00				R$ 400,00	R$ 600,00							
2010	53	33.90.35.00	0.150	Serviço Consultoria	R$ 152.667,48	R$ 12.722,29	R$ 12.722,29	R$ 12.722,29	R$ 12.722,29	R$ 12.722,29	R$ 12.722,29	R$ 12.722,29	R$ 12.722,29	R$ 12.722,29	R$ 12.722,29	R$ 12.722,29	R$ 12.722,29
2010	54	33.90.36.00	0.150	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	R$ 32.000,00	R$ 2.666,00	R$ 2.666,00	R$ 2.666,00	R$ 2.666,00	R$ 2.666,00	R$ 2.666,00	R$ 2.666,00	R$ 2.670,00	R$ 2.670,00	R$ 2.666,00	R$ 2.666,00	R$ 2.666,00
2010	55	33.90.39.00	0.150	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 1.619.091,33	R$ 134.924,27	R$ 134.924,27	R$ 134.924,27	R$ 134.924,27	R$ 134.924,27	R$ 134.924,27	R$ 134.924,27	R$ 134.924,27	R$ 134.924,27	R$ 134.924,27	R$ 134.924,27	R$ 134.924,36
2010	56	33.90.41.00	0.150	Contribuições	R$ 60.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2010	57	33.90.93.00	0.150	Indenizações e Restituições	R$ 106.000,00	R$ 8.834,00	R$ 8.834,00	R$ 8.833,00	R$ 8.833,00	R$ 8.833,00	R$ 8.833,00	R$ 8.833,00	R$ 8.833,00	R$ 8.833,00	R$ 8.833,00	R$ 8.833,00	R$ 8.835,00
				TOTAL	R$ 2.070.758,81												

2061- Programa de Capacitação Permanente do Servidor Publico

Proj/Ativ	Cod. Red.	Código	Fonte	Classificação da Despesa	Valor	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2061	66	33.90.39.00	0.150	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00				R$ 5.000,00	R$ 2.500,00					R$ 2.500,00		
				TOTAL	R$ 10.000,00												

2115- Reserva de Contigencia

Proj/Ativ	Cod. Red.	Código	Fonte	Classificação da Despesa	Valor	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2115	69	99.99.99.00	0.150	Reserva de Contigencia	R$ 307.861,95										R$ 102.620,65	R$ 102.620,65	R$ 102.620,65
				TOTAL	R$ 307.861,95												

2116- Pasep

Proj/Ativ.	Cod. Red.	Código	Fonte	Classificação da Despesa	Valor	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2116	58	33.90.47.00	0.150	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 370.000,00	R$ 30.833,33	R$ 30.833,33	R$ 30.833,33	R$ 30.833,33	R$ 30.833,33	R$ 30.833,33	R$ 30.833,33	R$ 30.833,33	R$ 30.833,33	R$ 30.833,37	R$ 30.833,33	R$ 30.833,33
2116	59	33.90.47.00	7.11.080	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 4.940,00	R$ 411,66	R$ 411,66	R$ 411,66	R$ 411,66	R$ 411,66	R$ 411,66	R$ 411,70	R$ 411,66	R$ 411,66	R$ 411,70	R$ 411,66	R$ 411,66
				TOTAL	R$ 374.940,00												

2117- Amortização da Divida Publica

Proj/Ativ	Cod. Red.	Código	Fonte	Classificação da Despesa	Valor	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2117	67	32.90.21.00	0.150	Juros Sobre a Divida por Contrato	R$ 18.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
2117	68	46.90.71.00	0.150	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 100.000,00	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33
				TOTAL	R$ 118.000,00												

2118- Setença Judiciais

Proj/Ativ	Cod. Red.	Código	Fonte	Classificação da Despesa	Valor	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2118	65	31.90.91.00	0.150	Sentença Judiciais	R$ 408.000,00	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00
				TOTAL	R$ 408.000,00												

2132- Contratação de Empresa para Realização de Processo

Proj/Ativ	Cod. Red.	Código	Fonte	Classificação da Despesa	Valor	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2132	59	33.90.39.00	0.150	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00				R$ 10.000,00								
				TOTAL	R$ 10.000,00												

2145- Gestão- Informação para todos Canabravense

Proj/Ativ	Cod. Red.	Código	Fonte	Classificação da Despesa	Valor	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2145	59	33.90.36.00	0.150	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	R$ 2.000,00	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 166,68	R$ 166,68
2145	60	33.90.39.00	0.150	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00				R$ 2.000,00	R$ 2.000,00			R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00		
				TOTAL	R$ 12.000,00												

2146- Gestão Informação para todos Canabravense

Proj/Ativ	Cod. Red.	Código	Fonte	Classificação da Despesa	Valor	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2146	61	33.90.39.00	0.150	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	R$ 2.000,00	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 166,68	R$ 166,68
2146	62	33.90.40.00	0.150	Serviço de Tecnologia da Informação	R$ 186.000,00	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00
				TOTAL	R$ 188.000,00												

2179- Parceria com CONSEG

Proj/Ativ	Cod. Red.	Código	Fonte	Classificação da Despesa	Valor	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2179	63	33.90.43.00	0.150	Subvenções Social	R$ 40.782,00	R$ 3.398,50	R$ 3.398,50	R$ 3.398,50	R$ 3.398,50	R$ 3.398,50	R$ 3.398,50	R$ 3.398,50	R$ 3.398,50	R$ 3.398,50	R$ 3.398,50	R$ 3.398,50	R$ 3.398,50
				TOTAL	R$ 40.782,00												

TOTAL DO ORÇAMENTO **R$ 6.501.107,63**

0
CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Data: 08/12/2023
Hora: 17:58:33
Pag.: 001

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
04	SECRETARIA M. DE EDUCACAO													
04 002	Secretaria Adjunta de Tur													
13 392 0010 1014	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERM													
0070 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.
13 392 0010 1069	CONSTRUÃ‡O DA ORLA DA REP													
0071 449051000000	Obras E Instalaþões													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.
13 392 0010 2018	FOLHA DE PGTO ENCARGOS -													
0072 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0073 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0074 319013000000	Obrigaþões Patronais													
	Previsao	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	26.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	26.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	12.199,99	12.199,99	12.199,99	12.199,99	12.199,99	12.199,99	12.199,99	12.199,99	12.199,99	12.199,99	12.199,99	12.200,11	146.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	12.199,99	12.199,99	12.199,99	12.199,99	12.199,99	12.199,99	12.199,99	12.199,99	12.199,99	12.199,99	12.199,99	12.200,11	146.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	12.199,99	12.199,99	12.199,99	12.199,99	12.199,99	12.199,99	12.199,99	12.199,99	12.199,99	12.199,99	12.199,99	12.200,11	146.
13 392 0010 2029	MANUTENCAO DA COORDEN DE													
0075 339014000000	DiÐrias - Civil													
	Previsao	657,76	657,76	657,76	657,76	657,76	657,76	657,76	657,76	657,76	657,76	657,76	657,87	7.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	657,76	657,76	657,76	657,76	657,76	657,76	657,76	657,76	657,76	657,76	657,76	657,87	7.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0076 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0077 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.

1GILI Centro-Oeste Norte

1

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT — Data: 08/12/2023 Hora: 17:58:33 Pag.: 002

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0078 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0079 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0080 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	12.491,07	12.491,07	12.491,07	12.491,07	12.491,07	12.491,07	12.491,07	12.491,07	12.491,07	12.491,07	12.491,07	12.491,46	149.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	12.491,07	12.491,07	12.491,07	12.491,07	12.491,07	12.491,07	12.491,07	12.491,07	12.491,07	12.491,07	12.491,07	12.491,46	149.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	12.491,07	12.491,07	12.491,07	12.491,07	12.491,07	12.491,07	12.491,07	12.491,07	12.491,07	12.491,07	12.491,07	12.491,46	149.
13 392 0010 2155	CONHECA CANABRAVA DO NORT													
0081 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0082 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0083 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,48	115.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,48	115.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,48	115.
13 392 0010 2156	CANABRAVA MULTICULTURAL													
0084 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0085 339031000000	Premiaþ$es Culturais, Art													
	Previsao	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.250,11	15.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.250,11	15.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0086 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT — Data: 08/12/2023 Hora: 17:58:33 Pag.: 003

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0087 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	28.633,33	28.633,33	28.633,33	28.633,33	28.633,33	28.633,33	28.633,33	28.633,33	28.633,33	28.633,33	28.633,33	28.633,37	343.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	28.633,33	28.633,33	28.633,33	28.633,33	28.633,33	28.633,33	28.633,33	28.633,33	28.633,33	28.633,33	28.633,33	28.633,37	343.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0088 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	32.383,30	32.383,30	32.383,30	32.383,30	32.383,30	32.383,30	32.383,30	32.383,30	32.383,30	32.383,30	32.383,30	32.383,70	388.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	32.383,30	32.383,30	32.383,30	32.383,30	32.383,30	32.383,30	32.383,30	32.383,30	32.383,30	32.383,30	32.383,30	32.383,70	388.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	32.383,30	32.383,30	32.383,30	32.383,30	32.383,30	32.383,30	32.383,30	32.383,30	32.383,30	32.383,30	32.383,30	32.383,70	388.
Total Org / Unid	Previsao	70.824,34	70.824,34	70.824,34	70.824,34	70.824,34	70.824,34	70.824,34	70.824,34	70.824,34	70.824,34	70.824,34	70.825,49	849.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	70.824,34	70.824,34	70.824,34	70.824,34	70.824,34	70.824,34	70.824,34	70.824,34	70.824,34	70.824,34	70.824,34	70.825,49	849.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	70.824,34	70.824,34	70.824,34	70.824,34	70.824,34	70.824,34	70.824,34	70.824,34	70.824,34	70.824,34	70.824,34	70.825,49	849.
04 003	Secretaria Adjunta de Esp													
27 812 0011 1064	AQUISIÃ‡O DE VEICULO													
0089 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.
27 812 0011 2019	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS													
0090 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0091 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0092 319013000000	Obrigaþ§es Patronais													
	Previsao	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,74	24.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,74	24.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	11.183,32	11.183,32	11.183,32	11.183,32	11.183,32	11.183,32	11.183,32	11.183,32	11.183,32	11.183,32	11.183,32	11.183,48	134.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	11.183,32	11.183,32	11.183,32	11.183,32	11.183,32	11.183,32	11.183,32	11.183,32	11.183,32	11.183,32	11.183,32	11.183,48	134.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	11.183,32	11.183,32	11.183,32	11.183,32	11.183,32	11.183,32	11.183,32	11.183,32	11.183,32	11.183,32	11.183,32	11.183,48	134.
27 812 0011 2030	MANUTENCAO DA COORDEN DE													
0093 339014000000	DiÃrias - Civil													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.

GILI Centro-Oeste Norte

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT — Data: 08/12/2023 Hora: 17:58:33 Pag.: 004

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0094 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0095 339031000000	Premiaþ§es Culturais, Art													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0096 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0097 339036000000	Outros Serviþos De Tercei													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0098 339039000000	Outros Serviþos De Tercei													
	Previsao	11.723,19	11.723,19	11.723,19	11.723,19	11.723,19	11.723,19	11.723,19	11.723,19	11.723,19	11.723,19	11.723,19	11.723,22	140.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	11.723,19	11.723,19	11.723,19	11.723,19	11.723,19	11.723,19	11.723,19	11.723,19	11.723,19	11.723,19	11.723,19	11.723,22	140.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0099 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	26.806,50	26.806,50	26.806,50	26.806,50	26.806,50	26.806,50	26.806,50	26.806,50	26.806,50	26.806,50	26.806,50	26.806,81	321.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	26.806,50	26.806,50	26.806,50	26.806,50	26.806,50	26.806,50	26.806,50	26.806,50	26.806,50	26.806,50	26.806,50	26.806,81	321.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	26.806,50	26.806,50	26.806,50	26.806,50	26.806,50	26.806,50	26.806,50	26.806,50	26.806,50	26.806,50	26.806,50	26.806,81	321.
27 812 0011 2158	MOVIMENTA-SE													
0100 339031000000	Premiaþ§es Culturais, Art													
	Previsao	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,37	11.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,37	11.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0101 339036000000	Outros Serviþos De Tercei													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0102 339039000000	Outros Serviþos De Tercei													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.

GILI Centro-Oeste Norte

0
CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Data: 08/12/2023
Hora: 17:58:33
Pag.: 005

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	3.483,31	3.483,31	3.483,31	3.483,31	3.483,31	3.483,31	3.483,31	3.483,31	3.483,31	3.483,31	3.483,31	3.483,59	41.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	3.483,31	3.483,31	3.483,31	3.483,31	3.483,31	3.483,31	3.483,31	3.483,31	3.483,31	3.483,31	3.483,31	3.483,59	41.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	3.483,31	3.483,31	3.483,31	3.483,31	3.483,31	3.483,31	3.483,31	3.483,31	3.483,31	3.483,31	3.483,31	3.483,59	41.
27 812 0011 2159	TUA VIDA MELHOR													
0104 449051000000	Obras E Instalaþ§es													
	Previsao	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,07	59.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,07	59.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,07	59.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,07	59.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,07	59.
Total Org / Unid	Previsao	46.546,45	46.546,45	46.546,45	46.546,45	46.546,45	46.546,45	46.546,45	46.546,45	46.546,45	46.546,45	46.546,45	46.547,43	558.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	46.546,45	46.546,45	46.546,45	46.546,45	46.546,45	46.546,45	46.546,45	46.546,45	46.546,45	46.546,45	46.546,45	46.547,43	558.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	46.546,45	46.546,45	46.546,45	46.546,45	46.546,45	46.546,45	46.546,45	46.546,45	46.546,45	46.546,45	46.546,45	46.547,43	558.
04 004	FUNDEB													
12 361 0009 2023	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCA													
0105 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0106 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	211.263,10	211.263,10	211.263,10	211.263,10	211.263,10	211.263,10	211.263,10	211.263,10	211.263,10	211.263,10	211.263,10	211.263,12	2.535.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	211.263,10	211.263,10	211.263,10	211.263,10	211.263,10	211.263,10	211.263,10	211.263,10	211.263,10	211.263,10	211.263,10	211.263,12	2.535.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0107 319013000000	Obrigaþ§es Patronais													
	Previsao	46.477,88	46.477,88	46.477,88	46.477,88	46.477,88	46.477,88	46.477,88	46.477,88	46.477,88	46.477,88	46.477,88	46.477,90	557.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	46.477,88	46.477,88	46.477,88	46.477,88	46.477,88	46.477,88	46.477,88	46.477,88	46.477,88	46.477,88	46.477,88	46.477,90	557.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	257.824,31	257.824,31	257.824,31	257.824,31	257.824,31	257.824,31	257.824,31	257.824,31	257.824,31	257.824,31	257.824,31	257.824,39	3.093.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	257.824,31	257.824,31	257.824,31	257.824,31	257.824,31	257.824,31	257.824,31	257.824,31	257.824,31	257.824,31	257.824,31	257.824,39	3.093.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	257.824,31	257.824,31	257.824,31	257.824,31	257.824,31	257.824,31	257.824,31	257.824,31	257.824,31	257.824,31	257.824,31	257.824,39	3.093.
12 361 0009 2024	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCA													
0108 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0109 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	37.274,66	37.274,66	37.274,66	37.274,66	37.274,66	37.274,66	37.274,66	37.274,66	37.274,66	37.274,66	37.274,66	37.274,74	447.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	37.274,66	37.274,66	37.274,66	37.274,66	37.274,66	37.274,66	37.274,66	37.274,66	37.274,66	37.274,66	37.274,66	37.274,74	447.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0110 319013000000	Obrigaþ§es Patronais													
	Previsao	8.200,42	8.200,42	8.200,42	8.200,42	8.200,42	8.200,42	8.200,42	8.200,42	8.200,42	8.200,42	8.200,42	8.200,50	98.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	8.200,42	8.200,42	8.200,42	8.200,42	8.200,42	8.200,42	8.200,42	8.200,42	8.200,42	8.200,42	8.200,42	8.200,50	98.

1
GILI Centro-Oeste Norte

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT — Data: 08/12/2023 Hora: 17:58:33 Pag.: 006

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	45.891,74	45.891,74	45.891,74	45.891,74	45.891,74	45.891,74	45.891,74	45.891,74	45.891,74	45.891,74	45.891,74	45.891,98	550.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	45.891,74	45.891,74	45.891,74	45.891,74	45.891,74	45.891,74	45.891,74	45.891,74	45.891,74	45.891,74	45.891,74	45.891,98	550.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	45.891,74	45.891,74	45.891,74	45.891,74	45.891,74	45.891,74	45.891,74	45.891,74	45.891,74	45.891,74	45.891,74	45.891,98	550.
12 365 0009 2022	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCA													
0111 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0112 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	42.617,80	42.617,80	42.617,80	42.617,80	42.617,80	42.617,80	42.617,80	42.617,80	42.617,80	42.617,80	42.617,80	42.617,86	511.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	42.617,80	42.617,80	42.617,80	42.617,80	42.617,80	42.617,80	42.617,80	42.617,80	42.617,80	42.617,80	42.617,80	42.617,86	511.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0113 319013000000	Obrigaþ§es Patronais													
	Previsao	10.035,92	10.035,92	10.035,92	10.035,92	10.035,92	10.035,92	10.035,92	10.035,92	10.035,92	10.035,92	10.035,92	10.036,02	120.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	10.035,92	10.035,92	10.035,92	10.035,92	10.035,92	10.035,92	10.035,92	10.035,92	10.035,92	10.035,92	10.035,92	10.036,02	120.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	52.737,05	52.737,05	52.737,05	52.737,05	52.737,05	52.737,05	52.737,05	52.737,05	52.737,05	52.737,05	52.737,05	52.737,25	632.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	52.737,05	52.737,05	52.737,05	52.737,05	52.737,05	52.737,05	52.737,05	52.737,05	52.737,05	52.737,05	52.737,05	52.737,25	632.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	52.737,05	52.737,05	52.737,05	52.737,05	52.737,05	52.737,05	52.737,05	52.737,05	52.737,05	52.737,05	52.737,05	52.737,25	632.
12 365 0009 2092	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCA													
0114 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0115 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	1.798,66	1.798,66	1.798,66	1.798,66	1.798,66	1.798,66	1.798,66	1.798,66	1.798,66	1.798,66	1.798,66	1.798,74	21.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.798,66	1.798,66	1.798,66	1.798,66	1.798,66	1.798,66	1.798,66	1.798,66	1.798,66	1.798,66	1.798,66	1.798,74	21.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0116 319013000000	Obrigaþ§es Patronais													
	Previsao	542,37	542,37	542,37	542,37	542,37	542,37	542,37	542,37	542,37	542,37	542,37	542,41	6.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	542,37	542,37	542,37	542,37	542,37	542,37	542,37	542,37	542,37	542,37	542,37	542,41	6.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	3.007,69	3.007,69	3.007,69	3.007,69	3.007,69	3.007,69	3.007,69	3.007,69	3.007,69	3.007,69	3.007,69	3.007,89	36.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	3.007,69	3.007,69	3.007,69	3.007,69	3.007,69	3.007,69	3.007,69	3.007,69	3.007,69	3.007,69	3.007,69	3.007,89	36.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	3.007,69	3.007,69	3.007,69	3.007,69	3.007,69	3.007,69	3.007,69	3.007,69	3.007,69	3.007,69	3.007,69	3.007,89	36.
12 365 0009 2401	Folha de pagamento e enca													
0117 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0118 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,37	670.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,37	670.

GILI Centro-Oeste Norte

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT — Data: 08/12/2023 Hora: 17:58:33 Pag.: 007

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0119 319013000000	Obrigaþ$es Patronais													
	Previsao	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	147.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	147.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	68.319,99	68.319,99	68.319,99	68.319,99	68.319,99	68.319,99	68.319,99	68.319,99	68.319,99	68.319,99	68.319,99	68.320,11	819.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	68.319,99	68.319,99	68.319,99	68.319,99	68.319,99	68.319,99	68.319,99	68.319,99	68.319,99	68.319,99	68.319,99	68.320,11	819.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	68.319,99	68.319,99	68.319,99	68.319,99	68.319,99	68.319,99	68.319,99	68.319,99	68.319,99	68.319,99	68.319,99	68.320,11	819.
12 365 0009 2402	Folha de pagamento e enca													
0120 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0121 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0122 319013000000	Obrigaþ$es Patronais													
	Previsao	1.393,33	1.393,33	1.393,33	1.393,33	1.393,33	1.393,33	1.393,33	1.393,33	1.393,33	1.393,33	1.393,33	1.393,37	16.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.393,33	1.393,33	1.393,33	1.393,33	1.393,33	1.393,33	1.393,33	1.393,33	1.393,33	1.393,33	1.393,33	1.393,37	16.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	7.726,66	7.726,66	7.726,66	7.726,66	7.726,66	7.726,66	7.726,66	7.726,66	7.726,66	7.726,66	7.726,66	7.726,74	92.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	7.726,66	7.726,66	7.726,66	7.726,66	7.726,66	7.726,66	7.726,66	7.726,66	7.726,66	7.726,66	7.726,66	7.726,74	92.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	7.726,66	7.726,66	7.726,66	7.726,66	7.726,66	7.726,66	7.726,66	7.726,66	7.726,66	7.726,66	7.726,66	7.726,74	92.
Total Org / Unid	Previsao	435.507,44	435.507,44	435.507,44	435.507,44	435.507,44	435.507,44	435.507,44	435.507,44	435.507,44	435.507,44	435.507,44	435.508,36	5.226.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	435.507,44	435.507,44	435.507,44	435.507,44	435.507,44	435.507,44	435.507,44	435.507,44	435.507,44	435.507,44	435.507,44	435.508,36	5.226.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	435.507,44	435.507,44	435.507,44	435.507,44	435.507,44	435.507,44	435.507,44	435.507,44	435.507,44	435.507,44	435.507,44	435.508,36	5.226.
04 005	Gabinete do Secretario e													
12 128 0008 2063	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO P													
0123 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.
12 128 0008 2152	INVESTE EDUCA													
0124 339014000000	DiÐrias - Civil													
	Previsao	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0125 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.

GILI Centro-Oeste Norte

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT — Data: 08/12/2023 Hora: 17:58:33 Pag.: 008

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0126 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,37	11.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,37	11.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,37	11.
12 306 0007 2148	ALIMENTOS QUE EDUCAM													
0127 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,12	361.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,12	361.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,12	361.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,12	361.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,08	30.085,12	361.
12 361 0008 1025	AQUISIÃ├O DE MÊVEIS E EQU													
0128 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,48	850.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,48	850.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,48	850.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,48	850.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,48	850.
12 361 0008 1030	REFORMA/AMPLIAÃ├O DE UNID													
0129 449051000000	Obras E Instalaþ§es													
	Previsao	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.
12 361 0008 1046	CONSTUÃ├O DE REFEITORIO N													
0130 449051000000	Obras E Instalaþ§es													
	Previsao	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.
12 361 0008 1049	AQUISIÃ├O DE VEICULO													
0131 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	5.000,11	60.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	5.000,11	60.

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT — Data: 08/12/2023 Hora: 17:58:33 Pag.: 009

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	5.000,11	60.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	5.000,11	60.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	5.000,11	60.
12 361 0008 1082 0132 449061000000	AQUISICAO DE TERRENOS AQUISICAO DE IMOVEIS													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
12 361 0008 1120 0133 449051000000	AMPLIACAO DA ESCOLA MUNIC Obras E Instalaþ$es													
	Previsao	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,74	250.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,74	250.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,74	250.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,74	250.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,66	20.876,74	250.
12 361 0008 1121 0134 449051000000	PERFURACAO DE POCOS ARTES Obras E Instalaþ$es													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.
12 361 0008 2017 0135 319004000000	FOLHA DE PGTO ENCARGOS - CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0136 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,74	440.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,74	440.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0137 319013000000	Obrigaþ$es Patronais													
	Previsao	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,74	96.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,74	96.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	45.066,65	45.066,65	45.066,65	45.066,65	45.066,65	45.066,65	45.066,65	45.066,65	45.066,65	45.066,65	45.066,65	45.066,85	540.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	45.066,65	45.066,65	45.066,65	45.066,65	45.066,65	45.066,65	45.066,65	45.066,65	45.066,65	45.066,65	45.066,65	45.066,85	540.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

GILI Centro-Oeste Norte

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT — Data: 08/12/2023 Hora: 17:58:33 Pag.: 010

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
	Diferenca	45.066,65	45.066,65	45.066,65	45.066,65	45.066,65	45.066,65	45.066,65	45.066,65	45.066,65	45.066,65	45.066,65	45.066,85	540.
12 361 0008 2021 0138 319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCA CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0139 3190110000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0140 3190130000000	Obrigaþ§es Patronais													
	Previsao	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,37	41.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,37	41.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,48	233.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,48	233.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,32	19.483,48	233.
12 361 0008 2028 0141 339014000000	MANUTENCAO DA COORDEN DA Diárias - Civil													
	Previsao	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	13.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	13.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0142 3390300000000	Material De Consumo													
	Previsao	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	420.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	35.075,00	420.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0143 3390330000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0144 3390360000000	Outros Serviþos De Tercei													
	Previsao	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	5.000,11	60.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	5.000,11	60.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0145 3390390000000	Outros Serviþos De Tercei													
	Previsao	104.124,99	104.124,99	104.124,99	104.124,99	104.124,99	104.124,99	104.124,99	104.124,99	104.124,99	104.124,99	104.124,99	104.125,11	1.249.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	104.124,99	104.124,99	104.124,99	104.124,99	104.124,99	104.124,99	104.124,99	104.124,99	104.124,99	104.124,99	104.124,99	104.125,11	1.249.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0146 3390910000000	Sentenþas Judiciais													
	Previsao	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,74	38.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,74	38.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0147 3390930000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	96.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	96.

GILI Centro-Oeste Norte

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT — Data: 08/12/2023 — Hora: 17:58:33 — Pag.: 011

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	157.491,64	157.491,64	157.491,64	157.491,64	157.491,64	157.491,64	157.491,64	157.491,64	157.491,64	157.491,64	157.491,64	157.491,96	1.889.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	157.491,64	157.491,64	157.491,64	157.491,64	157.491,64	157.491,64	157.491,64	157.491,64	157.491,64	157.491,64	157.491,64	157.491,96	1.889.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	157.491,64	157.491,64	157.491,64	157.491,64	157.491,64	157.491,64	157.491,64	157.491,64	157.491,64	157.491,64	157.491,64	157.491,96	1.889.
12 361 0008 2086	PROJETO ALUNO DESTAQUE													
0148 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0149 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.
12 361 0008 2150	CONECTA EDUCACAO													
0150 339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA													
	Previsao	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0151 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,85	35.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,85	35.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	10.000,22	120.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	10.000,22	120.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	10.000,22	120.
12 361 0008 2154	TRANSPORTE ESCOLAR PARA T													
0152 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	74.999,98	74.999,98	74.999,98	74.999,98	74.999,98	74.999,98	74.999,98	74.999,98	74.999,98	74.999,98	74.999,98	75.000,22	900.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	74.999,98	74.999,98	74.999,98	74.999,98	74.999,98	74.999,98	74.999,98	74.999,98	74.999,98	74.999,98	74.999,98	75.000,22	900.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0153 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0154 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	191.346,07	191.346,07	191.346,07	191.346,07	191.346,07	191.346,07	191.346,07	191.346,07	191.346,07	191.346,07	191.346,07	191.346,34	2.296.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	191.346,07	191.346,07	191.346,07	191.346,07	191.346,07	191.346,07	191.346,07	191.346,07	191.346,07	191.346,07	191.346,07	191.346,34	2.296.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0155 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT — Data: 08/12/2023 Hora: 17:58:33 Pag.: 012

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	267.929,37	267.929,37	267.929,37	267.929,37	267.929,37	267.929,37	267.929,37	267.929,37	267.929,37	267.929,37	267.929,37	267.930,04	3.215.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	267.929,37	267.929,37	267.929,37	267.929,37	267.929,37	267.929,37	267.929,37	267.929,37	267.929,37	267.929,37	267.929,37	267.930,04	3.215.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	267.929,37	267.929,37	267.929,37	267.929,37	267.929,37	267.929,37	267.929,37	267.929,37	267.929,37	267.929,37	267.929,37	267.930,04	3.215.
12 361 0008 2174	SALARIO EDUCACAO													
0156 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0157 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0158 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,74	260.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,74	260.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,74	260.
12 361 0008 2309	MANUTENCAO COM CONSELHO M													
0159 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0160 319013000000	Obrigaþ§es Patronais													
	Previsao	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	4.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	4.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0161 339014000000	Diß©rias - Civil													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0162 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0163 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0164 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,37	3.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,33	323,37	3.

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Data: 08/12/2023
Hora: 17:58:33
Pag.: 013

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0165 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.750,22	45.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.750,22	45.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.749,98	3.750,22	45.
12 364 0008 2079	PROGRAMA DE APOIO AO ESTU													
0166 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0167 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,74	107.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,74	107.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,66	8.916,74	107.
12 365 0008 1035	AQUISIÃ§O DE MOVEIS E EQU													
0168 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,48	73.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,48	73.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,48	73.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,48	73.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,48	73.
12 365 0008 1055	CONSTRUÃ§O DE CRECHE E PR													
0169 449051000000	Obras E Instalações													
	Previsao	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.500,11	150.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.500,11	150.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.500,11	150.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.500,11	150.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.500,11	150.
12 365 0008 2020	FOLHA DE PGTO E ENCARGOS													
0170 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0171 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT — Data: 08/12/2023 — Hora: 17:58:33 — Pag.: 014

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0172 319013000000	Obrigaþ§es Patronais													
	Previsao	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,48	11.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,48	11.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,48	11.
Total Org / Unid	Previsao	751.557,57	751.557,57	751.557,57	751.557,57	751.557,57	751.557,57	751.557,57	751.557,57	751.557,57	751.557,57	751.557,57	751.560,84	9.018.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	751.557,57	751.557,57	751.557,57	751.557,57	751.557,57	751.557,57	751.557,57	751.557,57	751.557,57	751.557,57	751.557,57	751.560,84	9.018.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	751.557,57	751.557,57	751.557,57	751.557,57	751.557,57	751.557,57	751.557,57	751.557,57	751.557,57	751.557,57	751.557,57	751.560,84	9.018.
Total Orgao	Previsao	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.442,12	15.653.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.442,12	15.653.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.442,12	15.653.
Total Geral	Previsao	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.442,12	15.653.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.442,12	15.653.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.435,80	1304.442,12	15.653.

GILI Centro-Oeste Norte

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Data: 08/12/2023
Hora: 17:58:33
Pag.: 001

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE S													
05 001	Fundo Municipal de Saude													
10 122 0004 2046	MANUTENÃ}O - GEST}O SUS													
0173 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0174 319013000000	Obrigaþ§es Patronais													
	Previsao	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	73.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	73.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0175 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0176 339014000000	DiÐrias - Civil													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0177 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0178 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0179 339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA													
	Previsao	422,47	422,47	422,47	422,47	422,47	422,47	422,47	422,47	422,47	422,47	422,47	422,51	5.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	422,47	422,47	422,47	422,47	422,47	422,47	422,47	422,47	422,47	422,47	422,47	422,51	5.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0180 339036000000	Outros Serviþos De Tercei													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0181 339039000000	Outros Serviþos De Tercei													
	Previsao	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0182 339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0183 339091000000	Sentenþas Judiciais													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.

0
CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Data: 08/12/2023
Hora: 17:58:33
Pag.: 002

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0184 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	49.964,09	49.964,09	49.964,09	49.964,09	49.964,09	49.964,09	49.964,09	49.964,09	49.964,09	49.964,09	49.964,09	49.964,69	599.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	49.964,09	49.964,09	49.964,09	49.964,09	49.964,09	49.964,09	49.964,09	49.964,09	49.964,09	49.964,09	49.964,09	49.964,69	599.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	49.964,09	49.964,09	49.964,09	49.964,09	49.964,09	49.964,09	49.964,09	49.964,09	49.964,09	49.964,09	49.964,09	49.964,69	599.
10 122 0004 2305	MANUTENCAO DO CONSELHO MU													
0185 339014000000	DiBrias - Civil													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0186 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0187 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0188 339036000000	Outros Servipos De Tercei													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0189 339039000000	Outros Servipos De Tercei													
	Previsao	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	750,22	9.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	750,22	9.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	750,22	9.
10 122 0004 2307	MANUTENCAO DA CENTRAL DE													
0190 339014000000	DiBrias - Civil													
	Previsao	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0191 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0192 339039000000	Outros Servipos De Tercei													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.

1GILI Centro-Oeste Norte

1

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT — Data: 08/12/2023 Hora: 17:58:33 Pag.: 003

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.500,11	18.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.500,11	18.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.500,11	18.
10 122 0006 1008	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERM													
0193 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.
10 122 0006 1115	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA													
0194 449051000000	Obras E Instalaþ§es													
	Previsao	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.
10 301 0004 2047	MANUTENÃ}O - ESF													
0195 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	85.000,11	1.020.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	84.999,99	85.000,11	1.020.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0196 319013000000	Obrigaþ§es Patronais													
	Previsao	17.850,00	17.850,00	17.850,00	17.850,00	17.850,00	17.850,00	17.850,00	17.850,00	17.850,00	17.850,00	17.850,00	17.850,00	214.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	17.850,00	17.850,00	17.850,00	17.850,00	17.850,00	17.850,00	17.850,00	17.850,00	17.850,00	17.850,00	17.850,00	17.850,00	214.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0197 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0198 335043000000	Subvenþ§es Sociais													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0199 339014000000	DiÐrias - Civil													
	Previsao	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0200 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.500,11	150.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.500,11	150.

GILI Centro-Oeste Norte

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Data: 08/12/2023
Hora: 17:58:33
Pag.: 004

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0202 339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA													
	Previsao	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0203 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0204 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	91.033,33	91.033,33	91.033,33	91.033,33	91.033,33	91.033,33	91.033,33	91.033,33	91.033,33	91.033,33	91.033,33	91.033,37	1.092.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	91.033,33	91.033,33	91.033,33	91.033,33	91.033,33	91.033,33	91.033,33	91.033,33	91.033,33	91.033,33	91.033,33	91.033,37	1.092.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0205 339040000000	SERVIÃOS DE TECNOLOGIA DA													
	Previsao	90,72	90,72	90,72	90,72	90,72	90,72	90,72	90,72	90,72	90,72	90,72	90,72	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	90,72	90,72	90,72	90,72	90,72	90,72	90,72	90,72	90,72	90,72	90,72	90,72	1.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	217.307,34	217.307,34	217.307,34	217.307,34	217.307,34	217.307,34	217.307,34	217.307,34	217.307,34	217.307,34	217.307,34	217.307,90	2.607.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	217.307,34	217.307,34	217.307,34	217.307,34	217.307,34	217.307,34	217.307,34	217.307,34	217.307,34	217.307,34	217.307,34	217.307,90	2.607.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	217.307,34	217.307,34	217.307,34	217.307,34	217.307,34	217.307,34	217.307,34	217.307,34	217.307,34	217.307,34	217.307,34	217.307,90	2.607.
10 301 0004 2050	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCA													
0206 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	79.329,60	79.329,60	79.329,60	79.329,60	79.329,60	79.329,60	79.329,60	79.329,60	79.329,60	79.329,60	79.329,60	79.329,67	951.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	79.329,60	79.329,60	79.329,60	79.329,60	79.329,60	79.329,60	79.329,60	79.329,60	79.329,60	79.329,60	79.329,60	79.329,67	951.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0207 319013000000	Obrigaþões Patronais													
	Previsao	19.026,66	19.026,66	19.026,66	19.026,66	19.026,66	19.026,66	19.026,66	19.026,66	19.026,66	19.026,66	19.026,66	19.026,74	228.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	19.026,66	19.026,66	19.026,66	19.026,66	19.026,66	19.026,66	19.026,66	19.026,66	19.026,66	19.026,66	19.026,66	19.026,74	228.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0208 339014000000	Diãrias - Civil													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0209 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	7.627,33	7.627,33	7.627,33	7.627,33	7.627,33	7.627,33	7.627,33	7.627,33	7.627,33	7.627,33	7.627,33	7.627,37	91.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	7.627,33	7.627,33	7.627,33	7.627,33	7.627,33	7.627,33	7.627,33	7.627,33	7.627,33	7.627,33	7.627,33	7.627,37	91.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0210 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.

0
CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Data: 08/12/2023
Hora: 17:58:33
Pag.: 005

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0211 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0212 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	32.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	32.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	109.266,91	109.266,91	109.266,91	109.266,91	109.266,91	109.266,91	109.266,91	109.266,91	109.266,91	109.266,91	109.266,91	109.267,26	1.311.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	109.266,91	109.266,91	109.266,91	109.266,91	109.266,91	109.266,91	109.266,91	109.266,91	109.266,91	109.266,91	109.266,91	109.267,26	1.311.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	109.266,91	109.266,91	109.266,91	109.266,91	109.266,91	109.266,91	109.266,91	109.266,91	109.266,91	109.266,91	109.266,91	109.267,26	1.311.
10 301 0004 2200	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE													
0213 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	39.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	39.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0214 319013000000	Obrigaþ§es Patronais													
	Previsao	693,00	693,00	693,00	693,00	693,00	693,00	693,00	693,00	693,00	693,00	693,00	693,00	8.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	693,00	693,00	693,00	693,00	693,00	693,00	693,00	693,00	693,00	693,00	693,00	693,00	8.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0215 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0216 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0217 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	6.159,65	6.159,65	6.159,65	6.159,65	6.159,65	6.159,65	6.159,65	6.159,65	6.159,65	6.159,65	6.159,65	6.159,85	73.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	6.159,65	6.159,65	6.159,65	6.159,65	6.159,65	6.159,65	6.159,65	6.159,65	6.159,65	6.159,65	6.159,65	6.159,85	73.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	6.159,65	6.159,65	6.159,65	6.159,65	6.159,65	6.159,65	6.159,65	6.159,65	6.159,65	6.159,65	6.159,65	6.159,85	73.
10 301 0006 1009	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERM													
0218 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

1GILI Centro-Oeste Norte

1

0
CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Data: 08/12/2023
Hora: 17:58:33
Pag.: 006

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
	Diferenca	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.
10 301 0006 1116	REFORMA DAS UNIDADES BASI													
0219 339039000000	Outros Serviþos De Tercei													
	Previsao	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0220 4490510000000	Obras E Instalaþ§es													
	Previsao	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,74	101.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,74	101.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.250,22	111.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.250,22	111.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.249,98	9.250,22	111.
10 301 0006 1254	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA													
0221 449051000000	Obras E Instalaþ§es													
	Previsao	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.
10 302 0004 2036	CONTRIBUIÃ]O AO CONSORCIO													
0222 337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO													
	Previsao	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	382.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	382.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	382.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	382.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	31.860,00	382.
10 302 0004 2037	MANUTENÃ]O DO MAC													
0223 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0224 319013000000	Obrigaþ§es Patronais													
	Previsao	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	63.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	63.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0225 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0226 339014000000	Dißrias - Civil													
	Previsao	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.

1GILI Centro-Oeste Norte

1

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT — Data: 08/12/2023 Hora: 17:58:33 Pag.: 007

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0227 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.250,11	51.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.250,11	51.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0228 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,48	85.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,32	7.083,48	85.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0229 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,48	25.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,48	25.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0230 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	52.333,24	52.333,24	52.333,24	52.333,24	52.333,24	52.333,24	52.333,24	52.333,24	52.333,24	52.333,24	52.333,24	52.333,36	627.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	52.333,24	52.333,24	52.333,24	52.333,24	52.333,24	52.333,24	52.333,24	52.333,24	52.333,24	52.333,24	52.333,24	52.333,36	627.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0231 339040000000	SERVIÃOS DE TECNOLOGIA DA													
	Previsao	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	99.916,52	99.916,52	99.916,52	99.916,52	99.916,52	99.916,52	99.916,52	99.916,52	99.916,52	99.916,52	99.916,52	99.917,28	1.198.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	99.916,52	99.916,52	99.916,52	99.916,52	99.916,52	99.916,52	99.916,52	99.916,52	99.916,52	99.916,52	99.916,52	99.917,28	1.198.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	99.916,52	99.916,52	99.916,52	99.916,52	99.916,52	99.916,52	99.916,52	99.916,52	99.916,52	99.916,52	99.916,52	99.917,28	1.198.
10 302 0004 2201	MANUTENCAO DO CENTRO DE S													
0232 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	52.999,99	52.999,99	52.999,99	52.999,99	52.999,99	52.999,99	52.999,99	52.999,99	52.999,99	52.999,99	52.999,99	53.000,11	636.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	52.999,99	52.999,99	52.999,99	52.999,99	52.999,99	52.999,99	52.999,99	52.999,99	52.999,99	52.999,99	52.999,99	53.000,11	636.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0233 319013000000	Obrigaþões Patronais													
	Previsao	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	133.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	133.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0234 319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0235 339014000000	DiÐrias - Civil													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0236 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	10.675,76	10.675,76	10.675,76	10.675,76	10.675,76	10.675,76	10.675,76	10.675,76	10.675,76	10.675,76	10.675,76	10.675,88	128.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	10.675,76	10.675,76	10.675,76	10.675,76	10.675,76	10.675,76	10.675,76	10.675,76	10.675,76	10.675,76	10.675,76	10.675,88	128.

0
CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Data: 08/12/2023
Hora: 17:58:33
Pag.: 008

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0237 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0238 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	960.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	960.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	156.972,40	156.972,40	156.972,40	156.972,40	156.972,40	156.972,40	156.972,40	156.972,40	156.972,40	156.972,40	156.972,40	156.972,84	1.883.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	156.972,40	156.972,40	156.972,40	156.972,40	156.972,40	156.972,40	156.972,40	156.972,40	156.972,40	156.972,40	156.972,40	156.972,84	1.883.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	156.972,40	156.972,40	156.972,40	156.972,40	156.972,40	156.972,40	156.972,40	156.972,40	156.972,40	156.972,40	156.972,40	156.972,84	1.883.
10 302 0004 2302	MANUTENCAO DO LABORATORIO													
0239 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	204.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	204.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0240 319013000000	Obrigaþ$es Patronais													
	Previsao	3.570,00	3.570,00	3.570,00	3.570,00	3.570,00	3.570,00	3.570,00	3.570,00	3.570,00	3.570,00	3.570,00	3.570,00	42.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	3.570,00	3.570,00	3.570,00	3.570,00	3.570,00	3.570,00	3.570,00	3.570,00	3.570,00	3.570,00	3.570,00	3.570,00	42.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0241 339014000000	Diβrias - Civil													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0242 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0243 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0244 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	35.903,31	35.903,31	35.903,31	35.903,31	35.903,31	35.903,31	35.903,31	35.903,31	35.903,31	35.903,31	35.903,31	35.903,59	430.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	35.903,31	35.903,31	35.903,31	35.903,31	35.903,31	35.903,31	35.903,31	35.903,31	35.903,31	35.903,31	35.903,31	35.903,59	430.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	35.903,31	35.903,31	35.903,31	35.903,31	35.903,31	35.903,31	35.903,31	35.903,31	35.903,31	35.903,31	35.903,31	35.903,59	430.
10 302 0004 2303	MANUTENCAO DAS UNIDADES D													
0245 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.

1 GILI Centro-Oeste Norte

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT — Data: 08/12/2023 Hora: 17:58:33 Pag.: 009

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0246 319013000000	Obrigaþ§es Patronais													
	Previsao	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	50.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	50.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0247 339014000000	Diãrias - Civil													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0248 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37	28.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37	28.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0249 339036000000	Outros Serviþos De Tercei													
	Previsao	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0250 339039000000	Outros Serviþos De Tercei													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	28.199,98	28.199,98	28.199,98	28.199,98	28.199,98	28.199,98	28.199,98	28.199,98	28.199,98	28.199,98	28.199,98	28.200,22	338.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	28.199,98	28.199,98	28.199,98	28.199,98	28.199,98	28.199,98	28.199,98	28.199,98	28.199,98	28.199,98	28.199,98	28.200,22	338.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	28.199,98	28.199,98	28.199,98	28.199,98	28.199,98	28.199,98	28.199,98	28.199,98	28.199,98	28.199,98	28.199,98	28.200,22	338.
10 302 0006 1012 0251 449052000000	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERM Equipamentos E Material P													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.
10 302 0006 1117 0252 449051000000	CONSTRUCAO E AMPLICACAO D Obras E Instalaþ§es													
	Previsao	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,81	153.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,81	153.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,81	153.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,81	153.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,72	12.753,81	153.
10 302 0006 1118 0253 339030000000	REFORMA DAS UNIDADES DO M Material De Consumo													
	Previsao	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT — Data: 08/12/2023 Hora: 17:58:33 Pag.: 010

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0254 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	500,11	6.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	500,11	6.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0255 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	2.333,31	2.333,31	2.333,31	2.333,31	2.333,31	2.333,31	2.333,31	2.333,31	2.333,31	2.333,31	2.333,31	2.333,59	28.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	2.333,31	2.333,31	2.333,31	2.333,31	2.333,31	2.333,31	2.333,31	2.333,31	2.333,31	2.333,31	2.333,31	2.333,59	28.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	2.333,31	2.333,31	2.333,31	2.333,31	2.333,31	2.333,31	2.333,31	2.333,31	2.333,31	2.333,31	2.333,31	2.333,59	28.
10 303 0004 2125	FOLHA DE PAGAMENTO - PARM													
0256 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	84.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	84.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0257 319013000000	Obrigaþ$es Patronais													
	Previsao	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	17.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	17.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0258 339014000000	Diß$rias - Civil													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0259 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0260 339032000000	Material Bem ou Serviþo p													
	Previsao	6.551,72	6.551,72	6.551,72	6.551,72	6.551,72	6.551,72	6.551,72	6.551,72	6.551,72	6.551,72	6.551,72	6.551,72	78.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	6.551,72	6.551,72	6.551,72	6.551,72	6.551,72	6.551,72	6.551,72	6.551,72	6.551,72	6.551,72	6.551,72	6.551,72	78.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0261 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0262 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	25.605,03	25.605,03	25.605,03	25.605,03	25.605,03	25.605,03	25.605,03	25.605,03	25.605,03	25.605,03	25.605,03	25.605,31	307.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	25.605,03	25.605,03	25.605,03	25.605,03	25.605,03	25.605,03	25.605,03	25.605,03	25.605,03	25.605,03	25.605,03	25.605,31	307.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

GILI Centro-Oeste Norte

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Data: 08/12/2023
Hora: 17:58:33
Pag.: 011

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
	Diferenca	25.605,03	25.605,03	25.605,03	25.605,03	25.605,03	25.605,03	25.605,03	25.605,03	25.605,03	25.605,03	25.605,03	25.605,31	307.
10 303 0006 1251	AQUISICAO DE EQP. E MAT.													
0263 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.
10 304 0004 2126	MANUTENCAO ATIVIDADES DO													
0264 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	132.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	132.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0265 319013000000	Obrigaþ§es Patronais													
	Previsao	2.310,00	2.310,00	2.310,00	2.310,00	2.310,00	2.310,00	2.310,00	2.310,00	2.310,00	2.310,00	2.310,00	2.310,00	27.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	2.310,00	2.310,00	2.310,00	2.310,00	2.310,00	2.310,00	2.310,00	2.310,00	2.310,00	2.310,00	2.310,00	2.310,00	27.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0266 339014000000	Diÿrias - Civil													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0267 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0268 339036000000	Outros Serviþos De Tercei													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0269 339039000000	Outros Serviþos De Tercei													
	Previsao	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	15.976,65	15.976,65	15.976,65	15.976,65	15.976,65	15.976,65	15.976,65	15.976,65	15.976,65	15.976,65	15.976,65	15.976,85	191.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	15.976,65	15.976,65	15.976,65	15.976,65	15.976,65	15.976,65	15.976,65	15.976,65	15.976,65	15.976,65	15.976,65	15.976,85	191.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	15.976,65	15.976,65	15.976,65	15.976,65	15.976,65	15.976,65	15.976,65	15.976,65	15.976,65	15.976,65	15.976,65	15.976,85	191.
10 304 0006 1252	AQUISICAO DE EQP. E MAT.													
0270 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

GILI Centro-Oeste Norte

0
CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Data: 08/12/2023
Hora: 17:58:33
Pag.: 012

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
	Diferenca	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
10 305 0004 1119 0271 449052000000	AQUISICAO EQ.MAT.PERM. P/ Equipamentos E Material P													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
10 305 0004 2048 0272 319011000000	MANUTENCAO VIGILANCIA EPI Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	14.416,66	14.416,66	14.416,66	14.416,66	14.416,66	14.416,66	14.416,66	14.416,66	14.416,66	14.416,66	14.416,66	14.416,74	173.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	14.416,66	14.416,66	14.416,66	14.416,66	14.416,66	14.416,66	14.416,66	14.416,66	14.416,66	14.416,66	14.416,66	14.416,74	173.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0273 319013000000	Obrigaþ§es Patronais													
	Previsao	2.963,33	2.963,33	2.963,33	2.963,33	2.963,33	2.963,33	2.963,33	2.963,33	2.963,33	2.963,33	2.963,33	2.963,37	35.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	2.963,33	2.963,33	2.963,33	2.963,33	2.963,33	2.963,33	2.963,33	2.963,33	2.963,33	2.963,33	2.963,33	2.963,37	35.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0274 339014000000	Diÿrias - Civil													
	Previsao	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,48	7.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,48	7.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0275 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	1.617,40	1.617,40	1.617,40	1.617,40	1.617,40	1.617,40	1.617,40	1.617,40	1.617,40	1.617,40	1.617,40	1.617,52	19.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.617,40	1.617,40	1.617,40	1.617,40	1.617,40	1.617,40	1.617,40	1.617,40	1.617,40	1.617,40	1.617,40	1.617,52	19.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0276 339036000000	Outros Serviþos De Tercei													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0277 339039000000	Outros Serviþos De Tercei													
	Previsao	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,74	23.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,74	23.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	21.580,70	21.580,70	21.580,70	21.580,70	21.580,70	21.580,70	21.580,70	21.580,70	21.580,70	21.580,70	21.580,70	21.581,22	258.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	21.580,70	21.580,70	21.580,70	21.580,70	21.580,70	21.580,70	21.580,70	21.580,70	21.580,70	21.580,70	21.580,70	21.581,22	258.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	21.580,70	21.580,70	21.580,70	21.580,70	21.580,70	21.580,70	21.580,70	21.580,70	21.580,70	21.580,70	21.580,70	21.581,22	258.
Total Org / Unid	Previsao	863.882,85	863.882,85	863.882,85	863.882,85	863.882,85	863.882,85	863.882,85	863.882,85	863.882,85	863.882,85	863.882,85	863.888,77	10.366.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	863.882,85	863.882,85	863.882,85	863.882,85	863.882,85	863.882,85	863.882,85	863.882,85	863.882,85	863.882,85	863.882,85	863.888,77	10.366.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	863.882,85	863.882,85	863.882,85	863.882,85	863.882,85	863.882,85	863.882,85	863.882,85	863.882,85	863.882,85	863.882,85	863.888,77	10.366.
05 002 10 301 0016 1092 0278 449051000000	Gabinete do Secretßrio e CENTRO DE SAUDE SANTA ISA Obras E Instalaþ§es													
	Previsao	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,69	3.138.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,69	3.138.

1 GILI Centro-Oeste Norte

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT — Data: 08/12/2023 Hora: 17:58:33 Pag.: 013

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,69	3.138.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,69	3.138.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,69	3.138.
Total Org / Unid	Previsao	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,69	3.138.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,69	3.138.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,61	261.566,69	3.138.
Total Orgao	Previsao	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.455,46	13.505.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.455,46	13.505.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.455,46	13.505.
Total Geral	Previsao	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.455,46	13.505.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.455,46	13.505.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.449,46	1125.455,46	13.505.

GILI Centro-Oeste Norte

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA

Meses do Ano	Especificação	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
CODIGOS													
1023	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MEIO AMB E AGRIC												
0199 4490520000	0199 Equipamentos E Material Permanente												
	0.1.500.000000 Recursos Ordinários	R$ -	R$ 52.000,00		R$ 78.000,00		R$ 67.054,68						
1047	FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO												
0201 3390300000	0201 Material De Consumo		R$ 800,00	R$ 2.000,00	R$ 300,00	R$ 600,00	R$ 400,00	R$ 700,00	R$ 1.200,00				
	0.1.500.000000 Recursos Ordinários												
0202 3390360000	0202 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física												
	0.1.500.000000 Recursos Ordinários								R$ 2.000,00				
0203 3390390000	0203 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica												
	0.1.500.000000 Recursos Ordinários		R$ 500,00	R$ 1.000,00		R$ 800,00	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 700,00			
2051	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SEC MEIO AMB E AGRICUL												
0206 3190110000	0206 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil												
	0.1.500.000000 Recursos Ordinários	R$ 42.500,00	R$ 42.500,00	R$ 42.500,00	R$ 42.500,00	R$ 42.500,00	R$ 42.500,00	R$ 42.500,00	R$ 42.500,00	R$ 42.500,00	R$ 42.500,00	R$ 42.500,00	R$ 42.500,00
0207 3190130000	0207 Obrigações Patronais												
	0.1.500.000000 Recursos Ordinários	R$ 9.350,00	R$ 9.350,00	R$ 9.350,00	R$ 9.350,00	R$ 9.350,00	R$ 9.350,00	R$ 9.350,00	R$ 9.350,00	R$ 9.350,00	R$ 9.350,00	R$ 9.350,00	R$ 9.350,00
2052	MANUTENÇÃO - SEC MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA												
0209 3390140000	0209 Diárias - Civil												
	0.1.500.000000 Recursos Ordinários		R$ 1.600,00	R$ 1.800,00			R$ 1.800,00	R$ 1.200,00		R$ 1.600,00			
0210 3390300000	0210 Material De Consumo												
	0.1.500.000000 Recursos Ordinários	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 12.000,00	R$ 10.000,00	R$ 12.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 12.000,00	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
0211 3390330000	0211 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAC												
	0.1.500.000000 Recursos Ordinários			R$ 333,33					R$ 333,33	R$ 333,33			
0212 3390360000	0212 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física												
	0.1.500.000000 Recursos Ordinários								R$ 2.000,00				
0213 3390390000	0213 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica												
	0.1.500.000000 Recursos Ordinários	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 30.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
	0393 SUBVENÇAO SOCIAL												
	0.1.500.000000 Recursos Ordinários	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
0215 3390930000	0215 INDENIZACOES E RESTITUICOES												
	0.1.500.000000 Recursos Ordinários	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
2089	PROGRAMA DE APOIO RURAL PAR												
0217 3390300000	0217 Material De Consumo												
	0.1.500.000000 Recursos Ordinários			R$ 500,00		R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00			
0219 3390390000	0219 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica												
	0.1.500.000000 Recursos Ordinários		R$ 2.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 5.000,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00
3.3.90.43.00.00.	0393SUBVENÇAO SOCIAL												
	0.1.500.00000 Recursos Ordinarios	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
0221 4490520000	0221 Equipamentos E Material Permanente												
	0.1.500.000000 Recursos Ordinários		R$ 2.000,00	R$ 4.000,00									
2090	FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR												
0223 3390300000	0223 Material De Consumo												

	0.1.00.000000 Recursos Ordinários	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 5.000,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00		
0226 4490520000	0226 Equipamentos E Material Permanente	R$ 1.000,00											
	0.1.500.000000 Recursos Ordinários												
2111	MANUTENÇAO COM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL												
218 33901400000	0218 Diárias - Civil												
	0.1.500.000000 Recursos Ordinários			R$ 166,66	R$ 166,66		R$ 166,66						
219 33903000000	219 Material de Consumo												
	0.1.500.000000 Recursos Ordinários	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 166,66		
339039000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica												
	0.1.500.000000 Recursos Ordinários	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	
2164	DIVERSIFICA CANABRAVA DO NORTE												
3.3.90.39.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA												
	0.1.500.00000 recurssos ordinarios		R$ 200,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00	R$ 100,00			
	Equip e material permanente												
	0.1.500.00000 recurssos ordinarios		R$ 1.000,00										
2165	AMBIENTE LEGAL CANABRAVA DO NORTE												
	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física												
	0.1.500.00000 recurssos ordinarios							R$ 1.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA												
	0.1.500.00000 recurssos ordinarios		R$ 1.000,00		R$ 1.000,00		R$ 1.000,00			R$ 1.000,00			R$ 1.000,00
2166	CANABRAVA VERDE												
	0223 Material De Consumo												
	0.1.500.00000 recurssos ordinarios			R$ 1.000,00		R$ 500,00							R$ 500,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA												
	0.1.500.00000 recurssos ordinarios			1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00					R$ 500,00
1067	CONSTRUÇAO DA SECRETARIA DE AGRSICULTURA												
4.4.90.5100000	OBRAS E INSTALAÇOES												
	0.1.500.00000 recurssos ordinarios		R$ 30.000,00	R$ 25.000,00	R$ 15.000,00	R$ 10.000,00							

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Data: 08/12/2023
Hora: 17:58:33
Pag.: 001

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
07	SECRETARIA M. DE INFRAEST													
07 001	Secretaria M. de Infra Se													
15 451 0014 1078	PAVIMENTA CANABRAVA DO NO													
0308 449051000000	Obras E Instalaþ5es													
	Previsao	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,76	4.342.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,76	4.342.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,76	4.342.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,76	4.342.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,66	361.863,76	4.342.
15 451 0014 1079	CANABRAVA BEM CUIDADA													
0309 339039000000	Outros Serviþos De Tercei													
	Previsao	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,74	275.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,74	275.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0310 449051000000	Obras E Instalaþ5es													
	Previsao	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	10.000,22	120.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	10.000,22	120.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	32.916,64	32.916,64	32.916,64	32.916,64	32.916,64	32.916,64	32.916,64	32.916,64	32.916,64	32.916,64	32.916,64	32.916,96	395.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	32.916,64	32.916,64	32.916,64	32.916,64	32.916,64	32.916,64	32.916,64	32.916,64	32.916,64	32.916,64	32.916,64	32.916,96	395.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	32.916,64	32.916,64	32.916,64	32.916,64	32.916,64	32.916,64	32.916,64	32.916,64	32.916,64	32.916,64	32.916,64	32.916,96	395.
15 451 0014 1080	ORGULHO DE VIVER AQUI EM													
0311 339039000000	Outros Serviþos De Tercei													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0312 449051000000	Obras E Instalaþ5es													
	Previsao	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,85	110.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,65	9.166,85	110.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,59	160.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,59	160.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,59	160.
15 451 0014 2056	MANUTENÃ›O E/OU REFORMA D													
0313 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	5.000,11	60.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	5.000,11	60.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0314 339039000000	Outros Serviþos De Tercei													
	Previsao	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,74	215.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,74	215.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,85	275.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,85	275.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

GILI Centro-Oeste Norte

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT — Data: 08/12/2023 Hora: 17:58:33 Pag.: 002

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
	Diferenca	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,65	22.916,85	275.
15 451 0014 2058 0315 339030000000	MANUT DE RODOV/ESTR. ESTA Material De Consumo													
	Previsao	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0316 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0317 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,85	245.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,85	245.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,81	346.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,81	346.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,29	28.833,81	346.
15 451 0016 1093 0318 449051000000	CONSTRUÃ¡ES - PRACAS Obras E Instalaþ§es													
	Previsao	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,49	1.547.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,49	1.547.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,49	1.547.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,49	1.547.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,38	128.977,49	1.547.
15 452 0014 1022 0319 449052000000	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERM Equipamentos E Material P													
	Previsao	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.
15 452 0014 1053 0320 449051000000	CONSTRUÃ¡O DE PRAÃAS E JA Obras E Instalaþ§es													
	Previsao	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.
15 452 0014 2001 0321 339030000000	MANUT.CONSORCIO INTER.DES Material De Consumo													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT — Data: 08/12/2023 Hora: 17:58:33 Pag.: 003

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0322 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0323 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.
15 452 0014 2015	FOLHA E ENCARGOS - SEC DE													
0324 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0325 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0326 319013000000	Obrigaþ§es Patronais													
	Previsao	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	264.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	264.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	122.416,66	122.416,66	122.416,66	122.416,66	122.416,66	122.416,66	122.416,66	122.416,66	122.416,66	122.416,66	122.416,66	122.416,74	1.469.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	122.416,66	122.416,66	122.416,66	122.416,66	122.416,66	122.416,66	122.416,66	122.416,66	122.416,66	122.416,66	122.416,66	122.416,74	1.469.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	122.416,66	122.416,66	122.416,66	122.416,66	122.416,66	122.416,66	122.416,66	122.416,66	122.416,66	122.416,66	122.416,66	122.416,74	1.469.
15 452 0014 2016	MANUTENCAO - SEC. UM.N. D													
0327 339014000000	DiÁrias - Civil													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0328 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,74	380.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,74	380.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0329 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0330 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT — Data: 08/12/2023 Hora: 17:58:33 Pag.: 004

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0331 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	149.999,99	149.999,99	149.999,99	149.999,99	149.999,99	149.999,99	149.999,99	149.999,99	149.999,99	149.999,99	149.999,99	150.000,11	1.800.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	149.999,99	149.999,99	149.999,99	149.999,99	149.999,99	149.999,99	149.999,99	149.999,99	149.999,99	149.999,99	149.999,99	150.000,11	1.800.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0332 339040000000	SERVIÃOS DE TECNOLOGIA DA													
	Previsao	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0333 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	193.583,29	193.583,29	193.583,29	193.583,29	193.583,29	193.583,29	193.583,29	193.583,29	193.583,29	193.583,29	193.583,29	193.583,81	2.323.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	193.583,29	193.583,29	193.583,29	193.583,29	193.583,29	193.583,29	193.583,29	193.583,29	193.583,29	193.583,29	193.583,29	193.583,81	2.323.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	193.583,29	193.583,29	193.583,29	193.583,29	193.583,29	193.583,29	193.583,29	193.583,29	193.583,29	193.583,29	193.583,29	193.583,81	2.323.
15 452 0014 2057	MANUTENÃ¿O/AMPLIAÃ¿O DA I													
0334 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.500,11	90.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.500,11	90.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0335 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.750,11	105.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.750,11	105.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0336 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,48	7.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,48	7.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	16.833,30	16.833,30	16.833,30	16.833,30	16.833,30	16.833,30	16.833,30	16.833,30	16.833,30	16.833,30	16.833,30	16.833,70	202.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	16.833,30	16.833,30	16.833,30	16.833,30	16.833,30	16.833,30	16.833,30	16.833,30	16.833,30	16.833,30	16.833,30	16.833,70	202.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	16.833,30	16.833,30	16.833,30	16.833,30	16.833,30	16.833,30	16.833,30	16.833,30	16.833,30	16.833,30	16.833,30	16.833,70	202.
15 452 0014 2098	MANUTENÃ¿O E ENCARGO COM													
0337 319011000000	Vencimentos E Vantagens F													
	Previsao	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0338 319013000000	Obrigaþ§es Patronais													
	Previsao	1.191,66	1.191,66	1.191,66	1.191,66	1.191,66	1.191,66	1.191,66	1.191,66	1.191,66	1.191,66	1.191,66	1.191,74	14.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1.191,66	1.191,66	1.191,66	1.191,66	1.191,66	1.191,66	1.191,66	1.191,66	1.191,66	1.191,66	1.191,66	1.191,74	14.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0339 339014000000	Diÿrias - Civil													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.

CTBS7401

CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Data: 08/12/2023
Hora: 17:58:33
Pag.: 005

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0340 339030000000	Material De Consumo													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0341 339036000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0342 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	8.858,31	8.858,31	8.858,31	8.858,31	8.858,31	8.858,31	8.858,31	8.858,31	8.858,31	8.858,31	8.858,31	8.858,59	106.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	8.858,31	8.858,31	8.858,31	8.858,31	8.858,31	8.858,31	8.858,31	8.858,31	8.858,31	8.858,31	8.858,31	8.858,59	106.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	8.858,31	8.858,31	8.858,31	8.858,31	8.858,31	8.858,31	8.858,31	8.858,31	8.858,31	8.858,31	8.858,31	8.858,59	106.
15 452 0014 2138	CIDESA													
0343 337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO													
	Previsao	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.
15 452 0014 2139	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC													
0344 339039000000	Outros Serviços De Tercei													
	Previsao	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.
17 512 0014 1076	OBRAS DP AGUA CONVENIO 22													
0345 449051000000	Obras E Instalaþ§es													
	Previsao	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.
26 782 0014 1028	AQUISIÃO DE VE=CULOS, M													
0346 449052000000	Equipamentos E Material P													
	Previsao	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	75.000,11	900.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	75.000,11	900.

GILI Centro-Oeste Norte

0
CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 08/12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT Hora: 17:58:33
Pag.: 006

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2024
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	75.000,11	900.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	75.000,11	900.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	74.999,99	75.000,11	900.
26 782 0014 1031 0347 449051000000	CONSTRUÃ§O DE PONTES DE C Obras E Instalações													
	Previsao	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.750,11	165.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.750,11	165.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.750,11	165.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.750,11	165.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.750,11	165.
26 782 0016 1095 0348 449052000000	AQUISIÃ§O DE VEICULOS/MAQ Equipamentos E Material P													
	Previsao	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,74	1.013.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,74	1.013.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Proj / Ativ	Previsao	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,74	1.013.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,74	1.013.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,66	84.466,74	1.013.
Total Org / Unid	Previsao	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.335,85	13.995.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.335,85	13.995.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.335,85	13.995.
Total Orgao	Previsao	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.335,85	13.995.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.335,85	13.995.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.335,85	13.995.
Total Geral	Previsao	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.335,85	13.995.
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Previsao Atualizada	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.335,85	13.995.
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Diferenca	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.332,44	1166.335,85	13.995.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, THABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 2024													
	Especificação	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
CODIGOS														
1050	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS													
44905100000	0349 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
	0.1.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.000,00	R$ 63.000,00	R$ 85.197,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 218.197,57**
2082	PROGRAMA JOAO DE BARRO													
33903000000	0350 MATERIAL DE CONSUMO													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 40.000,00	R$ 20.000,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 100.000,00**
2085	GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS													
33903000000	0351 - MATERIAL DE CONSUMO													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 500,00	**R$ 10.000,00**
	1.6.61.000000 - Transferência de Recursos do FEAS	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00		**R$ 10.000,00**
33903300000	0352 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 1.000,00**
	1.6.61.000000 - Transferência de Recursos do FEAS	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 1.000,00**
33903600000	0353 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 6.000,00**
	1.6.61.000000 - Transferência de Recursos do FEAS	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 600,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 0,00	**R$ 10.000,00**
33903900000	0354 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 3.000,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00	R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 15.000,00**
	1.6.61.000000 - Transferência de Recursos do FEAS	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 0,00	**R$ 7.000,00**
2103	MANUTENÇÃO PROTEÇAO BASICA													
31901100000	0355 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL													
	1.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 30.000,00**
31901300000	0356 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	1.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 6.600,00**
33903000000	0357 - MATERIAL DE CONSUMO													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 1.000,00	R$ 5.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.500,00	R$ 2.000,00	R$ 5.000,00	R$ 2.500,00	R$ 5.500,00	**R$ 30.000,00**
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 2.500,00	R$ 4.000,00	R$ 5.000,00	R$ 4.000,00	R$ 5.000,00	R$ 4.000,00	R$ 3.600,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 5.000,00	R$ 4.400,00	R$ 3.500,00	**R$ 50.000,00**
	1.6.61.000000 - Transferência de Recursos do FEAS	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 1.600,00	R$ 1.400,00	R$ 2.100,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.600,00	R$ 1.000,00	R$ 800,00	R$ 0,00	**R$ 16.000,00**
33903600000	0358 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 500,00**
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 5.000,00**
	1.6.61.000000 - Transferência de Recursos do FEAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 1.000,00**
33903900000	0359 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 16.600,00	R$ 16.600,00	R$ 16.600,00	R$ 16.600,00	R$ 16.600,00	R$ 17.000,00	R$ 16.600,00	R$ 16.600,00	R$ 17.000,00	R$ 16.600,00	R$ 16.600,00	R$ 16.600,00	**R$ 200.000,00**
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 6.500,00	R$ 8.500,00	R$ 9.200,00	R$ 10.000,00	R$ 9.027,47	R$ 7.400,00	R$ 7.100,00	R$ 8.000,00	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 7.800,00	R$ 5.000,00	**R$ 94.027,47**
	1.6.61.000000 - Transferência de Recursos do FEAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.300,00	R$ 0,00	R$ 3.400,00	R$ 0,00	R$ 1.700,00	R$ 0,00	R$ 1.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 9.000,00**
44905200000	0360 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 5.700,00	R$ 3.600,00	R$ 8.000,00	R$ 11.000,00	R$ 4.000,00	R$ 5.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 40.000,00**
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 8.500,00	R$ 11.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 30.000,00**
	1.6.61.000000 - Transferência de Recursos do FEAS	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 9.500,00	R$ 10.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00		**R$ 30.000,00**
2104	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CAD ÚNICO E B. FAMÍLIA													
33901400000	0361 - DIARIAS - CIVIL													
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 1.070,23	R$ 0,00	R$ 1.308,07	R$ 0,00	R$ 1.070,23	R$ 0,00	R$ 1.551,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 5.000,00**
33903000000	0362 - MATERIAL DE CONSUMO													
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 8.000,00**
33903300000	0363 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 508,00	R$ 0,00	R$ 968,00	R$ 0,00	R$ 1.016,00	R$ 0,00	R$ 508,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 3.000,00**
33903600000	0364 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA													
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 100,00**
33903900000	0365 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA													
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 3.400,00	R$ 3.500,00	R$ 3.000,00	R$ 3.200,00	R$ 4.300,00	R$ 3.400,00	R$ 3.500,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.700,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	**R$ 40.000,00**
44905200000	0366 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 0,00	R$ 5.500,00	R$ 10.000,00	R$ 9.000,00	R$ 5.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 30.000,00**

2105	**APRIMORAMENTO COM A GESTÃO SUAS**													
33901400000	**0367 - DIARIAS - CIVIL**													
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 2.000,00**
33903000000	**0368 -MATEREIAL DE CONSUMO**													
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 500,00**
33903300000	**0369 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 1.000,00**
33903600000	**0370 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA**													
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 100,00**
33903900000	**0371- OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURIDICA**													
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 100,00**
44905200000	**0372 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 1.000,00**
2106	**GESTAO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO UNICO**													
33901400000	**0373 - DIARIAS - CIVIL**													
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 1.308,06	R$ 0,00	R$ 1.313,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.308,06	R$ 1.070,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 5.000,00**
33903000000	**0374 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 2.000,00**
33903300000	**0375 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO**													
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 507,00	R$ 0,00	R$ 508,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 508,00	R$ 477,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 2.000,00**
33903600000	**0376 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**													
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 500,00**
33903900000	**0377 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA**													
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.250,00	R$ 2.350,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.400,00	R$ 0,00	**R$ 15.000,00**
44905200000	**0378 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 2.200,00**
2107	**FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS**													
33901400000	**0379 - DIARIAS CIVIL**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 2.000,00**
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 2.140,47	R$ 3.567,46	R$ 1.070,23	R$ 2.140,47	R$ 1.070,25	R$ 1.070,23	R$ 2.140,47	R$ 1.800,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 15.000,00**
33903000000	**0380 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 500,00**
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 1.000,00**
33903300000	**0381 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 1.000,00**
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 508,00	R$ 508,00	R$ 0,00	R$ 484,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 1.500,00**
33903600000	**0382 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 100,00**
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 500,00**
33903900000	**0383 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 100,00**
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 0,00	R$ 1.100,00	R$ 1.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 2.500,00**
44905200000	**0384 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 20.000,00**
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 10.000,00**
2108	**MANUTENÇAO BPC NA ESCOLA**													
33903000000	**0385 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 150,00**
33903900000	**0386 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 15.000,00	R$ 10.000,00	R$ 8.000,00	R$ 12.000,00	R$ 10.000,00	R$ 18.000,00	R$ 17.000,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 100.000,00**
2142	**AUXILIOS E BENEFICIOS EVENTUAIS**													
33904800000	**0387 - AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 1.000,00**
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 9.000,00**
2039	**FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS CONSELHO TUTELAR**													
31900400000	**0388 - CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 100,00**

31901100000	**0389 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 14.750,00	R$ 14.750,00	R$ 14.750,00	R$ 14.750,00	R$ 14.750,00	R$ 14.750,00	R$ 14.750,00	R$ 14.750,00	R$ 14.750,00	R$ 14.750,00	R$ 14.750,00	R$ 14.750,00	**R$ 177.000,00**
31901300000	**0390 - OBRIGAÇOES PATRONAIS**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00	**R$ 39.000,00**
2044	**MANUTENÇAO - FUNDO DIREITO DA C. E DO ADOLESCENTE**													
33901400000	**0391 - DIARIAS CIVIL**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 2.000,00**
	1.6.69.000000 Outros recursos vinculados à Assistência Social	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 2.000,00**
33903000000	**0392 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 2.000,00**
	1.6.69.000000 Outros recursos vinculados à Assistência Social	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 8.000,00**
33903300000	**0393 - PASSSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 1.000,00**
	1.6.69.000000 Outros recursos vinculados à Assistência Social	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 1.000,00**
33903600000	**0394 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 100,00**
	1.6.69.000000 Outros recursos vinculados à Assistência Social	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 100,00**
3390390000	**0395 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 1.000,00**
	1.6.69.000000 Outros recursos vinculados à Assistência Social	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 1.000,00**
4490520000	**0396 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 1.500,00**
2109	**MANUTENÇÃO - CONSELHO TUTELAR**													
33901400000	**0397 - DIARIAS - CIVIL**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 8.000,00**
33903000000	**0398 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 2.500,00	R$ 3.200,00	R$ 3.900,00	R$ 2.500,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00	R$ 4.000,00	R$ 3.700,00	R$ 5.300,00	R$ 4.000,00	R$ 2.100,00	R$ 3.100,00	**R$ 40.000,00**
33903300000	**0399 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.015,00	R$ 464,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.521,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 3.000,00**
33903600000	**0400 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 10,00**
33903900000	**0401 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURIDICA**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	**R$ 150.000,00**
4490520000	**0402 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 3.500,00	R$ 4.000,00	R$ 5.500,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 15.000,00**
1001	**AQ. DE QUIP. E MAT. PERMANENTE - SECRETARIA M. H. A. S**													
4490520000	**0403 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 2.356,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 7.856,00**
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.144,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 2.144,00**
1122	**AQUISIÇÃO DE ONIBUS**													
44905200000	**0415 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 695.828,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 695.828,71**
2038	**FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SECRETARIA M.**													
31900400000	**0404 - CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 100,00**
31901100000	**0405 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 45.833,00	R$ 45.833,00	R$ 45.833,00	R$ 45.833,00	R$ 45.833,00	R$ 45.833,00	R$ 45.833,00	R$ 45.833,00	R$ 45.833,00	R$ 45.833,00	R$ 45.836,00	R$ 45.834,00	**R$ 550.000,00**
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 50.000,00**
	1.6.61.000000 - Transferência de Recursos do FEAS	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 50.000,00**
31901300000	**0406 - OBRIGAÇOES PATRONAIS**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 10.083,00	R$ 10.083,00	R$ 10.083,00	R$ 10.083,00	R$ 10.083,00	R$ 10.083,00	R$ 10.083,00	R$ 10.083,00	R$ 10.083,00	R$ 10.083,00	R$ 10.087,00	R$ 10.083,00	**R$ 121.000,00**
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 11.000,00**
	1.6.61.000000 - Transferência de Recursos do FEAS	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 11.000,00**
3390930000	**0407 - INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 5.000,00**
2045	**MANUTENÇAO DA SECRETARIA M. DE H. T. A. SOCIAL**													

33901400000	**0408 - DIÁRIAS CIVIL**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 1.387,65	R$ 1.109,89	R$ 0,00	R$ 1.981,95	R$ 0,00	R$ 1.070,23	R$ 0,00	R$ 1.783,75	R$ 0,00	R$ 666,53	R$ 0,00	**R$ 8.000,00**
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.387,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.612,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 3.000,00**
33903000000	**0409 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.000,00	R$ 0,00	R$ 6.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.000,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00	**R$ 35.000,00**
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00	**R$ 5.000,00**
	1.6.61.000000 - Transferência de Recursos do FEAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 3.000,00**
33903200000	**0410 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 10.000,00**
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 10.000,00**
33903300000	**0411 - PASAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 1.000,00**
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 1.500,00**
33903600000	**0412 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 10.500,00**
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 100,00**
33903900000	**0413 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	**R$ 150.000,00**
	1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 15.000,00**
	1.6.61.000000 - Transferência de Recursos do FEAS	R$ 0,00	R$ 3.272,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 23.272,00**
33904000000	**0414 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO**													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 1.700,00	R$ 1.999,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 3.699,69**

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, COMERCIO E TRABRABALHO

Meses do Ano	Especificação	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
2168	**ACELERA CANABRAVA DO NORTE**												
0416-12.001.23.691.0003.2168.339030000000	Material De Consumo		R$ 50.000,00			R$ 50.000,00							
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												
0417-12.001.23.691.0003.2168.339036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa fisica	R$ 5.000,00		R$ 5.000,00		R$ 10.000,00		R$ 5.000,00					
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												
0418-12.001.23.691.0003.2168.339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa jurica	R$ 50.000,00	R$ 150.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 200.325,00							
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												
0419-12.001.23.691.0003.2168.449052000000	Equipamentos e Material Permanente					R$ 30.000,00		R$ 20.000,00					
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												
2169	**CANABRAVA FACIL DO NORTE**												
0420-12.001.23.691.0003.2169.339030000000	Material De Consumo	R$ 3.000,00		R$ 3.000,00		R$ 3.000,00							
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												
0421-12.001.23.691.0003.2169.339033000000	Passagens e despesascom locomoçao	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00				
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												
0422-12.001.23.691.0003.2169.339036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa fisica	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00		R$ 2.000,00		R$ 2.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00		
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												
0423-12.001.23.691.0003.2169.339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa juridica	R$ 20.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00					
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												
0424-12.001.23.691.0003.2169.339040000000	Serviço de tecnologia da informaçao	R$ 17.000,00		R$ 10.000,00									
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												
0425-12.001.23.691.0003.2169.449052000000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00			R$ 10.000,00								
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												
2170	**EM DIA COM CANABRAVA DO NORTE**												
0426-12.001.23.691.0003.2170.339030000000	Material De Consumo	R$ 3.000,00		R$ 2.000,00			R$ 2.000,00						
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												
0427-12.001.23.691.0003.2170.339036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa	R$ 3.000,00		R$ 2.000,00		R$ 2.000,00							
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												
0428-12.001.23.691.0003.2170.339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa juridica	R$ 20.000,00		R$ 10.000,00	R$ 13.000,00								
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												
0429-12.001.23.691.0003.2170.339040000000	Serviço de tecnologia da informaçao	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00		R$ 5.000,00								
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												
0430-12.001.23.691.0003.2170.449052000000	Equipamentos e Material Permanente					R$ 20.000,00		R$ 10.000,00					
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												
2171	**QUALIFICA CANABRAVA DO NORTE**												
0431-12.001.23.691.0003.2171.339036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa fisica	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00						
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												
0432-12.001.23.691.0003.2171.339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa juridica	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00	R$ 20.000,00	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	R$ 30.000,00						
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												
2172	**RECEITA QUE DA CERTO CANABRAVA DO NORTE**												
0433-12.001.23.691.0003.2172.339036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa fisica	R$ 2.000,00		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00							
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												
0434-12.001.23.691.0003.2172.339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa juridica	R$ 15.000,00	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00	R$ 10.000,00				
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												
0435-12.001.23.691.0003.2172.339040000000	Serviço de tecnologia da informaçao	R$ 4.000,00	R$ 3.000,00		R$ 4.000,00		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00					
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												
2173	**FOLHA DE PAGTO SECR.MUNIC.ECONOMICO**												
0436-12.001.23.691.0003.2173.319004000000	Contrataçao por tempo determinado	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00		R$ 2.000,00		R$ 2.000,00		R$ 2.000,00				
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												
0437-12.001.23.691.0003.2173.319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoa Fisica	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 13.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	R$ 37.000,00
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												
0438-12.001.23.691.0003.2173.319013000000	Obrigaçôes Patronais	R$ 2.671,42	R$ 2.671,42	R$ 2.671,42	R$ 2.671,42	R$ 2.671,42	R$ 2.671,42	R$ 2.671,42	R$ 2.671,42	R$ 2.671,42	R$ 2.671,42	R$ 2.671,42	R$ 2.671,42
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												
0439-12.001.23.691.0003.2173.339014000000	Diárias - Civil	R$ 2.333,33	R$ 2.333,33	R$ 2.333,33	R$ 2.333,33	R$ 2.333,33	R$ 2.333,33	R$ 2.333,33	R$ 2.333,33	R$ 2.333,33	R$ 2.333,33	R$ 2.333,33	R$ 2.333,33
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												
0440-12.001.23.691.0003.2173.339030000000	Material De Consumo	R$ 3.000,00		R$ 2.000,00			R$ 2.000,00		R$ 3.000,00				
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												
0441-12.001.23.691.0003.2173.339033000000	Passagens e despesas com locomoçao	R$ 1.014,00	R$ 1.014,00		R$ 2.535,00			R$ 2.028,00	R$ 127,00	R$ 254,00			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												
0442-12.001.23.691.0003.2173.339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												
0443-12.001.23.691.0003.2173.339093000000	Indenizacoes e restituicoes	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos												

	SECRETARIA MUNICIPAL de Transito e Mobilidade Urbana 2024													
Meses do Ano	Especificação	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
CODIGOS														
1066	Pavimentação e Obras Complementares													
44905100000	0444 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
	0.1.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00
	1.7.00.000000 Outras Transferências de impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00
	1.7.11.000901 Transferrências da União referente a Cessão Or	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00		R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00
														R$ 220.000,00
1068	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente													
44905200000	Equipamentos e Material Permanente													
	0.1.5.00.0000 Recursos não vinculados de impostos		R$ 4.244,14	5.150,00	1.900,00	R$ 4.500,00	R$ 3.203,00	R$ 5.900,00	R$ 3.500,00	R$ 3.900,00	R$ 3.400,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 38.197,14
	1.7.00.000000 Outras Tranferências de Convênios ou Instrumentos		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 999,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 999,51
														R$ 39.196,65
1081	Orgulho de viver aqui em Canabrava do Norte II													
44905100000	0446 Obras e Instações													
	1.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.000,00	R$ 15.000,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 14.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 81.500,00
	1.7.00.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos								R$ 0,00					
		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.500,00	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.000,00
														R$ 108.500,00
1123	Construção e Ampliação de Reforma de Predic													
44905100000	0447 Obras e Instalações													
	1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 0,00	R$ 34.550,00	R$ 70.000,00	R$ 50.000,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 70.000,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 334.550,00
														R$ 334.550,00
2113	Folha de Pagamento e Encargos - Sec. de Transitc													
31901100000	0448 Vencimentos e Vantagens Fixas-pess													
	1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 23.349,33	R$ 23.349,33	R$ 23.349,33	R$ 23.349,33	R$ 23.349,33	R$ 23.349,33	R$ 23.349,33	R$ 23.349,33	R$ 23.349,33	R$ 23.349,33	R$ 23.349,33	R$ 23.349,33	R$ 280.192,00
31901300000	0449 Obrigações Patronais													
	1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 5.136,85	R$ 5.136,85	R$ 5.136,85	R$ 5.136,85	R$ 5.136,85	R$ 5.136,85	R$ 5.136,85	R$ 5.136,85	R$ 5.136,85	R$ 5.136,85	R$ 5.136,85	R$ 5.136,85	R$ 61.642,24
2114	Manutenção - sec. de Transito e Mobilidade Urbana													
33901400000	0450 DIARIAS - CIVIL													
	1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 0,00	R$ 1.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.800,00	R$ 0,00	R$ 1.800,00	R$ 0,00	**R$ 9.000,00**
33903000000	0451 - Material de Consumo													
	1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 9.138,16	R$ 11.050,00	R$ 4.650,00	R$ 0,00	20.000,00	R$ 6.500,00	R$ 13.500,00	R$ 20.000,00	R$ 15.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00	**R$ 124.838,16**
33903300000	0452 -PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAC													
	1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.812,50	R$ 1.812,50	R$ 0,00	R$ 1.812,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.812,50	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 7.250,00**
3390360000	0453- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA													
	1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	**R$ 4.100,00**
33903900000	0454 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica													
	1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 3.000,00	R$ 7.500,00	R$ 2.500,00	R$ 8.000,00	R$ 2.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.500,00	R$ 0,00	R$ 7.500,00	R$ 0,00	**R$ 43.000,00**
3390930000	0455 Indenizaçoes e Restituições													
	1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 2.895,83	R$ 2.895,83	R$ 2.895,83	R$ 2.895,83	R$ 2.895,83	R$ 2.895,83	R$ 2.895,83	R$ 2.895,83	R$ 2.895,83	R$ 2.895,83	R$ 2.895,83	R$ 2.895,83	R$ 34.750,00
2167	Canabrava do Norte Mais Segura													R$ 222.938,16
33903000000	0456- MATERIAL DE CONSUMO													
	1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 0,00	R$ 2.850,00	R$ 2.850,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.850,00	R$ 0,00	R$ 2.850,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.400,00
33903900000	0457-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA Juridica													
	1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 4.043,20	R$ 10.000,00	R$ 8.000,00	R$ 12.000,00	R$ 9.000,00	R$ 12.000,00	R$ 4.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 74.043,20
														R$ 85.443,20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 930/2023/GAPRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 930/2023/GAPRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APROVADA NO PROCESSO SELETIVO N.002/2023, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ANA LUCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.812. ***-**, aprovada no Processo Seletivo 002/2023, convocada pelo Decreto N. 1.145, de 24 de março de 2023, para o cargo de **PROFESSORA** com **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 21 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL N. 028/2023 - GAPRE, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.375, do Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de dezembro de 2023, **ONDE SE LÊ:**

Luciene Batista da Conceição Zago	Controladora Interna	1851	15/05/2023 a 14/05/2024	Junho
Vanessa Lucas P. Santos	Assistente Social	1840	15/05/2022 a 14/05/2023	Maio

LEIA-SE:

Luciene Batista da Conceição Zago	Controladora Interna	1851	15/05/2022 a 14/05/2023	Junho
Vanessa Lucas P. Santos	Assistente Social	1840	15/05/2022 a 14/05/2023	Novembro

passando a vigorar com a seguinte redação.

EDITAL N. 028/2023 - GAPRE, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE GOZO DE FÉRIAS, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INTEGRAM O QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas e/ou escalonadas dos servidores públicos municipais que compõe o quadro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

TORNA - SE PÚBLICO:

Art. 1°. Que o usufruto de férias dos referidos servidores abaixo nominados, serão concedidos da seguinte forma e tempo:

JANEIRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Ana Paula Pereira Neres	Professora Efetiva	1845	15/05/2022 a 14/05/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Cecília S. Silva Lima	Professora Efetiva	1838	15/05/2022 a 14/05/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Cleia Leandro de Almeida Dias	Professora Efetiva	69	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Edvania Santos de Araújo	Professora Efetiva	309	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Elivaine Alves Candido	Professora Efetiva	526	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Fátima Maria Mota Silva	Professora Efetiva	412	31/12/2021 a 30/12/2022	21/12/2023 a 19/01/2024
Janira Pereira Barros Rocha	Professora Efetiva	1841	15/05/2022 a 14/05/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
João Batista de Souza	Professor Efetivo	533	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Maria Helena P. da Silva	Professora Efetiva	508	01/01/2022 a 31/12/2022	21/12/2023 a 19/01/2024
Nilva Gomes do Prado	Professora Efetiva	95	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Núbia Alves de Souza	Professora Efetiva	265	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Valmeci Paiva de Amorim	Professora Efetiva	513	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Simone da S. R. de Carvalho	Professora Efetiva	66	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Zilda Severina F. de Paula	Professora Efetiva	131	24/02/2014 a 23/02/2015	21/12/2023 a 19/01/2024
Zenice Moura de Oliveira	Professora Efetiva	78	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Danúbia Lucas Amaral Marcondes	Professora Efetiva	2163	31/10/2022 a 30/10/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Eliane Luz Brito	Professora Efetiva	2161	31/10/2022 a 30/10/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Elbe Luz Brito	Professora Efetiva	2162	31/10/2022 a 30/10/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Luzia Lopes da Silva	Professora Efetiva	2191	16/03/2022 a 15/03/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Reijane Dias dos Santos	Professora Efetiva está de licença	1519	01/01/2022 a 31/12/2022	21/12/2023 a 19/01/2024
Sirleide Souza Silva	Professora Efetiva	81	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Aldenora Ferreira de Souza	Agente de Limpeza	531	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Celma Lima dos Santos	Agente de Limpeza	2091	15/03/2022 a 14/03/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Maria das Graças Bonifácio Silva	Agente de Limpeza	511	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Rosilene da Silva Rego	Agente de Limpeza	520	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Silma Ferreira de Souza	Agente de Limpeza	530	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Maria Helena Rodrigues Malta	Agente de Limpeza	512	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Nilcely Rufino da Silva	Agente de Limpeza	506	05/02/2022 a 04/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Valeriana Lima dos Santos	Agente de Limpeza	487	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Vânia Maria Pedrina	Agente de Limpeza	409	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Elza Margarida A. da Silva	Nutrição Escolar	528	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Leia Mendes Carlos	Nutrição Escolar	483	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Edileusa Rodrigues Malta	Nutrição Escolar	401	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Janeide Alves Tenório	Tec. Infra. Intr. Coord. Esporte	465	01/01/2023 a 31/12/2023	Janeiro
Maria Joseane Aragão Feitosa	Coordenadora	1842	01/01/2022 a 31/12/2022	Janeiro
Ana Paula Wilhelms. N. Vasconcelos	Farmacêutica	2407	16/12/2022 a 16/12/2023	Janeiro

Ciciomar de Brito Ferreira	Vigilante	2090	01/03/2022 a 28/02/2023	Janeiro
Niuara Marques Domingos	Psicologa	2424	16/12/2022 a 16/12/2023	Janeiro
Davison Barbosa Cabral	Secretario Adjunto	2230	01/01/2022 a 31/12/2022	Janeiro
Thais Freitas Gonçalves	Assessora Tecnica	2432	02/01/2023 a 02/01/2024	Janeiro
FEVEREIRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Enizan Vieira da Silva	Pedreiro	1752	01/08/2022 a 31/07/2023	Fevereiro
Adbaldo Nunes Milhomen	Secretário Adjunto de Cultura e Turismo	1761	01/08/2022 a 31/07/2023	Fevereiro
Terezinha Vicente de Souza	Agente de Limpeza	679	21/04/2022 a 20/04/2023	Fevereiro
Rogerio Luiz de Souza	Vigilante Escolar	2399	17/01/2023 a 16/01/2024	Fevereiro
Luana Rodrigues da Cunha	Agente de Combate a Endemias	2383	21/11/2022 a 21/11/2023	Fevereiro
Estefhany Guedes Lima	Tec. De Enfermagem	2398	16/12/2022 a 16/12/2023	Fevereiro
Jairo Alves dos Reis	Agente Comunitário de Saúde	2378	21/11/2022 21/11/2023	Fevereiro
Terezinha Dias dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	1796	02/02/2022 a 01/02/2023	Fevereiro
Silvana Maria Calaça Martins	Enfermeira	1907	24/11/2021 a 23/11/2022	Fevereiro
MARÇO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Jairo Primo de Resende	Motorista de Maquinas pesadas	1763	01/08/2022 a 31/07/2023	Março
Manoel da Silva	Secretário Mun. Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.	1522	02/01/2021 a 01/01/2022	Março
Gilcimar Lima Coimbra	Gerente de Iluminação pública	2120	16/12/2022 a 15/12/2023	Março
Giselle Luz Brito	Secretária Municipal na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura.	2210	01/01/2022 a 31/12/2022	Março
Aldenor Borges Barbosa	Vigilante	519	24/02/2021 a 23/02/2022	Março
Diomara Neves de Souza	Coordenadora USC/SEFAZ	1766	01/08/2022 a 31/07/2023	Março
Geslene Ferreira de Souza	Gerente de Convênios e prestação de Contas	2442	27/01/2023 a 27/01/2024	Março
Maria Aparecida dos Reis Tavares	Diretora	76	24/02/2022 a 23/02/2023	Março
Marlon Silva de Sousa Menezes	Enfermeiro	2388	16/12/2022 a 16/12/2023	Março
Izabel Alves Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	1747	01/08/2022 a 31/07/2023	Março
Andressa Rodrigues Castro Ferreira	Tec. De Enfermagem	2391	16/12/2022 a 16/12/2023	Março
Gleicia Peres de Araujo Muller	Gerente da Central de Regulação	2440	01/02/2023 a 31/01/2024	Março
Sandra Regina dos Santos	Agente Comunitario de Saúde	752	02/01/2015 a 01/01/2016	Março
Leticia Santos Lima	Nutricionista	2446	30/01/2023 a 30/01/2024	Março
Cleiane de Souza Rodrigues Araújo	Apoio de serviços da saúde Limpeza Predial	2409	16/12/2022 a 16/12/2023	Março
Samua Tauane Gonçalves	Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental	2414	16/12/2022 a 16/12/2023	Março
Poline da Silva Oliveira	Enfermeira	2468	16/12/2022 a 16/12/2023	Março
Dacilene Paiva de Jesus	Tec. Enfermagem	1773	01/08/2022 a 31/07/2023	Março
ABRIL				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Clenisvaldo Siqueira da Cruz	Motorista de Maquinas pesadas	1764	01/08/2022 a 31/07/2023	Abril
Arnaldo Gomes da Silva	Vigilante	2081	01/02/2023 a 31/01/2024	Abril
Daniela R. de Oliveira	Aux. Serviços gerais	2094	15/03/2023 a 14/03/2024	Abril
Mislaine Ferreira da Silva	Gerente de Compras	2083	19/02/2021 a 18/02/2022	Abril
Celina Alves da Rocha	Diretora	2193	01/01/2022 a 31/12/2022	Abril
Esmeralda Pereira da Mota	Auxiliar de Serv. Gerais	524	24/02/2014 a 23/02/2015	Abril
Jonas Alves do Nascimento	Vigilante Escolar – Tec. Infra Est. e Manutenção.	100	24/02/2023 a 23/02/2024	Abril

Maria de Lourdes Pereira Mota	Tec. Enfermagem	164	02/06/2022 a 01/01/2023	Abril
Altamiro Jose de Oliveira	Agente Comunitario de Saúde	502	01/01/2015 a 31/12/2016	Abril
Fabiana Anezi Almeida	Assistente Social	443	01/01/2022 a 31/12/2022	Abril
Sirley Pereira Pantaleão	Agente Comunitario de Saúde	263	02/01/2015 a 01/01/2016	Abril
Vanderlei Testoni	Vigilante	1867	05/10/2022 a 04/10/2023	Abril
MAIO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Elder Medeiros Rodrigues	Motorista de Maquinas pesadas	1765	01/08/2022 a 31/07/2023	Maio
Eslaine Dias Franco	Operador de ETA	2385	16/12/2022 a 15/12/2023	Maio
Nelson Alves da Silva	Vigilante	518	24/02/2022 a 23/02/2023	Maio
Alcione Lourdes dos Santos Aidar	Engenheira Florestal.	466	24/02/2022 a 23/02/2023	Maio
Idevaldo de Paula Faria	Fiscal Ambiental	559	03/04/2023 a 04/04/2024	Maio
Misleia Almeida Malta	Copeira/ Faxineira	1811	06/02/2023 a 05/02/2024	Maio
Ozéias Trindade Valverde	Agente de Fiscalização e Inspeção Tributária	2080	22/01/2023 a 21/01/2024	Maio
Francieli Britzius	Superintendência de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos.	2354	01/04/2023 a 31/03/2024	Maio
Reinair da Hora Trindade de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional – Agente de Nutrição	529	24/02/2023 a 23/02/2024	Maio
Lazaro José da Silva	Vigilante	402	01/01/2023 a 31/12/2023	Maio
Gilvan Barbosa de Oliveira	Coordenador	1956	13/03/2022 a 12/03/2023	Maio
Margarida Teixeira S. Castro	Coordenadora	418	24/02/2022 a 23/02/2023	Maio
Wilton Santos de Sousa	Assessor pedagógico	840	01/06/2018 a 31/05/2019	Maio
Ismael Ferreira Martins	Vigilante	429	24/02/2023 a 23/02/2024	Maio
Josimeire de Souza R Resende	Diretora	471	24/02/2023 a 23/02/2024	Maio
Nuvia Alves de Souza	Agente de Saúde	812	01/03/2014 a 28/02/2015	Maio
Ana Carla Giacomelli	Fisioterapeuta	537	01/03/2012 a 28/02/2013	Maio
Maria Socorro Moreira da Silva	Recepcionista	2408	16/12/2022 a 16/12/2023	Maio
Rones Rodrigues Vasconcelos	Agente de Combate a Endemias	1756	01/08/2022 a 31/07/2023	Maio
Aline Pereira Metke	Aux. Serviços Gerais	1869	24/11/2020 a 23/11/2021	Maio
JUNHO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Jucerlei Bonatto	Assessora Técnica	1753	01/08/2022 a 31/07/2023	junho
Glaucia Maria de Rezende	Agente Administrativo	594	01/01/2023 a 31/12/2023	junho
Abigail José Arruda	Operador de Máquinas Leve	730	01/02/2023 a 31/01/2024	Junho
Gilson Alves Tenório	Coordenadoria de almoxarifado e controle	2357	01/04/2023 a 31/03/2024	Junho
Sebastião Alves Coelho	Vigilante	1749	01/08/2022 a 31/07/2023	Junho
Helena Maria da Silva Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	497	01/01/20223 a 31/12/2023	Junho
Jakeline Tavares Grecchi	Assessora de Planejamento e Projetos	2485	18/05/2023 a 18/05/2024	Junho
Luciene Batista da Conceição Zago	Controladora Interna	1851	15/05/2022 a 14/05/2023	Junho
Natalina Cardoso da Silva	Superintendente de Finanças	2481	03/04/2023 a 03/04/2024	Junho
Iranizo Matos Rodrigues	Analista de Licitações e Elaboração de Contrato	2283	04/01/2022 a 03/01/2023	Junho
João Victor Mariano Medeiros	Agente de Fiscalização e Inspeção Tributária	2436	16/01/2023 a 16/01/2024	Junho
Marines Pedrosa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	681	22/04/2015 a 21/04/2016	Junho
Dalva Maria da Costa	Assessora Técnica	2429	02/01/2023 a 01/01/2024	Junho
Dyones Barreira Santos	Vigilante Escolar	2450	01/02/2023 a 31/01/2024	Junho

Eldon Rodrigues da Gloria	Vigilante Escolar	421	24/02/2023 a 23/02/2024	Junho
Ivanildes Ribeiro de Souza	TAE - Tec. Gestão Escolar	302	24/02/2023 a 23/02/2024	Junho
Rayane Pereira Duarte	TAE - Tec. Gestão Escolar	2390	17/01/2022 a 16/01/2023	Junho
Alexia Lauany Oliveira	Odontologa	2405	16/12/2022 a 16/12/2023	Junho
Christyani Giacomelli de Araújo	Enfermeira	2395	16/12/2022 a 16/12/2023	Junho
Bryan Bill Rosa De Araújo	Enfermeiro	1834	15/05/2022 a 14/05/2023	Junho
Joana Darc Ribeiro de Sousa	Agente Comunitario de Saúde	191	01/06/2014 a 31/05/2015	Junho
Liliane Maria Santos De Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	1825	13/03/2019 a 12/03/2020	Junho
Valdimiria Pedrosa Muller	Agente Comunitario de Saúde	2380	21/11/2022 a 21/11/2023	Junho
Denismar Gonçalves Diniz	Agente de Transporte da Saúde	2403	16/12/2022 a 16/12/2023	Junho
Domingos Ribeiro de Amorim	Vigilante	405	02/06/2019 a 12/04/2020	Junho
Francisca Coelho Da Luz	Agente Comunitario de Saúde	354	02/06/2015 a 01/01/2016	Junho
Henislene Pereira Barros Pantaleão	Tec. De Enfermagem	2401	16/12/2022 a 16/12/2023	Junho
Gustavo Bento Gloria	Biomedico	1836	15/05/2022 a 14/05/2023	Junho
Sandi Evangelista Correa	Educador Fisico	2487	02/05/2023 a 02/05/2024	Junho
Tatyelhem Ferreira Dias	Aux. Serviços Gerais	1809	06/02/2022 a 05/02/2023	Junho
Gleison Morais Vida	Agente de Fiscalização, Sanitária e Ambiental	522	24/02/2015 a 23/02/2016	Junho
Regina Lourenço da Silva Fiais	Tec. Enfermagem	1774	01/08/2022 a 31/07/2023	Junho
Joelton Nogueira dos Santos	Agente de Transporte da Saúde	2384	16/12/2022 a 16/12/2023	Junho
Maria da Piedade da Silva	Recepcionista	719	02/01/2022 a 01/01/2023	Junho
José Antônio Ribeiro de Amorim	Gerência de serviços urbanos	2314	04/01/2023 a 03/01/2024	Junho
JULHO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Solange Ferreira da Silva	Coordenadora da Biblioteca Municipal	2262	01/01/2022 a 31/01/2022	Julho
Vera Lucia dos Santos Amâncio	TAE - Tec. Gestão Escolar	1908	05/12/2022 a 04/12/2023	Julho
Dinalva Da Cruz Franco	Tec. Em Laboratório	353	01/06/2019 a 31/05/2020	Julho
Israel Ferreira Lopes	Vigilante	1852	15/05/2018 a 14/05/2019	Julho
Doraci Ferreira Nunes	Nutrição Escolar	832	01/05/2023 a 30/04/2024	Julho
Maria Teliane de Amorim Costa	Assistente Social	2466	01/03/2023 a 29/02/2024	Julho
Natalia Molina Scheneider	Nutricionista	2420	17/01/2023 a 16/01/2024	Julho
Maria Aparecida dos Prazeres Bispo	Psicóloga da Educação	2445	30/01/2023 a 29/01/2024	Julho
AGOSTO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Paulo Candido de Oliveira	Motorista de Veiculos Pesados.	378	01/01/2019 a 31/12/2019	Agosto
Sebastião Siqueira da Cruz	Jardineiro	1754	01/08/2023 a 31/07/2024	Agosto
Raimundo de Souza Luz	Vigilante	350	01/01/2023 a 31/12/2023	Agosto
Andre Vieira da Silva	Coordenadoria de galerias e bueiros	2324	04/01/2023 a 03/01/2024	Agosto
Lazaro Borges dos Anjos	Assessoria de planejamento, estudos e projetos	2362	28/04/2023 a 27/04/2024	Agosto
Mara Silvia de Jesus Portela	Agente Administrativo.	1771	01/08/2022 a 31/07/2023	Agosto
Daniel Divino Lozeiro	Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental	2448	01/02/2023 a 01/02/2024	Agosto
Abadio de Souza Coimbra	Vigilante	458	01/01/2022 a 31/12/2022	Agosto
Adrielmo Pedrosa Gil	Coordenador do Detran	1810	06/02/2022 a 05/02/2023	Agosto
Adeliane Viana da Silva	Tesoureira	2118	30/01/2021 a 29/01/2022	Agosto
Dulcimar Lacerda Silva	Contadora	2164	31/10/2022 a 30/10/2023	Agosto
Josidelma de Souza Ramos	Agente de Fiscalização, Arrecadação, tributos e Inspenção	2386	16/12/2022 a	Agosto

			16/12/2023	
Andressa Laís Rodrigues Gonçalves	TAE - Tec. Gestão Escolar	2438	16/01/2023 a 15/01/2024	Agosto
Leomar dos Santos Nascimento	Vigilante Escolar	839	01/06/2022 a 31/05/2023	Agosto
Renata Dias dos Santos	Recepcionista	515	24/02/2020 a 23/02/2021	Agosto
Patricia Oliveira de Souza	Enfermeira	1847	15/05/2021 a 14/05/2022	Agosto
Elida Lima da Silva	Auxiliar Bucal	2404	16/12/2022 a 16/12/2023	Agosto
Rogerio Miranda Alves Junior	Tec. De Enfermagem	2419	16/12/2023 a 16/12/2023	Agosto
Maria Ivanildes Lima Santos	Agente Comunitario de Saúde	286	02/06/2014 a 01/01/2015	Agosto
Andreia Mariot	Agente Comunitária de Saúde	2381	21/11/2022 a 21/11/2023	Agosto
Josei dos Santos Nascimento	Agente de Combate a Endemias	2486	02/05/2023 a 02/05/2024	Agosto
Ana Lucia Ferreira Da Silva	Agente Comunitario de Saúde	149	02/01/2021 a 01/01/2022	Agosto
Tulio Cesar de Sousa Freitas	Odontologo	1837	15/05/2022 a 14/05/2023	Agosto
Deyliany Almeida Goulart	Secretária Adjunta	2288	04/01/2023 a 04/01/2024	Agosto
SETEMBRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Luiz Antônio da Silva Ribeiro	Secretário Adjunto de Comunicação Social	2300	04/01/2023 a 03/01/2024	Setembro
Danila Rodrigues Tavares	Gerência de Mídia	2328		Setembro
Francisco Lira da Silva	Sub-Prefeito da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura	2214	01/01/2023 a 31/12/2023	Setembro
Helem da Silva Nunes	Chefe de Gabinete do Prefeito	1767	01/08/2022 a 31/08/2023	Setembro
Wesley F. Martins	Gerente Almoxarifado e Distribuição	2291	04/01/2023 a 03/01/2024	Setembro
Hayure Rodrigues Diniz	Diretora de Departamento Encaminhamento Providencia	2316	05/01/2023 a 04/01/2024	Setembro
Gleicy Brito dos Santos	Chefe de Seção do Setor de Arquivo Geral	2233	01/01/2023 a 31/12/2023	Setembro
Ismael Louzeiro de Oliveira	Coordenador De Veículos Pesados	2488	09/05/2023 a 08/05/2024	Setembro
Matheus Micael Arantes Pereira	Gerência de frotas	2320	01/06/2023 a 31/05/2024	Setembro
Aline Muriel da Silva Soares	Secretária Adjunta	2415	16/12/2022 a 16/12/2023	Setembro
Josiane Pereira Da Silva	Coordenadora do Posto de Municipal do Cartório Eleitoral e da Junta de Serviço Militar	2301	04/01/2023 a 03/01/2024	Setembro
Antônio Junio Perbuares Silveira	Vigilante Escolar	2444	16/12/2022 a 16/12/2023	Setembro
Delcimar Vieira Lima	Auxiliar Adm. Educacional	678	17/04/2023 a 16/04/2024	Setembro
Rouzani Rodrigues Correa	Coordenadoria Especial Do Centro De Referência Em Assistência Social – COORDESP/CRAS	2482	03/04/2023 a 03/04/2024	Setembro
Regiane da Rocha Bontempo	Coordenadora da Melhor Idade	2307	04/01/2023 a 03/01/2024	Setembro
Vania Maria Pereira de Farias	Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Familia	2330	01/02/2023 a 31/01/2024	Setembro
Sara Silva Trindade de Medeiros	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	2211	01/01/2021 a 31/12/2021	Setembro
Isaque Silva Trindade	Secretário Municipal de Transito e Mobilidade Urbana	2269	01/02/2022 a 31/02/2023	Setembro
Adalto Malta Pereira	Secretario adjunto de levantamento de demandas, atendimentos e encaminhamentos.	2294	04/01/2023 a 03/01/2024	Setembro
Gilvan Lima Ramos	Secretário adjunto de infraestrutura rural.	2082	04/01/2023 a 03/01/2024	Setembro
Wellita Braga Da Silva Souza	Superintendente de Governança e Gestão Estratégica – SUGOG	2428	16/12/2022 a 16/12/2023	Setembro
Marquilene da Silva Santos	Copeira/Faxineira	2411	16/12/2022 a 16/12/2023	Setembro
Tatiana Silvestre Ferolla	Secretaria de Administração, Planejamento Finanças.	2268	03/02/2022 a 02/02/2023	Setembro
Eliane Alves Almeida Rezende	Secretária Mun. Educação.	2431	02/01/2023 a 31/12/2023	Setembro
Adbaldo Nunes Milhomem	Motorista	1761	01/08/2023 a 31/07/2024	Setembro
Lucas Rafael Pereira	Agente de Fiscal. Sanitario e Ambiental	2421	16/12/2022 a 16/12/2023	Setembro
Gabriela Pereira Lima	Secretaria de Saúde	2212	01/01/2022 a 31/12/2022	Setembro
Leandro Vieira Batista	Assessor Técnico	2417	16/12/2022 a 16/12/2023	Setembro
Alexandre Moreira da Silva	Motorista	336	03/01/2014 a 02/01/2015	Setembro
Zezito Alves da Silva	Apoio Serviço de limpeza predial	2422	16/12/2022 a 15/12/2023	Setembro

João Pereira da Silva Neto	Gerente de Transporte	2484	10/04/2023 a 09/04/2023	Setembro
Ludovico Mendonça de Almeida	Vigilante	374	02/04/2021 a 01/01/2022	Setembro
Vera Lucia Santos Nascimento	Vigilante	2092	15/03/2022 a 14/03/2023	Setembro
Diene dos Santos Nascimento	Agente Comunitária de Saúde	255	02/06/2021 a 01/06/2022	Setembro
Aleticia Barros de Mello Silva	Agente Comunitario de Saúde	287	01/06/2014 a 31/05/2015	Setembro
Diomar Alves Correia	Agente Comunitario de Saúde	455	01/06/2022 a 31/05/2023	Setembro
OUTUBRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Veronica Salustiana Bezerra	Recepcionista	1855	03/06/2022 a 02/06/2023	Outubro
Inacio Pereira dos Santos	Serviço Gerais	457	02/09/2023 a 01/09/2024	Outubro
Luis Claudio Campos	Mecânico de Maquinas Pesadas	375		Outubro
Gleudina Lima Dos Santos	Agente Comunitario de Saúde	285	02/01/2015 a 01/01/2016	Outubro
Leila Carvalho Torres	Enfermeira	2449	01/02/2023 a 01/02/2024	Outubro
Ronisclei Guida Soares	Tec de Enfermagem	1778	01/08/2022 a 31/07/2023	Outubro
NOVEMBRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Alceu Fernandes da Silva	Encanador	1751	01/08/2023 a 31/07/2024	Novembro
Valdir Soares dos Santos	Vigilante	1860	17/07/2023 a 16/07/2024	Novembro
Edimar Metke	Coordenador de meios fios e sarjetas	2132	14/03/2022 a 13/03/2023	Novembro
Eva Sandra Lima Santos	Orientadora Social	2423	10/01/2022 a 09/01/2023	Novembro
Virgilia Dias de Campos Brunetta	Secretaria Adjunta de Assistência Social	2290	04/01/2023 a 03/01/2024	Novembro
Vanessa Lucas P. Santos	Assistente Social	1840	15/05/2022 a 14/05/2023	Novembro
Alcione Carvalho da Costa	Alimentador do Sistema APLIC	1772	01/08/2020 a 31/07/2021	Novembro
Ezequiel Ferreira Machado	Secretário Adjunto de Orçamento Contábil	2287	04/01/2022 a 03/02/2023	Novembro
Maria de Jesus Santos Nascimento	Agente Comunitária de Saúde	2379	21/11/2023 a 21/11/2024	Novembro
Adriana da Silva Lima	Enfermeira	536	31/12/2015 a 30/12/2016	Novembro
Joseilton dos Santos Nascimento	Agente de transporte da Saúde	2412	16/12/2022 a 16/12/2023	Novembro
Ariella Ferreira Rodrigues Rocha	Agente Comunitario de Saúde	501	02/01/2022 a 01/01/2023	Novembro
Ludmilla Cordeiro Rodrigues	Apoio de serviços da saúde Limpeza Predial	2394	16/12/2022 a 16/12/2023	Novembro
DEZEMBRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Cilas Jose Barros	Motorista.	342	31/12/2021 a 30/12/2022	Dezembro
Alessandra Matias da Silva Machado	TAE - Tec. Gestão Escolar	2463	15/02/2023 a 14/02/2024	Dezembro
Renata Tavares Barros	Gerente de Pesquisa de Mercado	2400	16/12/2022 a 16/12/2023	Dezembro
Julliane Alves da Silva	Advogada	1857	30/06/2021 a 29/06/2022	Dezembro

Art. 2º. Este edital trata-se de um possível cronograma de escala e gozo de férias, podendo ser alterado, de forma unilateral pela gestão, no interesse público e/ou para cumprimento dos índices de gastos com pessoal, entabulado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.3º. O nome do servidor no presente cronograma de férias, não representa concessão das férias, no referido prazo, mas simplesmente uma possibilidade de gozo das férias naquele período, na qual, só será deferida em definitiva mediante portaria de concessão das férias, a ser emitida mensalmente pelo chefe do poder executivo.

Paragrafo único. O servidor que não teve seu nome constante no presente cronograma de férias, procure seu secretario municipal da sua respectiva secretaria em que esta vinculado, para esclarecimentos ou correção da omissão.

Art. 4º. Este edital entra em vigor imediatamente, devendo a chefe de gabinete encaminhar as respectivas secretarias municipais, cópia deste edital, para dar ampla publicidade, inclusive anexando nos murais.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de Dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 937/2023/GAPRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 937/2023/GAPRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ***LICENÇA PRÊMIO*** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). ***CILAS JOSÉ BARROS,*** matrícula n. 1907, ocupante do cargo de ***VIGILANTE*** lotado(a) na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEETC da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n. 023/2022 que dispõe sobre o cronograma de gozo de licença prêmio dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO	
31/12/2008 A 30/12/2013	
INÍCIO DO GOZO DE LICENÇA	***RETORNO ÀS ATIVIDADES***
01/01/2024	*01/04/2024*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 933/2023/GAPRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 933/2023/GAPRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **MARIA GENY RODRIGUES BRITO,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.939.***-**, aprovada no Processo Seletivo n.002/2023 para o cargo de **PROFESSORA com LICENCIATURA EM PEDAGOGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 21/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 929/2023/GAPRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 929/2023/GAPRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APROVADA NO PROCESSO SELETIVO N.002/2023, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ALESSANDRA ALVES DA ROCHA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.744. ***-**, aprovada no Processo Seletivo 002/2023, convocada pelo Decreto N. 1.145, de 24 de março de 2023, para o cargo de **PROFESSORA** com **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 21 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.928/2023/GAPRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.928/2023/GAPRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Art. 55º, inciso I e II da Lei 615/2014 de 16 de junho de 2014 que "Dispõe sobre a reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do município de Canabrava do Norte".

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Férias coletivas aos professores efetivos, referentes ao mês de dezembro de 2023, quais sejam:

JANEIRO				
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO CONCESSIVO**
ANA PAULA PEREIRA NERES	Professora	1845	15/05/2022 A 14/05/ 2023	21/12/2023 A 19/01/ 2024
CECILIA SOUZA DA SILVA LIMA	Professora	1838	15/05/2022 A 14/05/ 2023	21/12/2023 A 19/01/ 2024

CLEIA LEANDRO DE ALMEIDA DIAS	Professora	69	24/02/2022 A 23/02/2023	21/12/2023 A 19/01/2024
DANUBIA LUCAS AMARAL MARCONDES	Professora	2163	31/10/2022 A 30/10/2023	21/12/2023 A 19/01/2024
EDVÂNIA SANTOS DE ARAUJO	Professora	309	24/02/2022 A 23/02/2023	21/12/2023 A 19/01/2024
ELBE LUZ BRITO	Professora	2162	31/10/2022 A 30/10/2023	21/12/2023 A 19/01/2024
ELIANE LUZ BRITO	Professora	2161	31/10/2022 A 30/10/2023	21/12/2023 A 19/01/2024
ELIVAINE ALVES DA SILVA	Professora	526	24/02/2022 A 23/02/2023	21/12/2023 A 19/01/2024
FÁTIMA MARIA MOTA SILVA	Professora	412	31/12/2021 A 30/12/2022	21/12/2023 A 19/01/2024
JANIRA PEREIRA BARROS ROCHA	Professora	1841	15/05/2022 A 14/05/2023	21/12/2023 A 19/01/2024
JOÃO BATISTA DE SOUZA	Professor	533	24/02/2022 A 23/02/2023	21/12/2023 A 19/01/2024
LUZIA LOPES DA SILVA	Professora	2191	16/03/2022 A 15/03/2023	21/12/2023 A 19/01/2024
MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA	Professora	508	01/01/2022 A 31/12/2022	21/12/2023 A 19/01/2024
NILVA GOMES DO PRADO CARDOSO	Professora	95	24/02/2022 A 23/02/2023	21/12/2023 A 19/01/2024
NUBIA ALVES DE SOUZA	Professora	265	24/02/2022 A 23/02/2023	21/12/2023 A 19/01/2024
REIJANE DIAS DOS SANTOS	Professora	1519	01/01/2022 A 31/12/2022	21/12/2023 A 19/01/2024
SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO	Professora	66	24/02/2021 A 23/02/2023	21/12/2023 A 19/01/2024
SIRLEIDE SILVA SOUZA	Professora	81	24/02/2022 A 23/02/2023	21/12/2023 A 19/01/2024
VALMECI PAIVA DE AMORIM	Professora	513	24/02/2022 A 23/02/2023	21/12/2023 A 19/01/2024
ZENICE MOURA DE OLIVEIRA	Professora	78	24/02/2022 A 23/02/2023	21/12/2023 A 19/01/2024
ZILDA SEVERINA FERREIRA PAULA	Professora	131	24//02/2014 A 23/02/2015	21/12/2023 A 19/01/2024
ALDENORA FERREIRA DE SOUZA	Tec.Infra Estrutura / Agente de Limpeza Prof.	531	24/02/2022 A 23/03/2023	21/12/2023 A 19/01/2024
CELMA LIMA DOS SANTOS	Tec.Infra Estrutura / Agente de Limpeza Pro	2091	25/03/2022 A 14/03/2023	21/12/2023 A 19/01/2024
EDILEUZA RODRIGUES MALTA	Téc.Nutrição Escolar Profissionalizado	401	24/02/2022 A 23/02/2023	21/12/2023 A 19/01/2024
ELZA MARGARIDA A. DA SILVA	Téc.Nutrição Escolar Profissionalizado	528	24/02/2022 A 23/02/2023	21/12/2023 A 19/01/2024
LEIA MENDES CARLOS	Téc.Nutrição Escolar Profissionalizado	483	24/02/2022 A 23/02/2023	21/12/2023 A 19/01/2024
MARIA DAS GRAÇAS BONIFÁCIO SILVA	Tec.Infra Estrutura / Agente de Limpeza Prof	511	24/02/2022 A 23/02/2023	21/12/2023 A 19/01/2024
MARIA HELENA RODRIGUES MALTA	Tec.Infra Estrutura / Agente de Limpeza Prof	512	24/02/2022 A 23/02/2022	21/12/2023 A 19/01/2024
NELCELY RUFINO DA SILVA	Tec.Infra Estrutura / Agente de Limpeza Prof.	506	02/02/2022 A 24/02/2023	21/12/2023 A 19/01/2024
ROSILENE DA SILVA REGO	Tec.Infra Estrutura / Agente de Limpeza Prof	520	24/02/2022 A 23/02/2023	21/12/2023 A 19/01/2024
SILMA FERREIRA DE SOUZA	Tec.Infra Estrutura / Agente de Limpeza Prof	530	24/02/2022 A 23/02/2023	21/12/2023 A 19/01/2024
VALERIANA LIMA DOS SANTOS	Tec.Infra Estrutura / Agente de Limpeza Prof	487	24/02/2022 A 23/02/2023	21/12/2023 A 19/01/2024
VANIA MARIA PEDRINA DE SOUSA	Tec.Infra Estrutura / Agente de Limpeza Prof	409	24/02/2022 A 23/02/23	21/12/2023 A 19/01/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte-MT, 08 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 936/2023/GAPRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 936/2023/GAPRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.247. ***-**, aprovada no Processo Seletivo n.002/2023 para o cargo de **PROFESSORA com LICENCIATURA EM PEDAGOGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SME-ELTC.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 21/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
EDITAL N.º 024/2023 – AFATI - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Sr.° DIVINO APARECIDO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteira, mecânico, portador da cédula de Identidade RG nº. 4266056 emitida por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº. 897.293.231-00, residente e domiciliada na avenida Áurea Tavares de Amorim, n° 1141, Eldorado, Canabrava do Norte-MT, referente a MATRICULA: 15.037, Lote urbano n° 09 (nove), da Quadra n° 76 (setenta e seis), com área de 707,16m² (setecentos e sete metros e dezesseis centímetros quadrados), situado no Eldorado da Cidade de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: Frente confronta

com a avenida Auria Tavares de Amorim, medindo 16,80 (dezesseis virgula oitenta) metros; Lado Direito confronta com o lote 10 (dez), medindo 41,90 (quarenta e um virgula noventa) metros; Lado Esquerdo confronta com o lote 08 (oito), medindo 40,10 (quarenta vírgula dez) metros; Fundo confronta com o lote 01 (um), medindo 18,40 (dezoito virgula quarenta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de dezembro de 2023.

_____

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Agente de Fiscalização, Arrecadação,

Tributação e Inspeção - AFATI

Matricula - 2080

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 074/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos para a realização de exames laboratoriais, compreendendo o setor de Análise Hematológica compatível com o Aparelho Diagno Icounter 5D para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Canabrava do Norte-MT, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.729.142/0001-03, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 74.327,60 (setenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, **08 de dezembro de 2023.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 934/2023/GAPRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 934/2023/GAPRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **OSETH BARBOSA SANTOS,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.336.***-**, aprovada no Processo Seletivo n.002/2023 para o cargo de **PROFESSORA com LICENCIATURA EM PEDAGOGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SME-ELTC.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 21/11/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.257, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N. 1.257, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, COM VISTAS A COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V, da Lei 001/93, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 101, de 05 de maio de 2000 (LRF) que prevê, em seu art. 8°, que o Poder Executivo estabelecera, em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentaria Anual (LOA), a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO, também a realização das despesas por cada Fundo e demais Secretarias do Município de Canabrava do Norte durante o exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO ainda o Principio do Equilíbrio Orçamentário, que preza por limitar os gastos públicos, não devendo a despesa ultrapassar a receita prevista para o período, conjugado com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

DECRETA:

Art. 1. Fica estabelecida a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EM COTAS MENSAIS da arrecadação do Orçamento Municipal de 2024, conforme o ANEXO I deste, programada a partir do resultado das Receitas Previstas no Orçamento para o Exercício de 2024, aprovadas na Lei Orçamentária Anual n. 1.404, de 09 de novembro de 2023.

Art. 2. Fica estabelecido o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Orçamento Municipal de 2024, conforme o ANEXO II do presente, programado a partir da fixação da despesa orçamentária no Exercício Financeiro de 2024, aprovadas na Lei Orçamentária Anual n. 1. 404, de 09 de novembro de 2023.

Art. 3. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso se destinam a:

I – Assegurar os Fundos e Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas a melhor execução dos programas de governo;

II – Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III – Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso do não atingimento dos resultados financeiros previstos na Lei de Diretrizes Orçamentarias, conforme art. 4, §1° da Lei Complementar n° 101/2000;

IV – Possibilitar orçamentário; identificar as falhas no planejamento;

V – Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50º, II, da Lei Complementar n. 101/2000;

VI – Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

Art. 4. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do poder Legislativo.

Art. 5. É vedado contrair novas obrigações de despesas, cujos pagamentos previstos para o exercício de 2024 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e as relativas aos contratos continuados.

Art. 6. Para dar efetividade ao disposto no artigo 5º, os titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias deverão providenciar imediatamente a partir de 1º de janeiro de 2024 a emissão de notas de empenho de todas as despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e as relativas aos contratos continuados, com execução prevista para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Somente após a emissão de Notas de Empenho de todas as despesas nos termos do caput deste artigo, poder-se-á contrair novas obrigações, obedecidos os demais requisitos em vigor.

Art. 7. O empenho e pagamento das despesas relacionadas neste Decreto somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas necessárias, no presente exercício.

Art. 8. Os repasses mensais no exercício atenderão as operações financeiras previstas.

Paragrafo Único. Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes as dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara Municipal para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de sua despesa.

Art. 9. Os valores vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e as Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias especificas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Art. 10. O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no Orçamento de 2024 financiadas com recursos do Tesouro Municipal, bem como o pagamento das despesas, têm como limite os valores constantes nos anexos deste Decreto.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I – a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II – às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III – às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

IV – às transferências financeiras fundo a fundo; e

V – os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 11. As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas ser empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

Art. 12. A programação financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada, caso as receitas previstas no Anexo I não se realizem em decorrência de riscos fiscais.

Parágrafo Único. Quando o resultado da receita efetivamente arrecadada for inferior a prevista, fica o presente Cronograma de Execução Mensal de Desembolso automaticamente reduzido na mesma proporção percentual.

Art. 13. As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício, em virtude de possível aumento ou diminuição da arrecadação municipal a título de fatos imprevistos, serão regulamentados através de atos do Poder Executivo.

Art. 14. Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 15. Os produtos da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes das transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada especifica para atender o disposto no art. 44 e 50, I, da Lei Complementar n. 101/2000.

Paragrafo Único. Excluem-se da limitação disposta no caput deste artigo as despesas relacionadas com:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Juros e encargos da divida;

III – Amortização da dívida;

IV – Obrigações constitucionais.

Art. 16. Os empenhos a serem emitidos, independentemente do tipo de despesa a ser atendida, passarão, em virtude do artigo anterior, por prévia disponibilidade de recursos por parte da Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade e da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, promovendo assim os limites de movimentação e empenho.

Art. 17. Fica permitido o remanejamento de limites de valores entre os órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI e a Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade poderão no âmbito de suas competências:

I - Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade promover remanejamentos de limites especificados.

II - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, proceder aos remanejamentos dos limites estabelecidos.

Parágrafo Único. Os citados remanejamentos não implicarão em aumento do valor dos limites fixados, salvo por força do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal ou, pelos casos previstos em Lei, por excesso de arrecadação, neste último caso.

Art. 19. As solicitações de abertura de créditos adicionais - obedecidos os limites estabelecidos neste ato - deverão ser remetidas à Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade, devidamente precedidos de exposição de motivos, conforme art. 43, da Lei n. 4.320/64.

Art. 20. As folhas de pagamento de pessoal deverão ser adequadas a fim de que se evite ultrapassar os limites previstos nos anexos. Caso não seja possível, a Unidade Orçamentária promoverá ajustes de seus gastos, equalizando valores e promovendo, obrigatoriamente, sugestões de remanejamento a serem encaminhados a Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para os ajustes necessários, a fim de acobertar os gastos excedentes.

Paragrafo único. A ocorrência da situação prevista no presente artigo deverá ser objeto de justificativa por parte da Unidade Orçamentária solicitante.

Art. 21. Os créditos Suplementares e Especiais que vierem a ser abertos no exercício, bem como créditos especiais que possam vir a ser reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 22. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá, mediante Decreto, a adequação do cronograma mensal de desembolso e das cotas mensais quando se fizerem necessárias, de acordo com a programação destinada a cada unidade orçamentária relativas às cotas mensais e na medida em

que houver variação significativa entre a programação financeira ora estabelecida e sua efetiva realização.

Art. 23. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, deduzido da correspondente dotação mensal.

Parágrafo Único. Ficará o servidor que der causa à realização de despesa sem prévio empenho, passível de ser responsabilizado pelo valor correspondente.

Art. 24. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL FERREIRA MACHADO

Secretário Adjunta de Orçamento e Contabilidade

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 938/2023/GAPRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 938/2023/GAPRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA, (**matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional obras@canabravadonorte.org telefone para contato n. (66) 984**-**44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde – SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1******-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.317.551-**, com e-mail sat@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Transportes – SAT para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **CONTRATO CPL 065/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **28.258.221/0001-83**, cujo objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, tração 4x4, diesel, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, **CPF/MF ***.382.**-**, e-mail frotas@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Frotas, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.932/2023/GAPRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.932/2023/GAPRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.189. ***-**, aprovada no Processo Seletivo n.002/2023 para o cargo de **PROFESSORA com LICENCIATURA EM PEDAGOGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SME-ELTC.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 21/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 935/2023/GAPRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 935/2023/GAPRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **ROSALINA ALVES BARRETO,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.646. ***-**, aprovada no Processo Seletivo n.002/2023 para o cargo de **PROFESSORA com LICENCIATURA EM PEDAGOGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SME-ELTC.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 21/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°850/2023

Portaria n°850/2023

De 01 de dezembro de 2023.

Altera Período de férias da servidora **Raquel Ferla** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora**, Raquel Ferla,** ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil**,** agendada por meio da portaria n°797/2023 de 09 de novembro de 2023, para serem gozadas no período de 02 de de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº837/2023.

Portaria Nº837/2023.

De 27 de novembro de 2023.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Luan Colacio de Jesus,** do cargo de **Assessor de Assistência Administrativa,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 27 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°847/2023

Portaria n°847/2023

De 29 de novembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Tayna Barros Fleck** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Tayna Barros Fleck**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 15 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/03/2022 a 15/03/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°840/2023

Portaria n°840/2023

De 27 de novembro de 2023.

Altera Período de férias da servidora **Edilaine Lopes da Costa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora**, Edilaine Lopes da Costa,** ocupante do cargo de Auxiliar Administração II**,** agendada por meio da portaria n°110/2023 de 08 de fevereiro de 2023, para serem gozadas no período de 11 de dezembro de 2023 a 25 de dezembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº830/2023.

Portaria Nº830/2023.

De 17 de novembro de 2023.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a servidor **Devair Garcia do Nascimento** do cargo de provimento efetivo de Gari – da Lei Complementar n°125/2014, a partir de 02 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de novembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 17 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°849/2023

Portaria n°849/2023

De 29 de novembro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Alexandre Laercio Facioni** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Alexandre Laercio Facioni**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas I,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/09/2022 a 31/08/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°855/2023

Portaria n°855/2023

De 01 de dezembro de 2023.

Altera Período de férias do servidor **Samuel Guibson Silva Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor**, Samuel Guibson Silva Santos,** ocupante do cargo de Vigilante Escolar**,** agendada por meio da portaria n°780/2023 de 06 de novembro de 2023, para serem gozadas no período de 14 de de janeiro de 2024 a 12 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº825/2023.

Portaria Nº825/2023.

De 17 de novembro de 2023.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a servidora **Olivede Kummer da Silva** do cargo de provimento efetivo de Professor – da Lei Complementar n°174/2018, a partir de 06 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 06 de novembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 17 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°829/2023

Portaria n°829/2023

De 17 de novembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Sandra Maria dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Sandra Maria dos Santos**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Contabilidade,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 12 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2023; e,

• O último período, 20 dias, 02 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/07/2021 a 30/06/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3465/2023

Decreto Nº 3465/2023

De 06 de dezembro de 2023.

Nomeia membros integrantes do **Conselho Municipal do Idoso.**

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e do que consta a Lei Municipal nº 438/2000, de 04 de dezembro de 2000, alterada pela lei Municipal n.º 1.792/2023, de 07/11/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal do Idoso** os representantes abaixo representando suas respectivas entidades:

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular – Liziana Wisch;

Suplente- Cleivânia de Souza Oliveira;

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Valéria Silva Cortes;

Suplente – Ana Lupe de Oliveira Martinelli;

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular – Zeilla Freitas da Silva;

Suplente – Maura Luiza Rodrigues da Silva;

d) PREVICAN:

Titular – Edirce Eunes de Andrade;

Suplente – Bruna Leticia Fidelis;

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Grupo dos Idosos:

Titular – Renata Markus Graffunder;

Suplente – Marino Fronza;

b) Sociedade de Damas:

Titular – Vivien Leigh Brito Haas;

Suplente – Luci Schmidt;

c) Lions Clube:

Titular Luci Rosa dos Santos;

Suplente – Delires Varisa;

d) Rotary Clube:

Titular – Lassi Schmidt;

Suplente – Leda Maria Bayerle.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º3167/2021 de 08/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 06 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°845/2023

Portaria n°845/2023

De 29 de novembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Silvani Maria Tirloni** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Silvani Maria Tirloni**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administração - II,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2022 a 28/02/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°826/2023

Portaria n°826/2023

De 17 de novembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Roseli Ferreira Miranda** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Roseli Ferreira Miranda**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços II,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 13 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA DO EDITAL DO LEILÃO Nº 002/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 151/2022

No que diz respeito ao Edital de Leilão **nº. 002/2022**, referente a venda de bens móveis, em que o leilão foi realizado no dia **16/09/2022**, fazemos as seguintes correções:

Onde se lê:

[…]

05	**VW/KOMBI ESCOLAR**, ALC/GAS, placas NKL6576, ano/modelo 2009/2009, chassis 9BWMF07X79P021778, IPVA devidamente quitado e em condições de transferência.	O veículo encontra-se parado funcionando, pneus velhos, motor precisa de manutenção, lataria com alguns amassados e enferrujados, porta lateral caindo e painel danificado, conforme fotos em anexo. Diante da situação em que se encontra fica sem condições de uso pela administração pública, em virtude de despesas altas para sua reativação.	R$ 5. 000,00

[...]

Leia-se:

[…]

05	**VW/KOMBI ESCOLAR**, ALC/GAS, placas NKL6576, ano/modelo 2009/2010, chassi 9BWMF07X9AP009457, IPVA devidamente quitado e em condições de transferência.	O veículo encontra-se parado funcionando, pneus velhos, motor precisa de manutenção, lataria com alguns amassados e enferrujados, porta lateral caindo e painel danificado, conforme fotos em anexo. Diante da situação em que se encontra fica sem condições de uso pela administração pública, em virtude de despesas altas para sua reativação.	R$ 5. 000,00

[...]

Canarana-MT, 08 de dezembro de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 842/2023

Portaria Nº 842/2023

De 27 de novembro de 2023

Dispõe sobre a suspensão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a suspensão de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor D.F.B, matrícula nº7980, por tempo indeterminado, motivo de internação, conforme consta na ata Deliberativa datada de 30 de outubro de 2023 e documentos anexos a mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30 de outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 27 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

PORTARIA N°838/2023

Portaria n°838/2023

De 27 de novembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Beatriz Zeni** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Beatriz Zeni**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 20 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023; e,

• O último período, 20 dias, 22 de janeiro de 2024 a 10 de fevereiro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/01/2022 a 17/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°848/2023

Portaria n°848/2023

De 29 de novembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Leidiane Francisco Luz** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Leidiane Francisco Luz**, ocupante do cargo de **Agente Serviços Gerais,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/08/2022 a 18/08/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°828/2023

Portaria n°828/2023

De 17 de novembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Camila Cristine França Garcia** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Camila Cristine França Garcia**, ocupante do cargo de **Assessor de Assistência Social,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 04 de dezembro de 2023 a 18 de dezembro de 2023; e,

• O último período, 15 dias, 03 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°854/2023

Portaria n°854/2023

De 01 de dezembro de 2023.

Altera Período de férias do servidor **Fabio Alberto Eberhart** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor**, Fabio Alberto Eberhart,** ocupante do cargo de Motorista Categoria D**,** agendada por meio da portaria n°781/2023 de 06 de novembro de 2023, para serem gozadas no período de 02 de de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°839/2023

Portaria n°839/2023

De 27 de novembro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Eduardo Ferreira da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Eduardo Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de **Secretário de Educação e Cultura,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 27 de dezembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº836/2023.

Portaria Nº836/2023.

De 27 de novembro de 2023.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Patrícia Eidt,** do cargo de **Orientador Social,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 27 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°827/2023

Portaria n°827/2023

De 17 de novembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro**, ocupante do cargo de **Mensageiro Arquivista em Saúde,** férias regulares por

um período de 30 dias a serem gozadas no período de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/10/2022 a 15/10/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°851/2023

Portaria n°851/2023

De 01 de dezembro de 2023.

Altera Período de férias da servidora **Jordânia Inacio de Oliveira Bem** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora**, Jordânia Inacio de Oliveira Bem,** ocupante do cargo de Fonoaudióloga**,** agendada por meio da portaria n°512/2023 de 11 de julho de 2023, para serem gozadas no período de 04 de de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°852/2023

Portaria n°852/2023

De 01 de dezembro de 2023.

Altera Período de férias da servidora **Jaqueline de Freitas Englert** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora**, Jaqueline de Freitas Englert,** ocupante do cargo de Atendente de recepção Hospitalar**,** agendada por meio da portaria n°669/2023 de 14 de setembro de 2023, para serem gozadas no período de 02 de de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3466/2023

Decreto Nº 3466/2023

De 06 de dezembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar de acordo com a Lei Municipal nº 1.690 de 21 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 1.690, de 21 de dezembro de 2022, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

FUNCIONAL PROGRAMATICA

Órgão: 01.01 – Câmara Municipal de Canarana

01.031.0001 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Projeto Atividade: 2.001 – Despesas com publicidade Institucional

3.3.90.00.00.1.500.0000 – Aplicações Diretas R$ 12.000,00

Projeto Atividade: 2.002 – Manutenção, pessoal e encargos do Poder Legislativo

3.1.90.00.00.1.500.0000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

3.1.91.00.00.1.500.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Total .....R$ 52.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, far-se-á através de recursos provenientes da seguinte dotação:

FUNCIONAL PROGRAMATICA

Órgão: 01.01 – Câmara Municipal de Canarana

01.031.0001 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Projeto Atividade: 2.002 – Manutenção, pessoal e encargos do Poder Legislativo

3.3.90.00.00.1.500.0000 – Aplicações Diretas R$ 52.000,00

Total .....R$ 52.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 06 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°745/2023

Portaria n°745/2023

De 18 de outubro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Renato Rosa de Almeida** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Renato Rosa de Almeida**, ocupante do cargo de **Diretor de Ações de Agricultara e Meio Ambiente,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 18 de setembro de 2023 a 02 de outubro de 2023; e,

• O último período, 15 dias, 02 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/07/2022 a 18/07/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°846/2023

Portaria n°846/2023

De 29 de novembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Elcina Gall** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Elcina Gall**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 23 de janeiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2022 a 21/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº835/2023.

Portaria Nº835/2023.

De 27 de novembro de 2023.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Adriana Cecatto,** do cargo de **Coordenador da Casa da Criança,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 27 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°857/2023

Portaria n°857/2023

De 04 de dezembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Liane Iaroszczniski** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Liane Iaroszczniski**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Contabilidade,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 02 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2024; e,

• O último período, 20 dias, 18 de março de 2024 a 06 de abril de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/06/2020 a 24/06/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 831/2023

Portaria Nº 831/2023

De 17 de novembro de 2023

Dispõe sobre a concessão de prêmio a Servidores Municipais.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal Complementar nº028/2002, de 23 de dezembro de 2002, Art. 258,Inciso I;

Considerando os relevantes serviços prestados pelo servidor no em diversas ações no município de Canarana – Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prêmio ao Servidor abaixo relacionado pelas diversas ações no município de Canarana – Mato Grosso.

- Raimundo João Soares Barros - 1353;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°853/2023

Portaria n°853/2023

De 01 de dezembro de 2023.

Altera Período de férias do servidor **Rogério Alexandre Vieira da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor**, Rogério Alexandre Vieira da Silva,** ocupante do cargo de Técnico em Planejamento**,** agendada por meio da portaria n°752/2023 de 24 de outubro de 2023, para serem gozadas no período de 10 de de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 612 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **CLEUSA OLIVEIRA AMORIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 13, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruído de **21/12/2023 a 19/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

EDITAL DE SELEÇÃO N.° 004/2023 EDITAL COMPLEMENTAR N.° 01/2023

EDITAL DE SELEÇÃO N.° 004/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N.° 01/2023

Dispõe sobre a Situação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado 2023, Edital de Seleção n.º 004/2023, com vista à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2024, nos termos da Lei Municipal n.º 1.261/2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **a situação das inscrições por localidade**, do Processo Seletivo Simplificado 2023, Edital de Seleção n.º 004/2023.

Professores na área de Pedagogia – Séries iniciais e Educação infantil Zona Rural

Ordem	Nome	N.° de Inscrição	Situação
01	Adriana Aparecida Vaz Martins Borges	068	Deferida
02	Alice Maria Sachi Gezualdo da Silva	029	Deferida
03	Aline Silva de Castro	023	Deferida
04	Ana Maria Souza da Silva	019	Deferida
05	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	050	Deferida
06	Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo	045	Deferida
07	Ivaneuza Dórea	013	Deferida
08	Mariana Alberta Sant'Ana	025	Deferida
09	Marta Gomes de Oliveira	081	Deferida
10	Nadine Ozório de Moraes	040	Deferida
11	Quelvin de Moura do Nascimento	032	Deferida
12	Tainá Cruz do Nascimento	008	Deferida
13	Viviane Lepka	033	Deferida

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil ZONA URBANA

Ordem	Nome	N.° de Inscrição	Situação
01	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos	049	Deferida
02	Ana Gabrielle da Silva Nascimento Lima	020	Deferida
03	Anderson Jose de Gouvea Santos	058	Deferida
04	Aparecida de Fátima da Silva Nunes	090	Deferida
05	Apoliana Bispo Ragonha	046	Deferida
06	Cinara Larissa Lazaretti Corrêa	072	Deferida
07	Cristiane Lopes Bernardo	026	Deferida
08	Cristiane Pereira de Queiroz Nascimento	088	Deferida
09	Daiane Alves Pereira	010	Deferida
10	Daiane Felix de Santana	006	Deferida
11	Daiane Kemmerich Dias	018	Deferida
12	Edna Aparecida Alves da Silva Souza	051	Deferida
13	Élida de Oliveira de Souza Rugeri	017	Deferida
14	Elizete Terezinha Jacques Leising	011	Deferida
15	Eneuvair Ranzini	015	Deferida
16	Érica Rocha da Silva	001	Deferida
17	Fabiana Mendes dos Santos	056	Deferida
18	Fernanda Mara Ambrósio	035	Deferida
19	Francisca Iasmin Aragão Ferreira	064	Deferida
20	Gilmar Severino de Lima	027	Deferida
21	Jessica Alves dos Santos Fernandes	059	Deferida
22	Josiane Silva Gonçalves de Aguiar	044	Deferida
23	Juniele Ramalho Severino de Lima	063	Deferida
24	Katianne Araujo dos Santos	052	Deferida
25	Laudice Leite da Silva	055	Deferida
26	Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto	047	Deferida
27	Lidiane de Oliveira Souza	003	Deferida
28	Lindineia Longato de Oliveira da Silva	024	Deferida
29	Lívia Cristina Bedim	087	Deferida
30	Luciana Inês Dias	061	Deferida
31	Luciene Feitosa Santiago	070	Deferida
32	Marcieli Tavares Ferreira	085	Deferida
33	Maria Angélica da Silva Oliveira	080	Deferida
34	Maria Elza Ferreira da Rocha	012	Deferida
35	Maria Jose Barbosa	030	Deferida
36	Maria Rodrigues da Silva	067	Deferida
37	Maria Rufino dos Santos de Brito	053	Deferida
38	Mariana da Cruz Campeão dos Santos	034	Deferida
39	Marivânia Polizelli Batista	021	Deferida
40	Marli Zapelini Corti	007	Deferida
41	Monica da Silva Belido	042	Deferida
42	Natália Giacomini dos Santos Coelho	048	Deferida
43	Nayara Izabela Batista da Silva	004	Deferida
44	Oscalina Cavalcante de Souza Bitencourt	016	Deferida
45	Poliana Caroline Ataíde Sampaio	009	Deferida
46	Rainara Pelissali de Oliveira	038	Deferida
47	Regiane Schweitzer de Almeida	057	Deferida
48	Rosana Aparecida Coelho	054	Deferida
49	Rosangela Goularte Cipriano Armani	043	Deferida
50	Selma Ferreira da Silva	041	Deferida
51	Simone Pinto Sales	031	Deferida
52	Suelen Malice Aniceto Neves	071	Deferida

53	Suzicleide Inacio da Silva Primo	002	Deferida
54	Tais Christianini dos Santos	039	Deferida
55	Vanessa Biazoto Corte	069	Deferida
56	Vanessa da Silva Theodoro	073	Deferida
57	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	075	Deferida

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Alessandra Alves Pereira	066	Deferida
02	Cristina Correa de Melo Caramelo	084	Deferida
03	Daniele de Oliveira dos Santos	036	Deferida

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Jose Renato Sabino de Souza	082	Deferida

Professores de área – Linguagem (Arte)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem (Educação Física)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Eliovan Barbosa do Nascimento	037	Deferida
02	Gean Marcelus dos Santos da Silva	089	Deferida

Professores de Matemática			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Helio da Silva Souza	076	Deferida
02	Isadora Avanci Belido	005	Deferida
03	Janaina de Souza Siqueira Pegoraro	028	Deferida
04	Marcia Batista Soares da Silva	062	Deferida

Professores de Ciências da Natureza			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Andressa Hilário Dorca	065	Deferida
02	Francis Junior Araújo Lopes	086	Deferida
03	Neide Paula dos Santos Joli	014	Deferida
04	Pamela de Souza Salvador	074	Deferida

Professores de ciências humanas (Geografia)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Angelica Lopes Sipriano Souza	077	Deferida
02	Juliana Judite da Silva	060	Deferida

Professores de Ciências Humanas (História)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Flávio Lima da Silva	083	Deferida
02	Jailton Rufino dos Santos	079	Deferida
03	Jeferson Alessandro de Freitas dos Santos	022	Deferida
04	Neide Rodrigues dos Santos	078	Deferida

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Carlinda-MT, 11 de dezembro de 2023.

Maria das Dores da Costa	Daiane Mariana da Silva Benfica
Secretária Municipal de Educação	Presidente Comissão Seletiva
Decreto n° 052/2023	Portaria n° 205/2023

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 461/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A pedido fica EXONERADO a partir de 31 de Dezembro de 2023, o Senhor MATEUS PEREIRA DE OLIVEIRA no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 620 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre SUSPENSÃO DE FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 554/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender na data **11 de Dezembro de 2023** o gozo de férias do servidor **LEANDRO TRAGINO COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Trânsito matricula 3225, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo ao servidor, que terá o direito de gozar o período suspenso, assim que se normalizarem os serviços.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 613 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "TORNA SEM EFEITO A PORTARIA-DRH Nº 567/2022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023."

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria-DRH nº 567 de 28 de novembro de 2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), no dia 01/12/2023, Edição nº 4371.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2023

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARCIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio a servidora ROSIMEIRE ATAIDE DOS SANTOS no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2017/2022: Período de gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024 (30dias).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de dezembro de 2023.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2023.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 519 e 607/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 031/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe e Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora Nível /Classe Anterior Nível/Classe Atual

MARCIA REZENDE DOS SANTOS B – I C – II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 614 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **THAIS MOURA ARAGON**, ocupante do cargo de Enfermeira matricula 4775, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **18/12/2023 a 16/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 592 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **RUBENS VIEIRA DO PRADO,** ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo matricula 149, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **04/12/2023 a 02/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 608 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **ANDRÉ DE OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar CNH D/E matricula 4426, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 462/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a partir de 20 de Dezembro de 2023, Senhora TAINA DE SOUZA DA SILVA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 615 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Portaria-DRH nº 015/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **VIVIANE ROCHA E SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo matricula 4441, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **12/12/2023 a 21/12/2023 (10 dias)**. Ficando em aberto 15 (quinze) dias do período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 609 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria-DRH Nº 270/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANGELA MARIA DE BRITO DOS REIS**, ocupante do cargo de Professora matricula 2097, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 09/01/2024 (19 dias).** Ficando encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANGELA MARIA DE BRITO DOS REIS**, ocupante do cargo de Professora matricula 2097, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser usufruído de **10/01/2024 a 20/01/2024 (11 dias).** Ficando em aberto 19(dezenove) dias do período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 619 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARCIA REZENDE DOS SANTOS** ocupante do cargo de Professora matricula 4423, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 20/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 610 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria-DRH Nº 466/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA***, ocupante do cargo de Professor matricula 1939 lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 31/12/2023 (10 dias)**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA***, ocupante do cargo de Professor matricula 1939 lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **02/01/2024 a 06/01/2024 (05 dias)**. Ficando em aberto 25 (vinte e cinco) dias do período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/12/2023

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 08 de Dezembro de 20**23**.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 611 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ÉRICA MARCIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS**, ocupante do cargo de Bióloga matricula 2109, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, devendo ser usufruída de **02/01/2024 a 31/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 618 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *ROSILENE XAVIER DE LIMS".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 342, 343 e 393/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***ROSILENE XAVIER DE LIMA*****,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/12/2023 a 31/01/2024**, conforme processo do DRH nº 029/2023.

Art. 2º - Servidora está Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, permancerá de benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 617 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário - Licença Maternidade".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Estatutário – Licença Maternidade em favor da servidora ***DAIANE PATRICIA MALISSI GEZUALDO*****,** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **05/12/2023 a 02/04/2024 (120 dias)**, conforme processo do DRH nº 038/2023.

Art. 2º - Concede 60 (sessenta) dias de Prorrogação do Benefício Estatutário - Licença Maternidade com base na Lei Municipal nº 1.278/2021 art. 8 § 1º, a partir de **03/04/2024 a 01/06/2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 616 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação da concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *DAIANE PATRICIA MALISSI GEZUALDO".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 379, 403 e 425/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***DAIANE PATRICIA MALISSI GEZUALDO*****,** efetiva no cargo de Professora, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/12/2023 a 04/12/2023**, conforme processo do DRH nº 028/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 033, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Lei Municipal nº 951/2022 (LOA 2023);

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 1.824.800,00 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
409	03.001.04.122.0006.1004.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 6.300,00
946	03.001.04.122.0006.2008.3.1.90.94.1.500.0000000	R$ 1.600,00
540	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 20.000,00
912	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.40.1.500.0000000	R$ 3.000,00
Subtotal		R$ 30.900,00

ÓRGÃO	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
422	04.002.25.751.0010.2015.3.3.90.39.1.751.0000000	R$ 6.000,00
Subtotal		R$ 6.000,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
972	06.001.12.361.0013.2019.3.1.90.94.1.500.1001000	R$ 5.000,00
596	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.39.1.500.1001000	R$ 110.000,00
437	06.001.12.361.0013.2022.3.3.90.30.1.500.1001000	R$ 15.000,00
Subtotal		R$ 130.000,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	003 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. red.	Dotação	Valor
439	06.003.12.365.0015.2028.3.3.90.30.1.500.1001000	R$ 5.000,00
Subtotal		R$ 5.000,00

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
638	07.001.10.122.0018.2031.3.1.91.13.1.500.1002000	R$ 20.000,00
643	07.001.10.122.0018.2031.3.3.90.39.1.500.1002000	R$ 2.000,00
1074	07.001.10.122.0038.2068.3.3.90.39.1.600.0000000	R$ 10.000,00
685	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.30.1.500.1002000	R$ 80.000,00
686	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.33.1.600.0000000	R$ 20.000,00
688	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.1.600.0000000	R$ 20.000,00
789	07.001.10.302.0020.2061.3.3.71.70.1.600.0000000	R$ 24.000,00
Subtotal		R$ 176.000,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
273	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.14.1.660.0000000	R$ 2.000,00
272	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 30.000,00
270	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.33.1.500.0000000	R$ 3.000,00
264	08.001.08.244.0023.2049.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 4.800,00
Subtotal		R$ 39.800,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
725	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 40.000,00
Subtotal		R$ 40.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
490	09.002.26.782.0027.1046.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 36.100,00
321	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 800.000,00
321	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.1.501.0000000	R$ 243.000,00
320	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.36.1.500.0000000	R$ 50.000,00
318	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 250.000,00
Subtotal		R$ 1.379.100,00
ÓRGÃO	10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE	001 - DEP. DE ESPORTE	
Cód. red.	Dotação	Valor
340	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.36.1.500.0000000	R$ 5.000,00
339	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 13.000,00
Subtotal		R$ 18.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**R$ 1.824.800,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto decorrem da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
432	06.001.12.361.0013.1019.4.4.90.52.1.550.0000000	R$ 240.000,00
432	06.001.12.361.0013.1019.4.4.90.52.1.570.0000000	R$ 120.000,00
594	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.1.571.0000000	R$ 300.000,00
Subtotal		R$ 660.000,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BÁSICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
598	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.11.1.500.1001000	R$ 300.000,00
Subtotal		R$ 300.000,00

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
846	07.001.10.301.0019.1079.4.4.90.51.1.601.0000000	R$ 100.000,00
663	07.001.10.301.0019.2035.3.3.90.39.1.600.0000000	R$ 100.000,00
452	07.001.10.302.0020.1026.4.4.90.52.1.621.0000000	R$ 119.800,00
453	07.001.10.302.0020.1027.4.4.90.51.1.500.1002000	R$ 100.000,00
Subtotal		R$ 419.800,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
268	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.39.1.660.0000000	R$ 200.000,00
Subtotal		R$ 200.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
725	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.39.1.799.0000000	R$ 245.000,00
Subtotal		R$ 245.000,00
TOTAL ANULADO		**R$ 1.824.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 03 de julho de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CASTANHEIRA - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 4

1.3 BASE LEGAL.. 5

1.4 VIGÊNCIA.. 5

2. CONTEÚDO.. 5

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 6

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 8

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022. 9

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023. 15

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 24

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 25

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 26

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 28

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 28

9. TRANSPARÊNCIA.. 29

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 29

1. APRESENTAÇÃO

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um documento fundamental para a gestão de recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no contexto previdenciário. Ela estabelece as diretrizes e regras que orientam todo o processo de investimento dos recursos previdenciários, incluindo, em alguns casos, os ativos imobiliários que fazem parte do patrimônio do RPPS.

Aqui estão alguns pontos - chave da Política de Anual de Investimentos:

Objetivos e Princípios: A política define os objetivos dos investimentos, que geralmente incluem segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações atuariais. Além disso, ela pode mencionar princípios como boa fé e motivação, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de maneira ética e responsável.

Gestão e Governança: A política também descreve como a gestão dos investimentos será realizada, incluindo a estrutura de governança, responsabilidades dos gestores de investimentos e comitês envolvidos, bem como os processos de tomada de decisão.

Alocação de Ativos: Ela estabelece diretrizes sobre a alocação de ativos, ou seja, como os recursos serão distribuídos entre diferentes classes de investimento, como ações, títulos, imóveis, entre outros.

Diversificação: A política geralmente promove a diversificação da carteira de investimentos como forma de reduzir o risco.

Horizonte de Investimento: Pode definir o horizonte de tempo para os investimentos, levando em consideração as obrigações atuariais de longo prazo de um RPPS.

Revisões Periódicas: Geralmente, a política estabelece a necessidade de revisões periódicas para garantir que ela esteja alinhada com as condições econômicas atuais e com os objetivos de longo prazo do RPPS.

Transparência e Prestação de Contas: A política enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários e pode incluir requisitos de prestação de contas.

Conformidade Legal: Ela deve estar em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, garantindo que todas as atividades de investimento cumpram os requisitos legais.

Perfil de Risco: Define o perfil de risco aceitável, levando em consideração a tolerância ao risco do RPPS.

A Política de Investimentos é um guia estratégico que visa garantir que os recursos financeiros de um RPPS sejam gerenciados de maneira responsável e alinhada com seus objetivos de longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a conformidade com as regulamentações vigentes.

1.2 OBJETIVO

O propósito desta Política de Investimentos é contribuir para a realização da principal missão deste RPPS: assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos aos servidores do município, buscando retornos financeiros apropriados e proporcionais aos riscos inerentes a cada investimento efetuado ao longo da vigência deste documento.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma maneira, tornem as diretrizes estabelecidas inadequadas, esta Política de Investimentos e os procedimentos dela decorrentes podem ser revisados durante a sua aplicação, mediante proposta de alteração. Isso tem como objetivo evitar exposições desnecessárias a riscos e garantir a conformidade com as novas diretrizes legais, enquanto protege os interesses dos servidores vinculados a este RPPS.

Além disso, a Política de Investimentos também pode ser adaptada em resposta a fatores de mercado ou à evolução da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá todo ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme § 1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para isso, iremos analisar o panorama econômico atual em 2023 e projetar as tendências para o ano seguinte, em 2024.

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023

O relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que, em um cenário de desaceleração da economia global, o Brasil está projetado para crescer mais do que a média global. As estimativas indicam um crescimento de 3,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023, o que representa um aumento de 1 ponto percentual em relação à estimativa anterior divulgada em julho.

Enquanto isso, a projeção de crescimento da economia global foi revisada para baixo, passando de 3,5% para 3% para o mesmo ano. Para 2024, o FMI melhorou a previsão de crescimento do Brasil, de 1,2% para 1,5%, embora tenha reduzido ligeiramente a projeção de crescimento global de 3% para 2,9%. De acordo com o relatório, três fatores principais contribuíram para a melhoria das estimativas econômicas para o Brasil:

Agricultura dinâmica: A performance positiva do setor agrícola no primeiro semestre do ano teve um impacto significativo no desempenho econômico do Brasil. Serviços resilientes: Os setores de serviços mostraram resistência e capacidade de adaptação, o que ajudou a impulsionar a economia do país. Consumo forte devido a estímulos fiscais: Estímulos fiscais, como medidas de apoio financeiro do governo, ajudaram a manter um consumo robusto, o que, por sua vez, teve um efeito positivo na economia.

Esses fatores combinados resultaram em uma melhoria nas perspectivas de crescimento econômico para o Brasil em relação às estimativas iniciais. Vale ressaltar que as previsões econômicas estão sujeitas a mudanças e podem ser influenciadas por uma série de fatores, incluindo condições econômicas globais, políticas governamentais e eventos imprevistos.

É interessante notar que, embora o FMI tenha melhorado suas projeções para o Brasil, ele também destacou diversos riscos econômicos que merecem atenção. Esses riscos incluem:

Inflação persistente: A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. Endividamento das famílias: O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo. Falta de espaço fiscal para gastos prioritários: A capacidade do governo de implementar políticas fiscais, como investimentos em infraestrutura e programas sociais, pode ser limitada devido à situação das finanças públicas. Riscos decorrentes das mudanças climáticas: As mudanças climáticas representam um desafio global que pode afetar a economia brasileira, especialmente no que diz respeito à agricultura e à gestão de recursos naturais.

As projeções do FMI estão mais alinhadas com as estimativas do governo brasileiro, que também prevê um crescimento econômico sólido nos próximos anos. No entanto, é importante lembrar que as previsões econômicas são baseadas em várias suposições e podem ser influenciadas por eventos imprevistos e mudanças nas condições econômicas e políticas. As projeções do Banco Central e do mercado financeiro também oferecem uma visão adicional das expectativas econômicas do país, embora possam variar em termos de números e cenários. Portanto, é essencial monitorar de perto o desenvolvimento econômico e os fatores de risco à medida que a situação evolui.

Taxa Selic

As expectativas para a taxa Selic, a taxa de juros básica da economia brasileira, estão sendo mantidas em 11,75% ao ano para o fim de 2023, de acordo com o Boletim Focus do Banco Central. Isso representa a oitava semana consecutiva em que essa previsão permanece inalterada e está de acordo com

a sinalização mais recente do Comitê de Política Monetária (Copom), que indicou um ritmo de corte de 0,50 ponto percentual como o mais apropriado para as próximas reuniões. Atualmente, a taxa Selic está em 12,75% após duas reduções.

Para o término de 2024, a mediana das expectativas também se manteve em 9,00%. Essa estabilidade nas projeções reflete a avaliação dos analistas de mercado em relação à política monetária do país e às perspectivas econômicas.

Fonte: Banco Central

É importante observar que a taxa Selic desempenha um papel crucial na economia, afetando o custo do crédito, o comportamento dos investidores e o controle da inflação. As decisões sobre a taxa de juros são tomadas pelo Copom, com base em análises da situação econômica, inflação e outros indicadores.

Essas projeções são atualizadas regularmente com base em novos dados econômicos e eventos globais, e podem mudar à medida que as condições econômicas evoluem. Portanto, é fundamental acompanhar as atualizações das previsões da taxa Selic, pois elas têm impacto direto nos mercados financeiros e nas decisões de investimento.

As informações fornecidas indicam que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil mantém sua perspectiva de redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões, considerando esse ritmo como apropriado para manter uma política monetária contracionista que contribua para o processo de desinflação. No entanto, eles também observaram que a "barra" para acelerar o ritmo de corte está mais alta, especialmente devido aos novos riscos associados ao cenário econômico global.

As projeções do Boletim Focus indicam que as expectativas para a taxa Selic no final de 2025 e 2026 se mantêm em 8,50%, o que sugere uma estabilidade nas expectativas de médio prazo para a política monetária brasileira. É importante lembrar que as decisões do Copom são baseadas em uma análise detalhada da economia, incluindo a inflação, o crescimento econômico, os riscos internos e externos, entre outros fatores. As projeções de taxas de juros estão sujeitas a mudanças à medida que a situação econômica evolui e novos dados se tornam disponíveis.

IPCA

As expectativas inflacionárias, conforme relatadas no Boletim Focus do Banco Central, mostram um cenário de relativa estabilidade nas projeções para a inflação oficial nos próximos anos:

A projeção para a inflação oficial em 2023 permaneceu em 4,86%, mantendo-se praticamente estável em comparação com a semana anterior. Há um mês, a mediana era um pouco mais alta, em 4,92%. Para 2024, que é um foco importante da política monetária, a projeção variou muito pouco, de 3,86% para 3,87%. Um mês antes, era de 3,88%. Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2023 variou ligeiramente de 4,85% para 4,83%, o que representa uma redução nas expectativas de inflação para esse ano. Para 2024, a projeção passou de 3,88% para 3,83%, também sugerindo uma leve redução nas expectativas.

Fonte: IBGE

Esses números indicam que, de acordo com as estimativas dos analistas, a inflação permanece sob controle e não está mostrando grandes variações nas projeções. No entanto, as projeções de inflação podem ser influenciadas por uma série de fatores econômicos, incluindo a política monetária, a situação fiscal, os preços internacionais das commodities e outros eventos econômicos e políticos. Portanto, essas projeções são monitoradas de perto pelas autoridades econômicas e investidores, pois têm implicações importantes para a política monetária e as decisões de investimento.

Ibovespa

O desempenho do Ibovespa, o principal índice da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), é um indicador importante da saúde econômica do Brasil e da confiança dos investidores no mercado de ações. Aqui estão algumas observações com base nas informações fornecidas:

O fato de o Ibovespa ter fechado julho em torno dos 120 mil pontos sugere um desempenho relativamente positivo no mercado de ações brasileiro. A perspectiva positiva para o Ibovespa até o final do ano, associada ao início do ciclo de queda da taxa Selic, pode atrair investidores. É importante notar que o Ibovespa ainda não recuperou totalmente as perdas sofridas durante a pandemia. O índice atingiu sua maior pontuação nominal em junho de 2021, antes de cair devido à incerteza econômica relacionada à pandemia de COVID-19. A recuperação do mercado de ações depende de vários fatores, incluindo a estabilidade da economia, políticas governamentais e a situação da pandemia.

A mencionada alta dos juros tende a tornar os investimentos de renda fixa mais atraentes para os investidores. Isso ocorre porque esses investimentos geralmente oferecem rendimentos mais altos com menor risco em comparação com a renda variável, como ações. Os investidores costumam buscar opções que equilibrem o potencial de retorno com a segurança. A mencionada saída da renda variável (ações) pode ocorrer quando os investidores buscam alternativas de investimento mais seguras e previsíveis devido à volatilidade do mercado de ações. Isso pode ser influenciado pelas condições econômicas, incluindo as taxas de juros e as perspectivas macroeconômicas.

O desempenho do Ibovespa reflete a dinâmica do mercado de ações no Brasil, e os investidores reagem às condições econômicas, à política monetária (como a taxa Selic) e às oportunidades de investimento. As mudanças nas preferências de investimento dos investidores podem ser influenciadas por fatores como taxas de juros, rendimentos e níveis de risco. É importante para os investidores considerarem esses fatores ao tomar decisões de investimento.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS.

As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - 2024				
SEGMENTO	ATIVOS	LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021		
		Artigo	ESTRATÉGIA ALVO (%)	ESTRATÉGIA ALVO C/ PRÓ-GESTÃO (%)
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	5,00%	5,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	35,00%	35,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100%	Art. 7º, I, c	-	-
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	-	-
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	25,00%	25,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	-	-
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	4,00%	4,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	-	-
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	1,00%	1,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA		**70,00%**	**70,00%**
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	10,00%	10,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		**15,00%**	**15,00%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	-	-
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	-	-
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		**5,00%**	**5,00%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI Multimercado	Art. 10, I	5,00%	-
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	-	-
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		**5,00%**	**0,00%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS		**0,00%**	**0,00%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		**5,00%**	**10,00%**

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do Fundo de Previdência, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis. Para isso a estratégia de alocação estabelece os pilares para preservação do patrimônio nos seguintes ativos financeiros:

Renda Fixa

A renda fixa é uma classe de investimentos que possui várias características e vantagens, tornando-a uma opção atraente para muitos investidores. Aqui estão algumas das principais características e vantagens da renda fixa:

Previsibilidade de Rendimentos: Os investimentos de renda fixa oferecem rendimentos previsíveis, uma vez que os pagamentos de juros e o valor principal (capital investido) são conhecidos no momento da aplicação.

Baixo Risco: Em comparação com investimentos de renda variável, como ações, a renda fixa é geralmente considerada menos arriscada, pois oferece maior segurança de capital.

Diversidade de Opções: Existem diversas opções de investimentos de renda fixa, incluindo títulos públicos, títulos corporativos, CDBs (Certificados de Depósito Bancário), debêntures, e outros. Isso permite aos investidores escolher o instrumento que melhor se adapte aos seus objetivos e tolerância ao risco.

Liquidez: Muitos investimentos de renda fixa possuem prazos de vencimento variados, o que significa que os investidores podem escolher entre opções com alta ou baixa liquidez, dependendo das suas necessidades.

Facilidade de Acesso: A maioria dos investimentos de renda fixa está disponível para investidores de varejo, tornando-os acessíveis para uma ampla gama de pessoas.

Artigos 7º I, “a “ / 7º I “ b”

Assim, a justificativa para estabelecer metas específicas para a alocação desses dois artigos está embasada na necessidade de alinhar o mercado local aos "históricos padrões de correlação com as taxas de juros de nações mais desenvolvidas" - que são consideradas menos arriscadas em termos de crédito. Isso pode abrir portas para oportunidades de investimento atrativas. Em situações que envolvam negociações diretas com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, iremos aderir aos critérios estabelecidos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Artigo 7º III, “a “

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de

risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2024.

Artigos 7º V / Artigos 7º IV

Recomendamos estabelecer um limite para esta categoria com o objetivo de capitalizar em ativos de renda fixa emitidos por bancos, que oferecem um prêmio de risco em comparação com os títulos públicos, sejam pré ou pós-fixados, com prazos semelhantes.

Renda Variável

Os fundos de investimento em renda variável investem em ativos como ações de empresas, que são títulos que representam uma participação na propriedade da empresa emissora. Além disso, esses fundos podem investir em outros ativos de renda variável, como cotas de fundos de ações, derivativos e títulos conversíveis.

A renda variável é geralmente associada a um maior grau de risco em comparação com a renda fixa. As ações e outros ativos de renda variável podem experimentar volatilidade significativa e retornos incertos. No entanto, essa volatilidade pode ser acompanhada de maiores oportunidades de retorno. Os fundos de investimento em renda variável costumam ser diversificados, o que significa que eles mantêm uma variedade de ativos em suas carteiras. Isso ajuda a reduzir o risco concentrado em uma única empresa ou setor e pode suavizar a volatilidade.

Artigos 8º.I e 8º.II

Devido ao caráter de longo prazo e à relação com a economia real que os fundos desse segmento representam, é apropriado que eles permaneçam constantemente incluídos na carteira do RPPS, uma vez que se alinham com a natureza de longo prazo do nosso passivo previdenciário financeiro. Os limites propostos, como parte da estratégia alvo, devem ser buscados ou mantidos, com o objetivo principal de assegurar que, no mínimo, o percentual atual na categoria de renda variável seja preservado ao longo de 2024.

A definição do limite no Artigo 8, II encontra justificativa no notável crescimento dos Fundos ETF (Exchange-Traded Funds) tanto nos mercados internacionais quanto no Brasil. Este crescimento é impulsionado pelo alinhamento dos mercados globais e pela presença ativa de diversas instituições financeiras globais operando no Brasil. Acreditamos que a introdução dessa alternativa de investimento no país proporcionará oportunidades para os investidores locais aproveitarem o potencial de crescimento desse mercado, que tem se consolidado como uma opção de investimento atraente.

Fundos BDR (Investimento no Exterior)

Artigo 9ºIII

BDR é a sigla para Brazilian Depositary Receipt, que pode ser traduzida como Recibo de Depósito de Valores Mobiliários. Os BDRs são uma forma de investimento que permite que investidores brasileiros tenham acesso a ações de empresas estrangeiras negociadas em bolsas de valores internacionais. Aqui estão algumas informações relevantes sobre os BDRs:

Ativos Estrangeiros: BDRs representam uma forma indireta de investir em ativos estrangeiros, como ações de empresas dos Estados Unidos, Europa, Ásia e outras partes do mundo. Isso amplia as opções de investimento disponíveis no mercado brasileiro.Os BDRs são negociados na B3 (antiga Bovespa), a bolsa de valores brasileira, da mesma forma que as ações de empresas brasileiras. Isso proporciona aos investidores acesso direto ao mercado local.

Investimentos Estruturados (Multimercado)

Artigo 10º I

Fundos multimercado são um tipo de fundo de investimento que tem a flexibilidade de alocar recursos em diferentes classes de ativos, como ações, títulos de renda fixa, câmbio, derivativos, commodities e outras opções de investimento. Essa flexibilidade permite que os gestores dos fundos multimercado busquem oportunidades de retorno em diferentes cenários econômicos, adaptando a estratégia de investimento de acordo com as condições de mercado. Aqui estão algumas características importantes dos fundos multimercado:

Os fundos multimercado geralmente buscam diversificar a carteira de investimentos em várias classes de ativos e estratégias. Isso ajuda a reduzir o risco de concentração em um único tipo de ativo ou mercado. Os gestores de fundos multimercado têm a flexibilidade de ajustar a alocação de ativos com base em suas expectativas sobre o mercado. Isso envolve tomar decisões de compra e venda de ativos com o objetivo de maximizar o retorno ajustado ao risco.

Empréstimos Consignados

Artigo 12º

Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular o limite legal dos recursos do RPPS para este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos.

É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o respectivo Município, não possua a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Os Municípios que possuírem a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS e caso o ente possua segregação da massa, o empréstimo consignado poderá ser concedido somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização.

A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022:

até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º;

até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.

A base de cálculo para incidência dos percentuais descritos acima é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado.

A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as conceções, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas.

Disposições gerais para o Consignado

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

O Representante Legal da Unidade Gestora, poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente até 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 60 (sessenta) anos – até 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos – até 60 (sessenta) parcelas;

III - Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos – até 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 74 (setenta e quatro) anos – até 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) descritas na legislação municipal até 18 (dezoito) parcelas, observado o item IV do parágrafo anterior;

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

Para o Tomador servidor ativo:

Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e

Valor bruto limitado a 15 (quinze) vezes o vencimento base mensal.

Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário):

Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e

Valor bruto correspondente a 15 (quinze) vezes aos proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo RPPS.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Gestão Administrativa do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução CMN n° 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO															
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS										Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite Base Permitido Pela Resol. (%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %									
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV			
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		

RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%										Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%										100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%										100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%										Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%		20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%			20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%										Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%		20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%			20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%			20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%		20%	15%
	FI em Índice de														
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%			20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%									20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%											20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%											20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%		15%	20%		20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10% 20%		15%			20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%			20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%			20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%									Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%		35%		40%		50%		60%				

OBSERVAÇÕES
1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26)
2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.

OBSERVAÇÕES
1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26)
2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE CASTANHEIRA em 2024 será de

IPCA + 4,94%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução n°4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM);

Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito." A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para reduzir o risco de descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos estabelecidos, principalmente na Resolução CMN nº 4.963/2010 e na Política de Investimentos, é fundamental tomar medidas adequadas e estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Aqui estão algumas medidas que podem ser consideradas:

Diversificação da Carteira: Distribuir os investimentos em várias classes de ativos e instrumentos financeiros pode ajudar a reduzir o risco associado a uma única categoria de investimento.

Monitoramento Regular: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e controle para garantir que os investimentos permaneçam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a utilização de software de gestão de investimentos ou serviços de consultoria.

Revisão da Política de Investimentos: Periodicamente, revisar e atualizar a Política de Investimentos para garantir que ela esteja alinhada com as regulamentações atuais e as condições de mercado. Se houver alterações nas leis ou regulamentações, ajuste a política conforme necessário.

Lembrando que a legislação e as regulamentações podem variar ao longo do tempo, portanto, é essencial manter-se atualizado e ajustar as medidas de conformidade de acordo com as mudanças na regulamentação financeira. Além disso, consultar um profissional de finanças ou jurídico que esteja familiarizado com a legislação vigente é fundamental para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.

9. TRANSPARÊNCIA

As orientações estabelecidas para o processo decisório nesta Política de Investimentos têm como objetivo primordial assegurar completa transparência no que diz respeito à administração dos investimentos do RPPS. Isso é alcançado por meio da divulgação e apresentação desta política e de todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação, será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos.

De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos.

Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/21, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Qualquer omissão ou dúvida que persista no texto desta Política de Investimentos para 2024 deve ser esclarecida com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e em eventuais Portarias e instruções complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Castanheira-MT, em 05 de Dezembro de 2023.

_____

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 034, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Lei Municipal nº 951/2022 (LOA 2023);

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 80.940,82 (oitenta mil, novecentos e quarenta reais, oitenta e dois centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
594	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.2.501.0000000	R$ 1.774,51
594	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.2.553.0000000	R$ 45.582,81
594	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.2.569.0000000	R$ 63,85
594	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.2.571.0000000	R$ 7.402,30
594	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.2.575.0000000	R$ 8,14
596	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.39.2.553.0000000	R$ 3.539,25
Subtotal		R$ 58.370,86

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
685	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.30.2.500.1002000	R$ 1.732,08
685	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.30.2.600.0000000	R$ 2.373,47
688	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.2.500.1002000	R$ 838,20
Subtotal		R$ 4.943,75

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
492	09.002.26.782.0027.2058.3.3.90.30.2.759.0000701	R$ 17.626,21
Subtotal		R$ 17.626,21
TOTAL SUPLEMENTADO		**R$ 80.940,82**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 03 de julho de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal o Sr. MARCELO WAIS.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar a prorrogação da vigência, bem como aditar o valor da contratação.

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 08 de dezembro de 2024.

O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais), sendo o pagamento parcelado em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira até 05 (cinco) dias após o início da cobertura, e as outras 03 (três) parcelas a cada 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento hábil, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS, sendo este valor correspondente à totalidade dos veículos assegurados por esta contratação.

Cláudia - MT, 08 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 012/2023** a Ata de Registro de Preços Nº 009/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2023/Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável Do Norte De Minas - CODANORTE, visando a "**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FABRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO, PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192, SENDO QUE ESTE SERÁ UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT"**, conforme descrições no **ITEM 07,** da referida Ata de Registro de Preços*".*

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: Nº 30.330.883/0001-69, estabelecida à Avenida Luis Viana Filho, nº 6462, Edif. Wall Street, Bloco B, Sala 621, Paralela, Salvador/BA, CEP: 41.730-101.

Valor e Especificação do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	**VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FABRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO, PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192.**	UND	01	RENAULT/ MASTER RAYTEC L2AB	R$ 333.000,00	R$ 333.000,00

Cláudia – MT, 08 de Dezembro de 2023.

_____

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 935, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 935, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Saúde mediante alteração no Decreto nº 785/2022 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 785, de 23 de novembro de 2022, para substituição de membro, permanecendo inalterada a representação dos demais órgãos e entidades.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o dispositivo do Decreto nº 785/2022, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

III - Entidades representativas de usuários *- 50% divididos dos representantes - total de 08 representantes;*

(...)

6. *Representantes dos Usuários Loja Maçônica:*

(...)

Titular:Felipe Faustino Kunz

RG: 24259969 SSP/MT

CPF: 047.549.841-02

End: Avenida Marechal Candido Rondon, nº 440, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66) 9.8462-0638

E-mail: kunz.faustino@gmail.com

Suplente:Fabio Luiz Teló

RG: 1618.591 SSP/SC

CPF: 999.929.229-15

End: Avenida Marechal Candido Rondon, nº 1777, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66) 9.9965-0558

E-mail: fabiocrisjoao@hotmail.com"

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 07 de dezembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO Nº 2384, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2384, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"Acrescenta inciso no art. 1º do Decreto Municipal nº 2363, de 31 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO – MATO GROSSO, MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso X no art. 1º do Decreto nº 2.363, de 31 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

....

X. *Criação ou expansão de programas de linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções.*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 – RP PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 – RP

PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 05/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 21/12/2023 as 08:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com RP nº 027/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** "O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PROGRAMA AUDIOVISUAL COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA PARA VEICULAÇÃO EM 2 (DOIS) CANAIS DE TV E MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, INSTAGRAM, FACEBOOK E TIKTOK) QUE SOMADAS TOTALIZEM NO MÍNIMO 400.000,00 MIL SEGUIDORES. OBJETIVANDO O INCENTIVO A PESCA ESPORTIVA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT,** as especificações constam no Termo de Referência Anexo I. do Edital.Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho – MT, 08 de dezembro de 2023.

Rogério Moreira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **LEANDRO DE SOUZA BRITO ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 026/2021**. Objeto: **Aquisição de madeira serrada para serem utilizadas na manutenção de pontes de madeira e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias do município de Colíder/MT**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência, o prazo de **130 dias**, terminando o prazo de execução do contrato original em **08 de maio de 2024**.Data de Assinatura: 08/12/2023.

PROJETOS
DECRETO Nº 098/2023

DECRETO Nº 098/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESTRATÉGIA BUSCA ATIVA ESCOLAR (BAE) E INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL NO MUNICÍPIO DE COLÍDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4° da Lei Federal n° 8.069. de 16 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394. de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei n° 13.005/2014 que definiu 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período e estabeleceu 20 metas a serem cumpridas na vigência;

CONSIDERANDO que o estado de Mato Grosso fez a adesão ao Busca Ativa Escolar em outubro de 2020, conforme informação disponibilizada pelo Unicef e a necessidade de criação da Estratégia Busca Ativa Escolar e comitê gestor junto ao município de Colíder.

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituída a Estratégia de Busca Ativa Escolar, que complementa as Estratégias do Plano Municipal de Educação, identifica e previne casos de abandono e evasão escolar de crianças e adolescentes de 04 a 17 anos no município de Colíder/MT.

Art. 2° - A Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para estados e municípios. A estratégia foi desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e com apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems).

Art. 3° - Apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão e abandono. Por meio da Busca Ativa Escolar, municípios e estados têm dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos de meninas e meninos.

Art. 4° - A Busca Ativa Escolar reúne representantes de diversas instituições públicas, privadas e outros segmentos da sociedade civil, com o intuito de fortalecer as ações intersetoriais e o trabalho em rede. Cada segmento tem um papel específico, desde identificação de uma criança ou adolescente fora da escola ou em risco de abandono até a tomada das providências necessárias para seu atendimento nos diversos serviços públicos, sua (re) matrícula e sua permanência na escola.

Art. 5º - A equipe da Busca Ativa Escolar se organiza em dois grupos: o Comitê Gestor, composto por gestor(a) político(a), coordenador(a) operacional e supervisor(a) institucional; e o Grupo de Campo, formado por técnicos(as) verificadores(as) e agentes comunitários(as).

Art. 6º - O enfrentamento da exclusão escolar requer que os dois grupos estejam comprometidos com a garantia dos direitos de crianças e adolescentes e tenham pleno entendimento dos perfis e funções de cada profissional envolvido. Diante disso, os grupos têm as seguintes funções:

I - Gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados. É responsável também pela (re)matrícula e pelo acompanhamento do desempenho escolar do(a) estudante por um (1) ano;

II - Identificar crianças e adolescentes fora da escola nos territórios onde vivem e realizar visitas às famílias para entender as causas do abandono e evasão escolar.

Art. 7° - Todo o processo é acompanhado pela ferramenta tecnológica, que funciona como um grande banco de dados que facilita a comunicação entre as áreas, armazena dados importantes sobre cada caso acompanhado e apoia na gestão das informações sobre a situação da criança e do adolescente no município e/ou estado. A ferramenta pode ser acessada em qualquer dispositivo, como computadores de mesa, computadores portáteis, tablets, celulares (SMS) ou celulares (smartphones). Há também formulários impressos para facilitar o uso dos profissionais que não têm acesso a dispositivos móveis.

Art. 8° - Fica criado o Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, uma instância plural, ampla e representativa, que tem como objetivo apoiar o Governo Municipal na identificação, registro e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de evasão, além de propor estratégias intersetoriais para a garantia da rede de proteção à infância e adolescência.

Art. 9º - Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar, composto pelo: Gestor Político; Coordenador operacional e Supervisores institucionais.

Art. 10 - O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar será constituído pelos seguintes organismos:

I - Representante da Prefeitura Municipal (Gestor Político);

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador Operacional e supervisor Institucional);

III - Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social (Supervisor Institucional);

IV - Representante da Secretaria Municipal da Saúde (Supervisor Institucional).

Art. 11 - O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar tem a seguinte missão:

I - elaborar e monitorar o Plano de Ação Intersetorial para a (re)matricular crianças e adolescente, além de fomentar a permanência e o sucesso escolar com equidade;

II - definir os profissionais do grupo de supervisores e técnicos verificadores que terão papel estratégico;

III - gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados;

IV - monitorar as ações intersetoriais para a (re)matrícula de crianças e adolescentes;

V - ser corresponsável pela (re)matrícula e pelo acompanhamento do estudante dentro da escola durante um ano;

VI - fomentar reuniões ampliadas, fóruns e grupos de trabalho intersetoriais para o planejamento de ações e fluxos de atenção no combate às motivações para evasão e abandono escolar no município;

VII – elaborar Formulário de Acompanhamento de Infrequência Escolar (FAIE) para preenchimento e controle de informações relacionadas à infrequência e desempenho escolar do estudante na respectiva unidade escolar.

§ 1° - Poderão ser convidados para a elaboração, execução e fiscalização do Plano de Ação do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

§ 2° - As funções de membros do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar não serão remuneradas por serem de relevante interesse público.

§ 3° - O comitê gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do grupo gestor e elaborar de forma conjunta o Plano de Ação da estratégia para o município de Colíder.

Art. 12 - O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar terá as seguintes atribuições específicas:

I - identificar os principais problemas e causas existentes na gestão que vêm limitando e/ou dificultando e/ou impedindo de forma eficaz e eficiente o acesso à escola de crianças e adolescentes;

II - apresentar um resumo da situação da exclusão escolar no município, com número de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de exclusão. Para isso, pode-se utilizar as informações disponíveis sobre o município no site www.foradaescolanaopode.org.br ou em outros bancos de dados existentes;

III - definir no Plano de Ação os objetivos em relação à inclusão e permanência escolar dos estudantes público-alvo, crianças e adolescentes de 4 a 17 anos que apresentem infrequência escolar sem justificativa;

IV - propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da gestão educacional no município de Colíder/MT;

V - propor encaminhamentos de políticas públicas que norteiam as ações das organizações sociais, instituições de ensino públicas e privadas visando evitar a evasão escolar e garantir o acesso à escola, de crianças e adolescentes.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder -MT, 08 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder – MT.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIAS SMFA PREGÃO PRESENCIAL: N° 033/2023

PORTARIA SMFA Nº 424/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Titular) e **SONIA BASILIO DE MELO** (Suplente), fiscais do Ata

de Registro de Preços nº 245/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **JEFERSON JESUS DA SILVA 00952472112 - ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 033/2023. Vigência: 08/12/2023 até 08/12/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 425/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Titular) e **SONIA BASILIO DE MELO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 246/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MG DA SILVA – ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 033/2023. Vigência: 08/12/2023 até 08/12/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL: N° 033/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 033/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de cerimonial, locação de som e de itens para realização dos eventos públicos realizados do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 08/12/2023 até 08/12/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **JEFERSON JESUS DA SILVA 00952472112 - ME** – CNPJ n° 14.821.496/0001-79 Av. Marechal Rondon, 749 - Centro - CEP: 78500-000 – Colíder/MT Fone: (66) 99648-1380 E-mail: gubelli@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	516351	SOM -Locação de equipamentos de sonorização de eventos contendo no mínimo 4 Caixas dupla grave, mínimo de 2000 Watts RMS cada, 8 caixas, de line mínimo de 500 watts RMS cada, rack de potência, processador digital, mesa digital de no mínimo 16 canais, 4 microfones sem fio, 10 microfone com fio, pedestais, cabos, notebook, técnico de som (Cada locação deverá ter no mínimo 2 horas e máximo de 4 horas)	Serviço	12	8.738,00	104.856,00
5	516353	TRELIÇAS - Locação de treliças em alumínio, medida mínima Q25 para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Colíder	Metros	300	150,00	45.000,00
6	516352	SOM DE RUA - Locação de carro de som para atender as demandas, informar e divulgar ações da prefeitura Municipal de Colider e suas secretarias, som contendo no mínimo 4 alto falantes, 4 corneta, 2 twiter, gerando no mínimo 2.500 Watts RMS, Mesa de som, microfone sem fio, microfone com fio, motorista habilitado	Hora	1920	58,70	112.704,00
		VALOR TOTAL R$				**262.560,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 033/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de cerimonial, locação de som e de itens para realização dos eventos públicos realizados do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 08/12/2023 até 08/12/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **MG DA SILVA - ME** – CNPJ n° 10.607.783/0001-20 Rua Cuiabá, 405, CEP: 78500-000 – Colíder/MT Fone: (66) 99653-9677 E-mail: gubelli@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	516348	CERIMONIAL - Serviços de Cerimonial para organização de palestras, reuniões, conferencias, seminários, lançamentos e inaugurações de obras e demais solenidades da prefeitura municipal de Colider, mínimo de 3 horas	Serviço	130	548,00	71.240,00
2	516349	SOM - Locação de equipamentos de sonorização de eventos contendo no mínimo 2 graves 800 watts RMS cada, 4 lines de 400 Watts RMS cada, mesa digital de no mínimo 16 canais, 2 microfone sem fio, 2 microfone com fio, pedestais, cabos, 1 notebook e um técnico de som, cada locação deverá ter no mínimo 2 horas e máximo 04 horas	Serviço	90	938,00	84.420,00
3	516350	TV - Locação de 02 smart TV DE LED, 4K, Mínimo 65 polegadas, repetidor e cabos HDMI para transmissão simultânea, ambas instaladas em grides independente de pelo menos 2 metros de altura, (Cada locação deverá ter no mínimo 2 horas e máximo 04 horas)	Serviço	75	1.726,00	129.450,00
		VALOR TOTAL R$				**285.110,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023 - PORTARIA SMFA Nº 426/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 041/2023.** Objeto: **Aquisição de equipamentos permanentes (cabine audiométrica) para o centro de reabilitação do município de Colíder-MT. Proposta de aquisição de equipamentos / material permanente nº 13861.260000/1210-01 do ministério da saúde e do plano de aplicação de recursos de saldo residual (resolução nº 031/2023, de 02 de agosto de 2023 – conselho municipal de saúde de Colíder Estado de Mato Grosso).Valor Global: R$ 21.820,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte reais). Vigência:** 08/12/2023 até 08/06/2024.

PORTARIA SMFA Nº 426/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN** (Titular) e **GEIZER JADSON DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 170/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2023. Vigência:** 08/12/2023 até 08/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ERRATA DO DECRETO Nº 80/2023 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ERRATA

Decreto nº 80/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4. 320/64, no valor de R$ 544.722,79 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO**	
001.28.843. 0009.1023 **Cód. Reduzido**	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. **1594**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	338. 949,32
	SUBTOTAL	**338. 949,32**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.365. 0008.2015 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL **1579**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3. 410,83
	SUBTOTAL	**3. 410,83**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301. 0005.1070	MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**1581**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6. 899,00
001.10.302. 0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **1513**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16. 000,00
Cód. Reduzido	**1514**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1. 550,00
Cód. Reduzido	**1515**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2. 300,00
	SUBTOTAL	**26. 749,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244. 0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **1307**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3. 000,00
Cód. Reduzido	**1580**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14. 948,00
001.08.244. 0028.2110 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CADUNICO E AUXILIO BRASIL **1530**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46. 200,00
002.08.244. 0025.2042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV **1312**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2. 000,00
002.08.244. 0028.2110 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CADUNICO E AUXILIO BRASIL **1316**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5. 000,00
	SUBTOTAL	**71. 148,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.26.782. 0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **1348**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	104. 465,64
	SUBTOTAL	**104. 465,64**
	TOTAL	**544. 722,79**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Outubro de 2023**.**

ERRATA: Na publicação do dia 29 de novembro de 2023, Edição 4369, às páginas 185 e 186, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244. 0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **1307**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3. 000,00
Cód. Reduzido	**1580**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14. 948,00
001.08.244. 0028.2110 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CADUNICO E AUXILIO BRASIL **1530**	

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.200,00
002.08.244.0025.2042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV **1312**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.000,00
002.08.244.0028.2110 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CADUNICO E AUXILIO BRASIL **1316**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**71.148,00**
Leia se: 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **1307**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
001.08.244.0028.2110 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CADUNICO E AUXILIO BRASIL **1530**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.669,99
002.08.244.0025.2042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV **1312**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
002.08.244.0028.2110 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CADUNICO E AUXILIO BRASIL **1316**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**13.669,99**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023 - PORTARIA SMFA Nº 427/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **ALEXANDRE RUBENS DA SILVA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 034/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO ACÚSTICA TIPO SALA DE CINEMA, PROJETO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER.Valor Global: R$ 34.635,05 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinco centavos). Vigência:** 08/12/2023 até 30/06/2024.

PORTARIA SMFA Nº 427/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Titular) e **SONIA BASILIO DE MELO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 171/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **ALEXANDRE RUBENS DA SILVA.** Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2023. **Vigência:** 08/12/2023 até 30/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/ADM/2023

PORTARIA Nº 542/ADM/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **ELIZABETE DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 1057 a partir do dia **18 de dezembro do ano de 2023 a 16 janeiro do ano de 2024,** referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 08 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 345/2023

CONTRATO N.º 345/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JULIANA FERNANDES ALVES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 06 DE NOVEMBRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 074, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 074, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento de férias de protocolo n. 1493/2023, de autoria da Servidora Sra. Geisiane Gonçalves dos Santos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a Servidora Comissionada da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sra. Geisiane Gonçalves dos Santos,** ocupante do cargo de Assessora da presidência**,** no período de 10/01/2023 a 08/02/2023.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 13/01/2022 a 12/01/202**3**.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 08 de dezembro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 08 de dezembro de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 344/2023

CONTRATO N.º 344/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **ELIEL MAGALHAES PINTO;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 3.004,64 (TRES MIL E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023 À 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Processo Administrativo: 9.683/2023

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, no que cabe na presente fase processual, dos requisitos presentes no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, tais como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, comprovação de exclusividade e demonstrada a sua plena regularidade fiscal e trabalhista, **AUTORIZO** a contratação do **MINISTERIO DE MUSICA LOUVOR E ALIANÇA LTDA, CNPJ: 25.376.947/0001-22,** inscrita no **CNPJ: 18.630.208/0001-50**, para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GOSPEL LOUVOR E ALIANÇA, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 2384/2023, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO FEICOLAGRO (FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DO AGRONEGÓCIO DE COLNIZA),** via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, perfazendo o valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Colniza - MT, 08 de dezembro de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/ADM/2023

PORTARIA Nº 541/ADM/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **MIRIAN ROSA DA FONSECA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2651 a partir do dia **02 à 21 de janeiro do ano de 2024,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 08 de dezembro de 2023.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/ADM/2023

PORTARIA Nº 544/ADM/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal **MARIA GORETTI FERREIRA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 2425, a partir do dia **06 de janeiro a 04 de abril do ano de 2024,** referente ao quinquênio 2017/2024, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 08 de dezembro de 2023.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/ADM/2023

PORTARIA Nº 540/ADM/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **SOCORRO DUTRA SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3282 a partir do dia **15 de janeiro à 13 de fevereiro do ano de 2024,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 08 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Processo Administrativo: 9.696/2023

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, no que cabe na presente fase processual, dos requisitos presentes no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, tais como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, comprovação de exclusividade e demonstrada a sua plena regularidade fiscal e trabalhista, **AUTORIZO** a contratação da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA (AMC), CNPJ: 18.630.208/0001-50,** inscrita no **CNPJ: 18.630.208/0001-50**, para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA OS ORIGINAIS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 2384/2023, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO FEICOLAGRO (FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DO AGRONEGÓCIO DE COLNIZA)**, via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, perfazendo o valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Colniza - MT, 07 de dezembro de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/ADM/2023

PORTARIA Nº 543/ADM/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **CLEZIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 6667 a partir do dia **03 de janeiro à 01 de fevereiro do ano de 2024,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 08 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 034/2023**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – QUE NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS NEM PREVISTOS NOS PROTOCOLOS DE ATENDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PARA ATENDIMENTO EM CUMPRIMENTO AS SOLICITAÇÕES JUDICIAIS/RECOMENDAÇÕES E VULNERABILIDADE SOCIAL**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do **dia 11/12/2023**, na sala de licitação, situada na Rua das Acácias nº 1337 N – Bairro Jardim Mato Grosso – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 07:00 às 13:00 horas.

Comodoro – MT, 07 de Dezembro de 2023.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da CPL

PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro**Vanderson da Silva santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRONICO 046/2023,**cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA)do dia**18/01/2024**, na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT,08 de dezembro de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 460/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 313/2023

Ao décimo dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 045/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2023,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 10/05/2023,** cujo objetivo é **PREGÃO ELETONICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 10 de maio de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N°02.520.829/0001-40 Inscrição Estadual: 170/0004112

ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, S/N, BAIRRO CENTRO

CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000

TELEFONE: (54) 3523-2600

E-MAIL: licitacao@dimaster.com.br ou faturamento@dimaster.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: SUEMA TUSSI BRUNELO

RG. 1038690028 – SSP/RS CPF. 448.443.280-34

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 5122-5 C/C: 7468-3

ou BRADESCO - AGÊNCIA: 03274 - CONTA CORRENTE: 46001-0

ITEM: 37

VALOR R$ 1.750,00

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	PRODUTO	QUANT	MARCA	VALOR	V. TOTAL
37	2078 ATENOLOL 50 MG	35000,00	UN	VITAMEDIC	0,0500	1.750,0000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 323/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
FRANCIELLE GUIMARÃES DA SILVA	VANESSA ALVES MARTINS	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA

CPF.: 051.967.651-31 MATRICULA.: 13059	CPF.:060.630.331-65 MAT.: 12763	CPF.: 016.359.111-33 MATRICULA.: 21264

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

_____

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N°02.520.829/0001-40

Representante Legal: SUEMA TUSSI BRUNELO

CPF. 448.443.280-34

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2023

Processo Licitatório n°244/2023, homologado em 07/12/2023 na modalidade de **Dispensa de Licitação n°074/2023**

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PASTOR REINALDO, PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA 08 IRMÃOS S/N, QUADRA 021, LOTE 06 SETOR JARDIM TROPICAL CIDADE DE CONFRESA-MT PELO PERÍODO DE 12 MESES.

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

LOCADORA: MAISA GONÇALVES COELHO, CPF n° 061.603.841-04

VALOR PREVISTO:R$ 36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais).

Data: 08 de Dezembro de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 325/2023 ADM DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTORA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF.: 975.154.932-91 **MAT.:** 14074	VANESSA ALVES MARTINS CPF.:060.630.331-65 **MAT.:** 12763	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 **MAT.: 21264**

CONTRATO	**119/2023**	**CNPJ/CPF**	**VALOR**
CONTRATADA	MAISA GONÇALVES COELHO	061.603.841-04	R$ 36.000,00
OBJETO	**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PASTOR REINALDO, PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA 08 IRMÃOS S/N, QUADRA 021, LOTE 06 SETOR JARDIM TROPICAL CIDADE DE CONFRESA-MT PELO PERÍODO DE 12 MESES.**		
PRAZO DE VIGÊNCIA	**12 meses – finalizando em 08/12/2024**		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 324/2023 ADM DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETÁRIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM CPF.: 628.115.501-78 MAT.: 13830	ELZILENE SIPAUBA COSTA CPF.: 576.923.513-68 MATRICULA.: 10495	

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	93/2023	CNPJ
CONTRATADA	L.A PEREIRA PRODUÇÕES LTDA	30.929.596/0001-70
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DO TIPO SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.	
VIGÊNCIA	vigorando até o dia 11 de maio de 2024.	

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Dezembro 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 323/2023 ADM DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FRANCIELE GUIMARÃES DA SILVA CPF.: 051.967.651-31 MATRICULA.: 14679	VANESSA ALVES MARTINS CPF.:060.630.331-65 MAT.: 12763	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MATRICULA.: 21264

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	313/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	R$ 1.750,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE NO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	vigorando até o dia 10 de maio de 2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 567/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Portaria 567/2023 de 07 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 01/12/2023 e Ofício 4078/2023 SME de 01/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal VANIA WANDERLEY DA COSTA, matricula 010394, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 31/07/2016 a 30/07/2021.

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 22/01/2024 a 20/04/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2022.

Apostilamento de Remanejamento de valor na Dotação Orçamentária ao 2° Aditivo ao Contrato **Nº 82/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **82/2022,** tem o objetivo de Remanejamento de valor na Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021,** conforme solicitado no **oficio n°241/FROTAS/2023.**

REDUZIR: NAD 3915/2023

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 2.096 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SETOR DE TRANSPORTE

CÓDIGO REDUZIDO: 698 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 150.000,00

REMANEJAR:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 – SETOR DE URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SETOR DE URBANISMO

CÓDIGO REDUZIDO: 645 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 150.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 07 de Dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
PORTARIA N.º 215/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) LUCIANO APARECIDO DA SILVA, matrícula n.º 1163, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS, matrícula n.º 266, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de serviço de comunicação digital de áudio, vídeo e foto para atender a Secretaria de Administração na publicidade das ações governamentais, conforme o processo administrativo n.º 1180/2023 e Contrato Administrativo n.º 137/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste-MT, 08 de dezembro de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 216/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) KRISMENIA OLIVEIRA BRUM, matrícula n.º 1354, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES, matrícula n.º 1324, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a aquisição de equipamento para o laboratório municipal de análises clinicas tipo, analisador semiautomático de imunofluorescencia, conforme o processo administrativo n.º 1088/2023 e Contrato Administrativo n.º 138/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste-MT, 08 de dezembro de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 217/2023

"Designa Fiscal de Contratos Administrativos."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES, matrícula 1151, para atuar como fiscal titular dos contratos administrativos e MARCIA DA SILVA GONÇALVES, matrícula 1351, para atuar como fiscal substituto dos contratos.

Parágrafo Único - Cujos objetos são a aquisição de equipamento para a unidade de reabilitação, conforme o processo administrativo n.º 1322/2023 e Contratos Administrativos n.º 139/2023 e 140/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura dos contratos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste-MT, 08 de dezembro de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 042/2023 PROCESSO 087/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 042/2023 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**."CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do 12 **de dezembro de 2023 às 09:00 horas, até o dia 25 de Janeiro de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 25 de Janeiro de 2024 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de

segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 08 de dezembro de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2023 PROCESSO Nº 086/2023

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 086/2023

b) Licitação Nr: 028/2023

c) Modalidade: DISPENSA FÍSICA

d) Data Homologação: 08/12/2023

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE DE COTRIGUAÇU -MT".

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA inscrita sob CNPJ 34.987.266/0001-91, **endereçada Logradouro Av Jose Monteiro Figueiredo, Número 500, Complemento ********, Cep 78.043-900, Bairro/Distrito Duque de Caxias, Município Cuiabá UF MT, doravante designado** "CONTRATADO".

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE DE COTRIGUAÇU -MT".

PROCESSO: 086/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 12 (meses) meses contados do dia 08 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial, que firmam entre si, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.070.835/0001-31, com sede social na **AV. 20 DE DEZEMBRO**, nº **725**, Bairro CENTRO, neste ato representado pelo Diretor(a) Executivo(a), **Sra LEOCÁDIA GOMES PADILHA, brasileira,** aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20,** com sede social à **Av. José Monteiro De Figueiredo N. 212, Ed. Goiabeiras Exec. Center, 4º andar, sala 401, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-30**, neste ato representada pelo seuSócio Diretor, Sr.**IGOR FRANÇA GARCIA**, residente e domiciliado na **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá – MT, Fone (65) 3621-8267, e-mail financeiro@atuarialconsultoria.com.br,** denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas do contrato. O presente instrumento é Contrato de Prestação de Serviços de Avaliação Atuarial. Os serviços serão executados, a partir da assinatura do presente contrato. O prazo para a finalização do Cálculo Atuarial e do preenchimento do DRAA é de 60 (sessenta) dias, a partir do momento que os dados dos Segurados e as informações financeiras do RPPS fornecidos pelo CONTRATANTE, estiverem entregues ao CONTRATADO. O Contrato terá vigência a partir de 10/12/2023 até 09/06/2024, podendo ser prorrogado nos termos da cláusula décima do contrato. O valor do presente Contrato com relação á Avaliação Atuarial é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, pagos até 5 (cinco) dias após a entrega da Avaliação, mediante apresentação de nota fiscal. Cotriguaçu, 05 de dezembro 2023.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 101/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 101/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 131/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS LABORATORIAIS**".**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**DIMALAB ELETRÔNICS DO BRASIL EIRELI**,CNPJ: 02.472.743/0001-90, endereçada Logradouro; R Salinas, Número 709, Complemento Casa, Cep 31.015-365, Bairro/Distrito Floresta, Município Belo Horizonte-MG**, denominado "CONTRATADO"**,conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2024 até 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 07 de dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

DIMALAB ELETRÔNICS DO BRASIL EIRELI

CNPJ: 02.472.743/0001-90

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091.169/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED.

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO, A TÍTULO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS, REFERENTE AOS ESPAÇOS: **08 (OITO) QUIOSQUES, LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO BAIRRO TERRA NOVA** – PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TIPO LANCHONETES/RESTAURANTES NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/12/2023 às **10H30min** (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 07 de Dezembro 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 328/2023 DOM AQUINO-MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR, PARA O PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 13.0005 de 25 de Junho de 2014, Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR,para compor o Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, do Município de Dom Aquino-MT, para o período de 2023 a 2026, conforme abaixo:

Gestor Político - Fabrício Ribeiro de Souza

Coordenadores Operacionais (SMEEL) - Joeny Ribeiro da Silva, Mário Alves dos Santos, Wanderlúcia Ferreira de Carvalho.

Agentes Comunitários - Adezeane Amorim dos Santos, Andreza Ferreira de Olésio Amorim, Clarice Beatriz Shwanke Melo, Cleonice Aparecida Pernia Ulier, Doraci Maria da Silva Gonzaga, Édina dos Santos Oliveira Souza, Fátima da Fonseca de Souza, Ivany Moreira da Silva, Jane Alves da Costa Miranda, Joseny Castro de Araujo, Karla Patrícia Rocha Silveira, Kátia Trindade Couto,

Laura do Carmo de Amorim Martins, Luciana Cristina de Souza, Luciano da Silva Borba, Lucimeire Lemes Matins da Silva, Maria Queiroz da Silva de Lara, Marina Pereira de Souza, Marta Ramiro e Silva, Patrícia Fernanda Ferreira, Railene Maria Souza Silva dos Reis, Roseli de Araújo Oliveira, Rosimar Luiza de Macedo, Silvania Batista de Andrade, Sônia Maria da Silva Borba, Terezinha Gomes Ferreira e Valdiva De Lourdes Souza.

Supervisores Institucionais:

Daniella aparecida Ferreira dos Santos, Ivonete Mendes Sá, Zenimar Alves de Oliveira Ferreira Barbosa e Luciney Fernanda de Souza.

Técnicos Verificadores:

Lourdes Silva Castro de Souza, Terezinha Silva Dias e Helena de Oliveira Campos.

Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

Realizar o processo de adesão do município, lembrando que ela também pode ser feita pelo prefeito. Cadastrar e editar os dados do coordenador operacional. Visualizar e extrair relatórios analíticos em âmbito municipal.

Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:

Realizar a etapa de configuração (criar grupos, customizar grau de prioridade e fluxograma dos casos e definir prazos). Enviar alertas via painel. Visualizar todos os casos cadastrados no município. Preencher todas as etapas de um caso, quando acumular as funções de técnico verificador e agente comunitário. Alterar os responsáveis pelas etapas do caso. Visualizar os casos existentes no município e mobilizar, articular todos os demais atores sempre que necessário. Filtrar todos os casos e extrair planilha com os dados. Cadastrar agentes comunitários, técnicos verificadores e supervisores institucionais.

Visualizar e extrair relatórios analíticos em âmbito municipal. Acompanhar o histórico do caso, fazer anotações e inserir anexos quando necessário.

Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis:

Enviar alertas. Preencher todas as etapas de um caso, quando acumular as funções de técnico verificador e agente comunitário. Alterar os responsáveis pelas etapas do caso. Visualizar os casos que estão sob sua responsabilidade. Cadastrar agentes comunitários e técnicos verificadores. Atribuir casos aos técnicos verificadores. Filtrar os casos por bairro, rua etc. e extrair planilhas com os dados. Visualizar e extrair relatórios analíticos. Acompanhar o histórico do caso, fazer anotações e inserir anexos quando necessário.

Art. 5º. Os Agentes Comunitários serão responsáveis:

Responsável pelo levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo adolescente que está fora da escola, o agente comunitário precisa ter muito cuidado ao lidar com as famílias durante o processo de busca ativa. Por isso, apresentamos aqui algumas técnicas para ajudar o contato com elas e com as crianças e os adolescentes envolvidos.

Art. 6º. Os Técnicos Verificadores serão responsáveis:

O técnico verificador realiza a pesquisa de campo sobre a criança ou o adolescente que está fora da escola e sua família. É sua função confirmar os dados levantados pelo agente comunitário e coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da Análise Técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do supervisor institucional encarregado do caso.

Parágrafo Único: O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Dom Aquino-MT.

Art. 7º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Órgãos e Organizações da

Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 08 de dezembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.796/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.150.000,00 (Um milhão e cento e cinquenta mil reais) , na seguinte classificação orçamentária:

10.	**SECR. MUN. DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO.**	
10.001.	**GAB. DA SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO**	
10.001.15.451. 0064.2.068	**Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	800. 000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250. 000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100. 000,00
Fonte 1.700.3110.000		
		1.150. 000,00

Artigo 2° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem do excesso de arrecadação, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 no valor de **R$ 1.150.000,00 (Um milhão e cento e cinquenta mil reais)** , oriundos de Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais (Fonte: 1.700. 3110.000).

Artigo 3º - Para efeito de cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em ate 50% (cinquenta por cento) do valor do total do crédito evidenciado no art. 1º dessa Lei.

Artigo 4º - As despesas do artigo 1º desta lei passam a integrar a relação de ações contidas no PPA - **Lei nº 1712/2021 de 23 de dezembro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO - Lei nº 1731/2022 de 22 de junho de 2022 para o exercício de 2023.**

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 094/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria a Estratégia do Busca Ativa Escolar e institui o Comitê Gestor Intersetorial composto pelo gestor político, coordenadores operacionais, supervisores institucionais e técnicos verificadores e dá outras providências.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014, que definiu 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período e estabeleceu 20 metas a serem cumpridas na vigência;

CONSIDERANDO que o estado de Mato Grosso fez a adesão ao Busca Ativa Escola em outubro de 2020, conforme informação disponibilizada pelo Unicef e a necessidade de criação da Estratégia Busca Ativa Escolar e comitê gestor junto ao município de Colniza, **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituída a Estratégica de Busca Ativa Escolar no município de Dom Aquino/MT, que complementa as Estratégias do Plano Municipal de Educação na qual identifica e previne casos de evasão escolar no município;

Art. 2º. A Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para estados e municípios. Ela foi desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e com apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems).

Art. 3º. A intenção é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. Por meio da Busca Ativa Escolar, municípios e estados têm dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos de meninas e meninos.

Art. 4º. A Busca Ativa Escolar reúne representantes de diferentes áreas – Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento etc., fortalecendo, dessa forma, a rede de proteção. Cada secretaria e profissional tem um papel específico, que vai desde a identificação de uma criança ou adolescente fora da escola ou em risco de abandono, até a tomada das providências necessárias para seu atendimento nos diversos serviços públicos, sua (re) matrícula e sua permanência na escola.

Art. 5º. Todo o processo é acompanhado pela ferramenta tecnológica, que funciona como um grande banco de dados que facilita a comunicação entre as áreas, armazena dados importantes sobre cada caso acompanhado e apoia na gestão das informações sobre a situação da criança e do adolescente no município e/ou estado. A ferramenta pode ser acessada em qualquer dispositivo, como computadores de mesa, computadores portáteis, tablets, celulares (SMS) ou celulares (smartphones). Há também formulários impressos para facilitar o uso dos profissionais que não têm acesso a dispositivos móveis.

Art. 6º Fica criado o Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, uma instância plural, ampla e representativa, que tem como objetivo apoiar o Governo Municipal na identificação, registro e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de evasão, além de propor estratégias intersetoriais para a garantia da rede de proteção à infância e adolescência.

Art. 7º. Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar, composto pelo: Gestor municipal; Coordenadores operacionais, Supervisores institucionais e Técnicos verificadores.

Art. 8º. O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar tem a seguinte missão: I - elaborar e monitorar o Plano de Trabalho Intersetorial para a (re)matricular crianças e adolescente, além de fomentar a permanência e o sucesso escolar com equidade;

II - definir quem serão os profissionais do grupo de supervisores e técnicos verificadores, que terão papel estratégico;

III - gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados; IV - monitorar as ações intersetoriais para a (re)matrícula de crianças e adolescentes; V - ser corresponsável pela (re)matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, do estudante dentro da escola;

VI - fomentar reuniões ampliadas, fóruns e grupos de trabalho intersetoriais para o planejamento de ações e fluxos de atenção no combate às motivações para evasão e abandono escolar no município.

9º. O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar será constituído pelos seguintes organismos:

I – Gestor político; II – Coordenadores operacionais; III – Supervisores Institucionais; V – Agentes Comunitários; VI – Técnicos Verificadores.

§ 1º Poderão ser convidados para a elaboração, execução e fiscalização do Plano de Trabalho do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar. § 2º As funções de membros do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar não serão remuneradas, por serem de relevante interesse público.

§ 3º O comitê gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do grupo gestor e elaborar de forma conjunta o Plano de ação da estratégia para o município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso.

Art. 10º. O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, terá as seguintes atribuições específicas:

I - Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na gestão e que vêm limitando e/ou dificultando e/ou impedindo de forma eficaz e eficiente o acesso à Escola de crianças e adolescentes; II - apresentar um resumo da situação da exclusão escolar no município, com número de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de exclusão. Para isso, pode-se utilizar as informações disponíveis sobre o município no site www.foradaescolanaopode.org.br ou em outros bancos de dados existentes; III - definir no Plano de Trabalho os objetivos claros em relação à inclusão escolar em determinado período;

IV - propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da gestão educacional no município de Dom Aquino-MT; V - propor encaminhamentos de políticas públicas que norteiam as ações das organizações sociais, instituições de ensino públicas e privadas visando evitar a evasão escolar e garantir o acesso à escola, de crianças e adolescentes.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL Nº02/2023 SMEEL (CDCE)

Dispõe sobre o processo para eleição dos Membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, biênio 2024/2025, das Escolas da Rede Pública Municipal de Dom Aquino-MT

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 669/99, Lei Complementar nº 014/2015 e da Lei Estadual Nº 7.040 de 1º de outubro de 1998, torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade

biênio **2024/2025.**

Art. 1º. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, instância de práticas coletivas e compartilhadas, é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais de alunos e alunos.

§ 1º. Cada unidade escolar da rede Municipal de ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos do artigo nº 206 da LDB, lei Estadual 7.040 e Lei Complementar Municipal nº 014/2015**.**

Art. 2º. Em cada unidade escolar haverá uma Comissão formada pelo atual Presidente do CDCE e equipe gestora, que conduzirão o processo de composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para o Biênio **2024/2025**, que será constituído em Assembleia Geral da comunidade escolar.

§ 1º O diretor da escola deverá colocar à disposição da Comissão Escolar os recursos humanos e materiais necessários para que o processo transcorra normalmente.

Art. 3º. O CDCE – Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - será composto paritariamente por: 50% (cinquenta por cento) de profissionais da educação básica e 50% (cinquenta por cento) de pais ou responsáveis legais, para o mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembleia única da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, tendo na sua formação um mínimo de 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros.

§ 1º. O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente.

§ 2º. Os membros do CDCE terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais um mandato eletivo.

§ 3º.É assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

§ 4º. O presidente, o secretário e o tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus membros titulares eleitos.

§ 5º. O representante do segmento dos pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

Art.4º. É vedada a participação de membro do CDCE, nas funções de presidente e tesoureiro, que nos últimos 05 (cinco) anos:

a- tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar

b- esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

c- esteja respondendo a processo de sindicância administrativa; esteja inadimplente junto à SEMED; e não esteja apto para a movimentação de conta bancária.

Art. 5º. A divulgação e a convocação para assembleia geral de composição do CDCE dar-se-á no período de **11/12/2023 a 14/12/2023.**

§ 1º A eleição dos representantes de cada segmento para o CDCE realizar-se-á de **11/12/2023 a 17/12/2023**, em Assembleia única da comu-

nidade escolar, vencendo por maioria simples, em todas as unidades municipais de ensino.

Art.6º. Os membros do CDCE, gestão 2022/2023, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até **31/12/2023**, sendo que o registro da ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.

§ 1º O CDCE em exercício até **31/12/2023** dará posse aos Conselheiros eleitos para o biênio **2024/2025** em **03/01/2024.**

§ 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer em consonância com a Comissão de Seleção Municipal.

Art.7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dom Aquino, 08 de dezembro de 2023.

Ilza Batista da Silva

Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer

Dec. nº03/2021

ANEXO

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR – CDCE

08/12/2023 - Publicação do Edital que regulamentam a Abertura do Processo de Composição do CDCE/S das escolas Municipais.

Local: Site Prefeitura / Mural da SMEEL e Unidades de Ensino, AMM diário oficial.

11/12/2023 - Divulgação da Portaria e a convocação para composição do

CDCE.

Local - Nas ESCOLAS

11/12/2023 à 17/12/2023 - Assembleia única da comunidade escolar e eleição dos membros do CDCE.

Local – ESCOLAS

03/01/2024 - Posse aos Conselheiros eleitos CDCE/ESCOLAS

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.795/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT A RECBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Dom Aquino através da Fazenda Pública Municipal, autorizada a receber em doação bem imóvel particular, assim descrito: ***"Um terreno urbano constante de parte do lote n.º 24 da quadra n.º 51, com a área de 234,00 m² (duzentos e trinta e quatro metros quadrados), localizados neste município e Comarca de Dom Aquino-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente 12,00 metros com o lote n.º 24; Direita com 19,50 metros com parte do lote n.º 22; Esquerda com 19,50 metros com parte do lote n.º 26; e, Fundos com 12,00 metros comparte do lote n.º 23. Registrado na matrícula n.º 13.541 em 27/09/2023 as fls. 092, ficha 001 do livro n.º 2-BM do Cartório de 1º ofício de Registro Geral de Imóveis de Dom Aquino-MT".***

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel recebido em doação, de que trata este artigo, integra a Quadra poliesportiva Sinval Luciano Barbacena.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 086.20220**. Local de Publicação: Diário Oficial Dos Municípios, Data da Publicação: 06 de dezembro de 2023, Edição nº 4374, pag. 274.

Feliz Natal-MT, 08 de dezembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO DUBIELA

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 095/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 095/2023

DATA ASSINATURA: 27/11/2023

CREDOR: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente contrato, sendo assim do dia 27/11/2023 a **25/05/2024**.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO nº. 008/2023

VALOR: R$ 704.251,12 (setecentos e quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA MARAVILHA TRECHO ENTRE A AVENIDA XANXERÊ E RUA CAMPOS NOVOS, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

JURÍDICO
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, ART.35)

Módulo dos Gestores

UF: Mato Grosso **MUNICÍPIO:** Feliz Natal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° Bimestre 2023 , data e hora da homologação dos dados pelo gestor: 07/12/23 15:34:37

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.287.822,60	7.370.822,60	7.217.961,97	97,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.472.812,50	1.555.812,50	1.784.722,89	114,71
IPTU	1.003.062,50	1.086.062,50	1.429.728,66	131,64
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	469.750,00	469.750,00	354.994,23	75,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.078.610,10	1.078.610,10	1.494.580,74	138,57
ITBI	1.078.310,10	1.078.310,10	1.494.045,45	138,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	535,29	178,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.266.400,00	2.266.400,00	2.548.062,43	112,43
ISS	2.130.000,00	2.130.000,00	2.421.016,47	113,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	136.400,00	136.400,00	127.045,96	93,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.470.000,00	2.470.000,00	1.390.595,91	56,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.511.095,00	61.511.095,00	44.308.404,71	72,03
Cota-Parte FPM	22.206.095,00	22.206.095,00	15.470.479,34	69,67
Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	1.473.922,43	92,12
Cota-Parte do IPVA	1.360.000,00	1.360.000,00	1.919.420,79	141,13
Cota-Parte do ICMS	36.200.000,00	36.200.000,00	25.342.359,99	70,01
Cota-Parte do IPI - Exportação	145.000,00	145.000,00	102.222,16	70,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	68.798.917,60	68.881.917,60	51.526.366,68	74,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.257.500,00	7.377.780,00	5.717.770,82	77,50	5.509.417,79	74,68	5.397.397,05	73,16	208.353,03
Despesas Correntes	5.667.500,00	6.952.780,00	5.554.967,74	79,90	5.349.709,71	76,94	5.237.688,97	75,33	205.258,03
Despesas de Capital	590.000,00	425.000,00	162.803,08	38,31	159.708,08	37,58	159.708,08	37,58	3.095,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.966.000,00	1.076.520,00	556.387,34	51,68	480.207,42	44,61	479.471,18	44,54	76.179,92
Despesas Correntes	1.430.000,00	1.041.420,00	541.087,34	51,96	464.907,42	44,64	464.171,18	44,57	76.179,92
Despesas de Capital	536.000,00	35.100,00	15.300,00	43,59	15.300,00	43,59	15.300,00	43,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	655.500,00	506.000,00	2.271,20	0,45	2.271,20	0,45	2.271,20	0,45	0,00
Despesas Correntes	655.500,00	506.000,00	2.271,20	0,45	2.271,20	0,45	2.271,20	0,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	197.500,00	198.000,00	12.665,00	6,40	12.370,00	6,25	12.370,00	6,25	295,00
Despesas Correntes	42.500,00	43.000,00	12.665,00	29,45	12.370,00	28,77	12.370,00	28,77	295,00
Despesas de Capital	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	203.200,00	203.200,00	53.905,55	26,53	44.842,81	22,07	42.981,61	21,15	9.062,74
Despesas Correntes	203.200,00	203.200,00	53.905,55	26,53	44.842,81	22,07	42.981,61	21,15	9.062,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.583.500,00	2.501.700,00	1.766.973,29	70,63	1.758.184,98	70,28	1.727.025,70	69,03	8.788,31
Despesas Correntes	2.553.500,00	2.494.700,00	1.766.973,29	70,83	1.758.184,98	70,48	1.727.025,70	69,23	8.788,31
Despesas de Capital	30.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.863.200,00	11.863.200,00	8.109.973,20	68,36	7.807.294,20	65,81	7.661.516,74	64,58	302.679,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.109.973,20	7.807.294,20	7.661.516,74
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.109.973,20	7.807.294,20	7.661.516,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.728.955,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	381.018,20	78.339,20	-67.438,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	-67.438,26
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,73	15,15	14,86

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	T c (v
Empenhos de 2023	7.728.955,00	7.807.294,20	78.339,20	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Empenhos de 2022	8.948.733,22	10.444.509,90	1.495.776,68	0,00	44.792,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.
Empenhos de 2021	7.558.332,41	10.168.175,68	2.609.843,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.
Empenhos de 2020	5.262.690,08	6.567.557,03	1.304.866,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.
Empenhos de 2019	4.909.962,41	7.580.203,51	2.670.241,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.
Empenhos de 2018	3.985.337,10	6.951.250,45	2.965.913,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.
Empenhos de 2017	3.495.298,38	5.430.727,17	1.935.428,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.
Empenhos de 2016	2.843.533,46	4.737.830,70	1.894.297,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.
Empenhos de 2015	2.748.593,87	4.148.487,64	1.399.893,77	0,00	780.081,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.
Empenhos de 2014	2.947.157,26	4.165.457,20	1.218.299,94	0,00	706.919,78	0,00	0,00	0,00	0,00	1.
Empenhos de 2013	2.603.116,43	3.098.613,16	495.496,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não

CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	2.846.928,00	3.743.192,03	4.082.012,61	109,05
Provenientes da União	2.296.928,00	2.902.925,00	3.014.205,88	103,83
Provenientes dos Estados	550.000,00	840.267,03	1.067.806,73	127,08
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	2.846.928,00	3.743.192,03	4.082.012,61	109,05

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	2.056.500,00	4.121.193,83	3.646.585,76	88,48	3.250.572,19	78,87	3.238.917,72	78,59	396.013,57
Despesas Correntes	2.025.500,00	3.603.650,42	3.182.661,35	88,32	2.791.327,78	77,46	2.779.673,31	77,13	391.333,57
Despesas de Capital	31.000,00	517.543,41	463.924,41	89,64	459.244,41	88,74	459.244,41	88,74	4.680,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	542.000,00	2.644.422,18	2.458.267,58	92,96	1.957.902,05	74,04	1.957.902,05	74,04	500.365,53
Despesas Correntes	520.000,00	2.607.422,18	2.458.267,58	94,28	1.957.902,05	75,09	1.957.902,05	75,09	500.365,53
Despesas de Capital	22.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	142.000,00	778.600,04	539.402,52	69,28	451.314,08	57,96	451.314,08	57,96	88.088,44
Despesas Correntes	142.000,00	778.600,04	539.402,52	69,28	451.314,08	57,96	451.314,08	57,96	88.088,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	56.628,00	56.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.628,00	11.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	100.300,00	102.892,00	53.801,57	52,29	53.801,57	52,29	53.801,57	52,29	0,00
Despesas Correntes	99.300,00	101.892,00	53.801,57	52,80	53.801,57	52,80	53.801,57	52,80	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	9.500,00	147.300,00	130.879,32	88,85	90.839,66	61,67	90.839,66	61,67	40.039,66
Despesas Correntes	9.500,00	147.300,00	130.879,32	88,85	90.839,66	61,67	90.839,66	61,67	40.039,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	2.906.928,00	7.851.036,05	6.828.936,75	86,98	5.804.429,55	73,93	5.792.775,08	73,78	1.024.507,20

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas er Restos a Pagar não Processadc (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	8.314.000,00	11.498.973,83	9.364.356,58	81,44	8.759.989,98	76,18	8.636.314,77	75,11	604.366,6
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.508.000,00	3.720.942,18	3.014.654,92	81,02	2.438.109,47	65,52	2.437.373,23	65,50	576.545,4

(XLII) = (V + XXXIV)									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	797.500,00	1.284.600,04	541.673,72	42,17	453.585,28	35,31	453.585,28	35,31	88.088,4
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	254.128,00	254.628,00	12.665,00	4,97	12.370,00	4,86	12.370,00	4,86	295,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	303.500,00	306.092,00	107.707,12	35,19	98.644,38	32,23	96.783,18	31,62	9.062,7
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	2.593.000,00	2.649.000,00	1.897.852,61	71,64	1.849.024,64	69,80	1.817.865,36	68,62	48.827,9
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	14.770.128,00	19.714.236,05	14.938.909,95	75,78	13.611.723,75	69,05	13.454.291,82	68,25	1.327.186,2
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	2.906.928,00	7.851.036,05	4.706.532,95	59,95	4.130.976,76	52,62	4.119.322,29	52,47	575.556,1
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	11.863.200,00	11.863.200,00	10.232.377,00	86,25	9.480.746,99	79,92	9.334.969,53	78,69	751.630,0

FONTE: SIOPS, Feliz Natal, data e hora da homologação dos dados pelo gestor: 07/12/23 15:34:37
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório já homologado pelo Gestor do SUS para este ano/período: 2023 / 5° Bimestre, clique para visualizar.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/ 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 072/2023

DATA ASSINATURA: 05/12/2023

CREDOR: RACM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 05/12/2024

VALOR REGISTRADO: R$ 518.735,01

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2023. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (COFFEE BREAK, SALGADOS ASSADOS E FRITOS, BOLOS, PÃES, SANDUICHES) E GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 078/2023

DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 861/2022 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 1º da Lei Municipal nº 861/2022 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.002.12.306.0005.20049.3390300000.1552000000 R$ 14.500,00

Total da Suplementação: R$ 14.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), proporcionados por receita oriunda recebida na fonte de recurso:

Fonte	Descrição
15520000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Da receita:

Receita	Descrição	
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	14.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 097/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 097/2023

DATA ASSINATURA: 07/12/2023

CREDOR: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

VIGÊNCIA: 06/12/2024.

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº.32/2023

VALOR: R$ 599.900,00 (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO, CAMINHÃO CAÇAMBA, NOVO, ZERO KM 6X2, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA BRASIL Nº. 915003/2021/SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 096/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 096/2023

DATA ASSINATURA: 06/12/2023

CREDOR:CONCREFELIZ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VIGÊNCIA: 06/12/2024.

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

VALOR: R$ 2.571.550,00 (dois milhões e quinhentos e setenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO (PAVER) E TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 073/2023

DATA ASSINATURA: 05/12/2023

CREDOR: MARTINS & MARTINS NETO LTDA

VIGÊNCIA: 05/12/2024

VALOR REGISTRADO: R$ 182.341,84

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2023. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (COFFEE BREAK, SALGADOS ASSADOS E FRITOS, BOLOS, PÃES, SANDUICHES) E GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/ 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 074/2023

DATA ASSINATURA: 07/12/2023

CREDOR: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

VIGÊNCIA: 07/12/2024

VALOR REGISTRADO: R$ 599.900,00

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO, CAMINHÃO CAÇAMBA, NOVO, ZERO KM 6X2, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA BRASIL Nº. 915003/2021/SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 055/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Cancelamento do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, FÓRMULAS E MATERIAIS**, conforme especificações do edital, onde seria realizado no dia **18/12/2023 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações.

Gaúcha do Norte, 07 de dezembro de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

DECRETO Nº 1412/2023 DE 1 DE JUNHO DE 2023

Decreto nº 1412/2023 de 1 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1200/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gaucha do Norte-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 399. 929,59 (Trezentos e noventa e nove mil e novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIAMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.301. 0075.10023 **Cód.Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/FUNDO MUN. SAÚD **43**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18. 890,00
002.10.301. 0075.20012 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE **65**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2. 650,00
002.10.301. 0075.20017 **Cód.Reduzido**	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF **80**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3. 000,00
002.10.301. 0075.20142 **Cód.Reduzido**	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES BASICAS DE SAU **107**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60. 000,00
	SUBTOTAL	**84. 540,00**
08	**SECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTO**	
003.20.122. 0004.20035 **Cód.Reduzido**	MANUT. ENCARGOS COM SEC. DE DESENVOLVIMENTO **126**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	150,00
	SUBTOTAL	**150,00**
09	**SEC.MUN.DEOBRASESERV.URBANOS**	
001.25.752. 0009.10063 **Cód.Reduzido**	CONTRIB. DE MELHORIA P/EXP. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUB. NA **169**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35. 700,02
	SUBTOTAL	**35. 700,02**
12	**SEC.MUN.DEEDUCAÇÃO,CULTURA,DESPORTOELAZER**	
001.12.361. 0042.20051 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO **221**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	27. 500,00
003.12.361. 0035.20112 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPIO **246**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50. 000,00
Cód.Reduzido	**245**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	82. 650,00
003.12.361. 0042.20060 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO **259**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2. 750,00
003.12.453. 0042.20058 **Cód.Reduzido**	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO **270**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	104. 979,57
007.13.122. 0048.20074 **Cód.Reduzido**	MANUT. COM FEIRA CULTURAL **293**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5. 000,00
007.13.392. 0048.20073 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO DE CULTURA **301**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3. 500,00
	SUBTOTAL	**276. 379,57**
13	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244. 0015.20080 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **335**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3. 160,00
	SUBTOTAL	**3. 160,00**
	TOTAL	**399. 929,59**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIAMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.301. 0075.20009 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **52**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16. 390,00
002.10.301. 0075.20014 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXID **76**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2. 650,00
002.10.301. 0075.20017 **Cód.Reduzido**	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF **89**	

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
002.10.481.0291.20122 **Cód.Reduzido**	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR KITNET NA ZONA RURAL **111**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	62.500,00
	SUBTOTAL	**84.540,00**
08	**SECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTO**	
003.20.122.0004.20035 **Cód.Reduzido**	MANUT. ENCARGOS COM SEC. DE DESENVOLVIMENTO **127**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
	SUBTOTAL	**150,00**
09	**SEC.MUN.DEOBRASESERV.URBANOS**	
001.25.752.0009.10063 **Cód.Reduzido**	CONTRIB. DE MELHORIA P/EXP. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUB. NA **170**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.700,02
	SUBTOTAL	**35.700,02**
12	**SEC.MUN.DEEDUCAÇÃO,CULTURA,DESPORTOELAZER**	
001.12.361.0042.10072 **Cód.Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/GAB SE. EDUCACAO **218**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.500,00
002.27.812.0007.20052 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. DE ESPORTE E LAZER **226**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	400,00
003.12.122.0007.20109 **Cód.Reduzido**	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS E DELEGADOS **240**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	250,00
003.12.361.0042.10089 **Cód.Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO , COMBI, VANS, CAMION **254**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	132.750,00
003.12.453.0042.20058 **Cód.Reduzido**	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO **269**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	104.979,57
007.13.392.0048.20073 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO DE CULTURA **303**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Cód.Reduzido	**304**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
007.13.392.0048.20114 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL **307**	

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
SUBTOTAL	**276.379,57**
13SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.244.0015.20080 MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Cód.Reduzido334**	
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.160,00
SUBTOTAL	**3.160,00**
TOTAL	**399.929,59**
Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do Plano Plurianual (PPA) e da	Lei de Diretrizes

Orçamentárias (LDO), vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE GAUCHA DO NORTE-MT

AO HUM DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

VONEYRODRIGUESGOULART PREFEITOMUNICIPAL

DECRETO Nº 1401/2023 DE 2 DE MAIO DE 2023

Decreto nº 1401/2023 de 2 de Maio de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1200/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 413.879,00 (Quatrocentos e treze mil e oitocentos e setenta e nove reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301.0075.10023 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/FUNDO MUN. SAÚD **43**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.369,00
	SUBTOTAL	**6.369,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.28.843.0003.20050 **Cód. Reduzido**	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA **213**	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	300.000,00
	SUBTOTAL	**300.000,00**
12	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
003.12.361.0035.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPIO **246**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
003.12.361.0042.20060 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO **259**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
007.13.392.0048.20073 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO DE CULTURA **301**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	261,00

SUBTOTAL 106.261,00

13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.244.0015.20080 MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Reduzido 335

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

003.08.243.0015.20154 MANUT E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADO

Cód. Reduzido 430

731,00

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	518,00
	SUBTOTAL	**1.249,00**
	TOTAL	**413.879,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301.0075.20009 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **52**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.369,00

	SUBTOTAL	**6. 369,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.28.843. 0003.20050 **Cód. Reduzido**	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA **215**	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300. 000,00
	SUBTOTAL	**300. 000,00**
12	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
002.27.812. 0007.20052 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. DE ESPORTE E LAZER **226**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3. 000,00
003.12.361. 0042.10089 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO , COMBI, VANS, CAMION **254**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100. 000,00
007.13.392. 0048.20073 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO DE CULTURA **302**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**303**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3. 000,00
Cód. Reduzido	**304**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	161,00
	SUBTOTAL	**106. 261,00**
13	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	

002.08.244.0015.20080 MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Reduzido 334

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

003.08.243.0015.20154 MANUT E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADO

Cód. Reduzido 432

731,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	518,00
	SUBTOTAL	**1.249,00**
	TOTAL	**413.879,00**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE GAUCHA DO NORTE-MT

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1448/2023 DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

Decreto nº 1448/2023 de 2 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1222/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1. 492.747,00 (Um milhão e quatrocentos e noventa e dois mil e setecentos e quarenta e sete reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIAMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.301. 0075.20012 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE **595**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	8. 200,00
Cód.Reduzido	**596**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
	SUBTOTAL	**9. 000,00**
09	**SEC.MUN.DEOBRASESERV.URBANOS**	
001.04.122. 0003.20042 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA **611**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	90. 034,45
Cód.Reduzido	**613**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	106. 039,09
001.15.451. 0011.10048 **Cód.Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONST. DE GUIAS E SARJETAS, DRENA **592**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	390. 236,27
001.26.782. 0260.20043 **Cód.Reduzido**	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS (FETHAB) **593**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10. 918,11
	SUBTOTAL	**597. 227,92**
12	**SEC.MUN.DEEDUCAÇÃO,CULTURA,DESPORTOELAZER**	
003.12.361. 0042.10081 **Cód.Reduzido**	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES **587**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	162. 345,12
003.12.361. 0042.20060	MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO	

Cód.Reduzido600

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

004.12.361.0050.20144 MANUT.E ENCARGOS COM MAGISTERIO/ FUNDEB 70%

Cód.Reduzido609

6.873,96

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	717. 300,00
	SUBTOTAL	**886. 519,08**
	TOTAL	**1.492. 747,00**

Art. 2º - O Credito Adicional aberto pelo artigo anterior, será coberto com o Superávit Financeiro verificado no balanço financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE GAUCHA DO NORTE-MT

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1447/2023 DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

Decreto nº 1447/2023 de 2 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1200/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 606. 445,86 (Seiscentos e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122. 0003.20003 **Cód. Reduzido**	MANUT. ENCARGOS COM ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO **11**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	13. 000,00
	SUBTOTAL	**13. 000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122. 0003.20007 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO **20**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1. 500,00
Cód. Reduzido	**25**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4. 653,94
	SUBTOTAL	**6.153,94**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301. 0075.20009 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **48**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	172. 350,00
Cód. Reduzido	**50**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27. 020,00
Cód. Reduzido	**51**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	15. 000,00
Cód. Reduzido	**47**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5. 000,00
002.10.301. 0075.20017 **Cód. Reduzido**	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF **83**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	4. 500,00
	SUBTOTAL	**223. 870,00**
09	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
001.04.122. 0003.20042 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA **146**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17. 650,00
Cód. Reduzido	**148**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	73. 600,00
Cód. Reduzido	**151**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12. 800,00
002.17.512. 0076.20044 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM O DAE DEPTO. AGUA E ESGOTO **187**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
Cód. Reduzido	**184**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
	SUBTOTAL	**105. 550,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.122. 0003.20045 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS **207**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	21. 204,37
001.28.843. 0003.20050 **Cód. Reduzido**	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA **213**	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	77. 908,92
	SUBTOTAL	**99. 113,29**
12	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
001.12.361. 0042.20051 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO **219**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4. 260,00
Cód. Reduzido	**221**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	13. 500,00
002.27.812. 0007.20052 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. DE ESPORTE E LAZER **233**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	861,00
Cód. Reduzido	**227**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4. 238,32
Cód. Reduzido	**230**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10. 200,00
003.12.361. 0035.20111 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB **243**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19. 509,31
003.12.361. 0042.20060 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO **605**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5. 000,00
004.12.361. 0050.20144 **Cód. Reduzido**	MANUT.E ENCARGOS COM MAGISTERIO/ FUNDEB 70% **276**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23. 500,00
Cód. Reduzido	**277**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53. 300,00
007.13.392. 0048.20073 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO DE CULTURA **301**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2. 070,00
	SUBTOTAL	**136. 438,63**
13	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244. 0015.20080 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **335**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2. 320,00
Cód. Reduzido	**336**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5. 000,00
Cód. Reduzido	**340**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5. 000,00
002.08.244. 0015.20081 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL P **349**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	10. 000,00
	SUBTOTAL	**22. 320,00**
	TOTAL	**606. 445,86**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122. 0003.10006 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE **2**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13. 000,00
	SUBTOTAL	**13. 000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	

001.04.122.0003.20007 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO **19**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
Cód. Reduzido	**21**	

3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.858,31
	SUBTOTAL	**27.358,31**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301.0075.20009 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **49**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.020,00
Cód. Reduzido	**46**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	172.350,00
002.10.301.0075.20013 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI **73**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
002.10.301.0075.20017 **Cód. Reduzido**	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF **82**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	4.500,00
	SUBTOTAL	**223.870,00**
09	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
001.04.122.0003.10058 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS **142**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.800,00
001.04.122.0003.20042 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA **145**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.650,00
001.15.451.0011.10054 **Cód. Reduzido**	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇAS, JARDINS EM NOSSO M **166**	
4491510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	73.600,00
002.17.512.0076.20044 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM O DAE DEPTO. AGUA E ESGOTO **190**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
	SUBTOTAL	**105.550,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.122.0003.20048 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO **209**	

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.28.843.0003.20050 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

Cód. Reduzido 215

980,52

4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	76.928,40
	SUBTOTAL	**77.908,92**
12	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
001.12.361.0042.10072 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/GAB SE. EDUCACAO **218**	

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001.12.361.0042.20051 MANUT. E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 222

225,00

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.260,00

002.27.122.0007.10078 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS DEPTO DE ESPORTE	
Cód. Reduzido 224	
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.650,00
002.27.812.0007.20052 MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. DE ESPORTE E LAZER **Cód. Reduzido 228**	
3390310000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	5.099,32
Cód. Reduzido 229	
3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.200,00
002.27.813.0296.20138 MANUTENÇAO E CONSTRUÇÃO DE AREA PARA ESPORTE E LAZER **Cód. Reduzido 238**	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	16.625,00
003.12.361.0035.20111 MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB **Cód. Reduzido 244**	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	19.509,31
004.12.361.0050.20145 MANUT. E ENCARGOS COM FUNDEB 30% **Cód. Reduzido 278**	
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	76.800,00
007.13.392.0048.20073 MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO DE CULTURA **Cód. Reduzido 305**	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.070,00
SUBTOTAL	**136.438,63**
13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.244.0015.20080 MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Cód. Reduzido 334**	
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.320,00
Cód. Reduzido 341	
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
002.08.244.0015.20081 MANUT. E ENCARGOS COM BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL P **Cód. Reduzido 364**	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
002.08.244.0015.20087 MANUT. DA GESTÃO DA BOLSA FAMILIA -IGD/PBF **Cód. Reduzido 385**	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
SUBTOTAL	**22.320,00**
TOTAL	**606.445,86**
Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do Plano Plurianual (PPA) e da	Lei de Diretrizes

Orçamentárias (LDO), vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE GAUCHA DO NORTE-MT

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1413/2023 DE 1 DE JUNHO DE 2023

Decreto nº 1413/2023 de 1 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1222/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gaucha do Norte-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 586.

893,63 (Quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos e noventa e tres reais e sessenta e tres centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

09	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
001.15.451.0011.10052 **Cód. Reduzido**	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO **583**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	54.580,46
002.17.512.0076.10068 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REDE DE ESGOTO **585**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	127.497,10
	SUBTOTAL	**182.077,56**
12	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
003.12.361.0042.10081 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES **587**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	387.013,63
	SUBTOTAL	**387.013,63**
13	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0015.20087 **Cód. Reduzido**	MANUT. DA GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF **569**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.297,47
002.08.244.0295.20135 **Cód. Reduzido**	INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC **584**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.504,97
	SUBTOTAL	**17.802,44**
	TOTAL	**586.893,63**

Art. 2º - O Credito Adicional aberto pelo artigo anterior, será coberto com o Superávit Financeiro verificado no balanço financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE GAUCHA DO NORTE-MT

AO HUM DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1446/2023 DE SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1446/2023 DE SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito(a) Municipal de GAUCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1254/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

09	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
Cód. Reduzido	**608**	
001.15.451.0011.10042	CONSTRUÇÃO DE CALCAMENTO ESPECIAL	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	300.000,00
	SUBTOTAL	**300.000,00**
	TOTAL	**300.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
Cód. Reduzido	**156**	
001.15.451.0011.10042	CONSTRUÇÃO DE CALCAMENTO ESPECIAL	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
	SUBTOTAL	**300.000,00**
	TOTAL	**300.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) GAUCHA DO NORTE - MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1422/2023 DE 4 DE JULHO DE 2023

Decreto nº 1422/2023 de 4 de Julho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1200/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 680.401,57 (Seiscentos e oitenta mil e quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0003.10008 **Cód. Reduzido**	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E UTESÍLIOS **14**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.269,37
	SUBTOTAL	**96.269,37**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301.0075.10021 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS **41**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.344,00
002.10.301.0075.10023 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/FUNDO MUN. SAÚD **43**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.218,43
002.10.301.0075.20012 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE **65**	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	8.200,00
002.10.301.0075.20017 **Cód. Reduzido**	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF **80**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
002.10.301.0075.20142 **Cód. Reduzido**	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES BASICAS DE SAU **106**	

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	64.455,05
	SUBTOTAL	**144.217,48**
09	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
001.15.451.0011.10048 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONST. DE GUIAS E SARJETAS, DRENA **160**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	161.208,86
	SUBTOTAL	**161.208,86**
12	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
001.12.361.0042.20051 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO **221**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
003.12.361.0035.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPIO **246**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.531,63
Cód. Reduzido	**245**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	155.983,77
003.12.361.0042.20060 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO **261**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**258**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.135,51
007.13.122.0048.20110 **Cód. Reduzido**	INCENTIVO A PROJETOS E PROGRAMAS CULTURAIS **296**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	12.000,00
	SUBTOTAL	**243.650,91**
13	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0015.20080 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **335**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
Cód. Reduzido	**343**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.354,95
002.08.244.0015.20087 **Cód. Reduzido**	MANUT. DA GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF **384**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
003.08.243.0015.20090 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM FMDCA - CONS. TUTELAR **426**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.500,00
	SUBTOTAL	**35.054,95**
	TOTAL	**680.401,57**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0003.20007 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO **21**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	96.269,37
	SUBTOTAL	**96.269,37**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301.0075.10019 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA/MOTOS/BICICLETAS **40**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.466,01
002.10.301.0075.10022 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITAL **42**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.344,00
002.10.301.0075.20009 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **52**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.080,05
002.10.301.0075.20012 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE **71**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.200,00
002.10.301.0075.20017 **Cód. Reduzido**	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF **79**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
002.10.481.0291.20122 **Cód. Reduzido**	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR KITNET NA ZONA RURAL **111**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	57.500,00
004.10.423.0075.10024 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E AMP. DA CASA DE APOIO INDIGENA **113**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	38.627,42
	SUBTOTAL	**144.217,48**
09	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
001.15.451.0011.10048 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONST. DE GUIAS E SARJETAS, DRENA **161**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	100.000,00
001.15.451.0011.10054 **Cód. Reduzido**	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇAS, JARDINS EM NOSSO M **166**	
4491510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	61.208,86
	SUBTOTAL	**161.208,86**

12	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
002.27.812.0007.20125 **Cód. Reduzido**	REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES **235**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
003.12.361.0042.10089 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO , COMBI, VANS, CAMION **254**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.050,45
003.12.361.0042.20060 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO **266**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
Cód. Reduzido	**265**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
Cód. Reduzido	**263**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
Cód. Reduzido	**262**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
003.12.481.0290.20123 **Cód. Reduzido**	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR KITNET NA ZONA RURAL **272**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00
007.13.392.0048.20073 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO DE CULTURA **305**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	12.000,00

008.12.361.0042.10098 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE BARCOS/MOTORES DE POPA E VEÍCULOS **310**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.450,00
008.12.361.0042.20077 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO INDÍGENA **312**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.150,46
	SUBTOTAL	**243.650,91**
13	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0015.20080 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **334**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
002.08.244.0015.20084 **Cód. Reduzido**	MANUT. E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD-SUAS **374**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.354,95
002.08.244.0015.20089 **Cód. Reduzido**	MANUT. DA GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - BE **406**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.000,00
003.08.243.0015.20090 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM FMDCA - CONS. TUTELAR **425**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
	SUBTOTAL	**35.054,95**

TOTAL 680.401,57

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE GAUCHA DO NORTE-MT

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1441/2023 DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

Decreto nº 1441/2023 de 1 de Setembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1200/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.136.249,23 (Um milhão e cento e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0003.20007 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO **23**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.424,00
	SUBTOTAL	**26.424,00**
06	**SECRETARIAMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.301.0075.10023 **Cód.Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/FUNDO MUN. SAÚD **43**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.762,58
002.10.301.0075.20009 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **50**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Cód.Reduzido	**51**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	9.599,94
002.10.301.0075.20012 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE **70**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.600,00
002.10.301.0075.20017 **Cód.Reduzido**	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF **83**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	3.000,00
002.10.301.0075.20019 **Cód.Reduzido**	MANUT. DO PROGRAMA DO PAICI - ESTADO **90**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	52.500,00
002.10.301.0075.20142 **Cód.Reduzido**	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES BASICAS DE SAU **106**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.221,96
	SUBTOTAL	**114.684,48**
09	**SEC.MUN.DEOBRASESERV.URBANOS**	
001.04.122.0003.20042 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA **146**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.500,00
001.25.752.0009.10063 **Cód.Reduzido**	CONTRIB. DE MELHORIA P/EXP. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUB. NA **169**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	23.126,00
002.17.512.0076.20044 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM O DAE DEPTO. AGUA E ESGOTO **184**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**48.626,00**
12	**SEC.MUN.DEEDUCAÇÃO,CULTURA,DESPORTOELAZER**	
001.12.361.0042.20051 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO **219**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Cód.Reduzido	**221**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
002.27.812.0007.20052 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. DE ESPORTE E LAZER **233**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Cód.Reduzido	**227**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.388,80
002.27.812.0044.10120 **Cód.Reduzido**	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE **236**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
003.12.361.0035.20111 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB **243**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	41.428,47
003.12.361.0035.20112 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPIO **604**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
003.12.361.0042.20060 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO **605**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.450,60

Cód.Reduzido	**261**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00

004.12.361.0050.20144 **Cód.Reduzido**	MANUT.E ENCARGOS COM MAGISTERIO/ FUNDEB 70% **275**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	731.000,00
Cód.Reduzido	**277**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
007.13.122.0048.20074 **Cód.Reduzido**	MANUT. COM FEIRA CULTURAL **295**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.592,88
007.13.392.0048.20073 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO DE CULTURA **301**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
008.12.306.0023.20076 **Cód.Reduzido**	MANUT. DO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO INDÍGENA **309**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.374,00
	SUBTOTAL	**937.734,75**
13	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0015.20080 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **335**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
Cód.Reduzido	**342**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.680,00
003.08.243.0015.20090 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM FMDCA - CONS. TUTELAR **426**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**8.780,00**
	TOTAL	**1.136.249,23**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0003.20007 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO **555**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.424,00
Cód.Reduzido	**21**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
	SUBTOTAL	**26.424,00**
06	**SECRETARIAMUNICIPALDESAUDE**	
001.10.301.0075.10011 **Cód.Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/GAB. SEC. SAUDE **31**	

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002.10.301.0075.10012 CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

Cód.Reduzido36

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

002.10.301.0075.10017 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/ CENTRO DE REABI

Cód.Reduzido37

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002.10.301.0075.10018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Cód.Reduzido38

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002.10.301.0075.10022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO/ HOSPITAL

Cód.Reduzido42

100,00

100,00

2.374,57

100,00

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.027,00
002.10.301.0075.20009 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **49**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
Cód.Reduzido	**52**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.660,95
Cód.Reduzido	**55**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
002.10.301.0075.20017 **Cód.Reduzido**	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF **87**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	52.500,00
Cód.Reduzido	**85**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.600,00
004.10.423.0075.10024 **Cód.Reduzido**	CONSTRUÇÃO E AMP. DA CASA DE APOIO INDIGENA **113**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.221,96
	SUBTOTAL	**114.684,48**
09	**SEC.MUN.DEOBRASESERV.URBANOS**	
001.04.122.0003.20042 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA **145**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.500,00
001.15.451.0011.10054 **Cód.Reduzido**	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇAS, JARDINS EM NOSSO M **166**	
4491510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
001.25.752.0009.10063 **Cód.Reduzido**	CONTRIB. DE MELHORIA P/EXP. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUB. NA **170**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.126,00
	SUBTOTAL	**48.626,00**
12	**SEC.MUN.DEEDUCAÇÃO,CULTURA,DESPORTOELAZER**	
001.12.361.0042.10072 **Cód.Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/GAB SE. EDUCACAO **218**	

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00
001.12.361.0042.20051 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO **222**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
002.27.812.0007.20052 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. DE ESPORTE E LAZER **231**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.000,00
Cód.Reduzido	**228**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	4.500,00
002.27.812.0007.20125 **Cód.Reduzido**	REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES **235**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
002.27.813.0296.20138 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇAO E CONSTRUÇÃO DE AREA PARA ESPORTE E LAZER **238**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	37. 450,60
003.12.361. 0035.20111 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB **244**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	41. 428,47
003.12.361. 0042.20060 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO **264**	

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

004.12.361.0050.20145 MANUT. E ENCARGOS COM FUNDEB 30%

Cód.Reduzido278

500,00

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	742. 000,00
007.13.122. 0048.20074 **Cód.Reduzido**	MANUT. COM FEIRA CULTURAL **294**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	9. 855,68
007.13.392. 0048.20073 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO DE CULTURA **305**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2. 000,00
	SUBTOTAL	**935. 334,75**
13	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244. 0015.20078 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADADE **320**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5. 000,00
002.08.244. 0015.20080 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **337**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2. 100,00
Cód.Reduzido	**332**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1. 680,00
002.08.244. 0015.20084 **Cód.Reduzido**	MANUT. E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD-SUAS **380**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2. 400,00

SUBTOTAL11.180,00

TOTAL1.136.249,23

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE GAUCHA DO NORTE-MT

AO HUM DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

VONEYRODRIGUESGOULART PREFEITOMUNICIPAL

DECRETO Nº 1400/2023 DE 2 DE MAIO DE 2023

Decreto nº 1400/2023 de 2 de Maio de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1222/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 370. 496,69 (Trezentos e setenta mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIAMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.301. 0075.20009 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **579**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	144. 196,68
	SUBTOTAL	**144. 196,68**
09	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
001.25.752. 0009.10063 **Cód. Reduzido**	CONTRIB. DE MELHORIA P/EXP. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUB. NA **582**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	202. 300,01
	SUBTOTAL	**202. 300,01**
13	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244. 0015.20078 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADADE **580**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15. 000,00
003.08.243. 0015.20154 **Cód. Reduzido**	MANUT E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADO **581**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	9. 000,00
	SUBTOTAL	**24. 000,00**
	TOTAL	**370. 496,69**

Art. 2º - O Credito Adicional aberto pelo artigo anterior, será coberto com o Superávit Financeiro verificado no balanço financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em GABINETE DO PREFEITO DE GAUCHA DO NORTE-MT

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1445/2023 DE SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1445/2023 DE SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito(a) Municipal de GAUCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1253/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 607

002.10.301.0075.20156 MANUT. COM ATENÇÃO BÁSICA-EMENDA CUSTEIO DO SUS-TERMO

16213210000 TRANSFERENCIA FUND A FUNDO SUS DOS ESTADOS DECORENTES DE EMENDAS PARLAMEN

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 650.000,00

SUBTOTAL 650.000,00

TOTAL 650.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da fonte de 1.6.21.3210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO SUS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAIS, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64:

TOTAL 650.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) GAUCHA DO NORTE - MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1424/2023 DE QUARTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 1424/2023 DE QUARTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito(a) Municipal de GAUCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1245/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 269.777,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód.Reduzido588

002.10.301.0075.20010 MANUT. E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

16013110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 269.777,00

SUBTOTAL 269.777,00

TOTAL269.777,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da fonte de 1.6.01.3110000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVENO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURA, no valor de R$ 269.777,00 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64.:

TOTAL 269.777,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) GAUCHA DO NORTE - MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MILE VINTE E TRÊS.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO

DECRETO Nº 1430/2023 DE 1 DE AGOSTO DE 2023

Decreto nº 1430/2023 de , 1 de Agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1200/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 234. 596,98 (Duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122. 0003.20007 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO **23**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20. 000,00
	SUBTOTAL	**20. 000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301. 0075.10023 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/FUNDO MUN. SAÚD **43**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2. 325,43
002.10.301. 0075.20009 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **50**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30. 000,00
Cód. Reduzido	**47**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5. 000,00
002.10.301. 0075.20019 **Cód. Reduzido**	MANUT. DO PROGRAMA DO PAICI - ESTADO **90**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	6. 316,25
	SUBTOTAL	**43. 641,68**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**	
001.18.541. 0077.20108	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATERRO SANITÁRIO	

Cód. Reduzido	**115**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5. 334,43
	SUBTOTAL	**5. 334,43**
09	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
002.17.512. 0076.20044 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM O DAE DEPTO. AGUA E ESGOTO **184**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
12	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
001.12.361.0042.20051 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO **219**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
002.27.812.0007.20052 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. DE ESPORTE E LAZER **233**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**227**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.064,90
Cód. Reduzido	**230**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.650,00
002.27.812.0044.20124 **Cód. Reduzido**	INCENTIVO AO ESPORTE DE MOTO VELOCIDADE - MOTOCROSS **237**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	45.800,00
003.12.361.0035.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPIO **246**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.941,69
003.12.361.0042.10087 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO **594**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.934,25
003.12.361.0042.20060 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO **261**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.967,90
005.12.361.0042.20069 **Cód. Reduzido**	MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO **284**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
007.13.122.0048.20074 **Cód. Reduzido**	MANUT. COM FEIRA CULTURAL **295**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.725,00
Cód. Reduzido	**293**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
007.13.392.0048.20073 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO DE CULTURA **301**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
	SUBTOTAL	**137.583,74**

13	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0015.20078 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADADE **317**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	17.645,05
002.08.244.0015.20080 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **335**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
003.08.243.0015.20090 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM FMDCA - CONS. TUTELAR **426**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	192,08
	SUBTOTAL	**21.037,13**
	TOTAL	**234.596,98**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0003.20007 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO **21**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301.0075.10017 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/ CENTRO DE REABI **37**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.325,43
002.10.301.0075.10019 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA/MOTOS/BICICLETAS **40**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
002.10.301.0075.20012 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE **69**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
002.10.301.0075.20017 **Cód. Reduzido**	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF **89**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.316,25
004.10.423.0075.10024 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E AMP. DA CASA DE APOIO INDIGENA **113**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.934,25
	SUBTOTAL	**61.575,93**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**	
001.18.541.0077.20146	DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	334,43
Cód. Reduzido	**117**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.334,43**
09	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
002.17.512.0076.20044 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM O DAE DEPTO. AGUA E ESGOTO **189**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido	**190**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
12	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
001.12.361.0042.10072 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/GAB SE. EDUCACAO **218**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.875,00
001.12.361.0042.20051 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO **222**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
002.27.812.0007.20052 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. DE ESPORTE E LAZER **228**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	4.189,90
003.12.361.0042.10085 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/ESCOLAS **251**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.518,00
003.12.361.0042.10087 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO **252**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
003.12.361.0042.20055 **Cód. Reduzido**	MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS **256**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
003.12.361.0042.20060	MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO	

Cód. Reduzido	**259**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
003.13.392.0048.10091 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTESÍLIOS P/BIBLIOTECA MUNICI **274**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.650,00
005.12.361.0042.20069 **Cód. Reduzido**	MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO **285**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
006.12.365.0005.20071 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL **287**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.182,05

Cód. Reduzido 286 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.660,00
007.13.122.0048.20074 MANUT. COM FEIRA CULTURAL **Cód. Reduzido 294**	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	58.525,00
007.13.392.0048.20073 MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO DE CULTURA **Cód. Reduzido 305**	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.500,00
008.12.361.0042.20077 MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO INDÍGENA **Cód. Reduzido 312**	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	18.949,54
SUBTOTAL	**119.649,49**
13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.244.0015.20080 MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Cód. Reduzido 332**	
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.200,00
002.08.244.0015.20084 MANUT. E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD-SUAS **Cód. Reduzido 374**	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	17.645,05
003.08.243.0015.10108 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS UTENSÍLIOS P/FMDCA - CONS. TUTE **Cód. Reduzido 417**	
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	192,08
SUBTOTAL	**21.037,13**
TOTAL	**234.596,98**
Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do Plano Plurianual (PPA) e da	Lei de Diretrizes

Orçamentárias (LDO), vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE GAUCHA DO NORTE-MT

AO HUM DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1455/2023 DE SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 1455/2023 DE SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito(a) Municipal de GAUCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1258/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 2.667.011,76 (DOIS MILHOES E SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL E ONZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Cód. Reduzido 612

001.26.782.0260.10051 ABERTURA MANUT. CASCALHAMENTO DAS RUAS E ESTRADAS

17000000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 2.667.011,76

SUBTOTAL 2.667.011,76

TOTAL 2.667.011,76

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da fonte de **1.7.00.0000000 – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)**, oriundas do termo de Convênio do Mapa nº 941706/2023, no valor de **R$ 13.335. 058,81 (treze milhões trezentos e trinta e cinco mil e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos)**,de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64:

TOTAL 2.667.011,76

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) GAUCHA DO NORTE - MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

DECRETO Nº 1431/2023 DE 1 DE AGOSTO DE 2023

Decreto nº 1431/2023 de 1 de Agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1222/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1. 923.022,74 (Um milhão e novecentos e vinte e três mil e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIAMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.301.0075.20012 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE **595**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	8.500,00
Cód.Reduzido	**596**	

3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
002.10.301.0075.20017 **Cód.Reduzido**	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF **597**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
	SUBTOTAL	**18.000,00**
09	**SEC.MUN.DEOBRASESERV.URBANOS**	
001.15.451.0011.10048 **Cód.Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONST. DE GUIAS E SARJETAS, DRENA **592**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.148.319,95
	SUBTOTAL	**1.148.319,95**
12	**SEC.MUN.DEEDUCAÇÃO,CULTURA,DESPORTOELAZER**	
003.12.361.0042.10081 **Cód.Reduzido**	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES **587**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	506.702,79
	SUBTOTAL	**506.702,79**
13	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0015.20126	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO	

Cód.Reduzido598

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
SUBTOTAL	**250.000,00**
TOTAL	**1.923.022,74**

Art. 2º - O Credito Adicional aberto pelo artigo anterior, será coberto com o Superávit Financeiro verificado no balanço financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE GAUCHA DO NORTE-MT

AO HUM DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1454/2023 DE QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 1454/2023 DE QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito(a) Municipal de GAUCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1257/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 13.348,41 (TREZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

09	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
Cód. Reduzido	**610**	
001.26.782.0260.10051	ABERTURA MANUT. CASCALHAMENTO DAS RUAS E ESTRADAS	
25000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCICIOS ANTERIOR	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	13.348,41
	SUBTOTAL	**13.348,41**
	TOTAL	**13.348,41**

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro da fonte de 1.5.00.0000000 –Recursos Ordinários, no valor de R$ 13.348,41 (treze mil e trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64:

TOTAL 13.348,41

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) GAUCHA DO NORTE - MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO Página: 1 / 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

Aos 7 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59**, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR EM REGIME DE 60 HORAS SEMANAIS MAIS PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL OU PSFS. , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor FF TORRES SERVICOS MEDICOS LTDA	CNPJ 50.485.458/0001-56
Endereço RUA TAPAJOS	Nº 398
Bairro MARACANA	
Cidade BARRA DO BUGRES/MT	CEP 78390000
Email MATEUS@PAVAOCONTABILIDADE.COM.BR	Telefone 17335-3302
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	37842	MÉDICO CLÍNICO GERAL (PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAR COM DEDICAÇÃO DE 60 HORAS SEMANAIS, E MAIS PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS EM FINAIS DE SEMANA OU FERIADO NO HOSPITAL MUNICIPAL E ATÉ PSF DE GAUCHA DO NORTE-MT, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNI	MÊS		12,00	44.999,9000	539.998,80

Total: 539.998,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11. Os documentos fiscais deverão constar a retenção direta na fonte do IRPF ou IRPJ em atenção ao determinado pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e do Decreto Municipal n 1.432/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -
Prefeito(a) Municipal

FF TORRES SERVICOS MEDICOS LTDA

DECRETO Nº 1423/2023 DE 4 DE JULHO DE 2023

Decreto nº 1423/2023 de 4 de Julho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1222/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1. 318.469,96 (Um milhão e trezentos e dezoito mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIAMUNICIPALDESAUDE**	
002.10.301. 0075.10017 **Cód.Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/ CENTRO DE REABI **590**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11. 446,13
002.10.301. 0075.20117 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO **591**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7. 725,00
	SUBTOTAL	**19. 171,13**
09	**SEC.MUN.DEOBRASESERV.URBANOS**	
001.15.451. 0011.10048 **Cód.Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONST. DE GUIAS E SARJETAS, DRENA **592**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	969. 525,62
001.26.451. 0011.10043 **Cód.Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO **576**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11. 929,31
Cód.Reduzido	**577**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16. 105,90
001.26.782. 0260.20043 **Cód.Reduzido**	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS (FETHAB) **593**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	64. 000,00
	SUBTOTAL	**1.061. 560,83**
12	**SEC.MUN.DEEDUCAÇÃO,CULTURA,DESPORTOELAZER**	
003.12.361. 0042.10081 **Cód.Reduzido**	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES **587**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	237. 738,00
	SUBTOTAL	**237. 738,00**
	TOTAL	**1.318. 469,96**

Art. 2º - O Credito Adicional aberto pelo artigo anterior, será coberto com o Superávit Financeiro verificado no balanço financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE GAUCHA DO NORTE-MT

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1425/2023 DE QUARTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 1425/2023 DEQUARTA-FEIRA,5DEJULHODE2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito(a) Municipal de GAUCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1246/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 279.360,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód.Reduzido589

002.10.301.0075.10019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA/MOTOS/BICICLETAS

16013110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	279.360,00
SUBTOTAL	**279.360,00**
TOTAL	**279.360,00**

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da fonte de 1.6.01.3110000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

GOVENO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURA, no valor de R$ 279.360,00 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64:

TOTAL 279.360,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) GAUCHA DO NORTE - MT.

AOSCINCODIASDOMÊSDEJULHODEDOISMILEVINTEETRÊS.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000135/2023

Modalidade Nr.: 00000051/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 07/12/23

Data da Homologação: 07/12/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR EM REGIME DE 60 HORAS SEMANAIS MAIS PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL OU PSFS.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42239203 - FF TORRES SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 50.485.458/0001-56

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37842	MÉDICO CLÍNICO GERAL (PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAR COM DEDICAÇÃO DE 60 HORAS SEMANAIS, E MAIS PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS EM FINAIS DE SEMANA OU FERIADO NO HOSPITAL MUNICIPAL E ATÉ PSF DE GAUCHA DO NORTE-MT, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNI	MÊS		12,0000	44.999,9000	539.998,80

Total Fornecedor: 539.998,8000

Total Geral: 539.998,8000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 7 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

O Senhor Rogério Domingos dos Santos Fachini, Presidente da Comissão

Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nomeado pela Portaria nº

201/2023 de 27 de novembro de 2023, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, torna público o que segue:

1. Retifica o Anexo I do Edital de Abertura, quanto à remuneração do 06-AGENTE DE

COMBATE ÀS ENDEMIAS, conforme a seguir:

Onde se lê:

[...] 1.320,00 [...]

Leia-se:

[...] 2.640,00 [...]

2. Retifica o Anexo I do Edital de Abertura, quanto ao pré-requisito da função de 22-

MOTORISTA - DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE, conforme a seguir:

Onde se lê:

“Ensino Fundamental Completo + CNH CAT. D”

Leia-se:

“Ensino Fundamental Completo + CNH CAT. D + Cursos Especializados para Transporte de

Coletivo de Passageiros e Transporte de Veículo de Emergência”

3. Retifica o Anexo I do Edital de Abertura, quanto ao pré-requisito da função de 23-

MOTORISTA - EDUCAÇÃO, conforme a seguir:

Onde se lê:

“Ensino Fundamental Completo + CNH CAT. D”

Leia-se:

“Ensino Fundamental Completo + CNH CAT. D + Curso Especializado para Transporte de

Veículo Escolar.”

4. Retifica o Anexo I do Edital de Abertura, quanto ao pré-requisito da função de 24-

MOTORISTA - SEDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, conforme a seguir:

Onde se lê:

“Ensino Fundamental Completo + CNH CAT. D”

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.503612/0001-95

2

Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa - Fone: (66) 3416-1215

CEP: 78.620-000 - General Carneiro - MT

“Ensino Fundamental Completo + CNH CAT. D + Cursos Especializados para Transporte de

Coletivo de Passageiros e Transporte de Veículo de Emergência.”

5. Inclui a função de 53-AGENTE SANITÁRIO, com a sua devida repercussão no

subitem 11.1, Anexos I, II, e VI, no Edital de Abertura.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, nos sites da Prefeitura - www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e banca

organizadora - https://institutoatame.org.br/

General Carneiro/MT, 08 de dezembro de 2023.

Rogério Domingos dos Santos Fachini

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

O MUNICIPIO DE GLÓRIA D’OESTE/MT, faz saber a todos os interessados que se encontra aberta a Licitação Processo nº 90/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obra de construção de campo society, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

ABERTURA DA SESSÃO: 27 de Dezembro de 2023.

HORAS: 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste/MT, sito a Av. dos Imigrantes, 2.000, Centro.

O edital com os dados completos estará disponível aos interessados através de solicitação via email licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

Glória D’Oeste/MT, 08 de dezembro de 2023.

Sidinei da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 028/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que sobre a retificação na licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 028/2023 – Tipo Menor preço por Item, cujo Objeto é: Futura e eventual contratação de empresa ou profissional responsável, prestará serviços como projetos de engenharia civil de acordo com a demanda do município (pavimentação asfáltica, drenagem urbana, projetos arquitetônicos, projetos complementares de edificação, projetos hidráulicos, elétricos hidros sanitários entre outros, devendo ser elaborados de acordo com as normas vigentes de fiscalização nos órgãos estaduais e federais, tais como (SINFRA, SEDUC, SECEL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MINITÉRIOS, entre outros órgãos fiscalizadores**.**

Marcado para abertura dia 13/12/2023. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso).

Retifica-se: Item 9.1.4.2 – **PASSA A LER SE** “O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica para cada um desses projetos listados a seguir**:** pavimentação urbana, drenagem pluvial e/ou equipamentos de infraestrutura semelhantes, reforma ou construção de edificação, arquitetura e instalações prediais, obras de arte e/ou pontes de madeira, projeto estrutural de concreto armado e/ou estruturas metálicas,podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

Retifica-se: Item 9.1.4.7 – **PASSA A LER SE** “Possuir em seu quadro de pessoal, no mínimo de 1(um) profissional qualificado, de nível superior com registro nos respectivos conselhos de classe, contemplando as áreas de engenharia e arquitetura, com seus respectivos acervos de projetos

contendo as aprovações acima citadas, considerando a responsabilidade técnica de cada profissional.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 08 de dezembro de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ADELAIDE KRUG 38356880149 – CNPJ: 33.474.557/0001-13.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor da contratação, em razão da necessidade de continuação das oficinas realizadas no Cras, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 067/2019**.**

VALOR: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 247/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 247/2023.

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de novembro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09hs57min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA DELGUINGARO**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 25*****-7 SEJUSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 024.***.***-90, residente e domiciliado (a) à Rua ***, nº **, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MOTORISTA - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 13º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 041/2023, de 25 de setembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MOTORISTA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 041/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA DELGUINGARO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023.

Data da vigência: 17/11/2023 a 17/11/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GRAZIELI MARQUES VIANA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 106/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 17/11/2023 a 17/11/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Auxiliar de conservação de vias - Itiquira.

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 012/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93, o processo de inexigibilidade nº 12/2023, oriundo do processo administrativo nº 65/2023, com fundamento no artigo 13 e 25 da lei 8666/93, para a empresa: **WR Gestão Pública – Capacitando Gestores Públicos, Vereadores e Servidores Públicos Ltda**, CNPJ 39.616.892/0001-95, Estabelecida na Rua dos Guajajaras, Nº 410, Sala 905, CEP 30.180-912, Bairro Centro, Belo Horizonte – MG, Sócia Administradora Valdira Aparecida de Souza Rezende, para atender o seguinte objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - O CURSO **“APONTAMENTOS DO TCE, ENCERRAMENTO DE MANDATO E ESTRATÉGICAS PARA EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL”** NOS DIAS 12 A 15/12/2023, BRASÍLIA – DF.

Vereadores Participantes:

ITEM	Vereador	MATRICULA
01	João Neto da Silva	391
02	Ademir Dal Berti	375

03	Jose Carlos Batista	**390**
04	Francisco José Pinheiro Jota	**389**
05	Adilson Alves de Souza	**376**

VALOR GLOBAL: R$ 3.950,00 (Três mil, novecentos e cinquenta reais).

Itiquira-MT, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023.

Data da vigência: 14/11/2023 a 14/11/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JAQUELINE NUNES DE MOURA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 105/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 14/11/2023 a 14/11/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Auxiliar de conservação de vias - Ouro Branco do Sul.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023.

Data da vigência: 14/11/2023 a 14/11/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JAQUELINE NUNES DE MOURA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 105/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 14/11/2023 a 14/11/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Auxiliar de conservação de vias - Ouro Branco do Sul.

PROCURADORIA GERAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023

Divulga a Relação de Inscritos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO o encerramento do período de inscrição previsto no Edital de Chamamento Público nº 001 de 23 de novembro de 2023 e visando atender os princípios norteadores da Administração Pública em especial o da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

I – Divulgar a relação dos candidatos inscritos afim de se tornar beneficiários da concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Itiquira/MT.

II- Abrir o prazo para interposição de recurso nos dias 08 à 12 de dezembro de 2023 contra a Relação de Inscritos;

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 08 de dezembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS ITIQUIRA (SEDE)

	RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SER FAMILIA HABITAÇÃO		
	NOME DO CANDIDATO	**CPF**	**LOCAL**
1	Adineide Santos de Souza	581.***.***-20	Itiquira
2	Adriana Rodrigues da Silva	075. ***.***-02	Itiquira
3	Adrieli Almeida dos Santos	054. ***.***-79	Itiquira
4	Adrieli Castro de Souza Ferraz de Oliveira	059. ***.***-77	Itiquira
5	Alcino Alves Barbosa	023. ***.***-09	Itiquira
6	Allana Carla Pereira Oliveira	036. ***.***-76	Itiquira
7	Almeriza Silva Santos	005. ***.***-22	Itiquira
8	Amanda da Silva	065. ***.***-55	Itiquira
9	Ana Carolina Alves de Oliveira	106. ***.***-27	Itiquira
10	Ana Clara Belmiro Silva	078. ***.***-08	Itiquira
11	Ana Cristina Rodrigues Reginaldo	038. ***.***-90	Itiquira
12	Andreane dos Santos Marques Souza	068. ***.***-14	Itiquira
13	Andreia Rodrigues de Oliveira	022. ***.***-65	Itiquira
14	Andressa Garcia dos Santos	059. ***.***-32	Itiquira
15	Any Gabriely da Silva Oliveira	062. ***.***-09	Itiquira
16	Ataides Soares	352. ***.***-00	Itiquira
17	Beatriz Pereira dos Santos	058. ***.***-52	Itiquira
18	Bruna Cristina da Silva Barcelo	069. ***.***-08	Itiquira
19	Bruna Menezes Soares	062. ***.***-94	Itiquira
20	Camila Silva Schiavão	061. ***.***-08	Itiquira
21	Carina Augusto dos Santos	028. ***.***-86	Itiquira
22	Carolinny Vitoria Gonçalves Santos	061. ***.***-06	Itiquira
23	Cinthia Carla Aquino Coelho	058. ***.***-77	Itiquira
24	Creunice Olimpio Santana da Silva	005. ***.***-90	Itiquira
25	Creusa da Silva Vieira	086. ***.***-89	Itiquira
26	Crislaine Silvia Queiroz de Carvalho	028. ***.***-41	Itiquira
27	Cristina de Araújo Ciriaco	058. ***.***-36	Itiquira
28	Daniela da Silva Oliveira	120. ***.***-84	Itiquira
29	Edileuza Paulo de Souza	080. ***.***-45	Itiquira
30	Eduarda Vitoria Borges Campos	090. ***.***-14	Itiquira
31	Eliane da Silva Freitas	334. ***.***-38	Itiquira
32	Elza Moreira dos Santos	592. ***.***-72	Itiquira
33	Eulania Rodrigues da Silva	018. ***.***-71	Itiquira
34	Euripedes Garcia Carmo	836. ***.***-15	Itiquira
35	Francieli Novaes da Silva	067. ***.***-48	Itiquira
36	Francisca Maria Figueredo Vieira	058. ***.***-80	Itiquira
37	Gabriela da Silva Oliveira	063. ***.***-73	Itiquira
38	Geovanna Soares Rodrigues	062. ***.***-51	Itiquira
39	Gislaine Aquino dos Santos	017. ***.***-60	Itiquira
40	Gonçala Alves Rocha	673. ***.***-20	Itiquira
41	Grazieli da Silva	113. ***.***-02	Itiquira
42	Guilherme Carvalho	070. ***.***-20	Itiquira
43	Huiara Daiane Oliveira Santos	063. ***.***-58	Itiquira
44	Irene Tauana Queiroz	059. ***.***-35	Itiquira
45	Ivanilde Rodrigues da Silva	030. ***.***-77	Itiquira
46	Ivete Fossa	831. ***.***-91	Itiquira
47	Izabel de Souza Bernardino	059. ***.***-03	Itiquira
48	Izadora Rodrigues Souza	062. ***.***-60	Itiquira
49	Jheice Kelen Engracia Ferreira	063. ***.***-65	Itiquira
50	Jhenifer Fernanda Ferreira de Souza	062. ***.***-05	Itiquira
51	Joana Darc Priscilla Ribeiro Rosa Dias	039. ***.***-04	Itiquira
52	Jose Carlos Reginaldo	654. ***.***-00	Itiquira
53	Jucileide Almeida Nascimento	040. ***.***-26	Itiquira
54	Juliamar de Jesus Oliveira	019. ***.***-32	Itiquira
55	Karine Gabrielli Ferreira Engracia	082. ***.***-55	Itiquira
56	Laís Ketelin de Souza Almeida	053. ***.***-47	Itiquira
57	Leiliane da Silva Levino	080. ***.***-01	Itiquira
58	Leslie Alves de Oliveira	411. ***.***-00	Itiquira
59	Leticia dos Santos Braga	062. ***.***-18	Itiquira
60	Leticia Martins de Souza	064. ***.***-50	Itiquira
61	Leticia Souza do Rosario	073. ***.***-02	Itiquira
62	Liliete Marques Tunes da Silva	017. ***.***-07	Itiquira
63	Lucicleide de Souza Oliveira	443. ***.***-25	Itiquira
64	Luciene Aparecida Barbosa de Souza	046. ***.***-60	Itiquira
65	Margarete Hugues da Silva	017. ***.***-05	Itiquira
66	Maria Alice da Silva Santos	055. ***.***-14	Itiquira
67	Maria Cicera Barbosa dos Santos	077. ***.***-07	Itiquira
68	Maria da Luz da Rocha	061. ***.***-62	Itiquira
69	Maria Eduarda de Souza	077. ***.***-50	Itiquira

70	Maria Eduarda de Souza Delgado	102. ***.***-21	Itiquira
71	Maria Fernanda Inocência dos Santos	073. ***.***-22	Itiquira
72	Maria Gilvane do Nascimento	084. ***.***-74	Itiquira
73	Maria Keyla da Silva Santos	053. ***.***-84	Itiquira
74	Maria Luiza Ferreira	002. ***.***-07	Itiquira
75	Mariele Alves de Moraes	057. ***.***-89	Itiquira
76	Marilene Dolores dos Santos	095. ***.***-94	Itiquira
77	Maura Carolina Nogueira da Silva	020. ***.***-93	Itiquira
78	Michele Barbosa da Silva	132. ***.***-73	Itiquira
79	Nayara Aquino da Silva	066. ***.***-81	Itiquira
80	Nell Kawany Almeida Lins	054. ***.***-75	Itiquira
81	Nelma Stutz Alves Pereira	051. ***.***-84	Itiquira
82	Orrayne Sousa de Oliveira	042. ***.***-98	Itiquira
83	Paula Gabriely Rodrigues	077. ***.***-18	Itiquira
84	Poliana Olimpio Santana	057. ***.***-82	Itiquira
85	Quitéria da Silva Oliveira	094. ***.***-75	Itiquira
86	Raimunda Borba Nunes	022. ***.***-75	Itiquira
87	Regi Terezinha Duranti	927. ***.***-20	Itiquira
88	Richele de Souza da Silva	607. ***.***-06	Itiquira
89	Rosana Ferreira Pires	839.***.***-49	Itiquira
90	Rosangela Lopes da Silva	132. ***.***-92	Itiquira
91	Rose Jany de Souza Almeida	767. ***.***-68	Itiquira
92	Rosineide Antonia Ferreira	040. ***.***-74	Itiquira
93	Sandra Maria de Paiva	023. ***.***-64	Itiquira
94	Sirlene Rodrigues dos Santos	802. ***.***-87	Itiquira
95	Tatiane Cristina Moreira da Silva	035. ***.***-33	Itiquira
96	Telma Lomes da Silva	003. ***.***-10	Itiquira
97	Valeria Vicente Branco	040. ***.***-10	Itiquira
98	Vanessa Maiara Lima Santana	036. ***.***-69	Itiquira
99	Vanuza Mascarenhas dos Santos	001. ***.***-60	Itiquira
100	Waldeson Borges Anicésio	415. ***.***-20	Itiquira

RELAÇÃO DE INSCRITOS OURO BRANCO DO SUL

	RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SER FAMILIA HABITAÇÃO		
	NOME DO CANDIDATO	**CPF**	**LOCAL**
1	Alcione Serafim Barbosa	094. ***. ***-03	Ouro Branco do Sul
2	Antonia Auricelia de Araujo Silva	030. ***. ***-18	Ouro Branco do Sul
3	Aparecida Silva Ferreira	969. ***. ***-53	Ouro Branco do Sul
4	Claudia Tais Rodrigues Lima	070. ***. ***-37	Ouro Branco do Sul
5	Clea Maria Ramos	040. ***. ***-66	Ouro Branco do Sul
6	Crislayne Francisca de Oliveira Calado	073. ***. ***-18	Ouro Branco do Sul
7	Cristiane Rodrigues Martins	054. ***. ***-75	Ouro Branco do Sul
8	Dalvani de Souza Silva	005. ***. ***-03	Ouro Branco do Sul
9	Firmina Batista de Besso	912. ***. ***-34	Ouro Branco do Sul
10	Ivanilde Andrade de Souza	772. ***. ***-44	Ouro Branco do Sul
11	Ivete Jardim de Brito	466. ***. ***-25	Ouro Branco do Sul
12	Ivo Ribeiro Moya	109. ***. ***-15	Ouro Branco do Sul
13	Jheiny Lorrane Horacio Vieira	064. ***. ***-55	Ouro Branco do Sul
14	Katia Maria de Oliveira	475. ***. ***-72	Ouro Branco do Sul
15	Lais Ferreira Barbosa Pereira	332. ***. ***-40	Ouro Branco do Sul
16	Laryssa Sousa dos Santos	058. ***. ***-46	Ouro Branco do Sul
17	Livia Vitoria de Lamare da Silva	082. ***. ***-79	Ouro Branco do Sul
18	Luciana Lopes de Souza	036. ***. ***-86	Ouro Branco do Sul
19	Luciana Souza Gama	041. ***. ***-38	Ouro Branco do Sul
20	Ludmilla Alves Gonçalves	067. ***. ***-63	Ouro Branco do Sul
21	Maria Edilene da Conceição Chagas	073. ***. ***-47	Ouro Branco do Sul
22	Marili Teixeira da Silva	079. ***. ***-79	Ouro Branco do Sul
23	Ornilton Nonato Queiroz	321. ***. ***-34	Ouro Branco do Sul
24	Tauany Vitoria da Silva Garcia	092. ***. ***-41	Ouro Branco do Sul

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 059, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 059, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 070/2023 de 08 de agosto de 2023 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições.

CONSIDERANDO, ainda,que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONSIDERANDO, por fim, a desistência da candidata Thamires Gomes Dias da Silva – Fisioterapeuta, convocada por meio do Edital n 051 de 01 de novembro de 2023.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	**CARGO**	**LOCAL**	**CLASSIFICAÇÃO**	**EM SUBSTITUIÇÃO**
THALIANE DA SILVA CASTRO SOUZA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	3º CANDIDATO CLASSIFICADO	SULENE PEREIRA BORGES – (PORTARIA Nº 448/2023 – EM AUXÍLIO DOENÇA)

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 08 de dezembro 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itiquira-MT, com sede na Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria legislativa 121/2023, torna público a quem possa interessar, que será realizada licitação nas condições abaixo citadas, para atender o seguinte objeto:

OBEJTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CONFORME ABAIXO DETALHADO:

SEQ	CÓD DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID FORN	QTDE
1	152164-0	ALICATE – DE CRIMPAR PARA CONECTOR RJ 45, COM DESCASCADOR.	UNIDADE	01
2	148841-4	CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA – CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA MICROCOMPUTADOR, BITRONIC, TRÊS PINOS (FASE, NEUTRO E TERRA), 1,80 MT DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	20
3	300863-0	CABO PAR TRANÇADO – PARA CONEXÃO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE, CABO UTP CATEGORIA 5, NA COR AZUL, TAMANHO NO MÍNIMO DE 305 METROS.	UNIDADE	01
4	166277-5	CONECTORES –PARA CONFECÇÃO DE CABOS, MODELO RJ45, MACHO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100	200
5	339073-0	CONECTORES – UTILIZADO PARA INTERLIGAR CABOS DE REDE, MACHO RJ45 CATEGORIA 5E BLINDADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. UNIDADE	UNIDADE	300
6	95363-6	FILTRO DE LINHA – CONTRA SURTOS DE TENSÃO E RUÍDOS, ENTRADA 115/220V, COM POTÊNCIA DE 1.500VAC, COM 5 TOMADAS, CABO COM 1,80M, CHAVE LIGA/DESLIGA, LEDS INDICATIVO, FUSÍVEL CONTRA SOBRECARGA.	UNIDADE	10
7	170934-8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR – FONTE DE ALIMETAÇÃO AT PARA MICROCOMPUTADOR, 250W.	UNIDADE	10
8	0007538	MEMÓRIA DDR4 2133 MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATENCIA: CL=14; VELOCIDADE: DDR42133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).	UNIDADE	10
9	00020438	MONITOR DE VÍDEO – 19.5 POLEGADAS, LCD, RESOLUÇÃO GRÁFICA 1280X1024 DPI, COM REGULAGEM DE ALTURA, CONEXÕES VGA E DVI.	UNIDADE	05
10	175142-5	MOUSE – DE PLÁSTICO ÓPTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL, CONEXÃO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	10
11	391984-6	PEN DRIVE – 16GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX, SISTEMA DE PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA OU RETRÁTIL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 3.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE LEITURA MÍNIMA DE 10 MB/S	UNIDADE	05
12	396815-4	PEN DRIVE – 32 GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX E MAC OS, SEISTEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA OU RATRÁTIL, ALTA DURABILIDADE, INTERACE USB 3.0, COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR 2.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 10 MB/S E LEITURA MÍNIMA DE 40MB/S	UNIDADE	05
13	312485-1	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR – TECLADO ALFANUMÉRICO UBS, 107 TECLAS, PADRÃO ABNT2.	UNIDADE	10
14	279779-8	TESTADOR DE CABO DE REDE – PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ATIVOS E INATIVOS, MONITORAMENTO DE SINAL EM TEMPO REAL (ONLINE), COM PADRÃO DE CABOS PASSÍVEIS: ETHERNET E TELEFONE, CABOS RJ45, RJ11, ETHERNET E FAST ETHERNET, EIA/TIA 568B E 568ª, 10 BASET E 100 BASE TX, ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA COMPLETO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	02
15	182672-7	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA – PARA COMPUTADOR, 14 W DE POTÊNCIA.	UNIDADE	15
16	00054571	WEBCAM – SOLUÇÃO INTEGRADA PORTÁTIL PARA VIDEOCONFERÊNCIA CONTENDO CÂMERA, MICROFONE ALTO FALANTE, RESOLUÇÃO DE VÍDEO MÍNIMA DE 720P. CANCELÁMENTO DE ECO. OMNIDIRECIONAL COM ALCANCE DE 3 M, DIMENSÕES MÁXIMAS (L X A X P) DE 80 X 310 X 80 MM. PESO MÁXIMO: 800G. CONEXÃO USB.	UNIDADE	30
17	00065806	APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO	UNIDADE	35
18	00038600	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 35,5X25X14	UNIDADE	100

19	00034501	BL ADESIVO 38x51MM 100FLS 4-COR NEON	UNIDADE	30
20	333681-6	BLOCO PARA RECADO 7,5CMX7,5CM COR NEON 400FLS	UNIDADE	50
21	00038603	BORRACHA BRANCA	UNIDADE	10
22	27247-7	CALCULADORA 12 DIGITOS	UNID	10
23	325685-5	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	06
24	331565-7	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO DE POLIPROPILENO FUME (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	04
25	334164-0	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	06
26	4242-0	CLIPS 8/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 500GR)	CAIXA	05
27	323604-8	CLIPS 4/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 500GR)	CAIXA	15
28	4251-0	CLIPS 3/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 500GR)	CAIXA	15
29	334162-3	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA (ACOTE COM 100)	PACOTE	05
30	146360-8	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL	UNIDADE	20
31	334639-0	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC 45MMX40M	UNIDADE	30
32	359025-9	GRAMPEADOR MESA GRANDE REFORÇADO EM METAL GRAMPO 26/6 CAPACIDADE 50 FLS	UNIDADE	10
33	324382-6	GRAMPO COBREADO 26/06 (CAIXA COM 5000 UNID)	CAIXA	10
34	323895-4	LIVRO ATA, PAUTADO E NUMERADO COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, MEDINDO APORXIMADAMENTE 33X23 COM 200FLS	UNIDADE	10
35	382042-4	LUVA LATEX TAMANHO P (PACOTE COM PAR)	UNIDADE	30
36	382042-4	LUVA LATEX TAMANHO M (PACOTE COM PAR)	UNIDADE	30
37	328331-3	MOLHA DEDO PASTA COM 12G	UNIDADE	10
38	00030794	PAPEL A4 RESMA COM 500FLS (CAIXA COM 10 RESMA)	CAIXA	30
39	225522-7	PAPEL A3 RESMA COM 500FLS (CAIXA COM 10 RESMA)	CAIXA	02
40	151970-0	PASTA AZ LOMBO FINO	UNIDADE	200
41	151969-7	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNIDADE	200
42	244627-8	PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS	UNIDADE	05
43	162895-0	PINCEL MARCA TEXTO, PONTA AMARELO FLUORESCENTE (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXA	06
44	00027247	SAPATO BABUCHE EPI BORRACHA FORRADA NA COR BRANCA Nº 35	UNIDADE	02
45	00027247	SAPATO BABUCHE EPI BORRACHA FORRADA NA COR BRANCA Nº 39	UNIDADE	02
46	277458-5	TESOURA 21CM GRANDE EM INOX COM CABO EMBORRACHADO	UNIDADE	15
47	112436-6	COLA LIQUIDA 40GR	UNIDADE	05
48	00014916	ESTILETE LARGO 18MM	UNIDADE	10
49	411661-5	FONE DE OUVIDO HEADPHONE	UNIDADE	15
50	169638-6	GRAMPO DE TRILHO PLASTICO EM POLIETILENO 300MMX9MMX112, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	15
51	4668-0	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	05
52	306682-7	PILHA ALCALINA AAA 1.5V	UNIDADE	20
53	00010318	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF SET, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE	UNIDADE	10
54	0007117	PRANCHETA A4, 330MMX230MM	UNIDADE	10
55	00019602	TONNER PARA IMPRESSORA MODELO BROTHER MFC-L 6902 DW TONNER MARCA BROTHER OU SIMILAR QUE SEJA COMPATIVEL	UNIDADE	30
56	0005096	CABO DE REDE PATCH CORD CAT6 305M UTP RJ45 (CAIXA COM 305MTS)	CAIXA	01
57	00051527	DISCO RÍGIDO SSD 480GB	UNIDADE	10
58	00014461	ASPIRADOR TIPO SOPRADOR PARA LIMPEZA DE COMPUTADOR BIVOLT	UNIDADE	01
59	**230606-9**	**COMPRESSOR DE AR 2,5HP 50 LITROS – COMPLETO COM 10 METROS DE MANGUEIRA E BICO SOPRADOR 110V PARA LIMPEZA DE IMPRESSORAS**	UNIDADE	01
60	**194245-0**	**LUPA AMPLIFICADORA PRETA DE MÃO 60MM**	UNIDADE	01

MODALIDADE:	CONVITE 07/2023
BASE LEGAL:	LEI 8.666/93 e alterações

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 83.456,17 (oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).
PRAZO DO CONTRATO	90 (noventa) dias uteis.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA:	Data: 18/12/2023 Horário: 09:00 horas (Horário de Cuiabá-Mato Grosso) Local: Nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira, localizada a Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio, Itiquira-Mato Grosso.
CONTATO	E-mail: licitacao@itiquira.mt.leg.br Telefones (065) 3491-1514 e (065) 9 99447513

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Itiquira, situada a Rua: João Batista Vidotti, Bairro: Santo Antônio, nº 407, Cep: 78.790-000, Itiquira-Mato Grosso, no horário das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso),

de segunda a sexta-feira, ou através dos telefones (065) 34911514 e (065) 9 999447513, e-mail: licitacao@itiquira.mt.leg.br.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Câmara Municipal de Itiquira: www.itiquira.mt.leg.br.

Itiquira-MT, 08 de dezembro de 2023.

----------	----------
Câmara Municipal de Itiquira-MT José Carlos Batista Vereador/Presidente	Rosangela Batista dos Santos Presidente da Comissão de Licitação Portaria Legislativa 121/2023.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 059, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 059, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 070/2023 de 08 de agosto de 2023 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições.

CONSIDERANDO, ainda,que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONSIDERANDO, por fim, a desistência da candidata Thamires Gomes Dias da Silva – Fisioterapeuta, convocada por meio do Edital n 051 de 01 de novembro de 2023.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO
THALIANE DA SILVA CASTRO SOUZA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	3º CANDIDATO CLASSIFICADO	SULENE PEREIRA BORGES – (PORTARIA Nº 448/2023 – EM AUXÍLIO DOENÇA)

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 08 de dezembro 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023.

Data da vigência: 13/11/2023 a 13/11/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 101/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 13/11/2023 a 13/11/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Auxiliar de Serviços Gerais - Itiquira, em substituição a servidora Emanuele Lins Pacheco que se encontra em gozo de licença maternidade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 08H00MIN DO DIA 1 DE FEVEREIRO DE 2024**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para obter-se a **ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE (RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR – RTP), PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.** Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, em 8 de dezembro de 2023.

AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 249/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 249/ 2023.

Aos 23(vinte e três) dias do mês de novembro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09hs10min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **EDILAINE SOUZA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 27*****-3 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 057.***.***-89, residente e domiciliado (a) à Rua ** nº **, Bairro: **, na cidade de Itiquira/ Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/ 2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 17º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 041/2023, de 25 de setembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/ Função MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 041/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

EDILAINE SOUZA RIBEIRO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2023 AO CONTRATO N.º 060/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 20/12/2023 À 20/04/2024 E EXECUÇÃO DA OBRA DE 03/12/2023 À 03/03/2024; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 060/2022; ASSINATURA: 05/12/2023.

STALLONE VIEIRA DE MOURA

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**, que tem por objeto a **"CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO PÚBLICO: MIRANTE DE VIDRO NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT",** onde foi vencedora a empresa **LANCHONETE CASANOVA LTDA** ao valor global de **R$ 108.000,00** (Cento e oito mil reais).

Jaciara-MT, 07 de dezembro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2023 AO CONTRATO N.º 012/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 15/03/2024 À 13/07/2024 E EXECUÇÃO DA OBRA DE 10/01/2024 À 10/05/2024**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 012/2022; **ASSINATURA**: 04/12/2023.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2023 AO CONTRATO N.º 010/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 09/03/2024 À 07/ 07/2024 E EXECUÇÃO DA OBRA DE 05/01/2024 À 04/05/2024**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 010/2022; **ASSINATURA**: 04/12/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO N.º 031/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: J. N. PRADO - ME;** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 10/02/2024 Á 10/04/2024 E PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE 23/12/2023 Á 23/02/2024 E ACRÉSCIMO DE VALOR R$17.043,00** (Dezessete **mil e quarenta e três reais) ao contrato**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 031/2023; **ASSINATURA**: 05/12/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2023 AO CONTRATO N.º 025/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE 07/12/2023 A 07/03/2024**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 025/2022; **ASSINATURA**: 04/12/2023.

STALLONE VIEIRA DE MOURA

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 011/2023 AO CONTRATO N.º 039/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CLEUZA DIAS LEITE;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 31/12/2023 A 31/12/2024**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 039/2012; **ASSINATURA**: 04/12/2023.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Secretario de planejamento e Desenvolvimento Econômico

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 279/2022 de 04 de novembro de 2022, torna público que em virtude de ter havido correção na Planilha Orçamentária, **RETIFICA** o Edital do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 006/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE MELHORAMENTO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO DE JACIARA/MT, ATRAVÉS DO CONVENIO N. 0136/2022/SINFRA"**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **17 DE JANEIRO DE 2024 – 09:00h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 07 de Dezembro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO N.º 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: STELMAT TELEINFORMATICA LTDA;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 27/01/2024 A 27/01/2025**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 001/2023; **ASSINATURA**: 05/12/2023.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 009/2023 AO CONTRATO N.º 004/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 15/01/2024 À 30/06/2024 E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE 15/01/2024 A 17/06/2024**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 004/2022; **ASSINATURA**: 05/12/2023.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4887-01/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada, torna público que, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 002/2022,** que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO JACIARA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS 02 E 03 NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT", RECURSO ESTADUAL CONVENIO 2801/2022/SEDEC",** foi vencedora a empresa **GILSON JOSÉ DA SILVA, detentora do CNPJ** n° 02.276.813/0001-34, ao menor valor global de **R$ 3.785.516,67 (três milhões, setecentos e oitenta cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, para atendimento ao objeto licitado.

Jaciara-MT, 08 de dezembro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

Fica notificado o Senhor:

JOÃO ROBERTO MACHADO, portadora do RG nº 1144455-0 e CPF nº. 654.789.911-04, representante da empresa **J. R. MACHADO LTDA,** cadastrado sob o código nº 17728**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.256.978/0001-40, estabelecida à Rua Parau, nº 36, Sala Altos, Sala 04, Bairro: Alvorada, CEP: 69043-220, na cidade de Manaus/AM, pelos motivos abaixo expostos;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preço nº 198/2023 e Pregão Eletrônico Nº 44/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO À ESCOLA MUNICIPAL MAGDA IVANA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JACIARA/MT, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNCIO DO IFMT N° 902833/2020, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis;

Considerando que a Ata de Registro de Preço, Cláusula VI - Das Condições De Prestação Os Serviços: 6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. 6.5 As mercadorias deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Compras, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas em anexo e seu descumprimento tem provocado transtornos ao Município.

RESOLVE NOTIFICAR:

A empresa J. R. MACHADO LTDA, cadastrado sob o código nº 17728, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.256.978/0001-40, estabelecida à Rua Parau, nº 36, Sala Altos, Sala 04, Bairro: Alvorada, CEP: 69043-220, na cidade de Manaus/AM, Fone: (65) 99284-6790, licitacao@jreletropaper.com.br. Representada pelo Sr. **JOÃO ROBERTO MACHADO**, portadora do RG nº 1144455-0 e CPF nº. 654.789.911-04 para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada para o atraso no prazo de 48h (quarenta e oito horas), após o recebimento desta, o qual caberá ao Munícipio analisar. Após o decurso do citado prazo, e, este não tendo êxito, poderá ser realizada a desclassificação / exclusão da empresa da Ata de Registro de Preço nº 198/2023 e Pregão Eletrônico Nº 44/2023 e aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Site e do Diário Oficial do Município de Jaciara/MT.

Ariadne Sonia de Moura Almeida do Nascimento

Fiscal de Contrato

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000, visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do processo administrativo na modalidade Dispensa de Licitação Nº 017/2023, do tipo “Menor Preço”. Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de motocicleta nova, zero quilômetro, forno elétrico, refrigerador, televisor, e bicicleta, para atender a campanha do “IPTU PREMIADO”, do munícipio de Jangada-MT.

As Propostas e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo e-mail licitacao@jangada.mt.gov.br, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 08h00min do dia 14/12/2023.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 08 de Dezembro de 2023.

_____

Rogerio De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL Nº. 03, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº. 01/2023

“HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023”.

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2023 do Município de Jauru/MT, designada pela portaria nº. 293/2023, de 13 de novembro de 2023, juntamente com o Prefeito Municipal, Sr. Valdeci José de Souza, visando atender o princípio da publicidade:

RESOLVE:

1. Informar que não houve impugnação ao Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2023; 2. Homologar, após a verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos conforme planilha constante no anexo I.

Jauru/MT, 08 de dezembro de 2023.

ANEXO I - HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES POR ORDEM ALFABÉTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MOTORISTA II – LINHA: JAURU/ARAPUTANGA/SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Insc.	Nome do (a) Candidato (a) Motorista II – Inscrição para Linha Jauru/Araputanga/São José Dos Quatro Marcos	
01	Elias Ferreira Rodrigues	836.XXX.991-20
02	Ivanildo Lima Santana	580.XXX.401-34

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MOTORISTA II – LINHA: FAZ. GUAPÉ / USINA / LUCIALVA.

Insc.	**Nome do (a) Candidato (a) Motorista II – Inscrição para Linha: Fazenda Guapé/Usina/Lucialva**	
01	Não houve inscritos	----------

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MOTORISTA II – LINHA: JAURU/UNEMAT (PONTES E LACERDA)

Insc.	**Nome do (a) Candidato (a) Motorista II – Inscrição para Linha: Jauru/ Unemat (Pontes e Lacerda)**	
01	Claudimar da Silva de Oliveira	015.XXX.741-80
02	Edilson Gonzaga da Silva	934.XXX.441-00
03	Luzimar de Souza Ribeiro	352.XXX.371-72

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MOTORISTA II – LINHA: EVENTUAL NECESSIDADE EM QUALQUER DAS LINHAS.

Insc.	**Nome do (a) Candidato (a) Motorista II – Inscrição para Linha: Eventual necessidade em qualquer das linhas**	
01	Jose Vergilio Costa	RG: 835.XXX.921-72

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MOTORISTA II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Insc.	**Nome do (a) Candidato (a) Motorista II – Inscrição para Secretaria Municipal de Saúde**

01	Wanderlei Nunes	376.XXX.531-04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MOTORISTA II –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Insc.	**Nome do (a) Candidato (a) Motorista II – Inscrição para Secretaria de Obras**	
01	Eudis Mendes Vargas	002.XXX.291-40

AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI - QUALQUER ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ZONA URBANA OU RURAL DO MUNICIPIO DE JAURU

Insc.	**Nome do(a) Candidato(a) Auxiliar em Desenvolvimento Infantil – ADI –**	**CPF**
1. 0	Andrey do Carmo Dias	046.XXX.691-03
2.	Ana Paula da Silva Mendes	040.XXX.081-00
3.	Bruna Lorraine Pinto do Monte	020.XXX.341-35
4.	Caroline Alves Candido Costa	049.XXX.221-18
5.	Cristiane Teófilo	015.XXX.341-31

6.	Daiane Leticia da Silva Alves	039.XXX.261-37
7.	Deisiane Carvalho Miranda	032.XXX.441-86
8.	Edna Almeida da Silva	046.XXX.281-27
9.	Eliana Oliveira dos Santos	015.XXX.711-60
10.	Eliane dos Santos Araújo	574.XXX.522-15
11.	Elizabete Ferraz Missel	032.XXX.869-79
12.	Elizete Fernanda dos Santos da Silva	030.XXX.901-54
13.	Eva Inácia de Oliveira Rodrigues	010.XXX.281-06
14.	Fagner Teixeira Silva	015.XXX.861-25
15.	Francineia Monteiro da Silva	037.XXX.851-85
16.	Hemily Carla Ferreira Vicente	059.XXX.881-07
17.	Genilza Rosa Alves	035.XXX.151-14
18.	Gislâne Ferreira Angil	927.XXX.892-20
19.	Fernanda Lopes Santiago	051.XXX.061-74
20.	Flávia Figueiredo Deres de Oliveira	017.XXX.321-25
21.	Herika Fernanda de Farias	020.XXX.391-79
22.	Jaqueane Oliveira Damaceno	012.XXX.191-46
23.	Joelma Nogueira Costa	046.XXX.311-88
24.	Karen Maria Gonçalves Miranda	077.XXX.981-16
25.	Luciana de Paula da Silva	000.XXX.432-94
26.	Ludymilla Saldanha Simoncélis	006.XXX.922-01
27.	Maria Francisca Leal de Sousa	041.XXX.793-18
28.	Maria Gorete Rodrigues dos Santos	971.XXX.681-91
29.	Maria Vitória Cabral Silva	048.XXX.071-83
30.	Marlene Dias Barbosa	964.XXX.171-87
31.	Marizana Costa Sancore	621.XXX.611-00
32.	Miriam de Lima Souza	982.XXX.871-15
33.	Patrícia Júlio da Silva	048.XXX.911-12
34.	Poliana Gonçalves Loredo	039.XXX.691-56
35.	Regiane Braz de Souza	000.XXX.991-00
36.	Rese Cristina de Oliveira	032.XXX.111-84
37.	Rosenavia Dourado Nascimento	063.XXX.351-60
38.	Rosiane Dias Vieira	030.XXX.991-00
39.	Sidneia Pinto Demonte	027.XXX.381-10
40.	Suely Calisto da Silva	049.XXX.341-14
41.	Shirley Barbosa de Oliveira	009.XXX.326-70
42.	Suély Oliveira Bedoni Andrade	018.XXX.551-89
43.	Sônia Aparecida Vieira de Souza	881.XXX.621-68
44.	Sonia Raimunda da Silva	009.XXX.571-56
45.	Valmira Ribeiro de Souza	776.XXX.321-53
46.	Valéria Rodrigues de Jesus	054.XXX.901-24
47.	Venize Armorel Marcolino Castilho Ferrufino	023.XXX.031-22
48.	Vitória Milenia Teixeira Campos	061.XXX.921-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO RH
PORTARIAS

PORTARIA Nº 554/2023

INSTITUI A NOVA COMISSÃO DE FARMACIA E TERAPEUTICA PARA ELABORAR A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE – REMUME.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando: Resolução Normativa TCE nº 08/2016 e seu anexo único.

Considerando: Processo nº 18.606 de 01 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica para Elaborar a Relação Municipal de Medicamentos da Atenção Básica de Média/Alta Complexidade -**REMUME.**

Presidente:

Bruna Eloyse P.B. Ribeiro-Especialista Saúde - 4324.

Vice-Presidente: Secretária:

Jhulie Kaline Barrankieviez **–** Farmaceutica

MEMBROS

Michelli Bárbara Vieira Zanol Oliveira – Farmaceutica

Aline Fernanda Araújo de Souza -Enfermeiro

Michelle Feitosa Costa P. Borges- Odontologo

Ana Terezinha Cypel – Técnico Enfermagem

Bruna de Oliveira Alves – Médico

James Monteiro Fernandes – Medico

Juliana da Silva Perotti – Médico

Daniela Pereira Mazutti – Enfermeira

Adriana Pires Lauro – Enfermeira

Antonio de Pádua Almeida Filho – Médico

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 264/2023.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Dezembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 559/2023.

DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTTRATIVO DISCIPLINAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 18.735 de 04 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 60 dias no período de 08/12/2023 a 05/02/2024, a Portaria 491/2023 que designou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos e irregularidades referente a conduta de - **J.P – M.C.B.B e A.A.F.S**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de Dezembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 016/2023/SECAD
APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇAO DE ESCOLA - 04 SALAS- FAZENDA MONTE AZUL - PROJETO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 29755/2014, em Atendimento Secretaria Municipal de Educação,conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, no valor de **R$ 1.292. 054,88 (um milhão duzentos e noventa e dois mil cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** Contemplando todos os serviços e quantidades apresentados no Projeto, conforme especificações constantes no Projeto Básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e seus anexos – "Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado", que é parte integrante do Edital,

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 11/12/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 28/12/2023 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 08 de dezembro de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente da CPL Prefeito Municipal

Portaria 056/2023

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 035/2023_MÁRCIA ANDRÉIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME

Juara/MT, 08 de dezembro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2023 Nº 035/2023

Trata-se de **descumprimento parcial do Termo de Contrato nº 367/2023 do Pregão 077/2023, em razão de falha na prestação dos serviços,** conforme **notificação da Fiscalização de Contratos**, serviços de locação prestados pela empresa fornecedora, **MÁRCIA ANDRÉIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME, CNPJ nº 10.231.478/0001-86, devidamente qualificada nos autos do processo Licitatório, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juara/MT.**

Conforme notificação da fiscalização de contratos, foi verificada falha na prestação dos serviços referente ao Veículo disponibilizado.

Conforme Ofício nº 653/2023 – GP/FC, da Fiscalização de Contratos chegou ao conhecimento da fiscal, que imediatamente notificou a empresa fornecedora MÁRCIA ANDRÉIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME, solicitando informações e providências, o qual constatou a irregularidade de que o veículo fornecido, veículo **L 200 Triton Branca 4x4, 4 portas**, não está em conformidade com o licitado, item 1-contrato n°367/2023, quanto ao fato da KM rodada ser superior ao autorizado e o ano do veículo ser inferior.

A empresa MÁRCIA ANDRÉIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME respondeu a Fscal de Contratos, alegando que o veículo atende ao item 1 do termo de referência, alegando que não prevê ano do veiculo.

O item 1 do contrato nº367/2023 versa:

"LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP 4x2, VEICULO MISTO DE CARGA E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÀO ELETRICA OU HIDRAULICA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, TAPETES DE BORRACHA, COM CORROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA COM CAPACIDADE MINIMA DE CAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650 KG, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 1.6, COM 16V, RODAS DE ARO 15(MINIMO); CAPACIDADE MINIMA DE TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN. COM SEGURO CONTRA ROUBO FURTO E/OU SINISTRO. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM; MANUTENCAO COM PEÇAS E SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA; MOTORISTA E DESPESAS COM ABASTECIMENTO POR CONTA DA LOCATÁRIO /CONTRATANTE."

Sendo assim, a empresa fornecedora, descumpriu parcialmente com objeto fornecendo veículo superior, eis que diesel e 4x4, no entanto em desconformidade com o termo de referência especialmente o item 6.4.4, portanto descumprindo o item:

6.4.4 – Os veículos poderão ser novos (zero quilometro) e ou no máximo 01 (um) ano de uso, e corresponder as especificações contidas neste edital e seus anexos.

Sendo assim, eis que previsto no termo de referência a questão do ano do veículo.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas

o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital e minuta contratual, inclusive, no que concerne às penalidades imputadas à licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante da falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoa.

No entanto, considerando que mesmo com a entrega de veículo diferente, não restou prejudicado os serviços, sendo que, não há que se falar, ao menos por ora, em penalização.

DO EXPOSTO

Portanto, no interesse da Administração, **DETERMINO** a empresa fornecedora **MÁRCIA ANDRÉIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME,** que proceda ao fornecimento de veículo conforme especificação do item 6.4.4 do termo de referência em consonância com o item objeto do Contrato nº 367/2023, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da ciência da presente decisão.

Não havendo a entrega do veículo, conforme especificação do item 6.4. 4 do termo de referência em consonância com o item objeto do Contrato nº 367/2023, no prazo acima estipulado, certifique-se nos autos e abra-se processo de penalização da empresa nos termos do art. 87 de Lei nº 8. 666/93.

DETERMINO, que a empresa **MÁRCIA ANDRÉIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME**, cumpra integralmente as cláusulas contratuais, sob pena de aplicação de penalidade de multa e eventualmente outra maior em caso de reincidência.

Notifique-se a empresa **MÁRCIA ANDRÉIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME**, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitação e á Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, e para conhecimento.

Publique-se respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 090/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 090/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 07/12/2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal**, OBEJTO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado Periódico e Ininterrupto de Oxigênios Medicinais, Acetileno e Aquisição de Manômetros em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sendo os Cilindros Disponibilizados pelo Fornecedor em Regime de Comodato,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13. 657.269/0001-97, sendo vencedora com valor global de **R$ 1.353.250,00 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais).**

Juara –MT, 08 de dezembro de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2023 Nº 034/2023_HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT. E MÉDICO LTDA

Juara/MT, 08 de dezembro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2023 Nº 034/2023

Trata-se de solicitação de **desistência do Item 28 – ”FLUORETO DE SÓDIO – EM GEL, CONTENDO 2% DE FLÚOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200 ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA”,** realizado pela empresa **HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT. E MÉDICO LTDA, CNPJ 13.994.852/0001-93**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão eletrônico Nº 083/2023, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 87-G/2023, que tem por objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS”, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde”.

A empresa tem por justificativa que cometeu um erro de cotação na elaboração da proposta, e junta apenas planilha de simulação de custo e print de tela de computador de registro de preço, conforme ofício 0146/2023.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que**

o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]* (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

O Decreto nº 7.892 de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços versa:

"Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor." Grifo nosso

Portanto, verifica-se que a empresa alegou a impossibilidade de fornecer o produto, eis que cometeu um erro de cotação em relação a tabela da indústria, e o valor da venda não cobriria os custos de compra.

Portanto, justificada a impossibilidade do fornecimento do Item 28 – "FLUORETO DE SÓDIO – EM GEL, CONTENDO 2% DE FLÚOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200 ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA", referente a Ata de Registro de preços nº 87-G/2023, Pregão nº 083/2023, não tendo a empresa condições de atender, **DEFIRO** o pedido de desistência do fornecimento. **CANCELE-SE** eventual ordem de fornecimento do item a empresa.

Aplico a Empresa HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT. E MÉDICO LTDA, CNPJ nº 13.994.852/0001-93, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 87, inc. I, Lei nº 8.666/93, devendo a mesma atentar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, para que não haja ocorrências no fornecimento, o que acarreta inúmeros transtornos administrativos, podendo causar o desabastecimento de itens extremamente necessários.

Notifique-se a empresa HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT. E MÉDICO LTDA, CNPJ nº 13.994.852/0001-93, da presente decisão.

Determino que seja **convocada a próxima empresa classificada no Pregão Eletrônico nº 083/2023,** para que a mesma manifeste seu interesse em assumir o fornecimento do item. Não havendo possibilidade de contratação do próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição do item, caso necessário.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 089/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 089/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 06/12/2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal**, OBEJTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MANEJO, MONTAGEM E BLÁSTER, PARA O EVENTO RÉVEILLON 2023/2024, em Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexo, sagrou-se vencedora a empresa: **PROFX LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 44.554.912/0001-80, sendo vencedora com valor global de **R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).**

Juara –MT, 08 de dezembro de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 600 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 600 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal do exercício de 2023 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
2003	Manutenção das Atividades Executivas	
339014000000	Diárias	5.000,00
	TOTAL GERAL	5.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão anulados total ou parcialmente e em igual importância as dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64:

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
2003	Manutenção das Atividades Executivas	
339093000000	Indenizações e Restituições	5.000,00
	TOTAL GERAL	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de dezembro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO: a alteração do item

3.4.1 (Categorias Profissionais para Funcionamento do Hospital), subitem III (Equipe Multiprofissional), do ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 15.1, do CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023;

Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE.

Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES.

Administrador de Licitações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 7.693/2023.

PORTARIA N.º 7.693/2023.

Determina ao Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município - PGM, do Município de Juína-MT que atue como substituto legal do Procurador Geral do Município, nas circunstâncias que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, ao Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município – PGM, do Município de Juína-MT, THAIS MUNNYK RODRIGUES DA SILVA, inscrita na OAB/MT sob o n.º 28.549, na qualidade de Substituto Legal, a teor do art. 34, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 1.710/2017, para que exerça as atribuições do cargo de Procurador Geral do Município, quando este estiver em viagem para fora do Município de Juína-MT, nas suas ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, bem como nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de dezembro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº190/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº190/2023

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 190/2023, Processo Administrativo n° 154/2023** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MTCOM PRODUÇÃO DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO LEI MUNICIPAL NO 1068 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 08 de Dezembro de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 185/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 190/2023, Processo Administrativo n° 154/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MTCOM PRODUÇÃO DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO LEI MUNICIPAL NO 1068 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Fornecedor:

E.P.G.S CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 09.605.594/0001-39

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Juruena – MT, 08 de Dezembro de 2023.

PORTARIA Nº. 197, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso III do Artigo 85 da LOM .

R E S O L V E:

ART. 1º Nomear, sem ônus para os cofres públicos municipais, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, para atender a Escola Municipal 07 de Maio**, os senhores:

DEPARTAMENTO DE TERRAS

ü **MARCIA COUTINHO DE CARVALHO**

CPF. 855444001-30

RG. 1454487-3 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ü **ROSANE HINKEL**

CPF. 940880631-04 SSP/MT

RG. 0879299-2

PODER LEGISLATIVO

ü **JOANA DARQUE PEDRETTI EFIGÊNIO**

CPF: 835.069.341-04

RG: 673.081 SSP/MT

ART. 2º - A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias, para emitir o relatório final da fiscalização, *podendo ser prorrogado por igual período, caso o relatório não fique pronto dentro do 1º período*.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de Dezembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 019/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 877971/2018/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Contidas nos anexos do **Edital 182/2019, TOMADA DE PREÇO 046/2019,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços**.**

CONTRATADA: TANGERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e **Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:**

05 – CLÁUSULA QUINTA - Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 29 DE MARÇO DE 2024, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **28 DE FEVEREIRO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 30/11/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 254/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0108/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 041/2023.**

CONTRATADA: MT LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 545.068,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, sessenta e oito reais).**

Assinatura: 30/11/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 157/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/2023 do respectivo **Credenciamento nº 06/2023.**

CONTRATADA: ODAIR J. DE ALMEIDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta e Oitava do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA SEXTA - Dos Serviços

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
378147	PLANTÃO CLINICO DE SEGUNDA A SEXTA 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	8	1.293,75	10.350,00

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$10.350,00.**

Assinatura: 01/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 144/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/2023 do respectivo **Credenciamento nº 06/2023.**

CONTRATADA: LIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta e Oitava do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$6.468,75 (Seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - Dos Serviços

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
378147	PLANTÃO CLINICO DE SEGUNDA A SEXTA 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	5	1.293,75	6.468,75

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$6.468,75.**

Assinatura: 01/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 255/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0108/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 041/2023.**

CONTRATADA: LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 266.240,00 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).**

Assinatura: 30/11/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13682 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7144, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **PROFESSOR,** *para***Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13681 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº **6537,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 155/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/2023 do respectivo **Credenciamento nº 06/2023.**

CONTRATADA: R.A.F. SANCHES LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta e Oitava do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$1.437,50 (Hum mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - Dos Serviços

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
378148	PLANTÃO CLINICO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUÇÃO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	1	1.437,50	1.437,50

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$1.437,50.**

Assinatura: 01/12/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13680 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***EVERALDO CESAR SANTOS SCHELL*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***EVERALDO CESAR SANTOS SCHELL*****, efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 040, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** para**Nível 09**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13679 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***JOSIANE CARVALHO DE SOUZA,*** no cargo de ***TECNICO EM LABORATORIO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***JOSIANE CARVALHO DE SOUZA,*** matrícula nº 8719, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 **de dezembro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13678 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
6052	ADELINDA VIEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	20/05/2018 - 19/05/2023	01/12/2023 a 28/02/2024	Saúde
6546	ANALEUDE LOPES MORAIS	01/08/2014 - 31/07/2019	01/12/2023 a 30/12/2023	Saúde
6540	TATIANA BERLANDA CIESLAK	01/08/2014 - 31/07/2019	01/12/2023 a 29/01/2024	Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13677 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
6964	NICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL	23/05/2016 - 22/05/2021	01/12/2023 - 30/12/2023	Educação e Desporto
5731	ZENILDA APARECIDA DOS SANTOS	17/12/2017 - 16/12/2022	01/12/2023 - 30/12/2023	Educação e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13676 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
139	TEREZINHA MARTINS DA SILVA	02/10/2014 - 01/10/2019	01/12/2023 a 30/12/2023	Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13675 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora***TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO,*** no cargo de ***PROFESSOR,***matrícula nº 9015 a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13674 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Urbanismo e Paisagismo**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7606	FERNANDO GURSKI	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	01/12/2023 a 30/12/2023
6699	SIDNEI ACOSTA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	01/12/2023 a 30/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13673 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Assistência Social**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7646	CATIUSA LARISSA HINTZ	CONSELHEIRO TUTELAR	01/12/2023 a 30/12/2023
063	JONAS DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2023 a 30/12/2023
6402	MARINALVA OLIVEIRA SILVA	INSTRUTOR PROFISSIONAL	01/12/2023 a 30/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1419 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro e firmar Termo de Colaboração para o repasse com a ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.800.999/0001-89, com sede na cidade de Matupá, Mato Grosso.

Art. 2º. O valor do recurso financeiro a ser repassado é de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), a título de repasse financeiro para realizar a construção do novo barracão para a cancha de bocha.

§1º. O repasse financeiro disposto no caputdeste artigo será efetuado em 1 (uma) parcela, e a Associação da 3ª Idade Tia Celina efetuará a prestação de contas da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal, acompanhada dos documentos fiscais conforme dispõe o Decreto 2910/2019.

§2º. O valor do apoio financeiro será pago diretamente ao beneficiário, na forma do plano de trabalho a ser apresentado pela referida associação e respectivo instrumento de colaboração a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1420 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do município de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 7.600.000,00 (Sete milhões e seiscentos mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes**.**

Art. 2º. O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, pela inclusão da seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: **10 – S**ecretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.		
Unidade: **001 – Gabinete da Secretaria de** Obras, Infraestrutura e Transportes		
Função: **25 – Energia**		
Subfunção: **752 – Energia Elétrica**		
Programa: **0067 – Iluminação Pública Eficiente**		
Projeto: **10205 – Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica**		
Características da Ação: Tem por finalidade a Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica.		
Natureza da Despesa:		
449051 – Obras e Instalações Fonte: 500 Recursos Ordinários Próprios	R$ R$	7.600.000,00 7.600.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**7.600.000,00**

Art. 3º. Os recursos necessáriospara cobertura do crédito especial serão os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/1964, abaixo descritas:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Planejamento		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saneamento Básico FMSB		
Função: 17 – Saneamento		
Subfunção: 511 – Saneamento Básico Rural		
Programa: 0064 –programa de adução, tratamento e distribuição de água		
Ação: 10100 – implantação de sistema de abastecimento de água na zona rural		
Objetivo da Ação: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL.		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios		
Natureza da Despesa:		
44.90.51 – Obras e Instalações	R$	50.000,00
44.90.52 - Equipamento e material permanente	R$	229.563,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**279.563,00**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 001 – Gabinete da secretaria de agricultura
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Programação da produção agropecuária
Programa: 0053 – Modernização, expansão a frota e equipamentos
Ação: 10002 – Patrulha mecanizada
Objetivo da Ação: Conjuntos de equipamentos compostos por carreta agrícola, colhedora de forragem, trator agrícola, retroescavadeira hidráulica e caminhão para apoio nos serviços necessários ao produtor
Fonte de Recursos: 700 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união Fonte de Recursos: 500 – Recursos próprios

Natureza da Despesa:		
44.90.52 - Equipamento e material permanente	R$	503.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**503.000,00**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura		
Função: 20 – Agricultura		
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 0053 – Modernização, expansão da frota e equipamentos		
Ação: 10008 – Equipamentos e Material Permanente da Agricultura.		
Objetivo da ação: aquisição de bens permanentes para utilização na manutenção da secretaria municipal de agricultura.		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios Fonte de Recursos: 700 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente	R$	110.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**110.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Especial		
Programa: 0053 – Modernização, expansão da frota e equipamento		
Ação: 10096 – Veículos, Equipamentos e Material Permanente para Assistência Social.		
Objetivo Da Ação: aquisição de veículos, equipamentos e material permanente para secretaria municipal de assistência socia.		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios Fonte de Recursos: 1.665.311 Identificação Das Transferências Da União Decorrentes De Emedas Parlamentares Indi		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente	R$	287.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**287.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Especial		
Programa: 0053 – Modernização, expansão da Frota e equipamentos		
Ação: 10111 – Veículos, Equipamentos e Material Permanente para assistência social		
Objetivo da ação: despesas orçamentárias com aquisição de bens como: aparelhos e equipamentos de comunicação e utensílio equipamentos diversos, máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, mobiliário em geral, ferramentas dentre outros.		
Fonte De Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios Fonte De Recursos: 1661 - Transferência De Recursos Dos Fundos Estaduais De Assistência Social Fonte De Recursos: 1.660 Fundo Nacional De Assistência Social - Sem Detalhamento		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente	R$	73.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**73.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 003 – Assistência a Criança e ao Adolescente		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao adolescente		
Programa: 0053 – Modernização, expansão da Frota e equipamentos		
Ação: 10099 – Veículos, Equipamentos e Material Permanente para Conselho tutelar		
Objetivo da ação: aquisição de veículos, equipamentos e material permanente para conselho tutelar.		
Fonte De Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente	R$	50.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**50.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura		
Unidade: 004 – Fundo Municipal dos Direitos da pessoa idosa		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 241 – Assistência ao idoso		
Programa: 0005 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural		
Ação: 20069 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO IDOSO.		
Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO IDOSO		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente	R$	215.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**215.000,00**

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura
Unidade: 003 – Departamento de Obras, estradas e de transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0002 – Desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural
Ação: 10201 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
Objetivo da Ação:
Natureza da Despesa:
Fonte De Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios Fonte de Despesas: 1.759.0000700 - - IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	1.500.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.500.000,00**

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura
Unidade: 003 – Departamento de Obras, estradas e de transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0002 – Desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural
Ação: 20011 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS, GALERIAS E
Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS, GALERIAS E PONTES
Natureza da Despesa:
Fonte De Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios Fonte de Recursos: 1.701.0000 - - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	300.000,00
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES		495.500,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**795.500,00**

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura
Unidade: 003 – Departamento de Obras, estradas e de transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0053 – MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Ação: 10021 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE
Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: CAMINHOES E MQ PESADAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Natureza da Despesa:
Fonte De Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios Fonte de Recursos: 1.701.0000 - - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO Fonte de Recursos: 1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO Fonte de Recursos: 1.704.0000901 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)

4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente	R$	1.130.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.130.000,00**

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura
Unidade: 003 – Departamento de Obras, estradas e de transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0059 – MANUTENÇÃO DO FETHAB
Ação: 10018 – MANUTENÇÃO DO FETHAB
Objetivo da Ação: CONSTRUIR E MANTER ESTRADAS, PONTES, GALERIAS E BUEIROS, ADQUIRIR E MANTER EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E CAM ATENDER, EXCLUSIVAMENTE, AS OBRAS E AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS.
Natureza da Despesa:
Fonte De Recursos: 1.759.0000700 – IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

44.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	580.000,00
44.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52.000,00
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES		71.000,00
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		58.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**761.000,00**

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER
Unidade: 003 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0077 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA		
Ação: 10166 – CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIA		
Objetivo da Ação: CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO: COM A EXECUÇÃO DA OBRA, O EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS SE MUNICÍPIO PODERÁ RECEPCIONAR OS TURISTAS DE MODO ADEQUADO E SEGURO, COM UM LOCAL PROJETADO PARA AS PE DESSE ESPAÇO.		
Natureza da Despesa:		
Fonte de Despesas: 1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**20.000,00**
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social		
Função: 16 – Habitação		
Subfunção: 482 – Habitação Urbana		
Programa: 0070 – Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional		
Ação: 10204 – **Construção de Unidades Habitacionais**		
Objetivo da Ação: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		
Fonte de Recursos: 701 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	1.000.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.000.000,00**

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER		
Unidade: 002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL		
Função: 26 – Transporte		
Subfunção: 781 – TRANSPORTE AÉREO		
Programa: 0077 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA		
Ação: 10145 – REESTRUTURAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		
Objetivo da Ação: REESTRUTURAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		
Natureza da Despesa:		
Fonte de Despesas: 1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO		
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	875.937,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**875.937,00**
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	**R$**	**7.600.000,00**

Art. 4º. Nos termos do § 2º do artigo 167 da Constituição Federal e o artigo 45 da Lei Federal nº 4320/64, fica autorizada a reabertura, nos limites de seus saldos, e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente, o crédito de que trata esta lei.

Art. 5º. Fica igualmente autorizado à atualização da LDO, PPA e LOA dos respectivos exercícios, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13672 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder**Adicional de Responsabilidade Técnica (AD-20%)**a Sra. **RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO** no cargo de ***Enfermeira***, matrícula nº 7186, onde junto a Secretaria Municipal de Saúde, *será responsável pelo UBS Central*, assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1421, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 6.249.000,00 (Seis milhões, duzentos e quarenta mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Art. 2º O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, pela suplementação das seguintes classificações funcional-programáticas:**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto			
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0068 - Educação De Qualidade Para Todos			
Ação: 20086 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Educação			
Fonte de Recursos: 15001001000 Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino			
Natureza da Despesa:			
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$	229.000,00	
31.90.13 - Obrigações Patronais	R$	31.000,00	
31.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	80.000,00	
31.91.13 - Obrigações Patronais	R$	23.000,00	
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	8.000,00	

TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**371.000,00**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade: 007 - FUNDEB		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 0048 - Gestão de Recursos do FUNDEB		
Ação: 20030 - FUNDEB - Educação Infantil 70% - Pré-escola		
Fonte de Recursos: 15401070000 FUNDEB 70%		
Fonte de Recursos: 15001001000 Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino		
Natureza da Despesa:		
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$	882.000,00
31.90.13 - Obrigações Patronais	R$	68.000,00
31.91.13 - Obrigações Patronais	R$	135.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.085.000,00**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade: 007 - FUNDEB		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 0048 - Gestão de Recursos do FUNDEB		
Ação: 20021 - FUNDEB - Ensino Fundamental 70%		
Fonte de Recursos: 15401070000 FUNDEB 70%		
Fonte de Recursos: 15001001000 Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino		
Natureza da Despesa:		
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$	1.791.000,00
31.90.13 - Obrigações Patronais	R$	136.000,00
31.91.13 - Obrigações Patronais	R$	279.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**2.206.000,00**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade: 007 - FUNDEB		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 0048 - Gestão de Recursos do FUNDEB		
Ação: 20122 - FUNDEB - Educação Infantil 70% - Creche		
Fonte de Recursos: 15401070000 FUNDEB 70%		
Fonte de Recursos: 15001001000 Identificação Das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino		
Natureza da Despesa:		
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$	1.196.000,00
31.90.13 - Obrigações Patronais	R$	263.000,00
31.91.13 - Obrigações Patronais	R$	209.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.668.000,00**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade: 007 - FUNDEB		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 0048 - Gestão de Recursos do FUNDEB		
Ação: 20031 - FUNDEB - Educação Infantil 30% - Pré-escola		
Fonte de Recursos: 15400000000 FUNDEB 30%		
Fonte de Recursos: 15001001000 Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino		
Natureza da Despesa:		
31.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	230.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**230.000,00**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade: 007 - FUNDEB		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 0048 - Gestão de Recursos do FUNDEB		
Ação: 20022 - FUNDEB - Ensino Fundamental 30%		
Fonte de Recursos: 154000000 FUNDEB 30%		
Fonte de Recursos: 15001001000 Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino		
Natureza da Despesa:		
31.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	496.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**496.000,00**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade: 007 - FUNDEB		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 0048 - Gestão de Recursos do FUNDEB		
Ação: 20123 - FUNDEB - Educação Infantil 30% - Creche		
Fonte de Recursos: 1540000000 FUNDEB 30%		
Fonte de Recursos: 15001001000 Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino		
Natureza da Despesa:		
31.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	193.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**193.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**6.249.000,00**

Art. 3º. Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/1964 - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme dotações orçamentárias abaixo descritas:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos		
Programa: 0062 – Desenvolvimento e Planejamento Urbano		
Ação: 10174 – Reforma e Revitalização da Capela Mortuária		
Objetivo da Ação: construir, reformar, ampliar e readequar a capela mortuária do município de matupá.		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios		
Natureza da Despesa:		
44.90.51 – Obras e Instalações	R$	36.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**36.000,00**

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo , Cultura e Lazer		
Unidade: 004 – Fundo Municipal de Cultura - FMC		
Função: 13 – Cultura		
Subfunção: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 0063 – Infraestura Física e Edificações Públicas		
Ação: 10028 – Construção de Centro de Eventos		
Objetivo da Ação: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS.		
Fonte de Recursos: 700 – outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**20.000,00**

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Governo		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana		
Programa: 0063 – Infraestrutura Física e Edificação Públicas		
Ação: 10202 – Centro de Múltiplo Uso.		
Objetivo da Ação: O Centro Múltiplo Uso É Um Espaço Comum Fornecido Pela Prefeitura Municipal E Utilizado Pela População Atividades.		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	2.000.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**2.000.000,00**

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade: 002 – Fundo Municipal do Meio Ambiente		
Função: 17 – Saneamento		
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0065 – Infraestrura e Sustentabilidade Socioambiental		
Ação: 20007 – Manutenção do Aterro Sanitário Municipal.		
Objetivo da Ação: manutenção do aterro sanitário municipal de matupá.		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	130.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	90.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	135.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**355.000,00**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 605 – Abastecimento
Programa: 0075 – Programa desenvolvimento Rural e Agronegócio
Ação: 10001 – Construir, Instalar e manter Feria Livre
Objetivo da Ação: Reestruturar E Fomentar A Cadeia Produtiva Local, Para Obtenção De Renda Aos Pequenos E Médios Produ Espaço E Infraestrutura Para A Comercialização Dos Produtos Da Agricultura Familiar, Através De Recurs Ou Próprios.

Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	691.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**691.000,00**
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura		
Unidade: 002 – Departamento de Urbanismo		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infreestrura Urbana		
Programa: 0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural		
Ação: 10053 – Realiz. De Drenagem, Pavimentação, Asfáltica Urbana, Meio fio, Passeios.		
Objetivo da Ação: Realiz. De Drenagem, Paviment. Asfáltica Urbana, Meio Fio, Passeios Públicos E Passarelas		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios Fonte de Recursos: 701 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	2.342.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	462.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**2.809.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social		
Função: 16 – Habitação		
Subfunção: 482 – Habitação Urbana		
Programa: 0070 – Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional		
Ação: 10204 – **Construção de Unidades Habitacionais**		
Fonte de Recursos: 701 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	338.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**338.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**6.249.000,00**

Art. 4º Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº Lei n° 1.243 de 19 de novembro de 2021 (PPA 2022-2025), Lei nº 1.317 de 29 de agosto de 2022 (LDO 2023) e Lei n°1.343 de 15 de dezembro de 2022 (LOA 2023), as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13671 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"*Concede **RETORNO DE *LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*"*.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RETORNO DE *LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO,*** matrícula nº 9015, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1422, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DO BAIRRO ZH1-001 – AVENIDA HERMINIO OMETTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Cria a Creche Municipal localizada no Bairro ZH1-001, Quadra NEC, Lote 4, no município de Matupá Estado de Mato Grosso, correspondente à área construída de 536,42 m² (quinhentos e trinta e seis metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados).

Art. 2º. Fica denominado o nome da Creche Municipal descrita no Art. 1º como **"DIRLEI ZAFONATO"**.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13669 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***VITORIA GABRIELLE FERREIRA DA SILVA,*** *no cargo de* ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências*"*.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***VITORIA GABRIELLE FERREIRA DA SILVA,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** **sob matrícula nº 8339, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 30 de novembro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1423, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA REMANEJAR, TRANSPOR E TRANSFERIR, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS APROVADAS NA LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2024, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Orçamento, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2024, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Realocações orçamentárias: alterações orçamentárias, sem suplementação ou adição de recursos, motivadas por reformas administrativas, reprogramações de ações governamentais e repriorização de gastos, consubstanciadas em remanejamentos, transposições ou transferências, excepcionalmente adotadas, conforme previsto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: espécie de realocação orçamentária decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, tal como criação, fusão, transformação e extinção de órgão da administração direta e de entidade da administração indireta, e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação institucional da despesa.

II. Transposição: espécie de realocação orçamentária no âmbito do programa de trabalho de um mesmo órgão e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação programática preservando-se a classificação institucional, funcional e por fonte.

III. Transferência: espécie de realocação orçamentária por meio da qual se promove modificação na categoria econômica, mantendo-se a classificação institucional, funcional, programática e por fonte.

Art. 3º. A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos os previstos nos incisos, I, II, III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4. 320/64, até o limite de 20% do valor total do Orçamento para o exercício de 2024.

Parágrafo Único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 4º. Fica igualmente autorizado à atualização na LDO/PPA/LOA, as alterações orçamentárias transcorridas nos artigos desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 216/2023

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA OSVALDO TURCATTO - APPFMOT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.086/0001-44, com sede na Rua 14, s/nº, Bairro NEC ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9.9921-3262, e-mail:** gilmar07chacara@hotmail.com,**representada neste ato pelo Sr. GILMAR FERREIRA NANTES,** inscrito no CPF sob o nº. 321.159.541-49, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT***",* para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023/2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**, o qual fica fazendo parte do Edital **Nº. 0111/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Educação através da C.I. 2144/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
17/10/2023	11930/2023	R$37.261,20	Secretaria de Educação
17/10/2023	11932/2023	R$21.846,94	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de novembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 165/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UMA CASA PARA FUNCIONAMENTO DA CASA LAR CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***".* De acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes **da respectiva Dispensa de Licitação 057/2021.**

CONTRATADA: PRISCILA APARECIDA COSTA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira - Do Valor - O valor da Locação, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de **R$ 11.437,20 (Onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).**

DESCRIÇÃO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
Imóvel com aproximadamente 278 m² edificada em um lote de 450 m², construção composta na frente: cozinha, sala de jantar, um banheiro, ampla sala, quatro quartos, piso em cerâmica, forro de madeira e janelas venezianas de madeiras e nos fundos: um quarto, área de serviço, um banheiro, duas dispensas e um espaço que pode ser usado como canil ou despejo.	06 meses	**R$ 1. 906,20**	**R$ 11. 437,20**
VALOR TOTAL >>>>			**R$ 11. 437,20**

Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários – 4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Código Geral: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – **33.90.36.00** – PESSOA FÍSICA – **FONTE – 1.5.00.000000 – R$ 11.437,20.**

Cláusula Quinta – Prazo de Vigência - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31 DE MAIO DE 2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

6.1. - O preço do prédio ora locado, será de **R$ 11.437,20 (Onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).**

6.1.1 - O pagamento será efetuado em **06 (seis) parcelas** no valor de **R$ 1.906,20 (Hum mil novecentos e seis reais e vinte centavos).**

Assinatura: 01/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 217/2023

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.702.037/0007-15, com sede na Rodovia BR-163, s/nº, Km 987, Bairro Industrial II, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, Telefone (66) 3534-1986, e-mail:** faturamento@coopernova.com**, representada neste ato pelo Sr. DANIEL ROBSON SILVA,** inscrito no CPF sob o nº. 231.047.161-53, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT***",* para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023/2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**, o qual fica fazendo parte do Edital **Nº. 0111/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Educação através da C.I. 2144/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
17/10/2023	11927/2023	R$2.347,40	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de novembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº 195/2023

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.735.002/0001-20 e Inscrição Estadual 15.863.940-5, com sede na Rua Sete de Junho, nº 1190, Sala 01, Bairro Velha Marabá, na Cidade de Marabá/PA, CEP 68.500-300**,** Telefone (94) 9 9170-0899, e-mail fvm.solucoes.integradas@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **FELIPE EDUARDO MILHOMEM VERBENO**, inscrito no CPF sob o nº 840.197.192-68, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE CORRENTE (INSTALAÇÃO DE GALERIAS) NA ESTRADA E-70 CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 199/2021 FIRMADO ENTRE A SINFRA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 0106/2023, TOMADA DE PREÇO 016/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação do Setor de Engenharia através da C.I. 212/DEP/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
15/09/2023	10792/2023	R$25.212,75	Secretaria de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de novembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16 e Inscrição Estadual n° 13. 373.125-1, com sede na Rod BR 163, entroncamento Rod MT 322, s/nº, Km 1.029,1, Bairro ZE-009, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 3595-1212, neste ato representada pôr seu Procurador o Sr. **AILTON DE ALENCAR MARTINS**,portador do RG nº 16086619 SSP/MT e CPF nº. 025.213.451-64, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0148/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 64/ 2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Departamento de Frotas através da C.I. 147/2023:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
22/11/2023	13478/2023	366792	R$1.500,00	Secretaria de Urbanismo

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de novembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16 e Inscrição Estadual n° 13. 373.125-1, com sede na Rod BR 163, entroncamento Rod MT 322, s/nº, Km 1.029,1, Bairro ZE-009, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 3595-1212, neste ato representada pôr seu Procurador o Sr. **AILTON DE ALENCAR MARTINS**,portador do RG nº 16086619 SSP/MT e CPF nº. 025.213.451-64, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0148/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 64/ 2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Departamento de Frotas através da C.I. 149/2023:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
17/11/2023	13432/2023	366792	R$1.470,71	Secretaria de Educação
27/11/2023	13659/2023	366792	R$317,36	Secretaria de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 3 de novembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 048/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO para o próximo dia 22 de dezembro de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÔNIBUS 0 KM ESCOLARES E RODOVIÁRIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 22/12/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado nº. 0137/2023, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de dezembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 116/2023

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº.

101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **GUILHERME B. DA SILVA – ME,**devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.622.159/0001-64, com sede na Rua 14, nº 1616, Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9977-3156, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME BENTO DA SILVA,** portador do CPF nº 537.921.221-20, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2023 do respectivo **Credenciamento nº 05/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Administração através da C.I. 167-3/PMM/ADM/GAB/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
01/06/2023	6750/2023	R$3.507,31	Secretaria de Industria e Comércio
01/06/2023	6748/2023	R$24.988,64	Secretaria de Obras
01/06/2023	6747/2023	R$1.329,31	Secretaria de Assistência Social
01/06/2023	6746/2023	R$3.067,79	Secretaria de Saúde
01/06/2023	6745/2023	R$186,64	Secretaria de Saúde
01/06/2023	6743/2023	R$160,93	Secretaria de Saúde
01/06/2023	6742/2023	R$11.286,14	Secretaria de Educação
01/06/2023	6741/2023	R$13.572,77	Secretaria de Educação
01/06/2023	6740/2023	R$17.070,65	Secretaria de Educação
01/06/2023	6739/2023	R$28.295,35	Secretaria de Educação
01/06/2023	6738/2023	R$908,95	Secretaria de Agricultura
01/06/2023	6737/2023	R$7.348,55	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de novembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 123/2023

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÂO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **CALIFORNIA MUDAS LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.009.154/0001-20, com sede na Rua Porto Seguro, nº 838, Chácara, Área Rural de Sorriso, na Cidade de Sorriso/MT, CEP 78.898-899, e-mail californiamudas@dominiomt.com.br, Telefone (66) 3212/2669 / (66) 9 9997-3523, neste ato representada pela Sra. **ROSIMERI DOS PASSOS TOGNI,** portadora do CPF nº 690.768.631-72, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2023 do respectivo **Credenciamento nº 05/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Administração através da C.I. 167-3/PMM/ADM/GAB/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
13/06/2023	7037/2023	R$8.169,57	Secretaria de Industria e Comércio
13/06/2023	7036/2023	R$649,06	Secretaria de Meio Ambiente
13/06/2023	7035/2023	R$77.530,61	Secretaria de Obras
13/06/2023	7034/2023	R$2.528,96	Secretaria de Assistência Social
13/06/2023	7033/2023	R$5.160,12	Secretaria de Saúde
13/06/2023	7032/2023	R$7.004,42	Secretaria de Saúde
13/06/2023	7031/2023	R$141,10	Secretaria de Saúde
13/06/2023	7030/2023	R$240,61	Secretaria de Saúde
13/06/2023	7029/2023	R$29.069,50	Secretaria de Educação
13/06/2023	7028/2023	R$34.997,03	Secretaria de Educação
13/06/2023	7027/2023	R$13.572,77	Secretaria de Educação
13/06/2023	7026/2023	R$17.216,14	Secretaria de Educação
13/06/2023	7025/2023	R$636,01	Secretaria de Agricultura
13/06/2023	7024/2023	R$6.066,63	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de novembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 136/2023

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **HELIO DARWIN PEREIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.436.082/0001-99, localizada na Rua 07, nº 622, bairro ZH2-001, na cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, Telefone (66) 9 9925-7591, neste ato representado pelo Sr. **HELIO DARWIN PEREIRA** portador do CPF nº. 249.963.601-78, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam

no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2023 do respectivo **Credenciamento nº 05/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Administração através da C.I. 167-3/PMM/ADM/GAB/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/07/2023	7943/2023	R$9.451,49	Secretaria de Industria e Comércio
03/07/2023	7942/2023	R$935,31	Secretaria de Industria e Comércio
03/07/2023	7941/2023	R$77.267,60	Secretaria de Obras
03/07/2023	7939/2023	R$558,45	Secretaria de Saúde
03/07/2023	7938/2023	R$3.408,91	Secretaria de Saúde
03/07/2023	7937/2023	R$67,64	Secretaria de Saúde
03/07/2023	7936/2023	R$284,18	Secretaria de Saúde
03/07/2023	7935/2023	R$22.460,94	Secretaria de Educação
03/07/2023	7934/2023	R$34.997,03	Secretaria de Educação
03/07/2023	7933/2023	R$13.572,77	Secretaria de Educação
03/07/2023	7932/2023	R$13.724,98	Secretaria de Educação
03/07/2023	7931/2023	R$908,95	Secretaria de Agricultura
03/07/2023	7930/2023	R$7.661,03	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de novembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 137/2023

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.994.553/0001-09, localizada na Rua 01, nº 207, bairro Jardim das Flores, na cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, Telefone (66) 9 9671-0221, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS** portador do CPF nº. 157.140.042-72, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2023 do respectivo **Credenciamento nº 05/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Administração através da C.I. 167-3/PMM/ADM/GAB/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/07/2023	7929/2023	R$8.169,57	Secretaria de Industria e Comércio
03/07/2023	7928/2023	R$649,06	Secretaria de Meio Ambiente
03/07/2023	7927/2023	R$57.838,12	Secretaria de Obras
03/07/2023	7926/2023	R$1.373,18	Secretaria de Assistência Social
03/07/2023	7925/2023	R$4.635,14	Secretaria de Saúde
03/07/2023	7924/2023	R$6.482,39	Secretaria de Saúde
03/07/2023	7923/2023	R$141,10	Secretaria de Saúde
03/07/2023	7922/2023	R$237,10	Secretaria de Saúde
03/07/2023	7921/2023	R$29.069,50	Secretaria de Educação
03/07/2023	7920/2023	R$27.035,13	Secretaria de Educação
03/07/2023	7919/2023	R$13.572,77	Secretaria de Educação
03/07/2023	7918/2023	R$13.248,36	Secretaria de Educação
03/07/2023	7917/2023	R$636,01	Secretaria de Agricultura
03/07/2023	7916/2023	R$6.591,61	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de novembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 116/2023

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 116/2023**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GUILHERME B. DA SILVA – ME,**devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.622.159/0001-64, com sede na Rua 14, nº 1616, Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9977-3156, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME BENTO DA SILVA,** portador do CPF nº 537.921.221-20doravante denominada **CONTRATADA,** conforme as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 161/PMM/ADM/GAB/2023 da Secretaria Municipal de Administração na rescisão do contrato;

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no ***artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso I***, e nos termos da ***Cláusula 15*** do **Contrato nº 116/2023**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2023 do respectivo **Credenciamento nº 05/2023.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se baseia na cláusula ***15 - Rescisão*** do Contrato em mote que descreve as causas para rescisão contratual, dentre eles:

15.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

A Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu ***artigo 78, inciso XII,*** os motivos para a rescisão contratual e o ***79, inciso I,*** cita como poderá ser determinada:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Esta rescisão unilateral do contrato justifica-se, conforme solicitação da Secretaria de Administração, visando a estruturação e planejamento no encerramento do exercício 2023, sendo elaborado um novo contrato do credenciamento para o próximo ano.

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir** de forma **unilateral** o Contrato de de Prestação de Serviço nº 116/2023, do **Credenciamento nº 05/2023.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 30 de novembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 123/2023

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 123/2023***,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CALIFORNIA MUDAS LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.009.154/0001-20, com sede na Rua Porto Seguro, nº 838, Chácara, Área Rural de Sorriso, na Cidade de Sorriso/MT, CEP 78.898-899, e-mail californiamudas@dominiomt.com.br, Telefone (66) 3212/2669 / (66) 9 9997-3523, neste ato representada pela Sra. **ROSIMERI DOS PASSOS TOGNI,** portadora do CPF nº 690.768.631-72, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 161/PMM/ADM/GAB/2023 da Secretaria Municipal de Administração na rescisão do contrato;

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no ***artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso I***, e nos termos da ***Cláusula 15*** do **Contrato nº 123/2023**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2023 do respectivo **Credenciamento nº 05/2023.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se baseia na cláusula ***15 - Rescisão*** do Contrato em mote que descreve as causas para rescisão contratual, dentre eles:

15.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

A Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu ***artigo 78, inciso XII,*** os motivos para a rescisão contratual e o ***79, inciso I,*** cita como poderá ser determinada:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Esta rescisão unilateral do contrato justifica-se, conforme solicitação da Secretaria de Administração, visando a estruturação e planejamento no encerramento do exercício 2023, sendo elaborado um novo contrato do credenciamento para o próximo ano.

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir** de forma **unilateral** o Contrato de de Prestação de Serviço nº 123/2023, do **Credenciamento nº 05/2023.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 30 de novembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 043/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA **com valor total de R$ 228.927,50, CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA com valor total de R$1.269.222,70 e M. L. DE GOIS FERREIRA** com valor total de R$ 210.900,00.Matupá/MT, 08 de dezembro 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

(EDUC. BÁSICA) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**MODALIDADE**
ADELSON BARBOSA BARRETO	0012280	80,50	Ampla Concorrência
ALMIR BURGREVER RICHEN	0012807	78,50	Ampla Concorrência
GLEISON RAFAEL FERREIRA LIMA	0012564	80,50	Ampla Concorrência
LAZARO JULIO CAVEQUIA	0011795	67,50	Ampla Concorrência
MARCOS LOBO DE OLIVEIRA	0012782	65,00	Ampla Concorrência
WESLEY FIGUEREDO DOS SANTOS	0010679	82,50	Ampla Concorrência

(EDUC. BÁSICA) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**MODALIDADE**
CLEDER CRISTIANO BIANCHIM	0012096	63,00	Ampla Concorrência
EDVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	0010378	87,00	Ampla Concorrência
EZEQUIEL DE JESUS SIMÕES ROCHA	0011506	76,00	Ampla Concorrência
FÁBIO DOS SANTOS CARMO	0010331	71,50	Ampla Concorrência
FRANCIANE MOURA CORRÊA	0010487	63,00	Ampla Concorrência
GEISLA BUENO DA SILVA	0010021	71,50	Ampla Concorrência
JOSÉ FERREIRA LEMES	0012666	87,00	Ampla Concorrência
MANOEL MOURA DE SOUSA	0010853	65,00	Ampla Concorrência
MARCIO GARDENIO SOARES DE CARVALHO	0010506	69,50	Ampla Concorrência
REGINALDO SOUZA DOS SANTOS	0011082	82,50	Ampla Concorrência
REGIVAN MACEDO DA SILVA	0012817	85,00	Ampla Concorrência
SIDNEI BLASIUS DA SILVA	0012887	65,00	Ampla Concorrência
WEVERSON DA SILVA TAVARES	0011885	67,50	Ampla Concorrência

(EXECUTIVO) MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**MODALIDADE**
ANTONIO MARCOS GUIMARAES BRAGA	0011018	96,00	Ampla Concorrência
DONILSON DO NASCIMENTO	0011653	85,00	Ampla Concorrência
ELTON JHON DE JESUS	0010088	74,00	Ampla Concorrência
ERONILSON SANTOS RODRIGUES	0010816	76,50	Ampla Concorrência
FÁBIO FERREIRA DE SOUZA	0011924	74,50	Ampla Concorrência
JOSE AFONSO DOS SANTOS SANTIAGO	0012070	78,50	Ampla Concorrência
JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONCA	0010450	80,50	Ampla Concorrência
JULIO CESAR DE OLIVEIRA	0012919	74,00	Ampla Concorrência
JUSCELINO FRANÇA VENTURA DA ROCHA	0011999	72,00	Ampla Concorrência
MAXWELL SERPA SOBRINHO	0012842	65,00	Ampla Concorrência
RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	0010443	67,50	Ampla Concorrência
SAMUEL DA SILVA ELIAS	0012858	76,00	Ampla Concorrência
TIAGO FREITAS DOS REIS	0010150	69,50	Ampla Concorrência
VALDECIR KOPTSKI	0010673	72,00	Ampla Concorrência
WALTER FONTANELLA	0012864	65,00	Ampla Concorrência
WILLIAN BORGES VIEIRA	0012560	67,50	Ampla Concorrência

(EXECUTIVO) MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**MODALIDADE**
ADSON PEREIRA MENDES	0012693	69,50	Ampla Concorrência
AGNALDO BORGES LIMA	0012776	80,50	Ampla Concorrência
BRUNO JOSÉ BENDER	0011469	63,50	Ampla Concorrência
BRUNO LEONARDO DE MATTOS FONTES	0011843	69,50	Ampla Concorrência
CLAUDINEI DA SILVA	0010301	76,00	Ampla Concorrência
CLEVERTON SABINO MOLINA	0010235	91,50	Ampla Concorrência
DANIEL DE ARAUJO	0011510	65,50	Ampla Concorrência
DANILO GOUVEIA DE MORAIS	0011938	72,00	Ampla Concorrência
ED CARLOS JUNIOR RAMOS DE LIMA	0012354	76,00	Ampla Concorrência
EDERSON SANTOS RODRIGUES	0012878	69,50	Ampla Concorrência
HAMADEUS FELIPE RODRIGUES DA SILVA	0011334	72,00	Ampla Concorrência
JAIRO LIMA ALVES	0011318	74,00	Ampla Concorrência
JOSENILSON DE OLIVEIRA LIMA	0012278	80,50	Ampla Concorrência
MARCUS ELIAS FONTES BÊRIBÁ	0011319	74,00	Ampla Concorrência
ROBSON MARIANO DE SOUZA	0011196	87,00	Ampla Concorrência
SANDRO MIRANDA TELES DE LIMA	0011153	80,50	Ampla Concorrência

(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**MODALIDADE**
WARLEI WILLIAN MARTINS MARCHIORI	0011592	72,00	Ampla Concorrência

(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**MODALIDADE**
ALCIONE DASSOLLER	0011730	83,00	Ampla Concorrência
ALEX JUNIOR BEE	0011507	81,00	Ampla Concorrência
ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	0010701	87,00	Ampla Concorrência
DONTINO DA SILVA BARREIRA	0010042	83,00	Ampla Concorrência
EDSON MUNIZ TOSI	0011140	87,00	Ampla Concorrência
ENIVALDO DA SILVA GOIS	0010156	87,00	Ampla Concorrência
FERNANDO CIPRIANO DOS SANTOS	0010685	83,00	Ampla Concorrência
FRANCISCO VALDECLEI DE SOUZA DIAS	0010222	87,50	Ampla Concorrência
JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA	0012844	91,50	Ampla Concorrência
MARCOS IVONEI MARTINS	0012343	92,00	Ampla Concorrência
NATAN DAVI LAGEMANN	0012601	92,00	Ampla Concorrência
ROBERTO PIEREZAN	0011907	81,00	Ampla Concorrência
SÉRGIO DE SOUSA MARIANO	0010105	83,00	Ampla Concorrência

TALESMÃ RUSTICK	0010231	87,50	Ampla Concorrência
WALBER FELIPE DA SILVA ALMEIDA	0010030	87,50	Ampla Concorrência

(LEGISLATIVO) MOTORISTA -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**MODALIDADE**
EDUARDO HIDESHI TAKAHAMA	0012851	85,00	Ampla Concorrência
LUCAS EMANNUEL ALVES QUEIROZ	0011647	69,50	Ampla Concorrência
LUCAS SOUZA ARAUJO	0010219	71,00	Ampla Concorrência
RAFAEL SOUZA PINHEIRO	0012569	67,50	Ampla Concorrência

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 136/2023

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 136/2023***,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HELIO DARWIN PEREIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.436.082/0001-99, localizada na Rua 07, nº 622, bairro ZH2-001, na cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, Telefone (66) 9 9925-7591, neste ato representado pelo Sr. **HELIO DARWIN PEREIRA** portador do CPF nº. 249.963.601-78, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 161/PMM/ADM/GAB/2023 da Secretaria Municipal de Administração na rescisão do contrato;

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no ***artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso I***, e nos termos da ***Cláusula 15*** do **Contrato nº 136/2023**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2023 do respectivo **Credenciamento nº 05/2023.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se baseia na cláusula ***15 - Rescisão*** do Contrato em mote que descreve as causas para rescisão contratual, dentre eles:

15.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

A Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu ***artigo 78, inciso XII,*** os motivos para a rescisão contratual e o ***79, inciso I,*** cita como poderá ser determinada:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Esta rescisão unilateral do contrato justifica-se, conforme solicitação da Secretaria de Administração, visando a estruturação e planejamento no encerramento do exercício 2023, sendo elaborado um novo contrato do credenciamento para o próximo ano.

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir** de forma **unilateral** o Contrato de de Prestação de Serviço nº 136/2023, do **Credenciamento nº 05/2023.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 30 de novembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 110/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS (ÁREAS URBANA E RURAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNÍCIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 053/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 018/2023.**

CONTRATADA: C.B. COMERCIO DE CEREAIS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento - *O preço global para os serviços/aquisição dos produtos a serem realizados/adquiridos, será de* ***R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)****.*

5.1.1 - Será pago **01 (uma) parcela** no valor de **R$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**, referente aos dias 22 a 31 de novembro de 2023 e **01 (uma) parcela** no valor de **R$ 13.650,00 (Treze mil, seiscentos e cinquenta reais)**, referente aos dias 01 a 21 de dezembro de 2023.

***Cláusula Sexta - Dos Serviços/Produtos* - ITEM 03 -** ESTE CAMINHÃO EXERCERA AS ATIVIDADES NA GLEBA UNIÃO PADOVANI DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378679	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (POR MÊS) - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, COM CAPACIDADE MINIMA DE 13.000 (TREZE MIL) LITROS, TRUCADO, COM BOMBA ALTA PRESSÃO DE SUCÇÃO E DE PROPULSÃO. CAMINHÃO DO TIPO LEQUE E EXTENSÃO DO TIPO CHUVEIRO. SEM MOTORISTA. COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DOS PNEUS (BORRACHARIA), POR CONTA DA CONTRATANTE (BORRACHARIA), SEM LIMITE DE HORAS DIÁRIAS. - PESSOA JURÍDICA	MÊS	1	19.500,00	19.500,00

Total Fornecedor R$ 19.500,00

***Cláusula Oitava –Dotação Orçamentária* – 8.1 -** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA – FONTE **1.5.00.0000000 – R$19.500,00.**

***Cláusula Nona – Prazos* -** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **21 DE DEZEMBRO DE 2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 21/11/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0727/2023; Nº das Licenças: LP 021/2023 e LI 021/2023; Razão Social: FIAGRIL LTDA; Atividade Licenciada: Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos de Solo com Depósito no Local, Validade: 08/12/2026.

Protocolo: 0510/2023; Nº das Licenças: LP 022/2023, LI 022/2023 e LO 029/2023; Razão Social: AGROSHOWA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA; Atividade Licenciada: Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos de Solo com Depósito no Local, Validade: 08/12/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 284/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **JACKERSON ZANCHINI DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.609.841/0001-00, com sede na Rua 06, nº 314, Galpão B, Bairro ZI-001, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9622-1486, e-mail lavajatoestrelamatupa@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **MARLIZE SILVA DA COSTA ZANCHINI DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 034.013.851-35, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação nos meios oficiais.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379857	HIGIENIZAÇÃO INTERNA TOTAL CAMINHONETE CABINE DUPLA	UNIDADE	20	465,00	9.300,00
379858	HIGIENIZAÇÃO INTERNA TOTAL CAMINHONETE CABINE SIMPLES	UNIDADE	11	435,00	4.785,00
379859	HIGIENIZAÇÃO INTERNA TOTAL VEÍCULO HATCH E SEDAN	UNIDADE	20	350,00	7.000,00
379835	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	149,50	4.485,00
379849	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO COM CARROCERIA	UNIDADE	44	269,00	11.836,00
379850	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO COM CARROCERIA - CARGO BAÚ	UNIDADE	25	225,00	5.625,00
379852	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO COM CARROCERIA - IVECO DAILY 30-130CS BAÚ	UNIDADE	5	242,50	1.212,50
379854	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO DE LIXO	UNIDADE	130	280,00	36.400,00
379843	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE CABINE DUPLA	UNIDADE	173	128,00	22.144,00
379845	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE CABINE SIMPLES	UNIDADE	75	110,00	8.250,00
379837	LAVAGEM COMPLETA DE FURGÃO	UNIDADE	11	180,00	1.980,00
379848	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS AGRÍCOLA - TRATOR DE PNEUS	UNIDADE	49	278,50	13.646,50
379856	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS COM ESTEIRA	UNIDADE	16	545,50	8.728,00
379855	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	38	396,00	15.048,00
379831	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	28	225,00	6.300,00
379839	LAVAGEM COMPLETA DE MINI VAN	UNIDADE	34	124,50	4.233,00
379847	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	UNIDADE	58	29,00	1.682,00
379833	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	UNIDADE	20	278,42	5.568,40
379841	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS HATCH E SEDAN	UNIDADE	111	92,40	10.256,40
379836	LAVAGEM SIMPLES DE AMBULÂNCIA	UNIDADE	250	109,00	27.250,00
379851	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO COM CARROCERIA - CARGO BAÚ	UNIDADE	40	194,00	7.760,00
379853	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO COM CARROCERIA - IVECO DAILY 30-130CS BAÚ	UNIDADE	5	185,90	929,50
379844	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETE CABINE DUPLA	UNIDADE	223	83,50	18.620,50
379846	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETE CABINE SIMPLES	UNIDADE	59	80,00	4.720,00
379838	LAVAGEM SIMPLES DE FURGÃO	UNIDADE	60	138,45	8.307,00
379832	LAVAGEM SIMPLES DE MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	48	170,00	8.160,00
379840	LAVAGEM SIMPLES DE MINI VAN	UNIDADE	50	86,40	4.320,00
379834	LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS	UNIDADE	68	229,00	15.572,00
379842	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS HATCH E SEDAN	UNIDADE	355	68,00	24.140,00

Total Fornecedor: 298.258,80

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Por se tratarem de veículos que em sua maioria são de extrema urgência e necessidade como as ambulâncias e o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde os serviços deverão ser executados em cinco (05) horas após a entrega do veículo/maquinário no estabelecimento da contratada, devendo o serviço atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – A empresa contratada fica desde já está orientada de que:

Ø **LAVAGEM COMPLETA/GERAL:** Entende-secomo lavagem completa do veículo/maquinário, a sua limpeza externa e interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração real. Inclui-se nesse processo a lavagem e pulverização da lataria, parte de baixo do veículo com produtos adequados, lavagem das entres portas, para-choque, pneus, aros, telas, vidros, faróis, bancos, carrocerias (caçamba ou baú), conchas, esteiras, onde for possível o alcance dos pontos desejados utilizando produtos apropriados de qualidade e a limpeza interna completa no interior do veículo (teto, portas, painéis e piso);

Ø **LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA:** Entende-se por lavagem simples/rápida, a limpeza que é feita na área externa do veículo/maquinário (lataria e carroceria) e lavagem interna dos para-lamas com xampu automotivo removendo toda a sujeira, aspiração e limpeza completa no interior do veículo (teto, portas, painéis e piso);

Ø **HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS:** Entende-se com uma lavagem externa completa (incluindo parte de baixo e motor do veículo), e na parte interna a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes, tapetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas, tetos, paneis e piso dos veículos.

Ø **LAVAGEM INTERNA DAS AMBULÂNCIAS:** Na lavagem interna das ambulâncias tem que se ter o cuidado de não molhar os equipamentos hospitalares, a lavagem tem que ser com sabão neutro e a maca só pode ser lavada a seco.

5.5- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 - Recebimento Dos Serviços:

5.7.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.7.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

6.14 - São obrigações da empresa a ser contratada:

6.14.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

6.14.2 -Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.14.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.14.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0818 Conta corrente nº 80.170-5 em nome de JACKERSON ZANCHINI DOS SANTOS

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 – A contratada deverá apresentar relatórios de cada jogo, juntamente com a Nota Fiscal.

8.6 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.7 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução de obrigações assumidas, por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: **02.001.04.122.0055.20094** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – **33.90.39.000** – PESSOA JURIDICA.

CÓDIGO GERAL: **03.001.04.121.0004.20078** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – **33.90.39.000** – PESSOA JURIDICA.

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.39.000** – PESSOA JURIDICA.

CÓDIGO GERAL: **05.001.04.123.0055.20110** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – **33.90.39.000** – PESSOA JURIDICA.

CÓDIGO GERAL: **06.001.20.608.0004.20002**- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – **33.90.39.000** – PESSOA JURIDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.39.000** – PESSOA JURIDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.39.000** – PESSOA JURIDICA.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20115** – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR – **33.90.39.000** – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – **33.90.39.000** – PESSOA JURIDICA.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – **33.90.39.000** – PESSOA JURIDICA.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – **33.90.39.000** – PESSOA JURIDICA.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.39.000** – PESSOA JURIDICA.

CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **33.90.39.000** – PESSOA JURIDICA.

CÓDIGO GERAL: **09.003.08.243.0005.20071** – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – **33.90.39.000** – PESSOA JURIDICA.

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20054** – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – **33.90.39.000** – PESSOA JURIDICA.

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20083** – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – **33.90.39.000** – PESSOA JURIDICA.

CÓDIGO GERAL: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – **33.90.39.000** – PESSOA JURIDICA.

CÓDIGO GERAL: **11.001.04.122.0004.20210** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – **33.90.39.000** – PESSOA JURIDICA.

CÓDIGO GERAL: **12.001.18.541.0004.20003** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – **33.90.39.000** – PESSOA JURIDICA.

CÓDIGO GERAL: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – **33.90.39.000** – PESSOA JURIDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração/Planejamento/Finanças/Ind. Com. Tur. Cultura e Lazer /Meio Ambiente/Gabinete do Prefeito	Andressa Sobrinho Sousa	10608/2021
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Educação	Sandra Medina de Alencar Pantoja	13441/2023
Secretaria de Saúde	Marcos Roberto Eleutherio	13397/2023

Secretaria de Assistência Social/CREAS/CRAS/Conselho Tutelar	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/ 2021
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/ 2021
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Dayane Laís Ferreira	10821/ 2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 051/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 08 de dezembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

JACKERSON ZANCHINI DOS SANTOS

CNPJ nº 37.609.841/0001-00

MARLIZE SILVA DA COSTA ZANCHINI DOS SANTOS

CPF n° 034.013.851-35

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 074/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes da **Adesão a Ata de Registro de Preço 020/2023 do Pregão Presencial 06/2023 do Município de Querência/MT.**

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta e Oitava do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$327.465,60 (Trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - Dos Serviços

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND MED	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais I	HORAS	13.200	20,46	270.072,00
5	Oficial de Serviços Gerais III	HORAS	1.320	43,48	57.393,60

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **10.001.04.122.0004.20015**– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – FONTE **1.5.00.0000000 – R$276.315,60.**

CÓDIGO GERAL: **11.001.04.122.0004.20210**– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – FONTE **1.5.00.0000000 – R$51.150,00.**

Assinatura: 04/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 137/2023

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 137/2023**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.994.553/0001-09, localizada na Rua 01, nº 207, bairro Jardim das Flores, na cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, Telefone (66) 9 9671-0221, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS** portador do CPF nº. 157.140.042-72, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 161/PMM/ADM/GAB/2023 da Secretaria Municipal de Administração na rescisão do contrato;

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no ***artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso I***, e nos termos da ***Cláusula 15*** do **Contrato nº 137/2023**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2023 do respectivo **Credenciamento nº 05/2023.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se baseia na cláusula ***15 - Rescisão*** do Contrato em mote que descreve as causas para rescisão contratual, dentre eles:

15.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

A Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu ***artigo 78, inciso XII,*** os motivos para a rescisão contratual e o ***79, inciso I,*** cita como poderá ser determinada:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Esta rescisão unilateral do contrato justifica-se, conforme solicitação da Secretaria de Administração, visando a estruturação e planejamento no encerramento do exercício 2023, sendo elaborado um novo contrato do credenciamento para o próximo ano.

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir** de forma **unilateral** o Contrato de de Prestação de Serviço nº 137/2023, do **Credenciamento nº 05/2023.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 30 de novembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 020/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 851443/2017/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Contidas nos anexos do **Edital 183/2019, TOMADA DE PREÇO 047/2019,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços**.**

CONTRATADA: TANGERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as *Cláusulas Quinta* e *Sexta* que passa a vigorar com a seguinte redação:

***5.*1 - Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato**

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **110 (cento e dez)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **18 DE MARÇO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

06 - Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **110 (cento e dez)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **18 DE MARÇO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 29/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICA, DE APTIDÃO FÍSICA E DE TÍTULOS

Os representantes legais do **Poder Executivo e do Poder Legislativo de Matupá/MT,** no exercício de suas atribuições, tornam público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado definitivo da prova objetiva: Após a análise dos recursos interpostos, ratifica-se o resultado preliminar da prova objetiva divulgado pelo Edital nº 006/2023, o qual passa a constar como **resultado definitivo da prova objetiva**. 1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**. O parecer também se encontra disponível na **Prefeitura Municipal de Matupá/MT**, para consulta pública. **2. Convocação para a prova prática:** Os candidatos constantes no **Anexo I** deste edital **ficam convocados para a realização da prova prática**, nos termos do exposto pelo Edital de Abertura das Inscrições. A respectiva prova será aplicada conforme as disposições da **tabela abaixo**:

DATA: 17/12/2023 (DOMINGO)				
LOCAL:	**Secretaria de Obras e Infraestrutura**, MT322, KM01, Próximo a Bom Futuro, no Município de MATUPÁ/MT. CONFORME MAPA DO ANEXO II			
TURNO: MANHÃ – HORÁRIO: ÀS 07h30min				
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: **às 07h**				HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: **às 07h30min**
CARGO				ESPECIFICAÇÕES DA PROVA
(LEGISLATIVO) MOTORISTA				Mobi/Fiat/ Ano/Modelo:2022/2023: Tempo de prova: 15 minutos **CNH exigida para a prova**: **CNH MÍNIMA "B"**
(EXECUTIVO) MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES				Mobi/Fiat/ Ano/Modelo:2022/2023: Tempo de prova: 15 minutos **CNH exigida para a prova**: **CNH MÍNIMA "B"**
(EXECUTIVO) MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS				Caminhão, Modelo 31.280CRM/VOLKWAGEN, Ano/Modelo:2021/2022. Tempo de prova: 15 minutos **CNH exigida para a prova**: **CNH MÍNIMA "C"**
(EDUC. BÁSICA) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL				Ônibus Volare, V8L EO/Marcopolo, Ano/Modelo:20222023. Tempo de prova: 15 minutos **CNH exigida para a prova**: **CNH MÍNIMA "D"**
(EXECUTIVO) PESADAS I	**OPERADOR**	**DE**	**MÁQUINAS**	PÁ CARREGADEIRA: 422zx/MAR-1 JCB/2021 RETROESCAVADEIRA: 3CX/JCB/2023 TRATOR DE ESTEIRA: D51EX-22/KOMATSU/2021 **CNH exigida para a prova**: **CNH MÍNIMA "C" -** Tempo de prova: 15 minutos por máquina
TURNO: TARDE – HORÁRIO: ÀS 14H				
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: **às 13h30-min**				HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: **às 14h**
CARGO				ESPECIFICAÇÕES DA PROVA
(EDUC. BÁSICA) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA				Ônibus Volare, V8L EO/Marcopolo, Ano/Modelo:20222023: Tempo de prova: 15 minutos **CNH exigida para a prova**: **CNH MÍNIMA "D"**
(EXECUTIVO) PESADAS II	**OPERADOR**	**DE**	**MÁQUINAS**	ESCAVADEIRA HIDRAULICA: R225LVS/HYUNDAI/2023 MOTONIVELADORA: GD 555-3/ CARTEPILAR/2009 **CNH exigida para a prova**: **CNH MÍNIMA "C"** Tempo de prova: 15 minutos por máquina

2.1. Para fins de identificação, **todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado,** com antecedência de **30 minutos** do horário estabelecido para o fechamento dos portões do seu turno de prova (vide tabela do item 2 deste edital), uma vez que, no respectivo horário e fechados os portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas. 2.1.1. **ATENÇÃO**: A fim de evitar aglomeração e transtornos próximo ao horário de fechamento dos portões, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local de prova com a antecedência acima indicada e contribuam com as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova e medidas de segurança para proteção de todos. 2.1.2. O candidato DEVERÁ comparecer trajado e calçado adequadamente para o teste, conforme as peculiaridades do seu cargo, portando **documento de identificação,** em bom estado de conservação e que possibilite o seu reconhecimento e identificação, conforme lista especificada no Edital de Abertura das Inscrições. 2.1.2.1. **NÃO serão aceitos como documento de identificação**: cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis. No que diz respeito aos documentos eletrônicos, cumpridos os requisitos deste edital, SOMENTE será aceita a CNH DIGITAL. 2.1.2.2. No que diz respeito à CNH exigida para a prova prática: a) NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH; b) o candidato deverá se apresentar fazendo uso de óculos ou lentes de contato, caso houver essa exigência na CNH do candidato; c) para aceitação da **CNH DIGITAL**, o candidato deverá acessar o aplicativo "CNH DIGITAL" na presença do fiscal, na hora exata da identificação,

sendo o acesso à internet e ao aplicativo de responsabilidade do candidato.

2.1.2.3. Cumpre salientar que a ausência ou a não validação do documento de identificação e/ou da CNH, quando houver esta exigência para a prova, impossibilitam o ingresso do candidato à prova.

2.2. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, além das disposições estabelecidas pelo Edital de Abertura das Inscrições, em conformidade com os protocolos vigentes, no dia de realização da prova: **a)** será permitida a utilização de **máscara de proteção individual**, contudo, faz-se necessária sua breve remoção para fins de identificação e reconhecimento junto ao(s) fiscal(ais) de prova; **b)** os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação e hidratação, tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término; **c)** os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo depositá-los no envelope porta- objetos com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes; **d)** todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova. 2.3. O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras do Edital de Abertura das Inscrições e/ou desta convocação acarretam eliminação do candidato. 2.4. A identificação da prova prática será realizada no dia **22/12/2023**, às **14h**, na **Objetiva Concursos,** Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS. A presença do candidato ao ato público não é obrigatória. **3. Convocação para a prova de aptidão física:** Os candidatos constantes no **Anexo III** deste edital **ficam convocados para a realização da prova de aptidão física**, nos termos do exposto pelo Edital de Abertura das Inscrições. A respectiva prova será aplicada conforme as disposições da **tabela abaixo**:

DATA: 17/12/2023 (DOMINGO) – HORÁRIO: ÀS 08H	
LOCAL:	**Secretaria de Esporte - Mini Ginásio**, Rua 14, Bairro Jardim das Flores, no Município de MATUPÁ/MT. CONFORME MAPA DO ANEXO IV
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: **às 07h45-min**	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: **às 08h**
EXERCÍCIOS A SEREM REALIZADOS:	**TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS** **TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM UM MINUTO**

3.1. Para fins de identificação, **todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado,** com antecedência de **15 minutos** do horário estabelecido para o fechamento dos portões (vide tabela do item 3 deste edital), uma vez que, no respectivo horário e fechados os portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas. 3.1.1. **ATENÇÃO**: A fim de evitar aglomeração e transtornos próximo ao horário de fechamento dos portões, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local de prova com a antecedência acima indicada e contribuam com as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova e medidas de segurança para proteção de todos. 3.1.2. O candidato DEVERÁ comparecer trajado e calçado adequadamente para a prática desportiva, portando **documento de identificação oficial** (via física e com foto), em bom estado de conservação e que possibilite o seu reconhecimento e identificação, conforme lista especificada no Edital de Abertura das Inscrições. DEVERÁ portar, ainda:

a) **Atestado Médico** emitido há, no máximo 15 dias, da data da prova de aptidão física, que atenda plenamente as disposições do item 6.3.4 e subitens do Edital de Abertura das Inscrições. Os custos e procedimentos necessários à obtenção do respectivo atestado médico são de responsabilidade do candidato.

3.1.2.1. NÃO **serão aceitos como documento de identificação oficial:** documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis. **3.1.2.2. O candidato deverá estar ciente de que a ausência ou a não validação do documento de identificação e/ou a ausência ou a não validação do atestado médico impossibilitam o seu ingresso à prova. 3.2.** Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, além das disposições estabelecidas pelo Edital de Abertura das Inscrições, em conformidade com os protocolos vigentes, no dia de realização da prova: **a)** será permitida a utilização de máscara de proteção individual para os candidatos que assim desejarem, contudo, cumpre salientar que, tendo em vista o desgaste causado pelas atividades físicas e, tendo em vista que a utilização da máscara é uma faculdade do candidato, as consequências advindas pela sua utilização durante a prática física são de responsabilidade do candidato, descabendo, posteriormente, alegações de prejuízo e/ou desconhecimento. Para fins de identificação e reconhecimento junto ao(s) fiscal(ais) de prova, faz-se necessária a breve remoção da máscara. **b)** os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação e **hidratação**, tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término; **c)** os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo depositá-los no envelope porta- objetos com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes; **d)** todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova. **3.3.** Para a prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato: a) Dormir na noite anterior à avaliação o tempo necessário ao seu descanso; b) alimentar-se da forma habitual; c) fazer abstinência de álcool pelo menos nas 24 horas que antecedem a avaliação; d) não carregar peso nem fazer esforço físico acentuado na véspera da avaliação; e) não fumar. **3.4.** O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras do Edital de Abertura das Inscrições e/ou desta convocação acarretam eliminação do candidato. **4. Convocação para a prova de títulos:** Todos os candidatos aos cargos de **Analista Administrativo, Analista Contábil Administrativo, Arquiteto e Urbanista, Assistente Social, Assistente Social Educacional, Bioquímico, Educador Físico Esportivo, Enfermeiro (AMBOS), Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo (AMBOS), Médico Clínico Geral, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo (AMBOS), Professor (TODOS), Psicólogo e Zootecnista,** aprovados na etapa eliminatória, que quiserem pontuar nesta etapa, ficam convocados a anexarem seus TÍTULOS em conformidade com o disposto no Edital de Abertura das Inscrições. Durante o período de **11 a 13/12/2023**, os candidatos deverão acessar a **área do candidato**, no *site* www.objetivas.com.br, clicar no campo “PROVA DE TÍTULOS” e **adicionar** cada documento (individualmente digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB) em seu respectivo campo. O procedimento deverá ser realizado **até às 23h59min horas do último dia do prazo estabelecido**. **5.** Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Matupá/MT, 08 de dezembro de 2023.

Marcos Icassatti Porte,

Presidente da Câmara Municipal.

Bruno Santos Mena, Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 220/2023

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 220/2023***,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALEXANDRE RODRIGUES LARAZIN 01667547143,**devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.728.230/0001-89, com sede na Rua 08, nº 4503, Bairro ZC1-003, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9612-9288, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE RODRIGUES LAZARIN,** inscrito no CPF nº 016.675.471-43, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 161/PMM/ADM/GAB/2023 da Secretaria Municipal de Administração na rescisão do contrato;

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no ***artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso I***, e nos termos da ***Cláusula 15*** do **Contrato nº 220/2023**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2023 do respectivo **Credenciamento nº 05/2023.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se baseia na cláusula ***15 - Rescisão*** do Contrato em mote que descreve as causas para rescisão contratual, dentre eles:

15.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

A Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu ***artigo 78, inciso XII,*** os motivos para a rescisão contratual e o ***79, inciso I,*** cita como poderá ser determinada:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Esta rescisão unilateral do contrato justifica-se, conforme solicitação da Secretaria de Administração, visando a estruturação e planejamento no encerramento do exercício 2023, sendo elaborado um novo contrato do credenciamento para o próximo ano.

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir** de forma **unilateral** o Contrato de de Prestação de Serviço nº 220/2023, do **Credenciamento nº 05/2023.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 30 de novembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 195/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE CORRENTE (INSTALAÇÃO DE GALERIAS) NA ESTRADA E-70 CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 199/2021 FIRMADO ENTRE A SINFRA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 0106/2023, TOMADA DE PREÇO 016/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta – 04 que passa a vigorar com a seguinte redação:

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de **R$374.207,49 (Trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e sete reais e quarenta e nove centavos).** Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R$ 91.246,78 (Noventa e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)** e **SUPRIMIDO** o valor de **R$ 25.212,75 (Vinte e cinco mil, duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos)**, tendo em vista que a empresa está de acordo com o mesmo, sendo de suma importância ser adicionado no aditivo a concordância da empresa referente a supressão, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R$ 440.241,52 (Quatrocentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

Assinatura: 01/12/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13697 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***VALERIA MARTINS DA SILVA,*** no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***VALERIA MARTINS DA SILVA,*** matrícula nº 8952, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 22 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 **de dezembro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13696 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NEUZA APARECIDA DE CASTRO,*** no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NEUZA APARECIDA DE CASTRO,*** matrícula nº 2245, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 **de dezembro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13695 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*****do (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***ANA CLARA VILELA MARTINS***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matrícula nº 9246, a qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DIVISÃO,*** revogando a Portaria nº 13438 de **11** de setembro de **2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13694 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NILCILENE FEITOSA DIAS ALVES,*** no cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NILCILENE FEITOSA DIAS ALVES,*** matrícula nº 7596, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 02 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 **de dezembro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13693 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***JOSE DE MEIRA FILHO,*** no cargo de ***CHAPEADOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***JOSE DE MEIRA FILHO,*** matrícula nº 067, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, a partir do dia 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 **de dezembro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13692 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneraçãoa pedido*** do (a) *Servidor* (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido do Sr. ***ARIMATEIA MARQUES DO NASCIMENTO***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matrícula nº 8193, a qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 10668 de **01** de outubro de **2021.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13691 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) efetivo (a) ***VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a promoção de classe da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) ***VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA,*** efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, em 07 de agosto de 2019, sob a matrícula nº 7590, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **PROFESSOR,** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13690 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) efetivo (a) ***MARCELO TELES DA SILVA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a promoção de classe da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) ***MARCELO TELES DA SILVA,*** efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, em 14 de julho de 2014, sob a matrícula nº 6484, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR,** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13689 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) efetivo (a) ***LUCIANA PAULINO DA SILVA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a promoção de classe da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) ***LUCIANA PAULINO DA SILVA,*** efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, em 11 de julho de 2014, sob a matrícula nº 6459, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **MANUTENÇÃO E LIMPEZA,** elevando para **Classe D**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13688 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ERMENEGILDO DE ANDRADE FILHO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a promoção de classe da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) ***ERMENEGILDO DE ANDRADE FILHO,*** efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, em 14 de julho de 2014, sob a matrícula nº 6472, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR,** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13687 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe***ao servidor (a) efetivo (a) ***EDIANGELO PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS***e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*****ao** servidor (a) ***EDIANGELO PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 03 de fevereiro de 2020, sob a matrícula nº **7669**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13686 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ADEMIR WIECHORQUIEVICZ*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a promoção de classe da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) ***ADEMIR WIECHORQUIEVICZ,*** efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, em 14 de julho de 2014, sob a matrícula nº 6473, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR,** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 053/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

Fica alterado Objeto do Aditivo

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **10 DE FEVEREIRO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Lê-se:

CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **10 DE FEVEREIRO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 21/11/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13685 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ZIZIAN SOLFOROSO*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ZIZIAN SOLFOROSO,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6571, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de **EDUCADOR - CREAS*****,*** *para***Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13684 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***VICENTE OLIVEIRA SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***VICENTE OLIVEIRA SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 2103, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para**Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13683 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***TEREZINHA APARECIDA NOGUEIRA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***TEREZINHA APARECIDA NOGUEIRA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 2148, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **NUTRIÇÃO ESCOLAR*****,*** *para***Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO/CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão/Cancelamento da Ata de registro de Preço nº 025/2023, tendo como partes: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT**; e de outro lado a** empresa **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.744.332/0001-30, Inscrição Estadual nº 13768260-3, com sede na Rua Pará quadra 02, nº 5, Bairro Jardim Paulista, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.065-365, e-mail vendas01@estrelasaude.com.br, telefone (65) 2136-4441 (65) 99228-7697, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO CAMPOS PINTO DE SOUZA**, portador do RG nº 2544688-6 SSP/MT e do CPF nº 066.677.121-90, conforme as cláusulas seguintes:

01 – O presente termo tem por objeto a RESCISÃO/CANCELAMENTO UNILATERAL da Ata de Registro de Preço nº 025/2023, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e do Item 10.1, 'f' da referida Ata.

02 – Justifica-se a rescisão/cancelamento em virtude de a Fornecedora não cumprir com as Cláusulas 5.1. 5.3 e 6.13 da Ata de Registro de Preço nº 025/2023, conforme Notificações nº s 009/2023 e 030/2023 e regular processo administrativo.

03 - Aplica-se também a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Matupá - MT, pelo período de 02 (dois), sanção aplicada conforme cláusula 12.3 "c" da Ata de Registro de Preço nº 025/2023, aplica-se conjuntamente com essa, a sanção prevista na cláusula 12.3 "b" no que se refere a aplicação de multa no percentual de 10% do valor do contrato, perfazendo um total de R$ 4.951,85 (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), bem como, prevê o artigo 87, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93.

É o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, o competente para dirimir dúvidas do presente instrumento nos termos da cláusula décima oitava da ata rescindida.

Matupá/MT, 08 de dezembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 156/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/2023 do respectivo **Credenciamento nº 06/2023.**

CONTRATADA: P. G. DO N. TOMIELLO

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta e Oitava do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$19.406,25 (Dezenove mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - Dos Serviços

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

378147	PLANTÃO CLINICO DE SEGUNDA A SEXTA 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	15	1.293,75	19.406,25

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$19.406,25.**

Assinatura: 01/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 214/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY, PATIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TOTALIZANDO UMA ÁREA: DE 72.048,77 m² E CONSTRUÇÃO DA CERCA DO AERÓDROMO COM EXTENSÃO DE 3. 006,50 m; COORDENADA ROTAER: 10º 10' 12" S; 54º 57' 14" W NO AEROPORTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 1206-2022 CELEBRADO ENTRE A SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ". Contidas nos anexos do Edital 094/2023, Concorrência Pública 04/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: GOWT. LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta – 04 que passa a vigorar com a seguinte redação:

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de **R$6.427.008,80 (Seis milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oito reais e oitenta centavos).** Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R$ 1.529.757,51 (Hum milhão, quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos)** e **SUPRIMIDO** o valor de **R$ 474.545,96 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, tendo em vista que a empresa está de acordo com o mesmo, sendo de suma importância ser adicionado no aditivo a concordância da empresa referente a supressão, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R$ 7.482.220,35 (Sete milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).**

Assinatura: 01/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 103/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12m³ EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 052/2023 do respectivo **Credenciamento nº 04/2023.**

CONTRATADA: LIMA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Nona - Do Prazo

9.4 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **09 DE FEVEREIRO DE 2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 10/11/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 102/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12m³ EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 052/2023 do respectivo **Credenciamento nº 04/2023.**

CONTRATADA: OILSON DOS SANTOS LIMA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Nona - Do Prazo

9.4 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **09 DE FEVEREIRO DE 2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 01/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 055/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de dezembro de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0140/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de dezembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 249/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 035/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 57/2022.**

CONTRATADA: HELIO DARWIN PEREIRA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 37.265,00 (Trinta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**.

Assinatura: 27/11/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 250/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS DO EQUIPAMENTO LABORATORIAL WATERSIX EVOLUTION WS0600, EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Dispensa de Licitação nº 74/2023.**

CONTRATADA: V. D. BEZERRA – COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos/serviços, ora adquiridos, será de **R$ 6.205,00 (Seis mil, duzentos e cinco reais), sendo o valor unitário conforme clausula sexta**.

Assinatura: 27/11/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 251/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Dispensa de Licitação nº 75/2023.**

CONTRATADA: EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos/serviços, ora adquiridos, será de **R$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais), sendo o valor unitário conforme clausula sexta.**

Assinatura: 27/11/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 153/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/2023 do respectivo **Credenciamento nº 06/2023.**

CONTRATADA: RR TOLEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta e Oitava do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$21.562,50 (Vinte e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - Dos Serviços

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
378148	PLANTÃO CLINICO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUÇÃO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	15	1.437,50	21.562,50

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$21.562,50.**

Assinatura: 01/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 252/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO LAVADORA E LEITORA LOCCUS EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Dispensa de Licitação nº 76/2023.**

CONTRATADA: LOCCUS DO BRASIL LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos/serviços, ora adquiridos, será de **R$ 15.144,15 (Quinze mil, cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos), sendo o valor unitário conforme clausula sexta.**

Assinatura: 27/11/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 253/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BANDEIRAS OFICIAIS, MASTROS, PEDESTAL E ROSETA/FLOR EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0135/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 057/2022.**

CONTRATADA: N. F. GRANDE & CIA LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 12.212,00 (Doze mil, duzentos e doze reais).**

Assinatura: 28/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
PORTARIA Nº 872/2023

PORTARIA Nº 872 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFASTA SEM REMUNERAÇÃO O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando,decisão administrativa do Processo Administrativo n° 003/2023 instaurado pela portaria n° 569 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Afastar sem remuneração** o servidor **WESLEY MAGIO VIEIRA,** CPF 075.***.***-07**,** lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, no cargo de **ARQUITETO URBANISTA.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 840/2023

PORTARIA N. 840 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias coletivas aos Servidores ocupantes do cargo de **MOTORISTA,** lotados na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, referente ao período letivo de 2023, a partir de 21/12/2023, abaixo relacionados:

ADILSON ANTONIO DA SILVA

ADRIANO VALENCIANO

AIRTON APARECIDO DIDONE

ANTONIO REZENDE DA SILVA

ARLEY FIGUEIREDO DE AQUINO

JULIANO CESAR SONODA

LIVARDO MENDES DA ROCHA

MIZAEL ALVES DE CARVALHO

NEI ALEXANDRE STORTI

RICARDO LUCENA DA SILVA

SAMUEL DE CARVALHO LIMA

VALTER PESTANA

VANDERLEI HUMBERTO LUPERINI

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de Dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ vl

RH
PORTARIA Nº 853/2023

PORTARIA Nº 853 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFASTA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando,decisão administrativa do Processo Administrativo n° 003/2023 instaurado pela portaria n° 569 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Afastar sem remuneração** a servidora **ROZILDA APARECIDA SAMPAIO PEREIRA,** CPF 902.***.***-68**,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

RH
PORTARIA Nº 870/2023

PORTARIA Nº 870 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFASTA SEM REMUNERAÇÃO O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando,decisão administrativa do Processo Administrativo n° 003/2023 instaurado pela portaria n° 569 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Afastar sem remuneração** o servidor **EDY CARLOS BASEGGIO,** CPF 020.***.***-02**,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **FISIOTERAPEUTA.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

RH
PORTARIA Nº 865/2023

PORTARIA Nº 865 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFASTA SEM REMUNERAÇÃO O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando,decisão administrativa do Processo Administrativo n° 003/2023 instaurado pela portaria n° 569 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Afastar sem remuneração** o servidor **MARLON FABRICIO GOMES,** CPF 722.***.***-15**,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **ODONTOLOGO - PSF.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 836/2023

PORTARIA N. 836 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias coletivas aos Servidores ocupantes do cargo de **MERENDEIRA,** lotados na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, referente ao período letivo de 2023, a partir de 21/12/2023, abaixo relacionados:

MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE

VANESSA AMARAL LINS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de Dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

RH
PORTARIA Nº 860/2023

PORTARIA Nº 860 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFASTA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando,decisão administrativa do Processo Administrativo n° 003/2023 instaurado pela portaria n° 569 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Afastar sem remuneração** a servidora **ADRYELLE LEMES DE CAMPOS,** CPF 024.***.***-51**,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRO - PSF.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 874 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/20, NOMEADO PELA PORTARIA 184/20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº 2.761/2014 e na Instrução Normativa nº 050/2014;

Considerando as informações apresentas e contidas na comunicação interna da Secretaria de Fazenda de número 16670/2023, a qual solicita a substituição do fiscal titular do Contrato Administrativo 019/20,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **UESLEI SANTANA GUIDINI**, CPF nº 045.XXX.XXX-XX, matrícula Nº 28457, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato Administrativo nº 019/2020**, celebrado entre a empresa **MAXIMUS SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**, CNPJ nº 29.XXX.XXX/XXXX-XX, referente prestação de serviços técnicos advocatícios tributários para realizar auditoria, assessoria e consultoria visando levantamento técnico jurídico legal para recuperação de receitas do ISSQN, em substituição ao Servidor **JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS.**

Art. 2º Fica mantido para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **MATERSON FELIPE DA SILVA**, CPF nº 948.XXX.XXX-XX, matrícula nº 4763.

Art. 3º Compete ao fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2.761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 050 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 08 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
PORTARIA Nº 852/2023

PORTARIA Nº 852 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFASTA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando,decisão administrativa do Processo Administrativo n° 003/2023 instaurado pela portaria n° 569 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Afastar sem remuneração** a servidora **IVONE TORRES GOMES,** CPF 019.***.***-30**,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

RH
PORTARIA Nº 851/2023

PORTARIA Nº 851 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFASTA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando,decisão administrativa do Processo Administrativo n° 003/2023 instaurado pela portaria n° 569 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Afastar sem remuneração** a servidora **SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO DE MIRANDA, CPF 036.***.***-33,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 841/2023

PORTARIA Nº 841 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias coletivas aos Servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR,** lotados na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, referente ao período letivo de 2023, a partir de 21/12/2023, abaixo relacionada:

ADRIANA SANTOS SOUZA SAMPAIO

AUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA

BENEDITA MAYARA DO NPRADO FREITAS

CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA

DEBORA ROSA DUARTE

DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXAO FERREIRA

ESTEFANI LUANA DA SILVA FERREIRA LIMA

FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES

KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS

MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA

PATRICIA DOS REIS SOARES

PATRICIA FERREIRA GONÇALVES

RUBIANA QUINTANA MARTINS

SANDRA GOMES DE OLIVEIRA

SILVANA GOMES VIANA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de Dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 835/2023

PORTARIA Nº 835 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias coletivas aos Servidores ocupantes do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotados na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, referente ao período letivo de 2023, a partir de 21/12/2023, abaixo relacionados:

ANGELINA RIBEIRO DA SILVA SOUZA

APARECIDA IVONE MAZOTTI

CATARINA CARVALHO DA SILVA

CICERA MARIA ANUNCIACAO DOS ANJOS

DORA EDNA DA SILVA ALVES

ELIANA OLIMPIO

ELISANGELA DE SOUZA SILVA

ELIZABETE SAVOINE FRANCISCO

EUNICE AMARAL MELO

GLAUCIA MARAIA REGONHE

JOSCI DOS SANTOS

MARIA APARECIDA MARTINS ORVIDE

MADALENA BRITO DE CARVALHO CORREA

MARIA LUCIA CARDOSO BATISTA

MARIA REGINA BASILE

MARLI SILVA DE SOUZA

RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

ROSELI NUNES PAIXAO

VANEILA GRACIELI DE SOUZA SIMAO

VERA LUCIA DE OLIVEIRA CARVALHO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 842/2023

PORTARIA Nº 842 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias coletivas aos Servidores ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotados na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, referente ao período letivo de 2023, a partir de 21/12/2023, abaixo relacionada:

ADRIANA COELHO DA SILVA

ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS

ADRIVANIA STRESSER CHARLES

ALEANDRA XAVIER DO NASCIMENTO

ANA CAROLINE DO NASCIMENTO PIMENTA

ANA PAULA WINK

ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA

ANDREIA DE ARAUJO JANUARIO BARLETA

ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO

ANGELICA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA

ANGELITA CRISTINA MOURA

ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO

BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS

CASSIA SUELLEN DE SOUSA

CIBELE POMAR DA SILVA

CLAUDINEI DA SILVA LARA

CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA

CLERISTON BARBI QUEIROZ

CLEUSA MARIA BARBOSA CRIADO

CREUNICE SAMPAIO DA SILVA

CRISTIANO PEREIRA

DAIANY LORRAINE VIDOI LEAL

DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE

DANIELLE DA SILVA MUNIZ

DANIELLE DA SILVA VIEIRA

DANILA PAULINO LEITE ALVES

DORACI CREUZA DA SILVA

DULCINA FRANCIELI DE CAMPOS SILVA

EIDA SANTOS DE OLIVEIRA

ELDA CINTRA LEITE

ELIANE DA SILVA VILELA

ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO

ELIENI LEITE DA SILVA

ELIETE MATIAS DE OLIVEIRA

ELIZABETE CRISTINA BURGO GUEVARA

ERISON PEREIRA MARCHI

EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA

FABIANA BATISTA THOMAZ

FABIANA CASSIA PEREIRA DOS SANTOS

FABRICIA CRISTINA RICARDO DE MATOS

GEISIANE APARECIDA GIOVANINI DA SILVA

GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA

GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES

GISLAINE BORGES DA COSTA FRANCA

GRAZIELE MARIA BELUCI

IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA

ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES

IVETE FERNANDES GOMES

IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA

JANAINA GONÇALVES BEJO

JANIA JESUINA FORNAZIER

JESSICA FALCONI GARCIA

JOYZIARA DA SILVA MORINIGA

JOZIANE GRACIANO DA SILVA

JUCELI SENN

JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO SANTOS

JUDITE MIRIAN DE OLIVEIRA MARTINS

KARINA DE SOUZA PONCIANO

KATIA DE ARRUDA CASTRILLON

KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA

LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES

LAURA DA SILVA AUGUSTO

LIDIANE MELO DOS SANTOS FREITAS

LUCIA HELENA MOURA NAZARIO

LUCIANA ALVES DA COSTA

LUCIANA PEREIRA CASTILHO DA SILVA

LUCIANGILA VIEIRA AMARO

LUCIMAR JOSE DIAS

LUCIO MOREIRA NUNES

MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO

MARCIANA VIEIRA DE MELO

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO

MARIA APARECIDA FRANCISCO

MARIA DE LURDES CESTARE

MARIA ELIANE PINHEIRO CUNHA

MARIFRANCIS GONSAGA SILVA

MARINALVA PAULA DA SILVA

MARLENE MIRANDA LEITE LIMA

MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR

MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA

MIRIAN DA SILVA ALMICI

MONIQUI EVIS NUNES

PAULA RAFAELA FRANCO BEZERRA PRETO

QUEILA FRANCELINA PUGER

RAIMUNDA DE CENA NEVES

RAMOXIONE XISTO DA VITORIA LACERDA

RENATA PORTO DE SOUZA

RODOLFO CLAUDIO DA CRUZ

RONISCLEIA DOS SANTOS

ROSANGELA ROCHA MACHADO

ROSELI APARECIDA DA SILVA

ROSIANE MARINHO RAMALHO CERQUEIRA

ROSILENE NASCIMENTO NUNES

SANDRA GUERREIRO SOARES FARIAS

SIMONE FERREIRA VITTORAZI

SIMONE GONZALINA SOARES

SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO

SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ

SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES

THAYNNA COSTA CARVALHO

VALDINEY FONSECA SALVIONI

VANDA APARECIDA DA SILVA

VANIA RODRIGUES VIEIRA

VERONICA ANDREIA OLIVEIRA ANDRE DA SILVA

VERUSCA ORLANDO CRUZ

VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de Dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ vl

RH
PORTARIA Nº 861/2023

PORTARIA Nº 861 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFASTA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando,decisão administrativa do Processo Administrativo n° 003/ 2023 instaurado pela portaria n° 569 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Afastar sem remuneração** a servidora **VANESSA BARBOSA DA SILVA FURLAN,** CPF 034.***.***-05**,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRO - PSF.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

RH
PORTARIA Nº 862/2023

PORTARIA Nº 862 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFASTA SEM REMUNERAÇÃO O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando,decisão administrativa do Processo Administrativo n° 003/2023 instaurado pela portaria n° 569 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Afastar sem remuneração** o servidor **ANDRE MARQUIORETO DA ROCHA,** CPF 008.***.***-61**,** lotado na Secretaria da Fazenda, no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho”, em 08 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

RH
PORTARIA Nº 871/2023

PORTARIA Nº 871 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFASTA SEM REMUNERAÇÃO O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando,decisão administrativa do Processo Administrativo n° 003/2023 instaurado pela portaria n° 569 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Afastar sem remuneração** o servidor **FABIO MANEA,** CPF 734.***.***-44**,** lotado na Secretaria da Fazenda, no cargo de **CONTADOR.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho”, em 08 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

RH
PORTARIA Nº 854/2023

PORTARIA Nº 854 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFASTA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando,decisão administrativa do Processo Administrativo n° 003/2023 instaurado pela portaria n° 569 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Afastar sem remuneração** a servidora **IVONETE FRUTUOSO DIAS,** CPF 159.***.***-79**,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho”, em 08 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

RH
PORTARIA Nº 868/2023

PORTARIA Nº 868 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFASTA SEM REMUNERAÇÃO O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando,decisão administrativa do Processo Administrativo n° 003/2023 instaurado pela portaria n° 569 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Afastar sem remuneração** o servidor **THAYLON CAMILO NIERI,** CPF 050.***.***-51**,** lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho”, em 08 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

RH
PORTARIA Nº 850/2023

PORTARIA Nº 850 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFASTA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando,decisão administrativa do Processo Administrativo n° 003/2023 instaurado pela portaria n° 569 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Afastar sem remuneração** a servidora **MARLUCI DELFORNO LEITE DE OLIVEIRA,** CPF 038.***.***-92**,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

RH
PORTARIA Nº 866/2023

PORTARIA Nº 866 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFASTA SEM REMUNERAÇÃO O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando,decisão administrativa do Processo Administrativo n° 003/2023 instaurado pela portaria n° 569 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Afastar sem remuneração** o servidor **RICARDO ALVES DE LIMA,** CPF 058.***.***-30**,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **ODONTOLOGO - PSF.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 843/2023

PORTARIA Nº 843 DE 07 DE OUTUBRO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ***O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de*** **FÉRIAS para a servidora ELIANE ALVES BARBOSA, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de** ***ASSISTENTE SOCIAL,*** **referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, para gozo a partir de 08/01/2024, conforme requerimento protocolo n° 13167/2023 Artigo 2º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de*** **FÉRIAS para o servidor FABIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO,** ***referente ao período aquisitivo de 21/07/2017 a 20/07/2018, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 08/01/2024, e 10 (dez) dias a partir de 04/03/2024 conforme requerimento protocolo n° 13651/2023.*** **Artigo 3º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de*** **FÉRIAS para a servidora JURACI CERQUEIRA COLOMBO, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de** ***PSICOLOGO,*** **referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 30/11/2023, para gozo a partir de 08/01/2024, conforme requerimento protocolo n° 13173/2023. Artigo 4º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de*** **FÉRIAS para o servidor PATRICK MASSERON NUNES, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de** ***ASSISTENTE SOCIAL,*** **referente ao período aquisitivo de 03/10/2022 a 02/10/2023, para gozo a partir de 08/01/2024, conforme requerimento protocolo n° 13172/2023. Artigo 5º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de*** **FÉRIAS para a servidora SIMONE RODRIGUES MACHADO SILVEIRA, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de** ***MERENDEIRA,*** **referente ao período aquisitivo de 03/10/2022 a 02/10/2023, para gozo a partir de 08/01/2024, conforme requerimento protocolo n° 13174/2023. Artigo 6º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de*** **FÉRIAS para a servidora SHIRLEY FERREIRA DA SILVA MARQUES MOURA, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de MERENDEIRA,** ***referente ao período aquisitivo de 24/05/2023 a 25/05/2024, para gozo a partir de 08/01/2024, conforme requerimento protocolo n° 13175/2023.***

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de dezembro de 2023.*** **HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/vl

RH
PORTARIA Nº 849/2023

PORTARIA Nº 849 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFASTA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando,decisão administrativa do Processo Administrativo n° 003/2023 instaurado pela portaria n° 569 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Afastar sem remuneração** a servidora **LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO,** CPF 040.***.***-50**,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

RH
PORTARIA Nº 869/2023

PORTARIA Nº 869 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFASTA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando,decisão administrativa do Processo Administrativo n° 003/2023 instaurado pela portaria n° 569 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Afastar sem remuneração** a servidora **DANIELLE DIAS ANDRE,** CPF 039.***.***-88**,** lotada no Gabinete, no cargo de **TELEFONISTA.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

RH
PORTARIA Nº 848/2023

PORTARIA Nº 848 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFASTA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando,decisão administrativa do Processo Administrativo n° 003/2023 instaurado pela portaria n° 569 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Afastar sem remuneração** a servidora **MARCIA PENARIOL DE CAMARGO,** CPF 416.***.***-04**,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

RH
PORTARIA Nº 863/2023

PORTARIA Nº 863 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFASTA SEM REMUNERAÇÃO O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando,decisão administrativa do Processo Administrativo n° 003/2023 instaurado pela portaria n° 569 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Afastar sem remuneração** o servidor **DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA,** CPF 048.***.***-37**,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, no cargo de **AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

RH
PORTARIA Nº 867/2023

PORTARIA Nº 867 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFASTA SEM REMUNERAÇÃO O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando,decisão administrativa do Processo Administrativo n° 003/2023 instaurado pela portaria n° 569 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Afastar sem remuneração** o servidor **ANTONIO APARECIDO PEREIRA,** CPF 513.***.***-00**,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.690 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece o calendário de recesso administrativo e expediente interno nas repartições públicas municipais para o final do ano de 2023 e início de 2024,

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, a necessidade de efetuar os ajustes financeiros e orçamentários visando o encerramento do exercício financeiro nos moldes que determina a legislação no tocante ao encerramento do exercício, concomitante ao encerramento do exercício financeiro de 2023 e os festejos de final de ano,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido RECESSO ADMINISTRATIVOnos dias **18, 19, 20, 21, 26, 27 e 28 de dezembro de 2023**, e nos dias **02, 03, 04** e **05 de janeiro de 2024.** Durante essas datas, não haverá atendimento nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Autárquica.

Parágrafo Único – Nos dias **08, 09, 10, 11 e 12 de janeiro de 2024** haverá expediente interno, não havendo atendimento ao público.

Art. 2º - Os Pontos Facultativos previstos para os dias **22 e 29** de dezembro de 2023 permanecem conforme estabelecido pelo Decreto nº 4.423/2023, que define os feriados e Pontos Facultativos do ano de 2023.

Art. 3º - Durante o período abrangido pelos artigos 1º e 2º, os serviços essenciais, como atendimento de saúde, limpeza pública, abastecimento de água, vigilância de próprios municipais, matrículas e atividades escolares, entre outros, serão mantidos normalmente.

§ 1º - Cabe aos secretários municipais, dentro de suas áreas de atuação, organizar escalas de revezamento e/ou plantões para assegurar a continuidade dos serviços essenciais. Além disso, devem identificar e regulamentar outras atividades que, devido à sua natureza, não podem ser interrompidas durante o recesso, incluindo o recebimento de tributos municipais e o serviço de fiscalização.

§ 2º - Durante os períodos de que trata os artigos 1º e 2º os servidores poderão ser convocados ao trabalho para desenvolvimento de suas atribuições, visando a manutenção dos serviços públicos necessários à população que não possam ser mensurados nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º - Asavaliações de desempenho funcional dos servidores municipais deverão ser submetidas até o dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 4º - O ano letivo na Rede Pública Municipal de Ensino será concluído até o dia 20 de dezembro de 2023, garantindo o cumprimento do calendário escolar e as horas letivas obrigatórias.

Art. 5º - Os servidores colocados à disposição de órgãos Estaduais e Federais seguirão o expediente estabelecido pelo órgão a que estiver vinculado.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 07 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
PORTARIA Nº 855/2023

PORTARIA Nº 855 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFASTA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando,decisão administrativa do Processo Administrativo n° 003/2023 instaurado pela portaria n° 569 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Afastar sem remuneração** a servidora **ELIANI CRISTINA MAGIO,** CPF 536.***.***-87**,** lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho”, em 08 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
5º TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO - firmado entre **O MIRASSOL PREVI** - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT **e** o **SISPUMO – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRASSOL D’OESTE,**inscrito no CNPJ sob nº 24.987.000/0001-95. OBJETO: Cessão de uma sala de 4,30m x 3,0m = 12,9 m2 com um aparelho de ar condicionado tipo Split, modelo 42MCC012515LS, classe B de 12.000 BTUs e sem mobiliário. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR MENSAL R$ 678,94 (Seiscentos e Setenta e Oito reais e Noventa e Quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.

RH
PORTARIA Nº 847/2023

PORTARIA Nº 847 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFASTA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando,decisão administrativa do Processo Administrativo n° 003/2023 instaurado pela portaria n° 569 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Afastar sem remuneração** a servidora **JANAINA HELENA POMAR,** CPF 621.***.***-15**,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho”, em 08 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

RH
PORTARIA Nº 856/2023

PORTARIA Nº 856 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFASTA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando,decisão administrativa do Processo Administrativo n° 003/2023 instaurado pela portaria n° 569 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Afastar sem remuneração** a servidora **CINTYA DO CARMO CARVALHO,** CPF 040.***.***-85**,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **BIOQUIMICO\FARMACEUTICO.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho”, em 08 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 011/2022

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - CNPJ Nº 03.756.178/0001-55

Contratada....: EXITO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 32.598.946/0001-98

Objeto.....: Primeiro aditamento contratual que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e empresa EXITO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, conforme cláusulas e condições que seguem.

VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 18 (dezoito) meses.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 39. 000,00 (trinta e nove mil reais) em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

Dotação Orçamentaria:

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

MIRASSOL D'OESTE, 08 de dezembro de 2023.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT

CONTRATANTE

FABIANO DOS REIS LEOCADIO

EXITO SOLUCOES TECNOLOGIAS LTDA

REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

RH
PORTARIA Nº 846/2023

PORTARIA Nº 846 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFASTA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando,decisão administrativa do Processo Administrativo n° 003/2023 instaurado pela portaria n° 569 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Afastar sem remuneração** a servidora **ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ,** CPF 070.***.***-17**,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 873/2023

PORTARIA Nº 873 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
28571	**THAYLON CAMILO NIERI**	08/12/2023

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de dezembro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/ate

RH
PORTARIA Nº 857/2023

PORTARIA Nº 857 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFASTA SEM REMUNERAÇÃO O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando,decisão administrativa do Processo Administrativo n° 003/2023 instaurado pela portaria n° 569 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Afastar sem remuneração** o servidor **JOSE ANTONIO DE PAIVA,** CPF 590.***.***-87**,** lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de **FISCAL DE POSTURA E VIGILANCIA SANITARIA.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 839/2023

PORTARIA Nº 839 DE 07 DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias coletivas aos Servidores ocupantes do cargo de **MONITOR DE CRECHE,** lotados na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, referente ao período letivo de 2023, a partir de 21/12/2023, abaixo relacionados:

ANA PAULA MARTINS

ANDREIA ALVES DE SOUZA

ANDREIA ZIGART

APARECIDA ROSANA FIDELIS

CARLA ROSA PEREIRA

CREUZA MOREIRA DOS SANTOS

CRISTIANA ANTUNES DE BARROS

ELIANE APARECIDA ALFREDO

ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ELIZA FERNANDA COUTINHO

ELIZABETE SANTIAGO DE OLIVEIRA

EVA CARLA BARBOZA

FRANCISMARA BARROS DE LIMA

GIRLANE GOMES DE QUEIROZ

GRACIELLY DA SILVA DIAS

IRENE OLIVEIRA BAZAN

LETICIA PEREIRA DOS SANTOS

LUCIANA DOS SANTOS DE AQUINO

MARIA DO CARMO DA SILVA SOUZA

MARIA IVONETE OLIVEIRA DA SILVA

MARIA LUCIA SANTIAGO DE OLIVEIRA

MARIANA NEVES GONCALVES

MARIQUELLY SIQUEIRA DE CASTRO

MARISSONIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA

MAYARA ANTONIA FERREIRA DE QUEIROZ

PATRICIA CORREIA CARNEIRO

ROSELENA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

ROSENIR CARDOSO LOMPIAS

SELENI APARECIDA DA COSTA

SUELI CHUE DOS SANTOS

VANESSA SOARES LIRA DE AQUINO

VERA LUCIA DE OLIVEIRA

VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

ZORAIDE ANGELITA MOREIRA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 71/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Portaria Nº 71/2023 de 06 de dezembro de 2023

ESTABELECE RECESSO INTERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE.

O VEREADOR Fransuelo Ferrai dos Santos, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

CONSIDERANDO, a necessidade de efetuar os ajustes financeiros e orçamentários visando o encerramento do exercício financeiro nos moldes que determina a legislação no tocante ao encerramento exercício, concomitante ao encerramento do exercício financeiro de 2023 e os festejos de final de ano;

CONSIDERANDO, o recesso parlamentar dos Vereadores no período de 22 de dezembro à 02 de fevereiro;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 4.423 DE 12 DE JANEIRO DE 2023, que "divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal e define os pontos facultativos";

Considerando a Portaria Nº 65/2023 de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre procedimentos a serem observados e adotados na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, para o encerramento do presente exercício.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica estabelecido **RECESSO INTERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2023, e nos dias 02, 03, 04 e 05 de janeiro de 2024**

Art. 2º - Os Pontos Facultativos previstos para os dias 22 e 29 de dezembro de 2023 permanecem conforme estabelecido pelo Decreto nº 4.423/2023, que define os feriados e Pontos Facultativos do ano de 2023.

§ 1º - Durante os períodos mencionados nos Artigos 1º e 2º, não haverá atendimento ao público na Câmara Municipal.

§ 2º - Durante o período de que trata o caput dos Artigos 1º e 2º desta Portaria, **os servidores poderão ser convocados ao trabalho** para desenvolvimento de suas atribuições em observância as datas contidas na **Portaria Nº 65/2023 de 29 de novembro de 2023,** quedispõe sobre procedimentos a serem observados e adotados na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, para o encerramento do presente exercício.

§ 3º - Os relatórios de Fiscal de Contrato, bem como os de avaliação de desempenho funcional deverão ser entregues até o **dia 21 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2023.

Fransuelo Ferrai dos Santos

RH
PORTARIA Nº 858/2023

PORTARIA Nº 858 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFASTA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando,decisão administrativa do Processo Administrativo n° 003/2023 instaurado pela portaria n° 569 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Afastar sem remuneração** a servidora **ELIENE FERREIRA DA SILVA,** CPF 030.***.***-24**,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho”, em 08 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 838/2023

PORTARIA Nº 838 DE 07 DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias coletivas aos Servidores ocupantes do cargo de **MONITOR DE CRECHE,** lotados na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, referente ao período letivo de 2023, a partir de 21/12/2023, abaixo relacionados:

ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA

ANA PAULA ANDRADE SABINO

DAIANA BEATRIZ CAMILO DE MELO

ERICA MARIA CAMARGO

ERICA MARIANA DE FREITAS

LUCIANA DE BRITO SOUZA

LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO

MARIA DE LOURDES CATALLAN

SIMONE DA CONCEIÇÃO VELOSO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 07 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

RH
PORTARIA Nº 859/2023

PORTARIA Nº 859 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

INTERROMPE LICENÇA E AFASTA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando,decisão administrativa do Processo Administrativo n° 003/2023 instaurado pela portaria n° 569 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Interromper licença** concedida pela portaria n° 495 de 19 de julho de 2023.

Artigo 2º Afastar sem remuneração a servidora **JAQUELLYNE BACHI DE QUEIROZ,** CPF 045.***.***-45**,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **PSICOLOGO.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho”, em 08 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 837/2023

PORTARIA N. 837 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias coletivas aos Servidores ocupantes do cargo de **MERENDEIRA,** lotados na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, referente ao período letivo de 2023, a partir de 21/12/2023, abaixo relacionados:

ANA PAULA BENATTO SPINDOLA

ANA PAULA PEREIRA ALVES

BRUNA NAYARA ANGELO DOS SANTOS

DANIELE JAQUELINE DE OLIVEIRA

ELDA SANTOS DE AGUIAR SILVA

ELIANE MARIA VIEIRA FREITAS

JACKELINE RODRIGUES DA SILVA CLARO

JOANA DARC LOPES VIANA

LORENNA STEFANY DA SILVA GREVE

LUCIA AMARAL LINS DA SILVA

LUCIENE GONZAGA DE SENA

MARCELA DE ALMEIDA SANTOS

MARINES RODRIGUES GONCALVES MADALENA

NAYARA ANDRADE PEREIRA

PAMELA KARINE DIAS PAIXÃO DOS SANTOS

PATRICIA LIMA DE MOURA

ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI

ROSANGELA ROSA DA SILVA

ROSELI BENTO FERREIRA

ROSEMEIRE APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA

SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

SILVIA SANDRA DOS REIS

SOLANGE DOS SANTOS

SUELI DE LIMA NERI DE SOUZA

SUELI DOS SANTOS

THAIS CRISTINA PEREIRA TORRES

THAYLA CRISTINA DA SILVA PEREZ

VANUZA BRITO DA SILVA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de Dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 834/2023

PORTARIA Nº 834 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias coletivas aos Servidores ocupantes do cargo de **AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** lotada na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, referente ao período letivo de 2023, a partir de 21/12/2023, abaixo relacionada:

JOSIANE GONCALVES DA SILVA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ vl

RH
PORTARIA Nº 864/203

PORTARIA Nº 864 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AFASTA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando,decisão administrativa do Processo Administrativo n° 003/2023 instaurado pela portaria n° 569 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Afastar sem remuneração** a servidora **BRUNA CAROLINE SANTIAGO QUAREZEMIN,** CPF 040.***.***-71**,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **ODONTOLOGO - PSF.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

Pregão Eletrônico Nº 50/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE NOBRES.** Inicio de Recebimento das Propostas: 11/12/2023 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 09/01/2024 até às 08h40min. **Início da Disputa**: às 09h do dia 09/01/2024. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 08 de dezembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 "AUDIOVISUAL I, II E III" E EDITAL Nº 002/2023 "DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

DO EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2023 AOS:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 "AUDIOVISUAL I, II E III" E EDITAL Nº 002/2023 "DEMAIS ÁREAS DA CULTURA"

EDITAIS DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022

(LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de Nobres, por meio da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, vem tornar pública a retificação do cronograma do EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2023, referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 para "AUDIOVISUAL I, II E III" E EDITAL Nº 002/2023 para "DEMAIS ÁREAS DA CULTURA". Esta retificação busca atualizar informações e corrigir possíveis equívocos nos referidos editais.

1. No item 18 (18.1 a 18.8) ONDE SE LÊ:

18. CRONOGRAMA

18.1 Inscrições: **das 10h (dez horas) do dia10 de novembro de 2023, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso ao dia 01 de dezembro de 2023,** através de ficha de inscrição em formulário que segue como ANEXO II, além dos demais documentos supracitados através do e-mail: turismo@nobres.mt.gov.br.

18.2 Divulgação das inscrições homologadas: **05 de dezembro de 2023**, no site da Prefeitura Municipal de Nobres no site https://www.nobres.mt.gov.br/ .

18.3 Prazo para recursos: dia **05/12/2023 a 06/12/2023**, através do endereço eletrônico turismo@nobres.mt.gov.br.

18.4 Divulgação do resultado dos recursos: **07 de dezembro de 2023**, no site da Prefeitura Municipal de Nobres no site https://www.nobres.mt.gov.br/ .

18.5 Período de seleção das propostas**: 01 a 05 de dezembro de 2023.**

18.6 Resultado final propostas premiadas e suplentes**: 08 de dezembro de 2023**, no site da Prefeitura Municipal de Nobres no site https://www.nobres.mt.gov.br/.

18.7 Entrega da documentação complementar para recebimento do recurso: **09/12/2023 a 14/12/2023**na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura localizada na Avenida Marechal Cândido Rondon, Centro – CEP: 78470-000, Nobres/MT.

18.8 RESUMO - CRONOGRAMA

Publicação do Edital	**10/11/2023**
Período de inscrições	**10/11/2013 a 01/12/2023**
Inscrições homologadas	**07/12/2023**
Prazo para recursos	**07/12/2023 a 11/12/2023**
Resultado dos recursos	**12/12/2023**
Resultado final	**12/12/2023**
Entrega da documentação complementar	**13/12/2023 a 20/12/2023**
Prazo para Criação de Contas	**20/12/2023 a 27/12/2023**
Prazo para Assinatura do Termo Execução Cultural	**27/12/2023 a 26/01/2024**
Prazo para Tramitação e Pagamento	**29/01/2024 a 29/02/2024**
Entrega da Contrapartida	**Até 60 dias após o recebimento do recurso**
Prestação de Contas	**Até 30 dias após o término da vigência do termo**

LEIA-SE: 18. CRONOGRAMA

18.9 Inscrições: **das 10h (dez horas) do dia10 de novembro de 2023, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso ao dia 01 de dezembro de 2023,** através de ficha de inscrição em formulário que segue como ANEXO II, além dos demais documentos supracitados através do e-mail: turismo@nobres.mt.gov.br.

18.10 Divulgação das inscrições homologadas: **05 de dezembro de 2023**, no site da Prefeitura Municipal de Nobres no site https://www.nobres.mt.gov.br/ .

18.11 Prazo para recursos: dia **05/12/2023 a 11/12/2023**, através do endereço eletrônico turismo@nobres.mt.gov.br.

18.12 Divulgação do resultado dos recursos: **12 de dezembro de 2023**, no site da Prefeitura Municipal de Nobres no site https://www.nobres.mt.gov.br/ .

18.13 Período de seleção das propostas**: 01 a 05 de dezembro de 2023.**

18.14 Resultado final propostas premiadas e suplentes**: 12 de dezembro de 2023**, no site da Prefeitura Municipal de Nobres no site https://www.nobres.mt.gov.br/.

18.15 Entrega da documentação complementar para recebimento do recurso: **13/12/2023 a 20/12/2023**na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura localizada na Avenida Marechal Cândido Rondon, Centro – CEP: 78470-000, Nobres/MT.

18.16 RESUMO - CRONOGRAMA

Publicação do Edital	**10/11/2023**
Período de inscrições	**10/11/2013 a 01/12/2023**
Inscrições homologadas	**05/12/2023**
Prazo para recursos	**05/12/2023 a 11/12/2023**
Resultado dos recursos	**12/12/2023**
Resultado final	**12/12/2023**
Entrega da documentação complementar	**13/12/2023 a 20/12/2023**
Prazo para Criação de Contas	**20/12/2023 a 27/12/2023**
Prazo para Assinatura do Termo Execução Cultural	**27/12/2023 a 26/01/2024**
Prazo para Tramitação e Pagamento	**29/01/2024 a 29/02/2024**
Entrega da Contrapartida	**Até 60 dias após o recebimento do recurso**
Prestação de Contas	**Até 30 dias após o término da vigência do termo**

Leocir Hanel

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

Pregão Eletrônico Nº 49/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 11/12/2023 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 04/01/2024 até às 08h40min. **Início da Disputa**: às 09h do dia 04/01/2024. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 08 de dezembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
EXTRATO DE CONTRATO 06/2023

CONTRATO N° 06/2023 – Celebrado Entre A Câmara Municipal De Nobres e a Empresa **SIM ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 26.884.260/0001-60. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.** Valor: **R$ 379. 832,34** (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais com trinta e quatro centavos. **Data Assinatura:** 07/12/2023. **Assinam** – Sra. Zilmai Ferreira de Jesus – Presidente Câmara Municipal De Nobres e **SIM ENGENHARIA LTDA** - contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
ORDEM DE SERVIÇO - TP 01/2023

À EMPRESA:

SIM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.884.260/0001-60,

Endereço: Av. Paraná, 354, sala 10, Centro, Lucas do Rio Verde/MT, cep: 78460-022

telefone: 65-3026-9009, (65) 9-9902-9092

email: construtorasim10@gmail.com

Ref. TOMADA DE PREÇO 01/2023

DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.

TOTAL DO FORNECEDOR ..... R$ 379.832,34 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais com trinta e quatro centavos**).**

INÍCIO DE OBRA.

EM ATÉ 05 DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA ORDEM, DETERMINO O INÍCIO DA **REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.**

A SABER, A OBRA DEVERÁ INICIAR ATÉ O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOBRES-MT, 07 de dezembro de 2023.

ZILMAI FERREIRA DE JESUS

Presidente Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N. 012/2023 - "ESTENDE A REVISÃO GERAL ANUAL CONCEDIDA POR INTERMÉDIO DO DECRETO N.162/2023 AOS BENEFÍCIOS COM DIREITO A PARIDADE BEM COMO ÀS GRATIFICAÇÕES PREVISTAS NA LEI N. 814/2017 E DÁ

PORTARIA N. 012/2023

"Estende a Revisão Geral Anual concedida por intermédio do Decreto n. 162/2023 aos benefícios com direito a paridade bem como às gratificações previstas na Lei n. 814/2017 e dá outras providências."

EMANUEL ARCANJO DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 5º da Lei n. 814/2017 concede:

Art.1º - Recomposição do valor dos benefícios com direito a paridade bem como às gratificações previstas na Lei 814/2017, conforme disposto no Art. 5º da referida lei, aplicando os índices utilizados no RGA concedido pelo Decreto n.162/2023, conforme cálculo constante no Anexo I desta Portaria.

Art.2º - O percentual de recomposição concedido nos termos do Artigo 1º desta portaria será implementado em uma única parcela a ser pago ainda no mês de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de dezembro de 2023.

Emanuel Arcanjo da Silva

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA N° 373/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 373/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA TEREZINHA DO LIVRAMENTO DE OLIVEIRA AYRES".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. **TEREZINHA DO LIVRAMENTO DE OLIVEIRA AYRES** – **Agente de Limpeza Escolar,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, a partir de 01 de dezembro de 2023, devendo retornar as suas atividades normais em 29 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023 de 08/12/2023.

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA PALIATIVA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO FORMIGA 2 SITUADO NA COMUNIDADE P.A. SANTA ROSA NESTE MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM CARATER DE EMERGENCIA, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS**, visando economicidade aos cofres públicos **e atendimento a situação emergencial do Município.**

VALOR GLOBAL: R$ 62.615,21 (Sessenta e dois mil seiscentos e quinze reais e vinte e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA:JOSÉ ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME**,** inscrita no CNPJ: 13.236.496/0001-49

Nova Brasilândia - MT, 08 de dezembro de 2023.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

PORTARIA Nº. 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023.

ADQUIRENTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

PROPRIETÁRIO: **SRº JONAS DE CARVALHO CPF 070.075.231-53**

E SRª JUSTINA BERNARDES DE CARVALHO CPF 007.495.001-07.

OBJETO:OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AREAS DE TERRAS REGISTRADAS AS MARGENS DAS MATRÍCULAS *N° 24.421, DATADA DE 14/09/2021, FOLHAS Nº 152, LIVRO N° 2-GB* E *MATRICULA N° 23.650, DATADA DE 14/12/2020, FOLHAS Nº 047, LIVRO N° 2-FT DESCRITAS EM NOTAS DO CARTÓRIO DO 1° TABELIONATO E REGISTRADORIA PAIXÃO COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT*, COM O OBJETIVO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA CONFORME A LEI MUNICIPAL N°.923/2023, composta: ***** ***Área de terra 1:*** *Matricula n° 24.421, datada de 14/09/2021, folhas nº 152, Livro n° 2-GB, medindo 2,0018 (dois hectares, zero aires e dezoito centiares), desmembrada de área de terras maior medindo 4,7482 (quatro hectare, setenta e quatro ares e oitenta e dois centiares).* ***** ***Área de terra 2:*** *Matricula n° 23.650, datada de 14/12/2020, folhas nº 047, Livro n° 2-FT, medindo 2,9982 (dois hectares, noventa e nove ares e oitenta e dois centiares), desmembrada de área de terras maior medindo 146 has e mais 9.000 m2 (cento e quarenta e seis hectares, e nove mil metros quadrados).*

Do Registro dos terrenos de Chapada do Guimarães/MT, encontrando-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, fiscais, consensuais e judiciais, nada devendo a título de taxas e tributos. DISPENSA N° 020/2023.

Valor Total R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

ASSINATURA: **06 de dezembro de 2023.**

VIGÊNCIA: **06 de dezembro 2023 a 05 de maio 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DECRETO N. º 088/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO N. º 088/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO *10 de dezembro de 2023 (domingo)* ***DIA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE – FERIADO MUNICIPAL***;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, suas autarquias e fundações o **DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA).**

Art. 2º. O disposto no Artigo 1º não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 3º. Caberá aos Secretários e encarregados de setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art.4º As Escolas da Rede Pública de Ensino desta municipalidade terá aula normalmente, pois as mesmas têm calendário escolar específico para cumprirem.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia / MT, 17 de novembro de 2023.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREVBRAS
PORTARIA N° 387/2023, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 387/2023, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DA SENHORA MAYARA NEVES DA SILVA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por termino de contrato a Senhora MAYARA NEVES DA SILVA,do cargo de **ODONTOLOGA, da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 10 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de dezembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 385/2023, DE 01 DE DEZEMBRO 2023.

PORTARIA N° 385/2023, DE 01 DE DEZEMBRO 2023.

Concessão de férias a Servidora Estável Srª MARIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Estável Srª **MARIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2021, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 384/2023, DE 01 DE DEZEMBRO 2023.

PORTARIA N° 384/2023, DE 01 DE DEZEMBRO 2023.

Concessão de férias a Servidora Estável Srª JANAYNA LOPES FIGUEIREDO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Estável Srª **JANAYNA LOPES FIGUEIREDO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 383/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 383/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Senhora **CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS**,do cargo de **CUIDADOR DO IDOSO**, na Secretaria Municipal de Assistencia Social a partir de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 27 de dezembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 382/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 382/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

" Revoga a Nomeação de Coordenadora do Lar dos Idosos".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidos pelo artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1° - Revoga a Nomeação da Srª CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS do Cargo em Comissão de Coordenadora do Lar dos Idosos, a partir de 27/12/2023.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 292/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 27 de dezembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA N° 381/2023, DE 07 DE DEZEMBRO 2023.

PORTARIA N° 381/2023, DE 07 DE DEZEMBRO 2023.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª ODETE FRANCISCA DE OLIVEIRA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª **ODETE FRANCISCA DE OLIVEIRA – AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 380/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 380/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA CONTRATADA ELIVANIA SILVA SANTANA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir a Servidora Contratada Srª **ELIVANIA SILVA SANTANA** – **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de dezembro de 2023:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 379/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 379/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Exoneração por termino de Contrato dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Exonerar por Termino de Contrato os Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 20 de dezembro de 2023, conforme segue;

01- Aldemy Gonçalves de Lima – Professor de Matemática 02- Ana Ângela Gonçalves – Professora 03- Ana Lucia de Lima – Professora 04- Eliene Rosa de Souza - Professora 05- Karla Marinho Vieira – Professora 06- Lidiane Teixeira Campos Farias – Professora 07- Maria Aparecida de Jesus – Professora 08- Rosa Cristiane da Silva – Professora 09- Celia Gomes Nelo Oliveira – Professora 10- Solange Helena Porto – Professora 11- Valdelice Vieira dos Santos- Professora 12- Vilma Carvalho de Jesus Santos – Professora 13- Vilma Souza Mascarenhas - Professora 14- Beatriz Pereira Bezerra 15- Marquele H.S.Campos 16- Natalia Karoliny O. da Costa 17- Nelimar Maria D. Martins 18- Valquiria Batista da Silva 19- Veronica de Souza Lima 20- Dorcely Rezende de Carvalho

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 378/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 378/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA ALINE CRISTINA DE SANTANA LIMA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado nº 001/2022, e Edital de Convocação nº 053/2023 de 29 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **ALINE CRISTINA DE SANTANA LIMA,** sob o RG: 185.645.9-3/SSP/MT e CPF: 020.430.031-27, para exercer a função de Cuidador do Idoso, na Secretaria Municipal Assistência Social a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 377/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 377/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA ROSIMAR PEREIRA DA SILVA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Senhora **ROSIMAR PEREIRA DA SILVA**,do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, na Secretaria Municipal de Administração a partir de 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 376/2023, DE 11 DE DEZEMBRO 2023.

PORTARIA N° 376/2023, DE 11 DE DEZEMBRO 2023.

Concessão de férias ao Servidor Efetivo Srº JOSE GOMES PEREIRA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor Efetivo Srº ***JOSE GOMES PEREIRA* – AGENTE DE VIGILANCIA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 11 de dezembro de 2023.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de dezembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 375/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 375/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Retorno da Servidora Efetiva Srª ROSIMAR PEREIRA DA SILVA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Retorna a Senhora **ROSIMAR PEREIRA DA SILVA,** sob o RG:188. 529.4-7/SSP/MT e CPF: 023.002.331-26, do cargo de **Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11 de dezembro de 2023 que se encontrava de afastamento para tratar de assuntos particulares.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de dezembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 374/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 374/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR IGOR MAYER LOPES ALMEIDA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, e Edital de Convocação nº 052/2023 de 16 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **IGOR MAYER LOPES ALMEIDA,** sob o RG: 166.241.7-3SSP/MT e CPF: 029.867.211-17, para exercer a função de Motorista**, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 01 de dezembro de 2023**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 372/2023, DE 01 DE DEZEMBRO 2023.

PORTARIA N° 372/2023, DE 01 DE DEZEMBRO 2023.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª BEATRIZ DE SOUZA CARDOSO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª ***BEATRIZ DE SOUZA CARDOSO* – PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 371/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 371/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA LUZIANE CRUZ DA SILVA RODRIGUES ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado nº 001/2022, e Edital de Convocação nº 053/2023 de 29 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **LUZIANE CRUZ DA SILVA RODRIGUES,** sob o RG: 260.876.6-9SSP/MT e CPF: 055.252.901-03, para exercer a função de Agente de Limpeza Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 01 de dezembro de 2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 370/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 370/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR DENNYS KENDY ARAUJO NAKANO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, e Edital de Convocação nº 052/2023 de 16 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **DENNYS KENDY ARAUJO NAKANO,** sob o RG: 164.876.9-9/SSP/MT e CPF: 037.247.661-90, para exercer a função de Motorista**, na Secretaria Municipal Agricultura a partir de 01 de dezembro de 2023**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 369/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 369/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, de acordo a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 DO CONTRATO Nº 090/2023** dar início aos serviços cujo o **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL NOS ASSENTAMENTOS, CONFORME CONVENIO Nº 1550/17/SICONV Nº 855219/2017 PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITARIOS. Do tipo MENOR PREÇO, pelo regime de empreitada GLOBAL**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de novembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 368/2023, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 368/2023, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia o Coordenador do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico – GPE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017,

RESOLVE

Art.1° Nomeia a senhora **Jeolli Cerutti Amorim**, Secretária Municipal de Economia e Finanças, portadora do RG n° 137.509.5-0/SSP/MT e CPF n° 958.074.201-44, para ocupar o cargo de Coordenador do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico –GPE, a partir de 17 de novembro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº446/2022 de 26 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 17 de novembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia

PREVBRAS
PORTARIA N° 367/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 367/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR DENNYS KENDY ARAUJO NAKANO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Senhor **DENNYS KENDY ARAUJO NAKANO**,da função de **MOTORISTA**, na Secretaria Municipal de Agricultura a partir de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 30 de novembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 362/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 362/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DA SENHORA ALINE CRISTINA DE SANTANA LIMA ARAUJO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por termino de contrato a Senhora ALINE CRISTINA DE SANTANA LIMA ARAUJO,da função de **CUIDADORA DE IDOSO**, na Secretaria Municipal de Assistência social a partir de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 30 de novembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

DECRETO N. º 091/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023/ RETIFICADO.

DECRETO N. º 091/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 /RETIFICADO.

REGULAMENTA O RECESSO ADMINISTRATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NAS AUTARQUIAS E NAS FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de **NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, **Mauriza Augusta de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

CONSIDERANDO a necessidade de informar os servidores públicos e a população quanto a organização do expediente municipal nas repartições públicas no período de Festividade Natalina e de Final de Ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção em regime de plantão dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta o **RECESSO ADMINISTRATIVO** para os servidores públicos, agentes públicos, empregados públicos, aos contratados temporariamente e aos estagiários lotados e/ou em exercício nos órgãos da Administração Direta, nas autarquias e nas fundações do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Nas repartições e/ou departamentos da Secretaria Municipal de Saúde os serviços administrativos encerrarão no dia 23 de dezembro de 2023, retomando suas atividades no dia 02 de janeiro de 2024.

§ 2º De 02 a 07 de janeiro do ano de 2024 haverá **RECESSO ADMINISTRATIVO** nos demais órgãos da Administração Direta, nas autarquias e nas fundações do Poder Executivo Municipal, com retomada integral das atividades no dia 08 de janeiro de 2024.

§ 3º Por se tratar de servidores detentores de mandatos eletivos os conselheiros tutelares não estão abrangidos por este decreto.

§ 4º Os serviços essenciais deverão manter o seu pleno funcionamento, com a manutenção do quantitativo de agentes públicos suficientes para esse fim.

Art. 2º Compete aos dirigentes máximos dos órgãos e das entidades determinar aos gestores dos diversos escalões, áreas e setores administrativos a definição prévia das escalas de revezamento, a fim de garantir o regular funcionamento das repartições, em especial o atendimento ao público.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia / MT, 29 de novembro de 2023.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023**

TIPO: **MENOR PREÇO ITEM**

PROCESSO **Nº. 058/2023**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial/ Registro de Preço N° 005/2023, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivandoConstitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES INIBIDORAS/FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOSREALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.Sagrou – se vencedora as empresas:empresa**C. M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 51.921.126/0001-30**, venceu nos itens: **05, 11, 13 e 14**, com valor total: **R$ 378.225,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais),** empresa **L R PIAZZA LTDA** inscrita no **CNPJ: 23.378.084/0001-05** venceunos itens: **04 e 18**, com valor total: **R$ 250.700,00 (Duzentos e cinquenta mil e se-**

tecentos reais), e a empresa **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ: 29.956.581/0001-11** venceunos itens: **01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25**, com valor total: **R$ 1.343.896,00 (Um Milhão Trezentos e Quarenta e Três Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais).**

Totalizando o Valor Global: **R$ 1.792.821,00** (Um milhão, Setecentos Noventa e Dois Mil e Oitocentos e Vinte e Reais).

Nova Brasilândia – MT, 08 de dezembro de 2023.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: n°. 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

15º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento: Os valores unitários registrados por litro de óleo diesel S10, gasolina comum e álcool combustível, passarão a ter as seguintes recomposições a partir do dia 06/12/2023:

- Óleo diesel S10 de R$ 6,94 para R$ 6,74;

- Gasolina Comum de R$ 6,39 para R$ 6,29;

- Álcool Combustível de R$ 3,85 para R$ 3,75.

Data: 06/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – GENTE SEGURADORA S/A- CONTRATO 009/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Contrato 009/2023

Oficio 335/2023/GP

NOTIFICADA: GENTE SEGURADORA S/A, com sede na Rua. Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP 90020-060, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com o endereço eletrônico licitação@genteseguradora.com.br, telefone: (51) 3027-8864.

A empresa notificada participou do Pregão Presencial 011/2023, referente ao objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DISCRIMINADOS NA TABELA ABAIXO, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO), COBERTURA A TERCEIROS – DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, FRANQUIA PARA VIDROS E RETROVISORES, ATENDENDO A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, no qual se sagrou vencedor do item referente ao seguro do veículo : ONIBUS VW/NEOBUS TH, placa RAM-2G36

A Administração Publica entrou em contato com a empresa, referente ao sinistro nº 01532325797, em que o veículo segurado colidiu com um veículo de terceiro.

Em 28/11/2023, a empresa notificada respondeu que não haverá o atendimento referente ao veículo do terceiro, devido ao veículo se enquadrar em "*veículos de propriedade dos dirigentes, sócios, empregados/ públicos /servidores, prepostos do segurado, danos causados aos bens do próprio segurado, e das pessoas que dele dependam economicamente;"* mencionando que se enquadra na Clausula 12.5, ítem 15.5.4, "As perdas e/ou danos causados", letra "a" e "b" das condições contratuais;

Ocorre que esse dispositivo citado pela notificada é estranho entre as partes, não faz parte do objeto licitado no pregão 14/2023, do termo de referência, do edital, nem do Contrato 009/2023.

O Contrato 009/2023, assinado entre ambas as partes, assevera que o seguro contratado abrange terceiros envolvidos no sinistro, em nada menciona sobre não cobertura para terceiros que pertence aos quadros da Administração Pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

(...)

1.3. O seguro dos veículos discriminados acima contempla assistência 24 horas, cobertura compreensiva, seja de colisão, incêndio, roubo e ou furto. **Cobertura de terceiros, no que tange, danos matérias e pessoais, acidentes pessoais por passageiros**, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, atendendo a frota do município de Nova Lacerda.

O terceiro envolvido, JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA, cobra dessa Administração Pública (protocolo 39175) o ressarcimento aos danos sofridos por seu veículo pelo acidente envolvido com a administração pública, tendo em vista que essa responde objetivamente por danos causados a terceiros.

Dessa maneira, notifica-se a empresa **GENTE SEGURADORA S/A** para que tome as medidas necessárias para cumprir o estabelecido no contrato, conforme clausula primeira, item 1.3, sob pena de descumprimento contratual e penalidades constantes no contrato 09/2023, bem como Lei 8.666/1993, dentre as quais, multa, rescisão contratual e suspensão de licitar com a administração pública.

Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação, cumprindo o princípio do contraditório e ampla defesa bem como da não surpresa das decisões administrativas.

Desde já, agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para discutir e esclarecer quaisquer dúvidas adicionais,

Nova Lacerda-MT, 05 de dezembro de 2023

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 091/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO :**EMETRA – EMPRESA MEDICINA DO TRABALHO - LTDA**

O objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - AVALIAÇÕES ADMISSIONAIS, PARA ATENDER OS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, SELETIVO SIMPLIFICADO, REALIZADOS NO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA.**

VIGÊNTE: 04/12/2023 Á 04/12/2024.

. O valor global do referido contrato é de **R$ 9.875,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**

Nova Lacerda MT, 04 de dezembro de 2023.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTR ATO Nº 090/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: **DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

O objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT COM BOLSA, COLETE, CAMISA COM PROTEÇÃO UV E CHAPEL PESCADOR PARA O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VIGÊNTE: 04/12/2023 Á 04/12/2024.

O valor global do referido contrato é de **R$ 17.550,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**

Nova Lacerda MT, 04 de dezembro de 2023.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTR ATO Nº 092/2023

CONTRATANTE : **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: **MICHEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME**

O objeto do presente Contrato consisteaquisição de **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TIPO CASA DE APÓIO, PRESTADO NA CIDADE DE CUIABA.** Conforme o item licitado no Pregão Presencial 068/2022 e a Ata de Registro de Preço 072/2022 presentes no processo 132/2022.

O valor global do referido contrato é de R$ 292.415,00 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quinze reais)

VIGÊNTE: 04/12/2023 Á 04/03/2024.

Nova Lacerda MT, 04 de dezembro 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 006 de 05 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre a aprovação das Contas Públicas do Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA/MT, referente ao Exercício de 2022”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Públicas do Município de Nova Marilândia/MT, Processo de Contas nº **8.893-5/2022/TCE-MT e apensos**, referente ao Exercício de 2022, sob a responsabilidade do Sr. JEFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito Municipal Gestão 2021/2024, em conformidade com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Nº 82, de 03 de outubro de 2023, e tendo por base o Parecer nº 001/2023, de iniciativa da Comissão Permanente de Economia e Orçamento.

Parágrafo único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº. 82/2023 e o Parecer nº 001/2023 da Comissão Permanente de Economia e Orçamento, (anexos), mencionados no caput deste artigo fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Marilândia, em 05 de dezembro de 2023.

NEUCIRENO FRANCISCO GOMES TATIANA ROGÉRIA SILVA

Presidente da CPEO vice- presidente da CPEO

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO

1º Secretario da CPEO

ATA DA SESSÃO DO DIA 05 DE DEZEMBRO

Ata da 645ª (Sexcentésima quadrigésima quinta) sessão ordinária da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso. Aos cinco (05) dias de Dezembro de dois mil e vinte três, a partir das dezenove horas, reuniu-se em sessão ordinária o Poder Legislativo Municipal, e, havendo quórum, o presidente abriu a sessão sob a proteção de Deus, solicitando que se fizesse a leitura da ata da sessão anterior e colocando-a em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade . Em seguida, deu início ao Expediente do dia, onde foram apresentadas as seguintes matérias em pauta, ofício de Nº 157/2023 – de Regime de Urgência Urgentíssima , Ofício de Nº 040/2023 – de autoria do Vereador Raçal com parceria com todos os vereadores , Projeto de Lei Municipal de nº 034/2023 – O qual dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2024 e dá outras providências – o mesmo foi enviado para as comissões de Economia e Orçamento e Justiça e Redação , Projeto de Lei Municipal de Nº 035/2023 – EMENTA: O qual estima e fixa a despesa do Município de Nova Marilândia para o exercício de 2024 – o mesmo foi enviado para as comissões de Economia e Orçamento e Justiça e Redação , Projeto de Lei Municipal Nº 037/2023 – EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a contratação de serviços pessoais por excepcional interesse público para prestação continuada de serviços do município de Nova Marilândia-MT, e estabelece outras providências – o mesmo foi enviado para as comissões de Economia e Orçamento e Justiça e Redação, Projeto de Decreto do Legislativo de Nº 005/2023 – Dispõe para a aprovação das Contas Públicas do Prefeito Municipal de Nova Marilândia-MT, referente ao Exercício de 2022. – o mesmo foi enviado para as comissões Economia e Orçamento e Justiça e Redação , Parecer Prévio de Nº 082/2022 das Contas Anuais de Governo , Requerimento de Nº 010/2023 de autoria do vereador ítalo Raçal , Projeto de Lei de Nº 013/2023 do Legislativo de autoria do vereador Ítalo Raçal Souto chaves – o mesmo foi enviado para as comissões de Economia e Orçamento e Justiça e Redação , Moção de Congratulações de Nº 003/2023 – de autoria da Vereadora Tatiana Rogéria Silva e Valmir Silva Leite , Moção de Aplausos de Nº 010/2023 – de autoria da Vereador Tatiana Rogéria Silva e Valmir Silva Leite, Moção de Aplausos de Nº 011/2023 -de autoria da Vereadora Maria Aparecida Fernandes Picalho, Certificado Mulher Cidadã de Nº 001/2023 – de autoria da vereadora Maria Aparecida Fernandes Picalho, Indicação de Nº 057/202 – de autoria do vereador Neucireno Francisco Gomes, indicação de Nº 058/2023 – de autoria do Vereador Elzo Aparecido Picalho. Em seguida o presidente passou para o pequeno expediente esclarecendo onde o vereador quiser fazer o uso da palavra dez minutos sem apartes. E por não haver mais nada a se tratar declaro em nome de Deus encerrada a sessão e eu Edileuza Alves da silva lavrei a presente que após sua aprovação será todos assinada.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TELEVISORES 32 POLEGADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Recebimento da Documentação: às 10:00 horas, do dia 21/12/2023.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 08 de Dezembro de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “TOME AÍ” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Recebimento da Documentação: às 10h30min, do dia 21/12/2023.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Contratada: TOME AI PRODUCOES LTDA, CNPJ 52.853.139/0001-81

NOVA MARILÂNDIA – MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 – **ASS** – 07/12/2023 – **VCTO** – 06/12/2024 - **R$**: 678.440,00

CONTRATADO (A): WENDERSON PORFIRIO DA SILVA CNPJ 23.901.487/0001-89

OBJ REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Nova Marilândia-MT, 08 de Dezembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 389/2023

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO JUSTIFICADO POR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO 077/2023- TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023 – SETOR DE LICITAÇÕES E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO contrato administrativo 077/2023 – tomada de Preço 002/2023, tendo como objeto execução de obras e serviços de engenharia na pavimentação asfáltica e drenagem de água pluvial na Avenida Mato Grosso no Município de Nova Marilândia-MT.

CONSIDERANDO ordem de serviço do contrato n.º 077/2023 datado de 18/09/2023 tendo como signatário a empresa **THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 24.906.430/0001-35, sediada no QN 03, Lote 01, Sala 01, Riacho Fundo 1, Brasília – DF, CEP 71.805-403.

CONSIDERANDO relatório de vistoria técnica, datado do dia 19 de outubro de 2023, exarado pelo fiscal de acompanhamento de obra do município de Nova Marilândia – MT, Engenheira Civil - CREA -MT Nº 042867 Portaria de nomeação n.º 235/2023 de 26 de junho de 2023, constatando que não houve o início da obra.

CONSIDERANDO a desídia em dar início a execução da obra e em responder a notificação extrajudicial expedida pelo fiscal de contrato GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA designado pela Portaria Municipal n.º 234//2023 datada de 26/06/2023 referente ao contrato administrativo 077/2023 – tomada de Preço 002/2023.

CONSIDERANDO que o município de Nova Marilândia, vêm cumprindo com suas obrigações contratuais e a empresa contatada vêm se portando com desídia na execução de serviços essenciais a população e seu atraso irá prejudicar de sobremaneira a sua execução por conta do início do período chuvoso se tratando o seu objeto de drenagem e pavimentação asfáltica.

CONSIDERANDO o suposto não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos enseja sua rescisão ou a sua extinção, conforme leciona o Inc. I do art. 78 da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO ser caso derescisão contratual o atraso injustificado no início da obra conforme leciona o subitem 9.1.3 da cláusula nono do contrato administrativo contrato administrativo 077/2023 – tomada de Preço 002/2023 tendo como signatário a empresa THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 24.906.430/0001-35.

CONSIDERANDO que a inexecução total ou parcial do contrato, a contratada ficará sujeita a sanções conforme leciona a cláusula décima – das sanções do contrato administrativo 077/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO prefeito de Nova Marilândia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando as Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, O Decreto Municipal n.º 05/2013, ordem de serviço do contrato n.º 077/2023 datado de 18/09/2023, relatório de vistoria técnica, datado do dia 19 de outubro de 2023, notificação extrajudicial datada de 26/06/2023 expedida pelo Fiscal de Contratos do Município quanto ao descumprimento de contrato **077/2023 de 19 de junho de 2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de processo administrativo para a apuração de possíveis irregularidades no contrato administrativo 077/2023 – tomada de Preço 002/2023, tendo como objeto execução de obras e serviços de engenharia na pavimentação asfáltica e drenagem de água pluvial na Avenida Mato Grosso no Município de Nova Marilândia-MT, tendo como signatários o Município de Nova Marilândia e a empresa THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 24.906.430/0001-35, bem como averiguar a existência de prejuízos, sugerir possíveis penalidades a serem aplicadas, ou sugerir possíveis sanções caso a competência seja da autoridade superior, conforme dispõe o Decreto Municipal n.º 05/2013;

Art. 2º. Todos os atos da Comissão ora composta deverá estar pautado nos princípios da administração pública, em especial, ao da legalidade, da ampla defesa e do contraditório, da impessoalidade, da isonomia, da publicidade e zelar pelo interesse público;

Art. 3º O processo administrativo deverá conter:

I – Capa com a identificação do número do processo, e folhas numeradas;

II - a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação, do procedimento de contratação direta ou do contrato; e

III - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade.

IV – As decisões deverão serem publicadas.

Art. 4º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

Presidente – Michele Cristiane Macedo

Secretário –Angelica Dalfior de Oliveira

Membro – Andrei Junior Pereira de Moraes

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, verificação in loco, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, em especial ao fiscal do contrato.

Art. 6º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Autoridade Superior desta entidade, na forma da lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Marilândia, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1064/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º, do art. 165, da Constituição e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2022 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na alínea b, do § 6º, do Art. 99, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de Nova Marilândia para 2024, compreendendo:

I. As metas e as prioridades da administração pública municipal; II. A estrutura e a organização dos orçamentos; III. As diretrizes para a elaboração, execução e alterações dos orçamentos do município. IV. As disposições relativas às despesas com pessoal; V. As disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município; VI. As disposições reativas à transparência; e VII. As disposições finais. **CAPÍTULO II DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA 2024 Art. 4º.** A Lei Orçamentária compor-se-á de: I. Orçamento Fiscal; II. Orçamento da Seguridade Social; **Art. 5º.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de: **I.** Mensagem; **II.** Texto da Lei; **III.** Demonstrativo da Evolução da Receita e da Despesa referente aos três últimos exercícios; § 1º. Integrarão a Lei orçamentária Anual os seguintes demonstrativos: I. Sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo. II. Sumário geral da Receita e da despesa, por categoria econômica; III. Sumário geral da Receita por fontes e respectiva legislação; IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração; V. Descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e respectiva legislação. VI.

§ 2º. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I. Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do dispositivo no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006. **II.** Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; **III.** Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas em razão da concessão de descontos, isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia e os decorrentes do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado; **IV.**Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000; **V.** Relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2024. **Art.6º.** Os Orçamentos, fiscal e da seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicado no mínimo para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação: **1.** Pessoal e encargos sociais; **2.** Juros e encargos da dívida; **3.** Outras despesas correntes; **4.** Investimentos; **5.** Inversões financeiras; **6.** Amortização da dívida; **7.** Outras despesas de capital. **Art. 7º.** As programações dos Fundos Municipais serão incluídas nas unidades administrativas que estiverem subordinados. **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO Seção I Das Diretrizes Gerais Art. 8º.** No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as receitas e as despesas serão orçadas nos mesmos valores, a preços correntes de 2024. **Art. 9º.** As receitas estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação nos 3 últimos exercícios e a tendência para o exercício em curso. **§ 1º**. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte: I. Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias; II. Atualização de planta genérica de valores; III. A expansão do número de contribuintes; IV. As projeções do crescimento econômico. **§ 2º.** As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas. **§ 3º.** Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000. **§ 4º.** Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei. **Seção II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas Art. 10.** As despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. **§ 1º.** Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso; **§ 2º.** Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público; **§ 3º.** Considera-se em andamento, para os efeitos desta lei, o projeto cuja execução tenha sido iniciada, ou que o cronograma de sua execução ultrapasse o término do exercício de 2024. **Art. 11.** A Lei Orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de até 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes de outros riscos e eventos fiscais não previstos. **Parágrafo Único.** O valor consignado em Reserva de Contingência será classificado no elemento de despesa 9999.99.99.99 – Reserva de Contingência. **Art.** 12. O projeto de Lei do Orçamento para 2024, que deverá assegurar o equilíbrio na gestão dos recursos públicos, atenderá prioritariamente: **I.** Ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício; **II.** As despesas com pessoal; **III.** A manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde; **IV.** A conclusão de projetos em andamento; **V.** A contribuição para a formação do Patrimônio do Servidor Público. **Parágrafo Único.** Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas nos incisos deste artigo. **Art. 13.** O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional 1º 29, de 13/09/2000. **Art. 14**. A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão. **Art. 15.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000: **I.** Entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse o limite setenta por centro do valor que se refere os incisos I e II do artigo 75, da Lei Federal nº 14133/2021. **Art. 16.** O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2024, a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000. **§ 1º.** Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, esta-

belecidas mensalmente, para o exercício de 2024. **§ 2º.** No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os o modificarem conterão: **I.** Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por origem de recursos; **II.** Demonstrativo da despesa por programas de governo. **Seção III Dos Recursos Correspondentes ás Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo Art. 17.** O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete pontos percentuais) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidas em 2023, nos termos do art. 29-A da Constituição da República. **§ 1º.** Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento no prazo para a entrega da proposta orçamentária no legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício. **§ 2º.** Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para gins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento; I. Caso receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo. II. Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucional. **Art. 18.** Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2023, ou sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários. **§ 1º.** Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput. **§ 2º.** Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, deste que efetivamente arrecadadas: **a)** Os impostos; **b)** As taxas; **c)** A contribuição de melhora; **d)** A dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria; **e)** O imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF; **f)** A Cota-parte imposto Territorial Rural - ITR **g)** A Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA; **h)** o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS; **i)** o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96 (ICMS – Exportação); **j)** do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios; **L)** o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação; **m)** o valor arrecadado da Cota-parte da CIDE; **Art.19.** O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo. **Parágrafo Único.** Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido: **I.** os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo; **II.** os valores necessários para: **a)** Obras e investimento do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro; **b)** Outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo. **Art. 20.** A Câmara Municipal enviará até o dia 15 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município. **Seção IV Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos Art. 21.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo. **Art. 22**. Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita: **a)** Mensurar o custo dos produtos das ações governamentais; **b)** Mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo; **c)** Identificar o custo por atividade governamental e órgãos; **d)** A tomada de decisões gerenciais.

Art. 23. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 24. O Orçamento Próprio da Administração Indireta compreende as receitas próprias e as receitas de transferências do Município de suas aplicações. **Art. 25.** O Município poderá efetuar transferência financeiras intragovernamentais autorizadas em Lei específica conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, VIII: **I.** A fundos e fundações, inclusive as instituídas e mantidas pela administração pública, **II.** A empresas públicas e sociedades de economia mista, cuja maioria do capital pertence ao Município, para suprir déficits financeiros. **Seção VII Das Transferências de Recursos para o Setor Privado Subseção I Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Art. 26.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições: **I.** Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes; **II.** Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; **III.** Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Parágrafo Único.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2024, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria. **Art. 27.** Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas fins lucrativos e desde que sejam: **I.** De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas; **II.** Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes; **III.** Signatárias de contrato de gestão com a administração Pública Municipal; **IV.**Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos; **V.** Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP. **Parágrafo Único.** Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda da regular aplicação dos recursos, mediante determinação em lei complementar que disciplinara as formas de critérios de prestação de contas dos recursos repassados, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade; **Subseção II Das Transferências ás Pessoas Físicas e Jurídicas Art. 28.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, deste que aprovada pelo respectivo conselho municipal. **Art. 29**. A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições: **I.** A necessidade deve

ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município. **II.** Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos de disporá em lei municipal específica. **III.** No que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da lei complementar nº 101/2000. **a)** Destinação dos recursos através de fundo rotativo; **b)** Formalização de contrato; **c)** Aprovação de projeto pelo Poder Público; **d)** Acompanhamento da execução; **e)** Prestação de contas. **Parágrafo Único.** Leiespecífica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27, da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio. **Seção VIII Dos Créditos Adicionais Art. 30.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual. **Art. 31.** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL Seção I Das Despesas com Pessoal Art. 32.** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis: Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor. **Art. 33.** O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior. **§ 1º** O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máxima. **§ 2º** Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de Carreiras dos Servidores Municipais, serão incorporados à tabela referida neste artigo. **Art. 34.** Os Poderes Legislativo e executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do cumprimento do disposto nos artigos 18 a 22, da Lei Complementar nº 101/2000. **Art. 35.** Ficam autorizados as concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observando o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal. **Art. 36.** No exercício de 2024, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se: **I.** Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo desta lei; **II.** Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; **III.** Forem observados os limites previstos no artigo 34 desta lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 37. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público desde que seja observado o disposto no artigo 34 desta Lei.

Art. 38. No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 34 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no ***caput*** deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 39. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 40. O disposto no § 1º do artigo 18, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se consideram substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do ***caput***, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I. Sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento; **II.** Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; **III.** Não caracterizem relação direta de emprego. **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO Art. 41.** Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2024, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre: **I.** A revisão na alíquota da contribuição social cobrada dos servidores para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social; **II.** Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre: **a)** Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU: **1.** Ser progressivo em razão do valor do imóvel; e **2.** Ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel. **b)** A alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. **c)** A alteração na alíquota e na base de cálculo sobre o Serviço de Captação, Tratamento e Adução de Água. **Art. 42.** Na estimada das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária. **Parágrafo único.** Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão se m as alterações na legislação. **CAPITÚLO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À TRANSPARÊNCIA Seção I Da publicidade na elaboração, na aprovação e na execução dos Orçamentos Art. 43.** A elaboração e a aprovação dos Projetos de Lei Orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais, e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, além de promover a transparência da gestão fiscal e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas. **§ 1º.** Serão divulgadas nos respectivos sítios eletrônicos: **I.** Pelo Poder Executivo Municipal: **a)** As estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; **b)** O Projeto de Lei Orçamentária de 2024, inclusive em versão simplificada, os seus anexos e as informações complementares; **c)** A lei Orçamentária de 2024 e os seus anexos; **d)** Os créditos adicionais e os seus anexos; **e)** Até o vigésimo quinto dia de cada mês, o relatório com a comparação da receita realizada, mensal e acumulada, e com a discriminação das parcelas primária e financeira; **f)** Até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, os demonstrativos relativos a execução orçamentária resumida, previstos no artigo 52. Da Lei Complementar 101/2000; **g)** Até 30 de junho de cada exercício, o relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas destinados ao combate das desigualdades; **h)** A posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo; **i)** O demonstrativo bimestral das transferências voluntárias realizadas; **j)** O demonstrativo do fluxo financeiro do regime próprio

de previdência dos servidores públicos municipais, com a discriminação das despesas por categoria de beneficiário e das receitas por natureza; **II.** Pelo poder Legislativo Municipal: **a)** Até o vigésimo quinto dia após o encerramento de cada bimestre, os demonstrativos relativos à execução orçamentária resumida, previstos no artigo 52, da Lei Complementar 101/2000. **Seção II Da publicidade do Relatório da Gestão Fiscal e do Cumprimento das Metas Fiscais § 2º.** O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público inclusive por meio eletrônico. **§ 3º.** Até o final dos meses de maio e setembro de 2024, e de fevereiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na câmara Municipal. **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 44.**Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Munícipio autorizada a firmar convênio ou congêneres, com a União, Estados ou Municípios, com vistas: **I.** Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública; **II.** A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município; **III.** À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou da União; **IV.**A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município; **Art. 45.** Os orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos aos pagamentos dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal. **Art. 46**. Os recursos liberados pelo Poder Executivo, para viagem serão a título de diárias em nome do servidor, com posterior prestação de contas ou relatório de viagem. **Art. 47.** Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que: **I.** Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; **II.** Não alterem dotações referentes a despesas de custeio e serviços da dívida; **III.** Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de crédito vinculados. **Art. 48.** Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma proposta do orçamento remetido à Câmara Municipal. **Art. 49**. Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios: **I.** Limitação de empenhos relativos a investimentos e serem executados com recursos próprios do orçamento; **II.** Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias; **III.** Limitação de empenhos de despesas gráficas; **IV.**Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar nº 101/00; **V.** Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação. **Parágrafo Único.** Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida. **Art. 50.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art.** 51. Ficam revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal, em 08 de dezembro de 2023**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1065/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1065/2023

Data: 08 de dezembro de 2023**.**

EMENTA: "Estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Marilândia-MT, para o exercício de 2024."

JEFFERSON NOGUERIA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei: **Capítulo I**

DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 1º O Orçamento do Município de Nova Marilândia-MT, para o exercício financeiro de 2024, deduzidas as retenções para o FUNDEB, estima a receita e fixa a despesa em **R$ 41.776.524,48 (Quarenta e um mil setecentos e setenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

a) Administração Direta: R$ 38.948.624,48 (Trinta e oito milhões novecentos e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos); b) Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 2.827.900,00 (dois milhões oitocentos e vinte e sete mil e novecentos reais).

Parágrafo único: O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Marilândia-MT, foi constituído como uma unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º As receitas e despesas no Município para o exercício financeiro de 2024, estão classificadas nos termos do §5º do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no montante de **R$ 28.778.575,56 (Vinte e oito milhões setecentos e setenta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**;

II – Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência social da Administração Direta e Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, elaborado nos termos do §2º do art. 195 da Constituição Federal, no montante de **R$ 12.997.948,92 (Dez milhões novecentos e noventa e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)**.

Parágrafo único: Do montante fixado no Orçamento da Seguridade Social a parcela de **R$ 8.768.583,44 (Oito milhões setecentos e sessenta e oito reais e quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)** serão custeados com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

Capítulo II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 3º A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

Por Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade Social	Total
1 – Receitas Correntes	32.942.830,00	2.602.265,48	34.439.678,91
2 – Receitas de Capital	604.329,00	0,00	1.289.121,09
7 – Receitas Intraorçamentárias	0,00	1.627.100,00	1.071.200,00
TOTAL	**37.547.159,00**	**4.229.365,48**	**41.776.524,48**

Por Fontes	Fiscal	Seguridade Social	Total
1 – RECEITAS CORRENTES	**42.483.640,00**	**2.602.265,48**	**48.085.905,48**
1.1 – impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.316.851,00	0,00	6.316.851,00
1.2 – Receita de Contriuições	200.000,00	1.150.100,00	1.350.100,00
1.3 – Receita Patrimonial	617.632,00	50.100,00	667.732,00
1.6 – Receitas de Serviços	290.000,00	0,00	290.000,00
1.7 – Transferências Correntes	35.017.058,00	1.401.565,48	30.877.813,48
1.9 – Outras Receitas Correntes	42.099,00	500,00	42.599,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**604.329,00**	**0,00**	**604.329,00**
2.2 – Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
2.4 – Transferências de Capital	604.329,00	0,00	604.329,00
7 – RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**1.627.100,00**	**1.627.100,00**
7.1 – Receitas intraorçamentárias	0,00	1.627.100,00	1.627.100,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITAS CORRENTES	**(5.540.810,00)**	**0,00**	**(5.540.810,00)**
9.1 – Retenção para o FUNDEB	(5.540.810,00)	0,00	(5.540.810,00)
TOTAL	**37.547.159,00**	**4.229.365,48**	**41.776.524,48**

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º As despesas do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estão fixadas em **R$ 41.776.524,48 (Quarenta e um mil setecentos e setenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)** compreendendo:

I – Orçamento Fiscal R$ 28.778.575,56

II – Orçamento da Seguridade Social R$ 12.997.948,92

Total R$ 41.776.524,48

Art. 5º A despesa será executada pelas unidades orçamentárias de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, devendo ser observada a programação por Órgão da Administração, Função e Sub função de Governo, Programas, Categorias Econômicas e Fontes de Destinação, a seguir descriminadas:

1 - DESPESAS POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Câmara Municipal	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
Secretaria Municipal de Governo	808.800,00	0,00	808.800,00
Procuradoria Pública	304.700,00	0,00	304.700,00
Controladoria Municipal	182.200,00	0,00	182.200,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento	1.400.269,03	0,00	1.400.269,03
Secretaria Municipal Administração	1.566.900,00	1.028.800,00	2.595.700,00
Secretaria Municipal de Fazenda	1.965.215,59	0,00	2.115.215,59
Secretaria Municipal Infra Estrutura	7.261.194,70	0,00	7.261.194,70
Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	1.904.429,00	0,00	1.904.429,00
Secretaria Municipal Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social	15.000,00	2.605.664,00	2.620.664,00
Secretaria Municipal de Saúde		7.363.484,92	7.363.484,92
Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo	11.020.767,27	0,00	11.020.767,27
Reserva de Contingência	150.000,00	1.799.100,00	1.949.100,00
TOTAL	**28.979.475,59**	**12.797.048,92**	**41.776.524,51**

2 – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01	Legislativa	2.400.000,00	0,00	1.920.000,00
04	Administração	5.046.430,60	0,00	5.046.430,60
06	Segurança Pública	300.600,00	0,00	300.600,00
08	Assistência Social	0,00	2.605.664,00	2.605.664,00
09	Previdência Social	0,00	1.028.800,00	1.028.800,00
10	Saúde	0,00	7.363.484,92	7.363.484,92
12	Educação	9.596.567,24	0,00	9.596.567,24
13	Cultura	979.000,00	0,00	979.000,00
15	Ubanismo	3.724.633,19	0,00	3.724.633,19
16	Habitação	15.000,00	0,00	15.000,00
17	Saneamento	412.205,24	0,00	412.205,24
18	Gestão Ambiental	266.829,00	0,00	226.829,00
20	Agricultura	1.637.600,00	0,00	1.637.600,00
23	Comércio e Serviços	60.000,00	0,00	60.000,00
26	Transporte	3.593.794,70	0,00	3.593.794,70
27	Desporto e Lazer	385.200,00	0,00	385.200,00
28	Encargos Especiais	411.615,59	0,00	411.615,59
99	Reserva de Contingência	1.949.100,00	0,00	1.949.100,00
TOTAL		**30.778.575,56**	**10.997.948,92**	**41.776.524,48**

3 – DESPESA POR PROGRAMA

PROGRAMA		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0001	LEGISLATIVO PARTICIPATIVO	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
0002	GOVERNANÇA E GOVERNABILIDADE	1.098.500,00	0,00	1.098.500,00
0003	GESTÃO INOVADORA E EFICIENTE	4.277.915,59	0,00	4.277.915,59
0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.933.929,00	0,00	1.933.929,00
0005	VIVA UMA NOVA MARILÂNDIA	4.700.363,73	0,00	4.700.363,73
0006	CIDADE URBANIZADA E SEGURA	2.933.000,00	0,00	2.933.000,00
0007	VIDA SAUDÁVEL	850.200,00	0,00	850.200,00
0008	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAUDE	0,00	763.050,00	763.050,00
0009	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	3.251.713,92	3.251.713,92
0010	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	0,00	2.795.506,20	2.795.506,20
0011	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	195.508,96	195.508,96
0012	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	357.705,84	357.705,84
0013	GESTÃO DO SUAS	0,00	1.338.700,00	1.338.700,00
0014	PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E AFETO	0,00	1.236.964,00	1.236.964,00
0015	INCLUSAO PRODUTIVA	190.000,00	30.000,00	220.00,00
0016	GESTÃO E ACESSIBILIDADE EDUCACIONAL	2.417.308,00	0,00	2.417.308,00
0017	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA	6.989.259,24	0,00	6.989.259,24
0018	NOSSA CULTURA	979.000,00	0,00	979.000,00
0019	NOVA MARILÂNDIA TURÍSTICA	60.000,00	0,00	60.000,00
0020	SEGURIDADE AOS COLABORADORES	1.799.100,00	1.028.800,00	2.107.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL		**30.778.575,56**	**10.997.948,92**	**41.776.524,48**

4 – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROGRAMA		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
3	Despesas Correntes	27.896.706,58	8.797.473,92	36.694.180,50
4	Despesas de Capital	2.731.868,98	401.375,00	3.133.243,98
9	Reserva de Contingência	150.000,00	1.799.100,00	1.949.100,00
TOTAL		**30.778.575,56**	**10.997.948,92**	**41.776.524,48**

5 – DESPESA POR FONTE DESTINAÇÃO DE RECURSO

FONTES		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
15000000000	RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS - LIVRE	16.939.038,32	2.381.678,00	19.320.716,32
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	4.255.021,24	0,00	4.255.021,24
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	0,00	6.124.905,44	6.124.905,44
15010000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - LIVRE	371.491,00	0,00	371.491,00
15400000000	TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS	1.200.305,00	0,00	1.200.305,00
15401070000	TRANSF.DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - PROFISSIONAIS - 70%	2.802.821,00	0,00	2.802.821,00
15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	209.000,00	0,00	209.000,00
15520000000	(PNAE) TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL E	73.610,00	0,00	73.610,00
15530000000	(PNATE) TRANSF DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	111,00	0,00	111,00
15690000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	123,00	0,00	123,00
15990000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	260.000,00	0,00	260.000,00
16000000600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS	0,00	626.490,92	626.490,92
16000000602	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS	0,00	19.340,16	19.340,16
16000000603	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS	0,00	51.090,48	51.090,48
16000000605	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS	0,00	26.514,96	26.514,96
16040000600	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	308.880,00	308.880,00
16040000605	AGENTE DE ENDEMIAS	0,00	68.640,00	68.640,00
16210000600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS P/ ATENÇÃO PRIMÁRIA - GOVERNO ESTA	0,00	108.768,00	108.768,00
16210000602	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS P/ ASSIST. FARMACÊUTICA - GOVERNO E	0,00	9.145,68	9.145,68
16210000603	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS P/ ATENÇÃO ESPECIALIZADA GOVERNO ESTADUAL	0,00	18.791,28	18.791,28
16600000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS	0,00	171.904,00	171.904,00
16610000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	0,00	53.000,00	53.000,00
17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	550.000,00	0,00	550.000,00
17010000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	314.329,00	0,00	314.329,00
17090000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	270.000,00	0,00	270.000,00
17490000000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	39.748,00	0,00	39.748,00
17490000804	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	417.619,00	0,00	417.619,00
17500000000	CIDE - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	9.683,00	0,00	9.683,00
17510000000	COSIP – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PAR AO CUSTEIO DO SERVIÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	207.000,00	0,00	207.000,00
17550000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVAS – ÁDMINISTRAÇÃO DIRETA	20.000,00	0,00	20.000,00
17590000700	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS – FETHAB	944.000,00	0,00	944.000,00
17590000701	RECUROSS VINCULADOS A FUNDOS – FETHAB – TRANSPORTE ESCOLAR	95.576,00	0,00	95.576,00
18000000000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	0,00	50.000,00	50.000,00
18001111000	REC. VINC. RPPS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS P. EXECUTIVO	0,00	2.385.800,00	2.385.800,00
18001112100	REC. VINC. RPPS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS P. LEGISLATIVO	0,00	105.000,00	105.000,00
18020000000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	0,00	287.100,00	287.100,00
TOTAL		**28.979.475,56**	**12.797.048,92**	**41.776.524,48**

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, §1º, incisos I, II, III e IV, da lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como, na LDO 2024, criando, se necessário, natureza de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando as seguintes condições:

I – Até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art. 1º desta lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais.

II – Para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2023, individualizado por fonte de recursos;

III – até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

IV – Até o limite do excesso efetivo de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na Lei orçamentária anual.

Parágrafo Único. O limite autorizado no caput não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, nos seus limites, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 7º A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 está demonstrada no Anexo IV da LC 101/2000, integrante desta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal - MT, em 08 de dezembro de 2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1066/2023

Data: 08 de dezembro de 2023

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS

NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a estrutura administrativa da prefeitura municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo proceder, em nome do Município de Nova Marilândia-MT, a contratação de serviços pessoais, específicos, profissionais, ocupacionais e/ou técnicos, para a complementação dos serviços de manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada dos serviços essenciais à população e ainda para atendimento de situação de emergência, casos fortuitos, força maior e acréscimo extraordinário de serviço.

Parágrafo Único - A contratação temporária dos serviços de que trata o *caput* deste artigo se dará de forma precária para suprir a deficiência de recursos humanos, em atendimento ao interesse eminentemente público atendido aos pressupostos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - Para o atendimento aos objetivos a que se propõe a presente lei, fica também autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome da municipalidade, a contratação de prestadores de serviços eventuais objetivando, a continuidade dos serviços públicos, e acréscimos extraordinários de serviços, descritas na estrutura do ANEXO I desta lei.

Art. 3º - A seleção de pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, dentro de critérios isonômicos, sujeito a ampla e prévia divulgação por meio de edital, onde constara facultativamente:

I – O número de vagas a serem preenchidas;

II – O número de vagas de classificados onde obrigatoriamente constarão do cadastro de reserva;

III – A remuneração do cargo;

IV- A carga horária que o servidor contratado por excepcionalidade estará sujeito;

V – As atribuições do cargo;

§1º - Os vencimentos dos servidores a serem contratados estarão sujeitos às disposições desta Lei,com a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais.

§2º - Fica autorizada a critério da administração pública a contratação dos classificados que ficaram fora do número de vagas e do cadastro de reserva conforme a excepcionalidade e a necessidade do poder público, em estrita obediência à ordem de classificação;

§3° - Fica autorizada a suspensão unilateral do contrato de trabalho pela administração pública, com a paralisação dos serviços e a prestação pecuniária em casos específicos devidamente justificados;

Art. 4º - Fica autorizada a contratação por excepcional interesse público de agente comunitário de saúde e agente de endemias, por meio de Teste Seletivo Simplificado nos casos de prestação de serviços vinculados a programas, projetos e convênios do Governo Federal e Estadual;

Parágrafo único – A contratação para agente comunitário de saúde e agentes de endemias se dará de forma simplificada regida pelos contratos de excepcional interesse público sem direito a estabilidade;

Art. 5º - As contratações por excepcional interesse público autorizado por essa lei se darão no decorrer do exercício financeiro de 2023 e 2024, e extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual

II – Por iniciativa de ambas as partes

III- Unilateralmente a qualquer tempo por conveniência da administração pública sendo a mesma devidamente justificada, e caso regressar os motivos da excepcionalidade, no caso da rescisão unilateral pela administração, fica assegurado à contratação do mesmo classificado;

Parágrafo único- As contratações poderão extinguir sem direito a qualquer tipo de indenização seja a título de férias ou 13º conforme entendimento (**STF** – *RE 1066677, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: Min. ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 22/05/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-165 DIVULG 30-06-2020 PUBLIC 01-07-2020)* conforme disposição no instrumento contratual;

Art. 6º - Os contratos somente poderão ser firmados com observância de dotação orçamentária e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

Art. 8º - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nesta lei respeitado os princípios gerais de direito público.

Art. 9º – As contratações por excepcional interesse público terão duração máxima de até 01 (um) ano prorrogável por igual período a critério da administração.

Art. 10. Fica autorizada a rescisão unilateral do contrato pela administração pública sem direito a indenização justificado pela perda da excepcionalidade da contratação, e conveniência da administração pública conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

Art. 11 - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas no instrumento contratual, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

§ único – O edital do processo seletivo simplificado constará os critérios de seleção, a documentação necessária e as atribuições a serem desenvolvidas.

Art. 12 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2023 e subsequentes, suplementadas se necessário.

Parágrafo único – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2021 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2023 e subsequentes caso necessário.

Art. 13 – Fica o poder executivo autorizado a regulamentar essa Lei no que couber caso necessário no prazo de até 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 14 – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 08 (oito) dias de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

ANEXO I

Cargos/Carga horária	VAGAS	CAD. RESERVA	Vencimento Base	SECRETARIAS

Motorista – Categoria “C/D” (40 hs)	00	05	R$ 2.145,02	Todas
Motorista – Categoria E (40 hs)	00	05	R$ 2.413,15	Todas
Professor de Ciências Biológicas (30 hs)	00	01	R$ 3.408,07	Educação
Professor Geografia (30 hs)	00	01	R$ 3.408,07	Educação
Professor de História (30 hs)	00	01	R$ 3.408,07	Educação
Professor de Pedagogia (30 hs) (OBS: INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	05	20	R$ 3.408,07	Educação
Professor de Educação Física (30h)	01	01	R$ 3.408,07	Educação
Professor de Letras – Língua Portuguesa (30h)	00	01	R$ 3.408,07	Educação
Professor de Letras – Língua Inglesa (30h)	00	01	R$ 3.408,07	Educação
Professor de Matemática (30h)	00	01	R$ 3.408,07	Educação
Psicólogo para a Secretaria de Educação (40h)	00	01	R$ 4.964,99	Educação
Profissional de Educação Física para Projetos da Secretaria de Saúde (40 hrs)	00	01	R$ 3.408,07	Saúde
ADI (40 hs)	05	15	R$ 2.033,30	Educação
Auxiliar de Serviços Gerais – Cuidador de Idosos	00	05	R$ 1.320,00	Saúde/ Assistência Social
Instrutor / Inclusão Digital	00	05	R$ 1.600,00	Educação/Assistência Social
Monitor transporte escolar – Linha Parecis/Bela Vista (residir no local)	00	01	R$ 1.357,18	Educação
Monitor transporte escolar – Linha Parecis/Ovetril (residir no local)	00	01	R$ 1.357,18	Educação
Monitor transporte escolar – Linha Pompeia/São Mateus (residir no local)	00	01	R$ 1.357,18	Educação
Monitor transporte escolar – Linha Pompéia / Chumbo Grosso (residir no local)	00	01	R$ 1.357,18	Educação
Monitor transporte escolar – Linhas Próximas a cidade	00	01	R$ 1.357,18	Educação
Motorista transporte escolar – Linha Parecis/Bela Vista (residir no local)	00	01	R$ 2.145,02	Educação
Motorista transporte escolar – Linha Parecis/Ovetril (residir no local)	00	01	R$ 2.145,02	Educação
Motorista transporte escolar – Linha Pompeia/São Mateus (residir no local)	00	01	R$ 2.145,02	Educação
Motorista transporte escolar – Linha Pompeia/Chumbo Grosso (residir no local)	00	01	R$ 2.145,02	Educação
Enfermeiro (40h)	00	02	R$ 6.206,22	Saúde
Técnico em Enfermagem (40h)	00	02	R$ 3.325,00	Saúde
Técnico em Radiologia (20h)	02	02	R$ 2.133,99	Saúde
Fonoaudiólogo (30h)	00	01	R$ 3.351,60	Saúde
Odontólogo (40h)	00	01	R$ 4.692,25	Saúde
Assistente Social (30h)	00	01	R$ 3.105,27	Saúde / Assistência Social
Nutricionista (30h)	00	01	R$ 2.164,51	Saúde
Técnico Saúde Bucal (40h)	00	01	R$ 2.133,99	Saúde
Agente de Fiscalização Sanitária (40h)	00	01	R$ 1.722,94	Saúde
Fisioterapeuta (30h)	00	01	R$ 3.351,60	Saúde
Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana (40 horas)	00	03	R$ 2.640,00	Saúde
Agente Comunitário de Saúde – Assentamento Pompéia + Residir no Local (40 horas)	00	01	R$ 2.640,00	Saúde
Agente Comunitário de Saúde – Assentamento Bela Vista + Residir no Local (40 horas)	01	01	R$ 2.640,00	Saúde
Agente de Combate a Endemias	00	01	R$ 2.640,00	Saúde
Serviços Gerais (40 horas)	00	02	R$ 1.320,00	Todas
Operador de Trator de Pneu (40h)	00	02	R$ 2.010,65	Agricultura
Operador de Motoniveladora (40h)	00	02	R$ 2.585,90	Infraestrutura
Operador de ETA (40h)	00	04	R$ 2.010,95	Planejamento e Saneamento
Médico Veterinário (40h)	00	03	R$ 6.206,22	Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022

TOMADA DE PREÇOS 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA - REFORMA COM ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO MUNICIPAL DE SAUDE EM NOVA MARINGA – MT, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o contrato nº. 069/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas a contar do dia 10 de dezembro de 2023 e término em 09 de Março de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: GALVÃO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 31.172.587/0001-40

FISCAL: GÉSSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 039/2023 – REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA D’AGUA SUBMERSA, PERIFERICA E PAINÉIS DE COMANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **INSTALADORA SÃO JOSÉ COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **01.273.045/0001-00.** ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 ,10, 11, 12, e 13. VALOR TOTAL **R$ 195.353,55** (Cento e noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Nova Maringá – MT, 08 de dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

TOMADA DE PREÇOS 006/2022.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o contrato nº. 068/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas a contar do dia 10 de dezembro de 2023 e término em 08 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: GALVÃO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 31.172.587/0001-40

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 125/2023. INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 125/2023 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 10 de dezembro de 2023 e término em 09 de abril de 2024.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 14.616,80 (quatorze mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos),

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: EDNA BARBOSA 62742116168 inscrita no CNPJ nº 42. 502.639/0001-15

FISCAL: **REGINALDO DA SILVA – SUPLENTE: GESSICA R. LEITE VENANCIO**

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 040/2023. SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 051/2023/GRAPE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 039/2023 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. EMPRESAS VENCEDORAS:**GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** com o CNPJ: **45.156.970/0001-19. ITENS:** 01,06,18,22,25,36 e 59. **VALOR TOTAL: R$129.430,00** (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais). **MULTUS COMERCIO LTDA** com o CNPJ: **24.753.864/0001-42**. **ITENS:** 10,11,16,17,24,28,31,32,35,38,39,10 e 41. **VALOR TOTAL: R$ 181.019,50** (cento e oitenta e um mil, dezenove reais e cinquenta centavos). **KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA**com o CNPJ: **01.192.118/0001-21**. **ITENS:** 13,14,54,55,56,60 e 63. **VALOR TOTAL: R$181.970,00** (cento e oitenta e um mil, novecentos e setenta reais). **RONIVAN ROSSONI-LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **19.909.006/0001-04**. **ITENS:** 09,15,20,21,26,29,34 e 62. **VALOR TOTAL R$ 483.153,00** (quatrocentos e oitenta e três mil cento e cinquenta e três reais). **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS** com CNPJ: **37.853.101/0001-15**. **ITENS:** 07,08,23,27,33,42,52,53,57,58 e 61 **VALOR TOTAL: R$162.199,70** (cento e cessenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos). **BARCELLOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONTRUCOES LTDA** com CNPJ: **15.100.601/0001-50**. **ITENS:** 02,03 e 30. **VALOR TOTAL**: **R$130.800,00** (cento e trinta mil, oitocentos reais). **PLANOS COMERCIOS E DISTRIBUIDORAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** com CNPJ: **15.096.019/0001-50**. **ITENS:** 04,05,12,19,43,44,45,46,47,48,49,50 e 51. **VALOR TOTAL**: **R$162,560,00** (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Nova Maringá-MT, 08 de dezembro de 2023.

EMILY R. BUCHS

Pregoeira - Port. 051/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 100/2022. INEXIGIBILIDADE 021/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SER UTILIZADO COMO CENTRO ADMINISTRATIVO ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO.

OBJETIVO DO ADITIVO: Fica prorrogado por 36 (trinta e seis) meses o contrato nº 100/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 08 de dezembro de 2023 e término em 07 de dezembro de 2026.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ **208.800,00** (duzentos e oito mil e oitocentos reais)**,** pagos em 36 parcelas

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: NELSON INÁCIO CORDEIRO,CPF: 522.XXX.641.XX E **DANIELLE CRISTIANE VALUTKY,** CPF: 826.XXX.071-87

FISCAL: **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2023. SRP

T

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital. EMPRESAS VENCEDORAS:**GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** com o CNPJ: **45.156.970/0001-19. ITENS:** 01,06,18,22,25,36 e 59. **VALOR TOTAL: R$129.430,00** (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais). **MULTUS COMERCIO LTDA** com o CNPJ: **24.753.864/0001-42**. **ITENS:** 10,11,16,17,24,28,31,32,35,38,39,10 e 41. **VALOR TOTAL: R$ 181.019,50** (cento e oitenta e um mil, dezenove reais e cinquenta centavos). **KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA**com o CNPJ: **01.192.118/0001-21**. **ITENS:** 13,14,54,55,56,60 e 63. **VALOR TOTAL: R$181.970,00** (cento e oitenta e um mil, novecentos e setenta reais). **RONIVAN ROSSONI-LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **19.909.006/0001-04**. **ITENS:** 09,15,20,21,26,29,34 e 62. **VALOR TOTAL R$ 483.153,00** (quatrocentos e oitenta e três mil cento e cinquenta e três reais). **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS** com CNPJ: **37.853.101/0001-15**. **ITENS:** 07,08,23,27,33,42,52,53,57,58 e 61 **VALOR TOTAL: R$162.199,70** (cento e cessenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos). **BARCELLOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONTRUCOES LTDA** com CNPJ: **15.100.601/0001-50**. **ITENS:** 02,03 e 30. **VALOR TOTAL**: **R$130.800,00** (cento e trinta mil, oitocentos reais). **PLANOS COMERCIOS E DISTRIBUIDORAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** com CNPJ: **15.096.019/0001-50**. **ITENS:** 04,05,12,19,43,44,45,46,47,48,49,50 e 51. **VALOR TOTAL**: **R$162,560,00** (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Nova Maringá-MT, 08 de dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 040-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: RONIVAN ROSSONI-LTDA, inscrito no CNPJ: número **19.909.006/0001-04**

VIGÊNCIA: 08/12/2023 A 07/12/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: **01,** 09,15,20,21,26,29,34 e 62. **VALOR TOTAL R$ 483.153,00** (Quatrocentos e oitenta e três mil cento e cinquenta e três reais).

FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

FISCAL DE ATA (SUPLENTE): JEAN KERIB FERREIRA CASTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 040-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS, inscrito no CNPJ: número **37.853.101/0001-15**

VIGÊNCIA: 08/12/2023 A 07/12/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT ITENS: 07,08,23,27,33,42,52,53,57,58 e 61 **VALOR TOTAL: R$162.199,70** (cento e sessenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos).

FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

FISCAL DE ATA (SUPLENTE): JEAN KERIB FERREIRA CASTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 040-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MULTUS COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: número **24.753.864/0001-42**

VIGÊNCIA: 08/12/2023 A 07/12/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 10,11,16,17,24,28,31,32,35,38,39,10 e 41. **VALOR TOTAL: R$ 181.019,50** (cento e oitenta e um mil, dezenove reais e cinquenta centavos). **FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL DE ATA (SUPLENTE): JEAN KERIB FERREIRA CASTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 040-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: número **01.192.118/0001-21**

VIGÊNCIA: 08/12/2023 A 07/12/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 13,14,54,55,56,60 e 63. **VALOR TOTAL: R$181.970,00** (cento e oitenta e um mil, novecentos e setenta reais). **FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL DE ATA (SUPLENTE): JEAN KERIB FERREIRA CASTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 040-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: número **45.156.970/0001-19**

VIGÊNCIA: 08/12/2023 A 07/12/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT ITENS: 01,06,18,22,25,36 e 59. **VALOR TOTAL: R$129.430,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais**). **FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL DE ATA (SUPLENTE): JEAN KERIB FERREIRA CASTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 040-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: BARCELLOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONTRUCOES LTDA, inscrito no CNPJ: número **15.100.601/0001-50**

VIGÊNCIA: 08/12/2023 A 07/12/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 02,03 e 30. **VALOR TOTAL**: **R$130.800,00** (cento e trinta mil, oitocentos reais). **FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL DE ATA (SUPLENTE): JEAN KERIB FERREIRA CASTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 040-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: PLANOS COMERCIOS E DISTRIBUIDORAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ: número **15.096.019/0001-50**

VIGÊNCIA: 08/12/2023 A 07/12/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 04,05,12,19,43,44,45,46,47,48,49,50 e 51. **VALOR TOTAL**: **R$162,560,00** (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais). **FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL DE ATA (SUPLENTE): JEAN KERIB FERREIRA CASTRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 039-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:INSTALADORA SÃO JOSÉ COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ: número **01.273.045/0001-00**

VIGÊNCIA: 08/12/2023 A 07/12/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA D'AGUA SUBMERSA, PERIFERICA E PAINÉIS DE COMANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 ,10, 11, 12, e 13. **VALOR TOTAL**: **R$195.353,55** (Cento e noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

FISCAL DE ATA: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

FISCAL DE ATA: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LEI Nº 1.224, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: *"*Dispõe sobre autorização ao Município de Nova Maringá/MT, por intermédio da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT, para filiar-se à UCMMAT- 1'União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências*".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Nova Maringá/MT, por intermédio da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT, fica autorizado a filiar-se à UCMMAT (União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso), pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, localizada na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá.

Parágrafo único. A filiação dar-se-á por meio da assinatura de Termo de Filiação, conforme minuta que forma o ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Câmara Municipal, assim discriminada:

01.031.0001.2001 - Manutenção e encargos com a Câmara Municipal

3. Despesa Correntes;

3. Outras Despesas correntes

90. Aplicação Direta;

39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.00000 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá – MT, 08 de dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 179/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ADM EDUCACIONAL SRA. KAMILA BIACO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Comissionado o Sr. KAMILA BIACO Matrícula sob o n.º 2959 no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ADM EDUCACIONAL do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Dezembro de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.223, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: *"Institui a isenção dos emolumentos de registro de titulo definitivo concedido pelo poder público e dá outras providências".*

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal assumir responsabilidade financeira, com fulcro a Constituição Federal de 1988, Art.5°. incisos XXII e XXIII, e a Lei Federal n°.13.465/2017 (REURB), sobre os encargos e emolumentos sobre a expedição do titulo definitivo de propriedade para a regularização fundiária urbana de interesse social.

Art.2°. Caberá ao Poder Executivo por meio de Decreto, estabelecer as regras e condições especificas de interesse social para o pagamento dos emolumentos de registro dos títulos definitivos concedidos pelo poder público municipal.

Art.3°. Para a cobertura de despesas porventura existentes na aplicação desta lei, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares nos valores e classificações necessárias, no moldes da Lei Federal n°. 4.320/64, além de inclusão no PPA e na LDO, caso necessário.

Art.4 º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá – MT, 08 de dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 051/2023, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 041/2023 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **ALVORADA LOCAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ N° 20.206.205/0001-35, Itens 01 e 02 com VALOR TOTAL **R$ 895. 440,00 (oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Nova Maringá – MT, 08 de Dezembro de 2023.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira/Port.050/2023

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2023 – REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO**

o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **ALVORADA LOCAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ N° 20.206.205/0001-35, Itens 01 e 02 com VALOR TOTAL **R$ 895. 440,00 (oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Nova Maringá – MT, 08 de Dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 039/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 051/2023, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 039/2023 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA D'AGUA SUBMERSA, PERIFERICA E PAINÉIS DE COMANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** A ser regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006 com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações.

EMPRESA VENCEDORA: **INSTALADORA SÃO JOSÉ COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **01.273.045/0001-00.** ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 ,10, 11, 12, e 13. VALOR TOTAL **R$ 195.353,55** (Cento e noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Nova Maringá – MT, 08 de dezembro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port. 051/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 041-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: ALVORADA LOCACOES LTDA –

CNPJ/MF **20.206.205/00001-35**

VIGÊNCIA: 08/12/2023 A 07/12/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT ITENS: 01 E 02. **VALOR TOTAL**: **R$ 895.440,00** (oitocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

FISCAL DE ATA: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL DE ATA (SUPLENTE): DEIBSON CLEI DE CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 273, 08 DE DEZEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023;

PORTARIA N.º 273, 08 de dezembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 62/2023;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 62/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: empresas **ITAMARATI EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA; ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8054/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.***

VALOR: R$ 641.920,66 (seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: DALVAN DA SILVA GIROTO

RG Nº: 25910388 SEJSP/MT

CPF Nº: 056.355.421-58

CARGO: VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3132

SUPLENTE: SUELI DE JESUS SOUZA DOS SANTOS

RG Nº: 1441140-7 SSP/MT

CPF Nº: 956.2019.231-34

CARGO: CHEFE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1614

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: ANA CLAUDIA FERNANDES

RG Nº: 001511513 SSP/MS

CPF Nº: 024.858.491-02

CARGO: DIRETORA DA UNIDADE MUNCIPAL DE CADASTRO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3100

SUPLENTE: REGINA CELIA WERLE

RG N°: 21107521

CPF Nº: 031.807.321-80

CARGO: OUVIDORA

LOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

MATRICULA: 3133

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

RG Nº: 1560093-8

CPF Nº: 055.597.269-07

CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3865

SUPLENTE: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: MARIA LUIZA LIMA THIS

RG Nº: 24149810

CPF Nº: 046.952.771-40

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3756

SUPLENTE: LUCIMARA CAMPANHA

RG Nº: 22284915 SSP/MT

CPF Nº: 981.936.601-10

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: MARIANA GOMES MARTINS

RG Nº: 14383985 SSP/MT

CPF Nº: 002.520.441-69

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 1418

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 08 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 62/2023 referente ao Processo Administrativo nº 8054/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 08 de dezembro de 2023.

DALVAN DA SILVA GIROTO – SECRETARIA DE SAÚDE

ANA CLAUDIA FERNANDES – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EDINEIA APARECIDA DO PRADO – SECRETARIA DE AGRICULTURA

LUCIMAR BARBOSA MARTINS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MARIA LUIZA LIMA THIS – SECRETARIA DE SAÚDE

VANIA MARIA DOS SANTOS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 272, 08 DE DEZEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 95/2023;

PORTARIA N.º 272, 08 de dezembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 95/2023;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 95/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **CIRURGICA AL-STYN LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9541/2023

OBJETO: ***AQUISICAO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

VALOR: R$ 6.349,00 (seis mil, trezentos e quarenta e nove reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: LUCIMARA CAMPANHA

RG Nº: 22284915 SSP/MT

CPF Nº: 981.936.601-10

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

FISCAL: ELAINE COSTA DA SILVA

RG Nº: 20042809

CPF Nº: 025.208.651-13

CARGO: FARMACEUTICO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3840

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 08 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 95/2023 referente ao Processo Administrativo nº 9541/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 08 de dezembro de 2023.

LUCIMARA CAMPANHA – SECRETARIA DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023/CME/NMV/MT.

PORTARIA Nº 001/2023/CME/NMV/MT.

Dispõe sobre o Processo de Credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Monte Verde para ofertar a Educação Básica, Etapas: Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Primeiro Ciclo).

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MONTE VERDE/MT, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Municipal nº 082/1994; Lei Municipal nº 193/2001 e na Resolução Normativa 001/2014-CME/NMV/MT.

CONSIDERANDO o Processo via oficio nº 046/2023/EMEIFMV protocolado no dia 07 de novembro de 2023 neste Conselho Municipal de Educação, objeto da proposta exarada no Parecer 001/2023 - CME/NMV/MT;

CONSIDERANDO a decisão dos Conselheiros em Reunião Ordinária datada em 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Monte Verde para ofertar a Educação Básica, Etapas: Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Primeiro Ciclo).

Parágrafo único – O Credenciamento rege conforme Art.10 e 11 da Resolução Normativa 001/2014-CME/NMV/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Nova Monte Verde/MT, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ JOAQUIM VIEIRA FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO:

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CME/NMV/MT.

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CME/NMV/MT.

Dispõe sobre o Processo de Autorização da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Monte Verde para ofertar a Educação Básica, Etapas: Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Primeiro Ciclo).

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MONTE VERDE/MT, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Municipal nº 082/1994; Lei Municipal nº 193/2001 e na Resolução Normativa 001/2014-CME/NMV/MT.

CONSIDERANDO o Processo via oficio nº 046/2023/EMEIFMV protocolado no dia 07 de novembro de 2023 neste Conselho Municipal de Educação, objeto da proposta exarada no Parecer 001/2023 - CME/NMV/MT;

CONSIDERANDO a decisão dos Conselheiros em Reunião Ordinária datada em 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Monte Verde para ofertar a Educação Básica, Etapas: Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Primeiro Ciclo).

Parágrafo único – A Autorização conforme Art.14 da Resolução Normativa 001/2014-CME/NMV/MT terá vigência de cinco anos, compreendidos entre 07/12/2023 a 07/12/2028.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Nova Monte Verde/MT, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ JOAQUIM VIEIRA FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO:

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022

GABINETE DO PREFEITO
PARECER 001/2023/CME/NMV/MT

PARECER 001/2023/CME/NMV/MT

Interessado: Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Monte Verde

Assunto: Credenciamento e Autorização

I – HISTÓRICO

A Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Monte Verde está localizada na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, nº 28, Centro, CEP: 78593-000, Nova Monte Verde/MT. É mantida pela Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde, através da Secretaria Municipal de Educação, sendo criada a partir do Decreto nº 003 de 04 de janeiro de 2023. A criação da escola ocorreu no ano de 2023 posterior a municipalização das séries iniciais, feita em conjunto com a Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso – SEDUC. O prédio onde funciona a Escola Municipal Monte Verde hoje, foi construído no ano de 1994 e reformada em 2004 pela SEDUC, e até o ano de 2022 era a Escola Estadual Monte Verde. Com a Municipalização do Ensino Fundamental houve um acordo entre as secretarias Estadual e Municipal e o prédio foi cedido para o município atender a Educação Infantil (Pré-Escola) e o primeiro Ciclo do Ensino Fundamental (1º, 2º e 3º anos). Ainda dentro do acordo feito entre estado e município, será feita a reforma total do prédio, bem como a substituição de todo seu mobiliário melhorando de forma significativa os aspectos físicos e de mobiliário da escola. A Escola Municipal Monte Verde está situada no núcleo urbano do município de Nova Monte Verde no extremo Norte de Mato Grosso na área denominada de Amazônia Legal, aproximadamente a 1000 km da Capital do Estado (Cuiabá), e recebe alunos de diferentes escolas, sejam Estaduais, Municipais ou Privadas, de Nova Monte Verde, de outros municípios, estados ou países, classes sociais, credos, etnias e raças, assim como os professores e professoras que trazem e convivem com valores, concepções diferentes o que permite o exercício da tolerância e da cidadania. Dessa forma, a diversidade cultural é característica da unidade escolar. Pelo presente solicita o credenciamento e a autorização da referida unidade escolar para as modalidades acima citadas.

II – ANÁLISE

O processo apresentado ao Conselho Municipal de Educação - CME segue o prescrito na Resolução Normativa 001/2014/CME/NMV/MT e constam os seguintes documentos:

1. Relatório de Verificação de visita prévia;

2. Ofício requerendo o credenciamento e autorização da referida unidade escolar;

3. Decreto de Criação da unidade escolar;

4. Alvará de funcionamento;

5. Portaria de nomeação da direção;

6. Relação de mobiliário, equipamentos, materiais didáticos e do acervo bibliográfico;

7. Quadro do Corpo Técnico-Administrativo e Docente, com os devidos certificados de escolaridade;

8. Projeto Político Pedagógico;

9. Regimento Interno.

III – RELATÓRIO

1. A análise do processo, com base na legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de credenciamento e de autorização de funcionamento, considerando que a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Monte Verde, por apresentar condições em termos de prédio, instalações, equipamentos e quadro de recursos humanos para o atendimento da Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Primeiro Ciclo).

2. O relatório da Comissão deste Conselho refere que a Escola dispõe de condições físicas para atendimento do pedido, informando também que os equipamentos e recursos possibilitam o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico, bem como efetivam o Regimento Escolar.

3. Constatamos após a análise do processo e a verificação “in loco”, a necessidade das seguintes adequações com suas devidas providências:

a) Adequar as carteiras de acordo com a idade das crianças;

b) Descartar as carteiras em más condições de uso;

c) Diminuir o eco de algumas salas;

d) Arrumar o piso em alguns pontos críticos;

e) Providenciar o Laudo Técnico da Vigilância Sanitária;

f) Providenciar o Laudo Técnico expedido pelo setor municipal de urbanismo, ou equivalente do poder público, ou ainda de um engenheiro civil habilitado.

IV – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, a Comissão considerando a Resolução Normativa 001/2014/CME/NMV conclui por:

a) Credenciar a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Monte Verde, para a oferta da Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Primeiro Ciclo);

b) Autorizar o funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Primeiro Ciclo), nessa Escola;

c) Aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar; e

d) Determinar o cumprimento de providências nos termos do item III do subitem 3 deste Parecer.

V – Comissão de Verificação

Relator: José Joaquim Vieira Filho

Membro: Evilázio Maltezo

Membro: Luciano Rogério Cordeiro

Membro: Maria de Lourdes Alves de Oliveira

VI – DECISÃO

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão do dia 07 de dezembro de 2023.

_____

José Joaquim Vieira Filho

Presidente do CME/NMV/MT

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 274, 08 DE DEZEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023.

PORTARIA N.º 274, 08 de dezembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 61/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 61/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA**

MONTE VERDE e as empresas: **C.A. HOSPITALAR LTDA**, **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORAIS LTDA**, **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8939/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR REMANESCENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: ELAINE COSTA DA SILVA

RG Nº: 20042809

CPF Nº: 025.208.651-13

CARGO: FARMACEUTICO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3840

SUPLENTE: ADRIELI VALCARENGHI FIORI

RG Nº: 21635676

CPF Nº: 046.953.771-01

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3864

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 08 de dezembro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 61/2023 referente ao Processo Administrativo nº 8939/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 08 de dezembro de 2023.

ELAINE COSTA DA SILVA – SECRETARIA DE SAUDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 271, 08 DE DEZEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 94/2023;

PORTARIA N.º 271, 08 de dezembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 94/2023;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 94/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43606/2023

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS APARELHOS AUDMAX* EVOLUTION E SDH-20, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VALOR: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: ELAINE COSTA DA SILVA

RG Nº: 20042809

CPF Nº: 025.208.651-13

CARGO: FARMACEUTICO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3840

SUPLENTE: MARIA LUIZA LIMA THIS

RG Nº: 24149810

CPF Nº: 046.952.771-40

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3756

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 08 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 94/2023 referente ao Processo Administrativo nº 43606/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 08 de dezembro de 2023.

ELAINE COSTA DA SILVA – SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 030/2023/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023, REFERENTE **AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023/PMNO, CONCURSO DE PROJETOS Nº 001-2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022/PMNO.** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de di-

reito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.103. 364/0001-77.**OBJETO: FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT**. Fundamentado noartigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8. 666/93. **MOTIVO**: Inclusão de fonte nas dotações vinculadas ao processo, destinada a Atenção Básica para prestação de serviços. Conforme necessidade para liquidação dos serviços prestados pela contratada. Conforme rubrica abaixo:

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.16210000000

Nova Olímpia-MT, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE A CENTRAL DAS ORGANIZAÇÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO- CORDEMATO CNPJ: 11.317.627/0001-97 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, PARA A REALIZAÇÃO DO RODEIO DO BEM – EDIÇÃO NOVA UBIRATÃ. - VALOR R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 1123/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.592, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5592, de 8 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 22.661,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.53.1090-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS — R$17.029,11
1.715.0000000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual — 17.029,11

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.53.1090-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS — R$3.528,81
1.716.0000000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura — 3.528,81

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$926,99
1.660.0000800 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS — 926,99

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.53.1090-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS — R$1.176,29
1.716.0000000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura — 1.176,29

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$926,99
1.660.0000800 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS — 926,99

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$17.029,11
1.715.0000000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual — 17.029,11

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$3.528,81
1.716.0000000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura — 3.528,81

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$1.176,29
1.716.0000000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura — 1.176,29

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 8 de dezembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 08/12/2023, às 12:27:00. Protocolo: adf415ef-b65e-46b7-a910-c148370fd081

PROCESSO SELETIVO
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE WORD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2023

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

E CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE WORD

A Comissão Interna nomeada através Portaria nº. 822/2023, em cumprimento ao disposto no ANEXO V - Cronograma dos Trabalhos do Edital do Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

1. DIVULGA O RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA, conforme Anexo I deste Edital. **2. DIVULGA O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA DE WORD**: serão realizadas na ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, cito a rua Constantina, 113, nos fundos do terminal rodoviário, Bairro Novo Horizonte, nesta, no dia **10 de dezembro de 2023**, às **08h**, horário local, conforme Edital.

3. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento original com foto.

Nova Xavantina - MT, 08 de dezembro de 2023.

Daniella Sehnem Lisiane Berghahn

Presidente do certame Membro

Kelly Maria Bispo Campos Géssica Rodrigues da Cruz

Membro Membro

Talita Antônia Zuchetto da Silva Martins

Membro

ANEXO I

	AMPLA CONCORRENCIA							
101 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**MT**	**CEO**	**Q20**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
214	JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA	3,00	1,25	3,50	1,40	9,15	1º	Classificado
247	MAIUZA SOKOLOSKI	3,00	1,50	3,50	0,90	8,90	2º	Classificado
79	JOELMA DA SILVA MOTA	3,00	1,50	3,50	0,90	8,90	3º	Classificado
254	ÚRSULA PATRÍCIA ALVES DIAS DE SOUZA	3,00	1,25	3,00	1,50	8,75	4º	Classificado
208	MARIA JOSELITA BARBOSA DA SILVA MOURA	3,00	1,25	3,50	0,90	8,65	5º	Classificado
119	PAULO ISAAC BORGES	3,00	1,25	3,00	1,20	8,45	6º	Classificado
80	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	3,00	1,00	3,00	1,30	8,30	7º	Classificado
176	ROSILEY GODOI DA SILVA SANTANA	3,00	0,75	3,50	1,00	8,25	8º	Classificado
30	VIVIANE MATOS DA ROCHA	3,00	1,50	3,00	0,70	8,20	9º	Classificado
3	EMMILY MIRANDA DA SILVA	2,50	1,50	2,50	1,60	8,10	10º	Classificado
10	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	3,00	1,25	3,00	0,80	8,05	11º	Classificado
270	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	3,00	1,00	3,00	0,90	7,90	12º	Classificado
160	ANA CAROLINA LUCIO REZENDE DE ASSUNCAO	2,50	1,25	2,50	1,60	7,85	13º	Classificado
70	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	3,00	1,25	3,00	0,60	7,85	14º	Classificado
286	JESSICA CLAUDIA GOUVEIA SANTOS	3,00	1,25	3,00	0,60	7,85	15º	Classificado
194	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	3,00	1,50	2,50	0,80	7,80	16º	Classificado
1	ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO	3,00	1,00	3,00	0,80	7,80	17º	Classificado
252	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	3,00	0,75	3,00	1,00	7,75	18º	Classificado
319	NÁIRA SILVA PEIXOTO	3,00	1,50	2,00	1,20	7,70	19º	Classificado
340	SANDIA DO NASCIMENTO SOUZA LIMA	3,00	1,25	2,50	0,90	7,65	20º	Classificado
331	LARISSA TENORIO MIRANDA	3,00	0,75	3,00	0,90	7,65	21º	Classificado
225	TATIANE APARECIDA DUQUE	2,50	1,50	2,50	1,10	7,60	22º	Classificado
293	FRANCIELI SILVA GUIMARAES	3,00	0,75	3,00	0,80	7,55	23º	Classificado
74	GUILHERME OLIVEIRA ROCHA	2,50	1,50	2,50	1,00	7,50	24º	Classificado
245	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	2,50	1,25	2,50	1,20	7,45	25º	Classificado
261	ANA CLARA SOARES DA SILVA ALBERNAZ	2,50	1,00	3,00	0,90	7,40	26º	Classificado
29	ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA	2,50	1,25	3,00	0,60	7,35	27º	Classificado
117	RENATA ARAÚJO SANTANA	3,00	1,00	2,50	0,80	7,30	28º	Classificado
185	MONICA CIBULSKI BREITENBACH	2,50	1,25	2,50	1,00	7,25	29º	Classificado
23	KETLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI	2,50	0,75	3,00	1,00	7,25	30º	Classificado
381	FRANCIELI GASPERINI	3,00	1,25	2,50	0,50	7,25	31º	Classificado
228	FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	2,50	1,25	3,00	0,50	7,25	32º	Classificado
7	AGATHA CRISTY BARBOSA GOMES CINTRA	2,50	1,25	3,00	0,50	7,25	33º	Classificado
346	WELISSANDRA NEGRÃO	3,00	1,50	2,00	0,70	7,20	34º	Classificado
114	FRANCIELE NOETZOLD	2,00	1,50	2,00	1,60	7,10	35º	Classificado
193	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO	2,50	1,50	2,00	1,10	7,10	36º	Classificado
124	CINTIA SOUZA DE PAULA	2,50	1,50	2,00	1,00	7,00	37º	Classificado
272	IVONILDA MOURA FERRAZ	2,50	1,25	2,50	0,70	6,95	38º	Classificado
186	CAMILA MORAIS SOARES	2,50	1,25	2,50	0,70	6,95	39º	Classificado
205	JANAINA ELEANDRO DE SOUZA	2,50	1,25	2,50	0,60	6,85	40º	Classificado
44	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	3,00	1,00	2,00	0,80	6,80	41º	Classificado
170	WHELLYKA FERREIRA ROSA	2,50	1,00	2,50	0,80	6,80	42º	Classificado
202	WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES	2,00	1,00	3,00	0,80	6,80	43º	Classificado
301	LUCIMAR BORGES DA SILVA	2,50	1,50	2,50	0,30	6,80	44º	Classificado
110	CRISTIANE RIBEIRO DE ARAUJO	3,00	1,25	2,00	0,50	6,75	45º	Classificado
375	FRANCIELCIO SILVA DA COSTA	2,00	1,25	3,00	0,50	6,75	46º	Classificado
210	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	1,50	1,00	3,00	1,10	6,60	47º	Classificado
178	JÉSSICA ALEXANDRE DIAS	2,00	1,00	3,00	0,60	6,60	48º	Classificado
237	VILMAÍRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	2,50	0,75	2,50	0,80	6,55	49º	Classificado

49	ELISVANIA SOARES DA SILVA	1,50	1,00	2,50	1,50	6,50	50º	Classificado
341	RENATA DENISE ALVES SANTANA PEREIRA	2,00	1,50	2,00	1,00	6,50	51º	Classificado
307	SÔNIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA	2,00	1,25	2,00	1,20	6,45	52º	Classificado
298	TAYSA PEREIRA ANGELONI	3,00	0,75	2,00	0,70	6,45	53º	Classificado
273	DANIELY MUZZO ALVES GRASSIA	2,50	1,25	2,00	0,70	6,45	54º	Classificado
329	ECLESIANI DA SILVA URIAS LUCIANO	2,50	0,75	2,50	0,70	6,45	55º	Classificado
11	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	2,00	1,00	2,00	1,40	6,40	56º	Classificado
98	ABONIZIA MEDRADO FERREIRA	3,00	0,75	2,00	0,60	6,35	57º	Classificado
294	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	2,50	1,00	1,50	1,30	5,30	58º	Classificado
371	CLEDINA SILVA DE LACERDA BAIRROS	2,00	1,50	2,00	0,80	6,30	59º	Classificado
299	GEOVANA ARAÚJO BORGES ROCHA	2,00	1,00	2,50	0,70	6,20	60º	Classificado
76	PATRÍCIA PEREIRA DA COSTA	2,00	1,00	2,50	0,70	6,20	61º	Classificado
163	CICERA MARIA DE SOUSA	2,50	1,00	2,00	0,60	6,10	62º	Classificado
213	JUCIMEIRE SILVÉRIO BARROS	2,00	1,25	2,00	0,80	6,05	63º	Classificado
296	MIRIELI LOPES DE SOUZA	2,50	1,50	1,50	0,50	6,00	64º	Classificado
64	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	1,50	1,50	2,50	0,50	6,00	65º	Classificado
132	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	3,00	0,75	1,50	0,70	5,95	66º	Classificado
239	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	2,50	1,25	1,50	0,70	5,95	67º	Classificado
345	MARLY SOUZA PIMENTEL	2,50	1,00	1,50	0,80	5,80	68º	Classificado
306	MARIA PEREIRA DE LIMA	2,00	1,00	2,00	0,80	5,80	69º	Classificado
122	MARIA SANTOS FERREIRA	1,50	1,00	2,50	0,80	5,80	70º	Classificado
51	CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA	2,00	1,25	2,00	0,50	5,75	71º	Classificado
195	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	2,00	1,25	2,00	0,50	5,75	72º	Classificado
21	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	2,50	0,50	2,00	0,70	5,70	73º	Classificado
374	MICHELE SILVA DA COSTA	2,00	1,00	2,00	0,70	5,70	74º	Classificado
183	MARGARETE ROCHA CARDOSO	2,50	1,00	1,50	0,60	5,60	75º	Classificado
118	ANA PAULA GONZAGA COSTA	1,50	1,00	2,50	0,60	5,60	76º	Classificado
8	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	1,50	1,00	2,50	0,60	5,60	77º	Classificado
184	REJANNE SANTOS FIGUEIREDO	2,00	1,00	2,00	0,50	5,50	78º	Classificado
365	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	3,00	1,50	3,00	0,00	7,50	-	Desclassificado
2	LÍVIA SILVA SANTANA	2,50	1,50	3,00	0,00	7,00	-	Desclassificado
314	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	2,50	1,00	3,50	0,00	7,00	-	Desclassificado
55	DANYELLE PAULA BATISTA CASTELO	2,00	1,25	3,00	0,00	6,25	-	Desclassificado
24	GIUCIELLI STARELI SOUZA	2,50	1,50	2,00	0,00	6,00	-	Desclassificado
377	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	2,50	1,25	2,00	0,00	5,75	-	Desclassificado
193	VERA MARIA SCHOSSLER	2,00	0,75	3,00	0,00	5,75	-	Desclassificado
106	FRANCINEIDI MARTINS DA SILVA	2,00	1,00	2,50	0,00	5,50	-	Desclassificado
393	TIERRY AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	2,00	1,25	2,00	0,00	5,25	-	Desclassificado
262	ELETICIA DOMINGAS DE MORAIS	2,00	1,00	2,00	0,00	5,00	-	Desclassificado
18	DANIELA DA SILVA SOUSA	1,50	0,75	2,00	0,70	4,95	-	Desclassificado
169	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	2,00	1,00	1,50	0,40	4,90	-	Desclassificado
179	ADRIANA AZAMBUJA CONTREIRA	1,00	0,75	3,00	0,00	4,75	-	Desclassificado
196	FRANCIELA INACIO FERREIRA	1,50	1,00	1,50	0,50	4,50	-	Desclassificado
146	NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	1,00	1,25	1,50	0,60	4,35	-	Desclassificado
131	EDILENE FERREIRA FONSECA	0,50	1,00	2,00	0,70	4,20	-	Desclassificado
154	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	1,50	1,00	1,00	0,50	4,00	-	Desclassificado
111	ELIENE DA CONCEIÇÃO ALVES	0,50	1,00	2,00	0,00	3,50	-	Desclassificado
249	TANIA MARCIA PEREIRA FERREIRA MIRANDA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
387	MARTA FERREIRA GUIMARAES	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
263	DANIELLA APARECIDA CIPRIANO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
215	REGIANE VANESSA DE FREITAS RODRIGUES SANSANOVICZ	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
372	CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
95	ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
175	LEANDRO MOREIRA GOMES	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
61	ROSANIZ FARIAS BARBOSA NASCIMENTO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
136	ANA JAQUELINE DA SILVA SOCOLOWSKI	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
318	ANA CLAUDIA CIRQUEIRA PERES NASCIMENTO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
96	SHIRLEY LUIZ NASCIMENTO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
180	LAIS EMANUELE SILVA COSTA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
145	IVANEIDE OZORIO VALVERDE	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
284	ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
67	NADINE MUCHEL	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
220	LUANA DA SILVA BATISTA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
236	SELMA PEREIRA DE MOURA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
92	MARIA EDUARDA SOUZA PAULINO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
105	DANIELLY APARECIDA ANTUNES SUDRE	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
250	MYLLENA PEREIRA MIRANDA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
97	ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

102 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**MT**	**CEO**	**Q20**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
246	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	2,00	1,25	2,50	1,50	7,25	1º	Classificado
58	MATHEUS MURYEL BORGES NOVAES	2,50	0,50	3,00	0,60	6,60	2º	Classificado
390	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	2,00	1,25	2,50	0,80	6,55	3º	Classificado
264	GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	1,50	0,75	3,50	0,80	6,55	4º	Classificado
292	FERNANDA ANA MARIA DOS SANTOS NETA	2,00	1,00	2,50	0,90	6,40	5º	Classificado
230	ORLAINE MENDONÇA DA PAIXÃO	2,00	0,75	2,50	1,10	6,35	6º	Classificado

232	ROSÂNGELA MARQUES PINTO	1,50	0,50	3,50	0,60	6,10	7º	Classificado
373	SAMUEL VITOR ANTUNES MORAIS	1,50	1,50	2,00	0,60	5,60	8º	Classificado
330	ALEX SANDER MONTEIRO DE QUADROS	2,50	1,00	2,50	0,00	6,00	-	Desclassificado
380	ALINE PEREIRA DA ROCHA	2,00	0,50	3,00	0,00	5,50	-	Desclassificado
46	MARCOS ALESSANDRO DA SILVA CASTRO	1,50	1,25	2,50	0,00	5,25	-	Desclassificado
211	EMILY VITORIA ALVES CAMPOS	1,50	1,00	2,50	0,00	5,00	-	Desclassificado
216	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	1,50	1,25	2,00	0,00	4,75	-	Desclassificado
241	CLARISSA AIRES PIMENTEL	1,00	1,00	2,50	0,00	4,50	-	Desclassificado
188	LAURYANE DE JESUS JACINTO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
149	JULIANA DE ARCANJO SOBRINHO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
158	VANESSA BATISTA PORTO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
325	MARINA AZEVEDO WEIHS	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado

103 - TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	Q20	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
174	ELISÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE MACEDO	2,50	1,00	3,50	0,90	7,90	1º	Classificado
288	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	2,50	0,50	3,00	1,20	7,20	2º	Classificado
201	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	1,50	1,00	3,50	1,20	7,20	3º	Classificado
173	SHEILA ROSA FERREIRA	2,00	1,25	3,00	0,70	6,95	4º	Classificado
33	ISADORA ALVES DE SOUSA COSTA ALMEIDA	1,50	1,00	3,00	1,40	6,90	5º	Classificado
168	NATÁLIA FILOMENA DE PAULA VIEIRA MENDIS	2,00	1,00	3,00	0,70	6,70	6º	Classificado
311	VALÉRIA DOMINGAS DE MORAIS	2,50	0,25	3,50	0,40	6,65	7º	Classificado
71	RUTH CAROLINE SOUZA ALVES	2,00	0,75	3,00	0,70	6,45	8º	Classificado
112	BRUNA FRANCIELLE CESÁRIA DE BRITO	1,50	0,75	3,50	0,60	6,35	9º	Classificado
362	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	2,00	0,75	3,00	0,30	6,05	10º	Classificado
109	GLEICILANE BARBOSA FERREIRA	1,50	0,50	3,00	0,90	5,90	11º	Classificado
227	PAMALLA KAROLAYNE DA COSTA BATISTA OLAI	1,50	0,25	3,50	0,60	5,85	12º	Classificado
279	JULIANA MARIA PEREIRA BARBOSA	1,50	0,50	3,00	0,60	5,60	13º	Classificado
99	LARISSA KETLEN CAETANO DOS SANTOS	1,50	0,50	3,00	0,50	5,50	14º	Classificado
364	ANDRÉIA QUIRINO DE SOUZA SANTOS	1,00	0,50	3,50	0,50	5,50	15º	Classificado
221	DEUZELENA DOS SANTOS LEAL	1,50	0,50	3,00	0,40	5,40	16º	Classificado
354	GLEIBIANE GONÇALVES LIMA	1,50	0,50	3,00	0,40	5,40	17º	Classificado
287	MIRELLE APARECIDA DE OLIVEIRA	2,00	0,25	2,50	0,50	5,25	18º	Classificado
53	JESSICA MARTINS DOS SANTOS	2,00	0,25	2,50	0,40	5,15	19º	Classificado
385	RIVAILDA ROSA DA SILVA CARVALHO	0,50	0,50	3,50	0,60	5,10	20º	Classificado
9	DIARLENE JOSÉ DOS SANTOS	1,00	1,00	2,50	0,50	5,00	21º	Classificado
37	PAMELA DA SILVA	1,00	0,25	3,00	0,70	4,95	-	Desclassificado
353	SELMA DOMINGAS ANTUNES	1,00	0,25	3,00	0,60	4,85	-	Desclassificado
308	LIDIANE MARIA DA SILVA	1,50	0,50	2,50	0,30	4,80	-	Desclassificado
255	ADRIANO FERREIRA CABRAL	1,00	0,25	2,50	0,70	4,45	-	Desclassificado
324	PAMELA ROSSI NASCIMENTO	1,00	0,25	2,50	0,70	4,45	-	Desclassificado
91	DANIELE RODRIGUES RADIN	1,00	0,25	2,50	0,30	4,05	-	Desclassificado
84	MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO	3,00	0,75	3,00	0,00	6,75	-	Desclassificado
123	ÍRIS TEREZINHA DE JESUS OZORIO	1,50	1,00	2,00	0,00	4,50	-	Desclassificado
181	CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA	1,50	1,00	3,00	0,00	5,50	-	Desclassificado
6	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	1,50	0,25	3,50	0,00	5,25	-	Desclassificado
137	GLEICA GONÇALVES LIMA	2,00	0,50	2,50	0,00	5,00	-	Desclassificado
257	ISADORA ALVES SANTOS LEAL	1,00	0,50	3,50	0,00	5,00	-	Desclassificado
258	MÁRCIA ANTÔNIO DA SILVA CARDOSO	2,00	0,75	2,00	0,00	4,75	-	Desclassificado
367	CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA	1,50	0,25	3,00	0,00	4,75	-	Desclassificado
235	LUCIANE FERREIRA CABRAL	1,50	0,25	3,00	0,00	4,75	-	Desclassificado
138	LÉIA SANTOS SILVA	0,50	0,50	2,50	0,00	3,50	-	Desclassificado
165	GEANE PAULA PRICINOTE ALMEIDA	0,50	0,50	2,50	0,00	3,50	-	Desclassificado
271	CAMILA CRISTINA PEREIRA ANGELONI	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
344	JESSILLAYNNE ALVES MARQUES	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
383	MIKAELA BARSANULFO DOS SANTOS	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
356	EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS GALVAO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
240	ELIVANYA VICTORINO GONÇALVES	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
267	ISABELA GUIMARÃES DE LEMES CAVALCANTE	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado

106 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	Q20	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
35	AMANDA DANTAS PEDREIRA	2,00	1,00	3,50	1,10	7,60	1º	Classificado
182	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	2,50	0,75	3,00	1,20	7,45	2º	Classificado
45	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	2,00	1,00	3,00	1,30	7,30	3º	Classificado
396	ADRIANA VITAL DA SILVA	2,00	1,00	3,50	0,60	7,10	4º	Classificado
366	ESTELA RAYANE MORAES ALVES	2,00	0,50	3,50	1,00	7,00	5º	Classificado
115	JÉSSIKA OLIVEIRA MOTA AGUIAR	1,50	1,00	3,50	0,90	6,90	6º	Classificado
274	LUZILENE ALMEIDA DOS SANTOS	2,50	0,75	3,00	0,60	6,85	7º	Classificado
50	TAINA CRISTINA GOMES ARAUJO	2,50	0,25	3,50	0,50	6,75	8º	Classificado
156	MICHELE DA SILVA	2,00	0,50	3,50	0,70	6,70	9º	Classificado
39	PAULA TAYNARA NUNES DOS SANTOS	1,50	1,00	3,00	1,10	6,60	10º	Classificado
278	GISLENE DA SILVA CARVALHO	1,50	1,00	3,50	0,60	6,60	11º	Classificado
342	DANIELE LEAL DE SOUZA	1,50	1,00	3,50	0,60	6,60	12º	Classificado
20	LINA MARA RIBEIRO DA SILVA	2,50	0,50	3,00	0,50	6,50	13º	Classificado
17	EDNALDO DA SILVA RAMOS	2,00	0,50	3,50	0,50	6,50	14º	Classificado
159	DANIELA RAMOS SILVA CIBINE	2,00	0,50	3,50	0,50	6,50	15º	Classificado
343	LAURA SILVA OLIVEIRA	2,00	0,75	3,00	0,70	6,45	16º	Classificado

251	FLAVIANE F RANÇA DA SILVA MENDES	2,50	0,25	3,50	0,20	6,45	17º	Classificado
113	EDNARA PAIXÃO RAMOS	2,00	0,50	3,00	0,80	6,30	18º	Classificado
5	DÉBORA FIRMINO BENTO	1,50	0,75	3,00	1,00	6,25	19º	Classificado
337	ROSICLEI PIO GUIMARÃES	2,00	0,75	3,00	0,50	6,25	20º	Classificado
164	ALAN DE KLEBER AGUIAR FERREIRA FILHO	1,50	0,75	3,50	0,50	6,25	21º	Classificado
93	RARINE FIDELIS DA SILVA	2,50	0,50	3,00	0,20	6,20	22º	Classificado
310	LUCIMAR FELDKIRCHER	1,50	0,75	3,50	0,40	6,15	23º	Classificado
212	GRACIELLE RIBEIRO DOS REIS BARBOSA	1,50	1,00	3,00	0,60	6,10	24º	Classificado
269	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES WITTER	1,50	0,50	3,50	0,50	6,00	25º	Classificado
16	MONIQUE SCHINDLER FERREIRA GOMES	2,00	0,25	3,00	0,70	5,95	26º	Classificado
378	JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	2,00	0,75	3,00	0,20	5,95	27º	Classificado
15	KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA	1,50	0,50	3,00	0,90	5,90	28º	Classificado
315	ELOANIS SILVA MATOS	2,00	0,25	3,00	0,60	5,85	29º	Classificado
4	STEFANY CARDOZO ALMEIDA	1,50	0,75	3,00	0,60	5,85	30º	Classificado
189	KAROLAINE FERREIRA MAIA	2,00	0,25	3,00	0,50	5,75	31º	Classificado
326	WYLKERSON ALVES TEIXEIRA	2,50	0,25	2,50	0,30	5,55	32º	Classificado
297	JOSILENE ALVES DA SILVA	2,00	0,25	3,00	0,30	5,55	33º	Classificado
360	GISELE ABREU PIMENTEL	1,00	1,00	3,00	0,50	5,50	34º	Classificado
161	SONIA NUNES DA SILVA	1,00	0,50	3,00	0,70	5,20	35º	Classificado
14	ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS	1,50	0,25	3,00	0,40	5,15	36º	Classificado
107	JESSYKA SILVA OLIVEIRA	1,00	0,25	3,50	0,40	5,15	37º	Classificado
304	NÚBIA DE MORAIS SOUZA SILVA	1,50	0,50	2,50	0,50	5,00	38º	Classificado
238	RENATA REIS DA SILVA XAVIER	1,50	0,50	2,50	0,50	5,00	39º	Classificado
348	LANNA GABRIELA VIEIRA DE JESUS	1,00	0,50	3,00	0,50	5,00	40º	Classificado
305	JOICE FERREIRA BARBOSA PORTUGAL	1,00	0,25	3,00	0,60	4,85	-	Desclassificado
376	ISABEL CRISTINA MOREIRA DA SILVA	0,50	1,00	2,50	0,80	4,80	-	Desclassificado
150	KEILA MOREIRA DE FREITAS	1,50	0,25	2,50	0,50	4,75	-	Desclassificado
361	GERLANE DE SOUZA CARDOSO	1,00	0,75	2,50	0,50	4,75	-	Desclassificado
68	MARIA DAS GRAÇAS BATISTA RIBEIRO	1,50	0,25	2,50	0,40	4,65	-	Desclassificado
290	ORLANA MENDONÇA DA PAIXÃO	0,50	0,50	3,00	0,50	4,50	-	Desclassificado
52	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	1,00	0,50	2,50	0,40	4,40	-	Desclassificado
217	MARIA EVA BEZERRA ALVES	0,50	0,50	2,50	0,70	4,20	-	Desclassificado
43	WALERIA POLICARPO RIBEIRO	0,00	0,50	3,50	0,20	4,20	-	Desclassificado
155	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	1,00	0,25	2,50	0,40	4,15	-	Desclassificado
77	RENATA LIRA DA ENCARNAÇÃO FERREIRA	0,50	0,50	2,50	0,60	4,10	-	Desclassificado
222	RAYANE FRANCIELE SANTANA FEITOSA	1,00	0,25	2,00	0,30	3,55	-	Desclassificado
198	ISABELA STEPHANY CAMPOS	0,50	0,50	2,00	0,40	3,40	-	Desclassificado
363	IVONE ALVES RODRIGUES	1,50	0,75	3,50	0,00	5,75	-	Desclassificado
243	FRANCIELLE ALVES DE SOUSA	2,50	0,50	2,50	0,00	5,50	-	Desclassificado
40	VITORIA CAROLINE OLIVIRA BULHOES	2,00	0,50	3,00	0,00	5,50	-	Desclassificado
60	LEIDIANE RODRIGUES CAVALCANTE	1,00	0,50	3,50	0,00	5,00	-	Desclassificado
357	JULIANA TAINÁ ACARI GOMES	1,50	0,50	2,50	0,00	4,50	-	Desclassificado
38	DHEISY KELLY SOUZA PEREIRA	1,50	0,50	2,50	0,00	4,50	-	Desclassificado
332	FLAVIA TANIA ALVES SILVA	1,00	0,50	3,00	0,00	4,50	-	Desclassificado
335	CRISTINA BARBOSA DA SILVA	1,00	0,75	2,50	0,00	4,25	-	Desclassificado
398	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	1,00	0,50	2,50	0,00	4,00	-	Desclassificado
26	ELIZETH BELEM DA SILVA ORMONDES	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
350	CLEONICE VIEIRA DA SILVA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
83	CLEIBES RODRIGUES DE BARROS	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
397	SUELLE LOURENÇO BARBOSA GALDINO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
312	LEONIDES TENORIO CAVALCANTE SILVA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
259	GEICIANE BATISTA DE SOUZA CAVALCANTE	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
244	NAIHARA NEPOMUCENO AUGUSTO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
316	AMANDA ALVES FERREIRA DA SILVA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
152	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
226	KARINY FEITOSA OLIVEIRA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
126	MARIA VITÓRIA SOUSA SANTIAGO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
283	ANÁLIA GEOVANNA PRIMO SILVA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
379	KIANI MARIANA ALVES BARBOSA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado

104 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
104	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	4,00	2,50	1,00	7,50	1º	Classificado
172	LANA ANDRESSA CAVALCANTE SOARES	4,00	2,50	1,00	7,50	2º	Classificado
144	CLAUDIO ANTÔNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	4,00	1,50	1,50	7,00	3º	Classificado
218	LUZENI PEREIRA DA SILVA	3,00	2,50	1,50	7,00	4º	Classificado
242	JOELMIR FRANÇA DE SOUSA	3,00	2,00	1,50	6,50	5º	Classificado
358	DALVA RODRIGUES NASCIMENTO	2,00	1,50	2,00	5,50	6º	Classificado
355	SUELY MARIA VICTORINO	2,50	1,50	1,00	5,00	7º	Classificado
386	HANDREA ELLEN SILVA	2,50	0,50	1,00	4,00	-	Desclassificado
89	MARCOS JOSÉ SMARZARO GRAMELICH	-	-	-	-	-	Desclassificado
277	LEILISLEINE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
352	NATALIA APARECIDA SCAPINI LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado

105 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
63	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	4,00	2,50	2,00	8,50	1º	Classificado

275	LUZIA LOPES DOS SANTOS	3,00	2,50	2,50	8,00	2º	Classificado
394	KETLY MARLAYNE ALVES DE LIMA RIBEIRO	4,00	2,00	1,50	7,50	3º	Classificado
260	RAINARA CARDOSO FARIAS	3,50	2,50	1,00	7,00	4º	Classificado
382	NANNDA TAINARA CUSTODIO ROSA	4,00	2,50	0,50	7,00	5º	Classificado
177	REJANE REIS RAMOS	3,00	2,00	1,50	6,50	6º	Classificado
321	NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA	3,00	2,00	1,50	6,50	7º	Classificado
206	IRENI MARQUES DA SILVA	2,50	2,50	1,50	6,50	8º	Classificado
302	MÔNICA CARRION GAMA DA SILVA	2,50	2,50	1,00	6,00	9º	Classificado
339	MARINALVA PIRES DE SOUZA LOPES	2,50	2,00	0,00	4,50	-	Desclassificado
86	JANETE MARIA DALMOLIN	-	-	-	-	-	Desclassificado
303	JUSCELIA ROSA PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
282	LAURA ALVES CALADO	-	-	-	-	-	Desclassificado

	PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD							
101 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**MT**	**CEO**	**Q20**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
62	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	3,00	1,50	2,50	0,90	7,90	1º	Classificado
266	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	2,50	1,00	3,00	1,00	7,50	2º	Classificado

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5590, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2.023.

DECRETO Nº 5590, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado **VILA CACHOEIRA** e dá outras providências."

JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município, e;

CONSIDERANDO a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social" – **REURB-S**, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como **VILA CACHOEIRA** deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de Dezembro de 2023.

João Machado Neto – "João Bang"

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5589, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2.023.

DECRETO Nº 5589, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado **DEUS É AMOR** e dá outras providências."

JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município, e;

CONSIDERANDO a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social" – **REURB-S**, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como **DEUS É AMOR** deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de Dezembro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.591, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5591, de 8 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.104,86, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$8.104,86
2.660.0000800 (SF) - RECURSO DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS 8.104,86

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$8.104,86
2.660.0000800 (SF) - RECURSO DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS 8.104,86

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 8 de dezembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 08/12/2023, às 12:26:48. Protocolo: 1e114eb3-a790-4cb0-9986-ca353cec3b00

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.593, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5593, de 8 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 11.719,83, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.53.1090-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R$11.719,83
1.715.0000000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual 11.719,83

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.53.1090-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS R$11.719,83
1.715.0000000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual 11.719,83

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 8 de dezembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 08/12/2023, às 12:27:12. Protocolo: 122e9d44-db72-46d9-ac33-25918f2c7622

PROCESSO SELETIVO
PARECER Nº 05/2023 - RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

PARECER Nº 05/2023

REF: RECURSOS IMPETRADOS

A Comissão Interna nomeada através Portaria nº. 822/2023**,** no uso de suas atribuições, após a verificação da regularidade, emite PARECER aos recursos impetrados, contra o edital de **RESULTADO PRELIMINAR DA**

PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA, publicado em 01/12/2023, conforme segue:

I - RECORRENTES*:*

CARGO: PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO: **ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA**

QUESTÃO (ÕES): 20

CONSIDERAÇÕES: **RECURSO IMPROCEDENTE**. A sua questão dissertativa teve somente 08 (oito) linhas, estando em desacordo com o item "7. 10. A questão dissertativa deverá conter **no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) linhas** (...)", do edital de abertura.

NOME DO CANDIDATO: **DANIELA DA SILVA SOUSA**

QUESTÃO (ÕES): 20

CONSIDERAÇÕES: **RECURSO IMPROCEDENTE**. Domínio mediano da língua portuguesa. Domínio precário do texto estilo dissertativo-argumentativo. Coesão pouco diversificada. Seleção vocabular inadequada. Apresenta opiniões relacionadas ao tema.

NOME DO CANDIDATO: **DAIANE DE PAULA SILVA SANTOS**

QUESTÃO (ÕES): 20

CONSIDERAÇÕES: **RECURSO IMPROCEDENTE**. Domínio mediano da língua portuguesa. Domínio precário do texto estilo dissertativo-argumentativo. Coesão pouco diversificada. Não abordou o tema proposto.

NOME DO CANDIDATO: **FRANCIELE NOETZOLD**

QUESTÃO (ÕES): 20

CONSIDERAÇÕES: **RECURSO PROCEDENTE.** Domínio mediano da língua portuguesa. Bom conhecimento do texto dissertativo-argumentativo. Falha quanto a acentuação e concordância. Apresenta opiniões relacionadas ao tema.

NOME DO CANDIDATO: **JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA**

QUESTÃO (ÕES): 20

CONSIDERAÇÕES: **RECURSO IMPROCEDENTE.** Domínio mediano da língua portuguesa. Bom conhecimento do texto dissertativo-argumentativo. Falha quanto a acentuação, concordância e conectividade. Apresenta opiniões relacionadas ao tema.

NOME DO CANDIDATO: **JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA**

QUESTÃO (ÕES): 20

CONSIDERAÇÕES: **RECURSO IMPROCEDENTE.** Domínio mediano da língua portuguesa. Domínio precário do texto estilo / dissertativo-argumentativo. Parágrafos longos. Coesão pouco diversificada. Apresenta opiniões relacionadas sobre o tema.

NOME DO CANDIDATO: **MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO**

QUESTÃO (ÕES): 20

CONSIDERAÇÕES: **RECURSO IMPROCEDENTE.** Domínio mediano da língua portuguesa. Domínio médio do texto estilo / dissertativo- argumentativo. Coesão pouco diversificada. Apresenta opiniões relacionadas ao tema.

NOME DO CANDIDATO: **ROGERIO DE SOUSA MIRANDA**

QUESTÃO (ÕES): 20

CONSIDERAÇÕES: **RECURSO PROCEDENTE.** Domínio mediano da língua portuguesa. Domínio médio do texto dissertativo-argumentativo. Não há elementos conectivos. Apresenta opiniões relacionadas ao tema.

NOME DO CANDIDATO: **WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES**

QUESTÃO (ÕES): 20

CONSIDERAÇÕES: **RECURSO IMPROCEDENTE.** Domínio mediano da língua portuguesa. Domínio precário do texto estilo / dissertativo-argumentativo. Parágrafos longos. Proposta de intervenção. Coesão pouco diversificada. Apresenta opiniões relacionadas ao tema.

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL

NOME DO CANDIDATO: **ORLANA MENDONÇA DA PAIXÃO**

QUESTÃO (ÕES): 20

CONSIDERAÇÕES: **RECURSO IMPROCEDENTE.** Domínio mediano da língua portuguesa. Domínio precário do texto estilo / dissertativo-argumentativo. Conectividade, acentuação, concordância e ortografia precária. Apresenta opiniões relacionadas ao tema.

CARGO:TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI

NOME DO CANDIDATO**: ÍRIS TEREZINHA DE JESUS OZORIO**

QUESTÃO (ÕES): 20 E PROVA OBJETIVA (CARTÃO RESPOSTA)

CONSIDERAÇÕES: **RECURSO IMPROCEDENTE**. A sua questão dissertativa teve 16 (dezesseis) linhas, estando em desacordo com o item "7.10. A questão dissertativa deverá conter **no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) linhas** (...)", do edital de abertura. E em relação a nota das prova objetiva de múltipla escolha, foi efetuado nova correção por meio manual e percebeu-se que houve erro na leitura do cartão reposta (primeira correção foi efetuada por meio de processamento eletrônico), na área de conhecimentos específicos do cargo, gerando um acerto de 06 questões, porém, a candidata acertou somente 04 questões. Salientamos que os cartões resposta estão disponíveis na área do candidato no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br.

NOME DO CANDIDATO: **LARISSA KETLEN CAETANO DOS SANTOS**

QUESTÃO (ÕES): 20

CONSIDERAÇÕES: **RECURSO IMPROCEDENTE** Domínio mediano da língua portuguesa. Domínio precário do texto estilo / dissertativo-argumentativo. Coesão pouco diversificada. Sem estrutura textual. Apresenta opiniões (listagem) relacionadas ao tema. Conforme foi publicado no 2ª Retificação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Dissertativa, datado de 24 de novembro de 2023, houve a necessidade de refazer as avaliações, pois a examinadora que realizou a primeira avaliação da questão dissertativa tinha um parente de primeiro grau que fez a prova, e as questões dissertativas foram enviada para a examinadora com a identificação do candidato, portanto, para que mantivéssemos a transparência e lisura do seletivo, foi montado uma banca, com 3 examinadores (graduados), que avaliaram todas as questões dissertativas novamente, gerando um novo resultado preliminar publicado na data de 01/12/2023.

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2023.

Daniella Sehnem Lisiane Berghahn

Presidente do certame Membro

Kelly Maria Bispo Campos Géssica Rodrigues da Cruz

Membro Membro

Talita Antônia Zuchetto da Silva Martins

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 105/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, PARA SER INSTALADO NO LAGO MUNICIPAL E COMUNIDADE MODULO III.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA		
CNPJ N°: 50.937.669/0001-82	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA D. IDA TEIXEIRA	**N°:** 206	**BAIRRO**: DISTRITO INDUSTRIAL
CIDADE: GUANAMBI	**CEP**: 46.430-000	
TELEFONE: (77) 9856-7360	**E-MAIL**: sigmetal.gbi@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ALMIR SILVA PINHEIRO JUNIOR		
CPF: 061.849.705-69	**RG**: 1514101866 SSP/BA	

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
238501	2	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	995,00	1.990,00
238502	2	SURF DUPLO EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA	999,00	1.998,00
238503	2	ESQUI TRIPLO EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA	2.990,00	5.980,00
238504	2	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO EM TUBO DE ACO CARBONO PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA	2.050,00	4.100,00
238505	2	PRESSAO DE PERNAS TRIPLO EM TUBO DE ACO CARBONO PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA	1.490,00	2.980,00
238506	2	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA	1.040,00	2.080,00
238507	2	SIMULADOR DE CALVALGADA TRIPLO EM TUBO DE AÇO CARBONO PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA	2.290,00	4.580,00
238508	2	MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNCOES EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA	2.295,00	4.590,00
238509	2	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS EM TUBO DE AÇO CARBONO PINTURA ELETROSTATICA - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA	999,00	1.998,00
238510	2	PLACA ORIENTATIVA EXERCICIOS 2,0 DM X 1,00M EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA	1.345,00	2.690,00
VALOR TOTAL				**32.986,00**

Novo Mundo, 04 de dezembro de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo112/2023 da Dispensa de Licitação nº 039/2023.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MANTA DE TECNIL PARA OS CAMINHÕES CAÇAMBAS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS.**

O Município de Novo Mundo-MT, juntamente com a Comissão de Licitações e autoridade competente, REVOGA o Processo 112/2023 instaurado pela Dispensa de Licitação de número 39/2023.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria de n°15/2023 e autoridade competente vem apresentar justificativa para a revogação do Processo Licitatório 112/2023 instaurado pela Dispensa de licitação de n°39/2023, pelo motivo abaixo expostos:

DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do Processo 112/2023 formado pela Dispensa de Licitação de 39/2023, que teve como objeto **AQUISIÇÃO DE MANTA DE TECNIL PARA OS CAMINHÃO CAÇAMBAS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

DA SÍNTESE DOS FATOS

O Município de Novo Mundo-MT. Vista publicou extrato da dispensa 39/2023 no dia 31 de outubro de 2023, designando como vencedor da Dispensa de n° 39/2023 a empresa **CIA DAS MANTAS REVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ. 37.429.614/0001-01**. Considerando houve um equívoco referente ao frete que não estava incluso no orçamento. Com base no art. 49. Da lei 8.666/93 é justificável a anulação do processo, desta forma a Comissão de Licitação e autoridade competente respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal n° 8.666/93, procede em defesa do interesse público, o **CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** de n° 39/2023.

Considerando que não foi assinado o contrato com empresa vencedora, sendo assim:

Não há prejuízo para o erário público,

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros,

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Novo Mundo 07 de Dezembro 2023

ROSE MARLEI BLOTZ

PRESIDENTE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 190/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **EDNA OLIVEIRA SILVEIRA** portadora da cédula de identidade Nº 09****** SSP/MT e CPF N° 473.628.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**01/12/2022 a 31/12/2023**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 284/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a extinção da quota do benefício de pensão por morte concedida em favor da Sra. Hechiley Gabrielly Lourenço Machado em decorrência de atingir a maioridade civil, e determina novo rateio dos proventos do benefício.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso

das atribuições legais e nos termos dos Artigos 9º, inciso III e 38, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 453 de 04 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Extinguir a quota do benefício de pensão por morte concedida em favor da Sra. Hechiley Gabrielly Lourenço Machado, inscrita no CPF n.º 07*.***.**1-0*, conforme processo registrado junto ao TCE-MT sob o ACÓRDÃO N° 501/2019, a partir de 11/10/2021, em virtude da mesma ter atingido a maioridade civil.

Art. 2º Os proventos do benefício passam a ser roteados em partes iguais entre os beneficiários remanescentes, conforme quadro a seguir:

Nome Parentesco CPF/RG Representante Legal Data de Nasc. Data fim %

Angela Maria de Jesus

Cônjuge 029.715.521-01

RG: 2084433-6 SSP/MT

28/03/1986

Vitalício

50,00

Maria Eloisa de Jesus Machado

Filha menor

076.973.471-56 Angela Maria de Jesus

28/07/2014

28/07/2032

50,00

Art. 3º Ao extinguir a parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão em favor dos beneficiários remanescentes.

Parágrafo único - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Com efeito em 01/11/2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Novo Mundo/MT, 28 de novembro de 2023

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva,

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 179 DE 23 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 179 DE 23 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, à servidora**Sra. EDILENE MATOS TONDORF DO EGITO**, Matrícula 1836, portadora do RG sob o nº 09817077 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 632.209.031-34, ocupante do Cargo Efetivo de "**ADMINISTRADORA DE BANCO DE DADOS E REDES"**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 24 de maio de 2022.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 23 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 08 AO CONTRATO Nº 140/2021.

Processo: Adesão à ARP nº 83/2021.

Contrato: 140/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 25.993.540/0001-44.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2021 – Pregão Presencial nº 016/2021 – Prefeitura Gestora Município de General Carneiro/MT, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de levantamento de campo, elaboração de projeto de pavimentação em rodovias**, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga/MT.**

Prazo: 01/12/2023 até 28/03/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 01 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do **Pregão Presencial n°. 52/2023** da Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentado pela Empresa **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA** com o seguinte argumento:

"1 - o Edital prevê prazo de pagamento até o 20º dia útil do mês subsequente contado da data da entrega da nota fiscal, superando o prazo legal estabelecido na Lei de Licitações;

2 - o Edital nada dispõe acerca de reajuste, revisão e reequilíbrio (espécies de reajuste) dos preços a serem registrados e contratados no certame;

3 - o Termo de Referência prevê a entrega parcelada do objeto, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, sem declinar qual será o instrumento válido a dar suporte a tal solicitação, nos termos do art. 62 da Lei de Licitações;

4 – o Edital estabelece meramente os procedimentos para recebimento do objeto, sem estabelecer prazo para recebimento definitivo ou recusar seu recebimento, situação que deve ser aclarada nos termos do inciso XVI do art. 40 da Lei Federal nº 8.666;

5 - o Edital prevê validade da ata de registro de preços de 12 meses, prazo que no contexto atual, justifica a necessidade de redução do prazo de 12 meses para 6 meses;

6 – o Edital não prevê a possibilidade de revisão, sendo que deve prever e declinar os critérios para tanto, querendo crer tratar-se de equívoco;

7 – o instrumento já fora previamente impugnado, cujas respostas que negaram provimento a impugnação não encontram-se minimamente fundamentadas e motivadas com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, como exige o art. 50 da Lei Federal nº 9.784, razão da reiteração da presente impugnação".

Diante disso requereu a procedência de seu pleito.

É o relatório.

Passo a decidir.

Com relação ao **primeiro tema,** maiores digressões se tornam desnecessária, na medida em que a previsão de pagamento se dá a critério da Administração, competindo a potencial interessada aceitar ou não as condições impostas no instrumento convocatório.

No que tange a revisão contratual, **segundo tema,** deve ser salientado que estamos a tratar de uma Ata de Registro de Preços, portanto, de instrumento prévio ao Contrato Administrativo.

Logo, desnecessária sua inserção neste momento, principalmente pelo fato de que tais direitos estão previstos na lei, na medida em que não sofrerá prejuízos a futura contratada quanto ao seu exercício.

A entrega será realizada após a emissão de ordem de fornecimento, cuja arguição, relacionada ao **terceiro tema,** o torna superado.

No que pertine ao **quarto tema,** os termos de recebimento provisório e definitivo se darão de acordo com a norma.

Logo, como se trata de contrato de fornecimento, no momento da entrega será realizada a verificação da mercadoria. (i) Se em consonância com a proposta, será aportado o atesto no Fiscal de Contrato para o respectivo pagamento. (ii) Porém, se dissonante, o material será imediatamente recursado.

Quanto ao **quinto tema,** a Administração entende que o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses, e como tal decisão encontra-se consonante com a norma, inexiste óbice para tal desiderato.

Por amor a informação, em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, ao mesmo será dado tratamento legal.

Relativamente ao **sexto tema** há de ser salientado que eventual revisão será realizada nos termos da Lei, caso formalizada a contratação.

Por último e não menos importante, há de ser salientado que as respostas a impugnação são práticas e objetivas de maneira a não deixar margem de dúvidas quanto aos seus termos, sendo que muito embora não citadas, totalmente ancoradas em fundamentos legais.

Ante ao exposto, **julgo improcedente** a impugnação *sub examine* e mantenho incólume os termos do Edital.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 07 de dezembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 467 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 467 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. DEUNIVAN FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula 4676, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	01/12/2023 À 28/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 61/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral, em atendimento ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias solicitantes. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 450 de 14 de novembro de 2023.**

Do prazo: 01/12/2023 até o dia 01/12/2024.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

ROSINEI BRAGA DO NASCIMENTO EIRELI CNPJ 36.889.467/0001-81							
VALOR GLOBAL R$ 717.089,00 (setecentos e dezessete mil e oitenta e nove reais).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7255	AGUA MINERAL (20 LITROS)	UND	4565	R$ 14,0000	R$ 63. 910,00	PURISSIMA

2	349389	CASCO DE BOTIJAO DE P45	UND	23	R$ 974,0000	R$ 22. 402,00	COPA GAS
3	29082	RECARGA DE GAS DE COZINHA P45 KG	UND	285	R$ 474,0000	R$ 135. 090,00	COPA GAS
4	7257	RECARGA DE GAS DE COZINHA (BOTIJAO 13 KG)	UND	2864	R$ 143,0000	R$ 409. 552,00	COPA GAS
5	991973	AGUA MINERAL - SEM GAZ FARDO 12 X 1 FRASCO DE 497 ML	FARDO	835	R$ 23,0000	R$ 19. 205,00	PURRISIMA
6	991974	AGUA MINERAL - SEM GAZ COPO DE 300ML CAIXA DE 48 X1	CAIXA	830	R$ 51,5000	R$ 42. 745,00	PURRISSIMA
7	334408	CASCO DE BOTIJAO DE 13 KG	UND	80	R$ 250,0000	R$ 20. 000,00	COPA GAS
8	998338	GARRAFAO VAZIO - PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CILINDRO, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA MINERAL	UND	155	R$ 27,0000	R$ 4. 185,00	PURISSIMA

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 01 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2023.

Processo: dispensa de licitação nº 40/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: V. DE PINHO & CIA LTDA CNPJ 52.124.324/0001-35.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviço de Assessoria e Montagem de Projetos Culturais de Áudio Visual e Prestação de Contas, Formação de Produtores Culturais em Elaboração de Projetos para atender as necessidades de formação para o desenvolvimento do Projeto referente a Aplicação da Lei Paulo Gustavo no Município de Paranatinga-MT**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018E Medida Provisória Nº1.167 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Do valor total R$ 12.826,41 (doze mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).

Do prazo do contrato: 05/12/2023 até o dia 05/04/2024.

Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor
1	999348	SERVIÇO DE ASSESSSORIA E MONTAGEM DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIO VISUAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS, FORMAÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS.	01	R$ 12. 826,41	R$ 12. 826,41

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria 450 de 11 de novembro de 2023,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos –** Matricula: 6915 e **Mauricio Ramos -** matricula 6922, lotados e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2023.

Processo: dispensa de licitação nº 39/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: **SILTZ ENGENHARIA SOLUÇÕES INTELIGENTES EM CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 33.119.557/0001-03.**

Objeto: Contratação de Empresa para **Prestação de Serviço de Instalação de Janelas com Vidros com o Fornecimento de todos Materiais , Ferramentas e Mão de Obra, Inclusive Acessórios para Fixação, Limpeza e demais Serviços Auxiliares Necessários para a Completa Execução, a ser Realizado na Quadra Escolar Rural do Distrito do Salto da Alegria Município de Paranatinga-MT**, em Atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , com fulcro no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Do valor total R$ 28.488,61 (Vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Do prazo do contrato: 04/12/2023 até o dia 04/04/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	999347	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1	R$ 14. 928,91	R$ 14. 928,91
2	999345	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019.	M2	10,94	R$ 1. 050,00	R$ 11. 487,00
3	999346	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	METRO	69,09	R$ 30,00	R$ 2. 072,70

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria 450 de 11 de novembro de 2023,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos –** Matricula: 6915 e **Mauricio Ramos -** matricula 6922, lotados e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 04 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO Nº 126/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT EPP - CNPJ Nº 17.891.635/0001-29	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº. 009/2023	**DATA:** 04/12/2023
OBJETO:O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra qualificada, para a construção de unidade básica de saúde do Bairro Jardim Urupês.	
VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias, sendo que o prazo para execução da Obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.	

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

Referência: Dispensa de Licitação nº 11/2023.

Processo nº 84/2023.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 081/2021 resolve RATIFICAR a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a contratação da empresa ALEXANDRE MOACIR SCHNEIDER, CNPJ: , que tem por objeto a Aquisição de Móveis Planejados para o Gabinete da Prefeita, conforme descrito no termo de referência.

b) Determinar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de R$ 44.090,00 (quarenta e quatro mil e noventa reais), na seguinte dotação orçamentária:

Programática: 02.001.04.031.0001.2.006.4.4.90.52.00.00

Órgão/Unidade: 02.001 – GABINETE DA PREFEITA

Função/Subfunção: 04.031 Administração/Ação Legislativa

Programa/Projeto Atividade: 2006 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Pedra Preta-MT, 08 de Dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

CONTRATO Nº 123/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 55.983.274/0001-30	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 12/2023	**DATA:** 30/11/2023
OBJETO:Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal referente ao Cofinanciamento Estadual Excepcional de investimento – Termo de compromisso 442/2022 , de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.	
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da data de assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.	

CONTRATO Nº 124/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 29.334.988/0001-07	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 12/2023	**DATA:** 30/11/2023
OBJETO:Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal referente ao Cofinanciamento Estadual Excepcional de investimento – Termo de compromisso 442/2022 , de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.	
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da data de assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 109/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI, CNPJ nº 11.215.382/0001-97***	
MODALIDADE: *CONCORRENCIA PÚBLICA nº 02/2022*	**DATA:** 08/12/2023
OBJETO: Constitui objeto o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas**, relativas ao Contrato N° 109/2022, tendo como objeto **Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Jardim Urupês, referente ao termo de Convênio nº 1443/2022/SINFRA.**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 690 05.001.15.452.0004.1.011.4.4.90.51.00.00. Fonte – 68 - OBRAS E INSTALAÇÕES.	

PORTARIA Nº 547, DE 2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA KARINA PAULA FAUSTINO DA SILVA.

DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias regulares a servidora Karina Paula Faustino da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/11/2022 à 16/11/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Karina Paula Faustino da Silva,** lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete do Procurador, a serem usufruídas no período de **03/01/2024 a 17/1/2024 e de 29/04/2024 a 13/05/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 28.280.788/0001-56	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2022	**DATA:** 21/11/2023
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº **161/2022,** previsto na Cláusula Décima Primeira da Vigência, será de **12 (doze) meses**, iniciando em **25/11/2023** estendendo-se até o dia **25/11/2024.**	
DA JUSTIFICATIVAS:	

3.1 – O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3.1– A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo levando em consideração a importância de garantir a continuidade da Prestação de serviços, conforme Termo de Autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício nº **172/2023**/GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, ao qual solicita.

PORTARIA INTERNA Nº 011/2023/SME – RESULTADO PROCESSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 2023.

"Dispõe sobre o resultado do Processo de Remoção a pedido pelos profissionais atribuídos ao quadro efetivo da Rede Municipal de Educação e demais providências.".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, mais especificamente a Lei Orgânica do Município, atualizada através da Emenda nº 020/2017, de 20 de março de 2017 e:

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n° 856 de 09 de junho de 2015 em seu Art. 44;

CONSIDERANDO os critérios para o pedido de remoção estabelecido na Portaria Interna/SME nº 008/2023;

CONSIDERANDO o planejamento da SME mediante ao processo de remoção a pedido dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO os quadros de vagas das turmas formadas para o Ano Letivo de 2024 apresentados pelas Unidades de Ensino da Sede;

CONSIDERANDO os Lotacionogramas atualizados dos profissionais da Educação atribuídos na Rede Municipal de Ensino apresentados pelas Unidades de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar os resultados abaixo descritos:

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Situação	Cargo / Função	Unidade Pretendida
1	LEANDRO DE SOUZA MENDES	4393	DEFERIDO	AGENTE DE VIGILANCIA	E.M. PROFª IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA
2	IVETE ANTONIA DA SILVA	5894	DEFERIDO	CONTINUA/MERENDEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3	TATIANE DO CARMO COSTA	5890	DEFERIDO	CONTINUA/MERENDEIRA	CMEI ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA
4	DATICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	5279	DEFERIDO	MONITOR(A)	CMEI ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA
5	HELLEN CAROLINE DURAN DE FARIAS	5258	DEFERIDO	MONITOR(A)	CMEI PREFEITO ARLINDO DOMINGOS
6	DAIANE CRISTINA DA SILVA MARTINS	5287	INDEFERIDO	PROFESSOR(A)	CMEI ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA
7	DEBORA JOELMA GONCALVES DE SOUZA	6099	DEFERIDO	PROFESSOR(A)	E.M. DULCE MEIRY SILVA SABINI
8	MARIA SOCORRO PEREIRA LEITE	124	DEFERIDO	PROFESSOR(A)	E.M. DULCE MEIRY SILVA SABINI
9	NEURA BARBOSA CARRIJO RODRIGUES	1523	INDEFERIDO	PROFESSOR(A)	CMEI ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA
10	IRANICE SANTANA CARDOSO	63	DEFERIDO	PROFESSOR(A)	E.M. SÃO SEBASTIÃO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta-MT, 05 de dezembro de 2023.

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 233/2022

PORTARIA Nº 546, DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ELISANGELA DOS SANTOS GONÇALVES - REVOGANDO PORTARIA Nº 435, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede licença prêmio à servidora Elisangela dos Santos Gonçalves.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1**/12/2009 à 1/12/2014.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Elisangela dos Santos Gonçalves,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, concursada no cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **22/9/2023 à 20/12/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando Portaria nº 435, de 31 de agosto de 2023.

Pedra Preta, 7 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EXTRATO DE COMPRAS DIRETAS Nº 403/2023 À 432/2023

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no mês de novembro entre os dias 01/11/2023 à 30/11/2023, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

Solicitação	Data	Reduzido	Fornecedor	Descrição	Quantidade	Valor	Destinação	Dotação Orçamentária
3359	01/11/2023	636	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	2- ARPEJO (ARIPIPRAZOL) 20MG FRASCO COM 30 ML	2,0	R$ 698,72	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.
3540	06/11/2023	166	38.042.377/0001-86 - ATTON SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA	1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PADRÃO DE ENTRADA DE SUBESTAÇÃO (ALTA TENSÃO) SEGUINDO TODOS OS REQUISITOS MÍNIMOS DA NR-10, NBR 5410, NBR-5419, NDU-002, NDU-001, A SER REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	1	R$ 6.399,00	Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.122.0001.2.022.3.3.90.39.00.00.
3541	06/11/2023	202	38.042.377/0001-86 - ATTON SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA	1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO INTERNO DE BAIXA TENSÃO, A SER REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	1	R$ 4.799,25	Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0009.2.090.3.3.90.39.00.00.
3583	09/11/2023	52	46.918.288/0001-89 - CLEVERSON ROBERTO QUEIROZ FERREIRA	100-PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE TÚMULOS	100	R$ 4.400,00	Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0001.2.014.3.3.90.30.00.00.
3601	10/11/2023	255	25.117.548/0001-47 - LOPES E DISSEGNA LTDA - ME	1-URNA FUNERARIA INFANTIL	1	R$ 1.500,00	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.30.00.00.
3623	14/11/2023	636	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	6-ROSUVASTATINA 40MG C/ 30CPR	6	R$ 475,14	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.
3624	14/11/2023	636	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	6- DAPAGLIFLOZINA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS; 6- BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG COM 30 COMPRIMIDOS	12	R$ 1.558,86	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.
3625	14/11/2023	636	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	10-CLORETO DE MAGNÉSIO P. A COM 60 COMPRIMIDOS; 10-EXFORGE HCT 320 MG+10MG+25MG COM 28 COMPRIMIDOS; 6-SOMALGIN CARDIO 100MG C/ 60 COMP; 6-SUPLEMENTO ALIMENTAR CALDÊ MDK COM 60 COMPRIMIDOS	32	R$ 3.176,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.
3644	16/11/2023	636	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	6-HOLMES H40/25 MG COM 30 COMPRIMIDOS; 4- SOMALGIN CARDIO 100MG C/ 60 COMP.	10	R$ 539,04	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.
3645	16/11/2023	636	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	2-CONCARDIO 5 MG COM 100 COMPRIMIDOS	2	R$ 381,50	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.
3646	16/11/2023	636	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	8- ASTROSIL 160MG COM 20 COMPRIMIDOS; 6- PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG CODEINA COM 36 COMPRIMIDOS	14	R$ 871,66	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.
3647	16/11/2023	636	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	6-SPIRIVAS 2.5 MCG RESPIMAT 4ML	6	R$ 1.590,90	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.
3648	16/11/2023	636	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	6- SERETIDE 50/250 MCPCOM 60 DOSES	6	R$ 876,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.
3650	16/11/2023	636	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	12-TRILEPTAL 600 MG C/ 60 COMPRIMIDOS	12	R$ 3.600,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.
3651	16/11/2023	636	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	6-ELIQUIS 5 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	6	R$ 1.710,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.
3658	17/11/2023	202	07.811.058/0002-45 - M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA	3,2-REVISÃO	3,2	R$ 1.280,00	Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0009.2.090.3.3.90.39.00.00.
3663	17/11/2023	164	07.811.058/0002-45 - M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA	13-OLEO LUBRIFICANTE 15 W140 -1L; 1-FILTRO MOTOR; 1-FILTRO RACOR; 1-FILTRO COMBUSTIVEL; 5-PANO; 2-GRAXA DBL; 1-FILTRO DO AC; 10-ABRACADEIRA DA MANGUEIRA; 1-BIO AIR HI; 3-LIMPA PARA BRISAS; 1-LUBRIFICANTE; 1-PROD. FLUIDO 2710; 1-PROD. FLUIDO 3811; 1-PROD. DES.3811	42	R$ 3.151,35	Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.122.0001.2.022.3.3.90.30.00.00.

3671	21/11/2023	404	13.599.496/0002-94 - GEOVANNI BANEGAS ALVES	1-INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA ESPECIALIZADA.	1	R$ 33.495,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00.
3673	22/11/2023	29	17.552.387/0001-91 - SILVA E SILVA PEREIRA LTDA	1-SISTEMA PONTO + MOBILE+WEB+-MULTIPONTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA IPONTO FULL, COM LICENÇA ANUAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO VIA REMOTO, SENDO ESTA PARA 1000 USUARIOS 250+PCT 750US.	1	R$ 6.880,00	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	03.001.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.00.00.
3674	22/11/2023	415	87.389.086/0001-74 - PRORAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE DOSÍMETROS	1	R$ 2.784,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.39.00.00.
3675	22/11/2023	636	28.325.996/0001-24 - R L MEDICAMENTOS LTDA	6-FORXIGA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS; 7-ENTRESTO 50 MG COM 28 COMPRIMIDOS	13	R$ 2.009,87	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.
3682	22/11/2023	404	47.228.347/0001-50 - VO JOAQUINA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA	2-INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA	2	R$ 4.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00.
3691	22/11/2023	404	36.070.296/0001-64 - CENTRO DE REABILITAÇÃO ANJOS DA GUARDA LTDA	2-INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA	2	R$ 4.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00.
3692	22/11/2023	404	27.331.282/0001-66 - MAGISTER CLINICA - REABILITAÇÃO HUMANA E SOCIAL LTDA	2-INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA	2	R$ 4.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00.
3693	22/11/2023	404	27.331.282/0001-66 - MAGISTER CLINICA - REABILITAÇÃO HUMANA E SOCIAL LTDA	2-INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA	2	R$ 4.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00.
3694	22/11/2023	404	26.694.109/0001-60 - HOSPITAL ARVORE DA VIDA LTDA	3- TRATAMENTO ESPECIAL – DO TIPO TRATAMENTO E INTERNAÇÃO DE DEPENDENTE QUIMICO COMPULSÓRIO PARA MENORIDADE, TRATAMENTO TERAPÊUTICO, COM PSICOLOGO INDIVIDUAL OU EM GRUPO (COMPULSÓRIO), ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, GRUPO DE AUTOAJUDA, LABORTERAPIA, CUJO PUBLICO SEJA MENOR DE IDADE.	3	R$ 45.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00.
3707	23/11/2023	366	20.227.114/0001-86 - ASSOCIACAO CAMPO VERDE DE HANDEBOL E ESPORTES	1- INSCRIÇÃO DA COPA DE FUTSAL NAS CATEGORIAS 17 E SUB13.	1	R$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	09.001.13.392.0011.2.127.3.3.90.39.00.00.
3732	27/11/2023	623	48.758.162/0001-10 - YASMIN DE ALMEIDA MOURA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTTAVO (DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, ART. 17 E 18); – ELABORAÇÃO DOS MARCOS NORMATIVOS PARA A REGULAMENTAÇÃO DESTA LEI; – DIAGNOSTICO LOCAL PARA LEVANTAMENTO DE DEMANDAS; – ELABORAÇÃO DE EDITAL LPG; – AVALIAÇÃO DE PROJETOS ATRAVÉS DE PARCEIRISTAS; – ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA OPERALIZAÇÃO INTEGRAL LPG; - ORIENTAÇÃO E ASSESSORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	1	R$ 8.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.39.00.00.
3737	28/11/2023	636	13.759.813/0002-92 - SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	3- CELLCEPT 500 MG COM 50 COMPRIMIDOS	3	R$ 1.899,33	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.
3746	29/11/2023	103	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	7900-OLEO LUBRIFICANTE PA; 2- JUNTA, AÇO, DRENO C; 1-FILTRO DE OLEO; 1-CONJUNTO ELEMENTO FILTRO; 1-JUNTA DO BUJÃO DO CA; 1-ELEMENTO FILTRO; 1-JUNTA DE ALUMINIO DRENAGEM DO OLEO; 2-LIMPEZA UNIVERSAL MICROLOGIC - 115; 1- MICROLOGIC PREMIUM 126 LIMPADOR; 1- LIMPADOR DO EVAPORADOR; 1- OXY- SANITIZATION - APP; 1-LIMPADOR INTERNO DO; 1- LIMP CORRET DO SIST DE INJ DIESEL - 127; 2-LUBRIFICAÇÃO DO FEIXE DE MOLA - 299; 1- LIMPEZA INTERNA DO MOTOR 400 ML - 957; 1-LIMPADOR HIGIENICO PARA FILTRO POLEN; 1-MICROLOGIC PREMIUM 183; 1- LUBRIFICANTE DE	7.924	R$ 4.985,06	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05.001.26.782.0004.2.276.3.3.90.30.00.00.

				INTERIORES PREMIUM 104; 1- AIRCON LOGIC 289 INTERIOR FRESH; 1- CONJUNTO LUBRIFICANTE; 1- KIT ELEMENTO FILTRANTE DE; 1- ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL;				

CONTRATO Nº 117/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: M. G. DA COSTA MACEDO, CNPJ Nº. 19.936.826/0001-95	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022	**DATA:** 18/10/2023
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, EPI'S e ferramentas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO DO CONTRATO N° 260/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **KAPP INCORPORADORA LTDA EPP.**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA OBRA DA PRAÇA MUNICIPAL, SENDO O MESMO DETALHADO NAS PLANILHAS EM ANEXO, PRAÇA QUE ESTÁ SITUADA NO ENDEREÇO À RUA TEOTÔNIO VILELA/AV ITAMAR DIAS/AV PEDRO ALVARES CABRAL S/N".**

1. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:

1.1. O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de **R$ 33. 000,00** (**trinta e três mil reais)**

2. CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias** e o prazo para a execução dos serviços da obra definida na CLÁUSULA PRIMEIRA será conforme cronograma físico financeiro. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de dezembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº. 011/2023 - CMAS.

RESOLUÇÃO Nº. 011/2023 - CMAS.

SÚMULA: ***Apreciação do demonstrativo – Prestação de Contas do IGD-PBF, IGD-SUAS, Programas e Serviços do Governo Federal do ano de 2022.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando a Plenária realizada em 07 de dezembro de 2023 (Ata 014/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. Os conselheiros APROVAM por unanimidade:

O demonstrativo para o cofinanciamento do Governo Federal do ano de 2022 do **IGD-PBF:**

IGD-PBF	VALOR
1. Recursos reprogramados de exercícios anteriores:	R$ 149.929,82
2. Valores recebidos no exercício:	R$ 70.272,21
3. Outros créditos ocorridos na conta vinculada:	R$ 37.774,76
4. Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício:	R$ 6.282,73
5. Valores efetivamente executados no exercício:	R$ 212.268,18
6. Saldo a reprogramar para o exercício seguinte:	R$ 51.991,34

O demonstrativo para o cofinanciamento do Governo Federal do ano de 2022 do **IGD-SUAS:**

IGD-SUAS	VALOR
1. Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2021:	R$ 15.133,96
2. Valores recebidos no exercício:	R$ 6.205,56
3. Rendimentos na aplicação no mercado financeiro no exercício:	R$ 1.159,95
4. Receitas totais do IGD-SUAS para o exercício de 2022:	R$ 22.499,47
5. Valores efetivamente executados no exercício:	R$ 14.626,51
6. Saldo disponível em conta corrente em 31/12/2022:	R$ 7.872,96

O demonstrativo para o cofinanciamento do Governo Federal do ano de 2022 do **IGD-SUAS:**

Demonstrativo serviços/programas do governo federal	VALOR
1. Receitas totais de Serviços:	R$ 574.854,27
2. Receitas totais de Programas:	R$ 67.633,43
3. Receitas totais decorrentes da Portaria nº 369/2020	R$ 117.726,54
4. Despesas totais de Serviços:	R$ 514.141,61
5. Despesas totais de Programas:	R$ 6.911,00
6. Despesas totais decorrentes da Portaria nº 369/2020	R$ 0,00
7. Recursos financeiros próprios executados:	R$ 1.337.943,92
8. Recursos do FEAS:	R$ 72.908,56

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo - MT, 08 de dezembro de 2023.

_____

Tamires de Souza Araujo Kaminski

Presidente do CMAS/PAZ

Biênio 2021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

LEI N.º 652/2023 DE 08 DEDEZEMBRO DE 2023

LEI N.º 652/2023 DE 08 DEDEZEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação desta casa de leis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R$ 57. 595.000,00** (Cinquenta e Sete Milhões, Quinhentos e Noventa e Cinco Mil Reais), já deduzidos os descontos de impostos e taxas e, as deduções para formação do Fundeb.

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – RECEITAS:

1. - RECEITA CONSOLIDADA	VALOR
Receitas Correntes	**35.793.523,96**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	6.119.070,39
(-) Dedução Receita Corrente (Impostos)	-240.000,00
Receita de Contribuições	1.032.108,00
Receita Patrimonial	585.589,45
Receita de Serviços	298.150,00
Transferências Correntes	32.475.530,82
(-) Dedução Receita Corrente (Fundeb)	-4.516.929,20
Outras Receitas Correntes	40.004,50
Receita Correntes Intraorçamentária	**1.305.259,00**
Receitas de Contribuições Intra - RPPS	1.305.259,00
Receitas de Capital	**20.496.217,04**
Alienação de Bens	5.000,00
Transferência de Capital	20.491.217,04
Total Receita Consolidada	**57.595.000,00**

-+

1.1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
Receitas Correntes	**34.873.982,96**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	6.119.070,39
(-) Dedução Receita Corrente (Impostos)	-240.000,00
Receita de Contribuições	319.767,00
Receita Patrimonial	378.939,45
Receita de Serviços	298.150,00
Transferências Correntes	32.475.530,82
(-) Dedução Receita Corrente (Fundeb)	-4.516.929,20
Outras Receitas Correntes	39.454,50
Receitas de Capital	**20.496.217,04**
Alienação de Bens	5.000,00
Transferência de Capital	20.491.217,04
Total Receita Administração Direta	**55.370.200,00**

1.2 - RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IMPAS)	VALOR
Receitas Correntes	**919.541,00**
Receita de Contribuições	712.341,00
Receita Patrimonial	206.650,00
Outras Receitas Correntes	550,00
Receita Correntes Intraorçamentárias	**1.305.259,00**
Receitas de Contribuições Intra - RPPS	1.305.259,00
Total Receita Administração Indireta	**2.224.800,00**

Art. 4º. A Despesa do Município de Planalto da Serra, é fixada na forma dos anexos desta lei, em **Valor Consolidado** de **R$ 57.595.000,00** (Cinquenta e Sete Milhões, Quinhentos e Noventa e Cinco Mil Reais), sendo: **R$ 55.370.200,00** (Cinquenta e Cinco Milhões, Trezentos e Setenta Mil, Duzentos Reais)para a Administração Direta (Prefeitura e Câmara) e; **R$ 2.224.800,00** (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos Reais) para a Administração Indireta (IMPAS), a ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 42.844.440,65 (Quarenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais reais, sessenta e cinco centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 12.525.759,35 (Doze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência, incluindo as reservas do RPPS:

2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R$)
08 – Assistência Social	2.878.606,85
09 – Previdência Social	1.285.000,00
10 – Saúde	7.712.152,50
99 – Reserva do RPPS	650.000,00
TOTAL	**12.525.759,35**

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3 – DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**35.891.142,72**
Pessoal e Encargos Sociais	16.644.680,64
Juros e Encargos da Dívida	199.400,00
Outras Despesas Correntes	19.047.062,08
Despesas de Capital	**20.833.857,28**
Investimentos	20.655.889,28
Inversões Financeiras	100,00
Amortização da Dívida	177.868,00
Reserva de Contingência	**870.000,00**
Reserva de Contingência	220.000,00
Reserva do RPPS	650.000,00
Total Despesa Consolidada	**57.595.000,00**

3.1 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**34.316.342,72**
Pessoal e Encargos Sociais	15.357.080,64
Juros e Encargos da Dívida	199.400,00
Outras Despesas Correntes	18.759.862,08
Despesas de Capital	**20.833.857,28**
Investimentos	20.655.889,28
Inversões Financeiras	100,00
Amortização da Dívida	177.868,00
Reserva de Contingência	**220.000,00**
Reserva de Contingência	220.000,00
Total Despesa Administração Direta (Prefeitura e Câmara)	**55.370.200,00**

3.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**1.574.800,00**
Pessoal e Encargos Sociais	1.287.600,00
Outras Despesas Correntes	287.200,00
Reserva de Contingência e do RPPS	**650.000,00**
Reserva do RPPS	650.000,00
Total Despesa da Administração Indireta (IMPAS)	**2.224.800,00**

IV – DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO:

4. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R$)
01- Câmara Municipal	1.440.000,00
02- Gabinete do Prefeito	1.401.915,90
03- Secretaria Munic. de Administração, Economia e Finanças	4.193.166,34
04- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	10.128. 957,98
05 – Secretaria Municipal de Saúde	7.712.152,50
06- Secretaria Munic. de Assistência Social, Gestão e Trabalho	2.888.906,85
07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	20.841. 969,19
08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.441.816,50
09- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.857.278,83
11 – Fundo Municipal de Previdência Social - IMPAS	*2.224.800,00*
12 – Secretaria Munic. Transporte, Viação e Estrada	3.464.035,91
TOTAL	**57.595.000,00**

V – DESPESAS POR FUNÇÕES:

5 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO		VALOR (R$)
01	Legislativa	1.440.000,00
04	Administração	9.467.273,52
08	Assistência Social	2.878.606,85
09	Previdência Social	1.285.000,00
10	Saúde	7.712.152,50
12	Educação	9.696.612,38
13	Cultura	1.440.216,50
15	Urbanismo	5.722.474,50
16	Habitação	30.300,00
17	Saneamento	1.088.100,00
18	Gestão Ambiental	15.600,00
20	Agricultura	1.841.678,83
23	Comércio e Serviços	1.600,00
26	Transporte	12.987.771,32
27	Desporto e Lazer	432.345,60
28	Encargos Especiais	685.268,00
99	Reserva de Contingência e do RPPS	870.000,00
Total Consolidado		**57.595.000,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4° desta Lei, como deter-

minado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor em 01° de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Planalto da Serra - MT, 08 de dezembro de 2023.

_____

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 036-2022.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, subitem 7.1** constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **12/12/2023** para mais **12** (doze) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **12/12/2024. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: Elias Dourado**, CNPJ nº** 08.191.916/0001-88**.** Data de assinatura do termo: **05/12/2023.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

PROCESSO Nº 076/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**. CONTRATADA:** RD Engenharia Ltda**. CNPJ n°** 32.581.633/0001-27**. VALOR GLOBAL:** R$ 28.399,98**(vinte oito mil trezentos noventa nove reais e noventa oito centavos)**.Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 028/2023** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 08 de dezembro de 2023. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 277 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 277 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Procede a publicação da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) do ano de 2023/2025, entre outras providências correlatas.

O **ADRIANO ALVES DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Saúde de Planalto da Serra - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Decreto nº 15.960 de 06 de outubro de 2011. (regimento interno SMS).

D E T E R M I N A:

Art. 1º A publicação da anexa Relação Municipal de Medicamentos – REMUME.

Art. 2º A REMUME 2024/2026 ora estabelecida, foi atualizada de acordo com os seguintes critérios:

I - Seleção de medicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a legislação sanitária; **II -** Consideração do perfil de epidemiológico do município. **III -** Necessidade de garantir a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos disponibilizados a população; **IV -** Identificação do princípio ativo por sua Denominação Comum Brasileira - DCB ou na sua falta pela Denominação Comum Internacional - DCI; **V –** Disponibilidade de medicamentos no mercado;

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº **229 de** 5 de setembro de **2022**, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, será publicada por afixação na mesma data e local de costume, e, em Diário Oficial do Município, bem como registrada em livro próprio desta Secretaria Municipal de Saúde de Município, Estado de Mato Grosso, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Planalto da Serra - MT, 08 de dezembro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 039/2023**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO EM SUAS AÇÕES, JÁ INCLUSOS A OPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MATERIAL, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 08 de dezembro de 2023.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – SIGNUS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 51.182.112/0001-41, situada na Rua dos Araes nº 317, Quadra A Lote 3, bairro Jardim Maria Lucia, na cidade de Barra do Garças-MT, com valor total de R$ 7.902.000,00 (sete milhões novecentos e dois mil reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 08 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 332/GP/2023

PORTARIA Nº 332/GP/2023 Em 08 de Dezembro de 2023.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Marcia Regina dos Santos Carolo** à usufruir **11 (onze)dias** de férias nos dias 26/12/2023 a 05/01/2024, referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 a 02/01/2023, adiado pela Portaria nº 114/2023, restando 03 dias à serem usufruídos deste período aquisitivo.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 333/GP/2023

PORTARIA Nº 333/GP/2023 08 de Dezembro de 2023.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Divina Laura M. Parreira** à usufruir **11 (onze) dias de suas férias** no dia **21/12/2023** até **31/12/2023**, referente **4 (quarto)** dias do período aquisitivo de 08/10/2018 a 07/10/2019, concedida através da Portaria n° 186/2019 e adiado o período de gozo por meio da Portaria n° 221/2019, não restando mais dias a serem usufruídos deste período, e **05 (cinco)** dias referente período aquisitivo de 08/10/2019 a 07/10/2020, concedida através da Portaria n° 075/2021 e adiada o período de gozo por meio da Portaria n° 089/2021, não restando mais dias a serem usufruídos deste período, e **02 (dois)** dias referente período aquisitivo de 08/10/2022 a 07/10/2023, concedida através da Portaria n° 284/2023 e adiada o período de gozo por meio da Portaria n° 306/2023, restando 03 dias a serem usufruidos deste período.

Art. 2º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 38/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT

CONTRATADO: ALESSANDRO PERTILE - ME

CNPJ:52.738.211/0001-20

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LP DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA XXIII FESTA DE FAMÍLIA.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023

VIGENCIA:08/12/2023 à 31/12/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 37/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT

CONTRATADO: PRINCIPE ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ:47.415.677/0001-54

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ANDREZIN O PRINCIPE DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO XXIII FESTA DE FAMÍLIA.

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023

VIGENCIA:08/12/2023 à 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 83/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II,as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, Nº. 555, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa**MAURICIO JOSE GARCIA MENDES CNPJ: CNPJ: 18.252.944/0001-11,** endereço Avenida Sergipe 1631 – Centro – CEP: 78585.000 São Jose Dos Quatro Marcos –MT, neste ato representado pelo senhor **MAURICIO JOSE GARCIA MENDES,** portador do RG Nº 272821858 e CPF: 284.294.768.14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 83/2022,** com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme o que prevê a clausula sexta do contrato 83/2022, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 57 suas posteriores alterações.

A vigência do presente termo aditivo será de 03 (três) meses, a partir de **16 de dezembro de 2023 com validade até 16 de março de 2024,** podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão conforme recursos orçamentários referente ao exercício de 2023, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Órgão: 05 - Secretaria Mun. de obras Unid: 01 – Gab. Do Sec. Mun. De Obras Função: 15 – Urbanismo SubFunção: 451 – Infraestrutura Urbana Proj.Atividade: 1027 - Pavimentação/Restauração/conservação e Calçamento de Vias	**109 –** 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **Fonte: 5.1.700**

CLAUSULA QUINTA- DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 08 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

O.L CESCON-ME

CNPJ: 04.746.377/0001-45

CONTRATADA

JOSÉ DE BARROS NETO

Procurador Jurídica

OAB/MT Nº 8841-B

Portaria nº 58/12

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 46/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II,as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, Nº. 555, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **O.L CESCON-ME CNPJ: 04.746.377/0001-45,** endereço Rua Nova Caledônia s/n – CEP: 78240.000 Porto Esperidião-MT, neste ato representado pelo senhor **ORANDI LUIZ CESCON,** portador da Carteira de Identidade nº. 355305 expedida pelo SSP-MT, CPF: 172.184.382-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 46/2022,** com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO NO BAIRRO EDELMINA MARCHETI (RECINTO).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme o que prevê a clausula terceira do contrato 46/2022, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 57 suas posteriores alterações.

A vigência do presente termo aditivo será de 06 (seis) meses, a partir de **02 de dezembro de 2023 com validade até 02 de junho de 2024,** podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão conforme recursos orçamentários referente ao exercício de 2023, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Proj. Ativ.: 1024 – Construção, Ampliação e Reformas de Prédios Públicos.	**96 –** 44.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.1.500

CLAUSULA QUINTA- DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 02 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

O.L CESCON-ME

CNPJ: 04.746.377/0001-45

CONTRATADA

JOSÉ DE BARROS NETO

Procurador Jurídica

OAB/MT Nº 8841-B

Portaria nº 58/12

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOAO JOSE ALVES (ESPÓLIO DE)	006.202.541-49	9875/00178/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 08/12/2023

Data de desafixação: 23/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2023 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO NO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL O SENHOR MARIO APARECIDO DOS SANTOS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO; A LEI COMPLEMENTAR 024-2009 (QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o **Sr MARIO APARECIDO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade **nº 026863 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 009.807.208-00**, do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de Dezembro do corrente ano.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT,08 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2023 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL O SENHOR EDUARDO BATISTA DOS SANTOS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR 024-2009 (QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **senhor EDUARDO BATISTA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade **nº 22779450 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 040.728.511-32,** para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de Dezembro do corrente ano.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Dezembro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2023 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO NO CARGO CHEFE DE GABINETE O SENHOR EDUARDO BATISTA DOS SANTOS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO; A LEI COMPLEMENTAR 024-2009 (QUE *DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o **Sr EDUARDO BATISTA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade **nº 22779450 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 040.728.511-32**, do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**lotado no Gabinete do Prefeito e Dependências.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de Dezembro do corrente ano.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT,08 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N°. 495/2023 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA GRACIELE FERNANDA DE CASTRO

PORTARIA N°. 495/2023

De: 06 de Dezembro de 2023

"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora ***Graciele Fernanda de Castro*** *e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** aservidora matrícula nº 1176 **Graciele Fernanda de Castro**nomeada no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 120 (cento e vinte dias) dando início ao benefício a partir do dia 01/12/2023.

Parágrafo Único – Será atribuído **Auxilio Natalidade** em quantia equivalente a um vencimento mínimo do plano de carreira do órgão ou entidade por motivo de nascimento de filho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 278/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 278/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: INOVA SANEAMENTO BASICO.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 33.187.496/0001-03.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Dezembro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 13 de novembro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2023 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 13/11/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2022.

Processo Licitatório Nº. 142/2022.

Tomada de Preços Nº. 023/2022.

Contrato Nº. 193/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**,inscrita sob o **CNPJ nº. 16.939.495/0001-59**, com sede administrativa a Rua Alisios, JD. Bom Clima, Ed. The Point Smart Busines, nº. 332, SL 608, Bairro Despraiado, Cuiabá/MT, CEP 78.048-226, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO A. CARVALHO JUNIOR**, **RG Nº. 16050061 SSP/MT** e **CPF Nº. 024.848.881-39**, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 193/2022, a partir de 07/12/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 193/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, conforme Termo de Recebimento Definitivo de Obra, assinada pelo Engenheiro Responsável Ramon Abraão de Paula em 26/10/2023. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 193/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 193/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA SÉRGIO G. PETRENKO E AV. PASSO FUNDO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, em 07 de dezembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RAMON ABRAÃO DE PAULA

ENGENHEIRO CIVIL- CREA SP 5070772107

FISCAL DE OBRAS

_____

BKP CONSTRUTORA LTDA EPP

CNPJ 16.939.495/0001-59

PORTARIA N°. 496/2023 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ELIDIANE MATTOS RICKLI

PORTARIA N°. 496/2023

De: 08 de Dezembro de 2023

*"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora **Elidiane Mattos Rickli** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** aservidora matrícula nº 1866 **Elidiane mattos Rickli** contratada no cargo de Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 120 (cento e vinte dias) dando início ao benefício a partir do dia 08/12/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 08 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°12 Termodocontrato nº.28/2019, objetivando a CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS NO DISTRITO DA NOVA POXORÉU. decorrente de Tomada de Preços n° 3/2019, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELLIinscrita no CNPJ sob nº. 07.872.022/0001-90. Aditivam o contrato na importância de R$ 24.834,38 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos). O presente aditivo se faz necessário pois o preço orçado de alguns itens não mais se compactua com o valor de mercado. o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato. a alta dos preços, conforme justificativa, impactaram nos custos dos produtos principais para a construção civil, dentre eles, o aço, o cimento, o tijolo e ate mesmo a mão de obra profissional, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 08 de dezembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

NELSON ANTÔNIO PAIM

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 622, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação membros que compõe o Conselho Municipal Da Cidade de Poxoréu – CMCP, **na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 12, da Lei 1.290/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear os membros que compõe o Conselho Municipal Da Cidade de Poxoréu – CMCP que Integram o Plenário do CMCP a representação paritária do Poder Público municipal e da sociedade civil organizada com os seguintes titulares e suplentes:

Centro Juvenil – Patronato São João Batista;

Titular: José Antônio Ribeiro.

Suplente: Pedro Henrique Gonçalves Cordeiro.

Movimento Perspectiva 21

Titular: Sem Representante.

Suplente: Sem representante.

Associações de Moradores de Poxoréu a ser indicado pela União Poxorense das Associações Comunitárias – UPAC

Titular: Silvio Alves de Mattos.

Rede Energisa Concessionária

Titular: Paulo Rocha.

Suplente: William Carvalho Pereira.

Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu

Titular: Fabio Cristiano Murta.

Suplente: Josiane Brito.

Cartório de Registro de Imóveis.

Titular: Verônica Cruvinel Valadão.

Suplente: Hellen Amanda Marques de Brito.

Associação Comercial e Industrial de Poxoréu – ACIP

Titular: Olinet Aparecida Madalena da costa Magne.

Suplente: Helen Cristina de Moraes.

Departamento de Água e Esgoto – DAE

Titular: Sidney Hellrigl Maciel.

Suplente: Valdeniza Galvão de Arruda.

Secretaria Municipal Industria e Comércio e Mineração;

Titular: Sem representante.

Secretaria de Obras

Titular: Marildo Mazetto.

Suplente: Wislene Rosa Oliveira.

Secretaria de Cultura e Turismo.

Titular: Maria Gabriella Batemarque.

Suplente: Suizi Ana Fernandes.

Câmara de Vereador

Titular: Juvanilto Lopes dos Santos.

Suplente: Zenilda Rosa de Paula.

Secretaria de Administração

Titular: Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza.

Suplente: Liniker Jordan Oliveira da Silva.

Secretaria de Assistência Social

Titular: Rejane Barbosa Nalon Vilela.

Suplente: Clara Eunilce Sol da Silva.

Secretaria de Saúde

Titular: Jacqueline Tremura Figueiredo.

Suplente: Cátia Lina Souza Lino.

Secretaria Municipal Industria e Comércio e Mineração

Titular: Josirene Pereira Barboza.

Suplente: Carlos Moura Branco.

Secretaria de Agricultura

Titular: Paulo Eduardo Gonçalves de Oliveira.

Suplente: Júlio Cesar Pereira Chagas.

Secretaria de Planejamento.

Titular: Maik Fernando Amaral Silva.

Suplente: Alan Pereira da Silva.

Secretaria de Educação.

Titular: Celestina de Souza Alves Neta.

Suplente: Denise Battisti Xavier.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de Dezembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 37 - INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022

CREDENCIAMENTO N° 003/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 37

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 003/2022, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 08/12/2023 as 15:00h (quinze horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR o participante, conforme segue: **1 – HELIO JOSE SEIBT 00172777100** do CNPJ N.º 44.608.327/0001-16, Ocupação: **LIMPEZA URBANA**, e-mail: microempreendedormei123@gmail.com, telefone: (66) 96**-**64, Endereço: 10A Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 0, Bairro: Jardim Tropical, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000.Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 08 de dezembro de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Daniele Medeiros da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo **Presidente da CPL Secretario da CPL Membro da CPL**

ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 44 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 044

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 08/12/2023 as 15:00h (quinze horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR o participante, conforme segue: **1 – LUIZ FERNANDO TSEREDZUBDZA ABDZU 02160529125,** portador do CNPJ N.º 44.586.164/0001-18, Ocupação: **COLETOR DE RESÍDUOS**, e-mail: luizfernandoindiao668@gmail.com, telefone: (66) 96xxxx64, Endereço: 10R Rua Erico Verissimo, s/nº, Bairro: Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 08 de dezembro de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Daniele Medeiros da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo **Presidente da CPL Secretário da CPL Membro da CPL**

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 37 - INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022

CREDENCIAMENTO N° 003/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 37

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 003/2022, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 08/12/2023 as 15:00h (quinze horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR o participante, conforme segue: **1 – HELIO JOSE SEIBT 00172777100** do CNPJ N.º 44.608.327/0001-16, Ocupação: **LIMPEZA URBANA**, e-mail: microempreendedormei123@gmail.com, telefone: (66) 96**-**64, Endereço: 10A Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 0, Bairro: Jardim Tropical, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000.Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 08 de dezembro de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Daniele Medeiros da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo **Presidente da CPL Secretário da CPL Membro da CPL**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 064/2023, de 06 de dezembro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 064/2023, de 06 de dezembro de 2023, com o resultado em favor da empresa:

1- JOSE MORAES BARBOSA FILHO, inscrita no CNPJ: 14.974.166/0001-13, no valor do Lote 1 R$ 1.548.000,00 e Lote 2 R$ 779.712,50. Valor Global Total de R$ 2.327.712,50.

E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 08 de dezembro de 2023

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: JOSE MORAES BARBOSA FILHO, inscrita no CNPJ: 14.974.166/0001-13.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 329/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 2.327.712,50 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, A FIM DE PRESTAR UMA SAÚDE DE QUALIFICADA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E AGENCIAMENTO DE EXAMES DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
2 ° RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2023 – SEEL – POXORÉU/MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE RETIFICAR a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2023 – SEEL – Poxoréu/MT; que dispõe sobre critérios e procedimentos para composição de turmas, calendário escolar, composição do quadro efetivo e contratado das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas dos Docentes da Educação Infantil e Fundamental e do regime/jornada do Apoio Educacional I e II, Agente Educacional e Técnico Educacional I, pertencentes ao quadro efetivo e contratado dos Profissionais da Educação nas unidades escolares e SEEL para o ano letivo de 2024, bem como regulamenta o processo dos docentes e profissionais em Readaptação de Função e dá outras providências; CONFORME as alterações abaixo especificadas.

Art. 1° No Artigo 13° da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2023 – SEEL – Poxoréu/MT,

Onde se lê:

Art. 13º - Os professores efetivos interessados em concorrerem à vaga de articulador**,** sendo efetivos, atribuirá diretamente na sala de articulação, dando início às atividades no começo do ano letivo.

§ 2º - Os professores efetivos interessados em concorrerem à vaga de articulador deverão apresentar seu plano de ação no dia 16 de dezembro de 2023, na SEEL até às 17:00h.

Passa – se a ler:

Art. 13º - Os professores efetivos interessados em concorrerem à vaga de articulador**,** sendo efetivos, atribuirá diretamente na sala de articulação, dando início às atividades no começo do ano letivo.

§ 2º - Os professores efetivos interessados em concorrerem à vaga de articulador deverão apresentar seu plano de ação no dia 15 de dezembro de 2023, na SEEL até às 17:00h.

Art. 2° Essa retificação da Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Poxoréu-MT, 08 de Dezembro de 2023.

_____

Celestina Alves de Souza Neta Campos

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 287/2023 PROGR. FUNCIONAL JOSE CARLOS DE SOUZA

PORTARIA N° 287/2023

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR **JOSE CARLOS DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Nível dos Profissionais de Educação Básica do Munícipio de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – Nível ao Servidor Publico Municipal **JOSE CARLOS DE SOUZA,** matrícula 147, cargo Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NIVEL/ CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
JOSE CARLOS DE SOUZA	01/10/1993	Motorista	A-08	A-10

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 24 de Novembro de 2023.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 285/2023 FERIAS KATIANE CINIRA

PORTARIA N° 285/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **KATIANE CINIRI SILVA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **KATIANE CINIRI SILVA DOS SANTOS** servidora efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC VIGILANCIA, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

02/01/2022 a 31/12/2022, compreendendo os (20) dias de gozo de 22/12/2023 á 11/01/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 21 de Novembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 284/2023 FERIAS CESAR FARIAS

PORTARIA N° 284/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **CÉSAR FARIAS NUNES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **CÉSAR FARIAS NUNES** servidor no cargo de COORDENADOR DO CRAS, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, referente ao período aquisitivo:

23/03/2022 a 22/03/2023, compreendendo os (10) dias de gozo de 22/11/2023 á 01/12/2023.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 21 de Novembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 283/2023 LIC. POR INTER. PARTICULAR MARIA JOSE MARTINS

PORTARIA N° 283/2023

"DISPÕE SOBRE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA **MARIA JOSE MARTINS ABREU** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Município de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inciso do art. 89 seção VII, da Lei 336/2002 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando Licença por Interesse Particular/sem renumeração

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Conceder a licença por interesse particular/sem renumeração a Servidora efetiva **MARIA JOSE MARTINS ABREU**, matrícula 3399, ocupante do cargo de Agente Combate Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ARTIGO 2° - A licença ora concedida será usufruída no período de 15/11/23 a 13/11/2025 (731 dias).

ARTIGO 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a portaria n° 163/2023 as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 10 de Novembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 282/2023 FERIAS DAYANA MARQUES

PORTARIA N° 282/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **DAYANA MARQUES DE MACEDO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **DAYANA MARQUES DE MACEDO** servidora no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE , lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

02/09/2022 a 02/09/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 13/11/2023 á 12/12/2023.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 09 de Novembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 281/2023 FERIAS MARIA SOARES

PORTARIA N° 281/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA** servidora efetiva no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

11/02/2021 a 11/02/2022, compreendendo os (30) dias de gozo de 16/11/2023 á 15/12/2023.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 09 de Novembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 280/2023 FERIAS PAMELLA CAROLINA

PORTARIA N° 280/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **PAMELLA CAROLINA MARTINS DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **PAMELLA CAROLINA MARTINS DE SOUZA** servidora efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

26/02/2022 a 25/02/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 04/12/2023 á 02/01/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 08 de Novembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 286/2023 FERIAS DORALICE CARVALHO

PORTARIA N° 286/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO** servidora pública efetiva no cargo de AGENTE DE CONTROLE INTERNO, lotada no GABINETE DO PREFEITO, referente ao período aquisitivo:

10/03/2021 a 10/03/2022, compreendendo os (15) dias de gozo de 06/12/2023 á 20/12/2023.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 22 de Novembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 288/2023 PROG. FUNCIONAL ELIANA ALVES GUIDA

PORTARIA N° 288/2023

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **ELIANA ALVES GUIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Nível dos Profissionais de Educação Básica do Munícipio de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – Nível a Servidora Publica Municipal **ELIANA ALVES GUIDA,** matrícula 304, cargo Apoio Adm Educ Vigilância , lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NIVEL/ CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
ELIANA ALVES GUIDA	01/10/1993	Apoio Adm Educ Vigilancia	B-10	B-11

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 24 de Novembro de 2023.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 279/2023 FERIAS ANA PAOLA CARDOSO

PORTARIA N° 279/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **ANA PAOLA CARDOSO COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **ANA PAOLA CARDOSO COSTA,** servidora no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente aos períodos aquisitivos:

09/11/2022 a 08/11/2023, compreendendo os (30) dias de gozo 10/11/2023 a 09/12/2023.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 08 de Novembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

PORTARIA N° 158/2023 DATA: 06 DE OUTUBRO DE 2023 "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 158/2023

DATA: 06 DE OUTUBRO DE 2023

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **TALITA COSTA SOARES,** brasileira, portadora do RG nº 3194052-8 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 062.287.741-52, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 278/2023 FERIAS LUIZA MARIA

PORTARIA N° 278/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **LUIZA MARIA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **LUIZA MARIA DA SILVA** servidora no cargo de COORDENADORA PEDAGOGICA, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

09/01/2023 a 30/11/2023, compreendendo os (22) dias de gozo de 06/11/2023 á 27/11/2023.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 08 de Novembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 277/2023 FERIAS FRANCISCO CARVALHO

PORTARIA N° 277/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **FRANCISCO CARVALHO JORGE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **FRANCISCO CARVALHO JORGE** servidor no cargo de FECHE DE DEPARTAMENTO, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

12/03/2021 a 11/03/2022, compreendendo os (30) dias de gozo de 01/11/2023 á 30/11/2023.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de Novembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 276/2023 FERIAS FLAVIO VIEIRA

PORTARIA N° 276/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **FLAVIO VIEIRA ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **FLAVIO VIEIRA ALVES,** servidor público efetivo no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente aos períodos aquisitivos:

12/01/2022 a 11/01/2023, compreendendo os (30) dias de gozo 06/11/2023 a 06/12/2023.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 08 de Novembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 275/2023 FERIAS VALFLIENE APARECIDA

PORTARIA N° 275/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **VALFLIENE APARECIDA DE MELO BETICA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **VALFLIENE APARECIDA DE MELO BETICA** servidora efetiva no cargo de TECNICO ADM EDUCACIONAL, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

02/02/2022 a 01/02/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 18/12/2023 á 16/01/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 07 de Novembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 274/2023 FERIAS BRUNA APARECIDA

PORTARIA N° 274/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **BRUNA APARECIDA DE MENEZES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **BRUNA APARECIDA DE MENEZES** servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

18/02/2022 a 17/02/2023, compreendendo os (15) dias de gozo de 160/11/2023 á 30/11/2023.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 07 de Novembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 273/2023 LIC. PREMIO PAULO VICTOR SANTOS

PORTARIA N° 273/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR **PAULO VICTOR SANTOS SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder licença prêmio ao servidor **PAULO VICTOR SANTOS SILVA,** servidor público efetivo no cargo de AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente aos períodos aquisitivos:

23/02/2018 a 22/02/2023, compreendendo os (90) dias de gozo 06/11/2023 a 03/02/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 07 de Novembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA N° 272/2023 FERIAS OLIMPIA RODRIGUES

PORTARIA N° 272/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **OLIMPIA RODRIGUES DE JESUS MARTINS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **OLIMPIA RODRIGUES DE JESUS MARTINS** servidora efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

01/06/2021 a 01/06/2022, compreendendo os (30) dias de gozo de 06/11/2023 á 05/12/2023.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 07 de Novembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N° 271/2023 FERIAS HEROMINIA BARROS

PORTARIA N° 271/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **HEROMINIA MARIA DE BARROS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **HEROMINIA MARIA DE BARROS** servidora efetiva no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

11/02/2022 a 10/02/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 10/12/2023 á 09/01/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de Novembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 270/2023 LICENÇA PREMIO FLAVIO VIEIRA

PORTARIA N° 270/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR **FLAVIO VIEIRA ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder licença prêmio ao servidor **FLAVIO VIEIRA ALVES,** servidor público efetivo no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente aos períodos aquisitivos:

12/01/2017 a 10/01/2022, compreendendo os (30) dias de gozo 07/12/2023 a 04/01/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 07 de Novembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 269/2023 FERIAS VALDENEZIO XAVIER

PORTARIA N° 269/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **VALDENEZIO XAVIER DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **VALDENEZIO XAVIER DA SILVA,** servidor público efetivo no cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, referente aos períodos aquisitivos:

11/02/2021 a 10/02/2022, compreendendo os (30) dias de gozo 21/11/2023 a 20/12/2023.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 13 de Novembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 287/2023

Portaria nº 287/GP/23 Em, 10 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **ARIELE RODRIGUES DE FREITAS**, referente ao período aquisitivo de 28/01/2022 a 28/01/2023. A partir de 11/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 301/2023

Portaria nº. 301/ GP/2023 Em, 19 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora NILMA GONÇALVES DE FARIA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2007, artigo 12, inciso III, alínea "a", que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

R E S O L V E:

Art.1 º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora NILMA GONÇALVES DE FARIA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº.069.4890-1 SSP/MT e CPF 468.584.401-78, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe D, Nível 08, matricula 74, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais ao tempo de contribuição de 31 anos 09 meses e 12 dias, conforme Processo Administrativo do PREVI-RIBE nº. 2023.12.00000001, até posterior deliberação.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 285/2023

Portaria nº 285/GP/23 E m, 11 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **UANI SANTOS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 03/09/2022. A partir de 11/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 286/2023

Portaria nº 286/GP/23 Em, 11 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **OLORISTON FREITAS RIBEIRO NETO**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 01/11/2022. A partir de 11/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023

O Município de Ribeirãozinho-MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 06/12/2023, às 08h00min, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2023, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONSUMO** conforme Anexo I do edital,para Secretarias Municipais**. Tendo como vencedor do certame a Empresa: SÓ TELHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA CNPJ: 52.017.535/0001-79.**

Ribeirãozinho - MT, 08 de dezembro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação do decreto nº 064 de 07 de dezembro de 2023 para regulamentar o atendimento à saúde de Rio Branco no recesso de final de ano e dá outras providências.

LUIZ CARLOS Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade do Executivo de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

CONSIDERANDO ser necessário estabelecer medidas para à redução do custo administrativo assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica funcionando normalmente o atendimento do PSF - I dos dias 18 ao 22 de dezembro, estando fechado nesses dias o PSF – II. Funcionará normalmente o atendimento do PSF – II dos dias 26 à 29 de dezembro, estando fechado nestes dias o PSF – I.

Parágrafo Único: Os pacientes dos respectivos PSF's que estiverem com seus atendimentos suspensos serão encaminhados para o Hospital.

Art. 2º Manterá em funcionamento normal sem recesso a farmácia básica com atendimento ao público normal.

Art. 3º. O Agendamento manterá em funcionamento durante todos os dias com horário reduzido das 07h às 13h. Vigilância sanitária manterá sobre aviso.

Parágrafo primeiro: Funcionará em regime de plantão/sobreaviso (telefone) dos dias, 18 de dezembro à 02 de janeiro a vigilância sanitária.

Art. 4º. Funcionará normalmente o Laboratório até o dia 15 de dezembro com atendimento ao público, após somente em casos urgência e emergência hospitalar com internação.

Art. 5º Funcionará o centro de reabilitação com atendimento ao público normalmente até o dia 15 de dezembro, com fechamento do dia 18 ao dia 02 de janeiro, retornando as suas atividades normalmente após o fim do recesso.

Art. 6º Funcionará normalmente o DAE com atendimento ao público por agendamento das 07h às 13h.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 07 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 643/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 070/2023

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LEMBRANÇAS NATALINAS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO COFFE BREACK QUE SERÃO ENTREGUES NOS EVENTOS FORMATURA DO PRE-ESCOLA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E ENCERRAMENTO DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Considerando que o Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 57,208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Vencedora dos Itens Licitados a Empresa: ***YURI PONTES DE FREITAS 00467883289 CNPJ: 46.585.489/0001-01,Endereço: ESTRADA LINHA 86 S/Nº ZONA RURAL CEP: 78.338-000 NA CIDADE DE RONDOLANDIA-MT***

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	SRV	01	COFFE BREAK (REFEIÇÃO PARA 300 PESSOAS) CARDÁPIO: BOLO SIMPLES/BOLO GELADO SABOR DIVERSO, TORTA DOCE E TORTA SALGADA - SABOR DIVERSO, MINI SALGADO FRITO (PASTEL, ENROLADINHO E KIBE), PASTEIZINHOS DE QUEIJO/BOLINHA DE QUEIJO, MINI LANCHE ASSADO (EMPADINHA, ESFIRRA, ENROLADINHO DE PRESUNTO E MUSSARELA), SONHO-RECHEIO DIVERSO, SUCO NATURAL/SUCO DE CAIXA, CAFÉ COM LEITE E REFRIGERANTE SABOR DIVERSO.	R$: 4.500,00	R$: 4.500,00
02	UND	40	CESTA BÁSICA NATALINA, TAMANHO P, 01 MINI PANETONE TRUFADO 80G, 01 CX DE BOMBOM, 01 CX DE BIS, 01 PIPOCA DOCE E PIRULITOS SORTIDOS.	R$: 70,00	R$: 2.800,00
03	UND	120	CESTA BÁSICA NATALINA, TAMANHO P MINI PANETTONE TRUFADO 80G, 01 CX DE BOMBOM, 01 CX DE BIS, 01 PIPOCA DOCE E PIRULITOS SORTIDOS.	R$: 50,00	R$: 6.000,00
04	UND	164	CESTA BÁSICA NATALINA, TAMANHO P 01 MINI PANETTONE BRIGADEIRO, 1 CHOCOLATE BOAS FESTAS, 1 TABLET DE CHOCOLATE ÁRVORE NATAL, 2 TRUFAS BELGA E 2 TRUFAS PANETTONE	R$: 81,00	R$: 13.284,00

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 643/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global deR$:26.584,00 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Rondolândia – MT, 08 de Dezembro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 641/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 069/2023

Objeto: "Aquisição de Cestas Natalinas para distribuição dos servidores municipais do Municipio de Rondolandia-MT."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Considerando que o Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 57,208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Vencedora dos Itens Licitados a Empresa: ***YURI PONTES DE FREITAS 00467883289 CNPJ: 46.585.489/0001-01,Endereço: ESTRADA LINHA 86 S/Nº ZONA RURAL CEP: 78.338-000 NA CIDADE DE RONDOLANDIA-MT***

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	443	CESTA BÁSICA NATALINA TAMANHO M, 01 KIT LAÇO COM SACOLA, 01 PANETONE TRUFADO 420 GR, 10 TRUFAS 13,5 GR 01 TABLETE DE 54 GR AO LEITE.	R$: 106,00	R$: 46. 958,00

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 641/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$: 46.958,00 (NOVENTA E SEIS MIL NOVESCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

Rondolândia – MT, 08 de Dezembro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 49/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 49/2023, tendo como objeto: "Contratação de empresa especializada em serviço técnico social na área de habitação de interesse social, para execução do projeto reprogramado do Residencial Maria José Fernandes de Souza "Dona Fiuca", no município de Rondonópolis – MT, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV". conforme termo de referência encaminhado pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, parte integrante deste edital", sendo vencedora a empresa PRAXIS SOCIAL E ASSESSORIA LTDA, que apresentou o valor global de R$ 79.173,87 (setenta e nove mil cento e setenta e três reais e oitenta e sete centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente. Rondonópolis-MT, 08 de dezembro de 2023.

Fabricio Pinheiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 209 - 2023

PORTARIA Nº 209/2023

de 08 de Dezembro de 2023

"Dispõe sobre exoneração de pessoa de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, a pessoa abaixo relacionada:

a) **JUCELIA MARIA NONATO MONTEIRO –** Coordenador (a) de Ensino Fundamental – DAS 07, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 01.12.2023.

Artigo 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 08 de Dezembro de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 306/2023

PORTARIA Nº 306/2023

DATA: 08 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 156/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 156/2023 firmada com a empresa **M BORTOLAS LTDA**, referente àREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2281/2022 – SECRETARIA DE ESTADO E INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA–SINFRA/ SANTA CARMEM/ MT, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023 – SRP 73/2023

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 08 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 156/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 156/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023 – SRP Nº 73/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 407/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2281/2022 – SECRETARIA DE ESTADO E INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA–SINFRA/ SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: M BORTOLAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 2.116,80 (dois mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023

VIGÊNCIA: 08/12/2023 a 07/12/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 275/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 275/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 427/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com transporte de 200 (duzentas) cestas natalinas doada pelo Governo do Estado "ação ser Família Solidário".
EMPRESA:	**TRANSETE TRANSPORTE SEGURO LTDA**
CNPJ:	**05.464.895/0001-39**
VALOR TOTAL:	R$ 2.795,00 (dois mil e setecentos e noventa e cinco reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 275/2023 de 11/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **TRANSETE TRANSPORTE SEGURO LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 11 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 78/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 78/2021

OBJETO: Para o fim de aditivar em quantidade de 380 Plantões Noturnos e aditivado também o valor de **R$ 508.428,60 (quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, o valor a ser acrescido ao contrato original nº 78/2021.

O valor do presente termo aditivo será para prestação de serviços de plantão médico noturno em período de 12 horas presencial incluindo todos os dias da semana, finais de semanas, pontos facultativos em todos os dias dos meses, sendo prestado este serviço no centro de saúde. Vigorando a partir da data **19/12/2023 até 19/12/2024**.

Contratado: KS CLINICA MEDICA LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R$ 508.428,60 **(quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.562.431,10 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois reais, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos)

Data de Assinatura: 06/12/2023

VIGENCIA DO CONTRATO: 19/12/2023 até 19/12/2024.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

DECRETO Nº 71/2023

DECRETO Nº 71/2023

Regulamenta o Instrumento Auxiliar de Credenciamento no âmbito do Município de Santa Carmem, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca do instrumento auxiliar de credenciamento, em conformidade com o disposto no art. 78, inciso I e § 1º, e no art. 79, da Lei Federal n° 14.133/2021;

DECRETA

Regulamenta o Instrumento Auxiliar de Credenciamento no âmbito do Município de Santa Carmem, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 1° - O Instrumento Auxiliar de Credenciamento para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Carmem/MT obedecerá às normas fixadas neste Decreto.

Art. 2° - O instrumento auxiliar de credenciamento constitui-se em processo administrativo de chamamento público por meio do qual a Administração do Município de Santa Carmem/MT convocará interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem junto a esta Administração, para executar o objeto, quando solicitado.

Art. 3º - É inexigível a licitação nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 5º - No procedimento de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

I - a Administração divulgará e manterá à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, a ser fixado no respectivo edital, conforme o tipo de objeto;

III - o edital de chamamento de interessados preverá as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, definirá o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração registrará as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 6º - Os editais de chamamento público, para fins de credenciamento, serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas (art. 174, § 2º, III).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, 08 de dezembro de 2023.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 407/2023

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 67/2023, SRP 73/2023** cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2281/2022 – SECRETARIA DE ESTADO E INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA –SINFRA/ SANTA CARMEM/MT.** Com abertura marcada para o dia 08/12/2023 e homologada no dia 08/12/2023, teve como vencedor a empresa:

M BORTOLAS LTDA ME, cadastrada no CNPJ01.070.459/0001-24**,** por apresentar o valor R$ 2.116,80 (dois mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos). Santa Carmem/MT, 08 de dezembro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

DECRETO Nº 70/2023

DECRETO Nº 70/2023

Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Carmem, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca das regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação, à atuação dos fiscais e dos gestores de contratos, ao apoio da assessoria jurídica e do controle interno, conforme previsões da Lei Federal n.º 14. 133/2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam regulamentadas as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Carmem, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO I

Do Agente de Contratação

Art. 2º - Para a condução da licitação, a autoridade superior designará, por portaria, **agente de contratação**, em caráter permanente ou especial, com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao processo licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único - A autoridade competente poderá designar mais de um agente de contratação, conforme o cronograma de licitações, as especificações do objeto e a disponibilidade de servidores.

Art. 3º - O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, atuando de ofício ou mediante provocação, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos, e encerrará sua atuação com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, com a indicação da decisão possível de ser tomada.

Parágrafo único - Respeitadas as diretrizes gerais de atuação, caberá ao agente de contratação, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, inclusive demandando às Secretarias responsáveis pelas solicitações das contratações os questionamentos necessários para o esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto, suas características e condições de contratação, e a prestação de informações para o eventual saneamento do processo licitatório;

II – acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, observado o grau de prioridade da contratação;

III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações, exemplificativamente:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica;

f) indicar o vencedor do certame;

g) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

h) solicitar, a qualquer tempo, manifestação da procuradoria jurídica ou do controle interno; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior.

Art. 4º - O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade superior qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 5º - O servidor designado como agente de contratação deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ser servidor efetivo, empregado público ou comissionado do quadro permanente da Administração Pública;

II – enquadrar-se na gestão por competência, mediante prévia verificação dos conhecimentos e das habilidades pessoais exigidas para o desenvolvimento de suas atividades;

III – ter atribuições relacionadas às licitações e aos contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

IV – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

V – observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada sua atuação na fase preparatória da licitação e na posterior execução contratual sempre que atuar na condução do processo correspondente.

Parágrafo único - Considera-se contratado habitual aquele que superar 20% (vinte por cento) do volume de contratações anuais de objetos relacionados aos seus ramos de atividade, sendo irrelevante a Secretaria responsável pela requisição.

Art. 6º - É possível a designação de mais de um agente de contratação, devendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição daquele em caso de impossibilidade de atuação.

Art. 7º - Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, e será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.

CAPÍTULO II

Da Equipe de Apoio

Art. 8º - Equipe de apoio auxiliará o agente de contratação e o pregoeiro na consecução de suas atribuições, e funcionará sob a coordenação do responsável pela condução do processo de licitação.

Art. 9º - Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, titulares de cargos efetivos.

CAPÍTULO III

Da Comissão de Contratação

Art. 10 - Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por no mínimo, 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento da licitação, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.[1]

§ 1º - A comissão de contratação será a responsável por todas as licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo.

§ 2º - A comissão de contratação possuirá as atribuições do agente de contratação, na forma do art. 3º deste Decreto.

Art. 11 - No julgamento dos processos auxiliares de que trata o Capítulo X do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, na forma do regulamento correspondente, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão.

Art. 12 - Na escolha dos membros da comissão de contratação serão observados os requisitos previstos no art. 5º Deste Decreto.

CAPÍTULO IV

Da Gestão dos Contratos

Art. 13 - A gestão dos contratos será feita por servidores das Secretarias de Administração, Planejamento e Finanças, que deverão acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II – providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de [...] dias úteis do término da vigência;

V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive os quantitativos das atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

X – examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;

XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único - O servidor indicado para atuar na gestão do contrato será expressamente notificado da designação, quando da expedição da portaria respectiva.

CAPÍTULO V

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 14 - Para cada contrato será previamente designado um fiscal, mediante portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 3 (três) dias úteis após a assinatura;

II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

VIII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

IX – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

X – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

XI – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único - O servidor indicado para atuar na fiscalização do contrato será expressamente notificado da designação, quando da expedição da portaria respectiva.

CAPÍTULO VI

Da Atuação da Procuradoria Jurídica

Art. 15 - A Procuradoria Jurídica do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos.

Art. 16 - Na atuação da Procuradoria Jurídica será observada a segregação de funções, evitando-se, ressalvada situação excepcional, devidamente justificada, que o responsável pela análise jurídica do processo de contratação seja o encarregado da verificação das questões relacionadas à execução correspondente.

Art. 17 - As manifestações da Procuradoria Jurídica, sempre por escrito, serão restritas aos aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à análise, não alcançando questões relacionadas ao objeto, as condições de fornecimento e ao valor das contratações.

Art. 18 - Ressalvada solicitação da autoridade competente, não serão submetidos à Procuradoria Jurídica os processos de contratação que:

I – sejam inferiores aos limites estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021 nos incisos I e II do art. 75;

II – cujo adimplemento integral da contratação ocorra em até 30 (trinta) dias, sem que haja dever de garantia ou de assistência técnica;

III – sejam instrumentalizados com a utilização de minutas padronizadas, previamente aprovadas pela Procuradoria Jurídica.

Art. 19 - Recebido o processo de contratação na Procuradoria Jurídica, sua análise escrita será efetuada em até 2 (dois) dias úteis, admitida, em situações excepcionais e justificadas, a prorrogação desse prazo por igual período.

CAPÍTULO XI

Da Atuação do Controle Interno

Art. 20 - O Controle Interno do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio e à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – verificação e o acompanhamento dos processos de contratações, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes nos processos ou prevenindo empecilhos ao atingimento de seus objetivos;

II – desenvolvimento de estudos e proposição de medidas para promover a integração operacional dos diversos setores da Administração envolvidos nos processos de contratações;

III – homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às contratações;

IV – efetuar análise e estudo de casos propostos pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme a hipótese.

Art. 21 - Recebido o processo de contratação no Controle Interno, sua análise escrita será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, admitida, em situações excepcionais e justificadas, a prorrogação desse prazo por igual período.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais

Art. 22 - Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do processo licitatório.

Art. 23 - É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos processos licitatórios admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

I – comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

II – estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

III – sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

IV – estabeleçam tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

V – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 24 - As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, 08 de dezembro de 2023.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

[1] Quando a comissão de contratação, formada para atuação nas licitações de bens e serviços comuns, também atuar nas licitações na modalidade diálogo competitivo, deverá ser composta por servidores efetivos, atendendo o disposto no art. 32, inciso XI, Le Federal nº 14.133/2021.

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal S.r Rodrigo Audrey Frantz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2023

TORNA PÚBLICA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

001 - AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO								
INSCR	**NOME**	**NASCI.**	**FUND.**	**EXP**	**CURSOS**	**NOTA GERAL**	**COLOCAÇÃO**	**CLASS**
34	LIANDRA APARECIDA PEDRO	07/01/1998	10	0	0	10	1º	APROVADO
38	EMILY DA ROCHA SILVA MOTA	23/09/2002	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
93	RAFAEL DA SILVA LIMA	19/04/1994	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
002 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA								
INSCR	**NOME**	**NASCI.**	**FUND.**	**EXP**	**CURSOS**	**NOTA GERAL**	**COLOCAÇÃO**	**CLASS**
11	MARIA APARECIDA DE SALES	18/12/1988	10	0	0	10	1º	APROVADO
28	JANAINA EDUARDA SOARES DA SILVA	28/07/1996	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
003 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO								
INSCR	**NOME**	**NASCI.**	**FUND.**	**EXP**	**CURSOS**	**NOTA GERAL**	**COLOCAÇÃO**	**CLASS**
85	CRISTIANE BATISTA DE AZEVEDO	10/06/1986	10	6	0	16	1º	APROVADO
94	DANIELA SILVA DE OLIVEIRA	11/08/1993	10	0	0	10	2º	CLASSIFICADO
114	MIRIAN KELLY LEAL NEVES	04/10/2000	10	0	0	10	3º	CLASSIFICADO
87	GABRIELI PEREIRA DA SILVA	16/07/2001	10	0	0	10	4º	CLASSIFICADO
48	PALOMA GABRIELA SOARES DA SILVA	20/03/1993	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
004 - AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇAO								
INSCR	**NOME**	**NASCI.**	**FUND.**	**EXP**	**CURSOS**	**NOTA GERAL**	**COLOCAÇÃO**	**CLASS**
70	GEAN CARLOS GOUVEIA DE AZEVEDO	01/11/1975	10	8	0	18	1º	CLASSIFICADO
19	MARCOS MULLER	13/09/1950	10	2	0	12	2º	CLASSIFICADO
23	GENESIS FREITAS FERREIRA	22/04/1995	10	2	0	12	3º	CLASSIFICADO
58	ANA HILDA DE CARVALHO SILVA DE CASTRO	22/06/1963	10	0	1,5	11,5	4º	CLASSIFICADO
10	REGIANE APARECIDA QUEIROZ DE MATOS OLIVEIRA	19/11/1981	10	0	0	10	5º	CLASSIFICADO
29	WELITHON MATHEUS PUPP	04/05/2000	10	0	0	10	6º	CLASSIFICADO
6	HENRIQUE SOUSA BRITO	05/06/2004	10	0	0	10	7º	CLASSIFICADO
005 - APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS ZELADORA ESCOLAR								
INSCR	**NOME**	**NASCI.**	**FUND.**	**EXP**	**CURSOS**	**NOTA GERAL**	**COLOCAÇÃO**	**CLASS**
73	MARIA ROSINEI DOS SANTOS	11/02/1985	10	2	0	12	1º	CLASSIFICADO
20	MARCIA REGINA VIEIRA	12/07/1974	10	0	1,5	11,5	2º	CLASSIFICADO
39	JAQUELINE SANDINI WINCK	28/08/1974	10	0	0	10	3º	CLASSIFICADO
40	MARIA ANILDE OLIVEIRA SAMPAIO	08/07/1975	10	0	0	10	4º	CLASSIFICADO
60	ELIENE CARDOSO RIBEIRO	04/03/1988	10	0	0	10	5º	CLASSIFICADO
117	ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA	04/07/1988	10	0	0	10	6º	CLASSIFICADO

006 - APOIO EDUCACIONAL E NUTRIÇÃO MEREDEIRA ESCOLAR

INSCR	NOME	NASCI.	FUND.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
102	IVONETE BRUNA ANDRADE DE PAULA	15/02/2004	10	0	0	10	1º	CLASSIFICADO
21	SUELY PATRICIA DA SILVA	02/10/1984	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
99	ALICE MELISSA CUNHA DA SILVA	10/10/2003	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO

007 - AGENTE DE APOIO NUTRICIONAL

INSCR	NOME	NASCI.	FUND.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
52	BEATRIZ DA COSTA MARTINS	27/05/2005	10	0	0	10	1º	CLASSIFICADO

008 - MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS

INSCR	NOME	NASCI.	ENS. MÉDIO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
83	VALDINEI DA SILVA	03/06/1983	0	0	1,5	1,5	1º	APROVADO
100	AGUSTIN CALDERON MARTINS	27/05/1987	0	0	0	0		DESCLASSIFICADO

010 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - NOVA GERAÇÃO

INSCR	NOME	NASCI.	ENS. MÉDIO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
4	RAIMUNDO DA COSTA SOUSA	29/09/1983	10	2	0	12	1º	CLASSIFICADO
25	PAULO FERREIRA	28/02/1991	10	2	0	12	2º	CLASSIFICADO

011 - ASSITENTE ADMINISTRATIVO

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
5	EDUARDA RAMOS DE LIMA	19/07/2002	0	2	15	17	1º	APROVADO
54	VANESSA CRISTINA FURTADO GRANDI	03/04/1992	0	0	15	15	2º	CLASSIFICADO
32	HELEN SILVEIRA	14/05/2004	0	0	15	15	3º	CLASSIFICADO
61	ELIDA LUCIENE CARVALHO	19/05/1980	10	4	0	14	4º	CLASSIFICADO
12	JESSICA SUELIN DA SILVA	17/05/1993	10	2	0	12	5º	CLASSIFICADO
33	DILVERA ARANTES DE OLIVEIRA	16/02/1974	10	0	0	10	6º	CLASSIFICADO
42	ELISEU FRANTZ JUNIOR	25/11/1986	0	0	7,5	7,5	7º	CLASSIFICADO
36	CLEIDIANE DE JESUS ALVES	27/12/1990	0	0	6	6	8º	CLASSIFICADO
59	ROSENILDA APARECIDA DA SILVA	19/04/1984	0	4	0	4	9º	CLASSIFICADO
57	LUZIA GABRIELLY MINATTO	26/04/2004	0	0	3	3	10º	CLASSIFICADO
37	YASMIN CARDOZO RIBEIRO	27/04/2004	0	0	3	3	11º	CLASSIFICADO
3	LEIDIANE FERNANDES DA SILVA	14/04/1997	0	2	0	2	12º	CLASSIFICADO
95	DAMIRIS MARTINS DA SILVA	04/11/2003	0	0	1,5	1,5	13º	CLASSIFICADO
2	DAMARIS MARTINS DA SILVA	27/12/2000	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
7	DANIELA FERREIRA DA SILVA	07/04/1994	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
18	CRISTIANE JAKELINE DE ALMEIDA	19/08/1974	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
27	LUANA SOUZA FLORES	03/08/1995	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
31	PEDRO LUCAS SANTOS ANDRADE	19/11/2003	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
53	EDIANE APARECIDA DA SILVA	29/09/1994	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
80	ANDREA QUEIROZ PETRY	13/09/2004	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
89	MARIELE RENATA AUGUSTIN WRONSKI	22/06/1991	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
101	ANGELA ROSANE DE SOUZA	04/05/1998	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
104	MARIA RITA WALKER DA SILVA	08/08/2005	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
118	ALINE APARECIDA BRESSAN FLORES	11/05/1990	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO

012 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
24	AVILA GABRIELLE BRITO LIMA	06/07/2005	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADA

013 - NUTRICIONISTA

INSCR	NOME	NASCI.	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
72	SUEIRE ZUNTO GOMES	13/11/1994	8	0	4,5	12,5	1º	CLASSIFICADO
1	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	13/08/1979	0	0	1,5	1,5	2º	CLASSIFICADO

014 - FARMACÊUTICO

INSCR	NOME	NASCI.	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
103	MARCIA BEATRIZ WALKER	24/07/1976	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADA

015 - PROFESSOR EDUC INFANTIL 30 HORAS

INSCR	NOME	NASCI.	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
84	JESSICA LUNA DE CARVALHO ROSSETO	03/02/1993	8	6	13,5	27,5	1º	CLASSIFICADO
92	LUCIA MARIA DA SILVA	26/06/1967	8	4	15	27	2º	CLASSIFICADO
119	MARILENE DE SOUZA SILVEIRA CARVALHO	07/03/1982	8	2	15	25	3º	CLASSIFICADO
106	SIMONE SOARES DE MELO MODESTO	24/11/1984	8	0	15	23	4º	CLASSIFICADO
90	FRANCINEIDE ALVES DOS SANTOS	08/02/1988	8	0	15	23	5º	CLASSIFICADO
116	LUCIANA VALENCIA MORAES	02/11/1986	8	0	13,5	21,5	6º	CLASSIFICADO
71	ROZANGELA RODRIGUES DANIEL	28/05/1984	8	8	0	16	7º	CLASSIFICADO
75	DERLI INÊS BIONDO LOPES DOS SANTOS	02/09/1968	0	0	15	15	8º	CLASSIFICADO
66	ADRIANE APARECIDA PERALTA	11/12/1982	0	0	15	15	9º	CLASSIFICADO
105	MARCELE CRISTINA PEREIRA BARROS	08/11/1985	0	0	15	15	10º	CLASSIFICADO
13	ANA CLERE ALVES	13/09/1986	8	0	6	14	11º	CLASSIFICADO
113	ELISANGELA QUADROS DE LIMA	20/06/1989	8	2	1,5	11,5	12º	CLASSIFICADO
115	MARIA HERLANDIA CAMPOS FERREIRA	01/11/1979	8	2	0	10	13º	CLASSIFICADO
82	GAINETE DE SOUZA	23/08/1983	8	0	0	8	14º	CLASSIFICADO
14	RAILDES DE OLIVEIRA PEREIRA	10/09/1986	8	0	0	8	15º	CLASSIFICADO
78	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	30/10/1981	0	0	6	6	16º	CLASSIFICADO
76	JOSILENE CAMILA AMORIM OELKE	23/11/1989	0	2	1,5	3,5	17º	CLASSIFICADO
112	TAISE DEON	10/01/1993	0	2	1,5	3,5	18º	CLASSIFICADO
88	MERY ELLEN SIMOES	05/05/1980	0	0	1,5	1,5	19º	CLASSIFICADO
30	BARBARA CAROLAYNE MENEGASSI	30/09/1996	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO

016 - PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I

INSCR	NOME	NASCI.	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
64	AMANDA NADIA VULPINI	23/07/1979	18	8	15	41	1º	CLASSIFICADO
41	ELOISA SANDRA SALOME NASCIMENTO	15/03/1975	16	0	15	31	2º	CLASSIFICADO
62	IELVA FIGUEREDO DA LUZ	08/09/1968	8	6	15	29	3º	CLASSIFICADO
46	ROSELI KOCHENBORGER	26/10/1972	8	6	15	29	4º	CLASSIFICADO
44	IVONETE CHAVES	03/03/1966	8	8	12	28	5º	CLASSIFICADO
55	MONICA ALVES DA SILVA	03/02/1968	8	4	15	27	6º	CLASSIFICADO
26	MARIA APARECIDA GERMANO DA SILVA CRUZ	02/07/1969	8	4	15	27	7º	CLASSIFICADO
74	ELIANE MARCILIO	17/09/1979	8	4	15	27	8º	CLASSIFICADO
63	MARIA JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA	10/08/1981	8	4	15	27	9º	CLASSIFICADO
9	ANA CÉLIA VIEIRA DOS SANTOS	27/09/1982	8	4	15	27	10º	CLASSIFICADO
68	ANDREIA APARECIDA RAMOS	12/02/1989	8	4	15	27	11º	CLASSIFICADO
109	NELDA CRISTINA MARQUES TEIXEIRA	01/05/1976	8	2	15	25	12º	CLASSIFICADO
107	LEONAIA MARIA DA SILVA EBRESSIANI	08/08/1982	8	2	15	25	13º	CLASSIFICADO

50	NUBIA MARINHO DE CARVALHO	24/04/1984	8	2	15	25	14º	CLASSIFICADO
108	GIANE VITORIA DE FREITAS	19/02/1969	8	0	15	23	15º	CLASSIFICADO
8	ELIENE COSTA DA SILVA	04/01/1976	8	0	15	23	16º	CLASSIFICADO
45	CONNIE REGINA DOS SANTOS	11/10/1976	8	0	15	23	17º	CLASSIFICADO
51	MARCIA DINIZ TORRES	12/07/1983	8	0	15	23	18º	CLASSIFICADO
69	ESLAY DA SILVA SOUZA	28/10/1990	8	0	15	23	19º	CLASSIFICADO
79	JESSICA KATHERINE FERRATTO CAMPOS	29/09/1991	8	2	12	22	20º	CLASSIFICADO
22	LUCIMAR EDUARDO DA SILVA	18/08/1981	16	0	6	22	21º	CLASSIFICADO
43	APARECIDA PEREIRA PEGHIN LEAO	11/05/1981	0	4	15	19	22º	CLASSIFICADO
91	GRACIELLA PEREIRA UMAR	28/12/1995	8	0	10,5	18,5	23º	CLASSIFICADO
111	MARLETE SABINO	29/04/1978	0	8	7,5	15,5	24º	CLASSIFICADO
35	AUDICEIA VASCONCELOS DE ANDRADE	15/04/1985	0	0	15	15	25º	CLASSIFICADO
17	LEOCADIA BIANCHI DE CARVALHO	08/05/1979	0	2	12	14	26º	CLASSIFICADO
110	LUCILEI LEMES SCOLARI	05/06/1976	8	2	3	13	27º	CLASSIFICADO
56	JOZILAINE PIRES DA LUZ ROSA	04/01/1989	0	2	10,5	12,5	28º	CLASSIFICADO
65	EDIANE DA SILVA ROCHA	08/06/1997	0	2	7,5	9,5	29º	CLASSIFICADO
49	PATRICIA JEZUR RISTAU	20/04/1991	0	8	1,5	9,5	30º	CLASSIFICADO
98	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	28/04/1987	8	0	0	8	31º	CLASSIFICADO
15	MARIA IRENE MOURA	21/05/2013	8	0	0	8	32º	CLASSIFICADO
96	ISLA GRACIELLE GONÇALVES MACHADO	02/09/1986	0	2	3	5	33º	CLASSIFICADO
77	ROSIANE CAMILA PIREZ DE SOUZA	07/12/1983	0	4	0	4	34º	CLASSIFICADO
81	LETICIA DE SOUSA SILVA	27/07/1996	0	0	3	3	35º	CLASSIFICADO
97	CAMILA APARECIDA RODRIGUES	27/12/2000	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO

017 - PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA

INSCR	NOME	NASCI.	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS..
16	FABIANA CARNEIRO SANDRI	24/02/1979	8	4	15	27	1º	CLASSIFICADO
86	RAFAELLA APARECIDA BONSERE	01/03/1993	8	6	7,5	21,5	2º	CLASSIFICADO
67	TIAGO ANTUNES DOS SANTOS	17/01/1989	8	4	7,5	19,5	3º	CLASSIFICADO
47	LUIZ CARLOS DEBASTIANI	16/06/1979	8	0	3	11	4º	CLASSIFICADO

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 091/2023

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 319 de 13 de Maio de 2009, que criou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando o prazo de 24 meses para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 364 de 10 de Outubro de 2010, que alterou a composição do Conselho;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 24 meses:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Mariana Josefa de Souza, inscrita no CPF nº. 013.***.***-13;

SUPLENTE: Walquiria Francine Tramontin, inscrita no CPF nº. 016.***.***-92

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Alex Reis de Oliveira, inscrito no CPF nº. 055.***.***-90;

SUPLENTE: Jessica da Silva Correa, inscrita no CPF nº. 054.***.***-77;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Andrea Elizabete Pereira, inscrito no CPF nº. 649.***.***-10;

SUPLENTE: Geraldo Storer, inscrito no CPF nº. 020.***.***-50;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Raice de Assis Xavier, inscrita no CPF nº. 039.***.***-73;

SUPLENTE: Sirlei Lordes Bassani, inscrita no CPF nº. 962.***.***-91;

REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DA MADUREIRA

TITULAR: Ana Paula da Silva, inscrito no CPF nº. 736.***.***-04;

SUPLENTE: Camila de Assunção Silva, inscrito no CPF nº. 034.***.***-82;

REPRESENTANTE DO CLUBE DOS IDOSOS

TITULAR: Lori Marlene Schneider Seibel, inscrita no CPF nº 892.***.***-53;

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Celma Regina Mendes dos Santos, inscrita no CPF nº. 028.***.***-33;

SUPLENTE: João Brito de Oliveira, inscrito no CPF nº. 963.***.***-04;

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

TITULAR: Diana Martins Cezário, inscrita no CPF nº. 031.***.***-52;

SUPLENTE: Debora Santos da Matta, inscrita no CPF nº. 445.***.***-60.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se em especial o Decreto nº 094/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 006/2023

Resolução N° 006/2023

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 135/2003, de 03/06/2003;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 06/09/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar **Prestação de Contas referente a recursos executados em 2022;**

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 08 de dezembro de 2023.

Rosa Lina Tavernelli

Vice-Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 001/2023

RESOLUÇÃO N.º 001/2023

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

DE CULTURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA E DE ACORDO COM A **REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023,**

RESOLVE:

Art.1º - Eleger a Diretoria do Conselho Municipal de Cultura composta pelo Presidente, Vice-presidente e Primeira Secretária;

Presidente: Adinai Terezio da Cruz – CPF: 468.xxx.xxx-87

Vice-presidente: Eurides Benedita Lemes – CPF: 405.xxx.xxx-91

Primeira Secretária: Vitoria Cristina Rodrigues Alves – CPF: 038.xxx.xxx-80

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato, 30 de novembro de 2023.

_____

Adinai Terezio da Cruz

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2023,** cujo objeto é,**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA 0 KM E UM VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS 0 KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do **Edital N°014/2023 e seus Anexo na Integra** b) Fica prorrogada a data de abertura da Sessão Pública, para o dia **22 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 09H00MIN**. c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de dezembro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
SESSÃO PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **REVOGAÇÃO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, PROJETO GLP, PROJETOS GAZES MEDICINAIS, PROJETO DE CABINE DE SELETIVIDADE, DO EMPREENDIMENTO DO NOVO PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo**.** Fica REVOGADO na integra o processo de licitação declarada frustrado, maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de Dezembro de 2023.

Dieniffer Moura da Silva

PREGOEIRA OFICIAL.

LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
SESSÃO PUBLICA PREGÃO ELETRONICO N° 010/2023

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2023**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE RETENÇÃO PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME ESPECIFACAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**.** Fica REVOGAÇÃO na integra o processo de licitação declarado frustrado, maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de dezembro de 2023.

Dieniffer Moura da Silva

PREGOEIRA OFICIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, a favor da contratação de Artista/Dupla, através da EMPRESA**: D & S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS ENTRETENIMENTO LTDA - ME** **CNPJ:03.945.121/0001-02**, ENDEREÇO: RUA MUNIR CALIXTO,ESQUINA COM AVENIDA BRASIL, Nº 4430, SETOR CALIXTOLANDIA, CIDADE: ANAPOLIS – GO, CEP: 75.130-510**,** para a execução dos Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: SHOW MUSICAL COM APRESENTAÇÃO PARA O DIA 22/12/2023 COM A DURAÇÃO DE 02HORAS COM A DUPLA **DANIEL & SAMUEL** COM INTEGRANTES DA BANDA E PRODUÇÃO DOS ARTISTAS A SER REALIZADO NA ORLA DO RIO ARAGUAIA NO FESTIVAL DE NATAL 2023 NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA – MT.valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais), face ao disposto **Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santa terezinha-MT,08 de dezembro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 911/2023

LEI MUNICIPAL Nº 911/2023

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV DO ART. 48 A LEI MUNICIPAL N. 525, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.010, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 48 a Lei Municipal n.º 525, de 23 de dezembro de 2.010, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Terezinha/MT, passa a vigorar com a seguinte redação*:*

Art. 48......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 24,30% (vinte e quatro inteiros e trinta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento).

b) 10,30% (dez inteiros e trinta centésimos por cento) relativo ao custo especial estabelecido em parcelas constantes pelos próximos 35 (trinta e cinco) anos.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 525, de 23 de dezembro de 2010.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08de dezembro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha -MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 912/2023

LEI MUNICIPAL Nº 912/2023

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais conforme art. 41, inciso I e II da lei 4.320/64, por Excesso de Arrecadação até o limite de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** para atender **o Convênio N° 2412/2023** referente ao Festival de Natal 2023 no Município de Santa Terezinha-MT no valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 856/2022, incluindo :

Órgão	8	Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer		
Unidade	1	Departamento de Turismo		
Função	23	Comércio e Serviços		
Sub-função	695	Turismo		
Programa	0006	Turismo Forte		
Atividade	2.055	Promoção de Festival da Praia e Demais Eventos Turísticos		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo| Fonte|Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.39.00.00		Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	1|701|0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	400.000,00
TOTAL				**400.000,00**

Art. 2° - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os valores relativos ao Convênio N° 2412/2023 referente ao Festival de Natal 2023 no Município de santa Terezinha-MT, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, Convênio este anexo a este projeto.

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constantes nas programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 856/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 855/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 793/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08de dezembro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha -MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023 ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EIA E TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO NA RUA AUGUSTA APINAJÉ NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA.

FAVORECIDO: R.L. BIRK CONSTRUTORA LTDA.

C.N.P.J: 18.066.804/0001-59

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei n 8.666/93 I ,II

JUSTIFICATIVA: Nº 18//2023

O valor estimado é de R$ 32.275,84 (trinta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), que será pago em conformidade com a execução dos serviços.

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/ 93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha- MT, 08 de dezembro 2023.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 004 /2023 - SMEC

PORTARIA N° 004 /2023 - SMEC

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da comissão coordenadora do processo de atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnicos administrativos e apoio administrativo educacional para o exercício 2024, pertencentes ao quadro de efetivos e candidatos aos cargos temporários, nas escolas da rede pública municipal de ensino para a oferta da educação básica

A Senhora NILZA ALVES SANTOS RODRIGUES, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Terezinha – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município pela Portaria 008/2021-GP e, I – Considerando a necessidade da atribuição de turma/horas aulas do quadro de efetivo para levantamento de demanda para contratação temporária para os cargos de professores, Técnicos Administrativos e Apoio Administrativo Educacional.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo de contagem e atribuição de turma/horas aulas para: Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, conforme identificação e segmento representativo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Presidente – Cosme Ribeiro dos Santos.

Portador do CPF nº 581.979.151-72 e RG nº 10501886

Suplente- Renan Pereira Pires.

Portador do CPF nº 022.318.731-33 e RG nº 5018383 SSP/GO.

REPRESENTANTE DA SINTEP/STZ-MT

Titular: Francisco Wagner Pires da Silva.

Portador do CPF nº 582.008.511-68 e RG º 03346951.

Suplente: Zilma Lima Alves.

Portadora do CPF nº 581.953.351-87 e RG nº 10705198

REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Adenilda da Silva Santos Luz.

Portadora do CPF nº 535.563.641-15 e RG nº 03344509

REPRESENTANTE DOS DIRETORES ESCOLARES MUNICIPAIS.

Titular: Janinha Maria Mariotti.

Portadora do CPF nº 570.094.811-72 e RG nº 09858997

REPRESENTANTE DO NRE (NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Rosilene Ferreira Bezerra CPF nº 545.861.941-20 e RG nº 852608 SSP/MT.

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO.

Titular: Alessandro Borges dos Santos.

Portador do CPF nº 066.780.761-54 e RG 14491532 SSP/MT

Suplente: José Maria Pereira Barros.

Portador do CPF nº 988.225.781-04 e RG nº 14416964 SSP/MT.

Art. 2° - A presente comissão ficará encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do Processo de Contagem de Pontos do quadro de profissionais efetivo.

Art. 3° - A Comissão Organizadora do Processo de Contagem de Pontos ficará responsável pela formulação da Instrução Normativa de regulamentação do processo, promover a divulgação e encarregar-se do recebimento das inscrições, avaliação dos títulos e publicação do resultado final, com encaminhamento às autoridades competentes.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2023.

Nilza Alves Santa Rodrigues

Sec. Municipal de Educação e Cultura

Portaria 008/2021-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 003/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO N° 003/2023.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação de CREDENCIAMENTO 003/2023, com o objetivo de **Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços ambulatoriais e Hospitalares na área da saúde (Unidades Hospitalares 24h), para realização de Consultas, exames e procedimentos clínicos e cirúrgicos (internações), para atender as necessidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O prazo de entrega dos envelopes será de 11/12/2023 a 08/02/2024**,

MOTIVO: Tendo em vista o recebimento de oficio nº 488/2023 do secretário de saúde, onde solicita a prorrogação do processo em epigrafe, visando o credenciamento de novos credenciados.

O Edital completo está à disposição pelo site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/. Maiores informações pelo telefone (66) 3488-1080 ou pelo email: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste-MT, 08 de dezembro de 2023

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2024

Política Anual de Investimentos 2024

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DOS SERVIDORES DE

SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 4

1.3 BASE LEGAL.. 5

1.4 VIGÊNCIA.. 5

2. CONTEÚDO.. 5

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 6

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 7

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022. 9

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023. 15

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 25

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 26

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 26

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 28

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 29

9. TRANSPARÊNCIA.. 30

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 30

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um documento fundamental para a gestão de recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no contexto previdenciário. Ela estabelece as diretrizes e regras que orientam todo o processo de investimento dos recursos previdenciários, incluindo, em alguns casos, os ativos imobiliários que fazem parte do patrimônio do RPPS.

Aqui estão alguns pontos - chave da Política de Anual de Investimentos:

Objetivos e Princípios: A política define os objetivos dos investimentos, que geralmente incluem segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações atuariais. Além disso, ela pode mencionar princípios como boa fé e motivação, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de maneira ética e responsável.

Gestão e Governança: A política também descreve como a gestão dos investimentos será realizada, incluindo a estrutura de governança, responsabilidades dos gestores de investimentos e comitês envolvidos, bem como os processos de tomada de decisão.

Alocação de Ativos: Ela estabelece diretrizes sobre a alocação de ativos, ou seja, como os recursos serão distribuídos entre diferentes classes de investimento, como ações, títulos, imóveis, entre outros.

Diversificação: A política geralmente promove a diversificação da carteira de investimentos como forma de reduzir o risco.

Horizonte de Investimento: Pode definir o horizonte de tempo para os investimentos, levando em consideração as obrigações atuariais de longo prazo de um RPPS.

Revisões Periódicas: Geralmente, a política estabelece a necessidade de revisões periódicas para garantir que ela esteja alinhada com as condições econômicas atuais e com os objetivos de longo prazo do RPPS.

Transparência e Prestação de Contas: A política enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários e pode incluir requisitos de prestação de contas.

Conformidade Legal: Ela deve estar em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, garantindo que todas as atividades de investimento cumpram os requisitos legais.

Perfil de Risco: Define o perfil de risco aceitável, levando em consideração a tolerância ao risco do RPPS.

A Política de Investimentos é um guia estratégico que visa garantir que os recursos financeiros de um RPPS sejam gerenciados de maneira responsável e alinhada com seus objetivos de longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a conformidade com as regulamentações vigentes.

1.2 OBJETIVO

O propósito desta Política de Investimentos é contribuir para a realização da principal missão deste RPPS: assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos aos servidores do município, buscando retornos financeiros apropriados e proporcionais aos riscos inerentes a cada investimento efetuado ao longo da vigência deste documento.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma maneira, tornem as diretrizes estabelecidas inadequadas, esta Política de Investimentos e os procedimentos dela decorrentes podem ser revisados durante a sua aplicação, mediante proposta de alteração. Isso tem como objetivo evitar exposições desnecessárias a riscos e garantir a conformidade com as novas diretrizes legais, enquanto protege os interesses dos servidores vinculados a este RPPS.

Além disso, a Política de Investimentos também pode ser adaptada em resposta a fatores de mercado ou à evolução da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá todo ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em

vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme § 1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para isso, iremos analisar o panorama econômico atual em 2023 e projetar as tendências para o ano seguinte, em 2024.

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023

O relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que, em um cenário de desaceleração da economia global, o Brasil está projetado para crescer mais do que a média global. As estimativas indicam um crescimento de 3,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023, o que representa um aumento de 1 ponto percentual em relação à estimativa anterior divulgada em julho.

Enquanto isso, a projeção de crescimento da economia global foi revisada para baixo, passando de 3,5% para 3% para o mesmo ano. Para 2024, o FMI melhorou a previsão de crescimento do Brasil, de 1,2% para 1,5%, embora tenha reduzido ligeiramente a projeção de crescimento global de 3% para 2,9%. De acordo com o relatório, três fatores principais contribuíram para a melhoria das estimativas econômicas para o Brasil:

Agricultura dinâmica: A performance positiva do setor agrícola no primeiro semestre do ano teve um impacto significativo no desempenho econômico do Brasil. Serviços resilientes: Os setores de serviços mostraram resistência e capacidade de adaptação, o que ajudou a impulsionar a economia do país. Consumo forte devido a estímulos fiscais: Estímulos fiscais, como medidas de apoio financeiro do governo, ajudaram a manter um consumo robusto, o que, por sua vez, teve um efeito positivo na economia.

Esses fatores combinados resultaram em uma melhoria nas perspectivas de crescimento econômico para o Brasil em relação às estimativas iniciais. Vale ressaltar que as previsões econômicas estão sujeitas a mudanças e podem ser influenciadas por uma série de fatores, incluindo condições econômicas globais, políticas governamentais e eventos imprevistos.

É interessante notar que, embora o FMI tenha melhorado suas projeções para o Brasil, ele também destacou diversos riscos econômicos que merecem atenção. Esses riscos incluem:

Inflação persistente: A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. Endividamento das famílias: O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo. Falta de espaço fiscal para gastos prioritários: A capacidade do governo de implementar políticas fiscais, como investimentos em infraestrutura e programas sociais, pode ser limitada devido à situação das finanças públicas. Riscos decorrentes das mudanças climáticas: As mudanças climáticas representam um desafio global que pode afetar a economia brasileira, especialmente no que diz respeito à agricultura e à gestão de recursos naturais.

As projeções do FMI estão mais alinhadas com as estimativas do governo brasileiro, que também prevê um crescimento econômico sólido nos próximos anos. No entanto, é importante lembrar que as previsões econômicas são baseadas em várias suposições e podem ser influenciadas por eventos imprevistos e mudanças nas condições econômicas e políticas. As projeções do Banco Central e do mercado financeiro também oferecem uma visão adicional das expectativas econômicas do país, embora possam variar em termos de números e cenários. Portanto, é essencial monitorar de perto o desenvolvimento econômico e os fatores de risco à medida que a situação evolui.

Taxa Selic

As expectativas para a taxa Selic, a taxa de juros básica da economia brasileira, estão sendo mantidas em 11,75% ao ano para o fim de 2023, de acordo com o Boletim Focus do Banco Central. Isso representa a oitava semana consecutiva em que essa previsão permanece inalterada e está de acordo com a sinalização mais recente do Comitê de Política Monetária (Copom), que indicou um ritmo de corte de 0,50 ponto percentual como o mais apropriado para as próximas reuniões. Atualmente, a taxa Selic está em 12,75% após duas reduções.

Para o término de 2024, a mediana das expectativas também se manteve em 9,00%. Essa estabilidade nas projeções reflete a avaliação dos analistas de mercado em relação à política monetária do país e às perspectivas econômicas.

Fonte: Banco Central

É importante observar que a taxa Selic desempenha um papel crucial na economia, afetando o custo do crédito, o comportamento dos investidores e o controle da inflação. As decisões sobre a taxa de juros são tomadas pelo Copom, com base em análises da situação econômica, inflação e outros indicadores.

Essas projeções são atualizadas regularmente com base em novos dados econômicos e eventos globais, e podem mudar à medida que as condições econômicas evoluem. Portanto, é fundamental acompanhar as atualizações das previsões da taxa Selic, pois elas têm impacto direto nos mercados financeiros e nas decisões de investimento.

As informações fornecidas indicam que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil mantém sua perspectiva de redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões, considerando esse ritmo como apropriado para manter uma política monetária contracionista que contribua para o processo de desinflação. No entanto, eles também observaram que a "barra" para acelerar o ritmo de corte está mais alta, especialmente devido aos novos riscos associados ao cenário econômico global.

As projeções do Boletim Focus indicam que as expectativas para a taxa Selic no final de 2025 e 2026 se mantêm em 8,50%, o que sugere uma estabilidade nas expectativas de médio prazo para a política monetária brasileira. É importante lembrar que as decisões do Copom são baseadas em uma análise detalhada da economia, incluindo a inflação, o crescimento econômico, os riscos internos e externos, entre outros fatores. As projeções de taxas de juros estão sujeitas a mudanças à medida que a situação econômica evolui e novos dados se tornam disponíveis.

IPCA

As expectativas inflacionárias, conforme relatadas no Boletim Focus do Banco Central, mostram um cenário de relativa estabilidade nas projeções para a inflação oficial nos próximos anos:

A projeção para a inflação oficial em 2023 permaneceu em 4,86%, mantendo-se praticamente estável em comparação com a semana anterior. Há um mês, a mediana era um pouco mais alta, em 4,92%. Para 2024, que é um foco importante da política monetária, a projeção variou muito pouco, de 3,86% para 3,87%. Um mês antes, era de 3,88%. Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2023 variou ligeiramente de 4,85% para 4,83%, o que representa uma redução nas expectativas de inflação para esse ano. Para 2024, a projeção passou de 3,88% para 3,83%, também sugerindo uma leve redução nas expectativas.

Fonte: IBGE

Esses números indicam que, de acordo com as estimativas dos analistas, a inflação permanece sob controle e não está mostrando grandes variações nas projeções. No entanto, as projeções de inflação

podem ser influenciadas por uma série de fatores econômicos, incluindo a política monetária, a situação fiscal, os preços internacionais das commodities e outros eventos econômicos e políticos. Portanto, essas projeções são monitoradas de perto pelas autoridades econômicas e investidores, pois têm implicações importantes para a política monetária e as decisões de investimento.

Ibovespa

O desempenho do Ibovespa, o principal índice da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), é um indicador importante da saúde econômica do Brasil e da confiança dos investidores no mercado de ações. Aqui estão algumas observações com base nas informações fornecidas:

O fato de o Ibovespa ter fechado julho em torno dos 120 mil pontos sugere um desempenho relativamente positivo no mercado de ações brasileiro. A perspectiva positiva para o Ibovespa até o final do ano, associada ao início do ciclo de queda da taxa Selic, pode atrair investidores. É importante notar que o Ibovespa ainda não recuperou totalmente as perdas sofridas durante a pandemia. O índice atingiu sua maior pontuação nominal em junho de 2021, antes de cair devido à incerteza econômica relacionada à pandemia de COVID-19. A recuperação do mercado de ações depende de vários fatores, incluindo a estabilidade da economia, políticas governamentais e a situação da pandemia.

A mencionada alta dos juros tende a tornar os investimentos de renda fixa mais atraentes para os investidores. Isso ocorre porque esses investimentos geralmente oferecem rendimentos mais altos com menor risco em comparação com a renda variável, como ações. Os investidores costumam buscar opções que equilibrem o potencial de retorno com a segurança. A mencionada saída da renda variável (ações) pode ocorrer quando os investidores buscam alternativas de investimento mais seguras e previsíveis devido à volatilidade do mercado de ações. Isso pode ser influenciado pelas condições econômicas, incluindo as taxas de juros e as perspectivas macroeconômicas.

O desempenho do Ibovespa reflete a dinâmica do mercado de ações no Brasil, e os investidores reagem às condições econômicas, à política monetária (como a taxa Selic) e às oportunidades de investimento. As mudanças nas preferências de investimento dos investidores podem ser

influenciadas por fatores como taxas de juros, rendimentos e níveis de risco. É importante para os investidores considerarem esses fatores ao tomar decisões de investimento.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - 2024				
SEGMENTO	**ATIVOS**	**LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021**		
		Artigo	**ESTRATÉGIA ALVO (%)**	**ESTRATÉGIA ALVO C/ PRÓ-GESTÃO (%)**
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	5,00%	5,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	35,00%	35,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100%	Art. 7º, I, c	-	-
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	-	-
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	25,00%	25,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	-	-
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	4,00%	4,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	-	-
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	1,00%	1,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA		**70,00%**	**70,00%**
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	10,00%	10,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		**15,00%**	**15,00%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	-	-
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	-	-
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		**5,00%**	**5,00%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI Multimercado	Art. 10, I	5,00%	-
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	-	-
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		**5,00%**	**0,00%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS		**0,00%**	**0,00%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		**5,00%**	**10,00%**

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do Fundo de Previdência, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido. A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis. Para isso a estratégia de alocação estabelece os pilares para preservação do patrimônio nos seguintes ativos financeiros: **Renda Fixa** A renda fixa é uma classe de investimentos que possui várias características e vantagens, tornando-a uma opção atraente para muitos investidores. Aqui estão algumas das principais características e vantagens da renda fixa: Previsibilidade de Rendimentos: Os investimentos de renda fixa oferecem rendimentos previsíveis, uma vez que os pagamentos de juros e o valor principal (capital investido) são conhecidos no momento da aplicação. Baixo Risco: Em comparação com investimentos de renda variável, como ações, a renda fixa é geralmente considerada menos arriscada, pois oferece maior segurança de capital. Diversidade de Opções: Existem diversas opções de investimentos de renda fixa, incluindo títulos públicos, títulos corporativos, CDBs (Certificados de Depósito Bancário), debêntures, e outros. Isso permite aos investidores escolher o instrumento que melhor se adapte aos seus objetivos e tolerância ao risco. Liquidez: Muitos investimentos de renda fixa possuem prazos de vencimento variados, o que significa que os investidores podem escolher entre opções com alta ou baixa liquidez, dependendo das suas necessidades. Facilidade de Acesso: A maioria dos investimentos de renda fixa está disponível para investidores de varejo, tornando-os acessíveis para uma ampla gama de pessoas.

Artigos 7º I, "a " / 7º I " b"

Assim, a justificativa para estabelecer metas específicas para a alocação desses dois artigos está embasada na necessidade de alinhar o mercado local aos "históricos padrões de correlação com as taxas de juros de nações mais desenvolvidas" - que são consideradas menos arriscadas em termos de crédito. Isso pode abrir portas para oportunidades de investimento atrativas. Em situações que

envolvam negociações diretas com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, iremos aderir aos critérios estabelecidos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Artigo 7º III, "a "

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2024.

Artigos 7º V / Artigos 7º IV

Recomendamos estabelecer um limite para esta categoria com o objetivo de capitalizar em ativos de renda fixa emitidos por bancos, que oferecem um prêmio de risco em comparação com os títulos públicos, sejam pré ou pós-fixados, com prazos semelhantes. **Renda Variável** Os fundos de investimento em renda variável investem em ativos como ações de empresas, que são títulos que representam uma participação na propriedade da empresa emissora. Além disso, esses fundos podem investir em outros ativos de renda variável, como cotas de fundos de ações, derivativos e títulos conversíveis. A renda variável é geralmente associada a um maior grau de risco em comparação com a renda fixa. As ações e outros ativos de renda variável podem experimentar volatilidade significativa e retornos incertos. No entanto, essa volatilidade pode ser acompanhada de maiores oportunidades de retorno. Os fundos de investimento em renda variável costumam ser diversificados, o que significa que eles mantêm uma variedade de ativos em suas carteiras. Isso ajuda a reduzir o risco concentrado em uma única empresa ou setor e pode suavizar a volatilidade. **Artigos 8º.I e 8º.II** Devido ao caráter de longo prazo e à relação com a economia real que os fundos desse segmento representam, é apropriado que eles permaneçam constantemente incluídos na carteira do RPPS, uma vez que se alinham com a natureza de longo prazo do nosso passivo previdenciário financeiro. Os limites propostos, como parte da estratégia alvo, devem ser buscados ou mantidos, com o objetivo principal de assegurar que, no mínimo, o percentual atual na categoria de renda variável seja preservado ao longo de 2024. A definição do limite no Artigo 8, II encontra justificativa no notável crescimento dos Fundos ETF (Exchange-Traded Funds) tanto nos mercados internacionais quanto no Brasil. Este crescimento é impulsionado pelo alinhamento dos mercados globais e pela presença ativa de diversas instituições financeiras globais operando no Brasil. Acreditamos que a introdução dessa alternativa de investimento no país proporcionará oportunidades para os investidores locais aproveitarem o potencial de crescimento desse mercado, que tem se consolidado como uma opção de investimento atraente. **Fundos BDR (Investimento no Exterior) Artigo 9ºIII** BDR é a sigla para Brazilian Depositary Receipt, que pode ser traduzida como Recibo de Depósito de Valores Mobiliários. Os BDRs são uma forma de investimento que permite que investidores brasileiros tenham acesso a ações de empresas estrangeiras negociadas em bolsas de valores internacionais. Aqui estão algumas informações relevantes sobre os BDRs: Ativos Estrangeiros: BDRs representam uma forma indireta de investir em ativos estrangeiros, como ações de empresas dos Estados Unidos, Europa, Ásia e outras partes do mundo. Isso amplia as opções de investimento disponíveis no mercado brasileiro.Os BDRs são negociados na B3 (antiga Bovespa), a bolsa de valores brasileira, da mesma forma que as ações de empresas brasileiras. Isso proporciona aos investidores acesso direto ao mercado local. **Investimentos Estruturados (Multimercado) Artigo 10º I**

Fundos multimercado são um tipo de fundo de investimento que tem a flexibilidade de alocar recursos em diferentes classes de ativos, como ações, títulos de renda fixa, câmbio, derivativos, commodities e outras opções de investimento. Essa flexibilidade permite que os gestores dos fundos multimercado busquem oportunidades de retorno em diferentes cenários econômicos, adaptando a estratégia de investimento de acordo com as condições de mercado. Aqui estão algumas características importantes dos fundos multimercado:

Os fundos multimercado geralmente buscam diversificar a carteira de investimentos em várias classes de ativos e estratégias. Isso ajuda a reduzir o risco de concentração em um único tipo de ativo ou mercado. Os gestores de fundos multimercado têm a flexibilidade de ajustar a alocação de ativos com base em suas expectativas sobre o mercado. Isso envolve tomar decisões de compra e venda de ativos com o objetivo de maximizar o retorno ajustado ao risco.

Empréstimos Consignados Artigo 12º Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular o limite legal dos recursos do RPPS para este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o respectivo Município,

não possua a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os Municípios que possuírem a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS e caso o ente possua segregação da massa, o empréstimo consignado poderá ser concedido somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.*

A base de cálculo para incidência dos percentuais descritos acima é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado.

A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as conceções, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas. Disposições gerais para o Consignado

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

O Representante Legal da Unidade Gestora, poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente até 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 60 (sessenta) anos – até 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos – até 60 (sessenta) parcelas;

III - Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos – até 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 74 (setenta e quatro) anos – até 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) descritas na legislação municipal até 18 (dezoito) parcelas, observado o item IV do parágrafo anterior;

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

Para o Tomador servidor ativo: Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto limitado a 15 (quinze) vezes o vencimento base mensal. Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário): Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto correspondente a 15 (quinze) vezes aos proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo RPPS.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Gestão Administrativa do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução CMN n° 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO															
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS												Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %											
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV					
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%

	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	**Art. 7º, I, c**		**100%**										**100%**	**100%**
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	**Art. 7º, II**		**5%**										**Não se aplica**	**Não se aplica**
	FI Renda Fixa	**Art. 7º, III, a**	**60%**	**60%**	**65%**	**65%**	**70%**	**70%**	**75%**	**75%**	**80%**	**80%**		**20%**	**15%**
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	**Art. 7º, III, b**	**60%**		**65%**		**70%**		**75%**		**80%**			**20%**	**15%**
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	**Art. 7º, IV**		**20%**										**Não se aplica**	**Não se aplica**
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	**Art. 7º, V, a**	**5%**	**15%**	**5%**	**15%**	**10%**	**25%**	**15%**	**30%**	**20%**	**35%**		**20%**	**5%**
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**Art. 7º, V, b**	**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**			**20%**	**5%**
	FI Debêntures de Infraestrutura	**Art. 7º, V, c**	**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**			**20%**	**5%**
RENDA VARIÁVEL	**FI em Ações**	**Art. 8º, I**	**30%**	**30%**	**35%**	**35%**	**40%**	**40%**	**45%**	**45%**	**50%**	**50%**		**20%**	**15%**
	FI em Índice de														
	Mercado de RV (ETF)	**Art. 8º, II**	**30%**		**35%**		**40%**		**45%**		**50%**			**20%**	**15%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"**	**Art. 9º, I**	**10%**	**10%**	**10%**									**20%**	**15%**
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	**Art. 9º, II**	**10%**											**20%**	**15%**
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	**Art. 9º, III**	**10%**											**20%**	**15%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**FI e FIC FI Multimercado**	**Art. 10, I**	**10%**	**15%**	**10%**	**15%**	**10%**	**15%**	**15%**		**15%**	**20%**		**20%**	**15%**
	FI em Participações (Fechado)	**Art. 10, II**	**5%**		**5%**		**5%**		**10% 20%**		**15%**			**20%**	**15%**
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	**Art. 10, III**	**5%**		**5%**		**5%**		**10%**		**15%**			**20%**	**15%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	**FI Imobiliário**	**Art. 11**	**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**			**20%**	**15%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	**Empréstimos Consignados**	**Art. 12, I**	**5%**		**10%**									**Não se aplica**	**Não se aplica**
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			**30%**		**35%**		**40%**		**50%**		**60%**				
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.															

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE em 2024 será de IPCA + 5,19%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim

ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução n°4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado,

como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito." A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para reduzir o risco de descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos estabelecidos, principalmente na Resolução CMN nº 4.963/2010 e na Política de Investimentos, é fundamental tomar medidas adequadas e estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Aqui estão algumas medidas que podem ser consideradas:

Diversificação da Carteira: Distribuir os investimentos em várias classes de ativos e instrumentos financeiros pode ajudar a reduzir o risco associado a uma única categoria de investimento.

Monitoramento Regular: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e controle para garantir que os investimentos permaneçam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a utilização de software de gestão de investimentos ou serviços de consultoria.

Revisão da Política de Investimentos: Periodicamente, revisar e atualizar a Política de Investimentos para garantir que ela esteja alinhada com as regulamentações atuais e as condições de mercado. Se houver alterações nas leis ou regulamentações, ajuste a política conforme necessário.

Lembrando que a legislação e as regulamentações podem variar ao longo do tempo, portanto, é essencial manter-se atualizado e ajustar as medidas de conformidade de acordo com as mudanças na regulamentação financeira. Além disso, consultar um profissional de finanças ou jurídico que esteja familiarizado com a legislação vigente é fundamental para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.

9. TRANSPARÊNCIA

As orientações estabelecidas para o processo decisório nesta Política de Investimentos têm como objetivo primordial assegurar completa transparência no que diz respeito à administração dos investimentos do RPPS. Isso é alcançado por meio da divulgação e apresentação desta política e de

todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação, será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá

a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos.

De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos.

Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/21, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Qualquer omissão ou dúvida que persista no texto desta Política de Investimentos para 2024 deve ser esclarecida com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e em eventuais Portarias e instruções complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Santo Antonio do Leste-MT, 08 de dezembro de 2023.

Luis Carlos Rezende

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Conselho Previdenciário do PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 447/2013, de 16 de setembro de 2013, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Antonio do Leste - MT, 08 de dezembro de 2023.

RAPHAEL AGOSTINI MARQUES

Presidente Conselho Previdenciário

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇAO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

AVISO DE REVOGAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

PROCESSO Nº 082/2023

O Município de Santo Antônio do Leste, torna público para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar que a Dispensa de Licitação supramencionada, que tem por objeto a Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita para crianças e adolescentes e indígenas deste município, em cumprimento a indicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. da cidade de Santo Antônio do Leste e das aldeias indígenas pertencentes a este município, em comemoração ao natal, foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, tendo em vista que não conseguiremos finalizar o processo em tempo hábil, o qual seria utilizado no evento natal iluminado que ocorreria na data 08/12/2023.

Santo Antônio do Leste – MT, 08 de dezembro de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2023

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **L. C. GUEDES LTDA, CNPJ: 36. 314.983/0001-88,** estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora **com o valor total de** R$ 2.551.907,68 (dois milhões quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e sete reais e sessenta e oito centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2023, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de reforma do Pronto Atendimento Municipal, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de dezembro de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023.

ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2023.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de ***Pregão Presencial SRP nº. 036/2023****. O critério de julgamento* ***MENOR PREÇO POR ITEM.***OBJETO: **PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO: SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA, PAINEL DE LED, TUNEL, LOCAÇÃO PORTAL DE ENTRADA, TENDAS, LOCAÇÃO DE GRADIO DE CONTENÇÃO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA, LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE METAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO.**Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **15h00min do dia 22 de DEZEMBRO de 2023,** na Avenida Araguaia nº. 248, na sala de Licitação e Contratos, no Paço Municipal. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO ou THAYANE.

São Félix do Araguaia – MT, em 08 de dezembro de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023. ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 081/2023.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 081/2023.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 029/2023. O critério de julgamento menor preço por item. **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PROCESSO N. º 23400001135202207.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser encaminhados até as **09h20min do dia 22 de dezembro de 2023,** por meio da *internet*, através do site **www.bnc.org.br.** A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.como ouatravés do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h00min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66) 3522-1606, Falar no Departamento de Licitações com Sra. THAYANE RAMOS BOTELHO ou JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 08 de dezembro de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Pregoeira

Portaria n. º 403/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 66/2023 PROCESSO 126/2023

O Município de São Jose do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Promoção Social, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75,Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; SOLICITO SERVIÇO DE BUFFET PARA MÍNIMO DE 700 PESSOAS COM CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FAROFA DE BANANA, MANDIOCA, SALADA, CARNE ASSADA/LINGUIÇA TOSCANA, COXA DE FRANGO ASSADO, LOMBO SUINO ASSADO E CARNE ASSADA, CREME DE MILHO, BEBIDAS: REFRIGERANTE COCA-COLA, FANTA, GUARANA, SUCO DE LARANJA E AGUA. O BUFFET ACOMPANHA GARÇONS 700 CADEIRAS, 50 MESAS DE 8 LUGARES, 50 MESAS DE 06 LUGARES E TOALHAS PARA TENDER A FESTA DO CRAS, PARA SCFV E PARA A FAMILIA DO PAIF.O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia 11 ao dia 14 de Dezembro de 2023, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen Hanze n" 924, Centro São Jose do Povo-MT, CEP 78.773.000 Palco Municipal, maiores informações; no horário de 12h00minh ás 18h00minh, de Segunda e Sexta feira, ou pelo endereço eletrónico http//www,saojosedopovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sip@2mail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 206

São Jose do Povo, 08 de Dezembro de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº36/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 04/2023 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **08 de dezembro de 2023 à 14 de dezembro de 2023**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 04/2023.

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
LUCIANA DE FRANÇA MENDES	16	2°

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
● Cópia do RG e CPF,
● Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
● Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
● Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
● Declaração de bens (**AUTENTICADA**),

● Número do Pis/Pasep,
● Comprovante de residência atual,
● Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
● Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
● Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
● Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
● Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
● Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 07 de dezembro de 2023.

_____

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2023

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para**: REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO CONVÊNIO 1888-2023 COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECEL-MT E O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. – CONTRATAÇÃO DA BANDA NOVO SOM, PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO,** EMPRESA: **E. P. EVENTOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ: 46.558.892/0001-41, NO VALOR TOTAL DE R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 Artigo 74, inciso III, f, da lei 14.133/2021, o processo de contratação pode ser encontrado na integra no departamento de licitações e contratos e no portal da prefeitura municipal https://www.gp.srv.br/transparencia_saojosedorioclaro/servlet/licitacoes_v2?1, 08 de dezembro de 2023, Levi Ribeiro– Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR PSE Nº 003/2023

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIARIOS Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhor **ROBSON AMARAL MATOS**, torna público, para conhecimento dos interessados a **RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS.**

CANDIDATOS INSCRITOS
ENSINO MÉDIO

QUANT.	NOME:	Nº INSCRIÇÃO:	MÉDIA:	RESULTADO
1	KAROLINE CAMPOS DIAS	35	9,50	CL
2	GABRIELLY MIQUELOTI LOPES	57	9,10	CL
3	JENNIFFER KAUANNE SANTOS COSTA	17	9,10	CL
4	BARBARA EBERHARDT JALLES	22	9,10	CL
5	GABRYELLA AYELLO SILVA	39	8,90	CL
6	JULIANA GRAZIELE ARAÚJO DA SILVA	10	8,60	CL
7	PABLO LUIZ SILVA SOBRINHO	21	8,50	CL
8	STEFANY AMANDA SILVA GOIS	20	8,40	CL
9	JOSÉ FRANCISCO BRUSTOLIN CIRELLI	24	8,30	CL*
10	GABRYEL CARDOSO CHRUSCZAK	27	8,20	CL
11	GEOVANA HUBNER GUILHERME	40	8,04	CL
12	KAROLYNE MAIA DA SILVA	25	8,00	CL
13	PEDRO HENRIQUE SANTOS MUNIZ	23	7,80	CL
14	VITORIA DA SILVA	47	7,60	CL
15	ELIZEU HENRIQUE MARQUES FELIX	29	7,10	CL
16	ADRIELI MARCELLA PETZOLD TAVARES DA SILVA	59	7,00	CL
17	ANA LARISSA RODRIGUES SILVA	37	7,00	CL*
18	DANIEL SILVA SOUSA	15	6,80	CL
19	LUAN HENRIQUE VELO DOS SANTOS	38	6,45	CL
20	JOSE EVERTON SANTOS DA SILVA	18	6,10	CL
21	NATALY BEATRIZ DA SILVA GARCIA	13	6,00	CL
22	IZABELI VITORIA DE ASSIS ARAUJO	12	6,00	CL
23	ALISSON JUSCELIO DE SOUZA RAMOS	11	6,00	CL
24	PABLO LUAN CANDIDO REIS	05	6,00	CL
25	DAISY CARLA AMARAL BISPO	36	6,00	CL
26	MARIA ELOIZA DOS SANTOS CARDOSO	46	6,00	CL
27	ANA APARECIDA BARBOSA CAETANO	31	6,00	CL
28	BETINA SOARES SILVA	26	6,00	CL
29	SANDRIELLEN BERNARDO DA SILVA	50	6,00	CL
30	LORENA PINHEIRO FIER	51	6,00	CL
31	GIOVANA SEICOFSKI BESCOROVAINE	52	6,00	CL
32	ISADORA MARCELA SANTOS SILVA	53	6,00	CL
33	DAFNY VITÓRIA CARDOSO BOTTER	55	6,00	CL
34	ANA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	8	6,00	CL*
35	VITORIA GABRIELA SILVA VIEIRA	16	6,00	CL*
36	FLAVIA ALESSANDRA FERNANDES DINIZ	49	6,00	CL*

CANDIDATOS INSCRITOS
PEDAGOGIA/LETRAS/HISTÓRIA/LICENCIATURA/EDUCAÇÃO FÍSICA/MATEMÁTICA

QTD	NOME	CURSO	Nº INSCRIÇÃO	MÉDIA	RESULTADO
1	LUCIENE ROCHA PEREIRA	PEDAGOGIA	14	9.1	CL
2	ANA PAULA ALVEZ DE OLIVEIRA FERRO	PEDAGOGIA	4	9.0	CL

CANDIDATOS INSCRITOS ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS/GESTÃO PÚBLICA/DIREITO					
QUANT.	NOME	CURSO	Nº INSCRIÇÃO	MÉDIA	RESULTADO
1	KARY DOMINGUES PEREIRA SILVA	RADIOLOGIA	9	9.1	CL
2	MARIA EDUARDA DIAS FRANCISCO	ADMINISTRAÇÃO	1	8,7	CL
3	CAMILA DE PAULA FONTANA	DIREITO	28	8,9	CL
4	IARITSA RAFAELA ANDRADE AMARAL	DIREITO	7	8,3	CL
5	CARLOS EDUARDO SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	3	8,4	CL
6	JULIANA DE LOURDES MARQUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	42	9,2	CL
7	JESSICA BATISTELI DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	43	9	CL
8	LORRAYNE BENITEZ VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	44	8,5	CL

CL** – **CLASSIFICADO - CL - **CLASSIFICADO** (IDADE)*

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), Diário Oficial dos Municípios e redes sociais da Prefeitura, para os fins previstos no Edital para Seleção de Estagiários 002/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 11 de dezembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 022/2023

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para**: REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO REVEILLON DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, CONTRATAÇÃO DO CANTOR GABRIEL MARCOLAN PARA APRESENTAÇÃO,** EMPRESA: **MARCOLAN DOS SANTOS,** INSCRITA NO CNPJ: 36. 167.126/0001-00, NO VALOR TOTAL DE R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 Artigo 74, inciso III, f, da lei 14.133/2021, o processo de contratação pode ser encontrado na integra no departamento de licitações e contratos e no portal da prefeitura municipal https://www.gp.srv.br/transparencia_saojosedorioclaro/servlet/licitacoes_v2?1, 08 de dezembro de 2023, Levi Ribeiro– Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 036/2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGENCIA DAS ARBOVIROSES URBANAS: DENGUE, ZIKA VIRUS E CHIKUNGUNYA 2023-2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência tem como intuito direcionar as respostas oportunas nas epidemias e favorecer a organização das ações da vigilância epidemiológica, laboratorial, de controle do vetor, da assistência ao paciente e mobilização social, bem como a rápida tomada de decisões e a instalação de medidas de contenção.

CONSIDERANDO que no plano são definidas as responsabilidades a nível Municipal, visando a organização e integralidade dos serviços, a prevenção e o controle dos processos epidêmicos, buscando assim, evitar as ocorrências de epidemias e óbitos, bem como a rápida tomada de decisões e a instalação de medidas de contenção, além de direcionar as respostas oportunas nas epidemias.

CONSIDERANDO que o documento reforça também a necessidade de preparação antecipada de todas as áreas técnicas envolvidas, sistematizando as ações, os procedimentos e responsabilidades do Nível Municipal.

CONSIDERANDO, que este plano foi revisado e orientado pela equipe técnica do Escritório Regional de Saúde de Diamantino-MT;

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número dezoito realizada na data de 23 de novembro de 2023, que acompanhou a explanação do Plano e as devidas considerações, e por unanimidade o plenário concorda e;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika Vírus e Chikungunya do ano de 2023-2024 do Município de São José do Rio Claro-MT, onde Secretaria Municipal de Saúde utilizará para o monitoramento, os critérios de cenários de risco definidos de acordo com a situação de transmissão, com os seguintes cenários: **Silencioso, Risco Inicial, Risco Moderado e Alto Risco**, deliberando ainda, que todo esse Plano esteja integrado no Plano anual de 2024, e que seja avaliado no Relatório Anual de Gestão.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José do Rio Claro-MT, 06 de dezembro de 2023.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 423/2023/SECAD DE 07 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	162/2023	
Atas	182-2023 P M C MORO 183-2023 GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS 184-2023 FULLGAS COMERCIO DE GAS	
Objeto	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG, BARRA DE GELO, ALUGUEL DE MESAS, CADEIRAS E CAIXA TERMICA, ÁGUA MINERAL 300 ML E GARRAFÃO DE AGUA MINERAL 20L PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM ESTIMATIVA PARA 12 MESES.	
Vigência	07/12/2023 A 06/12/2023	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ROSANGELA CRISTINA DE ALMEIDA	THAIS APARECIDA DA SILVA
Cargo/ Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	MONITOR (A) I
Secretaria	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Matricula	2655	1640

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 07 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 037/2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT PARA O ANO DE 2024

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.008, de 1º de dezembro de 2009, que determina a Programação das Ações de Vigilância em Saúde (PAVS) como um elenco norteador para o alcance de metas do Pacto e demais prioridades de relevância para o Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, eleitas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO que o objetivo do Plano de Ação em Vigilância Sanitária é promover o fortalecimento da Vigilância Sanitária Municipal, assim como definir as ações a serem realizadas no ano de 2024, suas competências e serve também como instrumento de avaliação.

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número dezoito realizada na data de 23 de novembro de 2023, que acompanhou a explanação do Plano e as devidas considerações, e por unanimidade o plenário concorda e;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a **Programação Anual das ações de Vigilância Sanitária** do Município de São José do Rio Claro-MT, para o ano de 2024 e delibera que este seja parte integrante do Plano anual de 2024 e que seja avaliado no Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José do Rio Claro-MT, 06 de dezembro de 2023.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 313, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Membro Suplente** a Senhora **DIANA ARAÚJO PESSOA,** para o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS**, **Representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social,** em substituição à senhora Cielito Taborga Roca.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 08 de dezembro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 039/2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT CONSTRUIDO PELOS TECNICOS E MEDICOS COLABORADORES DA REDE DE SAUDE PUBLICA DE SÃO JOSE DO RIO CLARO-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001, dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 465, de 28 de maio de 2012 - D.O.28.05.12. – que dispõe sobre a criação da Lei Estadual de Atenção Integral à Saúde Mental e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2011/CES/SES/MT – Política Estadual de Saúde Mental;

CONSDERANDO o objetivo de assegurar a padronização de práticas de saúde mental da rede hospitalar no município de São José do Rio Claro baseadas em evidências científicas, envolvendo todos os atores do Sistema de Único de Saúde;

CONSDERANDO que dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), propõe-se a implantação no município de São José do Rio Claro/MT, de uma Rede de serviços aos usuários que seja plural, com diferentes graus de complexidade e que promovam assistência integral para diferentes demandas, desde as mais simples às mais complexas/graves, utilizando o auxílio de tecnologia para garantir atendimento periódico e qualidade a população.

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número dezoito realizada na data de 23 de novembro de 2023, que acompanhou a explanação do protocolo e as devidas considerações, e por unanimidade o plenário concorda e:

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar O **PROTOCOLO DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL HOSPITALAR, CONSTRUIDO PELOS TECNICOS E MEDICOS COLABORADORES DA REDE DE SAUDE PUBLICA DE SÃO JOSE DO RIO CLARO-MT,** e delibera que este seja parte integrante do Projeto Saúde Mental de São Jose do Rio Claro, e que seja disseminado na rede de saúde pública municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José do Rio Claro-MT, 06 de dezembro de 2023.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 422/2023/SECAD DE 07 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	162/2023	
Atas	182-2023 P M C MORO 183-2023 GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS 184-2023 FULLGAS COMERCIO DE GAS	
Objeto	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG, BARRA DE GELO, ALUGUEL DE MESAS, CADEIRAS E CAIXA TÉRMICA, ÁGUA MINERAL 300 ML E GARRAFÃO DE AGUA MINERAL 20L PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM ESTIMATIVA PARA 12 MESES.	
Vigência	07/12/2023 A 06/12/2023	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	ROBSON PIRES DE SOUZA
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSESSOR DE SECRETARIA
Secretaria	SECRETARIA MUN DE ESPORTES E LAZER	SECRETARIA MUN DE ESPORTES E LAZER
Matricula	2411	2683

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 07 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 425/2023/SECAD DE 07 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	162/2023	
Atas	182-2023 P M C MORO 183-2023 GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS 184-2023 FULLGAS COMERCIO DE GAS	
Objeto	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG, BARRA DE GELO, ALUGUEL DE MESAS, CADEIRAS E CAIXA TÉRMICA, ÁGUA MINERAL 300 ML E GARRAFÃO DE AGUA MINERAL 20L PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM ESTIMATIVA PARA 12 MESES.	
Vigência	07/12/2023 A 06/12/2023	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	CLAUDIELI CRISTINA SIRICO	SANDRA MARIA BAGGIO
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRET. MUN DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	SECRET. MUN DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
Matricula	1989	2719

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 07 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 040/2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE DESMEDICALIZAÇÃO SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001, Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 465, de 28 de maio de 2012 - D.O.28.05.12. – que dispõe sobre a criação da Lei Estadual de Atenção Integral à Saúde Mental e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de Dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2011/CES/SES/MT – Política Estadual de Saúde Mental;

CONSIDERANDO que o Município de São José do Rio Claro, com o projeto de ações em saúde mental focado na desmedicalização e acompanhamento de qualidade através das estratificações de risco, propõem ações a ser realizada no município como: projeto terapêutico singular, oficinas, grupos terapêuticos, educação e saúde, mensagens automáticas via whatsApp e o uso da fitoterapia e plantas medicinais

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número dezoito realizada na data de 23 de novembro de 2023, que acompanhou a explanação do Protocolo e as devidas considerações, e por unanimidade o plenário concorda e;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar O **Protocolo de Desmedicalização Saúde Mental** do Município de São José do Rio Claro-MT, e delibera que este seja parte integrante do Projeto Saúde Mental de São Jose do Rio Claro, e que seja disseminado na rede de saúde pública municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José do Rio Claro-MT, 06 de dezembro de 2023.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 424/2023/SECAD DE 07 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	162/2023	
Atas	182-2023 P M C MORO 183-2023 GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS 184-2023 FULLGAS COMERCIO DE GAS	
Objeto	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG, BARRA DE GELO, ALUGUEL DE MESAS, CADEIRAS E CAIXA TÉRMICA, ÁGUA MINERAL 300 ML E GARRAFÃO DE AGUA MINERAL 20L PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM ESTIMATIVA PARA 12 MESES.	
Vigência	07/12/2023 A 06/12/2023	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTINO APARECIDO DA SILVA	SUNELY MOREIRA DOS SANTOS
Cargo/ Função	MOTORISTA	ASSISTENTE CONTABIL

Secretaria	SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA	SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA
Matricula	2517	2508

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 07 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 038/2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE IMUNIZAÇÃO QUE REFERE-SE A PORTARIA GM/MS 844/2023 PARA O MUNICÍPIO DE ANO DE 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO que ampliação da cobertura vacinal é um dos desafios contemporâneos para a garantia da saúde da população;

CONSIDERANDO que atualmente as dificuldades para aumento das taxas de cobertura vacinal são enfrentadas no mundo todo, principalmente pela alta disseminação de desinformações sobre as vacinas;

CONSIDERANDO que a estratégia de vacinação contra a influenza foi incorporada no Programa Nacional de Imunizações (PNI) em 1999, com o propósito de reduzir internações, complicações e óbitos na população-alvo.

CONSIDERANDO que a Atenção Primária à Saúde (APS) é a principal porta de entrada e o centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde (RAS), coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede. Sendo uma de suas prioridades a prevenção da morbimortalidade por meio da vacinação, com o cumprimento do calendário vacinal recomendado pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI).

CONSIDERANDO que Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 844, de 14 de Julho de 2023 que dispõe sobre ações de multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS para o exercício de 2023, incluindo a instituição de incentivo financeiro de custeio, excepcional e temporário, para esse fim;

CONSIDERANDO o artigo 7º - Farão jus à segunda parcela do recurso, no valor de 40% (quarenta por cento) do valor total previsto no Anexo, os Municípios que optarem pelo microplanejamento para a realização das ações de multivacinação;

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número dezoito realizada na data de 23 de novembro de 2023, que acompanhou a explanação do Plano e as devidas considerações, e por unanimidade o plenário concorda e;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o **Plano Anual de Imunização 2024** do Município de São José do Rio Claro-MT e, deliberam que este plano deve estar incluído no Planejamento Anual de 2024 e após ser avaliado em Relatório Anual de Gestão.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José do Rio Claro-MT, 06 de dezembro de 2023.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 421/2023/SECAD DE 07 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	162/2023	
Atas	182-2023 P M C MORO 183-2023 GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS 184-2023 FULLGAS COMERCIO DE GAS	
Objeto	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG, BARRA DE GELO, ALUGUEL DE MESAS, CADEIRAS E CAIXA TERMICA, ÁGUA MINERAL 300 ML E GARRAFÃO DE AGUA MINERAL 20L PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM ESTIMATIVA PARA 12 MESES.	
Vigência	07/12/2023 A 06/12/2023	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	KELJA SILVA DE ASSIS	PEDRO HENRIQUE DIONATO DA SILVA
Cargo/ Função	RECEPCIONISTA	COORDENADOR
Secretaria	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BAS	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BAS
Matricula	1204	2674

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 07 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 420/2023/SECAD DE 07 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	162/2023	
Atas	182-2023 P M C MORO 183-2023 GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS 184-2023 FULLGAS COMERCIO DE GAS	
Objeto	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG, BARRA DE GELO, ALUGUEL DE MESAS, CADEIRAS E CAIXA TÉRMICA, ÁGUA MINERAL 300 ML E GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20L PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM ESTIMATIVA PARA 12 MESES.	
Vigência	07/12/2023 A 06/12/2023	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	SULANDIENE LIMA MARCELINO DA SILVA
Cargo/ Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	CHEFE DIVISAO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E COORDE	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E COORDE
Matricula	2720	2749

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 07 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023- AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de São José do Rio Claro-MT, através da sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que o chamamento público 006/2023 **AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** sofreu retificações.

1) ONDE SE – LÊ: TERMO DE REFERÊNCIA;

ABACAXI PÉROLA – VALOR R$ 10,40

ABÓBORA KABOTIA- VALOR R$ 4,95

COUVE- VALOR R$ 18,79

PEPINO–VALOR R$ 9,30

PÃO CASEIRO/SEM AÇUCAR- VALOR R$ 17,80

PÃO DE QUEIJO- VALOR R$ 25,54

QUEIJO MINAS FRESCAL- VALOR R$ 40,56

QUIABO- VALOR R$ 17,19

RUCULA- VALOR R$ 29,26

SALSINHA- VALOR R$ 16,00

TOMATE- VALOR R$13,40

2) LEIA-SE: NO TERMO DE REFERENCIA;

ABACAXI PÉROLA – VALOR R$ 10,04

ABÓBORA KABOTIA- VALOR R$ 5,89

COUVE- VALOR R$ 24,69

PEPINO–VALOR R$ 8,66

PÃO CASEIRO/SEM AÇUCAR- VALOR R$ 18,89

PÃO DE QUEIJO- VALOR R$ 30,76

QUEIJO MINAS FRESCAL- VALOR R$ 39,99

QUIABO- VALOR R$ 9,99

RUCULA- VALOR R$ 31,35

SALSINHA- VALOR R$ 11,66

TOMATE- VALOR R$13,52

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3386-1482. Tatiane Ilma Grolli Baggio-Pregoeira Oficial.08 de dezembro de 2023.São José do Rio Claro-MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 020/2023

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para**: REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO CONVÊNIO 1888-2023 COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECEL-MT, E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. – CONTRATAÇÃO DO CANTOR CESINHA MELLO, PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO,** EMPRESA: **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA,** INSCRITA NO CNPJ: 07.367.271/0001-29, NO VALOR TOTAL DE R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 Artigo 74, inciso III, f, da lei 14. 133/2021, o processo de contratação pode ser encontrado na integra no departamento de licitações e contratos e no portal da prefeitura municipal https://www.gp.srv.br/transparencia_saojosedorioclaro/servlet/licitacoes_v2?1, 08 de dezembro de 2023, Levi Ribeiro– Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 427/2023/SECAD, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores efetivos abaixo, conforme discriminado, os quais foram devidamente aprovados no Concurso Público nº 001/2022, realizado nos termos da Lei Municipal 991/2014:

NOME	CARGO	DATA DA NOMEAÇÃO/POSSE
MARINETE LOPES DE JESUS FERRAREZI	ASSISTENTE SOCIAL	04/12/2023
LETICIA SOARES KUHN	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/12/2023
PEDRO CARLOS CARLETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/12/2023
VERONICA CARVALHO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 08 de dezembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 023/2023

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para**: REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO REVEILLON DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, CONTRATAÇÃO DA BANDA LOOP PARA APRESENTAÇÃO.**EMPRESA: **GIANY KAMILLA DOS SANTOS PINHEIRO 04521325173,** INSCRITA NO CNPJ: 30.377.379/0001-14, NO VALOR TOTAL DE R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 Artigo 74, inciso III, f, da lei 14.133/2021, o processo de contratação pode ser encontrado na integra no departamento de licitações e contratos e no portal da prefeitura municipal https://www.gp.srv.br/transparencia_saojosedorioclaro/servlet/licitacoes_v2?1, 08 de dezembro de 2023, Levi Ribeiro– Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL SESAS Nº 013 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do comitê de representantes para compor a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)*, prevista na portaria nº 011.* no âmbito do Município de São José do Rio Claro do Estado do Mato Grosso.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de promover uma abordagem integrada, humanizada e acessível no cuidado às pessoas em sofrimento mental e em situação de vulnerabilidade psicossocial, conforme preconizado pela Lei Federal nº 10.216/2001 e pela Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas.

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

CONSIDERANDO a Portaria Nº GM/MS Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de 23 de dezembro de 2011, Artigo 3º, que designar um Comitê Gestor da RAPS, composto por representantes das secretarias de saúde, assistência social, educação, segurança pública e outros setores relevantes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), que será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
TITULAR	SUPLENTE
LUIZ HENRIQUE CARNEIRO	CLEIDE MARIA ANZIL
Representantes do Conselho Municipal de Saúde	
TITULAR	SUPLENTE
Sirlei Ap. Marino Moretti	Gedeão Carvalho da Silva
Representantes da Secretaria de Assistência Social	
TITULAR	SUPLENTE
Leidiane Vieira da Costa	Raissuellen Lang Ribeiro
Representantes Secretaria de Educação	
TITULAR	SUPLENTE
Débora Sleder Engel	Érika Machado de Lara
Representantes da Secretaria de Esporte	
TITULAR	SUPLENTE
Roberto Venâncio	Jakson Oliveira

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de São José do Rio Claro do Estado do Mato Grosso, 05 de dezembro de 2023.

Cleide Maria Anzil **Secretária Municipal de Saúde de São José do Rio Claro**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 021/2023

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para**: REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO CONVÊNIO 1888-2023 COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECEL-MT E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. CONTRATAÇÃO DA DUPLA FABRICIO E FERNANDO, PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO,** EMPRESA: **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA,** INSCRITA NO CNPJ: 24.410.158/0001-06, NO VALOR TOTAL DE R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 Artigo 74, inciso III, f, da lei 14.133/2021, o processo de contratação pode ser encontrado na integra no departamento de licitações e contratos e no portal da prefeitura municipal https://www.gp.srv.br/transparencia_saojosedorioclaro/servlet/licitacoes_v2?1, 08 de dezembro de 2023, Levi Ribeiro– Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 426/2023/SECAD DE 07 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	162/2023	
Atas	182-2023 P M C MORO 183-2023 GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS 184-2023 FULLGAS COMERCIO DE GAS	
Objeto	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG, BARRA DE GELO, ALUGUEL DE MESAS, CADEIRAS E CAIXA TÉRMICA, ÁGUA MINERAL 300 ML E GARRAFÃO DE AGUA MINERAL 20L PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM ESTIMATIVA PARA 12 MESES.	
Vigência	07/12/2023 A 06/12/2023	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	MARINEIA MACHADO DOS SANTOS	CLEBERSON JESUINO GOMES
Cargo/ Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MONITOR (A) I
Secretaria	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMB	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMB
Matricula	2112	1638

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 07 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE BRASIL

CNPJ: 26.804.377/0001-97

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS PARTES

1.1. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, por intermédio do Prefeito Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob no. 37.465.317/0001-03, com Sede na Avenida Mauro Pires Gomes, n° 195 São José do Xingu/MT, CEP 78.663-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, Brasileiro, portador da cédula de Identidade **RG 12797294, SSP/MT** e o **CPF n° 701.415.501-63** residente e domiciliado na Avenida Rubens Araújo Filho s/nº no município de São José do Xingu-MT doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, com CNPJ/MF n° **26.804.377/0001-97**, com sede na Rua Waldir Landgraf, n° 200 , Bairro Parque Tecnológico, na cidade de Londrina, Estado de Paraná, neste ato representada por seu representante DENISE FRANZINI BUOSI URUAS, residente na cidade de Londrina/PR; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo **alterar a 2ª e 5ª cláusulas do contrato original**, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM DOS DADOS E DOS APLICATIVOS, LICENCIAMENTO DE APLICATIVOS DE GESTÃO DE PÚBLICA, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DOS APLICATIVOS IMPLANTADOS E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos, de acordo com a planilha e proposta do Pregão Presencial para adesão n° 034/2020

2.2 O presente termo aditivo justifica-se, considerando que o objeto do contrato original caracteriza-se como serviços necessários para que o município possa dar continuidade na prestação de serviços à população, reitere-se que a prestadora, uma vez investida nos serviços a que se destina, cumpriu, até o presente momento, com o que reza a cláusula primeira (Do Objeto) do contrato original. Considerando que existem serviços que transcendem o exercício financeiro, devido às peculiaridades e finalidades de cada objeto; e, no tocante a obtenção de menor preço, satisfaz economicamente impondo grandes vantagens e condições favoráveis obtidas para Administração Pública do Poder Executivo Municipal de São José do Xingu — MT. Ficando assim comprovado que a prorrogação será mais vantajosa para a administração, nessa mesma linha justifica-se pela não realização de novo certame licitatório, assim assegura e respalda o interesse público da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente aditivo altera a vigência de prazo e valor contratual o qual o prazo será de **03/11/2023 a 03/11/2024** em observando a clausula 5ª item 5.1 do contrato original e item 5.2 do valor nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se as condições previstas no artigo 57 incisos II e § 1° e 2' da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. 0 valores global ajustado entre as partes é um percentual de 4,50% (quatro virgula 50 por cento) em observância ao índice INPC acumulados nos últimos 12 (doze) meses, durante a vigência contratual.

4.2 O VALOR atual mensal que era de: R$ 13.817,99 (treze mil e oitocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), passará a ser de R$ 14. 439,80 (Quatorze mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. . A despesa decorrente do objeto deste aditivo correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura para o exercício de 2023, e serão empenhadas nas rubricas:

5.2. Dotações Orçamentárias:

Dotação:0041

02.001.04.122.004.2005.339040000000

Fonte: 1500

Dotação: 0079 – 03.001.04.122.004.2005.339040000000

ELEM. DISPESA: 40

Fonte: 1.500000000

OBS: AS despesas decorrentes para o ano de 2024 poderão serem custeadas por dotação orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de São Jose do Xingu/MT providenciará, caso necessário, a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas TCE/1VIT e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei n° 10.520/02.

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO

7.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Alegre do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

DATA: 31/10/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO

ONDE SE LE

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **80/2020**, SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT** E, PELA CONTRATADA, A EMPRESA: **AGNEZINI & CIA LTDA**, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 22/12/2023 A 25/01/2024, DATA: 07/12/2023.

LE SE

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **80/2020**, SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT** E, PELA CONTRATADA, A EMPRESA: **AGNEZINI & CIA LTDA**, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 22/12/2023 A 25/01/2024, DATA: 07/12/2023.

PREFEITO MUNICIPAL: JAMIS SILVA BOLANDIN

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADMINSITRAÇÃO/LICITAÇÃO -EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREÇOS REALINHADOS

Processo Licitatório: nº 0021/2023 – Pregão Eletrônico nº 08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°08.2023

Assinada em 28/03/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Fornecedor: AUTO POSTO TORINHO LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001-90;

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS".**

Valores Unitários Realinhados Remanescentes a partir de 06 de Dezembro de 2023

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR (R$)
1	COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LITRO	R$ 2,98
1	COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LITRO	R$ 5,89
1	GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO COM PORTARIA TECNICA VIGENTE DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO	LITRO	R$ 5,65
1	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	LITRO	R$ 6,19

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de março de 2023.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 037/2023

PORTARIA N.º 037/2023 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor do Sr. Nilson Miranda de Andrade".

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM -** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 208, inciso "III", aliena "b", da Lei Complementar n. º 005/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12 incisos "III", alínea "b" da Lei Complementar n. º 006/2005, de 01 de junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade em favor do servidor Sr. Nilson Miranda de Andrade, portador do RG n.º 097220 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 241.722.601-44 e da Cédula Eleitoral de n. º 002407101880, Zona "052", Seção "167", efetivo no cargo de Operador de Maquinas, Nível "**F**", Referencia "**17**", matrícula n.º 850, contando com um total de 10.638 dias trabalhados, ou seja, 29 (vinte e nove) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º **015**/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data **02 de Outubro de 2023,** revogando neste ato a **Portaria nº 028/2023**, revogadas as disposições em contrário**.**

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 08 de Dezembro de 2023.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 189, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT".

Considerando, que Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para preenchimento temporário de diversos cargos, homologado em 10 de Janeiro de 2023, devidamente publicado no diário oficial dos municípios – AMM/MT em 12 de Janeiro de 2023, terá seu prazo expirado em 10 de janeiro 2024;

Considerando que o Edital nº 001/2022, prevê no item 1.1, que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, estando em consonância com o disposto no art. 37, Inciso III, da Constituição Federal de 1988.

Considerando finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de validade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022;

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Decreta:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir desta data o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, regido pelo Edital de abertura nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de São José de Quatro Marcos/MT.

Paragrafo único – Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, dia 08 de Dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 022/2023

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS PARA 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, ORIUNDA DO TERMO DE COMPROMISSO 262/2023 DA SES-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.",** terá sua Sessão de abertura realizada no dia 22 de dezembro de 2023 as 10:00hs (Horário oficial de Brasília - DF), através da plataforma www.bll.org.br . O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473.1008.

Serra Nova Dourada - MT, 08 de dezembro de 2023.

_____

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.819, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
1950	CLOTILDE MARIA MEIRA COELHO	18.12.2023	01.01.2024	02.08.2021	01.08.2022
241	LIGIA SOUZA LEITE	18.12.2023	01.01.2024	19.04.2021	18.04.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 011, DE 08 DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA SEMED Nº 011, DE 08 DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia membros representantes da Secretaria Municipal de Educação para compor o Fórum Municipal de Educação- FME, e dá outras providências.

A Sra. Lúcia Korbes Drechsler, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei nº 2.492/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação;

Considerando a Lei nº 2.518/2015, que instituiu o Fórum Municipal de Educação-FME, no município de Sorriso-MT;

Considerando a necessidade de nomear os membros representantes da Secretaria Municipal de Educação para compor o FME;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes da Secretaria Municipal de Educação para compor o Fórum Municipal de Educação – FME:

I - Secretária Municipal de Educação - Lúcia Korbes Drechsler

II - Educação Infantil - Tatiana Aline Salete Valker

III - Ensino Fundamental – Luciana de Souza Guerra e Katia da Silva Maia

IV - Educação Especial – Umberto Pelisser

V - Ensino Médio – Jairo Brizola

VI - Ensino Superior – Jozuel Santana da Silva

VII - Educação do Campo – Aline Soares Borrego

VIII - Educação em Tempo Integral – Iluir Lorensetti Tiecher

IX - Educação de Jovens e Adultos – Vera Lúcia Goldrin

X - Técnico Administrativo – Tiago Willimann de Souza

XI – Educação a Distância – Heloneide Alcantara Matos

XII - Educação Tecnológica – Elder Soares da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a portaria SEMED nº 10/2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

LÚCIA KORBES DRECHSLER

Secretária Municipal de Educação

EDUCAÇAO
ATOS DE AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SORRISO/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SORRISO/MT

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS DE AUTORIZAÇÃO

ATO: AUTORIZAÇÃO 001/2023- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): Escola Municipal Profª Ivete Lourdes Arenhardt, localizada na Avenida Brasil, nº 850, Bairro: Centro, Município de Sorriso-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Sorriso, com CNPJ: 03.239.076/0001-62. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº #4162/2023/CME-Sorriso-MT e no **Parecer Nº 008/2023**, aprovado em 06 de dezembro de 2023, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Educação Infantil - Pré-escola e Ensino Fundamental, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 06 de dezembro de 2023

Danielle Cristina Pazinato

Presidente do CME- Sorriso/MT

ATO: AUTORIZAÇÃO 002/2023- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): Centro de Formação Infantil Girassol, localizado na Av. Brasil, n. 977, Bairro: Centro, Município de Sorriso-MT, mantida pela Centro de Formação Infantil Girassol LTDA, CNPJ: 28.359.765/0001-31. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº #3757/2023/CME- Sorriso-MT e no **Parecer Nº 002/2023**, aprovado em 06 de dezembro de 2023, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Educação Infantil – Creche e Pré-escola no período de 01/01/2023 a 31/12/2025.

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 06 de dezembro de 2023

Danielle Cristina Pazinato

Presidente do CME- Sorriso/MT

ATO: AUTORIZAÇÃO 003/2023- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): Escola Municipal São Domingos, localizada na Rua dos Carvalhos, nº 260, Bairro Morada do Bosque II, Município de Sorriso-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Sorriso, com CNPJ: 03.239.076/0001-62. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº #4692/2023/CME- Sorriso-MT e no **Parecer Nº 014/2023**, aprovado em 06 de dezembro de 2023, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Ensino Fundamental, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028.

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 06 de dezembro de 2023

Danielle Cristina Pazinato

Presidente do CME- Sorriso/MT

ATO: AUTORIZAÇÃO 004/2023- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Adélia Timóteo, localizado na Rua Taquari, Nº 311, Bairro Nova Aliança, Município de Sorriso-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Sorriso, com CNPJ: 03.239.076/0001-62. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº #4558/2023/CME- Sorriso-MT e no **Parecer Nº 011/2023**, aprovado em 06 de dezembro de 2023, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Educação Infantil - Creche, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 06 de dezembro de 2023

Danielle Cristina Pazinato

Presidente do CME- Sorriso/MT

ATO: AUTORIZAÇÃO 005/2023- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): Centro de Educação Infantil de Sorriso Flor do Amanhã, localizado na Rua F, N. º 25, Bairro Boa Esperança, Município de Sorriso-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Sorriso, com CNPJ: 03.239.076/0001-62. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº #4844/2023/CME- Sorriso-MT e no **Parecer Nº 020/2023**, aprovado em 06 de dezembro de 2023, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Educação Infantil - Creche, no período de 01/01/2023 a 31/12/2026.

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 06 de dezembro de 2023

Danielle Cristina Pazinato

Presidente do CME- Sorriso/MT

ATO: AUTORIZAÇÃO 006/2023- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): Centro de Educação Infantil de Sorriso Balão Mágico Profª Eliane Schulz, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, N.º 648, Bairro Terra Brasil, Município de Sorriso-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Sorriso, com CNPJ: 03.239.076/0001-62. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº #4926/2023/CME- Sorriso-MT e no **Parecer Nº 025/2023**, aprovado em 06 de dezembro de 2023, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Educação Infantil - Creche, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 06 de dezembro de 2023

Danielle Cristina Pazinato

Presidente do CME- Sorriso/MT

Ato: AUTORIZAÇÃO Nº 007/2023 - CME-SORRISO/MT

INTERESSADO(A): Centro Municipal de Educação Infantil Espaço Criança, localizada na Rua dos Eucaliptos, s/nº, Distrito de Boa Esperança, município de Sorriso/MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Sorriso, com CNPJ nº 03.239.076/0001-62. **DECISÃO:** com fulcro no Processo nº #4674/2023/CME-Sorriso/MT e no Parecer nº 013/2023, aprovado em 06 de dezembro de 2023, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapa Educação Infantil, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 06 de dezembro de 2023

Danielle Cristina Pazinato

Presidente do CME- Sorriso/MT

Ato: AUTORIZAÇÃO Nº 008/2023 - CME-SORRISO/MT

INTERESSADO(A): Escola de Educação Infantil Comecinho de Vida, localizada à Avenida Curitiba, 3325 Bairro Bom Jesus, município de Sorriso/MT, mantida pela Galvagni&Galvagni Ltda, com CNPJ nº 00.340.990/0001-07. **DECISÃO:** com fulcro no Processo nº #4076/2023/CME-Sorriso/MT e no Parecer nº 007/2023, aprovado em 06 de dezembro de 2023, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapa Educação Infantil – creche e pré-escola, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028.

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 06 de dezembro de 2023

Danielle Cristina Pazinato

Presidente do CME- Sorriso/MT

Ato: AUTORIZAÇÃO Nº 009/2023 - CME-SORRISO/MT

INTERESSADO(A): Escola Municipal Professor Rolf Bachmann, localizado à Rua Lima Barreto, 2085 Bairro Pinheiros I, município de Sorriso/MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Sorriso, com CNPJ nº 03.239.076/0001-62. **DECISÃO:** com fulcro no Processo nº #3972/2023/CME-Sorriso/MT e no Parecer nº 004/2023, aprovado em 06 de dezembro de 2023, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapa Educação Infantil, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 06 de dezembro de 2023

Danielle Cristina Pazinato

Presidente do CME- Sorriso/MT

Ato: AUTORIZAÇÃO Nº 010/2023 - CME-SORRISO/MT

INTERESSADO(A): Escola Municipal Vila Bela, localizada à Rua Guaíba, 168 Bairro Vila Bela, município de Sorriso/MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Sorriso, com CNPJ nº 03.239.076/0001-62. **DECISÃO:** com fulcro no Processo nº #4729/2023/CME-Sorriso/MT e no Parecer nº 016/2023, aprovado em 06 de dezembro de 2023, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028.

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 06 de dezembro de 2023

Danielle Cristina Pazinato

Presidente do CME- Sorriso/MT

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.821, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
3999	ACONSUELA BATISTA DE LIMA	04.12.2023	02.01.2024	15.05.2022	14.05.2023
7397	ANA PAULA DA COSTA SOUSA	18.12.2023	16.01.2024	07.01.2022	06.01.2023
6443	ANDREA LINO LOPES	18.12.2023	16.01.2024	01.03.2022	28.02.2023
7234	ANIVA MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA	04.12.2024	02.01.2024	22.05.2022	21.05.2023
4017	AZITA MARIA PERONDI	18.12.2023	16.01.2024	14.05.2022	13.05.2023
6109	CAMILA MICHELATTO NATT	26.12.2023	24.01.2024	18.08.2022	17.08.2023
3476	CRISTIANE AP. DUARTE MENDES	18.12.2023	16.01.2024	02.08.2022	01.08.2023
7186	ELIFALETH LIMA DE ALCANTARA	18.12.2023	16.01.2024	03.04.2022	02.04.2023
7198	ELISANDRA MARA LAUXEN	04.12.2023	02.01.2024	02.05.2022	01.05.2023
7189	ELITE MARIA FALCHETTI DEMKOSKI	18.12.2023	16.01.2024	03.04.2022	02.04.2023
6146	ERICKSON GUILHERME SCHMIDT	18.12.2023	16.01.2024	01.10.2022	30.09.2023
4222	FERNANDA RAQUEL RUTKE	01.12.2023	30.12.2023	03.09.2021	02.09.2022
5150	GENAIR VIEIRA DE OLIVEIRA	18.12.2023	16.01.2024	10.09.2021	09.09.2022
4327	GRACIELA BIANCHIN	18.12.2023	16.01.2024	16.10.2022	15.10.2023
225	HIRLEY MARIA BRAGA	18.12.2023	16.01.2024	14.03.2022	13.03.2023
4234	ILDEFONSA DE SOUZA RODRIGUES	18.12.2023	16.01.2024	03.09.2021	02.09.2022
4350	IVANETE ALVES DO NASCIMENTO MENEZES	04.12.2023	02.01.2024	19.10.2022	18.10.2023
3531	JANE APARECIDA MARTIM	18.12.2023	16.01.2024	15.03.2022	14.03.2023
4300	JAQUELINE DE MORAES DE SOUZA	18.12.2023	16.01.2024	01.10.2022	30.09.2023
5075	JOCIANE TOSCANO DA CONCEIÇÃO	04.12.2023	02.01.2024	01.08.2022	31.07.2023
233	JULIANA MARTINIANO MOREIRA	18.12.2023	16.01.2024	01.04.2022	31.03.2023
4341	KALLY MOREIRA ALVES DE ARAÚJO	04.12.2023	02.01.2024	16.10.2022	15.10.2023
2551	LUCIANA BUSSOLARO	18.12.2023	16.01.2024	19.01.2022	18.01.2023
5616	LUCILENE P. DE LIMA DOS SANTOS	18.12.2023	16.01.2024	04.08.2022	03.08.2023
1760	LUCIRLEI GIANOTTO	18.12.2023	16.01.2024	17.04.2022	16.04.2023
258	MARCELLO FALEIRO DA SILVA	18.12.2023	16.01.2024	02.01.2023	01.01.2024

333	MARIA DE FATIMA E SILVA SANTOS	18.12.2023	16.01.2024	21.12.2022	20.12.2023
3458	MARILEUDE SOUSA SILVA FERREIRA	18.12.2023	16.01.2024	12.07.2022	11.07.2023
339	MARIVALDA NUNES DE OLIVEIRA	18.12.2023	16.01.2024	01.03.2022	01.03.2023
3449	MARTINHA NEUBURG KOSMINSKI	18.12.2023	16.01.2024	12.07.2022	11.07.2023
7242	MIRIAM GAZZI DE FRANÇA	18.12.2023	16.01.2024	22.05.2022	21.05.2023
1977	PAULO DIAS DOS SANTOS	03.12.2023	01.01.2024	13.11.2021	12.11.2022
682	REGINALDO BEZERRA DA SILVA	18.12.2023	16.01.2024	17.12.2022	16.12.2023
7177	REGYANY REIS DA COSTA	18.12.2023	16.01.2024	03.04.2022	02.04.2023
3451	ROSICLEIA DE CRAVALHO SANTOS	18.12.2023	16.01.2024	12.07.2022	11.07.2023
345	ROSIMERI NUNES PARIZOTTO	18.12.2023	16.01.2024	01.06.2022	31.05.2023
7180	ROZENILDA APARECIDA INACIO DA SILVA CORREIA	18.12.2023	16.01.2024	03.04.2022	02.04.2023
5088	SIMONE DUCATTI	18.12.2023	16.01.2024	01.08.2022	31.07.2023
3444	SIRENE MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA	18.12.2023	16.01.2024	12.07.2022	11.07.2023
3095	SONIA APARECIDA DE SOUZA DUPIN	18.12.2023	16.01.2024	11.01.2022	10.01.2023
314	VICTOR HUGO TORRES	04.12.2023	02.01.2024	12.02.2021	11.02.2022
4232	VIVIANE DA SILVA MARTINS	18.12.2023	16.01.2024	03.09.2022	02.09.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

EDUCAÇAO
ATOS DE CREDENCIAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SORRISO/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SORRISO/MT

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS DE CREDENCIAMENTO

Ato: 001/2023- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): Escola Municipal Profª Ivete Lourdes Arenhardt, localizada na Avenida Brasil, nº 850, Bairro: Centro, Município de Sorriso-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Sorriso, com CNPJ: 03.239. 076/0001-62. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº #4012/2023/CME-Sorriso-MT e no **Parecer Nº 005/2023**, aprovado em 06 de dezembro de 2023, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a oferta da Educação Básica a partir de 01/01/2023.

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 06 de dezembro de 2023

Danielle Cristina Pazinato

Presidente do CME- Sorriso/MT

ATO: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): Centro de Formação Infantil Girassol, localizado na Avenida Brasil, nº 977, Bairro: Centro, Município de Sorriso-MT, mantida pelo Centro de Formação Infantil Girassol LTDA, CNPJ: 28.359.765/ 0001-31. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº #3725/2023/CME-Sorriso-MT e no **Parecer Nº 001/2023**, aprovado em 06 de dezembro de 2023, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a oferta da Educação Básica, a partir de 01/01/2023.

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 06 de dezembro de 2023

Danielle Cristina Pazinato

Presidente do CME- Sorriso/MT

ATO: CREDENCIAMENTO Nº 003/2023- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): Escola Municipal São Domingos, localizada na Rua dos Carvalhos, nº 260, Bairro Morada do Bosque II, Município de Sorriso-MT, mantida Prefeitura Municipal de Sorriso, CNPJ: 03.239.076/ 0001-62. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº #4760/2023/CME-Sorriso-MT e no **Parecer Nº 018/2023**, aprovado em 06 de dezembro de 2023, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a oferta da Educação Básica a partir de 01/01/2024.

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 06 de dezembro de 2023

Danielle Cristina Pazinato

Presidente do CME- Sorriso/MT

ATO: CREDENCIAMENTO Nº 004/2023- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): Centro de Educação Infantil de Sorriso Primeiros Passos – Adélia Timóteo, localizado na Rua Taquari, Nº 311, Bairro Nova Aliança, Município de Sorriso-MT, mantida Prefeitura Municipal de Sorriso, CNPJ: 03.239.076/0001-62. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº #4709/ 2023/CME- Sorriso-MT e no **Parecer Nº 015/2023**, aprovado em 06 de dezembro de 2023, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a oferta da Educação Básica a partir de 01/01/2023.

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 06 de dezembro de 2023

Danielle Cristina Pazinato

Presidente do CME- Sorriso/MT

ATO: CREDENCIAMENTO Nº 005/2023- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): Centro de Educação Infantil de Sorriso Flor do Amanhã, localizado na Rua F, N. º 25, Bairro Boa Esperança, Município de Sorriso-MT, mantida Prefeitura Municipal de Sorriso, CNPJ: 03.239.

076/0001-62. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº #4743/2023/CME - Sorriso-MT e no **Parecer Nº 017/2023**, aprovado em 06 de dezembro de 2023, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a oferta da Educação Básica a partir de 01/01/2023.

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 06 de dezembro de 2023

Danielle Cristina Pazinato

Presidente do CME- Sorriso/MT

ATO: CREDENCIAMENTO Nº 006/2023- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): Centro de Educação Infantil de Sorriso Balão Mágico Profª Eliane Schulz, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, N.º 648, Bairro Terra Brasil, Município de Sorriso-MT, mantida Prefeitura Municipal de Sorriso, CNPJ: 03.239.076/0001-62. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº #4909/2023/CME- Sorriso-MT e no **Parecer Nº 024/2023**, aprovado em 06 de dezembro de 2023, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a oferta da Educação Básica a partir de 01/01/2023.

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 06 de dezembro de 2023

Danielle Cristina Pazinato

Presidente do CME- Sorriso/MT

Ato: CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 - CME-SORRISO/MT

INTERESSADO(A): Centro Municipal de Educação Infantil Espaço Criança, localizada na Rua dos Eucaliptos, s/nº, Distrito de Boa Esperança, município de Sorriso/MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Sorriso, com CNPJ nº 03.239.076/0001-62. **DECISÃO:** com fulcro no Processo nº #4657/2023/CME-Sorriso/MT e no Parecer nº 012/2023, aprovado em 06 de dezembro de 2023, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a oferta da Educação Básica, a partir de 01/01/2023.

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 06 de dezembro de 2023.

Danielle Cristina Pazinato

Presidente do CME- Sorriso/MT

Ato: CREDENCIAMENTO Nº 008/2023 - CME-SORRISO/MT

INTERESSADO(A): Escola de Educação Infantil Comecinho de Vida, localizada na Avenida Curitiba, 3325 Bairro Bom Jesus, município de Sorriso/MT, mantida pela Galvagni&Galvagni Ltda, com CNPJ nº 00.340.990/0001-07. **DECISÃO:** com fulcro no Processo nº #4029/2023/CME-Sorriso/MT e no Parecer nº 006/2023, aprovado em 06 de dezembro de 2023, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para oferta da Educação Básica, a partir de 01/01/2024.

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 06 de dezembro de 2023.

Danielle Cristina Pazinato

Presidente do CME- Sorriso/MT

Ato: CREDENCIAMENTO Nº 009/2023 - CME-SORRISO/MT

INTERESSADO(A): Escola Municipal Professor Rolf Bachmann, localizada à Rua Lima Barreto, 2085 Bairro Pinheiros I, município de Sorriso/MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Sorriso, com CNPJ nº 03.239.076/0001-62. **DECISÃO:** com fulcro no Processo nº #3944/2023/CME-Sorriso/MT e no Parecer nº 003/2023, aprovado em 06 de dezembro de 2023, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a oferta da Educação Básica, a partir de 01/01/2023.

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 06 de dezembro de 2023.

Danielle Cristina Pazinato

Presidente do CME- Sorriso/MT

Ato: CREDENCIAMENTO Nº 010/2023 - CME-SORRISO/MT

INTERESSADO(A): Escola Municipal Vila Bela, localizada à Rua Guaíba, 168 Bairro Vila Bela, município de Sorriso/MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Sorriso, com CNPJ nº 03.239.076/0001-62. **DECISÃO:** com fulcro no Processo nº #4789/2023/CME-Sorriso/MT e no Parecer nº 019/2023, aprovado em 06 de dezembro de 2023, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a oferta da Educação Básica, a partir de 01/01/2024.

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 06 de dezembro de 2023.

Danielle Cristina Pazinato

Presidente do CME- Sorriso/MT

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.822, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
5087	TATIANA PUHL DOS SANTOS	18.12.2023	06.01.2024	01.08.2022	31.07.2023
1515	IOMAR MURASSAKI GNOATO	18.12.2023	06.01.2024	23.11.2022	22.11.2023
4302	JEFFERSON FERREIRA TEZA	18.12.2023	06.01.2024	02.10.2021	01.10.2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/ 2023

I - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Sorriso, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** e a Organização da Sociedade Civil – OSC: ***Associação dos Produtores da Gleba Barreiro,*** destinado a "Operação, arrecadação, guarda e manutenção corretiva e preventiva da praça de pedágio e da Rodovia do Barreiro".

II - DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso I, do art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/15, do Decreto Municipal nº 186/17:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamentopúblico:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação deatividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar à realização do chamamento público, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organização da Sociedade Civil – OSC, para o desenvolvimento de atividades vinculadas ao objeto.

III - DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Sorriso tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir atendimento de atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Considerando que a Organização da Sociedade Civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantias de direito, e que partir desse fomento é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas econômicas e sociais.

Considerando que a partir do mês de abril de 2023, através da Lei nº 12. 095, de 27 e abril de 2023, e Decreto nº 393, de 08 de agosto de 2023, foi realizada a municipalização de trechos das Rodovias MT 487 e MT 443 e a transferência de domínio ao Município de Sorriso/MT, e a mesma, não está ocorrendo manutenção corretiva e preventiva, bem como cobrança de pedágio social.

Considerando a realização da parceria com o município, auxiliará na manutenção e conservação da rodovia, por ser uma linha de produtores rurais, considera-se de relevância pública, como também, garantirá a segurança, qualidade da rodovia, como também, a proteção do patrimônio público.

Considerando que os serviços oferecidos pela Associação supracitada são essenciais aos munícipes, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social, educação, cultura e arte.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque o Rotary Clube Sorriso, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Considerando que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como, no mérito da proposta contida neste, estando em conformidade com a modalidade de parceria adotada, demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional desta organização, ora, avaliada, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, existindo a reciprocidade de interesse das partes (Administração Pública e Organização da Sociedade Civil), na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Considerando que a parceria se faz necessário, pois possibilita ao município preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios econômico e social pela administração pública.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, verificamos que a Dispensa de chamamento público**,** revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso I da Lei nº 13.019/14 e demais normas vigentes, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, **JUSTIFICO e AUTORIZO** a celebração por **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** entre a ***Secretaria Municipal Transporte*** e aOrganização da Sociedade Civil: ***Rotary Clube Sorriso.***

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13. 019/14 e alterações posteriores.

Sorriso-MT, 08 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.823, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
3094	DANNYELLE FELIX SOARES	04.12.2023	18.12.2023	11.01.2022	10.01.2023
264	MARCOS TADASHI KENEKO	27.12.2023	10.01.2024	04.02.2022	03.02.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.815, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Educação e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de Dezembro de 2014**,** que estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e organizações da sociedade civil.

Considerando o disposto no Decreto Municipal 186, de 13 de novembro de 2017, que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que a Comissão de Avaliação e Monitoramento é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo;

Considerando a necessidade de nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento para melhor avaliação dos Termos de Parceria celebrados entre Secretaria Municipal de Educação e as Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado que terá como competência monitorar e avaliar a execução das Parcerias celebradas no ano de 2024, pela Secretaria Municipal de Educação e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I. Cláudia Zanata de Oliveira Vasconcelos, matrícula nº 397; **II.** Simone Macieiski Nicolak, matrícula nº 4356; **III.** Gleiciani Elis Gramkow, matrícula nº 4149.

Art. 3º São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II - Emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo.

Art. 4º O membro da comissão de que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I- Tenha, nos últimos cinco anos, mantido relação jurídica com a organização da sociedade civil parceira.

II- A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de execução da parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

III- Na hipótese do item II, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através de ato competente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de execução.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, esta Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º Esta Comissão, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação desta Portaria.

Art. 7º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 8º A Comissão de Avaliação e Monitoramento deve cumprir o disposto na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, bem como, o disposto no Decreto Municipal 186/2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.824, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
6151	ADRIANA BUSSOLARO	28.12.2023	06.01.2024	03.11.2022	02.11.2023
2432	ANGELA CRISTINA GARDIN DE M. BRITO	18.12.2023	27.12.2023	02.06.2022	01.06.2023
4073	VANESSA DAIANE RODRIGUES TESTONI	26.12.2023	04.01.2024	18.05.2022	17.05.2023
291	REGINA CLEIA TELLES	18.12.2023	27.12.2023	15.01.2023	14.01.2024
1566	SILVIA ALVES DE OLIVEIRA GERING	20.12.2023	29.12.2023	01.01.2022	31.12.2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.825, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
1082	ANTONIO CARLOS ALVES	18.12.2023	06.01.2024	01.02.2021	31.01.2022
565	ANGELA RAIMUNDA DE JESUS FRANCO COSTA	14.12.2023	02.01.2024	01.11.2022	31.10.2022
6496	EDNA RODRIGUES OLIVEIRA GONÇALVES	18.12.2023	06.01.2024	28.03.2022	27.03.2023
4020	ELEANDRA VALADARES SOARES	12.12.2023	31.12.2023	15.05.2022	14.05.2023
4026	IVONETE MEIRELES DA SILVA LISBOA	20.12.2023	08.01.2024	15.05.2021	14.05.2022
4236	JAQUELINE CHAVES MACEDO	18.12.2023	06.01.2024	03.09.2022	02.09.2023
7170	JARLYANE ALVES DA SILVA	28.12.2023	16.01.2024	03.04.2022	02.04.2023
3923	JOÃO RICARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	28.12.2023	16.01.2024	31.12.2022	30.12.2023
1661	JOÃO RICARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	28.12.2023	16.01.2024	01.01.2023	31.12.2023
7171	JOCIMARA E. ALVES LEMUNY	18.12.2023	06.01.2024	03.04.2021	02.04.2022
235	JULIANO PIRES	12.12.2023	31.12.2023	11.02.2022	10.02.2023
4025	LILLIANY FERNANDES FRANÇA	12.12.2023	31.12.2023	17.05.2022	16.05.2023
6505	LUCIMARA DONIZETE FERNANDES	12.12.2023	31.12.2023	04.04.2022	03.04.2023
5084	MAXIMA SILVA LEITÃO	18.12.2023	06.01.2024	01.08.2022	31.07.2023
335	MARIA IVONETE PIRES	18.12.2023	06.01.2024	21.12.2021	20.12.2022
7174	NEZILMA BERNARDO DE SOUSA	18.12.2023	06.01.2024	06.12.2021	05.12.2022
6081	OLENIL LINO DOS SANTOS	18.12.2023	06.01.2024	01.01.2022	31.12.2022
5610	SIRLEY NOGUEIRA DA CRUZ MOREIRA	18.12.2023	06.01.2024	04.08.2022	03.08.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO N. º 065/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE DE DISPENSA ELETRONICA tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, COMPATIBILIZAÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas (horário de Brasília) do dia **11/12/2023** até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia **14/12/2023**.

Data e horário de início da sessão: Dia **14/12/2023** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MAIOR DESCONTO POR LOTE.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

Vanderson Cunha Del Sent- Agente de Contratação

PORTARIA Nº 2.816 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Gestor das Parcerias celebradas para o ano de 2024 entre a Secretaria Municipal de Educação e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e dá outras providências".

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Karoline Vasconcelos Matos, matrícula nº 2156,Gestora das Parcerias celebradas para o ano de 2024 entre a Secretaria Municipal de Educação e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no município de Sorriso-MT.

Art. 2º São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.820, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
3440	ANGELA CRISTINA DA SILVA DE SOUSA	18.12.2023	06.01.2024	01.07.2022	30.06.2023
187	BEATRIZ RUPP	18.12.2023	06.01.2024	02.02.2022	01.02.2023
6102	BRUNA FERREIRA GONÇALVES	18.12.2023	06.01.2024	15.07.2021	14.07.2022
10149	DAILA VILLANI	26.12.2023	14.01.2024	07.03.2022	06.03.2023
4766	ILKA GRACIOLLI BARBOZA	18.12.2023	06.01.2024	22.02.2022	21.02.2023
3454	JANE REZENDE	18.12.2023	06.01.2024	12.07.2021	11.07.2022
1747	JULIANA ALVES DOS REIS	13.12.2023	01.01.2024	11.04.2022	10.04.2023
242	LINA STREG	18.12.2023	06.01.2024	01.09.2022	31.08.2023
3477	NIULCIONE APARECIDA SILVA	18.12.2023	06.01.2024	02.08.2021	01.08.2022
7176	RAIANE DA SILVA FLORENTINO	13.12.2023	01.01.2024	03.04.2021	02.04.2022
292	RODRIGO DUARTE GARDIN	04.12.2023	23.12.2023	06.02.2022	05.02.2023
5012	VANINA TAVARES MULLER	11.12.2023	30.12.2023	11.06.2022	10.06.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.817, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
1860	RODRIGO DUARTE GARDIN	04.12.2023	13.12.2023	02.05.2022	01.05.2023
1749	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	13.12.2023	22.12.2023	11.04.2022	10.04.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.818, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO

6151	ADRIANA BUSSOLARO	18.12.2023	27.12.2023	03.11.2021	02.11.2022
565	ANGELA RAIMUNDA DE JESUS FRANCO COSTA	04.12.2023	13.12.2023	01.11.2021	31.10.2022
6109	CAMILA MICHELATO NATT	13.12.2023	22.12.2023	18.08.2021	17.08.2022
3029	JANICE RAMM	13.12.2023	22.12.2023	03.07.2021	02.07.2022
7170	JARLYANE ALVES DA SILVA	18.12.2023	27.12.2023	03.04.2021	02.04.2022
3923	JOÃO RICARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	18.12.2023	27.12.2023	31.12.2021	30.12.2022
1661	JOÃO RICARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	18.12.2023	27.12.2023	01.01.2022	31.12.2022
235	JULIANO PIRES	02.12.2023	11.12.2023	11.02.2021	10.02.2022
8454	LAERCIO BIANCHIN	20.12.2023	29.12.2023	14.01.2022	13.01.2023
9623	TAIANA ROGOSKI ZIMMERMANN	20.12.2023	29.12.2023	22.02.2022	21.02.2023
2465	VANIA CAROLINE SCHWANN	23.12.2023	01.01.2024	22.12.2021	21.12.2022
2176	WAGNÉLIA APARECIDA MOTA MACEDO VILELA TERRA	13.12.2023	22.12.2023	28.03.2022	27.03.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.827, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Outorga retorno da Licença para Qualificação Profissional do servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar o retorno da Licença para Qualificação Profissional concedida por meio da Portaria nº 818/2022 ao servidor Marcio Roberto Hobold, matrícula nº 7693, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

O Município de Sorriso – MT, CONVOCA os interessados para CONTINUIDADE do julgamento do procedimento licitatório de **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023**, tendo como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DA MULHER NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHA E DOCUMENTOS ANEXO",** que realizar-se-á no dia **13 DE DEZEMBRO DE 2023**, **às 08H30M** (horário oficial de Sorriso-MT), no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso-MT, onde, serão abertos os envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.826, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
3875	JOSMAR DE OLIVEIRA MARTINS	18.12.2023	27.12.2023	12.04.2021	11.04.2022
92	JOVANO LUSTOSA	11.12.2023	20.12.2023	01.04.2022	31.03.2023

2431	RAIMUNDO NONATO TRINDADE CAMARA	11.12.2023	20.12.2023	16.05.2021	15.05.2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ÀGUA MINERAL, VASILHAME, BOTIJÃO E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 3°. - inciso IV c/c Art. 4°. - inciso XX da mesma Lei, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO – ME

CNPJ Sob n°. 06.963.674/0001-78

VENCEU OS ITENS: 01, 02, 03, 06, 08 e 09.

VALOR TOTAL R$: 52.907,55 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Sete Reais, Cinquenta e Cinco Centavos).

SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 01.706.978/0001-36

VENCEU OS ITENS: 04, 05, 07, 10, 11, 12, 13 e 14.

VALOR TOTAL R$: 291.954,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS R$: 344.861,55 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais, Cinquenta e Cinco Centavos).

ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 08 de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ÀGUA MINERAL, VASILHAME, BOTIJÃO E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO NUCLEO URBANO DE NOVA FRONTEIRA – P.A. MERCEDES I E II, NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 3°. - inciso IV c/c Art. 4°. - inciso XX da mesma Lei, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESA VENCEDORA:

L. MEZZALIRA - ME

CNPJ Sob n°. 18.270.982/0001-05

VENCEU OS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

VALOR TOTAL R$: 86.721,75 (Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais, Setenta e Cinco Centavos).

VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS R$: 86.721,75 (Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais, Setenta e Cinco Centavos).

ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 08 de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ÀGUA MINERAL, VASILHAME, BOTIJÃO E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 4° - inciso XXII c/c Lei Federal nº. 8.666/93 – Art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO – ME

CNPJ Sob n°. 06.963.674/0001-78

VENCEU OS ITENS: 01, 02, 03, 06, 08 e 09.

VALOR TOTAL R$: 52.907,55 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Sete Reais, Cinquenta e Cinco Centavos).

SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 01.706.978/0001-36

VENCEU OS ITENS: 04, 05, 07, 10, 11, 12, 13 e 14.

VALOR TOTAL R$: 291.954,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

VALOR TOTAL DOS ITENS HOMOLOGADO R$: 344.861,55 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais, Cinquenta e Cinco Centavos).

HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 08 de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ÀGUA MINERAL, VASILHAME, BOTIJÃO E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO NUCLEO URBANO DE NOVA FRONTEIRA – P.A. MERCEDES I E II, NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 4° - inciso XXII c/c Lei Federal nº. 8.666/93 – Art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESA VENCEDORA:

L. MEZZALIRA - ME

CNPJ Sob n°. 18.270.982/0001-05

VENCEU OS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

VALOR TOTAL R$: 86.721,75 (Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais, Setenta e Cinco Centavos).

VALOR TOTAL DOS ITENS HOMOLOGADO R$: 86.721,75 (Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais, Setenta e Cinco Centavos).

HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 08 de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 644, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.934,32 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.270, de 07 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 40.934,32 (quarenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Terminal Rodoviário	**2912**			**40. 934,32**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1. 5000000000	40. 934,32
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**40.934,32**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Terminal Rodoviário	**2912**			**40. 934,32**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1. 5000000000	40. 934,32
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**40.934,32**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa a readequação orçamentária de modo a possibilitar a continuidade de processo licitatório, haja vista a necessidade do ajuste de modalidade de despesa quanto ao objeto que está em análise no referido processo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CUMPRIMENTO DECISÃO JUDICIAL LIMINARES Nº 101004-08.2022.8.11.0055 E 1014024-96.2022.8.11.005, PARA ATENDER DEMANDA DESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,**torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 08.12.2023. Márcio de Oliveira Lopes - pregoeiro - Portaria nº 1968/GP/2023.

GABINETE DO DIRETOR
PORTARIA CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 429/DG/SAMAE/2023, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **Sr. Marcos Scolari** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, ao servidor Sr. **EMERSON FERREIRA RIBAS** , brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3063856-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 488.976.121-72, servidor efetivo no cargo de OPERADOR DE ETA, Classe “C”, Nível III”, Grupo Ocupacional II Lotado na Gerência Técnica com carga horária de 40 horas semanais, matrícula sob n° 002803, totalizado com 10.087 dias, correspondendo há 27 (vinte e sete) anos , 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2023.03.00055P, até posterior deliberação, a partir de 30 de novembro de 2023.

Art.2º. Publique-se**,** Registre-se, e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao 01**º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023.**

MARCOS SCOLARI-Diretor Geral - SAMAE

.

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO DE OBRAS/SERVIÇOS EM ANDAMENTO POR EXECUÇÃO DIRETA E INDIRETA

Ofício 3.873/2023

Excelentíssimo Senhor,

Vereador ROMER SATOR YAMASHITA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TANGARÁ DA SERRA

REF.: Encaminhar Relatório de Obras/Serviços por Execução Direta e Indireta

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, vimos encaminhar o Relatório de Obras/Serviços em andamento de execução Direta e Indireta no município de Tangará da Serra referente ao período de 01 de julho de 2022 à 30 de junho de 2023, em atendimento ao art. 67 da Lei Ordinária 5.820 de 30 de setembro de 2022, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Vale ressaltar que as informações dos Projetos e Obras em Andamento, foram extraídas do Sistema Geo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE - MT, vale informar ainda que o sistema está passando por algumas mudanças, conforme Comunicado APLIC nº 017/2022, o que tem causado alguns erros no sistema, contudo os relatórios estão de acordo com o que a legislação exige.

Sendo só para o momento, ficamos à disposição para maior esclarecimento que ser fizer necessário.

Atenciosamente.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Anexos:

OBRAS_EM_ANDAMENTO_EXECUCAO_DIRETA.pdf

OBRAS_EM_ANDAMENTO_EXECUCAO_INDIRETA.pdf

Nota: Os anexos que fazem parte integrante deste Oficio, estão disponíveis no Portal Transparência do Municipal de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do link de Acesso - Prefeitura de Tangará da Serra Planejamento - Prefeitura de Tangará da Serra (tangaradaserra.mt.gov.br).

DECRETO Nº 626, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 634.067,91 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.266, de 07 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 634.067,91 (seiscentos e trinta e quatro mil e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.09 – SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIDADE URBANA

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA

2913 – GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTES AÉREOS E VIÁRIOS

3.3.90.00.00. 2.752.0000000 – Aplicações Diretas……..…R$ 634.067,91

Total da abertura..……..…….…….……..……... …….R$ 634.067,91

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.09 – SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIDADE URBANA

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA

2913 – GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTES AÉREOS E VIÁRIOS

4.4.90.00.00. 2.752.0000000 – Aplicações Diretas……..…R$ 634.067,91

Total da redução..……..…….…….……..……... …….R$ 634.067,91

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial se ampara no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a readequação orçamentária para possibilitar a aquisição de material para manutenção e reparos da sinalização viária.

Art 6º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 643, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 158.000,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.269, de 07 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2603**			**58.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.1.5000000000	58.000,00
Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	**2610**			**100.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.1.5000000000	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**158.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	**2610**			**158.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.1.5000000000	158.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**158.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a readequação de destinação de emendas parlamentares, anteriormente destinadas por meio da Lei Ordinária nº 6.035/2023 e Lei Ordinária nº 6.136/2023, para possibilitar a aquisição de prestação de serviços, materiais e equipamentos para a implantação de playground no bairro Jardim Goiás.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 651, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.450.115,04 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E QUINZE REAIS E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.278, de 07 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 1.450.115,04(um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, cento e quinze reais e quatro centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social	**2809**			**961.887,07**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6600000000	57.841,31
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6600000000	10.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6600000000	40.400,25
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6600000000	7.672,39
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6600000000	23.945,29
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6600000000	6.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	791.027,83
Manut. do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família	**2810**			**60.227,97**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6600000000	48.227,97
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6600000000	12.000,00
Gestão Adm. da Secretaria Municipal de Assistência Social	**2801**			**175.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1500.0000000	5.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1500.0000000	30.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1500.0000000	120.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1500.0000000	20.000,00
Manutenção do Centro de Apoio	**2802**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1500.0000000	30.000,00
Apoio as Ações do Conselho Tutelar	**2805**			**18.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1500.0000000	3.000,00

		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1500.0000000	15.000,00
Manutenção do Albergue Municipal	**2813**			**90.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1500.0000000	80.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1500.0000000	10.000,00
Ações para Atender a Criança e o Adolescente	**2817**			**115.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1500.0000000	115.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**1.450.115,04**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado no valor de R$ 962.108,84 por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita prevista com a arrecadada anexo a esta lei e R$ 488.006,20 por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto nos quadros abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social	**2809**			**89.006,20**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.6600000000	3.604,76
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.6600000000	1.456,16
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.6600000000	7.600,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.6600000000	14.003,76
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00.00.1.6600000000	1.200,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.6600000000	7.141,52
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	29.000,00
Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS	**2814**			**104.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	35.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	69.000,00
Gestão Adm. da Secretaria Municipal de Assistência Social	**2801**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
Manutenção do Albergue Municipal	**2813**			**12.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	12.000,00
Apoio as Ações do Conselho Tutelar	**2805**			**18.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	18.000,00
Manutenção do Convênio ACESSUAS	**2812**			**53.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	35.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	8.000,00
Manut. do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família	**2810**			**47.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	40.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	7.000,00
Ações para Atender a Criança e o Adolescente	**2817**			**135.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.50.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.50.00.00.00.1.5000000000	85.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**488.006,20**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa ajustes orçamentários para atender demandas de serviços, materiais e equipamentos e material permanente, obras e instalações e folha de pagamento para fechamento do exercício de 2023.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.273, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUAS ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 415.000,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual - PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2160	Gerenciamento do Gabinete da Administração Geral do Samae	R$ 774.094,88

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód	Detalhamento	Meta Financeira
2162	Gerenciamento do Departamento Comercial	R$ 1.358.046,00

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód	Detalhamento	Meta Financeira
2165	Gerenciamento do Departamento Técnico	R$ 1.852.733,00

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód	Detalhamento	Meta Financeira
2163	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	R$ 308.570,00

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód	Detalhamento	Meta Financeira
2164	Gerenciamento de Departamento Operacional	R$ 3.848.340,00

Para:

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód	Detalhamento	Meta Financeira
2160	Gerenciamento do Gabinete da Administração Geral do Samae	R$ 749.098,88

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód	Detalhamento	Meta Financeira
2162	Gerenciamento do Departamento Comercial	R$ 1.433.046,00

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód	Detalhamento	Meta Financeira
2165	Gerenciamento do Departamento Técnico	R$ 1.527.733,00

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód	Detalhamento	Meta Financeira
2163	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	R$ 273.570,00

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód	Detalhamento	Meta Financeira
2164	Gerenciamento do Departamento Operacional	R$ 4.158.340,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito suplementar no valor de R$415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais), destinados a atender despesas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2162 – GERENCIAMENTO DE DEPARTAMENTO COMERCIAL

3.1.90.00.00.00. 1..1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……..…. ……..R$ 75.000,00

Total……..……..…….. ……..R$ 75.000,00

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2165 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

3.1.91.00.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……..... ……. …..R$ 30.000,00

Total……..……..…….. ……..R$ 30.000,00

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203- DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL

3.1.90.00.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..…….…. .. R$ 310.000,00

Total……..……..…….. ……..R$ 310.000,00

Total da abertura de crédito……..…….. ……. R$ 415.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2160 – GERENCIAMENTO DO GABINETE DA ADM. GERAL DO SAMAE

3.1.90.00.00.00. 1..1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……..…. ……..R$25.000,00

Total……..……..…….. ……..R$25.000,00

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203- DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2163 – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1.90.00.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……..... ……. R$ 35.000,00

Total……..……..…….. ……..R$ 35.000,00

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2165 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

3.1.90.00.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……..... ……..R$ 355.000,00

Total……..……..…….. ……..R$ 355.000,00

Total da redução.....……..…….. ……...R$ 415.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III da lei retro citada ou seja, os provenientes da redução de dotação orçamentária.

Art. 5º Não se aplica neste projeto de lei o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que não haverá criação, expansão ou

aperfeiçoamento de ação governamental e sim readequação orçamentária da Lei Municipal nº 5.608/2021 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa a readequação das despesas com folha de pagamento nas Gerências do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae, até o encerramento do exercício, não se tratando de aumento de despesa, sendo assim necessário à sua suplementação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.275, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.075.013,24 (DOIS MILHÕES, SETENTA E CINCO MIL, TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R$ 35.546. 787,06

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R$ 37.621. 800,30

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 2.075.013,24 (dois milhões, setenta e cinco mil, treze reais e vinte e quatro centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00.00. 1.621.0000604 – Aplicações Diretas…..…..……..…… ..R$ 2.075.013,24

Total da abertura de crédito……..……..……..…….. R$ 2.075.013,24

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, v*isa a continuidade do pagamento dos incentivos estaduais que são repassados para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva – UTI – Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal – UCIN, para repasse aos hospitais credenciados/habilitados junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente a competência de setembro de 2023, de acordo com a Portaria nº 837/2023/GBSES.*

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.272, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 19.582,95 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:**De:**

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2051	Gestão do Turismo Municipal	R$ 995.367,21

Para:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2051	Gestão do Turismo Municipal	R$ 1.014.950,16

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 19.582,95 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:**14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS695 – TURISMO0011 – MAIS TURISMO2051 – GESTÃO DO TURISMO MUNICIPAL**3.3.90.00.00. 1.701.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 3.033,953.3.90.00.00. 2.701.0000000 – Aplicações Diretas……..……..…R$ 16.549,00**Total da abertura de crédito……..……R$ 19.582,95**Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado no valor de R$16.549,00 por superávit financeiro de recursos vinculados a convênio com o governo do Estado de Mato Grosso, conforme relatório emitido e assinado pela Secretaria Municipal de Fazenda anexo a esta lei e no valor de R$ 3.033,95 por excesso de arrecadação, vide comparativo da receita orçada com a previsão de arrecadação também anexo a esta lei.Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação e inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recursos para realização da prestação de contas final do convênio nº 1655/2022 – Objeto do Convênio: Contratação de empresa especializada em turismo para a elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Tangará da Serra, possibilitando a devolução de recursos de saldo de convênio efetivado junto ao Governo do Estado de Mato Grosso.Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.**Vander Alberto Masson**Prefeito MunicipalRegistrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.**Arielzo da Guia e Cruz**Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.266, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 634.067,91 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2913	Gestão das Ações de Transportes Aéreos e Viários	R$ 3.932. 051,10

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 634.067,91 (seiscentos e trinta e quatro mil e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.09 – SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIDADE URBANA

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA

2913 – GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTES AÉREOS E VIÁRIOS

3.3.90.00.00. 2.752.0000000 – Aplicações Diretas……..…R$ 634.067,91

Total da abertura..……..……..……..……..……... …….R$ 634.067,91

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.09 – SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIDADE URBANA

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA

2913 – GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTES AÉREOS E VIÁRIOS

4.4.90.00.00. 2.752.0000000 – Aplicações Diretas……..…R$ 634.067,91

Total da redução..……..……..……..……..……... …….R$ 634.067,91

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial se ampara no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a readequação orçamentária para possibilitar a aquisição de material para manutenção e reparos da sinalização viária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.265, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica aprovado o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício financeiro de 2024, e **"ESTIMA A RECEITA** e **FIXA A DESPESA"** para o exercício financeiro 2024 em **R$ 645.210.853,90** (seiscentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), sendo para a **administração direta** o valor de **R$ 528.287.139,51** (quinhentos e vinte e oito milhões, duzentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), e para a **administração indireta**, o valor de **R$ 116.923.714,39** (cento e dezesseis milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), a ser destinados a atender a despesas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE em **R$ 59.568.174,47** (cinquenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) e **R$ 57. 355.539,92** (cinquenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV.

Art. 2º O **Orçamento Fiscal** foi fixado no montante de R$ 441.569.828,33 (quatrocentos e quarenta e um milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) e o **Orçamento da Seguridade Social** em R$ 203.641.025,57 (duzentos e três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Orçamento de Seguridade Social	(R$)
Assistência Social	12.987.805,48
Previdência Social	53.657.081,80
Saúde	136.996.138,29
Total	**203.641.025,57**

Orçamento Fiscal	(R$)
Orçamento Fiscal	441.569.828,33
Total	**441.569.828,33**

Total Geral	**645.210.853,90**

Art. 3º **A RECEITA,** será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2 – RECEITA"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

a) **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Receitas	(R$)
Receitas Correntes	**457.358.420,39**
1.1 – Receita Tributária	121.904.505,57
1.2 – Receita de Contribuição	7.829.231,80
1.3 – Receita Patrimonial	4.764.675,90
1.6 – Receita de Serviços	72.962,34
1.7 – Transferências Correntes	358.237.704,07
1.9 – Outras Receitas Correntes	3.144.758,94
9.1 – Renúncia	-2.507.254,88
9.5 – Deduções do Fundeb	-36.088.163,35
Receitas de Capital	**70.928.719,12**
2.1 – Operação de Crédito	47.650.000,00
2.2 – Alienação de Bens	6.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	17.278.719,12
Total geral	**528.287.139,51**

b) **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

b.1 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Receitas	(R$)
Receitas Correntes	**33.794.658,79**
1.3 – Receita Patrimonial	115.965,88
1.6 – Receita de Serviços	32.100.460,36
1.9 – Outras Receitas Correntes	993.984,40
7.6 – Receita de Serviços (Intra)	584.248,15
Receitas de Capital	**25.773.515,68**
2.1 – Operação de Crédito	6.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	19.773.515,68
Total geral	**59.568.174,47**

b.2 – SERRAPREV

Receitas	(R$)
Receitas Correntes	**54.141.881,35**
1.2 – Receita de Contribuição	17.422.816,27
1.3 – Receita Patrimonial	5.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	1.640.357,62
7.2 – Receita de Contribuição (Intra)	35.073.707,46
Receitas de Capital	**3.213.658,57**
8.0 – Receita de Capital (Intra)	3.213.658,57
Total geral	**57.355.539,92**

c) – Receita Total

Receitas	(R$)
Receitas Correntes	**R$ 548.232.423,15**
1.1 – Receita Tributária	R$ 121.904.505,57
1.2 – Receita de Contribuição	R$ 25.252.048,07
1.3 – Receita Patrimonial	R$ 4.885.641,78
1.6 – Receita de Serviços	R$ 32.173.422,70
1.7 – Transferências Correntes	R$ 358.237.704,07
1.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 5.779.100,96
Deduções – Receitas Correntes	**-R$ 38.595.418,23**
9.1 – Renúncia	-R$ 2.507.254,88
9.5 – Deduções do Fundeb	-R$ 36.088.163,35
Receitas de Capital	**R$ 96.702.234,80**
2.1 – Operação de Crédito	R$ 53.650.000,00
2.2 – Alienação de Bens	R$ 6.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R$ 37.052.234,80
Receitas Intra	**R$ 38.871.614,18**
7.2 – Receita de Contribuição (Intra)	R$ 35.073.707,46
7.6 – Receita de Serviços (Intra)	R$ 584.248,15
8.0 – Receita de Capital (Intra)	R$ 3.213.658,57
Total geral	**R$ 645.210.853,90**

Art 4º **A DESPESA será** realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA",** que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
1	Legislativa	14.649.488,04
2	Judiciária	3.122.624,21
4	Administração	60.898.396,72
5	Defesa Nacional	64.936,43
6	Segurança Pública	937.722,41
8	Assistência Social	12.987.805,48
10	Saúde	135.412.563,39
11	Trabalho	2.120.943,75
12	Educação	151.154.081,64
13	Cultura	1.694.185,46
14	Direitos da Cidadania	937.446,90
15	Urbanismo	82.695.125,49
18	Gestão Ambiental	5.034.201,54
19	Ciência e Tecnologia	1.911.000,00
20	Agricultura	2.413.981,46
23	Comércio e Serviços	3.784.717,28
24	Comunicações	1.167.700,00
25	Energia	8.548.038,28
26	Transporte	24.926.457,38
27	Desporto e Lazer	2.422.250,00
28	Encargos Especiais	7.059.658,68
99	Reserva de Contingência	4.343.814,97
Total		**528.287.139,51**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
31	Ação Legislativa	5.089.000,00
32	Controle Externo	998.813,34
92	Representação Judicial e Extrajudicial	3.122.624,21
121	Planejamento e Orçamento	390.674,06
122	Administração Geral	40.749.285,71
123	Administração Financeira	22.500.848,55
124	Controle Interno	1.000.320,81

126	Tecnologia da Informação	1.800.870,31
127	Ordenamento Territorial	2.323.446,54
128	Formação de Recursos Humanos	1.617.200,00
129	Administração de Receitas	4.913.478,15
131	Comunicação Social	1.736.600,00
153	Defesa Terrestre	64.936,43
181	Policiamento	257,05
182	Defesa Civil	937.465,36
241	Assistência ao Idoso	2.049.520,20
242	Assistência ao Portador de Deficiência	22.752,60
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	3.640.027,98
244	Assistência Comunitária	7.275.504,70
301	Atenção Básica	20.751.266,12
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.362.401,22
303	Suporte Profilático e Terapêutico	2.450.809,17
304	Vigilância Sanitária	2.653.591,87
305	Vigilância Epidemiológica	5.746.016,84
306	Alimentação e Nutrição	5.075.817,22
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	489.160,79
334	Fomento ao Trabalho	1.631.782,96
361	Ensino Fundamental	79.952.843,71
364	Ensino Superior	155.375,00
365	Educação Infantil	58.802.108,35
367	Educação Especial	4.211.462,82
392	Difusão Cultural	1.694.185,46
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	937.446,90
451	Infraestrutura Urbana	56.096.514,57
452	Serviços Urbanos	26.598.610,92
541	Preservação e Conservação Ambiental	2.435.446,74
543	Recuperação de Áreas Degradadas	2.598.754,80
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.911.000,00
606	Extensão Rural	396.982,16
608	Promoção da Produção Agropecuária	2.016.999,30
691	Promoção Comercial	75.000,00
695	Turismo	3.709.717,28
751	Conservação de Energia	8.548.038,28
781	Transporte Aéreo	458.802,36
782	Transporte Rodoviário	24.467.655,02
811	Desporto de Rendimento	800.000,00
812	Desporto Comunitário	1.622.250,00
843	Serviço da Dívida Interna	7.059.658,68
999	Reserva de Contingência	4.343.814,97
TOTAL		**528.287.139,51**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0001	Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora	14.649.488,04
0002	Gestão Humanizada e Eficiente	45.364.564,11
0003	Direitos do Cidadão Tangaraense	1.563.018,74
0004	Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo	1.357.463,88
0005	Administração Tributária e Financeira	34.155.802,02
0007	Promoção da Proteção Social Básica	4.697.611,31
0008	Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.934.357,07
0009	Esporte e Lazer Tangará	2.422.250,00
0010	Crescimento Econômico e Sustentável	2.040.943,75
0011	Mais Turismo	3.709.717,28
0012	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres	197.723,01
0013	Atenção Primária em Saúde	20.751.266,12
0014	Gestão do Sus	3.448.478,17
0015	Atenção de Média e Alta Complexidade	100.362.401,22
0016	Vigilância em Saúde	8.399.608,71
0017	Assistência Farmacêutica	2.450.809,17
0018	Cidade Ordenada e Sustentável	4.234.446,54
0019	Desenvolvimento da Produção Agropecuária	2.263.981,46
0021	Gestão Ambiental	21.467.498,86
0023	Gestão de Pessoas	1.772.200,00
0024	Iluminação Pública Municipal	8.548.038,28
0026	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana E Rural	85.259.864,24
0027	Desenvolvimento do Ensino Especial	4.270.073,31
0028	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	82.392.963,54
0029	Mais Cultura	1.694.185,46
0030	Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil	61.379.195,25
0033	Desenvolvimento do Ensino Superior	155.375,00
9999	Reserva de Contingência	4.343.814,97
TOTAL		**528.287.139,51**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

COD.	Categoria Econômica	Valor
3	Despesas Correntes	422.706.543,57
4	Despesas de capital	101.236.780,97
9	Reserva de contingência	4.343.814,97
TOTAL		**528.287.139,51**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

5.1 – PODER LEGISLATIVO

0101 – PODER LEGISLATIVO

Cód.	Unidade	Valor
010101	Gabinete do Presidente da Câmara Municipal	7.395.813,34
010102	Secretaria da Câmara Municipal	7.253.674,70
Total		**14.649.488,04**

5.2 – PODER EXECUTIVO

0201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Cód.	Unidade	Valor
020101	Gabinete do Prefeito e Dependências	12.213.191,35
020102	Gabinete do Vice Prefeito	203.731,84
020103	Superintendência de Governo	395.560,00
020104	Procuradoria Municipal	3.122.624,21
020105	Assessorias Administrativas do Gabinete	1.043.949,64
020106	Assessoria de Comunicação d Imprensa	1.167.700,00
020107	Ouvidoria Municipal	305.922,18
020108	Junta do Serviço Militar	64.936,43
020109	Fundo Mun. de Reeq. do Corpo De Bomb. Mil. de MT – FUNREBOM	842.270,40
020110	Fundo Comunitário de Segurança Publica	257,05
020111	Controladoria Geral	482.320,81
020112	Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	192.000,00
020113	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	5.723,01
Total		**20.040.186,92**

0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód.	Unidade	Valor
020201	Gabinete do Secretário	439.710,37
020202	Gestão Administrativa e Técnico Pedagógico	2.956.474,54
020203	Ensino Superior	155.375,00
020204	Ensino Fundamental	32.235.742,28
020205	Educação Infantil	19.455.791,46

020207	Fundo de Manut. e Des. da Ed. Básica e de Val. Prof. da Educ.	96.350.698,36
Total		**151.593.792,01**

0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód.	Unidade	Valor
020302	Fundo Municipal de Saúde	135.412.563,39
Total		**135.412.563,39**

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód.	Unidade	Valor
020401	Gabinete do Secretário	871.539,57
020402	Departamento de Apoio Administrativo	4.355.909,87
020403	Depto. de Pessoal	1.567.200,00
020404	Depto. de Protocolo, Distr. Doc. e Arquivo	283.200,00
020405	Depto. de Informática	1.800.870,31
020406	Coordenação de Material. Patrimônio e Almoxarifado	695.277,66
020407	Departamento de Compras, Licitação e Contratos	2.038.004,53
Total		**11.612.001,94**

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Cód.	Unidade	Valor
020501	Gabinete do Secretário	1.572.930,57
020502	Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano	3.282.746,54
020503	Fundo de Habitação e Interesse Social	951.700,00
Total		**5.807.377,11**

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Cód.	Unidade	Valor
020601	Gabinete do Secretário	2.001.795,06
020602	Departamento de Esportes	2.422.250,00
Total		**4.424.045,06**

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cód.	Unidade	Valor
020701	Gabinete do Secretário	318.183,36
020702	Departamento Financeiro	17.056.981,23
020703	Depto. de Adm. Tributária	1.303.891,22
020704	Depto. de Fiscalização E Arrecadação	3.609.586,93
020705	Depto. de Contabilidade	5.125.683,96
020707	Encargos Especiais do Município	11.403.473,65
020708	Assessoria de Orçamento e Gestão	390.674,06
Total		**39.208.474,41**

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód.	Unidade	Valor
020802	Fundo Municipal de Assistência Social	12.566.698,46
020803	Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa	1.179.520,20
020804	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	782.275,00
Total		**14.528.493,66**

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cód.	Unidade	Valor
020901	Gabinete do Secretário	2.291.474,56
020903	Manutenção e Infraestrutura	59.348.515,22
020904	Coordenação de Obras E Viação	11.248.695,42
020905	Coordenação de Serviços Públicos	8.939.409,47
020906	Iluminação Pública	8.548.038,28
020909	Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana	5.723.244,13
Total		**96.099.377,08**

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Cód.	Unidade	Valor
021001	Depto. Administrativo da Agricultura	5.153.390,94
Total		**5.153.390,94**

0211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Cód.	Unidade	Valor
021101	Gabinete do Secretário	273.000,00
021110	Depto. Adm. de Ind. Com. E Serviços	1.950.758,55
Total		**2.223.758,55**

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cód.	Unidade	Valor
021301	Gabinete do Secretário	412.187,78
021302	Coord. de Meio Ambiente	21.021.691,69
021303	Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental	445.807,17
Total		**21.879.686,64**

0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Cód.	Unidade	Valor
021401	Gabinete do Secretário	250.601,02
021402	Coordenação de Turismo e Eventos	3.709.717,28
021403	Departamento de Cultura	1.694.185,46
Total		**5.654.503,76**

Total Geral da Administração Direta	**528.287.139,51**

b) - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
04	Administração	13.582.455,45
17	Saneamento	32.005.519,85
18	Gestão Ambiental	13.430.199,17
99	Reserva de Contingência	550.000,00
Total		**59.568.174,47**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Subfunção	Valor
122	Administração Geral	13.582.455,45
512	Saneamento Básico Urbano	32.005.519,85
541	Preservação e Conservação Ambiental	13.375.479,07
544	Recursos Hídricos	54.720,10
999	Reserva de Contingência	550.000,00
Total		**59.568.174,47**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0002	Gestão Humanizada e Eficiente	7.651.893,16
0020	Saneamento Básico Urbano	13.430.199,17
0022	Preservação e Conservação Ambiental	37.936.082,14
9999	Reserva de Contingência	550.000,00
Total		**59.568.174,47**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

COD.	Categoria Econômica	Valor
3	Despesas Correntes	31.749.226,09
4	Despesas de capital	27.268.948,38
9	Reserva de contingência	550.000,00
TOTAL		**59.568.174,47**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Cód.	Unidade	Valor

041201	Administração Geral do Samae	27.408.103,08
041202	Departamento Administrativo e Financeiro	7.375.539,25
041203	Departamento Técnico e Operacional	24.784.532,14
Total		**59.568.174,47**

c) – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
04	Administração	3.698.458,12
09	Previdência Social	32.110.041,88
99	Reserva de Contingência	21.547.039,92
Total		**57.355.539,92**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Subfunção	Valor
122	Administração Geral	3.698.458,12
272	Previdência do Regime Estatutário	32.110.041,88
999	Reserva de Contingência	21.547.039,92
Total		**57.355.539,92**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0031	Gestão da Política de Previd. Social dos Serv. Púb. Mun. Tang. Serra	35.808. 500,00
9999	Reserva de Contingência	21.547. 039,92
Total		**57.355. 539,92**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

COD.	Categoria Econômica	Valor
3	Despesas Correntes	35.734.500,00
4	Despesas de capital	74.000,00
9	Reserva de contingência	21.547.039,92
TOTAL		**57.355.539,92**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

0315 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV

Cód.	Unidade	Valor
031500	Instituto Municipal de Previd. Social Dos Serv.Pub. De Tangará	57.355. 539,92
Total		**57.355. 539,92**

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

ADMINISTRAÇÃO	RECEITA (R$)	DESPESA (R$)
Administração Direta	**528.287.139,51**	**528.287.139,51**
Administração Indireta	**116.923.714,39**	**116.923.714,39**
Samae	59.568.174,47	59.568.174,47
Serraprev	57.355.539,92	57.355.539,92
Total	**645.210.853,90**	**645.210.853,90**

Art 5º De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto até o limite de 10%(dez por cento), da **“DESPESA FIXADA”** (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.267, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 38.979,00 (TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2415	Manutenção do Paço Municipal	R$ 3.419.606,38

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2415	Manutenção do Paço Municipal	R$ 3.458.585,38

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 38.979,00 (trinta e oito mil e novecentos e setenta e nove reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Paço Municipal	**2415**			**38. 979,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1. 5000000000	38. 979,00
SUB-TOTAL DA REDUÇÃO:			**38.979,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação apurado na receita 1114.51.1.1.01.01-1.500.000000 ISSQN Principal, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso II, do mesmo ditame legal, sendo esses os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa complementar recursos para o pagamento dos aluguéis do prédio do Paço Municipal até o final do exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.276, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2308	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde	R$ 2.700.000,00

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2308	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde	R$ 2.800.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial suplementar no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2308 – GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.00.00. 1.621.0000604 – Aplicações Diretas……..
……R$ 100.000,00

Total de Abertura……..……..……
……..……R$ 100.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, vide comparativos da receita orçada com a arrecadada em anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a destinação de recursos recebidos do estado oriundos do Cofinanciamento Estadual PAICI – Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde que visa a contratação de consultas especializadas, exames, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos através do Consórcio, visto que o município de Tangará da Serra voltou a participar, em março/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Norte.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.281, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DA SALA DE PARTO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Sala de Parto do Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, passa a ser nominada oficialmente de “Maria Biasoli da Silva”, (Maria do Cinturão).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.279, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.950.000,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2905	Aquisição e Manut. De Veículos, Maquinas e Equipamentos da Sinfra	R$ 20.170.467,06

Para:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2905	Aquisição e Manut. De Veículos, Maquinas e Equipamentos da Sinfra	R$ 22.120.467,06

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinqüenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Aquisição e Manut. De Veículos, Maquinas e Equipamentos da Sinfra	**2905**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	1.950.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**1.950.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação apurado, conforme demonstrativo da Receita Prevista/Arrecadada, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, *visando aquisição por processo de adesão de 03 unidades CAMINHÃO TRUCK, através do Pregão Eletrônico Nº 001/2023/SEDEC-SRP, da SEDEC – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO.*

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.277, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 722.594,88 (SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social	R$ 6.436. 871,10
2810	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família	R$ 394. 517,27
2812	Manutenção do Convênio ACESSUAS	R$ 212. 923,67

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2814	Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social	R$ 1.303.613,20
2815	PAC I – Piso de Alta Complexidade I	R$ 60.000,00
2817	Ações para Atender a Criança e o Adolescente	R$ 2.991.268,90

Para:

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social	R$ 6.654.730,10
2810	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família	R$ 466.620,29
2812	Manutenção do Convênio ACESSUAS	R$ 212.923,67

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2814	Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social	R$ 1.475.040,98
2815	PAC I – Piso de Alta Complexidade I	R$ 0,00
2817	Ações para Atender a Criança e o Adolescente	R$ 3.131.717,94

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor deR$ 722.594,88 (setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E O ADOLESCENTE

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2817 – AÇÕES PARA ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

3.1.90.00.00.00. 1.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…..……... R$ 75.752,61

3.1.90.00.00.00. 1.660.0000000 – Aplicações Diretas……..……. R$ 18.000,00

3.1.90.00.00.00. 1.661.0000000 – Aplicações Diretas…..…..……... R$ 46.696,43

Subtotal……R$ 140.449,04

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.00.00.00. 1.661.0000000 – Aplicações Diretas…..…..……... R$ 65.000,00

3.3.90.00.00.00. 1.661.0000000 – Aplicações Diretas…..…..……... R$ 245.859,00

Subtotal……. R$ 310.859,00

2810 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.1.90.00.00.00. 1.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…..……... R$ 51.500,59

3.3.90.00.00.00. 1.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…..……... R$ 20.602,43

Subtotal…….. R$ 72.103,02

2812 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ACESSUAS

3.1.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…..……... R$ 27.756,04

Subtotal……. R$ 27.756,04

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2814 – GESTÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.00.00.00. 1.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…..……... R$ 65.910,71

3.1.91.00.00.00. 1.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…..……... R$ 12.517,07

3.1.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…..……... R$ 77.000,00

3.1.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…..……... R$ 16.000,00

Subtotal…….. R$ 171.427,78

Total da abertura ……. …R$ 722.594,88

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado no valor de R$ 541.838,84 por excesso de arrecadação de recursos vinculados à Assistência Social, vide comparativos da receita prevista/arrecadada anexos a esta lei e no valor de R$ 180.756,04 por anulação de dotações orçamentárias, conforme descrito abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E O ADOLESCENTE

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2815 – PAC I – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I

3.3.50.00.00.00. 1.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…..…… ……R$ 60.000,00

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…..……... R$ 93.000,00

2812 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ACESSUAS

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…..…… .R$ 7.756,04

4.4.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…..…… ……R$ 20.000,00

Total da redução ……. …R$ 180.756,04

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, *para possibilitar o atendimento das demandas de cumprimento das obrigações com a folha de pagamento e aquisição de materiais para distribuição gratuita e pagamento de diárias, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DA RUA 04 LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NAZARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 04, localizada no Bairro Vila Nazaré, passa a ser nominado oficialmente como Rua “Silvio Lopes Macedo”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.278, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.450.115,04 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E QUINZE REAIS E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social	R$ 6.436.871,10
2810	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família	R$ 394.517,27
2812	Manutenção do Convênio ACESSUAS	R$ 212.923,67

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2801	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 1.436.975,92
2805	Apoio as Ações do Conselho Tutelar	R$ 898.700,00

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2802	Manutenção do Centro de Apoio	R$ 532.121,77

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2813	Manutenção do Albergue Municipal	R$ 739.242,00
2814	Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social	R$ 1.303.613,20
2817	Ações para Atender a Criança e o Adolescente	R$ 2.991.268,90

Para:

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social	R$ 7.309.751,97
2810	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família	R$ 407.745,24
2812	Manutenção do Convênio ACESSUAS	R$ 159.923,67

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2801	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 1.581.975,92
2805	Apoio as Ações do Conselho Tutelar	R$ 898.700,00

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2802	Manutenção do Centro de Apoio	R$ 562.121,77

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2813	Manutenção do Albergue Municipal	R$ 817.242,00
2814	Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social	R$ 1.199.613,20
2817	Ações para Atender a Criança e o Adolescente	R$ 2.971.268,90

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 1.450.115,04(um milhão, quatrocentos

e cinquenta mil, cento e quinze reais e quatro centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social	**2809**			**961.887,07**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6600000000	57.841,31
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6600000000	10.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6600000000	40.400,25
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6600000000	7.672,39
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6600000000	23.945,29
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6600000000	6.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	791.027,83
Manut. do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família	**2810**			**60.227,97**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6600000000	48.227,97
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6600000000	12.000,00
Gestão Adm. da Secretaria Municipal de Assistência Social	**2801**			**175.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1500.0000000	5.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1500.0000000	30.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1500.0000000	120.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1500.0000000	20.000,00
Manutenção do Centro de Apoio	**2802**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1500.0000000	30.000,00
Apoio as Ações do Conselho Tutelar	**2805**			**18.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1500.0000000	3.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1500.0000000	15.000,00
Manutenção do Albergue Municipal	**2813**			**90.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1500.0000000	80.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1500.0000000	10.000,00
Ações para Atender a Criança e o Adolescente	**2817**			**115.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1500.0000000	115.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**1.450.115,04**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado no valor de R$ 962.108,84 por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita prevista com a arrecadada anexo a esta lei e R$ 488.006,20 por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto nos quadros abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social	**2809**			**89.006,20**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.6600000000	3.604,76
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.6600000000	1.456,16
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.6600000000	7.600,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.6600000000	14.003,76
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00.00.1.6600000000	1.200,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.6600000000	7.141,52
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	29.000,00
Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS	**2814**			**104.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	35.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	69.000,00
Gestão Adm. da Secretaria Municipal de Assistência Social	**2801**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
Manutenção do Albergue Municipal	**2813**			**12.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	12.000,00
Apoio as Ações do Conselho Tutelar	**2805**			**18.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	18.000,00
Manutenção do Convênio ACESSUAS	**2812**			**53.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	35.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	8.000,00
Manut. do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família	**2810**			**47.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	40.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	7.000,00
Ações para Atender a Criança e o Adolescente	**2817**			**135.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.50.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.50.00.00.00.1.5000000000	85.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**488.006,20**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa ajustes orçamentários para atender demandas de serviços, materiais e equipamentos e material permanente, obras e instalações e folha de pagamento para fechamento do exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 10.160/2023. OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA DE 80.000 KM, PARA O VEÍCULO MB SPRINTER, RRO-0C11 e CHASSI: 8AC907645NE225530,para atender a demanda da Secretaria de Saúde, com fundamento no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93 através da empresa RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S. A. - CNPJ Nº 59.970.624/0032-80, cujo valor total é deR$ 7.919,21 (sete mil novecentos e dezenove reais e vinte e um centavos).Tangará da Serra-MT, 08 de Dezembro de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023: com o objeto: **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo: **MENOR PREÇO,** com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO TRANSPORTE ESCOLAR, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico–Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público a homologação e adjudicação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora – **HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 30.659.595/0001-52. –** valor **R$ 1.995.312,17 (Um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e doze reais e dezessete centavos).** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4820 ou do site: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra – MT, 08 de Dezembro de 2023. Gustavo Leonne de Souza. Presidente da CPL

DECRETO Nº 648, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.075.013,24 (DOIS MILHÕES, SETENTA E CINCO MIL, TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.275, de 07 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 2.075.013,24 (dois milhões, setenta e cinco mil, treze reais e vinte e quatro centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00.00. 1.621.0000604 – Aplicações Diretas…...…..……..…..R$ 2.075.013,24

Total da abertura de crédito……..……..……..…….. R$ 2.075.013,24

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, v*isa a continuidade do pagamento dos incentivos estaduais que são repassados para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva – UTI – Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal – UCIN, para repasse aos hospitais credenciados/habilitados junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente a competência de setembro de 2023, de acordo com a Portaria nº 837/2023/GBSES.*

Art 5º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 024/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 024/2023- A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.968/2023 de 13.11.2023, por determinação da Secretaria Municipal de Saúdeno uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no Parecer Jurídico nº 764/PGM/2023, torna público o Procedimento Administrativo nº 9.689/2023. OBJETO: Termo de Fomento, celebrado entre a A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR- CASA DO IDOSO, inscrita no CNPJ nº 01.363.886/0001-09, cuja destinação é: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, QUE SERÃO DESTINADOS PARA POSSIBILITAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À SAÚDE BUCAL NECESSÁRIOS NO ATENDIMENTO AOS IDOSOS SOB RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO, COM FULCRO NA LEI ORDINÁRIA Nº 6.016/2023 E DO ART. 29 DA LEI 13.019/2014, cujo valor é deR$ 90.100,00 (Noventa mil e cem reais). Tangará da Serra-MT, 08 de Dezembro de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETO N.º 653 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 002, DE 03 DE janeiro DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada as alíneas "*e*" e "*g*" do Art. 2º, do Decreto nº 002, de 03 de janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

e) 26 de dezembro (terça-feira) – ponto facultativo;

g) 02 de janeiro de 2024 (terça-feira) – ponto facultativo;

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **se-te**dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 647, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 423.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.274, de 07 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito especial no valor de R$ 423.000,00 (Quatrocentos e vinte e três mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

12 – SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

04.12.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

18 – GESTÃO AMBIENTAL

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0020 – GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HIDRICOS

1163 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA ÁGUA

4.4.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas…..…….R$ 423.000,00

Total da abertura de crédito…….……... ……. R$ 423.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

12 – SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

04.12.03 – DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL

3.3.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas…..……... ……..R$ 423.000,00

Total .....……..……... ……. R$ 423.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III da lei retro citada, ou seja, os provenientes da redução de dotação orçamentária.

Art. 4º Não se aplica neste projeto de lei o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que não haverá criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e sim readequação orçamentária da Lei Municipal nº 5.878/2022 – Lei Orçamentária Anual

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a destinação de recursos considerando a situação de emergência que o Município de Tangará da Serra – MT, encontra-se devido à estiagem conforme o Decreto nº 566 de 07 de novembro de 2023. Por essa razão, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, visa realocar recursos para a perfuração e licenciamento de poços para o abastecimento público com o fornecimento de equipamentos e materiais, sendo 02 (dois) poços nos lo-

cais identificados como sendo promissores pela AMM (Associação Matogrossense dos Municípios) e FUNASA (Fundação Nacional da Saúde).

Art. 6º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 646, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUAS ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 415.000,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.273, de 07 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito suplementar no valor de R$415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais), destinados a atender despesas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2162 – GERENCIAMENTO DE DEPARTAMENTO COMERCIAL

3.1.90.00.00.00. 1..1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……..…. ……..R$ 75.000,00

Total……..……..…….. ……..R$ 75.000,00

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2165 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

3.1.91.00.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……..... ……. …..R$ 30.000,00

Total……..……..…….. ……..R$ 30.000,00

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203- DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL

3.1.90.00.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..…….…. .. R$ 310.000,00

Total……..……..…….. ……..R$ 310.000,00

Total da abertura de crédito…….. …… R$ 415.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2160 – GERENCIAMENTO DO GABINETE DA ADM. GERAL DO SAMAE

3.1.90.00.00.00. 1..1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……..…. ……..R$25.000,00

Total……..……..…….. ……..R$25.000,00

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203- DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2163 – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1.90.00.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……..... ……. R$ 35.000,00

Total……..……..…….. ……..R$ 35.000,00

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2165 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

3.1.90.00.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……..... ……..R$ 355.000,00

Total……..……..…….. ……..R$ 355.000,00

Total da redução.....……..…….. ……...R$ 415.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III da lei retro citada ou seja, os provenientes da redução de dotação orçamentária.

Art. 4º Não se aplica neste projeto de lei o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que não haverá criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e sim readequação orçamentária da Lei Municipal nº 5.608/2021 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa a readequação das despesas com folha de pagamento nas Gerências do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae, até o encerramento do exercício, não se tratando de aumento de despesa, sendo assim necessário à sua suplementação.

Art 6º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 652, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.950.000,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.279, de 07 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinqüenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Aquisição e Manut. De Veículos, Maquinas e Equipamentos da Sinfra	**2905**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	1.950.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**1.950.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação apurado, conforme demonstrativo da Receita Prevista/Arrecadada, anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, *visando aquisição por processo de adesão de 03 unidades CAMINHÃO TRUCK, através do Pregão Eletrônico Nº 001/2023/SEDEC-SRP, da SEDEC – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO.*

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.270, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.934,32 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2912	Manutenção do Terminal Rodoviário	R$ 1.172.954,74

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 40.934,32 (quarenta mil, novecentos e

trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Terminal Rodoviário	**2912**			**40. 934,32**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1. 5000000000	40. 934,32
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**40.934,32**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Terminal Rodoviário	**2912**			**40. 934,32**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1. 5000000000	40. 934,32
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**40.934,32**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa a readequação orçamentária de modo a possibilitar a continuidade de processo licitatório, haja vista a necessidade do ajuste de modalidade de despesa quanto ao objeto que está em análise no referido processo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.269, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 158.000,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 824. 288,31
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R$ 1.357. 250,00

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 882. 288,31
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R$ 1.299. 250,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2603**			**58. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.1. 5000000000	58. 000,00
Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	**2610**			**100. 000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.1. 5000000000	100. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**158.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	**2610**			**158. 000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.1. 5000000000	158. 000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**158.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a readequação de destinação de emendas parlamentares, anteriormente destinadas por meio da Lei Ordinária nº 6.035/2023 e Lei Ordinária nº 6.136/2023, para possibilitar a aquisição de prestação de serviços, materiais e equipamentos para a implantação de playground no bairro Jardim Goiás.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.268, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, PLANO DE CARREIRAS, FUNÇÕES, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2099, de 29 de Dezembro de 2003, passa a vigorar com as alterações abaixo:

"Art.2º.....

V- Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação:

a) Gabinete do Secretário:

a.1) Assessoria de Projetos e Convênios;

a.2) Assessoria de Apoio Administrativo de Gabinete;

a.3) Assessoria de Inovação e Tecnologia;

b) Departamento de Gestão Administrativa:

b.1) Coordenação de Gestão Administrativa;

c) Departamento de Desenvolvimento Urbano:

c.1) Coordenação do Departamento de Desenvolvimento Urbano;

c.1.1) Setor de Projetos e Edificações Especiais;

c.1.2) Setor de Licenciamento de obras;

c.1.3) Setor de Fiscalização de Obras Privadas;

c.2) Coordenação de Regularização Fundiária;

d)Departamento de Estudos e Projetos:

d.1) Coordenação do Departamento de Estudos e Projetos;

d.2) Setor de Coordenação e Elaboração de Projetos;

d.3) Setor de Análise Técnica de Engenharia;

d.4) Setor de Fiscalização de Obras Públicas;

d.5) Setor de Convênios;

e) Departamento de Geotecnologias e Estudos Estratégicos;

e.1) Setor de Estudos Estratégicos e Análise de Dados Territoriais;

e.2) Setor de Prestação de Contas de Obras Públicas." (NR)

"Art. 7º A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação compete:

I- Orientar, implementar e coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento urbano;

II- Orientar o desenvolvimento de políticas públicas que visem estruturar a organização urbana do município;

III- Elaborar, desenvolver e acompanhar a execução do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município;

IV- Atualizar, fiscalizar e garantir o cumprimento do Código de Obras do Município, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Parcelamento do Solo, Plano Viário e demais legislações complementares;

V- Analisar os projetos para construção, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particular ou entidade pública, em toda área urbana do Município, bem como aprovar e formalizar o processo de parcelamento do solo, compreendendo desmembramento, remembramento e desdobro do solo;

VI- Fiscalizar a execução de obras licenciadas, objetivando o cumprimento da legislação pertinente em vigor, exercendo a fiscalização preventiva para identificar e impedir construções e loteamentos clandestinos;

VI- Planejar, coordenar e elaborar projetos de engenharia e arquitetura para edificações públicas, infraestrutura urbana e afins;

VII- Promover a regularização de assentamentos irregulares e a titulação de seus ocupantes, garantindo o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

VIII- Planejar e coordenar a implementação de tecnologias incorporadas à gestão municipal;

IX- Promover através de recursos tecnológicos e inovação, novas estratégias de implementação de políticas públicas e melhoria na oferta de serviços à população;

X- Promover por meio de tecnologia, base de dados e de georreferenciamento a integração de dados estratégicos relativos ao território municipal. "(NR)

"Art.
9º.....

IV - Elaborar o orçamento geral, provendo o controle de sua execução;" (NR)

" Art. 40
.....

§7º No caso de não ocorrer variação da receita corrente líquida na forma prevista no parágrafo anterior, mas havendo previsão orçamentária suficiente no exercício em curso, poderá ser efetuados a devida reposição nos limites orçamentários, após estudos efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda e discutido com membros da Comissão instituída pela Portaria nº 24/03 /GP e com representação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais." (NR)

Art. 2ºFica extinto o cargo de Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Coordenação e Planejamento, criado pela Lei nº 5. 830, de 10 de outubro de 2022, constante no Anexo III da Lei Ordinária nº 2099 de 20 de Dezembro de 2003.

Art. 3ºFica criado o cargo de Assessor de Inovação e Tecnologia, na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, instituída pela Lei nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003, no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Art. 4ºFica acrescido no Anexo II que trata da discriminação e do número de Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e Intermediário (DAI), da Lei nº 2.099 de 29 de Dezembro de 2003, a seguinte redação:

DESCRIÇÃO	Nº CARGOS	SIMBOLO
Assessor de Inovação e Tecnologia	01	DAS- II

Art. 5ºFica acrescido no Anexo III que dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e Intermediário (DAI), da Lei nº 2.099 de 29 de Dezembro de 2003, a seguinte redação:

DESCRIÇÃO	Nº CARGOS	SIMBOLO	VENCIMENTO
Assessor de Inovação e Tecnologia	01	DAS- II	5.624,08

Parágrafo único.As atribuições do cargo de Assessor de Inovação e Tecnologia, estão descritas no Anexo I que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 5.830, de 10 de Outubro de 2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 6.265, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício financeiro de 2024, e "ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA" para o exercício financeiro 2024 em R$ 645.210.853,90 (seiscentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), sendo para a administração direta o valor de R$ 528.287.139,51 (quinhentos e vinte e oito milhões, duzentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), e para a administração indireta, o valor de R$ 116.923.714,39 (cento e dezesseis milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), a ser destinados a atender a despesas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE em R$ 59.568.174,47 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) e R$ 57.355.539,92 (cinquenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV.

Art. 2º O **Orçamento Fiscal** foi fixado no montante de R$ 441.569.828,33 (quatrocentos e quarenta e um milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) e o **Orçamento da Seguridade Social** em R$ 203.641.025,57 (duzentos e três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Orçamento de Seguridade Social	**(R$)**
Assistência Social	12.987.805,48
Previdência Social	53.657.081,80
Saúde	136.996.138,29
Total	**203.641.025,57**

Orçamento Fiscal	**(R$)**
Orçamento Fiscal	441.569.828,33
Total	**441.569.828,33**

Total Geral	**645.210.853,90**

Art. 3º **A RECEITA,** será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2 – RECEITA"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

a) **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Receitas	**(R$)**
Receitas Correntes	**457.358.420,39**
1.1 – Receita Tributária	121.904.505,57
1.2 – Receita de Contribuição	7.829.231,80
1.3 – Receita Patrimonial	4.764.675,90
1.6 – Receita de Serviços	72.962,34
1.7 – Transferências Correntes	358.237.704,07
1.9 – Outras Receitas Correntes	3.144.758,94
9.1 – Renúncia	-2.507.254,88
9.5 – Deduções do Fundeb	-36.088.163,35
Receitas de Capital	**70.928.719,12**
2.1 – Operação de Crédito	47.650.000,00
2.2 – Alienação de Bens	6.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	17.278.719,12
Total geral	**528.287.139,51**

b) **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

b.1 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Receitas	**(R$)**
Receitas Correntes	**33.794.658,79**
1.3 – Receita Patrimonial	115.965,88
1.6 – Receita de Serviços	32.100.460,36
1.9 – Outras Receitas Correntes	993.984,40
7.6 – Receita de Serviços (Intra)	584.248,15
Receitas de Capital	**25.773.515,68**
2.1 – Operação de Crédito	6.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	19.773.515,68
Total geral	**59.568.174,47**

b.2 – SERRAPREV

Receitas	**(R$)**
Receitas Correntes	**54.141.881,35**
1.2 – Receita de Contribuição	17.422.816,27
1.3 – Receita Patrimonial	5.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	1.640.357,62
7.2 – Receita de Contribuição (Intra)	35.073.707,46
Receitas de Capital	**3.213.658,57**
8.0 – Receita de Capital (Intra)	3.213.658,57
Total geral	**57.355.539,92**

c) – Receita Total

Receitas	**(R$)**
Receitas Correntes	**R$ 548.232.423,15**
1.1 – Receita Tributária	R$ 121.904.505,57
1.2 – Receita de Contribuição	R$ 25.252.048,07
1.3 – Receita Patrimonial	R$ 4.885.641,78
1.6 – Receita de Serviços	R$ 32.173.422,70
1.7 – Transferências Correntes	R$ 358.237.704,07
1.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 5.779.100,96
Deduções – Receitas Correntes	**-R$ 38.595.418,23**
9.1 – Renúncia	-R$ 2.507.254,88
9.5 – Deduções do Fundeb	-R$ 36.088.163,35
Receitas de Capital	**R$ 96.702.234,80**
2.1 – Operação de Crédito	R$ 53.650.000,00
2.2 – Alienação de Bens	R$ 6.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R$ 37.052.234,80
Receitas Intra	**R$ 38.871.614,18**
7.2 – Receita de Contribuição (Intra)	R$ 35.073.707,46
7.6 – Receita de Serviços (Intra)	R$ 584.248,15
8.0 – Receita de Capital (Intra)	R$ 3.213.658,57
Total geral	**R$ 645.210.853,90**

Art 4º **A DESPESA será** realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA",** que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	**Função**	**Valor**
1	Legislativa	14.649.488,04
2	Judiciária	3.122.624,21
4	Administração	60.898.396,72
5	Defesa Nacional	64.936,43
6	Segurança Pública	937.722,41
8	Assistência Social	12.987.805,48

10	Saúde	135.412.563,39
11	Trabalho	2.120.943,75
12	Educação	151.154.081,64
13	Cultura	1.694.185,46
14	Direitos da Cidadania	937.446,90
15	Urbanismo	82.695.125,49
18	Gestão Ambiental	5.034.201,54
19	Ciência e Tecnologia	1.911.000,00
20	Agricultura	2.413.981,46
23	Comércio e Serviços	3.784.717,28
24	Comunicações	1.167.700,00
25	Energia	8.548.038,28
26	Transporte	24.926.457,38
27	Desporto e Lazer	2.422.250,00
28	Encargos Especiais	7.059.658,68
99	Reserva de Contingência	4.343.814,97
Total		**528.287.139,51**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
31	Ação Legislativa	5.089.000,00
32	Controle Externo	998.813,34
92	Representação Judicial e Extrajudicial	3.122.624,21
121	Planejamento e Orçamento	390.674,06
122	Administração Geral	40.749.285,71
123	Administração Financeira	22.500.848,55
124	Controle Interno	1.000.320,81
126	Tecnologia da Informação	1.800.870,31
127	Ordenamento Territorial	2.323.446,54
128	Formação de Recursos Humanos	1.617.200,00
129	Administração de Receitas	4.913.478,15
131	Comunicação Social	1.736.600,00
153	Defesa Terrestre	64.936,43
181	Policiamento	257,05
182	Defesa Civil	937.465,36
241	Assistência ao Idoso	2.049.520,20
242	Assistência ao Portador de Deficiência	22.752,60
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	3.640.027,98
244	Assistência Comunitária	7.275.504,70
301	Atenção Básica	20.751.266,12
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.362.401,22
303	Suporte Profilático e Terapêutico	2.450.809,17
304	Vigilância Sanitária	2.653.591,87
305	Vigilância Epidemiológica	5.746.016,84
306	Alimentação e Nutrição	5.075.817,22
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	489.160,79
334	Fomento ao Trabalho	1.631.782,96
361	Ensino Fundamental	79.952.843,71
364	Ensino Superior	155.375,00
365	Educação Infantil	58.802.108,35
367	Educação Especial	4.211.462,82
392	Difusão Cultural	1.694.185,46
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	937.446,90
451	Infraestrutura Urbana	56.096.514,57
452	Serviços Urbanos	26.598.610,92
541	Preservação e Conservação Ambiental	2.435.446,74
543	Recuperação de Áreas Degradadas	2.598.754,80
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.911.000,00
606	Extensão Rural	396.982,16
608	Promoção da Produção Agropecuária	2.016.999,30
691	Promoção Comercial	75.000,00
695	Turismo	3.709.717,28
751	Conservação de Energia	8.548.038,28
781	Transporte Aéreo	458.802,36
782	Transporte Rodoviário	24.467.655,02
811	Desporto de Rendimento	800.000,00
812	Desporto Comunitário	1.622.250,00
843	Serviço da Dívida Interna	7.059.658,68
999	Reserva de Contingência	4.343.814,97
TOTAL		**528.287.139,51**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0001	Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora	14.649.488,04
0002	Gestão Humanizada e Eficiente	45.364.564,11
0003	Direitos do Cidadão Tangaraense	1.563.018,74
0004	Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo	1.357.463,88
0005	Administração Tributária e Financeira	34.155.802,02
0007	Promoção da Proteção Social Básica	4.697.611,31
0008	Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.934.357,07
0009	Esporte e Lazer Tangará	2.422.250,00
0010	Crescimento Econômico e Sustentável	2.040.943,75
0011	Mais Turismo	3.709.717,28
0012	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres	197.723,01
0013	Atenção Primária em Saúde	20.751.266,12
0014	Gestão do Sus	3.448.478,17
0015	Atenção de Média e Alta Complexidade	100.362.401,22
0016	Vigilância em Saúde	8.399.608,71
0017	Assistência Farmacêutica	2.450.809,17
0018	Cidade Ordenada e Sustentável	4.234.446,54
0019	Desenvolvimento da Produção Agropecuária	2.263.981,46
0021	Gestão Ambiental	21.467.498,86
0023	Gestão de Pessoas	1.772.200,00
0024	Iluminação Pública Municipal	8.548.038,28
0026	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana E Rural	85.259.864,24
0027	Desenvolvimento do Ensino Especial	4.270.073,31
0028	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	82.392.963,54
0029	Mais Cultura	1.694.185,46
0030	Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil	61.379.195,25
0033	Desenvolvimento do Ensino Superior	155.375,00
9999	Reserva de Contingência	4.343.814,97
TOTAL		**528.287.139,51**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

COD.	Categoria Econômica	Valor
3	Despesas Correntes	422.706.543,57
4	Despesas de capital	101.236.780,97
9	Reserva de contingência	4.343.814,97
TOTAL		**528.287.139,51**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

5.1 – PODER LEGISLATIVO

0101 – PODER LEGISLATIVO

Cód.	Unidade	Valor
010101	Gabinete do Presidente da Câmara Municipal	7.395.813,34
010102	Secretaria da Câmara Municipal	7.253.674,70
Total		**14.649.488,04**

5.2 – PODER EXECUTIVO

0201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Cód.	Unidade	Valor
020101	Gabinete do Prefeito e Dependências	12.213.191,35
020102	Gabinete do Vice Prefeito	203.731,84
020103	Superintendência de Governo	395.560,00

020104	Procuradoria Municipal	3.122.624,21
020105	Assessorias Administrativas do Gabinete	1.043.949,64
020106	Assessoria de Comunicação d Imprensa	1.167.700,00
020107	Ouvidoria Municipal	305.922,18
020108	Junta do Serviço Militar	64.936,43
020109	Fundo Mun. de Reeq. do Corpo De Bomb. Mil. de MT – FUNREBOM	842.270,40
020110	Fundo Comunitário de Segurança Publica	257,05
020111	Controladoria Geral	482.320,81
020112	Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	192.000,00
020113	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	5.723,01
Total		**20.040.186,92**

0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód.	Unidade	Valor
020201	Gabinete do Secretário	439.710,37
020202	Gestão Administrativa e Técnico Pedagógico	2.956.474,54
020203	Ensino Superior	155.375,00
020204	Ensino Fundamental	32.235.742,28
020205	Educação Infantil	19.455.791,46
020207	Fundo de Manut. e Des. da Ed. Básica e de Val. Prof. da Educ.	96.350.698,36
Total		**151.593.792,01**

0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód.	Unidade	Valor
020302	Fundo Municipal de Saúde	135.412.563,39
Total		**135.412.563,39**

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód.	Unidade	Valor
020401	Gabinete do Secretário	871.539,57
020402	Departamento de Apoio Administrativo	4.355.909,87
020403	Depto. de Pessoal	1.567.200,00
020404	Depto. de Protocolo, Distr. Doc. e Arquivo	283.200,00
020405	Depto. de Informática	1.800.870,31
020406	Coordenação de Material. Patrimônio e Almoxarifado	695.277,66
020407	Departamento de Compras, Licitação e Contratos	2.038.004,53
Total		**11.612.001,94**

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Cód.	Unidade	Valor
020501	Gabinete do Secretário	1.572.930,57
020502	Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano	3.282.746,54
020503	Fundo de Habitação e Interesse Social	951.700,00
Total		**5.807.377,11**

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Cód.	Unidade	Valor
020601	Gabinete do Secretário	2.001.795,06
020602	Departamento de Esportes	2.422.250,00
Total		**4.424.045,06**

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cód.	Unidade	Valor
020701	Gabinete do Secretário	318.183,36
020702	Departamento Financeiro	17.056.981,23
020703	Depto. de Adm. Tributária	1.303.891,22
020704	Depto. de Fiscalização E Arrecadação	3.609.586,93
020705	Depto. de Contabilidade	5.125.683,96
020707	Encargos Especiais do Município	11.403.473,65
020708	Assessoria de Orçamento e Gestão	390.674,06
Total		**39.208.474,41**

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód.	Unidade	Valor
020802	Fundo Municipal de Assistência Social	12.566.698,46
020803	Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa	1.179.520,20
020804	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	782.275,00
Total		**14.528.493,66**

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cód.	Unidade	Valor
020901	Gabinete do Secretário	2.291.474,56
020903	Manutenção e Infraestrutura	59.348.515,22
020904	Coordenação de Obras E Viação	11.248.695,42
020905	Coordenação de Serviços Públicos	8.939.409,47
020906	Iluminação Pública	8.548.038,28
020909	Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana	5.723.244,13
Total		**96.099.377,08**

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Cód.	Unidade	Valor
021001	Depto. Administrativo da Agricultura	5.153.390,94
Total		**5.153.390,94**

0211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Cód.	Unidade	Valor
021101	Gabinete do Secretário	273.000,00
021110	Depto. Adm. de Ind. Com. E Serviços	1.950.758,55
Total		**2.223.758,55**

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cód.	Unidade	Valor
021301	Gabinete do Secretário	412.187,78
021302	Coord. de Meio Ambiente	21.021.691,69
021303	Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental	445.807,17
Total		**21.879.686,64**

0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Cód.	Unidade	Valor
021401	Gabinete do Secretário	250.601,02
021402	Coordenação de Turismo e Eventos	3.709.717,28
021403	Departamento de Cultura	1.694.185,46
Total		**5.654.503,76**

Total Geral da Administração Direta	**528.287.139,51**

b) - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
04	Administração	13.582.455,45
17	Saneamento	32.005.519,85
18	Gestão Ambiental	13.430.199,17
99	Reserva de Contingência	550.000,00
Total		**59.568.174,47**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Subfunção	Valor
122	Administração Geral	13.582.455,45
512	Saneamento Básico Urbano	32.005.519,85
541	Preservação e Conservação Ambiental	13.375.479,07

544	Recursos Hídricos	54.720,10
999	Reserva de Contingência	550.000,00
Total		**59.568.174,47**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0002	Gestão Humanizada e Eficiente	7.651.893,16
0020	Saneamento Básico Urbano	13.430.199,17
0022	Preservação e Conservação Ambiental	37.936.082,14
9999	Reserva de Contingência	550.000,00
Total		**59.568.174,47**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

COD.	Categoria Econômica	Valor
3	Despesas Correntes	31.749.226,09
4	Despesas de capital	27.268.948,38
9	Reserva de contingência	550.000,00
TOTAL		**59.568.174,47**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Cód.	Unidade	Valor
041201	Administração Geral do Samae	27.408.103,08
041202	Departamento Administrativo e Financeiro	7.375.539,25
041203	Departamento Técnico e Operacional	24.784.532,14
Total		**59.568.174,47**

c) – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
04	Administração	3.698.458,12
09	Previdência Social	32.110.041,88
99	Reserva de Contingência	21.547.039,92
Total		**57.355.539,92**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Subfunção	Valor
122	Administração Geral	3.698.458,12
272	Previdência do Regime Estatutário	32.110.041,88
999	Reserva de Contingência	21.547.039,92
Total		**57.355.539,92**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0031	Gestão da Política de Previd. Social dos Serv. Púb. Mun. Tang. Serra	35.808. 500,00
9999	Reserva de Contingência	21.547. 039,92
Total		**57.355. 539,92**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

COD.	Categoria Econômica	Valor
3	Despesas Correntes	35.734.500,00
4	Despesas de capital	74.000,00
9	Reserva de contingência	21.547.039,92
TOTAL		**57.355.539,92**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

0315 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV

Cód.	Unidade	Valor
031500	Instituto Municipal de Previd. Social Dos Serv.Pub. De Tangará	57.355. 539,92
Total		**57.355. 539,92**

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

ADMINISTRAÇÃO	RECEITA (R$)	DESPESA (R$)
Administração Direta	**528.287.139,51**	**528.287.139,51**
Administração Indireta	**116.923.714,39**	**116.923.714,39**
Samae	59.568.174,47	59.568.174,47
Serraprev	57.355.539,92	57.355.539,92
Total	**645.210.853,90**	**645.210.853,90**

Art 5º De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto até o limite de 10%(dez por cento), da **“DESPESA FIXADA”** (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/871...

Nota: Os anexos que fazem parte integrante desta lei, estão disponíveis no Portal Transparência do Municipal de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do link de Acesso - Prefeitura de Tangará da Serra Planejamento - Prefeitura de Tangará da Serra (tangaradaserra.mt.gov.br).

LEI ORDINÁRIA Nº 6.271, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.171, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 17 e o inciso I, da Lei nº 6.171 de 29 de setembro de 2023, passa a vigorar com a alteração abaixo:

“Art. 17. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, será composto por 15 (quinze) membros e seus respectivos suplentes, nomeados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo municipal, com a seguinte composição:”

I - 07 (sete) membros representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

a) 01 (um) servidor da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços - SICS;

b) 01 (um) servidor da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULTUR;

c) 01 (um) servidor da Secretaria de Fazenda - SEFAZ;

d) 01 (um) servidor da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;

e) 01 (um) servidor da Secretaria de Educação - SEMEC;

f) 01 (um) servidor da Secretaria de Administração - SAD;

g) 01 (um) servidor da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 645, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 19.582,95 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.272, de 07 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2051	Gestão do Turismo Municipal	R$ 995.367,21

Para:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2051	Gestão do Turismo Municipal	R$ 1.014.950,16

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 19.582,95 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0011 – MAIS TURISMO

2051 – GESTÃO DO TURISMO MUNICIPAL

3.3.90.00.00. 1.701.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 3.033,95

3.3.90.00.00. 2.701.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 16.549,00

Total da abertura de crédito……R$ 19.582,95

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado no valor de R$16.549,00 por superávit financeiro de recursos vinculados a convênio com o governo do Estado de Mato Grosso, conforme relatório emitido e assinado pela Secretaria Municipal de Fazenda anexo a esta lei e no valor de R$ 3.033,95 por excesso de arrecadação, vide comparativo da receita orçada com a previsão de arrecadação também anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação e inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recursos para realização da prestação de contas final do convênio nº 1655/2022 – Objeto do Convênio: Contratação de empresa especializada em turismo para a elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Tangará da Serra, possibilitando a devolução de recursos de saldo de convênio efetivado junto ao Governo do Estado de Mato Grosso.

Art 6º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 628, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 38.979,00 (TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.267, de 07 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 38.979,00 (trinta e oito mil e novecentos e setenta e nove reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Manutenção do Paço Municipal	**2415**			**38. 979,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1. 5000000000	38. 979,00
SUB-TOTAL DA REDUÇÃO:			**38.979,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação apurado na receita 1114.51.1.1.01.01-1.500.000000 ISSQN Principal, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada, anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso II, do mesmo ditame legal, sendo esses os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa complementar recursos para o pagamento dos aluguéis do prédio do Paço Municipal até o final do exercício de 2023.

Art 5º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 650, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 722.594,88 (SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.277, de 07 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor deR$ 722.594,88 (setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E O ADOLESCENTE

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2817 – AÇÕES PARA ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

3.1.90.00.00.00. 1.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…..…….... R$ 75.752,61

3.1.90.00.00.00. 1.660.0000000 – Aplicações Diretas……..……. R$ 18.000,00

3.1.90.00.00.00. 1.661.0000000 – Aplicações Diretas…..…..…….... R$ 46.696,43

Subtotal…….R$ 140.449,04

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.00.00.00. 1.661.0000000 – Aplicações Diretas…..…..…….... R$ 65.000,00

3.3.90.00.00.00. 1.661.0000000 – Aplicações Diretas…..…..……. R$ 245.859,00

Subtotal……..……. R$ 310.859,00

2810 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.1.90.00.00.00. 1.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…..…….... R$ 51.500,59

3.3.90.00.00.00. 1.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…..…….... R$ 20.602,43

Subtotal……..…….. R$ 72.103,02

2812 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ACESSUAS

3.1.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…..…….... R$ 27.756,04

Subtotal……..……. R$ 27.756,04

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2814 – GESTÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.00.00.00. 1.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…..…….... R$ 65.910,71

3.1.91.00.00.00. 1.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…..…….... R$ 12.517,07

3.1.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…..…….... R$ 77.000,00

3.1.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…..…….... R$ 16.000,00

Subtotal……..……..……. R$ 171.427,78

Total da abertura ……..……..……. …R$ 722.594,88

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado no valor de R$ 541.838,84 por excesso de arrecadação de recursos vinculados à Assistência Social, vide comparativos da receita prevista/arrecadada anexos a esta lei e no valor de R$ 180. 756,04 por anulação de dotações orçamentárias, conforme descrito abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E O ADOLESCENTE

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2815 – PAC I – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I

3.3.50.00.00.00. 1.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…..…..…. ……R$ 60.000,00

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…..…….…... R$ 93.000,00

2812 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ACESSUAS

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…..…..……. .R$ 7.756,04

4.4.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…..…..…. ……R$ 20.000,00

Total da redução ……..…… …R$ 180.756,04

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, *para possibilitar o atendimento das demandas de cumprimento das obrigações com a folha de pagamento e aquisição de materiais para distribuição gratuita e pagamento de diárias, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Art 5º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 129/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,**torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 08.12.2023. Marlon Diego Alves de Sousa – pregoeiro - Portaria nº 1968/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE DETECÇÃO, MEDIÇÃO, MONITORAMENTO E REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, BEM COMO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DESTINADOS A ANÁLISE E GEORREFERENCIAMENTO PARA VIAS SOB CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA-MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **Realização: 27 de Dezembro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8. 666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/ 2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **08 de Dezembro de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, **08 de Dezembro de 2023**. Dalila Cristian F. Da Paz – Pregoeira – Portaria 1968/GP/2023.

DECRETO Nº 649, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.276, de 07 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial suplementar no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2308 – GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.00.00. 1.621.0000604 – Aplicações Diretas……..…... ……R$ 100.000,00

Total de Abertura……..……..……..……..…… ……..……R$ 100.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação,

vide comparativos da receita orçada com a arrecadada em anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a destinação de recursos recebidos do estado oriundos do Cofinanciamento Estadual PAICI – Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde que visa a contratação de consultas especializadas, exames, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos através do Consórcio, visto que o município de Tangará da Serra voltou a participar, em março/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Norte.

Art 5º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO EM SERVIÇOS DE ESTUDO TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NATUREZA CONTINUADA DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **Realização: 22 de Dezembro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **08 de Dezembro de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, **08 de Dezembro de 2023**. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeira – Portaria 1968/GP/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.274, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 423.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0020 – GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HIDRICOS		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
1163	Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento da Água	R$ 26.332.890,39

PROGRAMA: 0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2164	Gerenciamento do Departamento Operacional	R$ 11.693.467,75

Para:

PROGRAMA: 0020 – GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HIDRICOS		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
1163	Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento da Água	R$ 26.755.890,39

PROGRAMA: 0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2164	Gerenciamento do Departamento Operacional	R$ 11.270.467,75

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito especial no valor de R$ 423.000,00 (Quatrocentos e vinte e três mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

12 – SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

04.12.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

18 – GESTÃO AMBIENTAL

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0020 – GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HIDRICOS

1163 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA ÁGUA

4.4.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas…....……..R$ 423.000,00

Total da abertura de crédito……..…….... ……. R$ 423.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

12 – SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

04.12.03 – DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL

3.3.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas…....……..R$ 423.000,00

Total .....……..…….... ……. R$ 423.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III da lei retro citada, ou seja, os provenientes da redução de dotação orçamentária.

Art. 5º Não se aplica neste projeto de lei o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que não haverá criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e sim readequação orçamentária da Lei Municipal nº 5.878/2022 – Lei Orçamentária Anual

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a destinação de recursos considerando a situação de emergência que o Município de Tangará da Serra – MT, encontra-se devido à estiagem conforme o Decreto nº 566 de 07 de novembro de 2023. Por essa razão, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, visa realocar recursos para a perfuração e licenciamento de poços para o abastecimento público com o fornecimento de equipamentos e materiais, sendo 02 (dois) poços nos locais identificados como sendo promissores pela AMM (Associação Matogrossense dos Municípios) e FUNASA (Fundação Nacional da Saúde).

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 062/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 109/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E ELÉTRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 21/12/2023

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA “MEDIADOR” ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2023/GS/RM/SMECD

*Dispõe sobre as **Férias** dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares na SMECD, garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 128/90 e na Lei Complementar nº 032/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que os servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deverão usufruir suas férias regulamentares de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de **21 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024.**

Art. 2º. Para efeito do previsto na Lei Complementar nº. 032/13 e Lei 128/90, os profissionais da Educação que se enquadram no usufruto terão o direito de usufruir 15 dias de férias escolares, após o término do 2º bimestre do ano letivo de 2024, que será do dia **15 à 29 de julho de 2024**.

Art. 3º. Fica determinado **RECESSO** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e nas Unidades Escolares Municipais, no período **22 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.**

Art. 4º. O usufruto das férias dos servidores de que trata o artigo 1º será organizado em tabela em anexo contendo: o nome, o cargo, admissão e o período de usufruto.

§ 1º. A previsão de usufruto de férias referente aos exercícios anteriores ao de 2022/2023 fica condicionada à homologação da SMECD, através da verificação dos registros funcionais do servidor envolvido.

§ 2º. Somente serão autorizadas ausências de servidores para usufruto de férias se, devidamente programadas e publicadas na forma desta Portaria e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 5º. Os servidores em situação de cedência ou cooperação técnica com outros Órgãos da Administração Pública deverão usufruir férias de acordo com a escala anual do Órgão onde estiverem exercendo atividades, cabendo comunicado oficial à SMECD para registros funcionais.

***Parágrafo Único*.** O lançamento do abono de férias para o servidor que se enquadra nas situações previstas no “caput” deste artigo fica condicionado ao recebimento da informação, análise do direito e do registro funcional.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 01 dezembro de 2023.

Reginaldo Marcolan

Sec. Mun. de Educação

Portaria 03/2021

ANEXO 1- Férias coletivas de 21/12/2023 à 19/01/2024

	Servidor (a)	Data de Admissão
APOIO ADMINISTRATIVO		
1.	Edna Cristiane Marcolini	26/07/2010
AUXILIAR TÉCNICO DE ESPORTE		
1.	Eliane Augusto Miranda	13/08/2010
APOIO ESCOLAR – LIMPEZA E NUTRIÇÃO		
1.	Ana Paula Cachone Rodrigues	01/03/2002
2.	Elenice Dantas Lemos	23/08/1994

3.	Eliane Bier	19/02/2015
4.	Francisca Batista dos Santos	02/08/1999
5.	Jaqueline Aparecida Alves da Silva	07/03/2016
6.	Jéssica Daiane Gebien	06/03/2015
7.	Liuzanete Bispo Paiva Lanci	02/08/2010
8.	Luzimar Eugenio	21/05/2007
9.	Maria Aparecida dos Santos Oliveira	25/03/2002
10.	Maria Arleth Correia Assunção Reis	01/03/20202
11.	Marines de Freitas Goularte	21/07/2010
12.	Nerli Alves de Souza	21/05/2002
13.	Neuza Maria Malaquias	02/06/2003
14.	Rosane Terezinha Zamoner	23/05/2002
15.	Teresinha Ana de Mello	01/10/2010
16.	Terezinha Rossi Pinto	01/03/2002
17.		
MONITORES DE CRECHE		
1.	Diná dos Santos	25/03/2002
2.	Eidiane Soares	17/03/2014
3.	Gleiner Fabiulla de Oliveira	02/04/2012
4.	Paloma Caroline Luiz	03/03/2011
VIGIAS		
1.	Antonio José da Silva	02/08/1999
2.	Ari Carlos Goulart	02/04/2007
PROFESSORES		
1.	Alessandra Arbo Spinelli	16/07/2010
2.	Claudete T. Barros Pereira	01/07/1994
3.	Edson Wanderlei Paiano	16/07/2010
4.	Elisangela Espeandin Farto	13/08/2010
5.	Elizete Carvalho Maciel	02/08/1999
6.	Graciele de Oliveira	09/05/2007
7.	Isaura Gorete De Carli	02/08/1999
8.	Jaqueline Caminski de Souza	13/03/2015
9.	Josias Barbosa Leite	20/07/2010
10.	Katia Regina dos Santos	20/08/2004
11.	Laercio Roberto Ferst	10/08/2004
12.	Leoni de Souza Machado	13/08/2010
13.	Lina Cristiane Cavalheiro Trombeta	
14.	Loeci Terezinha Zago	13/08/2010
15.	Luciana Dallazen Rodrigues	15/02/2018
16.	Luciene Lécia Luchetti	01/08/2017
17.	Luzinei Lorenti Cortezan	16/08/2004
18.	Marcos Duessmann Rohden	01/01/1993
19.	Marcos Fernando Beé	02/08/1999
20.	Maria Aparecida Ferreira Reis	02/08/1999
21.	Maria José de Souza Alves	13/08/2010
22.	Maristela Baratter	01/07/1994
23.	Marli da Luz Padilha Marcolan	01/09/2010
24.	Nelson Franceschi	02/08/2004
25.	Poliana de Carvalho Evangelista	10/02/2015
26.	Roseli Aparecida Cucolotto	06/06/2018
27.	Roseli Velozo Gomes	04/07/1994
28.	Rosemeire Siqueira da Cruz	01/10/2004
29.	Sandra Vieira de Souza Moço	19/02/2015
30.	Sidnei Alves da Rocha	02/08/1999
31.	Simone Oczinski	13/08/2010
32.	Sirlene de Souza Frighetto	03/01/2011
33.	Verli Maria Figueiredo de Souza	02/04/2018
MOTORISTAS		
1.	Ademir Neuri Berndt	01/03/2002
2.	Alceri Alberto Rigotti	01/03/2002
3.	Cenio Luis Schneider	01/03/2002
4.	Cleder Cristiano Binchim	16/05/2011
5.	Elisvaldo Moreira da Silva Reis	01/05/2002
6.	João Vieira da Silva	02/08/1999
7.	Juventino da Silva	18/08/2006
8.	Odair Sauer	26/07/2010
9.	Venildo Luiz Bianchim	02/06/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUNICIPAL Nº. 666 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 666 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 638/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, QUE AUTORIZOU O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE FORMA EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único, do artigo 1º da Lei Municipal nº 638/2022, de 21 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. As contratações objeto desta Lei, deverão ser por tempo determinado de até 180 (cento oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, conforme necessidade da administração.

Art. 2º Altera o padrão de remuneração a que se refere a tabela contida no anexo I, que passa a vigorar no seguinte formato:

ANEXO I		
QUANTIDADE CARGO SALÁRIO BASE		
Quantidade	**Profissão**	**Remuneração**
02	FARMACÊUTICO	R$ 4.800,00
1	BIOQUIMICO	R$ 5.700,00

Art. 3º Esta lei terá vigência a partir de 02 de setembro de 2023, devendo a mesma ser publicada logo após sua apreciação e retorno da casa legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/MT, Estado de Mato Grosso, 26 de setembro de 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 667 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 667 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a Subvenção Social a ser concedida a Rádio Comunitária Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural Informativo e Social de Tesouro”.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para o exercício orçamentário de 2023, Subvenção Social a título de Apoio Cultural a Rádio Comunitária Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural informativo e Social de Tesouro – MT, no valor R$ 2. 750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta mil reais)

Artigo 2º - Os recursos serão repassados mensalmente, conforme programação a ser estabelecida pela Prefeitura de Tesouro/MT.

Artigo 3º - Os repasses serão retroativos a 1º de setembro do ano de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

LEI MUNICIPAL Nº 668 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 668 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a aplicação e o pagamento do complemento salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, da Emenda Constitu-

cional nº 127/2022, da Lei Federal nº 14.581/2023 e da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, e dá outras providências".

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1 - Fica autorizado o repasse correspondente ao complemento salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e as Parteiras, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, da Emenda Constitucional nº 127/2022, que altera o art. 198 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.581/2023, que abre crédito especial no orçamento do Fundo Nacional de Saúde (FNS), e da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, que estabelece os critérios e procedimentos para a transferência fundo a fundo aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 2 - O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados será de até 100% (cem por cento) considerando o limite do piso de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 3 - O piso salarial nacional dos Técnicos de Enfermagem será de até 70% (setenta por cento) considerando o limite do piso de R$ 3.325,00 (Três mil, trezentos e vinte e cinco reais)

Art. 4 - O piso salarial nacional dos Auxiliares e as Parteiras será de 50% (cinquenta por cento) considerando o limite do piso de R$ 2.375,00 (Dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 5 - O pagamento do piso salarial será garantido pela União mediante assistência financeira complementar aos Municípios, nos termos da Emenda Constitucional nº 127/2022 e da Lei nº 14.581/2023.

§1º. Os valores de referência correspondem a jornada de 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§2º Os profissionais que exercem jornadas inferiores a esse limite terão direito à proporcionalidade do piso salarial, conforme acordão do STF acerca da ADPF 722 MC / DF.

§3º Os profissionais que exercem jornadas superiores a esse limite, para fins de recebimento estarão condicionados a normativa ainda a ser expressamente definida e desde que efetuado o respectivo repasse pela União.

Art. 6 - O pagamento do piso salarial será garantido pela União mediante assistência financeira complementar aos Municípios, nos termos da Emenda Constitucional nº 127/2022 e da Lei nº 14.581/2023.

Art. 7 - Os recursos recebidos da União serão destinados exclusivamente ao pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, sendo vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade, podendo serem suspensos se caso a União deixe de repassá-los.

Art. 8 - O Município deverá repassar os recursos recebidos da União aos estabelecimentos privados sem fins lucrativos ou contratualizados pelo SUS que se enquadrem nos critérios definidos pela Portaria GM/MS nº 1.135/2023.

Art. 9 - Os estabelecimentos públicos e privados que prestam serviços de saúde no âmbito do SUS, sendo de todo atendimento realizado, no mínimo 60% usuários do SUS, devendo o município observar o equivalente ao repasse do complemento correspondente, sob pena de sanções administrativas e legais.

§1º O repasse dos recursos será feito mediante convênio, contrato ou termo de colaboração, conforme o caso, observadas as normas aplicáveis.

§2º O repasse dos recursos será condicionado à comprovação do pagamento do complemento do piso salarial aos profissionais de enfermagem pelos estabelecimentos privados.

Art. 10 - O Município deverá coletar mensalmente os dados dos profissionais próprios e contratualizados que têm direito ao recebimento do piso salarial, por meio do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ou outro sistema que venha a substituí-lo, bem como realizar a inserção dos dados relacionados junto ao sistema InvestSUS.

Art. 11 - O Município deverá informar e monitorar o pagamento do repasse complementar ao piso salarial aos profissionais de enfermagem, por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) ou outro sistema que venha a substituí-lo.

Art. 12 - O Município deverá prestar contas dos recursos recebidos e aplicados no pagamento do piso salarial, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

Art. 13. Fica, a gestão pública municipal responsável pela adoção das medidas e providências, na seara administrativa sua competência, que forem necessários ajustes diante de normativas e regramentos supervenientes a presente lei.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de setembro de 2.023

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

LEI MUNICIPAL N.º 669 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N.º 669 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saber que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando o disposto na Lei Nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Considerando o disposto na Emenda Constitucional Nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; altera a Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, para estabelecer o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo como fonte de recursos para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Nº 14.581, de 11 de maio de 2023, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R$ 7.300.000.000,00, para o fim que especifica.

Considerando o disposto na Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Considerando o disposto na Lei Nº 4.730 de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação e o pagamento do complemento salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem. Nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, da Emenda Constitucional nº 127/

2022 da Lei Federal nº 14.581 /2023 e da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal n.º 668, que dispõe sobre a aplicação e o pagamento do complemento salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, da Emenda Constitucional nº 127/2022, da Lei Federal nº 14.581/2023 e da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, e dá outras providências.

Art. 1° Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo.

CARGOS	JORNADA SEMANAL (CARGA HORARIA)	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE R$
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	1	1.500,00
TÉCNICA DE ENFERMAGEM	44	5	1.500,00
TÉCNICA DE ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA	40	1	1.500,00
Insalubridade 22%			
Adicional noturno 25%			
Complemento piso nacional da enfermagem condicionado ao repasse pelo governo federal.			

Parágrafo Único - O Poder Executivo fica autorizado a efetivar a contratação apenas da quantidade de servidores que possa cumprir com o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Prazo de contratação para preenchimento das vagas de 01 de outubro de 2023 e encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2023.

Parágrafo Único - O Poder Executivo fica autorizado a efetivar o pagamento retroativo dos servidores que fizerem jus na Portaria GM/MS Nº 1. 135, de 16 de agosto de 2023 vinculado ao CPF do profissional.

Art. 3º - Autoriza a contratação para preenchimento das vagas de 02 de janeiro de 2024 e encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2024.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2023.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/MT, 24 de outubro de 2023

_____

João Isaack Moreira Castelo Branco

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adesão de Ata de Registro de Preços

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 019/2023, Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 019/2023,realizadopela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, cujo objeto ofertado é **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLARES AO MUNICÍPIO TESOURO**.

Empresa **WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA; CNPJ 25. 369.684/0003-96.**

Av. Dona Lavínia Brasil Grossi, n° 651, Galpão 3/4, Morada do Sol, CEP:37418-052 Três Corações-MG.

Valor Estimado da Contratação:R$122.678,25 (cento e vinte e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

TESOURO/MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal d

LEI MUNICIPAL Nº 670 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 670 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras Providencias".

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** ate o montante de R$51.009,07 (Cinquenta e um mil nove reais e sete centavos), incluindo nas Leis nº 644/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 643/2022- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023-LDO e Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual-PPA, de acordo com o artigo 41, ,42 e 43, da lei Federal nº 4320/64, na dotação orçamentaria ao orçamento anual de 2023, abaixo descriminado:

FICHA 109

020270 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

27.812.5070.2021.000 – REALIZAR PREM.CULT. ARTS.CIENT. DESP.E OUTRAS

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 1.1.500.001.001

VALOR: R$ -51.009,07

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado com o Governo Federal por Anulação Parcial de Dotação a seguir de acordo com o disposto no artigo 41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64:

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nas Leis nº 644/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 643/2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023-LDO e Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual-PPA, o programa mencionado no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Tesouro-MT, 24 de outubro 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 018/2023

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **21 de dezembro de 2023**, horário as **08h e 00min** na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".** Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/:TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 08 de dezembro de 2023

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
Data: 08/12/2023
Setor Responsável: Pregoeira
Responsável: Fabricia Moraes Feitosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 88, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 – LEI N.1242

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 88, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 – LEI N.1242

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$ 346.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 346.000,00

08 08 01 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA – FAPET

741 09.272.8010.2055.0000 GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA 346.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R.: 7 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 346.000,00

Fonte de Recurso

2 500 346.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT, INSCRITO NO CNPJ: 15.023.948/0001-30.

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT, inscrito no CNPJ: 15.023.948/0001-30, através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Com a Empresa: ANUNCIATTA EVENTOS, SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 11.157.439/0001-49, no valor global de R$ 15.000,00, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT, inscrito no CNPJ: 15.023.948/0001-30**.** Vale de São Domingos - MT, 08 de Dezembro de 2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 21/2023. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM TRABALHADA NO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, RETIFICA DE MOTORES, SERVIÇO ACESSÓRIO, SOLDA, TAPEÇARIA E GUINCHO, PARA ATENDER TODA A FROTA, MAQUINAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 22/12/2023 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 08 de Dezembro de 2023. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 044/2023

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuados de manutenção preventiva, corretiva, instalação e limpeza de aparelhos condicionadores de ar, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): Sim

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global/Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não

RESERVA DE COTA ME/EPP: Não

DATA: 21/12/2023

HORA: 10h00min (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacao-e.com.br

PREGOEIRO: Evanilze Valeide da Silva, matrícula n.º 2.347, designada por meio da Portaria n.º 176/2023, de 28 de julho de 2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 161.194,88 (cento e sessenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA:195/2023.

1. PREÂMBULO

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 030/2023, que tem como Objeto:**Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuados de manutenção preventiva, corretiva, instalação e limpeza de aparelhos condicionadores de ar, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	21 de dezembro de 2023 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	12 de dezembro a 21 de dezembro de 2023.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 21 de dezembro de 2023 – Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10h00min (dez horas) do dia 21 de dezembro de 2023 – Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10h15min (dez horas e quinze minutos) do dia 21 de dezembro de 2023.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.519/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GÉZIO DE JESUS,** brasileiro, solteiro, residente e neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 15020070 SSP/MT e CPF nº 004.382.341-62, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário(a) Adjunto de Tributos, S. A.1.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS do mês de DEZEMBRO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.493/2023

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN,** brasileira, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 14273683 SSP/MT e CPF n. 950.582.571-49, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
085/2023	OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - 13.147.054/0001-26	Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para o fornecimento de licença de direito de uso de Softwares Integrados e Unificados para atender a Secretaria de Educação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT, e suas escolas nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC, diário eletrônico, gestão de arquivo permanente, B.I. (Inteligência de Negócios), com suporte técnico e garantia.	R$ 182.000,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.494/2023

"DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **AURELIO DOS SANTOS NAKASHIMA**, matrícula n. 2149, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 083/2023 – **S. C. ROSA & CIA. LTDA - ME,** CNPJ: 70.496.138/0001-09, tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento (em regime de comodato de kit SFTV) com até 10 câmeras e instalação de solução de circuito fechado de televisão, com tecnologia HD e todos os equipamentos e acessórios necessários que se encontra em vigência.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de NOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

P O R T A R I A N. 504/2023

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor **HELIDA BRINGSKEN DA CRUZ**, matricula n. 2154, portador do RG: 1618038-0 SSP/MT e CPF: 025.296.231-12, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
086/2023	LEANDRO FREIRE, CNPJ: 28. 794.932/0001-72,	Contratação de prestação de serviço de Show Pirotécnico com todos os serviços de responsabilidade técnica, serviço de blaster, operador, fornecimento de materiais de fogos de artifícios, montagem/desmontagem e execução, para realização do Réveillon.	Serv.	01	R$ 37. 025,00	R$ 37. 025,00
VALOR TOTAL						R$ 37. 025,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A 513/2023

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto no artigo 117, da lei 14.133/21

Considerando os princípios que regem a Administração Pública; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor **HELIDA BRINGSKEN DA CRUZ**, matricula n. 2154, portador do RG: 1618038-0 SSP/MT e CPF: 025.296.231-12, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO	EMPRESA:	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
087/2023	VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA. CNPJ nº 32.575. 899/0001-67	*Serviço de assessoria na área administrativa - contratação de serviços especializados para realização de processo seletivo simplificado e empresa especializada para planejamento, incluindo publicações, inscrições, avisos, aplicação de provas, correção, recursos, resultados, logística, com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final, incluindo as demandas judiciais até seu transito em julgado e outros procedimentos.*	01	R$ 27. 800,00	R$ 27. 800,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 152/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **VALE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME,** CNPJ: **15.252.973/0001-95**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

CONTRATADA: VALE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME, CNPJ: **15.252.973/0001-95**, com sede na cidade de Pontes e Lacerda – MT na Av. Bom Jesus, N. 1476 – Bairro Centro, CEP: 78.250-000, neste ato representado pela Sra. Karla Evelin Pacheco Morales, portador da cédula de identidade RG n. 2753xx8-9 SSP/MT e do CPF n. 056.5xx.681-33, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022**, homologado em **13 de dezembro de 2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet corporativa, para atender os PSF Rural II no distrito de Santa Clara do Monte Cristo e posto de Saúde na comunidade Carla Patrícia, com conexão via fibra óptica, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação e devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de **vigência de 13/12/2023 à 12/12/2024**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 152/2022** o valor de **R$35.520,0**0 (**trinta e cinco mil quinhentos e vinte mil reais**)**,** *referente aos seguintes itens:*

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA OPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 25 MB, COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, PARA ATENDER A SEDE DA SUB-PREFEITURA E CRAS NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO.	MAGASIN	12	R$ 740,00	8. 880,00
02	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA OPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 25 MB, COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, NA COMUNIDADE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO.	MAGASIN	12	R$ 740,00	8. 880,00
03	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA OPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 25 MB, COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, PARA ATENDER O PSF RURAL II NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO.	MAGASIN	12	R$ 740,00	8. 880,00
04	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA OPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 25 MB, COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, PARA ATENDER POSTO DE SAUDE NA COMUNIDADE CARLA PATRICIA.	MAGASIN	12	R$ 740,00	8. 880,00
	TOTAL				**35. 520,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 03 – Secretaria Mun. De Administração

2.006 - Manutenção e encargos Da Sec. Administração

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 47/1500

R$ 8.880,00

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.153 - Manutenção do Departamento de ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 484/1500

R$ 8.880,00

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 08 – Fundo Municipal de Saúde

2.210 – Manutenção do Programa Saúde da Família

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 279/1500

R$ 17.760,00

CLÁUSULA QUARTA– Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor artigo 78 inciso XII da Lei 8.666/93, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de dezembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**VALE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME** CNPJ: **15.252.973/0001-95** Sra. Karla Evelin Pacheco Morales RG: 275xx58-9 SSP/MT CPF: 0xx.543.681-33

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.9xx.451-95	AIRTON SAUCEDO CPF: 352.6xx.771-72
R.G: 160xx42-2 SSP/MT	RG: 060xx48 SSP/MT

CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CONTAGEM DE PONTOS— PROFESSORES EFETIVOS

ZONA URBANA

C.E.I. CHAPEUZINHO VERMELHO		
Classificação	**PEDAGOGIA**	Pontuação
1	Júlia Neta Ramos de Morais	29,80
2	Gilma Fernandes Moraes	27,64
3	Dauranilce Leite Mendes	26,01
4	Priscila Fernandes	23,43
5	Marízia de Oliveira Leite	23,32
6	Eudenice Ferreira Rhoden	23,12
7	Evelize Fernandes	22,64

C.E.I. AVIAOZINHO		
Classificação	**PEDAGOGIA**	Pontuação
1	Carlita Gonçalves Leal de Oliveira	29,64
2	Fanícia de Melo Raimundo	28,72
3	Rosa Zenaide Ortiz	27,14
4	Lucila Pinto da Silva	23,62
5	Rozana Pereira Soares Nava	19,60
6	Rozana Pereira Soares Nava	18,44
7	Elias Oliveira Delabenetti	18,32

C.E.I. PRIMEIROS PASSOS		
Classificação	**PEDAGOGIA**	Pontuação
1	Elizabete de Souza dos Santos	27,97
2	**GiseldaFerreira de O**acima	
3	Suzana Leonel Monteiro	26,56
4	Giselda Ferreira de Souza	25,64
5	Suzana Leonel Monteiro	25,00
6	Denildo da Silva Costa	20,08

C.E.I. TIA NASTACIA		
Classificação	**PEDAGOGIA**	Pontuação
1	Cláudia Patrícia Leite Nepomuceno	28,30
2	Justina da Mata Nascimento	27,64
3	Eliamar Ap. De Oliveira	27,64
4	Sirleide de Oliveira Ribeiro	27,44
5	Silvia Dantas de Barros	27,14
6	Cláudia Patricia Leite Nej omuceno	27,14
7	Maristela Geraldes de Paula	25,80
8	Evanildes de Assunção da S. Toledo	25,30
9	Elizanete Leite Ramos	22,22
10	Denildo da Silva Costa	21,64
11	Nalice Marques Nantes Shimizu*	10,0
12	Janete Profeta Santos**	
Obs.: *Servidora cedida à Secretaria de administração ** Servidora não participou do processo de inscrição		

ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO	
Classificação | PEDAGOGIA	Pontuação
1 | Maria Adenilza de Oliveira Almeida	41,80
2 | Wanderleia de Moraes Coelho	28,80
3 | Soraia Amanda ZuGarelli	28,80
4 Maria Rosinete Ferreira da Silva	25,72
5 | Angelina Massai Galoci	25,72
6 ÇDirlene de Oliveira Ribeiro	25,64
7 | Sirleide de Oliveira Ribeiro	25,52
8 | Dauranilce Leite Mendes	24,09
9 | Luciana da Silva	22,08
10 Marileide de Oliveira Ribeiro	21,54
11 Vilma Soares da Silva	21,34
12 Adenilson Oliveira	21,30
13 Valdirene Ribeiro dos Santos Lima	20,80
14 Justina da Mata Nascimento	16,80
15 Carla Fernanda T. Santana Lima	16,72
16 ÇRosimar Teotônio	16,08
Classificação | MATEMATICA	Pontuação
1 Od a ló'ia EM is in otc• da of lin< Leite	
2 Nolma da Costa Silva	22,89
3 Valdir Luiz Antônio	22,64
4 | Glória Adriana da Cruz	22,64
Classificação LETRAS	Pontuação
1 Keila Vitória de Oliveira Almeida	29,16

2	Zilcléia Carmo Silva da Cruz	23,79
3	Mirian Aparecida de França	22,64
3	Márcia M. Schwaab Magalhães	16,88
Classificação	HISTORIA	Pontuação
1	Rosa Betânia Veloso Silva Brito	26,14
2	Roseli Silva Correia	25,81
Classificação	**GEOGRAFIA**	Pontuação
1	Rivaldo Aranha de Almeida	21,73
Classificação	**EDUCAÇAO FISICA**	Pontuação
1	Bruno Barbosa da Silveira	10,72
Classificação	**CIENCIAS**	Pontuação
1	Lidiane Augusta Coelho de Barros	30,80
2	Karla Symone Farias de Brito Cavalcanti	25,80
3	Kácia de Oliveira Almeida	23,80

ZONA RURAL

ESCOLA DUQUE DE CAXIAS		
Classificação	MATEMATICA	Pontuação
1	Gisele F. N. Ribas de Neira	8,40
Classificação	**GEOGRAFIA**	Pontuação
1	Rayane Mara Batista	9,80
Classificação	**PEDAGOGIA**	**Pontuação**
1	Edson Correa De Moraes	26,72
2	Odenil Cristo	23,49
3	Karleny Farias de Brito	16,80
4	Delma Roberta Ramão	16,80
5	Deisiane Cristina de Souza	16,32
6	Marcilene Barbosa Prates	15,80
Classificação	**LETRAS**	Pontuação
1	Juliete Fernandes de Souza*	
2	Juliete Fernandes de Souza*	
Obs.: * Servidora não participou do processo de inscrição.		

ESCOLA DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA		
Classificação	**LETRAS**	Pontuação
1	Nilza de Souza Tomas	16,80
Classificação	**HISTÓRIA**	Pontuação
1	Benildes do Carmo da Silva	16,18
Classificação	MATEMATICA	Pontuação
1	Aldamiro Ramos	18,22
Classificação	**PEDAGOGIA**	Pontuação
1	Luciana Siqueira Silva Pereira	28,64
2	Neiva Marques Nantes Castro	21,64
3	Marlene Nunes Dorea dos Santos	16,80
4	Sirlei Fernandes da Silva	15,64
5	Ana Luiza Zaneti Rosa	13,16
6	Edina José da Costa	12,74

ESCOLA GUAPORE		
Classificação	PEDAGOGIA	Pontuação
1	Daniel Crescêncio da Silva	27,64
2	Rogéria Carla da Silva	27,32
3	Vânia Barbosa de Souza	22,80
4	Valquiria Arana Silva	16,88
Classificação	**MATEMATICA**	Pontuação
1	Elizangela Geraldes Cruz	17,52
Classificação	LETRAS	Pontuação
1	Irlene Renata Cano de Brito	8,08

ESCOLA ITIJUCAL		
Classificação	**PEDAGOGIA**	Pontuação
1	Nilza Maria Nunes Damaceno	25,64
”2	Valëria Queiroz Carneiro	15,54
3	Roselene Ramos da Silva	12,40
4	Joselaine Mercado Supepi	12,08
s	Cenir Francisco da Silva	9,48
6	Geisiele Rafaela da Silva	8,0
Classificação	**LETRAS**	Pontuação
1	Nelci Jaqueline de Oliveira	23,80

'

Classificação	MATEMÁTICA	Pontuação
1	Erico Geraldes Cruz	25,72

ESCOLA MONTEIRO LOBATO		
Classificação	**LETRAS**	Pontuação
1	João Corrêa Neto	13,56
Classificação	**PEDAGOGIA**	Pontuação
1	Solange Pio de França	22,80

ESCOLA NOVA FORTUNA		
Classificação	**LETRAS**	Pontuação
1	Mirian Alves Leal	10,91
Classificação	PEDAGOGIA	Pontuação
1	Marlene Nunes Dorea dos Santos	23,40
2	Joyce de Aquino Rodrigues	16,64

ESCOLA SAO SEBASTIAO		
Classificação	PEDAGOGIA	Pontuação
1	Marilza C. Lopes Silva	23,72

ESCOLA VALE DO GUAPORE		
Classificação	**LETRAS**	Pontuação
1	Ana Maria Esmirdorff	23,99
Classificação	PEDAGOGIA	Pontuação
1	Ivonete Gonçales dos Santos	23,39
2	Maria de Fátima de Souza	21,64
3	Danielly Shirley Gomes de Brito	13,40

Comissão de Atribuição Portaria **017/2023/GS/SME**

PORTARIA N.518/2023.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GÉZIO DE JESUS,** brasileiro, solteiro, residente e neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 15020070 SSP/MT e CPF nº 004.382.341-62, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTOS,** Símbolo CC-2**.,** a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.516/2023.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ROMILDO ALVES DE BARROS JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador do RG: 12.658.575-04 SSP/PE e CPF: 838.926.215-00, do cargo de provimento em comissão de **Administrador de Departamento de Cultura,** símbolo C.C.1.**, a contar desta data.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.517/2023.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **NEZILDO CARVALHO DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Frazão de Almeida, s/n, Bairro Boa Esperança em Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 15867595 SSP/MT e CPF n. 010.750.191-09, do cargo de provimento em comissão de **Secretário(a) Adjunto de Tributos, S.A.1.,** a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 155/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1028740

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados **Processo Licitatório 155/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 083/2023**, cujo objeto o Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo-GLP P45 (gás de cozinha) e vasilhame GLP P13, **onde foi** declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
GEFTANY CALISTO SILVA (03.536.156/0001-80)	**R$ 103.190,00**

Vila Rica – MT, 08 de dezembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 176/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 176/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo-GLP P45 (gás de cozinha) e vasilhame GLP P13.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

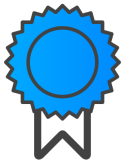
DATA: Vila Rica/MT, 8 de dezembro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

GEFTANY CALISTO SILVA (03.536.156/0001-80) R$ 103.190,00– Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Dec 10 22:32:58 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)